

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHODEMACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espíritos Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANEMARQUESLIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI (AMSO-TR)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**
PORTARIA Nº 20/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE SERIDÓ - CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:****Art. 1º** Designar a pessoa abaixo qualificada como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS/SERIDÓ, na operação Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE.Verônica Juliana Garcia Geraldo
Cargo: Secretária Executiva
CPF nº: 066.xxx.xxx-70**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 13 de novembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente do CIS/SERIDÓ**Publicado por:**
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:3D985427**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE RATEIO Nº 13/2024**Partes:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ e Município de Bodó/RN**Objeto:** Alteração da Cláusula Segunda - Do Valor do Repasse. Fica aditivado em R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) o valor estimado para serviços de saúde.**Vigência:** a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.**Data da assinatura:** 11 de novembro de 2024**Assinantes:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ; Marcelo Porto Mário Filho - Prefeito de Bodó/RN**Publicado por:**
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:5E3DA414**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 035/2024****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 035/2024****PARTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de FRUTUOSO GOMES/RN**OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva –Presidente do COPIRN e Jandira Sinara Jácome Cavalcante – Prefeito Municipal de FRUTUOSO GOMES/RN**DATA DO TERMO ADITIVO:** 05 de novembro de 2024**Publicado por:**
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:F4E01D7F**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 086/2024****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 086/2024****PARTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de PORTALEGRE/RN**OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 303.342,00 (trezentos e três mil, trezentos e quarenta e dois

reais) em parcelas mensais

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva –Presidente do COPIRN e José Augusto de Freitas Rego – Prefeito Municipal de PORTALEGRE/RN

DATA DO TERMO ADITIVO: 11 de novembro de 2024

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador: IADAC584

DIRETORIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0142/2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0142/2023.**

PROCESSO: 473/2023

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: CLÍNICA HGO MOSSORÓ LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 14 de novembro de 2024 e encerrando até 30 de junho de 2025.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Lucas Tiano Sousa Vasconcelos – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 13 de novembro de 2024.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador: B10E2070

DIRETORIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0143/2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0143/2023.**

PROCESSO: 485/2023

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: CLÍNICA HGO MOSSORÓ LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 27 de novembro de 2024 e encerrando até 30 de junho de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Lucas Tiano Sousa Vasconcelos – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 12 de novembro de 2024.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador: C5041E0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR - CREDENCIAMENTO Nº 010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7071/2024 – A Equipe de Contratação de Acari/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo a **CHAMADA PÚBLICA nº 010/2024** com a finalidade da **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, cuja documentação deverá ser encaminhada, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir das **8 (oito) horas do dia 14 de novembro de 2024. A sessão de abertura acontecerá no dia 09 de dezembro de 2024, às 8h01min.** O Edital e anexos encontram-se no site www.acari.rn.gov.br, no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou através e-mail: sempacacari@gmail.com ou cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 13/11/2024 –

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO –

Agente de Contratação

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador: E45673E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024 - PMSNN - PE Nº 020/2024

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN (CNPJ Nº CNPJ: 08.097.008/0001-20) TORNA PÚBLICO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, ORIUNDA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN (CNPJ/MF Nº 08.096.372/0001-75), QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR, BANHEIRO QUÍMICO E AFINS), PARA DATAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA VENCEDORA.

VALOR DA ADESÃO: R\$ 575.571,10 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 86, § 2º e 3º, INCISO II, DA 14.133/21.

VENCEDOR: M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS, CNPJ Nº 20.953.509/0001-66.

ACARI/RN, 13 DE NOVEMBRO DE 2024

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR -

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9AC1BF7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 67/2024

O Secretário de Tributação e Administração do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **dar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA (CNPJ 07.830.095/0001-10), participante da Dispensa Eletrônica nº 67/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ÂMBITO DE PROJETOS E CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ACARI COM A UNIÃO E O GOVERNO DO ESTADO**, reformando, em todos os seus termos a decisão que classificou, habilitou e declarou o recorrido vencedor do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Acari/RN, localizada à Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail cp@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 05 de novembro de 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR –
Secretário Municipal.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3677E037

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 156/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
063/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41136/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ORNAMENTOS (ARRANJOS) PARA DECORAÇÃO NATALINA NO ANO DE 2024 DA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: JV AUTOS E NEGOCIOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 19.785.016/0001-85, com sede na Avenida Coronel Martiniano, 1975, Penedo – Caicó/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 99.480,00 (Noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 12 de novembro de 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C7649D41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 105/2024 – PMA – GP

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Intersetorial de Processo Seletivo

Simplificado para seleção de Gestores e Vice-gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO os termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 137, de 11 de novembro de 2024, que dispõe sobre a forma de seleção de Gestor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Acari/RN, e dá outras providências; CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67; CONSIDERANDO o Parecer nº 04/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar). CONSIDERANDO o que prescreve a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em seu art. 14, § 1º e I, que determina as condicionalidades para a complementação-VAAR a ser distribuída às redes públicas de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 137, de 11 de novembro de 2024: Amélia Nadja Bezerra Dantas (Presidente), Inemário Dantas de Medeiros (Secretário), Paulo Roberto Leite Bulhões (Vogal), José Jodailson de Araújo (Vogal) e Sandra Gizeli Lima de Medeiros (Vogal), para comporem a Comissão Intersetorial de Processo Seletivo Simplificado para seleção de Gestores e Vice-gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Acari/RN.

Art. 2º – A comissão é composta de 05 (cinco) membros, terá validade para a referida seleção simplificada e adotará os meios necessários para cumprimento do Decreto nº 137, de 11 de novembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas na Portaria nº 98, de 28 de novembro de 2023.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se Ciência.

Acari/RN, 12 de novembro de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:78F9AEE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO 01/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
002/2023/FMS

Partícipes: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE RN, CNPJ Nº 47.436.348/0001-90.

O objeto do presente instrumento é o aumento do quantitativo de funcionários, conforme justificativa do pedido aos autos do processo, ao TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, celebrado entre as partes para GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS OFERTADOS NO ÂMBITO DAS ESTRATÉGIAS DA SAÚDE DAFAMÍLIA E UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

Base Legal: Lei Federal nº 13.019/14, Lei Federal nº 9.637/98 e Lei Municipal nº 647/2021 e art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

Vigência: O presente termo aditivo passa a vigorar a partir de sua assinatura, com vigência condicionada ao Termo de Colaboração nº 001/2024 e seus aditivos (se houver).

Valor: R\$ 940.998,38 (Novecentos e quarenta mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).

Data de Assinatura: 13 de novembro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO,

CPF nº. 737.***.***-04

Prefeito Municipal,

KENIA SAMARA BEZERRA DE ALMEIDA,

CPF: 071.***.***-47 -

Gestora do Fundo Municipal de Saúde e

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO,

CPF: 028.***.***-51 -

Presidente Instituto.

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:E66D5C94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 888, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 888, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **ROSELANDIA PEREIRA DA SILVA**, Matrícula n.º 545-1, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 28/06/2023 a 27/06/2024, a serem gozadas de 02 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de novembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:8B82B360

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 889, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 889, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder** ao Servidor **ANTONIO DECLECIÃO DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Motorista "D", Matrícula nº 1.994-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **12 de novembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de novembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:054AA3F0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 890, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 890, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder** ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **12 de novembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de novembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:29CAF65C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 891, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 891, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a)) **CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA PAIVA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento, ocupante do cargo de Secretário de Planejamento, Matrícula nº 1781, portador do CPF nº 597.864.264-87, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.695-3, referente à diária no período do dia **12 de outubro de 2024**, quando tratou de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de outubro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:81B6DAE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 892, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 892, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a)) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **João Pessoa/PB**, a importância de **R\$ 1.086,00 (um mil e oitenta e seis reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-X, referente à diária no período dos dias **12 e 13 de novembro de 2024**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de novembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6E1BC8D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 893, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 893, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Matrícula nº 1474, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **João Pessoa/PB**, a importância de **R\$ 1.086,00 (um mil e oitenta e seis reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.225-7, referente à diárias no período dos dias **12 e 13 de novembro de 2024**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de novembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8518BAOC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 894, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 894, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **11 de novembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de novembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:86A1658F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 895, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 895, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV,

ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARIA DO NASCIMENTO SILVA**, Matrícula n.º 105, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13/09/2022 a 12/09/2023, a serem gozadas de 02 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de novembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B1EBD1E0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 896, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 896, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula n.º 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de R\$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 20.209-6, referente a diária no período do dia **13 de novembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de novembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2FF7CE11

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 897, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 897, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF n.º 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula n.º 2.006-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de R\$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 27.140-3, referente a diária no período do dia **13 de novembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de novembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:69B11B2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 585/2024

Reconhece como utilidade pública municipal a Associação dos Produtores de Leite de Almino Afonso/RN.

A Prefeita do Município de **ALMINO AFONSO/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como utilidade pública municipal, no município de Almino Afonso/RN, a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE ALMINO AFONSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.069.079/0001-87, localizada no Sítio Grossos, no município de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A Associação dos Produtores de Leite de Almino Afonso tem como objetivos:

- I - Promover o desenvolvimento da atividade leiteira no município;
- II - Representar os interesses dos produtores de leite junto aos órgãos públicos e privados;
- III - Fomentar a capacitação técnica e a troca de experiências entre os associados;
- IV - Contribuir para a melhoria da qualidade do leite produzido na região.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, em 08 de novembro de 2024.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:09677BEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 027/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A DECORAÇÃO NATALINA, NOS ESPAÇOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN.

RESULTADO (ADJUDICAÇÃO)

A Autoridade Competente do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07 **TORNA PÚBLICO** que a Dispensa Eletrônica em referência, teve como vencedor o fornecedor: **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 24.563.754/0001-18**, ganhadora dos itens: 0001, 0002, 0003, 0004 e 0005 percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 13.350,00** (Treze mil e trezentos e cinquenta reais).

ADJUDICADO em 13/11/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:7324443A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 027/2024

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A DECORAÇÃO NATALINA, NOS ESPAÇOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 em casa externa do processo. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao processo em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora à empresa: **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 24.563.754/0001-18**, ganhadora dos itens: 0001, 0002, 0003, 0004 e 0005 percebendo-se o valor global correspondente à R\$ 13.350,00 (Treze mil e trezentos e cinquenta reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Alto do Rodrigues/RN, 13/11/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:FEF1991A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 027/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A DECORAÇÃO

NATALINA, NOS ESPAÇOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN.

CONVOCAÇÃO

Fica o representante da empresa: **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 24.563.754/0001-18**, convocado a assinar o instrumento contratual, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei nº 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Alto do Rodrigues/RN, 13/11/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:E51AD6BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LICITAÇÃO Nº. 028/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS A QUEIMA DE FOGOS DO RÉVEILLON DE 2024/2025. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)** A Autoridade Competente do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07 **TORNA PÚBLICO** que a Dispensa Eletrônica em referência, teve como vencedora a empresa licitante: **A CANDIDO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº 17.764.834/0001-76**, ganhadora dos itens: 0001, 0002, 0003, 0004 e 0005 percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais).

ADJUDICADO em 13/11/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:BCD9E7A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LICITAÇÃO Nº. 028/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS A QUEIMA DE FOGOS DO RÉVEILLON DE 2024/2025. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **A CANDIDO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº 17.764.834/0001-76**, ganhadora dos itens: 0001, 0002, 0003, 0004 e 0005 percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Alto do Rodrigues/RN, 13/11/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:849C90E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LICITAÇÃO Nº. 028/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS A QUEIMA DE FOGOS DO RÉVEILLON DE 2024/2025. **CONVOCAÇÃO** Fica o representante da empresa: **A CANDIDO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº 17.764.834/0001-76**, convocado a assinar o instrumento contratual, no prazo de 01 (um) dias útil, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei nº 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Alto do Rodrigues/RN, 13/11/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:17532160

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 420/2023 (Pregão Presencial 131/2023). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 37.415.686/0001-91. **CONTRATADA:** **TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDACNPJ 21.871.541/0001-65.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no Orçamento Geral do Município para 2024. **DO ADITIVO:** Constitui o objeto do presente termo aditivo, o acréscimo de 1,64% (um, vírgula sessenta e quatro por cento) do quantitativo inicialmente contratado e a prorrogação de vigência do contrato em mais 15 dias, ou em data anterior desde que seja finalizado o novo processo licitatório em andamento. **ASSINATURAS:** 31/10/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Braulio Henrique Vilaça de Figueiredo, CPF nº 007.478.144-81.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:5BC7173A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 421/2023 (Pregão Presencial 131/2023). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 37.415.686/0001-91. **CONTRATADA:** **MC SOLUCOES LTDACNPJ 28.366.950/0001-53.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no Orçamento Geral do Município para 2024. **DO ADITIVO:** Constitui o objeto do presente termo aditivo, o acréscimo de 0,27% (zero, vírgula vinte e sete por cento) do quantitativo inicialmente contratado e a prorrogação de vigência do contrato em mais 15 dias, ou em data anterior desde que seja finalizado o novo processo licitatório em andamento. **ASSINATURAS:** 31/10/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Michelle Pauline Cabral Soares, CPF nº 036.197.184-23.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:A95BF6D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 794/2024 – GPMARG, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELIENE FRANCISCA DA SILVA** portadora da **matrícula nº 2739** como **GESTOR DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	DO	VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024	248/2024	IN DÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº 05.001.234/0001-77	FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO) DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA RODRIGUES DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.	AS	29/10/2024 À 29/10/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo os efeitos ao dia 29/10/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 13 de novembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:A00AC67C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 795/2024 – GPMARG, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELIENE FRANCISCA DA SILVA** portadora da **matrícula nº 2739** como **GESTOR DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação

pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	DO	VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024	250/2024	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-40	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.		07/11/2024 À 07/11/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 07/11/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 13 de novembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:A07A6843

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 796/2024 – GPMARG, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELIENE FRANCISCA DA SILVA** portadora da **matrícula nº 2739** como **GESTOR DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	DO	VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024	251/2024	R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA CNPJ/MF nº 33.853.517/0001-82	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.		07/11/2024 À 07/11/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 07/11/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 13 de novembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:8C3A7548

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 797/2024 – GPMARG, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELIENE FRANCISCA DA SILVA** portadora da **matrícula nº 2739** como **GESTOR DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	DO	VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024	252/2024	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA CNPJ/MF nº 27.320.140/0001-01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.		07/11/2024 À 07/11/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 07/11/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 13 de novembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:E0EC0854

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 798/2024 – GPMARG, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELIENE FRANCISCA DA SILVA** portadora da **matrícula nº 2739** como **GESTOR DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024	253/2024	MC SOLUÇÕES LTDA – ME CNPJ/MF nº 28.366.950/0001-53	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MATERNICIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NESTE MUNICÍPIO.	12/11/2024 À 12/11/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 12/11/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 13 de novembro de 2024.

Nixon Da Silva Baracho
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:305CF5FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 799/2024 – GPMARG, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO EUCIMAR DE OLIVEIRA** portadora da **matrícula nº 31134055** como **FISCAL DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024	250/2024	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-40	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNICIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.	07/11/2024 À 07/11/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo os efeitos ao dia 07/11/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 13 de novembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:A4B73214

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 800/2024 – GPMARG, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO EUCIMAR DE OLIVEIRA** portadora da **matrícula nº 31134055** como **FISCAL DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024	252/2024	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA CNPJ/MF nº 27.320.140/0001-01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNICIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.	07/11/2024 À 07/11/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 07/11/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 13 de novembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:069116DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 801/2024 – GPMARG, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO EUCIMAR DE OLIVEIRA** portadora da **matrícula nº 31134055** como **FISCAL DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024	248/2024	IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº 05.001.234/0001-77	FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO) DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA RODRIGUES DE MELO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.	29/10/2024 À 29/10/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 29/10/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 13 de novembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:DCB3C910

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 802/2024 – GPMARG, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO EUCIMAR DE OLIVEIRA** portadora da **matrícula nº 31134055** como **FISCAL DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024	251/2024	R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA CNPJ/MF nº 33.853.517/0001-82	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.	07/11/2024 À 07/11/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 07/11/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 13 de novembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:7DC37A09

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 803/2024 – GPMARG, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO EUCIMAR DE OLIVEIRA** portadora da **matrícula nº 31134055** como **FISCAL DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024	253/2024	MC SOLUÇÕES LTDA CNPJ/MF nº 28.366.950/0001-53	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NESTE MUNICÍPIO.	12/11/2024 À 12/11/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 12/11/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 13 de novembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:A379F5EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 003 CONTRATO Nº. 086/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021 PROCESSO Nº. 1.406/2021.**

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS/RN”.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **R R DE MEDEIROS – ME – CNPJ: 27.219.285/0001-02**, estabelecida à **AV DECIO BARBOSA, nº 125 – AEROPORTO 2 – MOSSORÓ/RN – CEP 59.607-855.**; representada por ROSINEIDE RAMONE DE MEDEIROS – CPF: 044.270.874-26, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **15 de novembro de 2025**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

Elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, existente no orçamento vigente.

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 003 – GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Proj/Atividade: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços Terceiros - PJ

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 13 de novembro de 2024.

Pela Contratante:	Pela Contratada
MIGUEL PINHEIRO NETO	R R DE MEDEIROS – ME –
CPF: 406.644.654-04	CNPJ: 27.219.285/0001-02
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:A01AAC31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001 TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023
PROCESSO Nº. 3.243/2023 CONTRATO Nº 008/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ALTERANDO VALOR DO CONTRATO PARA PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ALTERANDO VALOR DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA ENTRADA PRINCIPAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN; EM COMPLEMENTO AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04,

brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, 89 – Centro - Angicos/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 27.668.411/0001-06**, com sede na RUA GENESIO TIBURCIO DA COSTA – Nº 45 SALA A – ALTO DA ALEGRIA – ANGICOS/RN – CEP 59.515-000, neste ato representada pela Senhora GEORGE LUIZ DE SOUZA SILVA – CPF: 074.700.094-85, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica, assinada devidamente, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato aditado em R\$ 89.429,62 (oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), equivalente a 24,95% (vinte e quatro vírgula noventa e cinco por cento), passando o contrato em tela a ter o valor total de R\$ 447.933,43 (quatrocentos e quarenta e sete mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos); nos termos da alínea b, do inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:02. 005 – SEC. MUN. TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Ação: 1018 – CONSTRUÇÃO PÓRTICO.

Elemento Despesas: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte: 27060000 - Transferência Especial da União

CLÁUSULA TERCEIRA - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presente

Angicos/RN, 13 de novembro de 2024.

Pela Contratante:

Pela Contratada

MIGUEL PINHEIRO NETO	S & J Engenharia E Serviços LTDA
CPF: 406.644.654-04	CNPJ nº 27.668.411/0001-06
Prefeito Municipal	GEORGE LUIZ DE SOUZA SILVA
	CPF nº. 074.700.094-85

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:4A3D49F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024.

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS (RN), por intermédio da sua Secretaria Municipal de Cultura, com base na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023; e Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, objetivando a valorização cultural no município, torna público, através deste Edital de Chamamento Público, o REGULAMENTO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO de propostas para concessão de fomento a projetos culturais na categoria audiovisual, no âmbito da “Lei Paulo Gustavo”. Prazo para inscrição: 14 de novembro de 2024 até o dia 21 de maio de 2025. nos seguintes horários:08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos (as) interessados (as) no sítio <https://antoniomartins.rn.gov.br/>, e n o e-mail: secculturaantoniomartins@gmail.com, ou na sede da Prefeitura, sito, a Rua Valdir Valter Vieira, 84, Centro, cidade de Antônio

Martins - RN, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente no horário acima descrito.

Antônio Martins/RN, 11 de novembro de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO

Secretário. Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:06048D3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 05120002/2023

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 05120002/2023

CONTRATO Nº: 05120002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: M2 ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº 19.119.769/0001-51

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO NO ABATEDOURO MUNICIPAL DE APODI, CONFORME PEÇA ORÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, COM TODOS OS CUSTOS INCLUSOS COM APLICAÇÃO DE DESCONTO COM BASE NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 06/11/2024 ATÉ 06/01/2025.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:F4D58609

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 2023/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 800,00 (oitocentos reais) ao (a) senhor (a), **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no (s) dia (s) 19 de novembro de 2024, para receber **Prêmio UNICEF**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de novembro de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6D97AAF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 2024/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (quinhentos reais) ao (a) senhor (a), **Isiany Alyne de Medeiros Nogueira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 19 de novembro de 2024, para participar do evento de Certificação do **Selo UNICEF**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de novembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:056DA8FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 2025/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (quinhentos reais) ao (a) senhor (a), **Francisco Elmo Alves Torres**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 19 de novembro de 2024, para participar do evento de Certificação do **Selo UNICEF**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de novembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A13F45BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2026/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (quinhentos reais) ao (a) senhor (a), **Genilson Pereira Gurgel**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 19 de novembro de 2024, para participar do evento de Certificação do **Selo UNICEF**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de novembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E907EC82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2024

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. **RESOLVE:**

Art. 1º Acatar o requerimento formulado pela servidora Maria Lucia de Moura Correia, matrícula 96625-8, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 25.10.2024.

Arez/RN, 13 de novembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:8C7F82FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2024

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. **RESOLVE:**

Art. 1º Acatar o requerimento formulado pela servidora Natalia Carvalho de Lima, matrícula 9551-6, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 04.11.2024.

Arez/RN, 13 de novembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:4FF64978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 130602/2024 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 125260/2024

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 130602/2024, firmado em 13/06/2024, com a empresa **LIMA CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.116.604/0001-10;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 130602/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 007/2024, por mais **05 (cinco) meses**, a contar do dia **13/11/2024**, encerrando-se no dia **13/04/2025**;

Fundamento Legal: fundamentado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Concorrência Eletrônica nº 007/2024;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2118 – URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos Ordinários 17540000 – Recursos de Operações de Crédito
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Rodolfo de França Lima.

Arez/RN, 13 de novembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:EDBE9C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2024 - PROCESSO Nº 129274/2024

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 04 de dezembro de 2024 às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 018/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para a Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços e materiais gráficos, destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 13 de novembro de 2024.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:79AFB56B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 12/2024

Extrato do Contrato nº 101/2024
Pregão Eletrônico nº 12/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ: 28.031.958/0001-69

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN
VALOR: R\$ 5.734,86, (cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: De: 04/11/2024 a 03/11/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

BAIA FORMOSA/RN, 04 de novembro de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
- P/Contratante
Prefeita

JOSE REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO -
P/Contratada
Representante

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:2B2395BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2024

Extrato do Contrato nº 94/2024
Pregão Eletrônico nº 12/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: 21.127.011 MARIA CRISTINA CUNHA DE SOUZA - CNPJ: 21.127.011/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN
VALOR: R\$ 10.896,00, (dez mil, oitocentos e noventa e seis reais)

VIGÊNCIA: De: 04/11/2024 a 03/11/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

BAIA FORMOSA/RN, 04 de novembro de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/Contratante
Prefeita

MARIA CRISTINA CUNHA DE SOUZA -
P/Contratada
Representante

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:AA7DBD18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a atualização da composição do Conselho Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o pedido formal de renúncia apresentado pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Maria Ivania Alves de Oliveira, durante reunião plenária, em conformidade com suas prerrogativas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades e da gestão regular do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e corrigir informações referentes à composição do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a aprovação pelos conselheiros da indicação de Maria Marizete de Lira Monte para assumir interinamente a presidência a partir de 9 de novembro de 2024, até a realização da próxima eleição formal;

CONSIDERANDO a importância de preservar a ordem e o funcionamento do Conselho, em benefício da saúde pública do município.

RESOLVE:

Art. 1º – Atualizar a composição do Conselho Municipal de Saúde para o período administrativo de 27 de dezembro de 2022 a 26 de dezembro de 2024, conforme segue:

- Representantes do Governo:
 - Secretaria de Educação: Amanda Regina de Lima – Titular
 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania: Damião Edilson da Silva Oliveira Junior – Suplente
 - Secretaria Municipal de Saúde: Ivania Alves de Oliveira – Titular
 - Secretaria de Cultura e Juventude: Cássio Jordão de Paiva Quirino – Suplente
 - Meio Ambiente: Kaylany Lamonieely Saldanha – Titular
 - Secretaria da Mulher e Políticas Afirmativas: Fernanda Celles Rodrigues de Moura – Suplente
- Representantes dos Profissionais de Saúde:
 - Hospital Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho: Yasmim Fernandes Barbosa – Titular
 - Centro de Reabilitação: Maria Gerlane da S. Freitas – Suplente
 - Agentes de Saúde: Maria das Dores S. Sousa – Titular
 - Centros de Atenção Psicossocial: Ana Silvia Abreu – Suplente
 - Atenção Primária à Saúde: Maria Marizete de Lira Monte – Presidente Interina/Titular (substituindo Maria Ivania Alves de Oliveira)
 - Vigilância em Saúde: Jailma S. Nogueira – Suplente
- Representantes dos Usuários:
 - Igreja Católica: Maria Evilane de Oliveira – Titular
 - Associação Juninas Bacanas: Amanda Mendonça Marrocos – Suplente
 - Igreja de Cristo: Miriam Oliveira – Titular
 - Associação do Poço Novo: Marco Aurélio de Oliveira – Suplente
 - Comunidade de Campestre: Joaquina Francisca de Lima – Titular
 - Câmara Municipal de Baraúna: Raimundo Voartilho – Suplente
 - Comunidade Pico Estreito: Pablo Vinicius de Oliveira – Titular
 - Comunidade Vila Nova: Aldaisa Pereira de Souza – Suplente
 - Conselho Comunitário: Luiz Mendes da Silva e Maria de Fátima Evangelista Quirino – Titular

- Comunidade do Velame: Iris Maria da Silva – Suplente
- SINDSERB: Antônia Rafaela N Silva – Titular
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Kalene Michele de Souza – Suplente

• Secretaria Executiva:

• Secretária Executiva: Maria Edilania dos Santos Oliveira Silva.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 13 de novembro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2A07A48A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 43/2024/SMS.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **12 (Doze) DIÁRIAS** no valor de **R\$1305,00** (mil trezentos e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ÉRICO DE MEDEIROS DIAS**, matrícula nº287, ocupante do cargo/função MOTORISTA, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para às cidades de Natal/RN nos dias 08, 18, 20/10/2024 e a cidade de Fortaleza/CE nos dias 02, 10, 16, 23, 28, 30/10/2024 e a cidade de Parnamirim/RN no dia 05/10/2024 e a cidade de Pedro Avelino/RN no dia 11/10/2024 e a cidade de Tenente Ananias/RN no dia 22/10/2024 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de novembro de 2024.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde
CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:380842CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 44/2024/SMS.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **10 (Dez) DIÁRIAS** no valor de **R\$1.100,00** (mil e cem reais) ao servidor **TERCIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº000034-8, ocupante do cargo/função MOTORISTA, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN nos dias 01, 14, 16, 22, 29/10/2024 e para a cidade de Fortaleza/CE nos dias 04, 09, 18, 24, 31/10/2024 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de novembro de 2024.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde
CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:095E502B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 02/2024/SECUIJ.**

A Prefeitura Municipal de Baraúna, através da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições legais, e que lhes são conferidas no Edital 001/2024, Programa Nacional Aldir Blanc e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Avaliação e Seleção de propostas culturais submetidas ao Edital 001/2024 – PMB/SECUIJ – Edital de Fomento Cultural no município de Baraúna/RN.

Art. 2º - Compor a Comissão de Avaliação e Seleção com os seguintes nomes:

1 – Lindemberg da Silva Bezerra (Janduís/RN)

Graduado em Pedagogia, especialista em Gestão Pública, especialista em Educação Popular em Saúde e Convivência com o Semiárido, ex-presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá de Janduís (secretário de cultura), ex-Agente de Cultura da Fundação José Augusto, ator, diretor teatral, assessor cultural, compôs banca de pareceristas no Estado da Bahia e municípios do RN como Cruzeta, Carnaúba dos Dantas, Caicó, Currais Novos, Alexandria, Governador Dix-Sept Rosado, Severiano Melo, Baraúna, Pedro Avelino, Macau e outros. É integrante do Comitê Estadual de Cultura, Comissão Estadual e

Nacional dos Pontos de Cultura e compõe a Companhia Cultural Ciranduís – Ponto de Cultura e Ponto de Memória e o Instituto Potiguar de Cultura e Cidadania – Ponto de Cultura.

2 – Libégnia Morais Bezerra – (Janduís/RN)

Graduada em letras português pela UERN, Agente administrativa da BB produções Serviços e Eventos, Presidenta do Instituto Potiguar de Cultura e Cidadania – Ponto de Cultura, artista, com 13 anos de experiências na área cultural, produtora cultural no Projeto Tá no Ponto desenvolvido com patrocínio do Ministério da Cidadania e Projeto I Festival de Artes Públicas de Rua, patrocinado pela Lei Câmara Cascudo/Governo do Estado do RN, e ex-integrante da Companhia Cultural Ciranduís – Ponto de Cultura e Ponto de Memória.

3 – Priscila Rayane Batista de Melo – (Campo Grande/RN)

Graduada em Serviço Social, Especialista em Educação Popular em Saúde e Convivência com o Semiárido, Ex-Secretária de Assistência Social em Campo Grande/RN. Atualmente é Assistente Social da Defensoria Pública do RN, ocupa o cargo de Secretária na Companhia Cultural Ciranduís – Ponto de Cultura e Ponto de Memória, sócia do Instituto Potiguar de Cultura e Cidadania – Ponto de Cultura, é Membro do Comitê de Cultura do RN. Foi parecerista dos Editais da Lei Paulo Gustavo nos municípios de Upanema/RN, Macau/RN e Caicó/RN (2023), Parecerista dos editais do Programa Nacional Aldir Blanc nos municípios de Governador Dix-Sept Rosado/RN, Severiano Melo/RN ; Projetista com 13 projetos culturais aprovados nos municípios de Campo grande/RN, Janduís/RN e Messias Targino/RN (2023); Conta com 17 anos de experiência na área cultural através de participação no Grupo de Teatro Transformação (2007-2010), Quadrilha Filhos de Santana-Campo Grande/RN (2007-2012), Companhia Cultural Ciranduís (2019-2024), foi Produtora nos Espetáculos Auto de Natal nos municípios de Janduís/RN e Riacho da Cruz/RN (2021 -2023), foi Coordenadora Pedagógica nos Projetos “Ta no Ponto-Ministério da Cultura e Governo Federal” e “I Festival de Artes Públicas de Rua- edital Transformando Energia em Cultura (2022/2023)”, Produtora da XII Mostra Cultural Raízes no município de Janduís/RN (2023).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Baraúna/RN, 11 de novembro de 2024.

JOÃO PAULO MELO

Secretário de Cultura e Juventude.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:416A0BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29100001/2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 29100001/2024 relativo à dispensa de Licitação nº 029/2024 visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aquisição de peças e serviços automotivos destinados a manutenção do veículo durante o período de garantia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, junto à Pessoa Jurídica: **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA – CNPJ: 40.603.499/0001-46**, com sede na Av. Industrial Dehuel Vieira Diniz, 1260, Santa Delmira, CEP: 59.619-087, Mossoró/RN, com fulcro no inciso IV alínea a, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no art. 75, inciso IV alínea a, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 75 – É dispensável a licitação:

IV – para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica para à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aquisição de peças e serviços automotivos destinados a manutenção do veículo durante o período de garantia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 75, inciso IV alínea a, da Lei nº 14.133/21 junto à Pessoa Jurídica: **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA – CNPJ: 40.603.499/0001-46**, no valor global estimado de **R\$ 1.474,58 (mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 11 de novembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:811634FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29100001/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV alínea a do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostados aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA – CNPJ: 40.603.499/0001-46**, no valor global de **R\$ 1.474,58 (mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)** referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aquisição de peças e serviços automotivos destinados a manutenção do veículo durante o período de garantia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sr. **José Flávio Matias Pereira**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 11 de novembro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:DAB6BD71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 007/2024/GS/SME, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a organização da Matrícula Escolar para o Ano Letivo de 2025, nas Unidades

Educacionais da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere nos termos da Lei e considerando o disposto na Lei Federal Nº. 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º – Organizar matrícula para o ano letivo de 2025, compreendida em duas etapas:

I – Matrícula antecipada dos alunos da Modalidade Educação Especial.

II - Matrículas dos alunos da Rede Municipal de Ensino e novos alunos.

**CAPÍTULO I
MATRÍCULA ANTECIPADA DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA**

Art. 2º – Considera-se aluno da Educação Especial que apresenta necessidades educacionais específicas em decorrência de:

I - Deficiência de natureza física, com dificuldades acentuadas ou reduzidas de locomoção, deficiência intelectual ou sensorial, com impedimentos de longo prazo e deficiência de comunicação e sinalização diferenciada dos demais alunos;

II - Transtornos do Espectro Autista - TEA com quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras, dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que afetem a aquisição de competências e habilidades próprias do nível de ensino no qual está inserido;

III – Transtornos Funcionais Específicos - TFE, entendidos como Dislexia, Discalculia, Disortografia, Disgrafia, Dislalia, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH e Distúrbio do Processamento Auditivo Central - PAC;

IV - Altas Habilidades/Superdotação, cujo potencial é elevado e de grande envolvimento, evidenciado nas áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 3º - A matrícula antecipada dos alunos da modalidade Educação Especial, dar-se-á de forma presencial na própria escola, No período de 18 de novembro de 2024 à 18 de dezembro 2024, objetivando assegurar o ingresso e a organização das turmas na sua composição, quanto ao número de estudantes com Necessidades Educacionais Especiais- NEE, identificação a necessidade ou não de profissionais de apoio; matrícula nas turmas do atendimento Educacional Especializado – AEE oferecidos nas Salas de Recursos Multifuncionais – SRMs.

Parágrafo único - As unidades escolares da Rede municipal devem organizar o período da matrícula antecipada visando promover a efetiva inclusão escolar dos estudantes com deficiência.

Art. 4º - Para a efetivação da matrícula antecipada dos alunos da modalidade de Educação Especial, faz-se necessário o preenchimento do formulário em anexo (I) e considerando os seguintes documentos:

Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE;

Plano Educacional Individualizado - PEI;

Relatórios Pedagógicos;

Laudo médico (não obrigatório, mas aceito como comprovante)

1 Fotos 3x4.

Art. 5º- A Matrícula antecipada bem como a avaliação pedagógicas necessitam ser realizadas, agendadas pelas equipes gestora das creches e escolas, com o estudante, os pais e/ou responsáveis, no ato da matrícula, devendo:

I - Ser realizada pela equipe pedagógica da escola, envolvendo a participação dos pais e/ou responsável da instituição que o discente irá estudar no ano 2025.

Art. 6º - Durante o primeiro mês de aula ocorrerá o processo avaliativo inicial (Avaliação Diagnóstica), com o objetivo de identificar as necessidades pedagógicas do estudante, a fim de subsidiar a construção do Plano Educacional Individualizado - PEI, que será efetivado pelos professores em colaboração com os demais

profissionais de apoio, coordenação pedagógica e professores da SRMs que o estudante estiver matriculado.

Parágrafo único- O Plano Educacional Individualizado - PEI é um documento pedagógico individualizado que busca atender a subjetividade dos discente que necessitam de apoio, adaptação e flexibilidade no processo educacional. A construção visa contribuir significativamente para o acesso á educação de forma justa e inclusiva, considerando suas habilidades, dificuldades e potencialidades.

**CAPÍTULO II
A MATRÍCULA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NOVOS ALUNOS**

Art. 7º - A renovação de matrícula para os alunos da rede municipal de ensino e Novos alunos será realizada de forma on line ou presencial pela própria unidade de ensino, por meio do SIGEduc, no período de 7 a 31/1/2025 para alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais e finais e Educação de Jovens e adultos.

Art. 8º - A solicitação de matrícula para novos alunos será realizada de forma on-line por meio do SIGEduc, no portal de matrículas, no período de 7 a 31/1/2024. Após a solicitação da vaga no sistema, o pai ou responsável tem até três dias para comparecer à unidade portando os documentos elencados.

Art. 9º - Após o pedido de matrícula ser deferido pelo SIGEduc, o pai ou responsável deverá comparecer na escola em um prazo máximo de 03 dias a partir da data da obtenção da vaga, portando os seguintes documentos:

Comprovante de inscrição impresso;

3 fotos 3x4 (recentes);

Cópia do registro de nascimento ou RG (original e cópia);

Cópia do Comprovante de Residência (original e cópia);

Histórico Escolar ou Declaração da escola anterior;

Cartão de vacina (original e cópia)

Art. 10 - Para os pais que eventualmente tenham dificuldades em acessar o sistema ou não disponham dos meios para a efetivação da matrícula on-line, o processo poderá ser feito com o suporte da rede municipal nas unidades de ensino.

Art. 11- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna, 13 de novembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 325/2024, de 23/10/2024

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:61124A48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
025/2022**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº025/2022 (Pregão Presencial nº 005/2022). CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTOFERNANDES/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.110.884/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno. **CONTRATADA:** J W P da Câmara Ltda. CNPJ - 09.665.020/0001-56. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Locação de Veículo Automotor, Sem Condutor, com Manutenção e Seguro, atendendo às necessidades do Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de 12 (doze) meses, a contar do dia 11/10/2024 até 11/10/2025, tendo em vista a necessidade da continuidade na execução dos serviços, conforme justificativa apresentada pela Empresa, em concordância com o despacho do Gabinete e parecer acostado aos autos do processo. **Assinaturas** em 10/10/2023. **Pela**

Contratante: Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF -020.552.764-76 Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Jorge Wilson Pereira da câmara. **CPF:** Nº 036.864.644-03, Sócio Administrador.

Publicado por:
Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva
Código Identificador:D72BEB08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 2.162/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 015/2024**

TIPO: Menor Preço por item.

OBJETO: Contratação, mediante registro de preços, de empresa prestadora de serviços de locação de máquinas pesadas para atender as necessidades do município de Boa Saúde/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:

AM SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 45.679.879/0001-88, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no item: 0003, com o valor total de R\$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais).

B R T DA SILVA - CNPJ: 26.782.544/0001-46, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no item: 0006, com o valor total de R\$ 270.100,00 (Duzentos e setenta mil e cem reais).

ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA - CNPJ: 05.831.917/0001-51, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens: 0001, 0004 e 0005 com o valor total de R\$ 1.022.996,40 (Um milhão, vinte e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

F DE P SILVA COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 09.015.261/0001-50, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no item: 0002, com o valor total de R\$ 599.980,00 (Quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Boa Saúde/RN, em 13 de novembro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:F22B87BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 2.162/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 015/2024**

TIPO: Menor Preço por item.

OBJETO: Contratação, mediante registro de preços, de empresa prestadora de serviços de locação de máquinas pesadas para atender as necessidades do município de Boa Saúde/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

AM SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 45.679.879/0001-88, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no item: 0003, com o valor total de R\$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais).

B R T DA SILVA - CNPJ: 26.782.544/0001-46, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no item: 0006, com o valor total de R\$ 270.100,00 (Duzentos e setenta mil e cem reais).

ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA - CNPJ: 05.831.917/0001-51, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens: 0001, 0004 e 0005 com o valor total de R\$ 1.022.996,40 (Um milhão, vinte e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

F DE P SILVA COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 09.015.261/0001-50, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no item: 0002, com o valor total de R\$ 599.980,00 (Quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais).

HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 90 e §§ 1º do mesmo diploma legal, no prazo estipulado no Item 09 do Edital

Boa Saúde/RN, em 13 de novembro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:93FF49BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ATA DA REUNIÃO
DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL EDITAL
DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024**

No dia 12 de novembro de 2024, às 14:30 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, localizado à Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro de Boa Saúde, no Estado do Rio Grande do Norte, a Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural, cuja nomeação ocorreu por meio da **Portaria nº 363, de 24 de outubro de 2024**, reuniu-se, conforme estabelecido no item 12 do Edital. O objetivo da reunião foi a seleção e análise de mérito cultural dos projetos inscritos, conforme o ANEXO V - Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural. Após minuciosa análise dos projetos inscritos, a comissão procedeu com a atribuição de pontuações e classificação, conforme detalhado a seguir:

CATEGORIA: **Inciso III| LPG** - Realização de Festivais e mostras de produções audiovisuais.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
Conselho Comunitário de Boa Saúde	Cine Boa Saúde	119410930001-75	Cinema	8,5	Selecionado (a)

Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerrou os trabalhos, que constam na presente Ata de Reunião e Resultado da Seleção, que depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros da Comissão.

JOÃO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Presidente da Comissão

FÁBIO DOS SANTOS LIMA

Membro da Comissão

EUDO FERNANDO DE SOUZA

Membro da Comissão

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:E061D412

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ATA DE REUNIÃO**
DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL EDITAL
DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2024

No dia 12 de novembro de 2024, às 15:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, localizado à Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro do município de Boa Saúde no Estado do Rio Grande do Norte, a Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural, nomeados por meio da **Portaria nº 363, de 24 de outubro de 2024**, reuniu-se conforme estabelecido no item 7 do Edital de Chamada Pública **05/2024**. O objetivo da reunião foi a seleção de projeto cultural para receberem apoio financeiro objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Boa Saúde/RN, conforme o ANEXO IV - Critérios de Seleção. Após minuciosa análise dos projetos inscritos, a comissão procedeu com a atribuição de pontuações e classificação, conforme detalhado a seguir:

Categoria: Apoio a projeto de produção de Festival Multicultural em Boa Saúde.

Nº	NOME DO PROPONENTE	DO	NOME DO PROJETO	DO	CPF/CNPJ	NOTA	SITUAÇÃO
01	Conselho Comunitário de Boa Saúde		Festival Multicultural		119410930001-75	9,0	Selecionado

Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerrou os trabalhos, que constam na presente Ata de Reunião e Resultado da Seleção, que depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros da Comissão.

JOÃO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

FÁBIO DOS SANTOS LIMA

Membro

EUDO FERNANDO DE SOUZA

Membro

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:245C7044

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO 011/ 2024 CMAS DE 11 DE JULHO DE 2024.

RESOLUÇÃO 011/ 2024 CMAS de 11 de JULHO de 2024.

Dispõe sobre a Aprovação dos critérios e quantitativos da distribuição dos kits de alimentos através da Associação do Desenvolvimento Integrado de Riacho dos Pinheiros que são beneficiárias do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Reunião do CMAS realizada no dia 11 de julho do ano corrente,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os critérios para a distribuição dos kits de alimentos através da Associação do Desenvolvimento Integrado de Riacho dos Pinheiros que são beneficiárias do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;

Estar cadastrado no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

Ser famílias em situação de vulnerabilidade social;

Residir no município de Boa Saúde-RN.

Art. 2º - Aprovar o quantitativo de 450 famílias, com entregas quinzenais, durante 7 meses, execução do Projeto através da Associação local que é beneficiária do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;

Art. 3º - Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda a realização do cadastro dos beneficiários, logística de distribuição dos kits nas localidades e quantitativo, conforme o levantamento prévio feito pelas equipes da Secretaria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/RN, 11 de julho de 2024.

RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO

Presidente do CMAS

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:32C64256

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO 005/2024 CMAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

* Republicada por incorreção:

Onde se lê: “RESOLUÇÃO 005/2023 CMAS de 22 de fevereiro de 2024”, leia-se: “RESOLUÇÃO 005/ 2024 CMAS de 22 de fevereiro de 2024”.

RESOLUÇÃO 005/2024 CMAS de 22 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDSUAS do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Saúde-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Reunião do CMAS realizada no dia 22 de fevereiro do ano corrente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD SUAS do ano de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Boa Saúde/RN, 22 de fevereiro de 2024.

RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO

Presidente do CMAS

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:23A299FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
BOA SAÚDE-RN - ATA DA 004ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CMAS DE 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA SAÚDE-RN.
ATA DA 004ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS DE 2024

Aos 11 dias do mês de julho do ano de 2024, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, situada a Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, 137, Centro, Boa Saúde-RN, reuniram-se os membros do CMAS: RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO, MARINALVA VENCESLAU DE LIMA, ERBUANA ELENA LIMA DOS SANTOS SILVA, FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA, MARIA JUVANETE MENDES DA SILVA, ELISSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA, presente também A Sr. Erdilly Bermânia Luzia Lima, secretária executiva, para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 - Apreciação da parceria da Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com a Associação do Desenvolvimento Integrado de Riacho dos Pinheiros sobre a entrega de Kit Alimentos do PAA para famílias em situação de vulnerabilidade, entre outros assuntos. Primeiro ponto da pauta a ser discutida no dia foi a questão da parceria realizada entre a Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda - SMASHTR e a Associação do Desenvolvimento Integrado de Riacho dos Pinheiros, representada pela Marinalva Venceslau de Lima, também conselheira deste conselho, para execução do PAA (Programa de Distribuição de Alimentos). A representante da Associação, que é responsável por esta parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e SMASHTR, explicou como funciona o projeto, apresentou a documentação que tratará da distribuição dos alimentos para as famílias. Na ocasião foi estabelecido que tais alimentos seriam distribuídos para 450 famílias, com distribuição realizada quinzenalmente. O assunto foi apreciado e a parceria foi aprovada por unanimidade pelos membros deste CMAS. Logo, por fim, a Presidente deixou aberto o espaço disponível para a fala, tratar de outros assuntos para os conselheiros presentes, onde não houve nenhum pronunciamento a presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Sem mais nada a tratar, eu, ERDILLY BERMÂNIA LUZIA LIMA, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação,

Boa Saúde- RN, 11 de julho de 2024.

RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO

MARINALVA VENCESLAU DE LIMA

ERBUANA ELENA LIMA DOS SANTOS SILVA

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

MARIA JUVANETE MENDES DA SILVA

ELISSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA

ERDILLY BERMÂNIA LUZIA LIMA

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:15C95CB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1966/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL.

CREDCIANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN, com sede na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CREDCIADA: RGB Games E Loterias Entidade Operadora De Jogos E Apostas S/A, com sede na AV. DR. EDUARDO COTCHING

Nº1079 VILA FORMOSA SÃO PAULO-SP CEP:03356-000, inscrita no CNPJ sob nº45.432.214/0001-75.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contado a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

DO VALOR: Por se trata de um credenciamento, os valores a serem repassados ao município estão explicitados na regulamentação expediente pelo ente credenciante.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Finanças; Natureza: 1999993100 – Outras receitas não arrecadadas e não projetada pela RFB – financeiras principais; Fonte: 15000000 – Recurso não vinculados de impostos.

BASE LEGAL: Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 13 de novembro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:5D7099E8

GABINETE DO PREFEITO

**RESOLUÇÃO Nº 03/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 -
SEGMENTO GESTORES SUS**

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ, em sua terceira reunião ordinária do ano de 2024, aos 07 dias de novembro, às 10:00hs da manhã no auditório da prefeitura, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais n' 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela n 8.142, de 28 de dezembro de 1990 em atendimento as exigências legais (§ 3º, do artigo 36 da Lei Complementar n.º 141/2012), com regulamentação municipal própria através da Lei Ordinária nº 324 de 29 de novembro de 2023, para fins de apresentação dos instrumentos de gestão, os membros do conselho avaliou e deliberou, **PELA APROVAÇÃO DOS RELATORIOS ANUAIS DE GESTÃO DA SAÚDE DE 2022 E 2023.**

Art. 1 - Informar que AVALIOU e APROVOU OS RELATORIOS ANUAIS DE GESTÃO DA SAÚDE DE 2022 E 2023.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua terceira Reunião ordinária do ano de 2024. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ERINALDO DOS SANTOS

Conselheiro Presidente

Segmento Gestão do SUS

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde de Bodó/RN, homologa a seguinte Resolução, assinada e publicada pelo **O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Bodó/RN, Resolução nº 03/2024**

§ 1º Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.

Art. 3º Esta Homologação estrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias. Secretaria Municipal de Saúde de Bodó/RN.

Bodó- RN, em 07 de novembro de 2024.

DEISE DAIANE DE MEDEIROS

– Secretaria Municipal de saúde

Segmento Gestores do SUS

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:1C880DF7

GABINETE DO PREFEITO

**RESOLUÇÃO Nº 04/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 -
SEGMENTO GESTORES SUS**

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ, em sua terceira Reunião ordinária do ano de 2024, aos 07 dias de novembro, às 10:00hs da manhã no auditório da prefeitura, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 em atendimento as exigências legais (§ 3º, do artigo 36 da Lei Complementar nº 141/2012), com regulamentação municipal própria através da Lei Ordinária nº 324 de 29 de novembro de 2023, para fins de apresentação dos instrumentos de gestão, os membros do conselho avaliou e deliberou, PELA APROVAÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES ANUAIS DE SAÚDE DE 2022 E 2023.

Art. 1 - Informar que AVALIOU e APROVOU AS PROGRAMAÇÕES ANUAIS DE SAÚDE DE 2022 E 2023.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua terceira Reunião ordinária do ano de 2024. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ERINALDO DOS SANTOS

Conselheiro Presidente

Segmento gestores do SUS

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde de Bodó/RN, homologa a seguinte Resolução, assinada e publicada pelo O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Bodó/RN, Resolução nº 04/2024

§ 1º Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.

Art. 3º Esta Homologação estrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias. Secretaria Municipal de Saúde de Bodó/RN.

Bodó- RN, em 07de novembro de 2024.

DEISE DAIANE DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Segmento Gestores do SUS

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:87FB83EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 129 DE 08 DE NOVEMBRO DE
2024*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º -Nomear o(a) Sr.(a) **ALYSSON ARANTT DE ARAÚJO VERAS**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 008.###.###-27, para exercer o Cargo em Comissão de CC-3, COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 08 de novembro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:5860FDA1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

Antecipa feriado do dia 20 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º.Fica antecipado o feriado do dia 20 de novembro 2024 (Dia da Consciência Negra) para o dia 18 de novembro de 2024, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção daqueles que oferecem serviços considerados essenciais.

Art. 2º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Bodó/RN, 13 de novembro de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:470D4EEF

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CMS *REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

Dispõe da eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de Bodó/RN, em sua primeira Reunião Ordinária do ano de 2024, realizada no dia 24 de janeiro, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 141 de 13 de janeiro 2012, pela resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012, bem como pela Lei Municipal nº 324/2023.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal 324/2023, sobre a designação/ eleição da mesa diretora do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODÓ – RN.

RESOLVE:

Art. 1º

§ 1º - Divulgar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de saúde de Bodó/RN.

Presidente: José Erinaldo dos Santos

Vice-presidente: Talisson Felipe Nunes da Silva

Membro: Lindomar Martins França

Membro: Damião da Silva

Secretária executiva: Rosângela Ribeiro da Silva

Art. 2º - O mandato da Mesa Diretora terá vigência até 24 de janeiro de 2024 a 24 de janeiro de 2026.

Bodó/RN, 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ ERINALDO DOS SANTOS

Presidente do CMS

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:3AE9F606

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE
PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que

eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições para atender às necessidades dos policiais militares em serviço no município de Bom Jesus/RN, com base no convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus e a Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Civil do Estado, visando garantir alimentação adequada aos policiais.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	CAFÉ DA MANHÃ COMPOSIÇÃO BÁSICA: CAFÉ, LEITE, PÃO, MARGARINA, OVOS E FRIOS; OBS: REFEIÇÃO PRONTA, TIPO SELF-SERVICE, PREPARADA DENTRO DAS MELHORES TÉCNICAS CULINÁRIAS, UTILIZANDO GÊNEROS DE PRIMEIRA QUALIDADE CONFORME PARÂMETROS DO PAT (PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - GOVERNO FEDERAL).	UND	3.000
2	ALMOÇO COMPOSIÇÃO BÁSICA: PRATO PRINCIPAL: 02 TIPOS DE CARNES (BOVINA, AVE, PESCADOS OU SUÍNA); ACOMPANHAMENTO: ARROZ E FEIJÃO; GUARNIÇÃO: MASSAS, PURÊS OU LEGUMINOSAS OU FAROFA; SALADA CRUA OU COZIDA (DIARIAMENTE); SUCO. OBS: REFEIÇÃO PRONTA, TIPO SELF-SERVICE, PREPARADA DENTRO DAS MELHORES TÉCNICAS CULINÁRIAS, UTILIZANDO GÊNEROS DE PRIMEIRA QUALIDADE CONFORME PARÂMETROS DO PAT (PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - GOVERNO FEDERAL).	UND	3.000
3	JANTAR COMPOSIÇÃO BÁSICA: ENTRADA: SOPA; PRATO PRINCIPAL: 02 TIPOS DE CARNES (BOVINA, AVE OU PESCADOS); ACOMPANHAMENTO: ARROZ DE LEITE OU CUSCUZ OU MACARRÃO COM MOLHO DE TOMATE; GUARNIÇÃO: MASSAS OU PURÊS; SALADA CRUA OU COZIDA (DIARIAMENTE); CAFÉ COM LEITE OBS: REFEIÇÃO PRONTA, TIPO SELF-SERVICE, PREPARADA DENTRO DAS MELHORES TÉCNICAS CULINÁRIAS, UTILIZANDO GÊNEROS DE PRIMEIRA QUALIDADE CONFORME PARÂMETROS DO PAT (PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - GOVERNO FEDERAL).	UND	3.000

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

A participação no certame licitatório será limitada a empresas localizadas a até **2 km da Prefeitura de Bom Jesus/RN**, visando assegurar a eficiência, qualidade e pontualidade na entrega das refeições. Essa proximidade facilita a logística, permitindo respostas rápidas e evitando atrasos que poderiam afetar as atividades municipais e a segurança alimentar dos produtos.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@bomjesus.rn.gov.br no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 19/11/2024.

Publique-se e Cumpra-se

Bom Jesus/RN, 13 de novembro de 2024.

JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA

CPF de nº 031.448.204-07

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:5250EC11

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 70, da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Deliberativo do BJPREV, para comparecerem à reunião ordinária que será realizada às **09h30 do dia 19 de novembro 2024**, na sede do BJPREV, localizada à Rua Manoel Andrade, S/N, centro, CEP: 59.270-000. Ficam advertidos que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos art. 66, § 5º da Lei Municipal n.º 364/2017.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:87377E67

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 70, da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Fiscal do BJPREV, para comparecerem à reunião ordinária que será realizada no dia **19 de novembro 2024 às 11h**, na sede do BJPREV, localizado à Rua Manoel Andrade, S/N, centro, CEP: 59.270-000. Ficam advertidos que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos art. 66, § 5º da Lei Municipal n.º 364/2017.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:437E6B19

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 70, da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Deliberativo do BJPREV, para comparecerem à reunião ordinária que será realizada às **09h30 do dia 19 de novembro de 2024**, na sede do BJPREV, localizada à Rua Manoel Andrade, S/N, centro, CEP: 59.270-000.

Ficam advertidos que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos art. 66, § 5º da Lei Municipal n.º 364/2017.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:620450B6

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERATIVO PARA DO REUNIÃO CONSELHO

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 70, da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Deliberativo do BJPREV, para comparecerem à reunião extraordinária que será realizada às **11h do dia 19 de novembro de 2024**, na sede do BJPREV, localizada à Rua Manoel Andrade, S/N, centro, CEP: 59.270-000.

Ficam advertidos que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos art. 66, § 5º da Lei Municipal n.º 364/2017.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:C4E10954

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2024-GP-PMCN

Exonerado Cargo em Comissão de Coordenadora da Secretaria de Educação de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR, Edivania Pereira Silvestre, CPF: 027.650.744-45, do cargo de Coordenadora da Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 13 de novembro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:6E59A0F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 055/2024

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.09.17.0060

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Assunto: Aquisição de materiais permanente para atender ao projeto “Acessando o Futuro”, desenvolvido pela equipe de medidas socioeducativas do Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 055/2024

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **SANTO ANTÔNIO INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ: 70.307.939/0001-89**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 12.115,00 (Doze mil, cento e quinze reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, **Aquisição de materiais permanente para atender ao projeto “Acessando o Futuro”, desenvolvido pela equipe de medidas socioeducativas do Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 13 de novembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:07BC7945

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 076/2024

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2024.11.11.0055

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 007/2024, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2024.11.11.0055**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 076/2024**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AOS MÚLTIPLOS SERVIÇOS DEMANDADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 14/11/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão

pública: 02/12/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 13 de novembro de 2024.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:D4A8294C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1896/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1896/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: 03 (três) diária(s) com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	IVÂNIA RAQUEL MEDEIROS DA NÓBREGA			
CARGO:	ENFERMEIRA			
MATRÍCULA:	1231			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-09			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial do Município e posteriormente transporte aéreo viação nacional.			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da II Oficina Nacional do Projeto ImunizaSUS, que será realizada no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF, nos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
03	Brasília/DF	18/11/2024 20/11/2024	R\$ 500,00 ^a	R\$ 1.500,00

Importa a quantia de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de novembro de 2024.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES

Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4EE2A648

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1820/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1820/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Alcilene Maria da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 01/11/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:46935ED5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1821/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1821/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES			
CARGO:	Técnica de enfermagem			
MATRÍCULA:	15677			
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Alcilene Maria da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 01/11/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DF741D11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1834/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1834/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir os pacientes: Jose Sergio Barbosa, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital do Coração e Joaci Gomes da Silva, do Hospital do Seridó, para o INCOR, em Natal/RN, no dia 01/11/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3BD5CEB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1835/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1835/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar os pacientes: Jose Sergio Barbosa, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital do Coração e Joaci Gomes da Silva, do Hospital do Seridó, para o INCOR, em Natal/RN, no dia 01/11/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:504116A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1847/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1847/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 2B44			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Petros Miguel Soares dos Santos, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 01/11/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:37CE20DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1822/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1822/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQD – 7G95			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Bruna Brenda dos Santos Azevedo, para realizar procedimento no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 02/11/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/11/2024	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A7212B78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1823/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1823/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2I98			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Damiano Pereira da Silva, para realizar internação no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 02/11/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de outubro de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6B838096

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1824/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1824/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZDE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ananilia Maria Araujo de Brito, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 02/11/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B729F28D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1825/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1825/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Ananilia Maria Araujo de Brito, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 02/11/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E481BE5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1836/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1836/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 2B44			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir as pacientes: Ana Laura Araujo e Aylla Kelly dos Santos Dantas, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 02/11/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5BE7D85A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1837/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1837/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA			
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15710			
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 2B44			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar as pacientes: Ana Laura Araujo e Aylla Kelly dos Santos Dantas, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 02/11/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:143D450E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1838/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1838/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Manoel Expedito de Araujo, por ser transferido do Hospital Walfredo Gurgel em Natal/RN, para o H.R.S. de Caicó/RN, no dia 03/11/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9AC8261E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1839/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1839/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA			
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15710			
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Manoel Expedito de Araujo, por ser transferido do Hospital Walfredo Gurgel em Natal/RN, para o H.R.S. de Caicó/RN, no dia 03/11/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0774E9EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 595 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.11.11.0066;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **QUERGINALDO DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5163/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B757D4B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2024 – GS/SEMECE**

Autoriza e estabelece regras para a realização das matrículas antecipadas na rede municipal de Caicó, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB) de 20 de dezembro de 1996, em especial, o Capítulo V que trata da Educação Especial;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), notadamente, o Capítulo IV que trata do direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI), em especial, o Capítulo IV que trata a Educação, como direito da pessoa com deficiência em todos os níveis e aprendizados;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento para educandos com dislexia e TDAH (Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade), notadamente no seu Art. 3º, quando assegura o acompanhamento específico a dificuldade dos educandos;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.106, de 09 de julho de 2018, que dispõe de medidas a serem adotadas para identificar, acompanhar e auxiliar aluno com TDAH e Dislexia no município de Caicó/RN;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2010 – CNE/CEB de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

CONSIDERANDO a Nota Técnica MEC/SEESP/GAB nº 19, de 08 de setembro de 2010, que discorre sobre o apoio aos alunos com deficiência, matriculados nas escolas comuns da rede pública de ensino;

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2016 – CEB/CEE/RN, de 23 de novembro de 2016, que fixa normas para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade de Educação Especial;

CONSIDERANDO o Folheto Informativo da Subcoordenadoria de Educação Especial da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura do RN, de janeiro de 2019, que aponta a Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva;

CONSIDERANDO a Portaria- SEI nº 4.522, de 26 de setembro de 2024 que institui diretrizes a modalidade de Educação Especial Inclusiva, na Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as orientações para matrícula antecipada de estudantes com deficiência da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC) do Estado do Rio grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a solicitação das matrículas antecipadas para o ano letivo de 2025, de estudantes da rede municipal de ensino de Caicó/RN, com Necessidades Educacionais Específicas (NEE) e estudantes da zona rural do município de Caicó. Essa ação se apresenta como estratégica para o planejamento, orientação e adequação da rede aos estudantes com NEE.

§ 1º - Fica determinado o período de **21 de novembro a 13 de dezembro de 2024** como oportuno para as matrículas antecipadas, sendo:
o intervalo de 21 de novembro de 2024 à 03 de dezembro de 2024 para a renovação das matrículas na rede municipal e de 04 a 13 de dezembro de 2024 para os novatos à rede municipal de ensino.

§ 2º - Essa matrícula deverá ser feita na unidade escolar mais próxima da residência do aluno em que tenha a oferta de ensino desejada, conforme orienta o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

§ 3º - A família do aluno com Necessidades Educacionais Específicas e que seja novato na rede municipal de ensino poderá solicitar a matrícula através do Sistema Integrado de Gestão Escolar – SigEduc ou procurar a unidade escolar que deseja pleitear a vaga.

§ 4º - É importante considerar que o êxito dessa ação na escola dependerá do empenho da equipe gestora, pedagógica e administrativa, bem como da família, no que compete às atribuições de cada um.

Art. 2º - Determinar que esse período **é exclusivo para os estudantes da Educação Especial** (pessoas com deficiência, Lei nº 13.146/2015 e Transtorno do Espectro Autista - TEA - Lei nº 12.764/2012), conforme estabelece a Portaria- SEI nº 4.522, de 26 de setembro de 2024 da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Estado do Rio grande do Norte.

Parágrafo único - Na efetivação da matrícula, a família deverá apresentar **pelo menos um** dos seguintes documentos comprobatórios:

Plano de Atendimento Educacional Especializado: documento pedagógico elaborado pela equipe do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e pedagógica da escola, observando as informações trazidas pela família do estudante em atendimento.

Plano Educacional Especializado (PEI): Plano elaborado para o estudante com NEE, com a participação do professor de sala de aula comum, em colaboração com a rede de apoio ao estudante.

Avaliação biopsicossocial da deficiência: Avaliação da deficiência realizada por uma equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme a Lei federal 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na qual considera:
os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
a limitação no desempenho de atividades;
a restrição de participação.

Avaliação psicopedagógica ou relatório pedagógico do aluno: A avaliação deve ser realizada por profissionais ou equipes da escola ou do sistema de ensino. Nos casos dos relatórios pedagógicos, relatos da vivência do aluno na sala de aula e na escola, devem vir assinado por um Professor da classe comum, pelo Supervisor Escolar e pelo Professor da SRM (Sala de Recurso Multifuncional), nos casos em que o aluno tenha sido atendido por esse profissional;

Laudos Médicos: Documento utilizado com fins comprobatórios sobre a condição clínica do estudante.

Art. 3º - Informar que ao término do processo de matrícula antecipada, o gestor terá o dia 17 de dezembro de 2024, para verificar se de fato a demanda apresentada condiz com a documentação entregue pelas famílias. Em se confirmando, encaminhar a Secretaria Municipal de Educação **ofício com um quadro contendo o nome do estudante, série, turno e resumo da NEE ou deficiência**, acompanhado de cópia da documentação comprobatória do ato da matrícula, para que a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes tome as providências cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SÉRGIO ANDRÉ DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:04BB9B6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 003/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARAÚBAS
(CMDCA)**

Torna Público o Edital de Reabertura das Inscrições e Convocação das Entidades Não Governamentais para realizarem seu cadastro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraúbas/RN.

CONSIDERANDO que não foi cumprido o número de entidades exigidas na Lei Municipal nº 1.123/15 e no regimento interno no art.14º da Seção I, a mesa diretora provisória reabre as inscrições convocando as Entidades Não Governamentais para realizarem seu cadastro no Conselho Municipal dos Direitos das Criança e do Adolescente de Caraúbas/RN;

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.123/15 e seu Regimento Interno, convocamos as Entidades Não Governamentais para realizarem seu Cadastro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraúbas/RN,

Art 1º - Da inscrição das entidades não governamentais:

I- As entidades interessadas deverão comprovar pelo menos 01(um) ano de funcionamento na atuação e ou representação no município, com atuação nas áreas de defesa; promoção e atendimento dos direitos

da criança e do adolescente e está regularmente cadastrada no CMDCA.

II- Destaca-se que esta atuação e ou representação se caracteriza por: atuação direta, produção de subsídios e ou produção periódica sobre direitos de criança e do adolescente.

III- A Eleição será para titulares e suplentes sendo que as 05(cinco) Entidades mais votadas serão as titulares e as seguintes por ordem de votação suplente.

Art 2º- Do cadastro das entidades:

I - As entidades interessadas deverão proceder a inscrição para participar da Assembleia no período de 13 de novembro de 2024 até o dia 18 de novembro de 2024 e enviar sua documentação para o e-mail comdicacaraubas@gmail.com, das 7 às 17 horas.

II - No ato da inscrição deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

- * Cópia do Estatuto da entidade, registrado em cartório;
- * Cópia da Ata de Fundação da entidade, registrada em cartório;
- * Cópia da Ata da reunião que elegeu a atual representação legal da entidade registrada em cartório;
- * Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- * Cópia do atestado de registro no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.
- * Cópia do documento de identificação com foto do presidente (a) da entidade
- * Requerimento de inscrição conforme anexo 01.

III - Não será permitido, que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade durante a assembleia de eleição.

IV - Poderá participar da Assembleia, com direito a voz e voto, apenas o representante da entidade habilitada, indicado na época da inscrição da mesma. O representante deverá estar munido de documento, com foto.

Caraúbas, 12 de novembro de 2024

RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA

Presidente da Mesa Diretora Provisória do CMDCA

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:B1ABDCA4

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA JOAO BRAULIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNP

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **JOAO BRAULIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 27.845.560/0001-01, com sede na R Coronel Saldanha, 1470, Centro, CEP: 85.010-130, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo Sr. **PAULO EMANUEL DE ANDRADE**, portador da Cédula de Identidade sob nº 13249544-0 SSP PR e inscrito no CPF sob nº 120.896.079-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à alteração Contratual, com espeque no §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditivo de valor de 25% nos itens do Termo de Contrato nº 003/2023, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática (computadores,

notebooks e correlatos) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31/12/2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 003/2023 referente ao Pregão Eletrônico Nº 033/2023 - Processo Administrativo Nº 803042/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 12 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Joao Braulio Comercio De Equipamentos Eletronicos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOAO FRANCISCO BRAULIO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:3F4F1113

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2024 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1117004/2023**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 09.026.534/0001-61, com sede na Rua Beco João Etelvino Caldas, 26 – Sala 02 – Cond Comercial, São João - CEP: 59.650-000 – Assú/RN, neste ato representado pelo Srº **MUSTHSON NICOLAS DE MOURA E SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 056.345.764-31, doravante denominada, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente à contratação de pessoa jurídica visando a execução de obras de reforma e ampliação do açougue Municipal de Caraúbas/RN, com fundamento legal no Art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do contrato inicial com escopo no Art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AÇOUQUE MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente termo aditivo tem como objetivo alterar o valor inicial da contratação de pessoa jurídica visando a execução de obras de reforma e ampliação do açougue Municipal de Caraúbas/RN, que teve um acréscimo financeiro ao valor contratado inicialmente de R\$ 230.065,30 (duzentos e trinta mil, sessenta e cinco reais e trinta centavos) que corresponde a um percentual de 18,41% (dezoito vírgula quarenta e um por cento) sobre o valor contratado inicialmente, conforme planilha readequada anexa ao processo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 08 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Concretiza Empreendimentos LTDA
ANTONIO ALVES DA SILVA	MUSTHSON NICOLAS DE MOURA E SILVA
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FB665C1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a rescisão contratual da Empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e não atendimento de convocação da empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA com prazo legal de apresentação de até 11/11/2024, ficando assim inabilitada ao processo;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para assumir o contrato, a empresa EMPROTEC ENGENHARIA LTDA com apresentação de proposta e documentos de habilitação conforme edital de licitação na modalidade concorrência 05/2024, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de novembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:FF08D487

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 58/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA – Nº 58/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **JUMARIA SOUZA FERNANDES DE OLIVEIRA MOTA, matrícula nº 091480-1, Técnico de enfermagem**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo a partir de **18/11/2024** a 15/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, 14 de novembro de 2024.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:12F27DF3

**SAAE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - 020/2024**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Em atendimento ao Art. 15 da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN;

RONALDO MARQUES RODRIGUES, Diretor Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de cloro líquido para atender a demanda de tratamento de água para o abastecimento humano, no reservatório central do Município de Ceará Mirim. Trata-se de um serviço essencial que não pode parar, pois está diretamente ligado à saúde pública.

CONSIDERANDO ainda que a aquisição de cloro líquido é de uso contínuo em razão da necessidade do tratamento da água, não podendo esses serviços serem interrompidos, para que não haja descontinuidade dos referidos serviços desenvolvidos por esta autarquia municipal, onde é responsável por toda distribuição de água e do tratamento dos esgotos domésticos gerados no Município, considerando que água potável é condição essencial a vida de todo ser humano; que o tratamento dos esgotos gerados está associado.

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento do veículo à disposição desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de cloro líquido para o tratamento da água e para atender a demanda desta Autarquia, para o Fornecedor: DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrito no CNPJ nº 17.602.864/0001-86, localizado a rua Araçonga, 455, Bosque dos Eucaliptos, São José de Mipibu/RN, referente ao Empenho n.º 626001/2024, datado em 26/06/2024. Nota Fiscal de serviços Eletrônica nº 67.577, datada de 26/06/2024, no valor de R\$5.712,00 (cinco mil, setecentos e doze reais). Pregão Eletrônico nº 03/2023. Fonte de Recursos: 18990000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 13 de novembro de 2024.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:3F3C0ED7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo nº: ----- 5542/2024

Inexigibilidade nº: 041/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DO EX-ATLETA DE FUTSAL DA SELEÇÃO BRASILEIRA “NETO CARAÚBAS” E EX-ATLETAS CONVIDADOS PARA PARTICIPAR DE EVENTO ALUSIVO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

De acordo com o que consta nos autos, **RECONHEÇO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2024 com fulcro no art. 74 da Lei nº 14.133/2021 com a empresa M M DA SILVA NETO, CNPJ 41.151.321/0001-74, R Francisco das Chagas Gurgel, 180, anexo I, conjunto Nestor Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas RN, pelo valor de R\$ **16.000, 00 (dezesseis mil reais)**, tendo em vista a justificativa apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda, bem como Parecer da assessoria jurídica, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade e do interesse público, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Nesta mesma oportunidade determino que seja publicada, conforme dispõe o parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Cerro Cora/ RN, 13 de novembro de 2024

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa

Código Identificador:7BC9ACCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO
022/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012/2024 –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26.

CONTRATADA: EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 28.709.222/0001-05, COM SEDE À RUA JOAO BEZERRA DA FONSECA, 124, DNER, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59.200-000.

OBJETO: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RECAPEAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM URBANIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME CONTRATO DE

REPASSE Nº 937613/2022 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 02 DE MAIOP DE 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 132, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 2021.

CERRO CORÁ/RN, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –

Prefeito Municipal

RAPHAELA THAÍS OLIVEIRA COSTA –

Administradora

Publicado por:

Rafhael da Silva Alves

Código Identificador:D464CCF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO –
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA – SERVIÇO DE
ORNAMENTAÇÃO NATALINA.**

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, avisa a todas as empresas interessadas do ramo que, **até o dia 18 de novembro de 2024**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA ESTE MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica, que pode ser acessada pelo link:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1DOFSBY2DiYtQO1_5IHtHEXt7-

[hoPIu77/edit?usp=sharing&ouid=115484491149662182568&rtfpof=true&sd=true](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1DOFSBY2DiYtQO1_5IHtHEXt7-hoPIu77/edit?usp=sharing&ouid=115484491149662182568&rtfpof=true&sd=true)

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para o item que compõe a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenche-la enviá-la para o seguinte e-mail:<semagcerrocorarn@gmail.com>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica in loco, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida São João, nº 310, Centro, Cerro Corá/RN – CEP: 59.395-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Setor de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Cerro Corá/RN, em 13 de novembro de 2024.

JOSE WALDERES BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:

Rafhael da Silva Alves

Código Identificador:C8C60EEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
766/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, a concessão de **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **05 de novembro de 2024**, conduzindo a paciente **V. E. B** encaminhado (a), para realização de procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de novembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:303473E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
767/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **09 de novembro de 2024**, conduzindo (Buscar e/ou pegar), a paciente **J. S** que se encontrava de alta médica do Hospital Drº. Luiz Antônio – Liga contra o câncer – Rua Mário Negócio, 2267 - Quintas – Natal/RN – CEP: 59040-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de novembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:44C5F6BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
768/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **11 de novembro de 2024**, conduzindo o paciente **N. P. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Instituto de Radiologia de Caicó – Rua Manoel Elpídio, 178 - Penedo – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de novembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:A5F4B234

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
769/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **12 de novembro de 2024**, conduzindo o paciente **A. P. A** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000, e pegar o paciente Raimundo Batista Neto que se encontrava de alta médica.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 13 de novembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:BD96961D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

Com fulcro no artigo 26, I do Decreto Municipal nº 161/2024, Art. 82, IX da Lei 14.133/2021, e conforme previsto no item 5.9.1da cláusula 5 da Ata de Registro de Preços nº 020/2024, fica CANCELADA, a partir de 29/10/2024, a referida Ata, que trata do registro de preços para a futura e eventual aquisição de carnes destinados as Secretarias e Programas desta Prefeitura, celebrada entre esta Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel e a empresa JOSÉ GEORGE DE LIMA VAREJISTA ME, CNPJ: 11.590.947/0001-16, por força da inexistência de saldo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 020/2024.

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:C2B1001E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 049/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARRADAS DE ÁGUA, POR MEIO DE CAMINHÃO-PIPA, PARA ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DA ZONA RURAL E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

CREADOR: C CARDOSO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº26.022.531/0001-79

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 13 de novembro de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:112B1E25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 257/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO COMISSIONADO NA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ CRISTIELO DE AQUINO**, ocupante do cargo de Controlador Interno, pertencente ao quadro de provimento comissionado do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os 15 de novembro de 2024 e 14 de dezembro de 2024, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de novembro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:5F2AA562

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 258/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO
PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO
PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a empregada pública **MARIA DE FÁTIMA DE LIMA SILVA**, ocupante de Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2023, as quais serão usufruídas entre os dias 15 de novembro de 2024 e 14 de dezembro de 2024, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de novembro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:0535CB57

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 259/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE
CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1.º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2023, as quais serão usufruídas entre os 14 de novembro de 2024 e 13 de dezembro de 2024, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 16 de dezembro de 2024.

Art. 2.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de novembro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:C417A525

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 260/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1.º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora contratada **ALEXANDRA MARINHO DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, mediante contrato temporário regido pela Lei Municipal N.º 0134/2023, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2023, as quais serão usufruídas entre os dias 15 de novembro de 2024 e 14 de dezembro de 2024, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 16 de dezembro de 2024.

Art. 2.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de novembro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:E0EE3449

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA N.º 044/2024 - REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N.º 146/2024**

Ref. Processo Administrativo MC/RN n.º 146/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Assunto: Contratação direta de empresa para o fornecimento de uniforme esportivo para os atletas municipais que participarão da 39ª competição esportiva “SERIDOSÃO”.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA N.º 044/2024

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha das prestadoras de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que as profissionais apresentaram os menores preços.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que as Contratadas possuem habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato ou instrumento equivalente, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA MEDEIROS - ME**, inscrita no CNPJ n.º 07.539.124/0001-99, com Inscrição Estadual n.º 20.145.996-5 e sede na Rua João Solon, n.º 214, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, sendo a importância global de **R\$ 12.534,00** (doze mil, quinhentos e trinta e quatro reais) a ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme os preços apresentados nas propostas de preços com fornecimento em até dez (10) dias do recebimento da autorização de compra.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para o fornecimento de uniforme esportivo para os atletas municipais que participarão da 39ª competição esportiva “SERIDOSÃO”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 11 de novembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:4E5C2525

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA - DISPENSA N.º
044/2024**

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
DISPENSA N.º 044/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN N.º 146/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA MEDEIROS - ME, INSCRITA NO CNPJ N.º 07.539.124/0001-99;
OBJETO: FORNECIMENTO DE UNIFORME ESPORTIVO PARA OS ATLETAS MUNICIPAIS QUE PARTICIPARÃO DA 39ª COMPETIÇÃO ESPORTIVA “SERIDOSÃO”; **PRAZO DE FORNECIMENTO:** EM ATÉ DEZ (10) DIAS DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, 1172 – REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS

ESPORTIVOS E DE LAZER NA ZONA URBANA E RURAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; **VALOR TOTAL:** R\$ 12.534,00 (DOZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS), A SER PAGO EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

CRUZETA/RN, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:26325BA2

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:A4DF6063

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024 -
DISPENSA Nº 043/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024
DISPENSA Nº 043/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 145/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: W M BENICIO PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS, INSCRITA NO CNPJ/MF 04.315.234/0001-89; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GRADATIVOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE, CAMINHÃO DO TIPO MUNCK; VALOR GLOBAL: R\$ 26.800,00 (VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS); VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM SEIS (06) MESES; UNIDADE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; PROJ. ATIVIDADE: 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E WESLEY MAIA BENICIO - PELA PROMITENTE CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:91BBA3F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN nº 147/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do seu Agente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que realizará a **dispensa eletrônica nº 045/2024**, Critério de Julgamento: menor preço **POR ITEM**; Regime de Execução: Empreitada por Preço unitário; OBJETO: **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais destinados as oficinas do Programa Escola em Tempo Integral implantado gradativamente nas escolas de Ensino Fundamental I e II, deste município, bem como para Salas de Recurso Multifuncional para o Atendimento Educacional Especializado – AEE de estudantes com deficiência das escolas da Rede**; Edital disponível no Endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 14 de novembro de 2024 a partir das 08h00min exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>; data e horário da Fase de Lances: **21 de novembro de 2024**, das 08h00min às 14h00min no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Cruzeta/RN, 13 de novembro de 2024.

JERUZA PEREIRA DE AZEVÊDO

Agente de Contratação Substituta

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 043/2024 - REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 145/2024

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 145/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Assunto: **Contratação direta de empresa para execução dos serviços gradativos de locação de veículo de grande porte, caminhão do tipo Munck.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 043/2024

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha das prestadoras de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que as profissionais apresentaram os menores preços. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que as Contratadas possuem habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato ou instrumento equivalente, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **W M BENICIO PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS**, inscrita no CNPJ/MF 04.315.234/0001-89, com sede na BR 427 KM 101, Walfredo Gurgel, Caicó-RN, CEP: 59.300-000, sendo a importância global de **R\$ 26.800,00** (vinte e seis mil e oitocentos reais), a ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme os preços apresentados nas propostas de preços com execução em até dez (10) dias do recebimento da autorização de serviço e com vigência para um período de seis (06) meses.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para execução dos serviços gradativos de locação de veículo de grande porte, caminhão do tipo Munck**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:4A76C523

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90044/2024.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de cestas básicas

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA - CNPJ: 07.209.477/0001-20, saiu vencedor (a) nos itens (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 2.000 kits.

VIGÊNCIA: 14/11/2024 até 13/11/2025.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E6CDA294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.041, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0800073-84.2024.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 459/2024-AJ/PMCN, de 05/11/2024, protocolizado sob o nº 22.350/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Idalia Maria de Oliveira Araújo	2525/1	SEMEE	12/06/2002	Prof. PNE-III "I"	Prof. PNE-III "J"

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de novembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2876ACCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.044, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0801647-45.2024.8.20.5103

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 449/2024-AJ/PMCN, de 21/10/2024, protocolizado sob o nº 21.305/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Maria José de Oliveira Macedo	2640/1	SEMEE	01/03/2010	Prof. PNE-III "B"	Prof. PNE-III "F"

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de novembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C8F741CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.046, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0801704-63.2024.8.20.5103

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 447/2024-AJ/PMCN, de 21/10/2024, protocolizado sob o nº 21.304/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
José Valter Florêncio	2648/1	SEMEE	01/03/2010	Prof. PNE-III "D"	Prof. PNE-III "F"

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de novembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6BAB2B09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.047, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0801635-31.2024.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 446/2024-AJ/PMCN, de 21/10/2024, protocolizado sob o nº 21.303/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Sueide Katia Pereira de Araújo	2537/1	SEMEE	17/06/2002	Prof. PNE-III “I”	Prof. PNE-III “J”

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de novembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:77150DD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.042, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803427-54.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 452/2024-AJ/PMCN, de 28/10/2024, protocolizado sob o nº 21.622/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Jeane Carla de Araújo Nunes Medeiros**, matrícula nº 30481/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, em virtude de

obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre do Diploma em “**Especialista em Psicopedagogia Clínica e Institucional**”, ministrado sob a responsabilidade da Faculdade do Seridó, no período de agosto de 2015 a julho de 2017.

Art. 2º. Promover ao Profissional do Magistério Público Municipal, progressão funcional por avanço horizontal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo, aplica-se o acréscimo de 2% (dois por cento), por cada classe, ao vencimento básico do(a) servidor(a).

Art. 3º. Fica o(a) servidor(a) mencionado(a) enquadrada no nível e classe, a seguir:

Data de Admissão	Nível/Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
21/05/2013	Prof. PNS – II “A”	Prof. PNE – III “E”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de novembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:4C86C363

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.930, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.402, de 23/11/2018, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Currais Novos e dá outras providências;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 117/2024/PMCN/SEMAAB, que solicita substituição dos membros que compõem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Coordenaria Municipal de Proteção e Defesa Civil –COMPDEC, nomeada através da Portaria nº 0242, 12 de março de 2021, passando a constar a seguinte composição:

• **Coordenador(a)**

Pedro Júlio Martins Varela da Silva

• **Secretária**

Franklin Gomes Correia

• **Setor Técnico Administrativo**

Daniel Augusto Medeiros da Silva
Valdir Waldik de Araújo Dantas
Ana Cristina Cassemiro Silva

• **Setor Técnico Operativo**

Aurinete Alves de Lima Soares
Francisco Genilson de Medeiros Silva
Anderson Adailson da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Portaria nº 0242, 12 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de outubro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3FC6F6B9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 056/2024**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00
CEDENTE: CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA, CNPJ 79.265.617/0001-99

OBJETO –Convênio visando a concessão de estágios curriculares profissionais obrigatórios e não obrigatórios a estudantes de nível superior (graduação e pós graduação).

PRAZO/VIGÊNCIA – 30 (trinta) meses, a partir de 05 de novembro de 2024.

Base legal: Lei federal 11.788/2008 e lei municipal 3.016/2013.

Currais Novos/RN, 05 de novembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR -

Prefeito Municipal

KATIA SOLANGE COELHO –

Diretor Geral

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:4C8EFA7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 61/2024 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 13 de novembro de 2024.

Á
DANIEL DA SILVA PAZ 058683399412
CNPJ nº 45.289.251/0001-76

Considerando o Contrato Administrativo nº 82/2024, oriundo da chamada pública nº 08/2022, aditivado 27 de março de 2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa DANIEL DA SILVA PAZ 058683399412, inscrita no CNPJ nº 45.289.251/0001-76

Considerando o item 5.1, subitem 5.1.1 da CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do contrato administrativo de Nº 82/2024:

Comprovar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de trabalho, obrigações decorrentes do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como das normas e legislação especializadas de proteção ao meio ambiente, comprovação de pagamento de salários,

vale alimentação (se exigido em convenção, dissídio ou acordo coletivo de trabalho), FGTS, seguro de vida (se exigido em convenção, dissídio ou acordo coletivo de trabalho) e os demais encargos de natureza trabalhista (os comprovantes deverão ser originais ou cópias autenticadas);

No entanto a empresa supracitada encontra-se com a Certidão Federal vencida no 27 de outubro de 2024, e consta pendências junto à Receita Federal, não possibilitando a emissão da mesma.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa DANIEL DA SILVA PAZ 058683399412, CNPJ nº 45.289.251/0001-76 para que, em até 05 (cinco), dias apresente a Certidão Federal Válida ou justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:204EC8FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 465/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2024, o contrato com a empresa H M B R SILVA, CNPJ nº 48.447.210/0001-59, de prestação serviços de exames de Ultrassonografia transretal para diagnóstico gestacional em bovinos, desempenhado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, celebrado em 27 de agosto de 2024, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021.

Currais Novos, 13 de novembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9C4E451B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121102/2024 PUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 121102/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 121102/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM AMIGDALACTOMIA + SEPTOPLATIA + TURBINECTOMIA (OTORRINO - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO) PARA TRATAR DO PACIENTE JADSON VYNICIOS GERMANO MONTEIRO pelo valor de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)** em favor da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 12 de novembro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 121102/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12110002/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 121102/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM AMIGDALACTOMIA + SEPTOPLATIA + TURBINECTOMIA (OTORRINO - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO) PARA TRATAR DO PACIENTE JADSON VYNICIOS GERMANO MONTEIRO

VALOR TOTAL: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 12 de novembro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador: 58D06764

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N.
004/2023**

EXTRATO DE DISTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 023/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2023. O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN e a empresa T M DE L OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 19.853.157/0001-98, resolvem, de comum acordo, rescindir amigavelmente a contratação originada da Ata de Registro de Preços n. 023/2023, firmada para fornecimento de combustíveis, em razão do encerramento das atividades da CONTRATADA, nos termos do art. 79, II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 13 de novembro de 2024.

Publicado por:

Tamila Myane de Lima Oliveira

Código Identificador: EEC1721A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 575/2024 - GP**

LEI nº 575/2024 - GP

Ementa: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e **EU sanciono** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais e zero centavos), com supedâneo na Lei Federal nº 4.320, arts. 42, 43, 45 e 46 e na lei orçamentária vigente nº 552/2023, para suprir deficiência do orçamento corrente, pautado no seguinte:

I - Inclusão de nova fonte, discriminados a seguir:

Unid. Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde.
10.302.0028.2.094 – Assistência a População com Serviços de Saúde Pública.

3.0.00.00.00 – Despesas Corrente

3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa JurídicaR\$ 50.000,00

Fonte: 16003110 (Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais).

Unid. Orçamentária: 03.001 – Sec.Munic.de Administração e Recursos Humanos.

04.122.0005.2.004 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos

3.0.00.00.00 – Despesas Corrente

3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa JurídicaR\$ 30.000,00

Fonte: 27200000 (Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997).

Unid. Orçamentária: 03.001 – Sec.Munic.de Administração e Recursos Humanos.

28.846.0005.2.005 – Consignação a Justiça Trabalho, TJ e outros

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.6.00.00.00 – Amortização Da Dívida Interna

4.6.90.00.00 – Aplicação Direta

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R\$ 100.000,00

Fonte: 27200000 (Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997).

Unid. Orçamentária: 06.001 – Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas

06.122.0008.2.026 – Manutenção da Sec. Municipal de Infra-Estrutura e Obras Públicas

3.0.00.00.00 – Despesas Corrente

3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

3.3.90.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa JurídicaR\$ 30.000,00

Fonte: 27200000 (Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997)

Total.....R\$ 230.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, incisos I, decorrem das seguintes fontes de financiamento:

I – 180.000,00 (cento e oitenta mil reais e zero centavos), decorrente do SUPERÁVIT FINANCEIRO, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais e zero centavos), decorrente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º Os créditos adicionados poderão ser suplementados até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 4º - A ação e fonte de que trata esta lei passará a integrar automaticamente o PPA e a LDO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra-RN, 13 de novembro de 2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janailson Romao de Freitas

Código Identificador:3A645281

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 576/2024 - GP

LEI Nº 576/2024 - GP

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito Municipal de Felipe Guerra, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento), além do autorizado pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 552/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA – 2024, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3189, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão indicados nos Decretos de abertura, de acordo com o art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/1964

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, em 13 de novembro de 2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janailson Romao de Freitas

Código Identificador:44E389DE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 574, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

EMENTA: “O pirão de banana verde”, como Patrimônio Cultural, Histórico e Imaterial do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarado “O pirão de banana verde”, como patrimônio cultural, Histórico e Imaterial do Município de Felipe Guerra/RN.

Art. 2º - O Pirão de banana verde, é servido acompanhado de outros alimentos, é um prato que só é servido aqui, em Felipe Guerra/RN, bem como vem com uma história linda sobre as mulheres e nossa terra.

Art. 3º - Para efeitos desta lei, consideram-se patrimônio cultural, histórico e imaterial de Felipe Guerra/RN:

I – A banana juá verde cozida no caldo da galinha caipira e ou nas carnes vermelhas com ossos;

II – O Arroz da terra orgânico.

Parágrafo Único – O poder Executivo Municipal apoiará no que couber, com a divulgação e preservação deste patrimônio contidos no dispostos no caput, tendo por escopo principal a preservação dos valores culturais e históricos de nosso município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 13 de novembro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:A55ECA4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

ORDEM DE SERVIÇO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Infra Estruturas e Obras Públicas, autoriza os serviços remanescentes da construção de pórtico no município de Felipe Guerra, incluindo asfaltamento com CBUQ no trecho correspondente. Serviços serão realizados diretamente por esta secretaria, que dispõe de pessoal competentes:

PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE

PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P

EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA, LIXAMENTO E RETOQUES - VER 01

APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021

PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018

PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018

Serviços realizados por contratos vigentes específicos.

PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021

PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021

COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA ESTRUTURA PRINCIPAL DE EDIFICAÇÕES (VIGAS E CONTRAVENTAMENTO). AF_11/2022 (BASEADA NA COMPOSIÇÃO SINAPI CÓD. 104466 - AF_11/2022)

COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE PAINÉIS/PLACAS DECORATIVAS, EM CHAPA DE AÇO, CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO.

Felipe Guerra/RN, 14 de outubro de 2024

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

PAULO CESAR MARTINS DE SOUZA

CPF: 877.093.764-87

Port. 108 – SMARH-GP

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:5E0D1169

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
NOTA DE ESCLARECIMENTO

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Infra Estruturas e Obras Públicas, torna público que nos termos legais e essenciais para uma gestão eficiente dos serviços públicos, garantindo transparência, controle e qualidade na execução dos trabalhos, esclarece a inexecução contratual por parte da empresa R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI, CNPJ: 31.016.817/0001-81, responsável pela EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, INCLUINDO ASFALTAMENTO COM CBUQ NO TRECHO CORRESPONDENTE; A referida empresa descumpriu por diversas vezes o cronograma da obra, e mesmo sendo notificada pelo fiscal do contrato, com inúmeras prorrogações de data para conclusão da referida obra, manteve-se inerte. Dessa forma, não restou outra solução ao Município que não seja a RESCISÃO CONTRATUAL, sem prejuízo das penalidades que serão apuradas e devidamente aplicadas.

Esclarece-se ainda que, o motivo de não ter sido feito mais aditivos de prazo, foi devido ao reiterado descumprimento do cronograma da obra.

Diante da situação, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, vem por meio deste, comunicar a **intervenção à obra**, com a retomada e posterior conclusão dos serviços remanescentes referentes à 11,40% do percentual total. Em virtude do mesmo, venho esclarecer que os serviços necessários para o término desta obra, serão realizados diretamente pela secretaria de obras, que dispõe de pessoal competente e apto a executar os serviços de acabamento final, uma vez que o prazo de duração contratual através de aditivo, se extinguiu dia 30/09/2024.

Por fim, a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria de Infra Estruturas e Obras Públicas, destaca ainda que os documentos da prefeitura são públicos e se encontram à disposição da sociedade, conforme determina a legislação.

Felipe Guerra/RN, 14 de outubro de 2024

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

PAULO CESAR MARTINS DE SOUZA

CPF: 877.093.764-87

Port. 108 – SMARH-GP

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:AA4383BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2/2023 DO
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2023.

PROCESSO Nº 15120001/2023. Nº 38/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; CONTRATADO: OESTE MAIS SAUDE LTDA – CNPJ/CPF Nº 33.271.371/0001-67 Objeto: QUE TEM POR OBJETO O ADITIVO DE VALOR DE 25% nos itens 2, 3 e 4 da contratação de empresa especializada para prestação de serviços na implantação com atendimentos e acompanhamentos disponibilizando profissionais e suas especialidades às pessoas com Transtorno do Espectro Autista deste município, em conformidade com a Lei Ordinária municipal nº 501/2022 de 29/09/22, Lei nº 514/2022, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - Sec. Mun. de Assistência Social do Município de Felipe Guerra, para o exercício de 2023 - conforme especificações técnicas do Termo de Referência.. Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93.

Vigência de Contrato: 03/01/2025. Local/data: Felipe Guerra RN, 07 de novembro de 2024.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:649F382C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº419/2024-SMARH EM, 13 DE NOVEMBRO DE
2024

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Luriano Bezerra Marinho no cargo de Contador Adjunto e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Luriano Bezerra Marinho** no cargo de **Contador Adjunto** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2024 a 30/11/2024. Férias referente ao ano aquisitivo de janeiro a dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 13 de Novembro de 2024

AMANDA LAYZE SOARES BARRA

Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D74816BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 33/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24090002/2024 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME, CNPJ: 13.626.917/0001-48, Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de Equipamentos de Laboratório, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde (Hospital Municipal) através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.. VALOR GLOBAL R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021. Para o corrente exercício. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORGÃO: 07-Sec. Munic. De Agricultura e meio ambiente, UNIDADE ORÇAMENTARIA: Órgão Orçamentário: 13 - Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde, Programa: 0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde – APS Ação orçamentária: 1022 Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde, Elemento de despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte de Recursos: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997. O presente contrato vigorará até 31/12/2024, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 18/10/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS:**

Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e Gleide Maria da Silva Medeiros, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CB30DC48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 050/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04110004/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: ADRIANO MELO DA COSTA – CPF: 056.662.634-98. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para locação de imóvel localizado no Sítio Mulungu, Zona Rural do Município de Felipe Guerra-RN, com a finalidade de funcionamento do Posto de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra. Dotação Orçamentária: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde. Programa: 0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município – Ação: 2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Classificação Econômica 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Fonte de Recursos: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Termo de Ratificação: 05/11/2024. Vigência: 30/06/2025.

Felipe Guerra/RN, 05 de novembro de 2024.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:1151FBFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024**

Dispõe sobre as diretrizes de matrícula para o ano letivo de 2025, nas instituições públicas mantidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Fernando Pedroza-RN, que oferecem atendimento de Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos, e Educação em Tempo Integral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a Lei Municipal nº 267, de 22 de junho de 2015, que institui e aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2025;

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

Considerando a Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

Considerando a Resolução nº 3, de 15 de junho de 2010, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e

Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância;

Considerando a Instrução Normativa 01 - CME/SMECTur, de 14 de novembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes e Procedimentos Gerais para as matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino do Município de Fernando Pedroza-RN;

Considerando a Lei 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

Considerando a Portaria Nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Considerando a Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que garante entre outras coisas o Atendimento Educacional Especializado – AEE, as crianças com deficiência preferencialmente na rede regular de Ensino.

Considerando a Portaria Nº 251 – SMECTUR/PMFP, de 13 de novembro de 2024, que dispõe sobre o Calendário Escolar para o ano letivo de 2025 na Rede Municipal de Ensino, aprovado pelo parecer Nº 002/2024 do Conselho Municipal De Educação – CME.

Torna público as diretrizes referentes à (pré)matrícula para o ano letivo de 2024, nas instituições que oferecem Educação Infantil, Educação Fundamental de 1º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos, de acordo com o que dispõe este Edital.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Conforme previsto na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Orgânica do Município de Fernando Pedroza, de 01 de julho de 1997.

2. APRESENTAÇÃO

2.1 O Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade (completo até 31 de março de 2025), terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

2.1.1 o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

2.1.2 a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamentam a sociedade;

2.1.3 o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

2.1.4 o fortalecimento dos vínculos da família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

2.2 O Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 anos de idade e se estende, também, a todos os que na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo.

2.3 É obrigatória a matrícula na pré-escola de crianças com 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2024.

2.4 É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2024, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

2.5 A carga horária mínima do Ensino Fundamental regular é de 800 (oitocentas) horas relógio, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

2.6 A Educação em Tempo Integral, refere-se ao permanecimento do estudante na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a sete horas diárias ou a trinta e cinco horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

2.7 A Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental na idade própria.

2.8 A idade mínima para o ingresso na Educação de Jovens e Adultos é de 15 (quinze) anos completos.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Do Objetivo Geral:

3.1.1 Este Edital tem por objetivo geral orientar a realização das (pré)matrículas das crianças, jovens e Adultos, nas instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Educação que oferecem Educação Infantil, Fundamental e Jovens e Adultos.

3.2 Dos Objetivos Específicos:

3.2.1 Garantir o direito da criança a Educação Básica, em idade própria, e todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-la, respeitada a idade de ingresso estabelecida pela Resolução CNE/CEB nº 7, de dezembro de 2010;

3.2.2 Dar publicidade à direção, à coordenação pedagógica, aos docentes e demais funcionários das instituições, aos pais ou responsáveis e extensivo a toda a comunidade, para fins de matrícula do público-alvo do Ensino Fundamental;

3.2.3 Garantir a renovação de matrícula das crianças, dos jovens e adultos, que já frequentam as instituições de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;

3.2.4 Efetuar as novas matrículas de crianças, jovens e adultos, cumprindo o que dispõe este Edital;

3.2.5 Fazer levantamento das demandas por transporte escolar, matrículas dos anos iniciais, matrículas dos anos finais.

4. DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS

4.1 As instituições da Rede Municipal de Ensino que atendem ao Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos respeitarão os períodos distintos para efetuar pré-matrículas.

4.2 O período de pré-matrícula é destinado ao levantamento de demandas por educação infantil, educação fundamental, educação de jovens e adultos e transporte escolar, onde os pais ou responsáveis irão procurar as instituições de Ensino Fundamental e declarar seu interesse em matricular seu/sua filho(a) criança, jovem ou adulto.

4.3 O período de matrícula é o período destinado a efetivação da pré-matrícula, conforme datas definidas neste Edital.

4.4 As pré-matrículas terão início no dia 18 de novembro e término no dia 23 de dezembro de 2024.

4.4.1 O período referente de 18 de novembro a 29 de novembro de 2024, será destinado as matrículas para alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação.

4.4.2 O período referente de 02 de dezembro a 23 de dezembro de 2024, será destinado as demais pré-matrículas.

4.5 As matrículas terão início no dia 06 de janeiro e término no dia 07 de fevereiro de 2025, conforme número de vagas e realização de pré-matrícula.

5. DAS VAGAS

5.1 Serão ofertadas 1010 vagas, conforme tabela I.

	TURMA	Nº TOTAL DE ALUNOS	Nº DE ALUNOS POR TURNO		
			MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO
Creche	Creche II	80	40	40	
	Creche III	80	40	40	
Pré-escola	Pré-escola I	80	40	40	
	Pré-escola II	80	40	40	
Anos Iniciais	1º ano ETI	50	50		
	2º ano ETI	50	50		
	3º ano	50	50		
	4º ano	50	50		
	5º ano	50	50		
Anos Finais	6º ano	70		70	
	7º ano	70		70	
	8º ano	70		35	35
	9º ano	70		35	35
EJA	II período	40			40
	III período	40			40
	IV período	40			40
	V período	40			40

TOTAL	1010	410	470	230
-------	------	-----	-----	-----

5.2 O dia de referência para definição das idades é 31 de março de 2025.

5.3 A creche II aceita alunos de 1 ano e 7 meses a 2 anos.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Para os que irão realizar matrícula na instituição de ensino pela primeira vez necessitará levar os seguintes documentos:

6.1.1 cópia do registro civil de nascimento e se casado(a) certidão de casamento;

6.1.2 cópia da Carteira de Identidade do estudante e dos pais ou responsáveis legais;

6.1.3 cópia do CPF do estudante e dos pais ou responsáveis legais;

6.1.4 cópia do comprovante de endereço;

6.1.5 cópia do Cartão do SUS;

6.1.6 número de Identificação Social do estudante – NIS;

6.1.7 carteira de vacinação atualizada da criança (fotocópia da página das vacinas recebidas).

6.1.8 laudo médico atualizado para alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação.

6.2 Para os que irão renovar matrícula na instituição de ensino deve levar os documentos citados no item 6.1 que não consta em matrículas anteriores (documentos que não consta na ficha do estudante).

6.3 O item 6.1.7 deve ser atendido pelos estudantes que farão renovação de matrícula.

7. DOS CRITÉRIOS PARA MATRÍCULA

7.1 Ter residência localizada no território municipal.

7.2 Ter idade mínima aceitável para cada etapa/ano.

7.3 Se transferido de outra escola, apresentar a transferência.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 Cronograma definido conforme tabela II.

	PERÍODO
Pré-matrícula para alunos com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades e/ou superdotação.	18/11/2024 a 29/11/2024
Pré-matrícula geral	02/12/2024 a 23/12/2024
Efetivação da matrícula	06/01/2025 a 07/02/2025
Início do ano letivo	19/02/2024

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A equipe gestora das instituições de ensino deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais/responsáveis legais, acesso às normas da instituição e ao Projeto Político Pedagógico.

9.2 A realização da matrícula e a frequência da criança nas instituições, não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira ou imposição de condições relativas ao material escolar, uniforme, dentre outras.

9.3 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo em caso de suspeita de denúncia, fará revisão das matrículas e as que não obedecerem às orientações estabelecidas neste Edital, caso necessário, será objeto de ação administrativa.

9.4 As informações constantes nas declarações das famílias ou do responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

9.5 No ato de matrícula ou pais ou responsáveis legais deverão prestar informações sobre medicação, restrições alimentares ou outras que julgarem necessário à proteção dos estudantes.

9.6 A matrícula na Rede Municipal de Ensino, obedecerá ao cronograma específico para cada etapa/modalidade da Educação Básica, conforme definido neste Edital.

9.7 As instituições de ensino aceitarão matrículas extemporâneas, para casos específicos de enfrentamento à exclusão escolar.

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

9.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza-RN, 13 de novembro de 2024

RINÁCIO BRAGA S DE MEDEIROS CRUZ
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Portaria nº 006/2022

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:3BD6E567

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110028/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110028/2024
Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes
Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 11.790,60
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:33F183AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110030/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110030/2024
Objeto: Aquisição de Combustível destinado ao veículo FIAT MOBI pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)
Valor Total Julgado: R\$ 5.130,00
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E697B25D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110032/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110032/2024
Objeto: Contratação de Serviços de Seguros Automotivos destinado ao veículo RENAULT KANGOO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)
Valor Total Julgado: R\$ 4.742,88
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BDD3C172

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110035/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110035/2024
Objeto: Serviços de confecção de camisetas destinado ao Programa Criança Feliz
Contratado: Gedeilson Fernandes Carlos (067.128.854-77)
Valor Total Julgado: R\$ 7.783,04
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BA52BF42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2024.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE MAQUINÁRIO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN PARA A EMPRESA SALINA DIAMANTE BRANCO COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE RECUPERAÇÃO DE VIA LOCAL DE INTERESSE PÚBLICO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a atividade salineira constitui uma das principais fontes econômicas do município e da região;

CONSIDERANDO que a via estadual RN-221 é de extrema importância para o escoamento da produção salineira local, sendo essencial para o desenvolvimento econômico do Município de Galinhos e para a subsistência de parcela significativa de sua população;

CONSIDERANDO o interesse público local na manutenção das condições de trafegabilidade da via, de modo a assegurar a continuidade das atividades produtivas;

CONSIDERANDO que a empresa Salina Diamante Branco LTDA. manifestou interesse em realizar, com recursos próprios, a obra de recuperação da via RN-221, com o objetivo de melhorar o acesso e escoamento de sua produção;

CONSIDERANDO a conveniência da cessão de maquinário público municipal à referida empresa para a realização das obras, sem ônus ao Município, já que todas as despesas serão suportadas pela empresa;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão de uso gratuita do maquinário pertencente ao Município de Galinhos, descrito no Anexo Único deste Decreto, à empresa SALINA DIAMANTE BRANCO LTDA. (CNPJ/MF nº 01.464.886/0004-30), com a finalidade exclusiva de realização das obras de recuperação da via estadual RN-221, conforme as especificações técnicas e o cronograma apresentados pela empresa e aprovados pelo Município.

Art. 2º A cessão de uso do maquinário será realizada sem qualquer ônus ao Município de Galinhos, sendo todas as despesas decorrentes da execução das obras, incluindo o custo de operação, manutenção e combustível de responsabilidade exclusiva da empresa Salina Diamante Branco LTDA.

Art. 3º O prazo de cessão será de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada da empresa e aprovação do Município, desde que respeitada a finalidade prevista neste Decreto.

Art. 4º A empresa Salina Diamante Branco LTDA. será responsável pela utilização correta do maquinário, comprometendo-se a devolvê-lo em perfeito estado de conservação, salvo o desgaste natural decorrente do uso adequado.

Art. 5º A fiscalização da execução da obra e da utilização do maquinário será de competência da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que poderá, a qualquer tempo, determinar a interrupção da cessão em caso de descumprimento das condições previstas neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Galinhos/RN, 12 de novembro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito do Município de Galinhos

ANEXO ÚNICO

Descrição do Maquinário Cedido

1. Maquinário: 02 caçambas, 01 retro Escavadeira e 01 Patrol.
2. Finalidade: Recuperação da via RN-221, conforme projeto aprovado.
3. Prazo de cessão: 20 (vinte) dias.

Publicado por:
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:8854A0D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 18/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE
GOIANINHA – IPREVGIOIANINHA.

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO
INSTITUCIONAL ATRAVÉS DA ANORPREV: PARA
ORGANIZAÇÃO DE REUNIÕES E GRUPOS DE
TRABALHOS DE TEMAS EM EVIDÊNCIA/RELACIONADOS,
RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
ATUALIZADAS, GARANTIA DA DEFESA DOS INTERESSES
DOS RPPS COM INTUITO DE AMPLIAR, FORTALECER E
DESENVOLVER A CAPACIDADE ADMINSTRATIVA E
TÉCNICA DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL, INCLUÍDO O IPREVGIOIANINHA.**

**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 07/2024**
(Art. 74, inciso III, alínea “c” e “f”, da Lei 14.133/2021)

O Diretor Executivo do IPREVGIOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de necessidade de oferecer treinamento aos agentes públicos desse Instituto;

Considerando que os serviços acima especificados se fazem necessários para atendimento às necessidades/desempenho das atividades demandadas pela Diretoria Administrativa do IPREVGIOIANINHA, nos termos de sua solicitação – Proc. Administrativo nº 2024110101 e suas justificativas;

Considerando a obrigatoriedade de se enviar eletronicamente os dados relacionados a prestação de contas aos órgãos de fiscalização, através do Sistema SIAI para o TCE/RN;

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica, dando conta do amparo legal para a contratação dos serviços por Inexigibilidade;

Considerando que o processo está suficientemente instruído e, por fim, que o mesmo se encontra em conformidade com a legislação pertinente (Lei Federal 14.133/2021).

RESOLVE:

I – **DECLARAR** inexigível a licitação nos termos do Art. 74, inciso III, alínea “c” e “f”, da Lei 14.133/2021, para contratação de serviços junto a **ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 29.949.556/0001-00** e posterior cobrança pelos serviços prestados inerentes, em atendimento às necessidades/desenvolvimento das atividades demandadas pelo IPREVGIOIANINHA, pelo valor total estimado de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** para o treinamento em questão.

Publique-se e registre-se.

Goianinha/RN, em 11 de novembro de 2024.

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOÁ

Diretor Executivo do Iprevgoianinha

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:7480BB2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 267/2024 – GP

Dispõe sobre nomeação de membro do Conselho Tutelar deste município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso** de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear **RITA PEREIRA DA SILVA SOUZA**, como membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Goianinha/RN, para tirar Licença maternidade e Férias.

Art. 2º. A Conselheira Tutelar Suplente, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Goianinha/RN, 12 de novembro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:368707F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 2ao Contrato nº 36/2023.

Contratante: Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46

Contratada:MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 44.137.144/0001-60

Objeto:Readequação ao Contrato nº 36/2023.

Data de Assinatura:07 de novembro de 2024

Prazo de Vigência:07 de novembro de 2024 a 26 de dezembro de 2024

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP

Ação: 1148 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CENTRAÇ

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 1015 - REQUALIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA

Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal:art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Tomada de Preço nº 2/2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Mfd Construções e Serviços LTDA

MARIA FABRICIA DANTAS

Contratado

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:072251D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 616/2024**

Dispõe sobre o rateio dos valores remanescentes do Edital de Chamada Pública nº 02/2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guimarães, Estado do Rio Grande do Norte e o Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a tramitação da Chamada Pública nº 01/2024 referente ao Edital de seleção de projetos para fomento à ações culturais da Lei Paulo Gustavo no Município de Guimarães/RN;

CONSIDERANDO o não preenchimento do total de vagas de algumas categorias disponibilizadas no Anexo I do referido edital;

CONSIDERANDO o item 13.1 do edital que dispõe sobre o rateio dos valores remanescentes entre os contemplados no edital;

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 11 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre a utilização dos rendimentos ativos financeiros para a consecução do objeto do plano de ação da Lei Paulo Gustavo pelos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º. Ratear, por igual valor entre todos os contemplados do Edital de Chamada Pública nº 02/2024, o saldo remanescente das categorias que não houveram preenchimento de vagas, conforme anexo.

Art. 2º. Fica autorizado a utilização do saldo dos rendimentos ativos financeiros gerados pela conta bancária específica destinada às demais áreas culturais da Lei Complementar nº 195/2022, para a suplementação de projetos culturais de execução exceto audiovisual, no município de Guimarães.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Guamaré/RN, 13 de novembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO

Item	Meta do Plano de Ação	Saldo remanescente destinado no edital	Saldo dos rendimentos financeiros gerados pela conta bancária	Valor total suplementado
01	Apoio às Demais áreas da Cultura	R\$ 1.260,95	R\$ 3.185,31	R\$ 4.446,26

Fonte: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/acesso-a-informacao/paine-l-de-dados>

Atualizado no dia: 24/09/2024.

Publicado por:

Taiane Miranda Dos Santos Morais

Código Identificador:0B18A8DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 619/2024**

Autoriza o uso dos rendimentos ativos financeiros gerados pelas contas bancárias dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guimarães, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a tramitação da Chamada Pública nº 01/2024 referentes a seleção de projetos para celebração de termo de execução audiovisual no Município de Guimarães/RN;

CONSIDERANDO o não preenchimento do total de vagas de algumas categorias disponibilizadas no Anexo I do referido edital;

CONSIDERANDO a meta 2 do Plano de Ação aprovada pelo Ministério da Cultura, fundamentada no inciso II, do art. 6º, da Lei Complementar nº 195/2022;

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 11 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre a utilização dos rendimentos ativos financeiros para a consecução do objeto do plano de ação da Lei Paulo Gustavo pelos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a suplementação do valor destinado para a execução da meta 2 do Plano de Ação da Lei Paulo Gustavo do Município de Guimarães, destinados a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, com saldo dos rendimentos ativos financeiros gerados pela conta bancária específica do Audiovisual da Lei Complementar nº 195/2022.

Art. 2º. Fica autorizado o remanejamento do saldo remanescente da Chamada Pública nº 01/2024 para suplementação do valor destinado para a execução da meta 2 do Plano de Ação da Lei Paulo Gustavo do Município de Guimarães, destinados a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Guamaré/RN, 13 de novembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:21BDFDE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos proporcionando atrações musicais em eventos culturais do Município de Ipanguaçu/RN;

CONSIDERANDO que esta medida visa promover a disseminação cultural nos eventos realizados durante todo o calendário anual buscando, sobretudo, garantir momentos de lazer e integração dos municípios, bem como, incentivar os artistas locais, com políticas públicas que fortaleçam o meio artístico e cultural;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 6º, § V da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com a prestação de serviços de forma eficaz e efetiva, tão necessários a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 1.051/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados à população ipanguaçuense;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda a um caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa FRANCISCO JAISLAN MARCOLINO DA SILVA, inscrito no CPF: 143.839.104-83, nota(s) de liquidação nº 99/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

DALIANE FERNANDA RIBEIRO DE AQUINO ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:F6682D86

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023** REFERENTE A PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA/SEMTHAS/PROGRAMAS

SOCIAIS/2023/2024, firmado pelo Contrato de Saldo Remanescente nº 89/2024, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, REMO DA FONSECA SILVEIRA, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **SODIC - SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO**, inscrita no CNPJ Nº **29.483.800/0001-92**, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo do Contratual nº 89/2024, com prazo de vigência até 07/11/2024, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 07 de dezembro de 2024”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal –
Contratante

SODIC - SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO
CNPJ nº 29.483.800/0001-92 –
Contratado

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:16D4CB8C

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº. 001/2024 - CONTRATO Nº. 0052023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO PELO FMAS/FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPANGUAÇU e Sra. MAYZZA JORDANA SILVA OLIVEIRA.

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representado pela Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social a Sra. **HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua João Leocádio Gonzaga, 07, Centro, Bairro: COHAB, Ipanguaçu/RN, Cep. 59.508-000, portadora do RG n.º 2.899.070/SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 097.341.344-18, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro a Sra. **MAYZZA JORDANA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 003.484.953 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 127.899.654-04, residente na Rua João Leocádio Gonzaga, n.º 92, Cohab, Ipanguaçu/RN, Cep 59.508-000, adiante denominada **CONTRATADA**, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo n.º 37, IX, e da Lei Complementar n.º 035/2015, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogar o prazo de vigência do contrato de **16 de Novembro de 2024**, sendo válido até **16 de Novembro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanece inalterada as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

A prorrogação do contrato é amparada pela aprovação no Processo Seletivo Simplificado que deve ser publicizado no Diário da FEMURN como também, na Portaria 468, de 21 de outubro de 2024, que prorrogou por mais 12(doze) meses o referido Processo Seletivo, conforme disposto no item. 1.2 do Edital 002/2023 - SEMTHAS.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo em três vias, de igual teor e forma nas presenças das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos da Lei.

Ipanguaçu/RN, em 16 de novembro de 2024.

HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Contratante

MAYZZA JORDANA SILVA OLIVEIRA

CPF n.º 127.899.654-04
Contratada

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:4C935872

GABINETE DO PREFEITO

ADITIVO Nº. 001/2024 - CONTRATO Nº. 004/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO PELO FMAS/FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPANGUAÇU e Sra. ANGEIZA BATISTA DOS SANTOS.

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representado pela Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social a Sra. **HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua João Leocádio Gonzaga, 07, Centro, Bairro: COHAB, Ipanguaçu/RN, Cep. 59.508-000, portadora do RG n.º 2.899.070/SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 097.341.344-18, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro a Sra. **ANGEIZA BATISTA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 002.320.649 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 061.123.544-70, residente na Rua Manoel Lins Caldas, n.º 28, Veneza, Ipanguaçu/RN, Cep 59.508-000, adiante denominada **CONTRATADA**, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo n.º 37, IX, e da Lei Complementar n.º 035/2015, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogar o prazo de vigência do contrato de **16 de Novembro de 2024**, sendo válido até **16 de Novembro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanece inalterada as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

A prorrogação do contrato é amparada pela aprovação no Processo Seletivo Simplificado que deve ser publicizado no Diário da FEMURN como também, na Portaria 468, de 21 de outubro de 2024, que prorrogou por mais 12(doze) meses o referido Processo Seletivo, conforme disposto no item. 1.2 do Edital 002/2023 - SEMTHAS.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo em três vias, de igual teor e forma nas presenças das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos da Lei.

Ipanguaçu/RN, em 16 de novembro de 2024.

HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Contratante

ANGEIZA BATISTA DOS SANTOS

CPF n.º 061.123.544-70
Contratada

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:37EB23FA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 486/2024 - GP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu, Lei Complementar Nº. 079, de 18 de dezembro de 2008 e suas modificações;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. nºs, 67 e 69 do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu-RN;

CONSIDERANDO o requerimento e homologação do protocolo nº 635/2024 IDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 dias de Férias a (o) servidor (a), comissionado (a), **WILBERTH FERNANDES DUTRA DINIZ**, matrícula 27197-1, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao período aquisitivo de **05/05/2022 a 04/05/2023**, a serem gozadas a partir de **01/12/2024 a 30/12/2024**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de novembro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:F1CF42CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 244/2024 - DIÁRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ANGELA MARIA PAIVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, 1 (UMA) diária, ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com o objetivo de participar do Encontro de apresentação da versão preliminar do Plano Estadual de Assistência Social 2024/2027, evento realizado na cidade de Natal/RN no dia 13 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 de novembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:E51028B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 245/2024 - DIÁRIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Motorista, 1 (UMA) diária, ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com o objetivo de conduzir servidora para participar do Encontro de apresentação da versão preliminar do Plano Estadual de Assistência Social 2024/2027, evento realizado na cidade de Natal/RN no dia 13 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 de novembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:82721E88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 1311001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA – CNPJ: 36.519.422/0001-15

PROCESSO DE ORIGEM: 1106001/2024 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR (ORE 2), NOVO 0 KM, PARA O TRANSPORTE DIÁRIO DE ALUNOS NO ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO: 716 - 6. 17001. 12. 361. 8. 2.42. 0. 449052 - Equipamentos e Material Permanente

448 - 6. 17001. 12. 361. 8. 2.42. 0. 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 13/11/2024 à 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2024

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:7C6009F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
1405001/2024.**

Extrato de Termo Aditivo

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato n. 1405001/2024

Processo Administrativo: 1405001/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

Contratada: J D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 1405001/2024, a partir de 14/11/2024 até 31/12/2024

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/21 e seus adendos.

Vigência: 14 de novembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:ASD8FFF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0208/2024**

DECRETO Nº 208/2024

13/11/2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA

106 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002

R\$ 2.000,00

Total da Ação:

R\$ 2.000,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 2.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 2.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 2.000,00 (dois mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

1.236 - AMPLIAÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA

639 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 15001002

R\$ 1.000,00

Total da Ação:

R\$ 1.000,00

2.127 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (ABS)

636 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002

R\$ 1.000,00

Total da Ação:

R\$ 1.000,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 2.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/11/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:882878DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000017/2024 - PMJ/RN**

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, por meio de sua Pregoeira, a Srta. Marina Nayara Silva Dos Santos, comunica aos participantes da Dispensa de Licitação nº. 000017/2024 – PMJ/RN que, por meio desta, **CONVOCA** a empresa **GLOBAL TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 38.001.992/0001-44, interessada e habilitada, provisoriamente, para realização de Prova de Conceito – PoC, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas para comprovação e validação do sistema ao Termo de Referência, sob pena de não ser contratada caso não apresente as condições exigidas.

A Prova de Conceito – PoC ocorrerá no dia 18/11/2024, a partir das 10:00h, na sala de reuniões da Prefeitura, situada na Avenida Aristófares Fernandes, s/n – Centro – Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, e será conduzida pela Comissão designada pela Portaria nº 279/2024 – PMJ/RN, que dispõe sobre a Nomeação de Membros para Realizar a Prova de Conceito e Emitir Parecer quanto ao Atendimento as Especificações do Termo de Referências do Processo de Contratação de serviços técnicos especializados de tecnologia em nuvem (SAAS) com vistas a automatizar todos os processos e comunicações internos e externos da Prefeitura, bem como o provimento de processos Natu Digitais.

Jandaíra/RN, 13 de novembro de 2024.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:27BCF8D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº696/2024.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE JANDUÍ, REVOGANDO A LEI Nº. 232, DE 11 DE OUTUBRO DE 2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Cemitério Público Municipal, “Parque da Saudade”, passa a denominar-se de Cemitério Público Municipal “Divina Morada”.

Art. 2º. Fica revogada a Lei nº. 232, de 11 de outubro de 2001.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 13 de novembro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:D6A0D1F3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº431/2024-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **RODOLFO PINHEIRO VIEIRA** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº626/2022, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Administração e Educação do Município de Janduís.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da letra “E” para “F” do servidor **RODOLFO PINHEIRO VIEIRA**, matrícula nº 353, ocupante do cargo público efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme art. 19 da Lei Municipal nº626/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 11 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:4245300A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº432/2024-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MARCOS ANTONIO SABINO** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº626/2022, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Administração e Educação do Município de Janduís.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal para a letra "G" do servidor **MARCOS ANTONIO SABINO**, matrícula nº 447, ocupante do cargo público efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, conforme art. 19 da Lei Municipal nº626/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 11 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:6059D445

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 18/2024 EMPENHO GLOBAL Nº 7/2024.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art.141, da lei 14.133/21, que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que a prestação dos serviços de limpeza urbana trata-se de um serviço de fundamental importância para dar funcionalidade às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo tanto na Zona Urbana, como na Zona Rural deste município, no tocante a execução dos serviços de limpeza pública.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141, da lei 14.133/21, inciso 1º, paragrafo V, (*pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional*) justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ: 13.721.826/0001-91, relativo ao empenho de nº 7/2024, datado em 04/01/2024, valor mensal de R\$ 83.555,18 (oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), correspondente a Nota Fiscal nº 000.547. Tendo em vista a prestação dos serviços no mês de Outubro/2024.

Justificasse a quebra da ordem cronológica de pagamentos por tratar-se de prestação de serviços de natureza continuada mediante terceirização de mão de obra no tocante a Limpeza Pública na Zona Urbana e Rural, sendo, pois, imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 13 de Novembro de 2024.

ADRIANA GOMES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:B7D515B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 32 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5539/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO 196

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 32
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5539/2024.
CONTRATO ADMINISTRATIVO 196

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: JOÃO RAIMUNDO BATISTA NETO - ME.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de peças (lâminas, parafusos, porca, pinos, unhas, rolamentos, retentores, disco de aço freio HL740) destinadas a máquinas tipo motoniveladora RG140B new holland, tratores e a retroescavadeira catepilla A16-E pertencente à Secretaria Municipal de agricultura e Recursos Hídricos - prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de outubro de 2025.

Valor global do contrato: R\$ **54.340,00**, (cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 13 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

João Raimundo Batista Neto - ME

CNPJ: 05.922.253/0001-36

JOÃO RAIMUNDO BATISTA NETO

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:1D954725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2024; QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS E A EMPRESA: TIAGO ANGELINO DA SILVA SOUTO.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2024; QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS E A EMPRESA: TIAGO ANGELINO DA SILVA SOUTO.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Janduí, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob nº. 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia – Janduí-RN, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, portador do CPF nº 307.406.734-91, com endereço na Rua Moisés Gurgel, 13 – Centro – Janduí-RN – CEP: 59.690-000 e do outro lado a pessoa Jurídica: **THIAGO ANGELINO DA SILVA SOUTO**, inscrita no CNPJ sob nº **19.591.587/0001-89**, com endereço comercial na Rua dos Médicos, 366 - Bairro: Arnaldo Estevão Figueiredo – Campo Grande-MS - CEP – 79.043-026, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu titular o Sr. TIAGO ANGELINO DA SILVA SOUTO, portador do CPF nº 730.328.321-87, têm assim a efetivação do Termo de RESCISÃO EM CARÁTER ADMINISTRATIVO e UNILATERAL, do Contrato de fornecimento nº 54/2024 – Pregão Eletrônico nº 02/2024 – Processo Administrativo nº 6245/2024, com fulcro nos artigos 137, Inciso I, 138, Inciso I do diploma legal da Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA:

O presente tem por objetivo RESCISÃO EM CARÁTER ADMINISTRATIVO e UNILATERAL, do Contrato de fornecimento nº 54/2024 – Pregão Eletrônico nº 02/2024 – Processo Administrativo nº 6245/2024, mediante argumentos elencados no Memorando nº 03/2024 – datado de 09 de setembro de 2024 – Notificação, datada de 08 de agosto de 2024, com fulcro nos artigos 137, Inciso I, 138, Inciso I do diploma legal da Lei Federal nº 14.133/21 - Objeto do contrato: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CLÁUSULA SEGUNDA:

Esta rescisão decorre e submete-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, sobretudo às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes, incorporadas ao presente ato. Fundamentação no parecer jurídico e demais atos anexados ao corpo deste processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão firmada em caráter irrevogável e por força deste instrumento, de logo, fica terminado o contrato administrativo celebrado com o Município de Janduí-RN e a pessoa jurídica: **TIAGO ANGELINO DA SILVA SOUTO**, inscrita no CNPJ sob nº **19.591.587/0001-89**, com endereço comercial na Rua dos Médicos, 366 - Bairro: Arnaldo Estevão Figueiredo – Campo Grande-MS - CEP – 79.043-026, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu titular o Sr. TIAGO ANGELINO DA SILVA SOUTO, portador do CPF nº 730.328.321-87.

CLÁUSULA QUARTA:

Em consonância com o termo contratual, fica eleito o foro da comarca de Janduí/RN, jurisdição de Campo Grande-RN, para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

A eficácia deste termo fica condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Janduí-RN, 14 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS

Secretária de Administração e Recursos Humanos

CPF: 106.964.284-31 – Port. 239/2024-GP

Setor Demandante.

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador: 1D3322B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 193/2024. PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 24 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3883/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 193/2024.
PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 24
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3883/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Objeto: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, das secretarias municipais, bem como os demais órgãos vinculados..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

Valor global do contrato: R\$ **4.045.964,20**, (quatro milhões, quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)

Dotação Orçamentária/Natureza da despesa: **33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.**

Janduí, 23 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

A D S Construções e Empreendimentos EIRELI
CNPJ: 40.056.807/0001-60
ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador: CB44E89F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 192/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3883/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 192/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3883/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS.

Objeto: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das secretarias municipais, bem como os demais órgãos vinculados..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.
 Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

Valor global do contrato: R\$ **602.473,65, (seiscentos e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**

Dotação Orçamentária/Natureza da despesa: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 23 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

50.560.504 Iam Ridisson Soares de Moraes
 CNPJ: 50.560.504/0001-34
IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS
 Representante Legal
 Contratada

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:B2B0ED67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 191/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3883/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 191/2024.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3883/2024.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: Ruivan Carlos Morais Me

Objeto: solicitação de contratação de pessoa jurídica para a referente a aquisição de um veículo 0Km, para atender as necessidades da gestão municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana de Janduís/RN. O detalhamento do veículo encontra-se expressamente no Termo de Referência, bem como condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

Valor global do contrato: R\$ **2.217.521,80, (dois milhões, duzentos e dezessete mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta centavos)**

Dotação Orçamentária/Natureza da despesa: **33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.**

Janduís, 23 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

Ruivan Carlos Morais ME
 CNPJ: 70.157.607/0001-65
RUIVAN CARLOS MORAIS
 Representante Legal
 Contratada

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:AC31F25A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4949/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4949/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 28/2024-GP e 024/2024-GP respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 02/12/2024, (segunda-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da licitação é registrar os preços referentes à implantação de Projeto de Educação Científica, Tecnológica e Digital com Metodologias Ativas para Educação que contemplam Livro Didáticos, Kit de Robótica Educacional (Kit de materiais de aulas práticas para inovação da aprendizagem tecnológica e digital), Impressora 3D, Filamentos, adesivos para personalização do Espaço Maker e Painel de Ferramentas para aulas práticas dos estudantes, formação continuada teórico/prática de Professores., nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 13 de novembro de 2024.

FRANCISCO CLEBER TORRES
 Pregoeiro Oficial – Port. 28/2024
 CPF: 050.064.034-38

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:3B955383

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 200/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5435/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 200/2024.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5435/2024.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado(A): FERNANDES E BEZERRA

Objeto: Contratação de serviço especializado a serem prestados na realização de exames por imagem mamografia bilateral, utilizando unidade móvel (trailer adaptado com equipamento, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Valor global do contrato: R\$ **7.680,00, (sete mil, seiscentos e oitenta reais)** .

Unidades orçamentárias:

02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

Janduís-RN, 23 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
Contratante

Fernandes e Bezerra

CNPJ: 12.742.102/0001-61

EDMILSON DE OLIVEIRA BEZERRA

Representante Legal

Contratada

Janduís, 20 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:49F03EB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 013/2024 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 184/2024

Licitação nº 078/2024

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 013/2024, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE ÀS DIVERSAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico

nº 013/2024, e a inexistência de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa **AUTO POSTO ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.661.743/0001-97**, estabelecida a Avenida Antônio Câmara, S/N, centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **KLEIBER FLÁVIO SILVA COSTA**, portador(a) do CPF: 007.626.754-70 e RG: 1650539 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) nos no item 01 com maior percentual de desconto de 7,07% (sete vírgula sete por cento), no item 02 com maior percentual de desconto de 7,07% (sete vírgula sete por cento), no item 03 com maior percentual de desconto de 7,07% (sete vírgula sete por cento). Considerando o valor unitário da ANP – Agência Nacional do Petróleo, o valor unitário do item 01 é de R\$ 6,16 (seis reais e dezesseis centavos) com o quantitativo estimado de 190.000L (cento e noventa mil litros), no item 02 de R\$ 6,13 (seis reais e treze centavos) com o quantitativo estimado de 150.000L (cento e cinquenta mil litros), e no item 03 de R\$ 6,03 (seis reais e três centavos) com o quantitativo estimado de 150.000L (cento e cinquenta mil litros). Os valores constantes em reais não prevalecem, pois o faturamento mensal no decorrer do contrato, sofrerão variações, conforme as cotações da ANP, no decorrer das semanas, sendo controlado pela quantidade de litros. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, a autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 13 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:6D537569

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
013/2024 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 184/2024

Licitação nº 078/2024

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 013/2024 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE ÀS DIVERSAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa **AUTO POSTO ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.661.743/0001-97**, estabelecida a Avenida Antônio Câmara, S/N, centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **KLEIBER FLÁVIO SILVA COSTA**, portador(a) do CPF: 007.626.754-70 e RG: 1650539 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) nos no item 01 com maior percentual de desconto de 7,07% (sete vírgula sete por cento), no item 02 com maior percentual de desconto de 7,07% (sete vírgula sete por cento), no item 03 com maior percentual de desconto de 7,07% (sete vírgula sete por cento). Considerando o valor unitário da ANP – Agência Nacional do Petróleo, o valor unitário do item 01 é de R\$ 6,16 (seis reais e dezesseis centavos) com o quantitativo estimado de 190.000L (cento e noventa mil litros), no item 02 de R\$ 6,13 (seis reais e treze centavos) com o quantitativo estimado de 150.000L (cento e cinquenta mil litros), e no item 03 de R\$ 6,03 (seis reais e três centavos) com o quantitativo estimado de 150.000L (cento e cinquenta mil litros). Os valores constantes em reais não prevalecem, pois o faturamento mensal no decorrer do contrato, sofrerão variações, conforme as cotações da ANP, no decorrer das semanas, sendo controlado pela quantidade de litros. Para

que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 13 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:0288B07F

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 013/2024. Processo Administrativo nº 184/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE ÀS DIVERSAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **AUTO POSTO ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.661.743/0001-97**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 13 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:7FE325E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 11/2024 SMAS**

PORTARIA Nº 11/2024 - SMAS

Dispõe sobre a relação de desligamento dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR os beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Novembro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 13 de Novembro de 2024.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:60A37DF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 95/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2024 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 820.015/2024.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ELDER AZEVEDO VERISSIMO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.213.488/0001-27; **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura Aquisição de coleções de livros para atender as necessidades da Associação de Pai e Amigos Excepcionais (APAE); **DATA DA ASSINATURA:** 13 de novembro de 2024; **VIGÊNCIA:** 13 de novembro de 2024 e termo final em 13 de novembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 754,92 (Setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos); **SUBSCRITORES:** Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.***.***-28 pelo Contratante e Elder Azevedo Verissimo, inscrita no CPF/MF sob o nº 109.***.***-62 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de novembro de 2024.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:2EBAB38E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 96/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2024 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 820.016/2024.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.607.287/0001-36; **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura Aquisição de instrumentos musicais para atender as necessidades da Associação de Pai e Amigos Excepcionais (APAE); **DATA DA ASSINATURA:** 13 de novembro de 2024; **VIGÊNCIA:** 13 de novembro de 2024 e termo final em 13 de novembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 4.185,15 (Quatro mil e cento e oitenta e cinco reais e quinze centavos); **SUBSCRITORES:** Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.***.***-28 pelo Contratante e Gilson Aparecido dos Santos Quitino, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.***.***-80 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de novembro de 2024.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:A829A98B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a MÔNICA SABINO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, meia diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 19 de novembro de 2024, para participar do Evento: Certificação do selo UNICEF, que acontecerá no dia 19 de novembro, das 8h às 12h, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales. Endereço: Centro Administrativo do Estado – Av Senador Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova- Natal- RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de novembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D76D1803

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 201/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS, inscrito no CPF/MF sob o nº 705.801.644-54, para exercer a função de Fiscal de Contrato e a servidora LAIZ COUTINHO E PAIVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-83, para exercer a função de gestor de contrato da Concorrência eletrônica nº 010/2024, processo licitatório nº 127/2024, que tem por objeto “PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL ARISTIDES DA CUNHA”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do

contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de novembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:4B62F821

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a FÁGNER SILVA DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, meia diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 19 de novembro de 2024, para participar e representar o Senhor Prefeito no Evento: Certificação do selo UNICEF, que acontecerá no dia 19 de novembro, das 8h às 12h, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales. Endereço: Centro Administrativo do Estado – Av Senador Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova- Natal- RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de novembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:46E2FA96

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000, neste ato representado pelo Fiscal de Contrato Higor Nascimento de Azevedo, coordenador Municipal de Esportes, *in fine* assinado, vem por meio desta **NOTIFICAR** a Empresa **M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.917.544/0001-88**, com sede à Rua Simões Gomes, Nº61, Bairro, Centro, na Cidade de Equador-RN, para que a mesma apresente justificativa pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos que acarretam no atraso das obras da **CONSTRUÇÃO DA QUADRA SOCIETY, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, tendo em vista que foi constatado que obra de acordo com os prazos não está compatível com o que descreve a planilha entregue no ato do processo.

A não apresentação de justificativas ou conclusão das etapas em atrasos, o município poderá adotar as medidas administrativas previstas no instrumento contratual, bem como as penalidades dispostas na legislação vigente.

Jardim do Seridó/RN, 13 de novembro de 2024

HIGOR NASCIMENTO DE AZEVEDO

Cordenador Municipal de Esportes
Mat: 1833

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:92953E09

GABINETE DO PREFEITO COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: **“AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADO E CHAPAS DE POLICARBONATO”**.

E-mail para envio das propostas: semamapjardim@gmail.com

OBJETO: “Aquisição E Instalação De Vidros Temperado E Chapas De Policarbonato”.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____-_____.

E-MAIL: _____

LOTE 01: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Vidro temperado nas seguintes especificações mínimas: Espessura de 6 mm; liso; incolor; com alta resistência mecânica, térmica e de segurança em relação aos demais vidros; Produto deverá atender as normas técnicas NBR 14698	M²	10
02	Instalação de Vidros Temperados	SERV	1

LOTE 02: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE POLICARBONATO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Policarbonato: Chapa de policarbonato compacto cristal 2mm - 1,00 x 2,00m termoplástico de alta resistência	M²	80
02	Instalação de Policarbonato	SERV	1

Cidade/Estado, data.

Carimbo E Assinatura Do Representante Da Empresa

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:EF883FAD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 436, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;**

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, matrícula 1794, servidor ocupante do cargo de Prefeito Municipal, três diárias e meia na importância de R\$3.447,50 (três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Brasília/DF, a fim de visitar os Gabinetes de Deputados e Senadores do Rio Grande do Norte na Capital Federal, com objetivo de buscar recursos e melhorias para o município de Jardim do Seridó/RN, do dia 17 de novembro de 2024 a 20 de novembro de 2024.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de novembro de 2024.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal Chefe de Gabinete
Mat.: 1796

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A2376A15

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ PORTARIA Nº 036, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 72 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, o art. 55 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.300, de 12 de maio de 2017, que acrescenta o § 12º ao art. 2º do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.777, de 07 de abril 2022, que altera o Anexo III do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre valores de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, que cria o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV –, nos termos desta Lei, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e dos artigos 107 a 110 da Lei Federal nº 4.320/64, fundando o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências, e suas atualizações;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 016, de 04 de abril de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores ativos, conselheiros (deliberativo, fiscal e comitê de investimentos) do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Andreza Silva dos Santos**, ocupante do cargo de Diretora Presidente no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, nomeada conforme Portaria nº 435/2022 e Matrícula nº 1038, 1/2 (meia) diária, no valor total de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, na data 18/11/2024.

Art. 2º O objetivo do deslocamento da servidora acima citada se dará em virtude da participação no curso Nova Sistemática de Análise de Atos de Pessoal, na data 18/11 das 9h às 12h, com público-alvo: Responsáveis pelos RPPS's e controles internos dos jurisdicionados do TCE-RN, servidores do TCE-RN e demais interessados. Instrutores: Amílcar Vicente (Auditor de Controle Externo), Gabriela Dantas (Auditora de Controle Externo e Sheyla Rocha (Consultora Jurídica) do TCE-RN. Local: Auditório do TCE-RN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 13 de novembro de 2024.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Assistente Previdenciário do JARDIMPREV

Portaria nº 050/2024 | Matrícula nº 001

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:40F2946D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

PORTARIA Nº 037, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, o art. 55 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.300, de 12 de maio de 2017, que acrescenta o § 12º ao art. 2º do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.777, de 07 de abril de 2022, que altera o Anexo III do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre valores de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, que cria o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV –, nos termos desta Lei, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e dos artigos 107 a 110 da Lei Federal nº 4.320/64, fundando o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências, e suas atualizações;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 016, de 04 de abril de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores ativos, conselheiros (deliberativo, fiscal e comitê de investimentos) do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Terezinha de Medeiros Silva**, ocupante do cargo de Controladora Interna no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, nomeada conforme Portaria nº 009/2024 e Matrícula nº 1530, 1/2 (meia) diária, no valor total de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, na data 18/11/2024.

Art. 2º O objetivo do deslocamento da servidora acima citada se dará em virtude da participação no curso Nova Sistemática de Análise de Atos de Pessoal, na data 18/11 das 9h às 12h, com público-alvo: Responsáveis pelos RPPS's e controles internos dos jurisdicionados do TCE-RN, servidores do TCE-RN e demais interessados. Instrutores: Amílcar Vicente (Auditor de Controle Externo), Gabriela Dantas (Auditora de Controle Externo e Sheyla Rocha (Consultora Jurídica) do TCE-RN. Local: Auditório do TCE-RN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 13 de novembro de 2024.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente do JARDIMPREV

Portaria nº 435/2022 | Matrícula nº 1038

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:4CBDCF04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - MARIZA BATISTA DE MORAIS AZEVEDO**

Processo nº: 224/2024

Interessada: Mariza Batista de Moraes Azevedo

Matrícula n.º 1162.

Certificamos para os devidos fins que a senhora **MARIZA BATISTA DE MORAIS AZEVEDO**, foi servidora do município de Jardim do Seridó, exonerada por meio da Portaria n.º 172/2022, se enquadra no caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.252, de 05 de novembro de 2021. Por estar na inatividade, resta impossibilitado o gozo das licença-prêmio prevista, na Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 813, de 16 de março de 2005.

Assim, **conclui-se pela conversão do gozo de 2 (duas) licenças-prêmio em pecúnia a Requerente**, segue tabela com o valor a ser indenizado, levando em consideração o Art. 4º, § 1º, da Lei 1.252, de 05 de novembro de 2021, cuja redação é a seguinte:

“**Art. 4º.** O valor da indenização corresponderá à remuneração a que o servidor perceberia se estivesse em gozo do benefício, multiplicada por 3 (três), em correspondência aos meses em que gozaria a respectiva licença.

§ 1º. Ficam excluídos dos cálculos da remuneração mencionada no caput deste artigo as seguintes vantagens: horas-extras, adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno, função gratificada ou qualquer outra vantagem não incorporável.”

N.º de Licença Prêmio não Gozada	Remuneração	Valor total a receber
2 (duas)	R\$ 1.462,76	R\$ 8.776,56

O valor a ser indenizado totaliza **R\$ 8.776,56 (oito mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, que será pago conforme determina o Art. 2º, Art. 8º e Art. 9º da Lei 1.252, de 05 de novembro de 2021, cuja redações são as seguintes:

“**Art. 2º.** No caso de deferimento da conversão em pecúnia das licenças-prêmio não gozadas, a Administração deverá incluir o servidor beneficiado na lista de pagamentos, que obedecerá a cronologia dos requerimentos.

Art. 8º. A Administração disponibilizará por mês a quantia de R\$8.000,00 (oito mil reais) para pagamento da indenização tratada na presente lei.

Art. 9º. Comporão a lista de pagamentos mensal da indenização pela conversão da licença-prêmio não gozada no máximo 8 (oito) servidores por mês.”

Município de Jardim do Seridó/RN, 13 de novembro de 2024.

DIRCEU DE MEDEIROS MARIZ

Presidente da Comissão
Matrícula n.º 1480

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Membro da Comissão
Matrícula n.º 1796

ALANI PEREIRA DIAS

Membro da Comissão
Matrícula n.º 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:44A59133

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/11/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA DE LOURDES SANTOS DE BRITO**, matrícula nº 1119, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais P.A-III, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 18/11/2024 à 02/12/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de novembro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:E532B433

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA DAS VITÓRIAS ANDRADE PEREIRA**, matrícula nº 1710, ocupante do cargo de Psicóloga PE-II, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 21/11/2024 à 05/12/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de novembro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:B98B41E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra Marluce Araújo da Costa, servidora ocupante dos cargos de Diretora Escolar e Mobilizadora da Educação, matrícula nº 0806, ½ (meia) diária no valor de R\$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à capital do estado do RN, no dia 19 de novembro de 2024. O presente deslocamento tem como objetivo a participação da servidora no Evento de Certificação do Selo Unicef que acontecerá na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio e Araújo Sales, Centro Administrativo do Estado, localizado a Avenida Senador Salgado Filho, s/n – Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º. A participação da servidora é de suma importância, pois a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem a soma de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Drº Flavio Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de novembro de 2024.

MONICA SABINO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação
Matrícula 0560

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:AA9FF24D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de dezembro de 2024 à 14 de janeiro de 2025, ao servidor **Ronaldo Ferreira da Silva**, inscrito no CPF 011.***.***-97 e matrícula 9890-1, agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de novembro de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:59C6A042

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de dezembro de 2024 à 14 de janeiro de 2025, a servidora **Vera Lúcia Fernandes de Medeiros**, inscrita no CPF 017.***.***-52 e matrícula 36854-1, técnico de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de novembro de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:3E852164

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de dezembro de 2024, a servidora **Maria de Lourdes da Silva Souza**, inscrita no CPF 723.***.***-91 e matrícula 5215-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de novembro de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:FB6B107F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 15 de dezembro de 2024 à 14 de março de 2025, a servidora **Francisca Neta Bezerra da Silva**, inscrita no CPF 737.***.***-04 e matrícula 4154-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de novembro de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:DD3EC95D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010701/2022 - REI
DO CAMINHÃO**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010701/2022

**PROCESSO Nº 29612869/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021**

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número ***.976.***-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO**

PRESENCIAL SRP Nº 001/2021, OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO, **RESOLVE**, aditar o contrato firmado com a empresa O REI DO CAMINHÃO EIRELI, CNPJ Nº 21.255.865/0001-79, neste ato representado pelo seu Sócio o Sr. João Ferreira da Silva, inscrito no CPF: ***.426.***-61 nos termos enunciados nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Aditar ao contrato o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao item “1 - 0042346 - FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS PESADO” conforme art. 65 § 1º da lei 8.666/93.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis Município de João Câmara/RN, 13 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal
Município

(Assinado Eletronicamente)
O REI DO CAMINHÃO EIRELI
CNPJ Nº 21.255.865/0001-79
Contratada

Publicado por:
Jadson Medeiros de Santana
Código Identificador:35D002A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010704/2022 - F G CASSIANO - ME

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010704/2022

PROCESSO Nº 29612869/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número ***.976.***-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021**, OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO, **RESOLVE**, aditar o contrato firmado com a empresa FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO - ME, CNPJ Nº 20.004.787/0001-77, neste ato representado pelo seu

Sócio o Sr. Gilberson Dos Santos Cassiano, inscrito no CPF: ***.325.2***-94 nos termos enunciados nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Aditar ao contrato o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao item “8 - 0042353 - MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS PARA VEICULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS” conforme art. 65 § 1º da lei 8.666/93

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis Município de João Câmara/RN, 13 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal
Município

(Assinado Eletronicamente)
FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO - ME
CNPJ Nº 20.004.787/0001-77
Contratada

Publicado por:
Jadson Medeiros de Santana
Código Identificador:E67C9C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GF DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ:08.236.940/0001-96.

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NUMERO NOTA	VALOR
616/2024	13/11/2024	1.113.001/2024	313	15.072,50
617/2024	13/11/2024	1.108.001/2024	314	15.072,50

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de carro fossa. III-pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 novembro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:8319648E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 009/2024-CMS

O Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara RN, reunido na sua 80ª Reunião Ordinária, no dia 29 de fevereiro de 2024, avaliar o Relatório Anual de Gestão - RAG - 2023.

João Câmara/RN, 13 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução do CMS nº 009/2024 de 13 de novembro de 2024. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Márcia Andressa da Costa

Código Identificador:9539ED48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE REVOGAÇÃO 021/2024**

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de José da Penha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei de Licitações nº 14.133/2021, resolve REVOGAR o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 021/2024 - Processo Administrativo nº 25060001/2024. Esta decisão é fundamentada no artigo 165, inciso I, alínea "d" da referida Lei e nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

Art. 165 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I – d) anulação ou revogação da licitação;

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou ‘revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial” (grifo nosso).

O procedimento licitatório está sujeito ao princípio da autotutela, permitindo que seja revogado ou anulado quando necessário. Esse princípio é reafirmado pelo artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações:

O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. É no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 que este princípio se confirma na licitação:

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

§ 2º - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados

Como ensina Marçal Justen Filho, "na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Pelo contrário, a revogação só se aplica quando o ato é válido e perfeito; caso seja defeituoso, a Administração deve proceder com sua anulação. A revogação baseia-se em uma análise sobre a conveniência do ato relativo ao interesse público”.

No caso em questão, o processo licitatório iniciou-se em 25 de junho de 2024 com a publicação em 14/10/2024 do Edital na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, conforme julgamento previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O objetivo é a aquisição de mobiliário para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de José da Penha/RN.

O devido processo teve o Edital publicado no sítio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios e imprensa oficial, ocorrendo por intermédio do sistema eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br> para abertura da sessão pública no dia 28 de outubro de 2024 às 09:00hs com critério de julgamento menor preço e modo de disputa aberto.

A Lei de Responsabilidade Fiscal no seu art. 42 veda ao titular do Poder ou Órgão referido no art. 20, nos dois últimos quadrimestres de seu mandato, assumir obrigações de despesa que não possam ser integralmente cumpridas dentro desse período ou que incluam parcelas a serem pagas no exercício seguinte, sem que haja disponibilidade suficiente de caixa para esse fim. Ressaltamos que os recursos para assegurar as obrigações para a devida quitação da despesa prevista não foi liberada pelo órgão do Governo Federal, e nem tão pouco o Município tem disponibilidade de caixa para realizar os pagamentos.

Assim, diante da motivação acima descrita, tem-se a REVOGAÇÃO do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 021/2024 - Processo Administrativo 25060001/2024.

José da Penha-RN, 13 de novembro de 2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:124A5332

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 60, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Complementar nº 862, de 29 de junho de 2016 e,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

CPF.: ***.141.844-**

Cargo/Função: DIRETOR ADMINISTRATIVO

() Diárias com pernoite.

(x) Diárias sem pernoite.

CIDADE DESTINO: Natal/RN.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar de um evento sobre “Nova Sistemática de Análise de Atos de Pessoal” promovido pelo TCE/RN que acontecerá no dia 18 de novembro de 2024 no auditório do TCE/RN.

Período de afastamento: 18 de novembro de 2024.

Quantidade de diárias: meia diária

Valor completo da diária para o cargo conforme Decreto Municipal 1.320/2022 e Portaria 011/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 13 de novembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI Jucurutu.
Portaria nº 128/2022.

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:7C138003

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349, DE 12 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 349, DE 12 NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio de 3 meses a servidora efetiva **JOSILMA OLIVEIRA DA SILVA MOURA**, CPF: 503.***.884-** e matrícula nº 1800-X, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura, em conformidade conforme dispõe o Art. 92 da Lei Municipal Complementar nº 04/2006.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **07 de novembro de 2024 até 04 de fevereiro de 2025**.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 12 de novembro de 2024.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

* matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:EABC1F97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 352 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a lei Municipal 861/2016;

CONSIDERANDO, a necessidade e interesse do Município de manter o funcionamento dos serviços da Educação sem prejuízos à população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono de Permanência a servidora **DALVACI BATISTA DE OLIVEIRA MARQUES** matrícula nº 1809-X, CPF: ***.069.***-49, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por estar com todos os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária e deseja permanecer exercendo suas atividades laborais.

Art. 2º - A servidora fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu, a partir de *01 de novembro de 2024* até a concessão da aposentadoria voluntária ou compulsória conforme dispõe o Art. 28 da Lei Municipal nº 861/2016.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 13 de novembro de 2024.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E5DD51F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 230 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 230 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Reoman Araújo Cabral
CARGO/FUNÇÃO: Controlador Geral do Município
LOTAÇÃO: Gabinete Civil
MATRÍCULA: 5017

CPF: ***.582.***-01
RG: 002.***.779

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA:

Cumprir agenda a serviço do município participando de uma capacitação, com o tema: “nova sistemática de análise de atos de pessoal” promovido pelo TCE/RN, objetivando trazer uma nova abordagem de análise da legalidade de atos de pessoal pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que irá orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração pública, bem como, conhecer vantagens da automação no processo de análise das aposentadorias e esclarecer dúvidas, como também discutir possíveis implementações.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 18 de novembro de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 13 de novembro de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:EFF12CDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
08080002/2024 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR os representantes das empresas:
EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06, **NEURO BRASIL SERVICOS MEDICOS LTDA** – CNPJ: 33.362.106/0001-94, **INSTITUTO IMS GESTAO EM SAUDE** – CNPJ: 20.180.756/0001-77, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **credenciamento para a contratação dos serviços de consultas especializadas.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos aos fornecedores os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 13 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:9980C631

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Jundiá-RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as pessoas jurídicas e do ramo que, **até o dia 19 de novembro de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referências para **“contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção em geral, para manutenção das obras e edifícios pertencentes a administração pública de Jundiá/RN”**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica que poderão ter acesso através do link: <https://docs.google.com/document/d/1ROVOnLs0w-w4BBxZDlvSLea91jnqixgK/edit?usp=sharing&oid=108049348738694646576&rtpof=true&sd=trueou> e-mail deste departamento: compras@jundia.rn.gov.br.

Sendo assim, as pessoas jurídicas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverá solicitá-la (caso não consiga acessar pelo link), preenche – lá e envia- lá. Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras.

Jundiá/RN, 12 de novembro de 2024.

MARIA DA GUIA DE LIMA
Setor de Compras

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:A36F933B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2024 - GP/PMLD**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DANTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de nomear Gestor e o responsável financeiro pelo Fundo Municipal de Assistência Social, em obediência aos normativos que versam sobre o assunto, no bojo do termo de compromisso firmado com a SETHAS/RN para implantação do CREAS municipal,

Considerando a senhora Josilma Guedes Lopes ocupar o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e a senhora Selma Maria da Silva Lopes ocupar o cargo de Secretária Municipal de Finanças,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. JOSILMA GUEDES LOPES, CPF: **1.967.884-**, para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º NOMEAR a Sra. SELMA MARIA DA SILVA LOPES, CPF: **9.951.304-**, para ser a responsável financeira pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Município de LAGOA DANTA/RN, 21 de maio de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:B4610509

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DO PE Nº 029/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no AVISO DO PE Nº 029/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, edição de nº 3414 do dia 13 de novembro de 2024. Onde **LÊ-SE** "A abertura das propostas está prevista para o **dia 27 de novembro de 2024, às 10h01min**". **LEIA-SE** "A abertura das propostas está prevista para o **dia 29 de novembro de 2024, às 10h01min**".

Lagoa de Velhos/RN, 13 de novembro de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6DFD4BA5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 013/2021

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 013/2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa para confecção de prótese odontológica, total ou parcial, para atender as necessidades do município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: T DE S C CARVALHO ME

CNPJ: 14.465.585/0001-20

ORIGEM: Carona nº 001/2021

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 13 de agosto de 2024 à 13 de agosto de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de agosto de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Thazia de Souza Cunha Carvalho

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E209539D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 036/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN.

- 1) **A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA** - CNPJ: 31.070.140/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 14, 15, 17, 18, 22, 23, 24, 27, 31, 80, 86; totalizando o valor de **R\$ 48.767,00 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais)**.
- 2) **AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** - CNPJ: 49.054.672/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 81; totalizando o valor de **R\$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais)**.
- 3) **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA** - CNPJ: 46.221.464/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 53, 61; totalizando o valor de **R\$ 44.178,74 (quarenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**.
- 4) **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA** - CNPJ: 45.329.312/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 55; totalizando o valor de **R\$ 26.910,88 (vinte e seis mil, novecentos e dez reais e oitenta e oito centavos)**.
- 5) **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA** - CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 42, 44; totalizando o valor de **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil, duzentos reais)**.
- 6) **CB ELETRO E INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 49.673.898/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 39; totalizando o valor de **R\$ 5.190,00 (cinco mil, cento e noventa reais)**.
- 7) **DI PRATA PRODUTOS LTDA** - CNPJ: 52.306.419/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 57; totalizando o valor de **R\$ 25.333,02 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e dois centavos)**.
- 8) **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** - CNPJ: 40.061.199/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 34, 88; totalizando o valor de **R\$ 50.711,61 (cinquenta mil, setecentos e onze reais e sessenta e um centavos)**.
- 9) **FABIO JOSE DE SENA 01035021498** - CNPJ: 43.021.629/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6, 9, 12, 30, 32, 40, 41, 46, 67, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 79, 84, 89, 99; totalizando o valor de **R\$ 75.648,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais)**.
- 10) **FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 51.097.433/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 25; totalizando o valor de **R\$ 5.320,00 (cinco mil, trezentos e vinte reais)**.
- 11) **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA** - CNPJ: 49.329.140/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 63; totalizando o valor de **R\$ 3.264,66 (três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**.
- 12) **IMPERIO COMERCIO LTDA** - CNPJ: 50.899.054/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4; totalizando o valor de **R\$ 61.665,00 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)**.
- 13) **INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIP E SERV EIRELI EPP** - CNPJ: 08.060.934/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 16; totalizando o valor de **R\$ 24.330,00 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta reais)**.
- 14) **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS** - CNPJ: 07.869.398/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 29, 35, 48; totalizando o valor de **R\$ 24.490,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa reais)**.
- 15) **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** - CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 26, 33, 43, 47, 50, 51, 68, 69, 82, 90, 96, 97, 98, 101; totalizando o valor de **R\$ 118.536,00 (cento e dezoito mil, quinhentos e trinta e seis reais)**.
- 16) **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA** - CNPJ: 48.277.417/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 20, 64; totalizando o valor de **R\$ 16.462,86 (dezesesseis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**.
- 17) **MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA** - CNPJ: 37.673.034/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 60; totalizando o valor de **R\$ 20.576,08 (vintemil, quinhentos e setenta e seis reais e oito centavos)**.
- 18) **MARCOS JULIANO DA SILVA** - CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 36, 37, 38, 54, 56, 58, 59, 62, 87, 92, 93, 94, 100; totalizando o valor de **R\$ 90.015,00 (noventa mil e quinze reais)**.
- 19) **NETO MOVEIS LTDA** - CNPJ: 24.978.808/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 49, 78, 83; totalizando o valor de **R\$ 13.088,90 (treze mil e oitenta e oito reais e noventa centavos)**.

20) **PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 09.442.524/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 8, 66, 72, 73, 85; totalizando o valor de **R\$ 29.242,00 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais)**.

21) **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA** - CNPJ: 65.149.197/0002-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 95; totalizando o valor de **R\$ 4.116,00 (quatro mil, cento e dezesseis reais)**.

22) **RUSSELL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA** - CNPJ: 22.306.597/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 65; totalizando o valor de **R\$ 1.043,20 (mil e quarenta e três reais e vinte centavos)**.

23) **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: 46.344.050/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 45, 52, 91, 102; totalizando o valor de **R\$ 9.404,10 (nove mil, quatrocentos e quatro reais e dez centavos)**.

24) **YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** - CNPJ: 53.307.127/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 28; totalizando o valor de **R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais)**.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2024.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 13 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador: 75D9FAD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 038/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 038/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL VISANDO A PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, PRODUÇÃO E COORDENAÇÃO DA FESTA DO ABC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **09h01** (horário de Brasília) do dia 02/12/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 13 de novembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador: C22103F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 042/2023 - FERNANDA DE PAULA
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE Nº 042/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: FERNANDA DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 48.581.488/0001-14

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação de prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO ECONÔMICO E REGULATÓRIO, EM ESPECIAL PARA ALCANÇAR O INCREMENTO DE RECEITAS, FICANDO RESPONSÁVEL**

PELO AJUIZAMENTO/ACOMPANHAMENTO/INTERVENÇÕES DE TERCEIRO EM AÇÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, BEM COMO TODAS AS AÇÕES JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS

PARA RECONHECIMENTO/IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS (CFEM) DE INTERESSE NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA - RN.

VIGÊNCIA: de 29 de NOVEMBRO de 2024, encerrando-se em 28 de NOVEMBRO de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 13 de novembro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –

Prefeito/Contratante

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador: 6F255D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0217/2024 – SMADMRH

Portaria nº 0217/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 13 de novembro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de novembro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 362	REJANEIDE MENDES FERINO	SME	2023-/2024	AGENTE ADMINISTRATIVO	18.11.2024 a 17.12.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva

Código Identificador: 90DE049B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DA ORDEM CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS -
CREDOR: JOSE RANIELE DE MATOS FARIAS**

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.º 5º -Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. nº 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. nº 15, senão, vejamos:

“Art. nº 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento do prestador de serviço JOSE RANIELE DE MATOS FARIAS, inscrito no CNPJ 41.297.934/0001-14, haja vista a prestação de serviço ser de crucial importância para o nosso município, tratando-se de prestação de serviço referente à manutenção e melhoria dos prédios públicos, ofertando assim, melhores instalações para os pacientes, servidores e comunidade em geral que utilizam os prédios públicos do município.

Cabe ressaltar que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN se preocupa com o bem-estar da população, prestação de serviços (mão de obra) atendendo aos diversos setores da municipalidade, buscando proporcionar conforto e qualidade na prestação de serviço aos usuários dos serviços de saúde pública, para isso, vem reformando e mantendo as Unidades Administrativas e demais prédios públicos em condições adequadas para atender o povo lagoanovense. Nessa perspectiva, é válido destacar que faz-se necessário o pagamento da despesa subscrita, uma vez que o serviço foi realizado atendendo as necessidades do município.

Assim, emitiu-se o processo de despesa n.º 1933/2024 e o respectivo empenho da despesa sob nº 1105001/2024 o qual teve todo seu tramite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art. nº 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

(Assinado Eletronicamente)

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:A08DF729

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 033, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.*

“Estabelece o expediente interno da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de programar e planejar as ações a serem desenvolvidas pela administração pública para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização dos setores de Cadastro e Tributação, Contabilidade, Licitações, Compras e Contratos, além da Chefia de Gabinete e das Secretarias de Administração, Planejamento, Controladoria Interna, Procuradoria Geral, dentre outras;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviço público eficiente, sem descuidar da legalidade, como princípio norteador da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º – Fica facultado o fechamento dos prédios públicos para atendimento ao público, sendo permitido seu funcionamento apenas para expediente interno, no período de 18 de novembro de 2024 ao dia 17 de janeiro de 2025, com exceção dos locais onde funcionam os serviços de saúde e educação.

Durante o período estabelecido no “caput” deste artigo não haverá atendimento ao público, ressalvadas as situações de urgência, mediante requerimento justificado, encaminhado ao Setor de Protocolo, que fará análise preliminar do pedido.

Art. 2º. O atendimento ao público ocorrerá de forma virtual, por meio do telefone fixo, e-mail da Prefeitura Municipal de Lajes/RN e através dos e-mails das Secretarias Municipais:

Número de telefone fixo: 84 3532.2627;

E-mail Gabinete do Prefeito: prefeito@lajes.rn.gov.br;

E-mail Secretaria de Saúde: saude@lajes.rn.gov.br;

E-mail Secretaria de Obras: semos@lajes.rn.gov.br;

E-mail Secretaria de Esporte: semjel@lajes.rn.gov.br;

E-mail Secretaria de Agricultura: semagma@lajes.rn.gov.br;

E-mail Secretaria de Administração: administracao@lajes.rn.gov.br;

E-mail Secretaria de Finanças: financas@lajes.rn.gov.br;

E-mail Secretaria de Educação: semec@lajes.rn.gov.br;

E-mail Secretaria de Assistência Social: semthas@lajes.rn.gov.br;

E-mail da Tributação: tributacao@lajes.rn.gov.br;

Conselho Tutelar: 84 99600.8431;

Vigilância Sanitária: 84 99692.8978;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de novembro de 2024

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

* **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:3CBB4162

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - 14.133/21**

CONTRATO Nº.....: 2024104

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 06110424

INEXIGIBILIDADE: 059/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

CONTRATADA(O).....: MEL SHOWS LTDA

CNPJ/MF.....: 39.543.593/0001-78

OBJETO.....: Contratação de Atração Artística Musical do Segmento Secular (Banda Desejo de Menina) para se apresentar dentro da programação da Tradicional Festa de Emancipação Política que será realizado no dia 27/12/2024, por esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: ORGÃO ORÇAMENTARIO - 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTARIA - 5003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FONTE DE RECURSOS.15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. PROGRAMA DE AÇÃO - 48- CULTURA ELEMENTO DE DESPESA - 2.22 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS

NO VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA.....: 12 DE NOVEMBRO À 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO...: 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:33C05D83

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024103**

ORIGEM: Credenciamento Nº 0002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN
CONTRATADA: BIOMED SERVICOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA

CNPJ (MF) Nº 40.396.298/0001-15

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em efetuar serviços de exames de diagnósticos por imagem para os pacientes encaminhados pela rede pública de saúde do Município de Lucrécia, abrangendo os serviços descritos no Termo de Referência

VALOR TOTAL: R\$ 62.491,65 (sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 433 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.142 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 134 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.143 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Global: R\$ 62.491,65 (sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 08/11/2024a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024

ASSINANTES:

Maria da Conceição do Nascimento - Contratante

Alyson Alves de Gois - Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:575BAF77

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 803, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESCADARIA SITUADA NA AVENIDA EGÍDIO DIAS, CENTRO – LUCRÉCIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado “ESCADARIA DONA LUCINDA” a escadaria localizada na Avenida Egídio Dias, Centro, em Lucrécia/RN.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 13 de novembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:F70D96F3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 804/2024.**

Dispõe sobre a criação de incentivos financeiro de desempenho aos profissionais de saúde da Atenção Primária (APS), Polo Academia da Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Equipe Multiprofissional (eMulti) e Saúde Bucal, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio de incentivo financeiro por desempenho e ser pago aos profissionais da Atenção Primária à Saúde - APS, com recursos previstos na **Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024**, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º O incentivo financeiro objeto desta Lei tem por base, exclusivamente, os repasses do Ministério da Saúde, de acordo com as metas e resultados previstos nas normativas do Programa, ficando o Município de Lucrécia desobrigado do pagamento da gratificação por desempenho, na hipótese de o Ministério da Saúde não efetuar o repasse dos recursos financeiros ou revogar a **Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024**.

Art. 3º O incentivo financeiro por desempenho possui os seguintes objetivos:

I - Melhoria da Qualidade dos Serviços: Promover a avaliação contínua dos serviços prestados, visando identificar áreas de melhoria e garantir um atendimento de maior qualidade à população.

II - Estimular a Participação dos Profissionais: Encorajar os profissionais a se engajarem ativamente em processos de aprimoramento e inovação nas práticas de saúde, aumentando a motivação e o comprometimento com os resultados.

III - Foco em Resultados: Incentivar a busca por melhores indicadores de saúde e satisfação dos usuários, alinhando o trabalho dos profissionais com as metas de saúde pública.

IV - Valorização do Trabalho: Reconhecer e recompensar o desempenho efetivo dos profissionais, contribuindo para a valorização da carreira e a retenção de talentos na APS.

V - Promoção da Saúde da População: Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da comunidade, incentivando ações que previnam doenças e promovam a saúde.

CAPÍTULO I - DOS BENEFICIÁRIOS DO INCENTIVO

Art. 4º Fazem jus ao recebimento do Prêmio de incentivo financeiro por desempenho os profissionais que atuam nas seguintes áreas e equipes:

I. Estratégia Saúde da Família (ESF): Profissionais envolvidos nas atividades de promoção e prevenção da saúde, acompanhamento e atendimento às famílias cadastradas.

II. Estratégia Saúde Bucal (ESB): Profissionais que realizam ações de promoção, prevenção e tratamento em saúde bucal, integrando-se às atividades da APS.

III. Polo Academia da Saúde: Equipes que atuam na promoção da atividade física e na educação em saúde, proporcionando suporte para a melhoria da qualidade de vida da população.

IV. Equipe Multiprofissional (eMulti): Profissionais de diferentes áreas da saúde que atuam de forma integrada para atender às necessidades de saúde da comunidade.

V. Centro de Especialidades Odontológicas (CEO): Profissionais que prestam serviços de saúde bucal especializados, atendendo a demanda da população por procedimentos odontológicos.

VI. Agentes Comunitários de Saúde (ACS): Profissionais que atuam na articulação entre a comunidade e os serviços de saúde, promovendo ações de prevenção, promoção e vigilância à saúde.

VII. Coordenadores: Profissionais responsáveis pela coordenação das ações e serviços nas unidades de saúde, que garantem a implementação das diretrizes e a articulação das equipes.

CAPÍTULO II - DOS VALORES DOS INCENTIVOS

Art. 5º Os valores dos incentivos financeiros por desempenho serão definidos com base nos seguintes critérios:

I. Desempenho Individual: Os profissionais serão avaliados segundo indicadores de desempenho previamente estabelecidos, com pesos diferentes para cada área de atuação.

II. Resultado das Metas: O valor do incentivo será proporcional ao alcance das metas estabelecidas em conjunto com as diretrizes do Ministério da Saúde e as especificidades locais.

Art. 6º Os valores dos incentivos financeiros por desempenho serão distribuídos da seguinte forma:

I. Estratégia Saúde da Família (ESF) e ACS: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

II. Estratégia Saúde Bucal (ESB): 4.000,00 (quatro mil reais)

III. Polo Academia da Saúde: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

IV. Equipe Multiprofissional (eMulti): R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

V. Centro de Especialidades Odontológicas (CEO): R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

VI. Coordenadores: 900,00 (novecentos reais)

§1º Os valores definidos serão revisados anualmente, considerando a disponibilidade orçamentária e os resultados obtidos nas avaliações.

§2º Os incentivos financeiros serão pagos em parcela mensal conforme resultado obtido no quadrimestre anterior.

§3º O não cumprimento das metas estabelecidas poderá resultar em redução proporcional do valor do incentivo, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 7º O monitoramento e a avaliação do Prêmio de incentivo financeiro por desempenho serão realizados com o objetivo de garantir a transparência, eficácia e melhorias contínuas nos serviços prestados.

Art. 8º A avaliação será baseada em indicadores definidos previamente, que incluirão, mas não se limitarão a:

I. Qualidade do Atendimento: Satisfação dos usuários, taxa de resolução de problemas e qualidade dos serviços prestados.

II. Atingimento de Metas: Avaliação do cumprimento das metas estabelecidas em relação ao atendimento, vacinação, prevenção de doenças, entre outros.

III. Desempenho dos Profissionais: Análise do desempenho individual e coletivo das equipes, levando em consideração as atividades realizadas e os resultados alcançados.

Art. 9º O monitoramento será realizado por meio de:

I. Relatórios Quadrimestrais: Produção de relatórios que compilarão dados sobre o desempenho das equipes e resultados das avaliações a cada quatro meses.

II. Reuniões de Acompanhamento: Encontros regulares entre a gestão da saúde e as equipes para discutir os resultados, compartilhar boas práticas e identificar oportunidades de melhoria.

III. Feedback Contínuo: Implementação de mecanismos de feedback que permitam aos profissionais expressar suas opiniões sobre o processo de avaliação e os incentivos.

Art. 10º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela coordenação do monitoramento e avaliação, garantindo a utilização de métodos e instrumentos adequados para a coleta de dados e análise dos resultados.

§1º Os resultados das avaliações e os relatórios de desempenho serão disponibilizados para consulta pública, assegurando a transparência do processo.

§2º A avaliação será revisada anualmente, possibilitando ajustes nas metas e nos critérios de desempenho, conforme a evolução das necessidades da comunidade e das diretrizes do Ministério da Saúde.

CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES PARA NÃO RECEBIMENTO DO INCENTIVO

Art. 11º O servidor não terá direito a receber o Prêmio de incentivo financeiro por desempenho nas seguintes condições:

I. Inatividade: Quando o servidor estiver afastado de suas atividades por licença médica, férias ou qualquer outra forma de inatividade não programada.

II. Descumprimento de Metas: Quando o servidor não atingir as metas estabelecidas no documento de indicadores, conforme avaliação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

III. Desempenho Insatisfatório: Quando o desempenho do servidor for classificado como insatisfatório nas avaliações periódicas, de acordo com critérios previamente definidos.

IV. Violação de Normas: Quando houver violação das normas e condutas éticas estabelecidas pela instituição, incluindo, mas não se limitando a, faltas graves ou infrações disciplinares.

V. Não Comparecimento a Reuniões: Quando o servidor não comparecer às reuniões de acompanhamento e feedback, salvo justificativa aceita pela gestão.

VI. Falta de Documentação: Quando não forem apresentados os documentos e relatórios exigidos para comprovação de desempenho, conforme o estabelecido na regulamentação.

§1º As condições de não recebimento do incentivo deverão ser comunicadas ao servidor de forma clara e objetiva, com a devida justificativa.

§2º O servidor poderá apresentar recursos ou justificativas em caso de não recebimento do incentivo, que serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V - DO RECEBIMENTO DO INCENTIVO PELOS COORDENADORES

Art. 12º Os coordenadores terão direito ao recebimento do Prêmio de incentivo financeiro por desempenho, desde que atendam às seguintes condições:

I. Apresentação de Relatórios Quadrimestrais: Os coordenadores deverão apresentar relatórios quadrimestrais que evidenciem o cumprimento das metas estabelecidas no documento de indicadores, conforme a regulamentação.

II. Cumprimento das Metas: Os relatórios devem demonstrar que as metas estabelecidas em documento posterior a esta lei foram atingidas, refletindo o desempenho das equipes sob sua coordenação.

III. Participação em Atividades de Acompanhamento: Os coordenadores devem participar ativamente das reuniões de acompanhamento e feedback, contribuindo para a discussão dos resultados e a identificação de oportunidades de melhoria.

§1º Os relatórios apresentados pelos coordenadores serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, que avaliará a conformidade e o atingimento das metas.

§2º Em caso de não apresentação dos relatórios ou de descumprimento das metas, os coordenadores poderão perder o direito ao incentivo, conforme as condições estabelecidas no capítulo anterior.

CAPÍTULO VI - DA NATUREZA DO INCENTIVO FINANCEIRO

Art. 13º O incentivo financeiro de desempenho previsto nesta lei, em conformidade com os recursos da **PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, possui as seguintes características:

I. Vantagem Transitória: O incentivo é considerado uma vantagem transitória, não se incorporando à remuneração do servidor para quaisquer efeitos.

II. Caráter Indenizatório: O incentivo tem caráter meramente indenizatório, não sendo considerado como rendimento tributável.

III. Base de Cálculo: O incentivo não servirá de base para o cálculo de outros adicionais ou vantagens, nem constituirá base de incidência de contribuição previdenciária e/ou imposto de renda.

§1º A caracterização do incentivo como vantagem transitória deverá ser amplamente divulgada entre os servidores, garantindo a transparência e a compreensão sobre sua natureza.

§2º A Secretaria Municipal de Administração será responsável por esclarecer quaisquer dúvidas acerca da natureza do incentivo e de suas implicações financeiras e tributárias.

CAPÍTULO VII - DOS PAGAMENTOS E REGULAMENTAÇÕES

Art. 14º Os pagamentos do Prêmio de incentivo financeiro variável por desempenho serão realizados mediante disponibilidade financeira, por transferência via fundo a fundo, por parte do Ministério da Saúde.

§ 1º O Município de Lucrécia fica desobrigado ao pagamento do incentivo financeiro variável por desempenho na hipótese da **Portaria GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, for revogada.

§ 2º Na hipótese de ocorrerem alterações na legislação do Programa, o Município de Lucrécia ficará obrigado a efetuar a respectiva adequação e regulamentação, garantindo que as disposições da nova legislação sejam observadas em sua integralidade.

Art. 15º O incentivo financeiro de que trata esta Lei terá seus efeitos financeiros retroativos a 1º de junho de 2024.

Art. 16º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Lucrécia/RN, em 13 de novembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:95C4DE23

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 805, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CALÇADÃO LOCALIZADO NA ORLA DO AÇUDE DE LUCRÉCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado **CALÇADÃO DO AÇUDE CAMINHOS DAS ÁGUAS**, o calçadão localizado na orla do Açude Público de Lucrécia.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 13 de novembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:CCABF356

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 806, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL JARDIM DA SAUDADE LOCALIZADO NA CIDADE DE LUCRÉCIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado **CEMITÉRIO MUNICIPAL JARDIM DA SAUDADE** o novo Cemitério Público de Lucrécia/RN.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 13 de novembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:92940F55

GABINETE DO PREFEITO

LEI 807/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO AUMENTAR A MARGEM DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal do Lucrécia aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao aumento da margem de créditos suplementares ao Orçamento do exercício 2024.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 7º, da Lei 756 de 08 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Autorizado a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei e que seja observados o disposto no parágrafo Único do art. 8º da LRF e as seguintes condições:

Lucrécia/RN, 13 de novembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:9ACFD2B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1579/2024 - PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, no dia 12 de novembro de 2024, com o objetivo de transportar paciente para receber assistência médica no Hospital Wilson Rosado. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de novembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:0EBB8267

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1580/2024 - PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, com saída prevista para o dia 13 de novembro de 2024 e retorno em 14 de

novembro de 2024, com o objetivo de transportar pacientes para receber assistência médica no Hospital Brasileiro da Visão e na Clínica Marco Rey. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de novembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:8A838E39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA - ERRATA

RESULTADO DA DISPENSA - ERRATA

A Secretária Municipal de Administração e Finanças de Marcelino Vieira-RN. ERRATA.

ONDE SE LIA: após autorização do processo, pública a Declaração de Dispensa nº 20-DL/2024, em favor da Pessoa Física de Gabriel Moura Pinheiro. inscrito no CAU nº A183579-3.

AGORA LEIA-SE: Convoca-se o prestador de serviços Pessoa Física de Gabriel Moura Pinheiro. inscrito no CAU nº A183579-3 o qual apresentou a menor propostas enviada por e-mail, para que encaminhe seus documentos de habilitação conforme item 3. Subitem 3.4 do aviso da Dispensa. Revoga-se a publicação anterior por texto incorreto para o ato, publicado na Edição 3411 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>. Motivo: erros formais. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II.

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME –
Secretária Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:B6B513E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, REVOGA A PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 20-DL-2024. Objeto: Contratação de prestadores de serviços para apresentarem propostas válidas para que a administração municipal escolha da proposta mais vantajosa de para os serviços de arquitetura por PJ ou PF para elaboração de projetos com imagens fotorrealistas, vídeos gerados por computação do projeto e entorno, incluindo projeto de iluminação, conforme Termo de Referência. Fica revogada ou seja, Torna-se sem efeito a publicação da Matéria – Ratificação nº 20-DL/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/11/2024. Edição 3411 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>. Motivo: erros formais de conteúdo.

KERLES JÁCOME SARMENTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:7D3C50C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2024****PORTARIA Nº 284/2024**

Dispõe sobre a Concessão de Licença sem remuneração ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 02 (dois) anos de Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares ao servidor José Zilmar da Silva, matrícula nº 99830, pertencente ao quadro de servidores deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Art. 105 da Lei do Regime Jurídico Único nº 036/A/96 de 22 de outubro de 1996.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 13 de novembro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:A9B69AEB

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - ABASTECIMENTO AGUA -
ODEZIO**

Processo: Pregão Eletrônico 026/2021

Número de Contrato original: 2021.10.28-0001

Número do termo: 3º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2021.10.28-0001 para continuação da prestação de serviços de fornecimento de água potável nas comunidades rurais do município contratante, segundo Termo de Referência acostado nos autos;

Contratado/CNPJ: Odézio Flávio Morais de Lima-MEI, 40.909.480/0001-26.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Odézio Flávio Morais de Lima, pela empresa.

Valor do contrato original: O valor do aditivo segue o mesmo valor do contrato original (alterado pelo 1º aditivo de contrato) que totaliza R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

Data da Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Vigência: 01/11/2024 a 01/11/2025.

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:74D0DCD9

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - DÉO - CRAS**

Processo: Pregão Eletrônico 020/2024

Número de Contrato: 2024.11.13.0001

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao CRAS e SFCV através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN conforme quantidades, especificações e condições de entrega especificadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo técnico Preliminar, Termo de referência e processo administrativo.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Contratado/CNPJ: JOSÉ DEUSO DE QUEIROZ -ME, 08.149.304/0001-27.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e José Deuso De Queiroz, pela empresa.

Valor: R\$ 185.213,00 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e treze reais).

Data da Assinatura do contrato: 13/11/2024.

Vigência: 14/11/2024 a 14/11/2025.

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:DF60354B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 008/2024**

O Município de Maxaranguape torna público que no dia 29/11/2024, às 08hs 01min, fará licitação na modalidade PE SRP nº 08/2024 – Objetivo: Registro de preços para futura contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de construção geral, elétricos e hidráulicos, com fornecimento gradativo, visando atender as necessidades de manutenção e adequação dos prédios, equipamentos e demais estruturas públicas do município de Maxaranguape/RN e para o SAAE/Maxaranguape, com base na tabela de preços Sinapi/RN, utilizando o critério de maior desconto sobre os valores tabelados. Edital e anexos em: <https://site.maxaranguape.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br e cplmaxaranguape@gmail.com ou na CPL na Rua 15 de Novembro – 45 – Centro – Maxaranguape/RN.

Maxaranguape/RN, 13 de novembro de 2024.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ

Pregoeiro Municipal/Portaria nº 02/2024 - GP

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:CD5B88F0

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024 PROCESSO Nº
117/2024**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, I, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação do NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 04.770.238/0001-57, cujo valor global de R\$ 2.837,11 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e onze centavos), objetivando os SERVIÇOS PARA 5ª REVISÃO DO VEÍCULO TIPO SAVEIRO CS RB MPI AMBULÂNCIA DE PLACA RQH7A30 - REVISÃO DE 50.000 KM, VEÍCULO ESTE PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RATIFICO a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Maxaranguape/RN, 13 de novembro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:F8BFBC48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 202/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 202/2024**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor **EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA**, Chefe de Gabinete, matrícula nº 5434, agente político, 2,5 (duas diárias e meia), no valor total de R\$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte cinco reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar no período de 17/11/2024 a 19/11/2024 de reuniões com Ministros, Senadores e Deputados na cidade de Brasília-DF.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 13 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador: C3F93A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 203/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 203/2024**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder a prefeita **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita Municipal de Maxaranguape/RN, matrícula nº 3162, agente política, 2,5 (duas diárias e meia), no valor total de R\$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte cinco reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar no período de 17/11/2024 a 19/11/2024 de reuniões com Ministros, Senadores e Deputados na cidade de Brasília-DF e do “Seminário Novos Gestores 2025-2028”.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 13 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador: EE0CE5C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO CONCORRENCIA Nº 02/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – 002/2024
Nº PROC. ADM. 002/2024

A Prefeitura Municipal de **MESSIAS TARGINO/RN** torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14.133/21, de 1 de abril de 2021, realizará **CONCORRENCIA ELETRONICA** sendo conduzido pelo condutor e **Agente de Contratação WIGNO DE BEGNO OLIMPO DE FREITAS** e tendo como autoridade **FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**. **OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços para construção de uma praça com campo de futebol de areia, conforme Projeto Básico anexo aos autos.**

Para demais informações contato via e-mail: licitacoes.messiasargino.rn@gmail.com, ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou www.messiasargino.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 05/12/2024 08:00

INÍCIO DISPUTA: 05/12/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

MESSIAS TARGINO-RN – 13 de novembro de 2024

WIGNO DE BEGNO OLIMPO DE FREITAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador: 079B8231

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024 –
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº 114/2024

DISPENSA PRESENCIAL Nº 000033/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: HILARIO SENA SILVA 03156574481

CNPJ: 36.333.178/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de recarga de toners e cartuchos de tinta para impressoras, destinado a diversas secretarias e órgãos do município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais).

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 - Administração; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - Administração Geral; **AÇÃO:** 2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 - Controladoria Geral do Município; **FUNÇÃO:** 04 - Administração; **SUB-FUNÇÃO:** 124 - Controle Interno; **AÇÃO:** 2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 - Administração; **SUB-FUNÇÃO:** 123 - Administração Financeira; **AÇÃO:** 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento,

Finanças e Tributação; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 - Agricultura; **SUB-FUNÇÃO:** 544 - Recursos Hídricos; **AÇÃO:** 2081 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 - Urbanismo; **SUB-FUNÇÃO:** 451 - Infra-Estrutura Urbana; **AÇÃO:** 2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - Assistência Social; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - Assistência Comunitária; **AÇÃO:** 2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - Assistência Social; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - Assistência Comunitária; **AÇÃO:** 2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE:** 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - Assistência Social; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - Assistência Comunitária; **AÇÃO:** 2060 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família / Programa Auxílio Brasil - IGD; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE:** 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - Assistência Social; **SUB-FUNÇÃO:** 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente; **AÇÃO:** 2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - Administração Geral; **AÇÃO:** 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - Ensino Fundamental; **AÇÃO:** 2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15500000 - Transferência do Salário-Educação; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - Atenção Básica; **AÇÃO:** 2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - Atenção Básica; **AÇÃO:** 2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 31 de outubro de 2024

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADA: Hilário Sena Silva

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador: FB7BDC14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 83/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44

CONTRATADA: ROBERTO FERREIRA DA SILVA 29393230463 CNPJ:24.263.541/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de equipamentos odontológicos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR: R\$ 96.075,00 (noventa e seis mil e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 10 de julho de 2024 e término em 09 de julho de 2025.

DATA: 10 de julho de 2024.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ROBERTO FERREIRA DA SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador: 15981E83

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 83/2024
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2024.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADA:** ROBERTO FERREIRA DA SILVA 29393230463.- CNPJ: 24.263.541/0001-70. **OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção de equipamentos odontológicos. **DO VALOR ALTERADO:** R\$ 3.916,00 (três mil, novecentos e dezesseis reais). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021, Art. 134 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 10 de julho de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA-

Prefeito Municipal - Contratante e

ROBERTO FERREIRA DA SILVA

P/Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador: D641D18C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
0015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04081024**

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 010-2024 de 08 de Janeiro de 2024, em conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, torna público para conhecimento de todos, a publicação de Edital, na modalidade acima especificada, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**, de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA: 27/11/2024 AS 08:00H.** O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados na plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, bem como através do e-mail: cpl.gameleiras@gmail.com, ou ainda através dos sites: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Monte das Gameleiras - RN, 12 de Novembro de 2024.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:0D353E99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor ARMANDO ALVES DA ROCHA NETO, Matrícula: 0369055/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Servente, licença especial com remuneração pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 12 de novembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de novembro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:2D124C92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora EDINEIS ALVES DE FREITAS SILVA, Matrícula: 1767-1, ocupante do cargo de Agente

Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 10 de novembro de 2024 à 07 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de novembro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:CBE9E4F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora SARAH SANTOS DA SILVA CORDEIRO, Matrícula: 0035191/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 12 de novembro de 2024 à 09 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de novembro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:69762EA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35/2024 NÍSIA FLORESTA/RN, 13 DE
NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO DE Nº 04/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado o processo licitatório de Tomada de Preço de nº 04/2023, relativo a contratação de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em decorrência de decisão judicial decorrente da Ação Civil Pública de nº 0801823-29.2023.8.20.5145 (1º Vara Cível de Nísia Floresta/RN), tornando sem efeito eventuais contratos administrativos firmados a partir da constituição do referido procedimento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 13 de novembro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:C4690BDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 032 de 31 de outubro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao:

SERVIDOR: Alberto Alexandre Souza Andrade

MATRÍCULA: 2442-2

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário de Articulação Institucional.

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília/DF, assessorando o prefeito Municipal no cumprimento de visitas previamente agendadas por sua equipe técnica.

DESTINO: Brasília-DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17 à 21 de novembro de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se a cidade de Brasília/DF, assessorando o prefeito Municipal no período de 17 à 21 de novembro de 2024, para cumprir visitas previamente agendadas por sua equipe técnica aos gabinetes dos Deputados e Senadores da bancada do Rio Grande do Norte, em busca de benefícios, emendas parlamentares e projetos para o Município.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de novembro de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:16F60FAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 032 de 31 de outubro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao:

SERVIDOR: Ricardo Marinho Nogueira Fernandes

MATRÍCULA: 2816-4

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Tributação, Indústria e Comércio.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília/DF, assessorando o prefeito Municipal no cumprimento de visitas previamente agendadas por sua equipe técnica.

DESTINO: Brasília-DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17 à 21 de novembro de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se a cidade de Brasília/DF, assessorando o prefeito Municipal no período de 17 à 21 de novembro de 2024, para cumprir visitas previamente agendadas por sua equipe técnica aos gabinetes dos Deputados e Senadores da bancada do Rio Grande do Norte, em busca de benefícios, emendas parlamentares e projetos para o Município.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de novembro de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:1495A751

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 032 de 31 de outubro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao:

SERVIDOR: Daniel Gurgel Marinho Fernandes

MATRÍCULA: 33596

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal.

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília/DF, para cumprir visitas previamente agendadas por sua equipe técnica.

DESTINO: Brasília-DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17 à 21 de novembro de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Brasília/DF no período de 17 à 21 de novembro de 2024, para cumprir visitas previamente agendadas por sua equipe técnica aos gabinetes dos Deputados e Senadores da bancada do Rio Grande do Norte, em busca de benefícios, emendas parlamentares e projetos para o Município.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de novembro de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:5039B333

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 065, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL – GTIM, CONFORME DETERMINAÇÃO DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº. 1.055 DE 25 DE ABRIL DE 2017, QUE REDEFINE AS REGRAS E OS CRITÉRIOS PARA ADESAO AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE POR ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS E DISPÕE SOBRE O RESPECTIVO INCENTIVO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DE AÇÕES.

A EXCELENTÍSSIMA SRA. MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges-RN, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) no Município de Olho D'Água do Borges-RN, instituído pela Portaria Interministerial nº. 1.055 de 25 de abril de 2017, que redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola – PSE por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

CONSIDERANDO as diretrizes da Comissão Intersetorial de Educação e Saúde na Escola – CIESE, instituída pela Portaria Interministerial nº 675, de 4 de junho de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de criação do GTIM, nos termos das disposições contidas no art. 7º da Portaria Interministerial nº. 1.055 de 25 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver ações de promoção, de atenção à saúde e de prevenção das doenças e agravos relacionados à saúde, bem como de formação continuada e permanente no município de Olho D'Água do Borges-RN, a fim de ampliar a cobertura das ações de saúde nas escolas.

DECRETA:

Art. 1º - A criação do Grupo GTIM no Município de Olho D'Água do Borges-RN, que será composto por representantes das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, além de dois representantes técnicos, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

- Equipes de Atenção Primária a Saúde (ESF, ESB e emuldi)
- Equipe da Educação Básica
- Diretores das escolas participantes do PSE

Art. 2º - Os membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal serão nomeados com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

I – Cabe às Secretarias Municipais de Saúde e de Educação prover apoio técnico- administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do GTIM.

II – Os representantes técnicos serão indicados ao Prefeito Municipal pelo dirigente máximo de seus respectivos órgãos.

III – A coordenação do GTIM poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas, para participar das reuniões.

IV – A Participação no GTIM não terá remuneração, sendo considerado como relevante serviço público.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do PSE Tem como Responsabilidades:

I – Apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II – Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III – Definir as escolas públicas federais, estaduais e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando – se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Primária a Saúde e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV – Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as equipes de Atenção Primária a Saúde;

V – Subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso de Que trata o art 2º pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;

VI – Participar do Planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII – Apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII – Propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal e;

IX – Garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação e Saúde, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Primária a Saúde e equipes das Escolas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, Olho D'Água do Borges-RN, 14 de novembro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

CPF:465.240.614-20

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

Código Identificador:57C450AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 11º ADITIVO – PROCESSO Nº 058/2020 –
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA – ME CNPJ/MF sob nº. 22.317.871/0001-76. Objeto: O presente Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de contrato administrativo nº 023/2020. Vigência: de 12 (doze) meses, 13/03/2024 a 13/03/2025 Data de Assinatura: 08.07.2020

Ouro Branco/RN, 13 de novembro de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:13026948

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00049/2024. OBJETO: Prestação dos Serviços de Assessoria Cultural para orientações, implantação, execução e prestação de contas da PNAB neste Município de Paraná/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 13/11/2024.

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:254F0213

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00049/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00049/2024, que objetiva: Prestação dos Serviços de Assessoria Cultural para orientações, implantação, execução e prestação de contas da PNAB neste Município de Paraná/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TRIPLICE G ASSESSORIA SERVICOS E PRODUTOS LTDA - R\$ 2.400,00.

Paraná - RN, 13 de Novembro de 2024

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:7CC74544

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 67/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 67/2023
Inexigibilidade Nº 24/2023**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 67/2023, QUE ENTRE SI, CELEBRA O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN E A EMPRESA CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TEC CONTABEIS S/C, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e empresa **CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TEC CONTABEIS S/C**, CNPJ: 24.527.707/0001-19, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO**, CPF: 074.946.964-15, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta o(a) Inexigibilidade nº **24/2023**, resolve celebrar ADITIVO ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO
O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 67/2023, celebrado em 31/08/2023, por mais 12 (doze) meses, fundamentado nos termos do Art. 74, Inciso III - "c" Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 30 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A doação orçamentária está consignada no Orçamento Geral do município de Paraú/RN, para o exercício de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Parau/RN, 30 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Parau
CNPJ: 08.084.691/0001-60
MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita

Contamax Consultoria e Serviços Tec Contabeis S/C
CNPJ: 24.527.707/0001-19
JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____ - _____

2ª _____ - CPF: _____ - _____

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:68E1687D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2022**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2022
Inexigibilidade Nº 11/2022**

SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 117/2022, QUE ENTRE SI, CELEBRA O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN E A EMPRESA GURGEL VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e empresa **GURGEL VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 32.223.242/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **EIDER DERCYO GURGEL VIEIRA**, CPF: 081.861.494-30, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta o(a) Inexigibilidade nº **11/2022**, resolve celebrar ADITIVO ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO
O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 117/2022, celebrado em 01/11/2022, por mais 12 (doze) meses, fundamentado nos termos do Art. 25, II, c/c o Art. 13, V, da Lei 8.666/93. .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de outubro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A doação orçamentária está consignada no Orçamento Geral do município de Paraú/RN, para o exercício de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Paraú/RN, 31 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Parau
CNPJ: 08.084.691/0001-60
MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita

Gurgel Vieira Sociedade Individual de Advocacia
 CNPJ: 32.223.242/0001-30
EIDER DERCYO GURGEL VIEIRA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____ - _____
 2ª _____ - CPF: _____ - _____

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:D94B0DC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
 III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratada: Promove Ação Sócio Cultural – CNPJ: 69.127.611/0001-00

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de execução na seleção de entidade sem fins lucrativos para administração gerencial, operacionalização e execução de serviços nas unidades de assistência social e/ou unidades de educação, junto ao município de Parazinho/RN.

Base Legal: Cláusula IIª do Contrato, amparado no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e o art. 65 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Vigência: 07/10/2024 a 07/10/2025.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Promove Ação Sócio Cultural – CNPJ: 69.127.611/0001-00 – Pela Contratada

Parazinho/RN, 04 de Outubro de 2024.

Publicado por:
 Robson Scipião de Brito
Código Identificador:47692792

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
 INEXIGIBILIDADE Nº 0511001/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 74 § III, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) Clínica de Olhos Santo André LTDA. Objeto.....: Prestação de serviço para Cirurgia Refrativa - PPK para o paciente Jaqueline Silva Lopes

Contratado.....: Clínica de olhos Santo André LTDA, CNPJ: 08.372.567/0001-09.

Fundamento Legal...art. 74§ III da Lei nº 14.133/21e suas alterações posteriores.

Valor total: R\$ 6.500,00(seis mil quinhentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 74 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 13 de novembro de 2024.

CARLOS VERIANO DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Robson Scipião de Brito
Código Identificador:1A6065DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
 PESSOAS
 EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
 23/2024 CONCORRÊNCIA 02/2024**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
 23/2024 CONCORRÊNCIA 02/2024**

CONTRATADA: A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVICOS LTDA CNPJ: 38.027.455/0001-73. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar quantitativos suficientes e necessários a consecução do serviço não orçado pela Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, referente a **CONCORRÊNCIA 02/2024**, objetivado por **REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA MANOEL GOMES DO NASCIMENTO FILHO, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO**. ASSINATURA: 21/10/2024; PROCESSO: 10.173/2023; FUNDAMENTO LEGAL: nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
 Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:89621BA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 PORTARIA Nº 116/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
 DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 116/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
 DE PESSOAS.**

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DNº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento nº52620/2024 datado de 12/11/2024, apresentado pelo servidor (a), VERA LUCIA DIAS, matrícula: 1002473 lotado (a) no Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) VERA LUCIA DIAS, matrícula 1002473, o gozo de férias no período de 18/11/2024 a 07/12/2024 perfazendo um total de 20 (Vinte) dias referente ao ano de 2023.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 13 de Novembro de 2024.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
 Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
 Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:02D5A702

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 PORTARIA Nº 115/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
 DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 115/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
 DE PESSOAS.**

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Ofício Nº539/2024/SMS/PMP datado de 12/11/2024, apresentado pelo servidor (a), JOSENILDA CASSIANO DA SILVA BEZERRA, matrícula: 1212532 lotado (a) no Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JOSENILDA CASSIANO DA SILVA BEZERRA, matrícula 1212532, o gozo de férias no período de 02/12/2024 a 31/12/2024 perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2024.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 13 de Novembro de 2024.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:F4056583

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002-31/OUT/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar nº 028/2024**.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

NOME	CARGO	CPF
ÍTALO RODRIGO SILVESTRE DE LIMA	COORDENADORIA DE ESPORTES E PROGRAMAS PARA JUVENTUDE	120.289.694-40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 31 de outubro de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:5B0EA80D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-13/NOV/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar nº 028/2024**.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
RENATA CARLA DA SILVA LIMA ALMEIDA	SECRETÁRIA ADJUNTA	082.352.114-16

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 13 de novembro de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:696EA59D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, verbis:

Art. 74 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade da aquisição de equipamentos e material permanente, destinados a suprir as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, neste município, com recursos da Emenda Parlamentar nº 240960520230001, Programação SIGTV: 240960520230001.

CONSIDERANDO que a aquisição dos equipamentos, que terá a finalidade na reestruturação dos CRAS, possibilitando o aprimoramento do atendimento à população e a melhor qualidade na execução dos serviços ofertados pelos CRAS.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

CONSIDERANDO o resultado da licitação, conforme atestado pelo Setor de competente e publicado no diário oficial dos municípios.

RESOLVE:

Tornar pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, NESTE MUNICÍPIO**, em favor da empresa **Y S A DE FREITAS**, inscrito no CNPJ nº **52.236.025/0001-92**, estabelecida a Rua Franco de Oliveira, Nº 260, Centro, Nova Cruz/RN – CEP: 59.215-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela,

no valor global estimado de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2718/2024**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Pedra Preta/RN, 13 de novembro de 2024.

RENATA CÂMARA BARRETO

Secretária Municipal de Assistência Social
CPF:101.420.564-64

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9792BA03

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 023/2024.

Dispõe sobre adiamento de ponto facultativo no âmbito do Município de Pedra Preta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º-Fica definido o **ponto facultativo** no dia **19 de novembro de 2024** no município de Pedra Preta, em virtude dos feriados: 18 de novembro de 2024, feriado municipal do dia da bandeira do município e do feriado do dia 20 de novembro de 2024, feriado nacional do dia consciência negra.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em Pedra Preta, 13 de novembro de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:19AE6567

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.662/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.662/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor licitante, tratando-se da análise e julgamento da escolha dos credenciados;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto licitado: **“aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE”**.

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de credenciamento por inexigibilidade de licitação em favor dos credenciados **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA**, inscrita no CNPJ 11.807.951/0001-93, pelo valor total de R\$ 96.501,00 (noventa e seis mil, quinhentos e um reais) e **Ielma Dantas Gomes Lisboa**, inscrita no CPF 096.817.947-69 representante do Grupo informal, amparada no art. 74, inciso IV da Lei federal nº 14.133/2021.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino-RN, 12 de novembro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:0CF8E55D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
014/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.349/2024**

O Município de Poço Branco/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº 011/2024, de 06 de fevereiro de 2024, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP nº 014/2024 - PE**, tipo **Menor Preço Por Grupo**, no dia **28/11/2024**, às **09h:30min**. cujo objeto: **Aquisição parcelada de medicamentos farmácia básica, psicotrópicos e injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município de Poço Branco/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 28/11/2024 – Horas: 09h:29min;
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 25/11/2024 – Horas: 23h:59min;
LIMITE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 25/11/2024 – Horas: 23h:59min;
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 28/11/2024 – Horas: 09h:30min;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/11/2024 – Horas: 09h:30min.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.pocobranco.rn.gov.br** ou na Sala de Licitações da PMPB, sito

na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 13 de novembro de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:FEF7E2D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 894/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 894/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **13/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 13 de novembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:8A8E439C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 895/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 895/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **13/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 13 de novembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:E40E71E5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 893/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 893/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **13/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 13 de novembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:00FFB1F6

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL Nº
002/2024**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL Nº
002/2024
(EDITAL DE FOMENTO - AUDIOVISUAL)**

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através do Comitê Gestor das ações destinadas ao setor cultural da Lei 195/2022, nomeados pela Portaria 533/2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

- 01** – Homologar o resultado final do edital 002/2024, contendo a lista dos proponentes inscritos classificados e habilitados.
02 – Não houve recurso impetrado durante o período de classificação e de habilitação disponibilizado.

Portalegre – RN, 12 de novembro de 2024

MARIA AUCELY COSTA

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL**- Apoio a ações de cinema itinerante**

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	Jorge Luiz de Andrade Santos	Habilitado

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:409503EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 550, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 550, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa**, CPF Nº **048.XXX.XXX-16**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta)** reais para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 13 de novembro do corrente ano, objetivando conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DF7AF36D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 551, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 551, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO
VERTICAL DE SERVIDOR MEDIANTE
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo nº 0800360-37.2023.8.20.5150 oriundo da Vara Única da Comarca de Portalegre/RN, determinando a progressão vertical da servidora, MARIA ALEX SAMARA DE PAIVA OLIVEIRA, matrícula nº 477-2, do Nível atualmente ocupado para Nível "3", na forma estabelecida nos arts. 8º, I e 9º da Lei nº. 232/2009;

Considerando o disposto no do art. 8º da Lei 232/2009, que trata da evolução funcional do Professor no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Portalegre/RN decorrente da progressão vertical e horizontal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão vertical à servidora, MARIA ALEX SAMARA DE PAIVA OLIVEIRA, professora, matrícula nº 477-2, do Nível "2" para Nível "3", em conformidade com o disposto nos artigos 8º, I e 9º Lei nº. 232/2009 da Lei nº 232, de 18 de dezembro de 2009, e por força da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800360-37.2023.8.20.5150.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9E54D7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 852, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 852, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de JULHO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 13 de NOVEMBRO de 2024

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED
Ficha: 174 12.361.0025.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED
Ficha: 193 12.361.0025.2292.0000GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -3.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 195 12.361.0025.2292.0000GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -17.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -20.000,00

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:E5229028

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 042/2024 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 042/2024 – PE/PMP

Ampla Participação

O Município de Portalegre, por intermédio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 09 de dezembro de 2024, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 042/2024, tipo Maior Preço Global, para Concessão de Uso referente a seleção de instituição financeira para ocupar e explorar, a título precário, através de concessão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a exclusividade da gestão da folha de pagamento dos servidores conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades do Município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto n.º 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal n.º 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **09 de dezembro de 2024, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 13 de novembro de 2024.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal
Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:E05E4486

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL 448.2024 - RENÚNCIA AOS SUBSÍDIOS

LEI MUNICIPAL N.º 451/2024-GP/PMRG, em 13 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Rafael Godeiro-RN, instituídos pela Resolução 001/2017 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro-RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal propôs, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - A remuneração atribuída para os servidores dos cargos de provimento em comissão, quadro de pessoal da Câmara Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, que foram instituídos pela Resolução 001/2017, passam a vigor, com os seguintes valores:

CARGO	VENCIMENTOS BÁSICOS
Diretor de Secretaria	R\$ 2.824,00
Assessor Jurídico	R\$ 4.236,00
Controlador	R\$ 4.236,00
Tesoureiro	R\$ 2.824,00
Assessor Parlamentar	R\$ 2.118,00

Art. 2º - A remuneração dos cargos descritos no quadro demonstrativo do art. 1º, são tetos máximos, podendo o Poder Legislativo, através de regulamentação própria, adotar medidas de redução em razão da superveniência de interesse público, face ao equilíbrio econômico-financeiro e os limites delineados por legislação fiscal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em 13 de novembro de 2024.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:57733AD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 036/2024
Nº PROC. ADM. 12110036/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 036/2024
Nº PROC. ADM. 12110036/2024

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pelo condutor **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA** e tendo como autoridade **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**. **OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MADEIRAS, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ**

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 02/12/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 02/12/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN - 13 de novembro de 2024

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:349073A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 382/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira**, CPF nº 030.***-**-30, motorista, 01 (uma) diária e meia, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 12 e 13 de novembro de 2024, transportando pacientes para consultas médicas agendadas para essa data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 13 de novembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:41D71336

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA –
002/2024 Nº PROC. ADM. 11110002/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – 002/2024
Nº PROC. ADM. 11110002/2024**

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO. Contratação de empresa especializada na execução de CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1, MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, conforme Projeto Básico Anexo aos autos; Tipo: Menor preço global; Sessão Pública às 09h do dia 23/12/2024. O edital e todos anexos estão disponível download no endereço eletrônico: www.bnccompras.com.br

RIACHO DA CRUZ-RN – 13 de novembro de 2024

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:8E2318EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de serviços de aplicação de forro de gesso em prédios públicos deste município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00052/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2009.15.451.1000.259 – ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL 190 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 11121/2024 - 12.11.24 - José George Monte de Oliveira - R\$ 11.200,00.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:A1C62876

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 580/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE
NOVEMBRO DE 2024.**

Portaria Nº. 580/2024 Riacho de Santana/RN, 13 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de novembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:4D7E7A63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 581/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE
NOVEMBRO DE 2024.**

Portaria Nº. 581/2024 Riacho de Santana/RN, 13 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de novembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:A931557D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 582/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE
NOVEMBRO DE 2024.**

Portaria Nº 582/2024 Riacho de Santana/RN, 13 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Exonerar o senhor **EMERSON NASCIMENTO DE SOUZA**, do cargo de COORDENADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS EPIDEMIOLOGICOS DO MUNICIPIO.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de novembro de 2024.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de novembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FE1CBA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 583/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE
NOVEMBRO DE 2024.

Portaria N.º 583/2024 Riacho de Santana/RN, 13 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**, Prefeito Municipal, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Brasília/DF, para tratar de assuntos de interesse do município no Gabinete do Senador Rogerio Marinho, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de novembro de 2024.

MARCOS ARMANDO COSTA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E13C4066

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO
PORTARIA N.º 012/2024

PORTARIA N.º 012/2024

Concede Diárias a servidora do instituto de previdência dos servidores municipais de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no **Decreto n.º 930/2018** e na **Lei municipal 692/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **duas e meia diárias**, conforme determina o **Decreto Municipal n.º 930/2018**, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a **Brasília/DF**. Nos dias **17, 18 e 19 de novembro de 2024**, a servidora:

NOME SERVIDOR	DO	CARGO	CPF	VALOR CONCEDIDO
CLARA CANDIDO MEDEIROS	KÉSIA DE	DIRETORA PRESIDENTE IPR	052.620.234-36	RS 1.025,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 13 de novembro de 2024.

CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS
Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo/RN

Publicado por:
Francisco Thiego Pereira de Oliveira
Código Identificador:8B5B63FD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO
PORTARIA N.º 013/2024

PORTARIA N.º 013/2024

Concede Diárias ao servidor do instituto de previdência dos servidores municipais de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no **Decreto n.º 930/2018** e na **Lei municipal 692/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **meia diária estadual**, conforme determina o **Decreto Municipal n.º 930/2018**, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a Natal/RN, para participação no curso **Novo sistema de Análise de Atos de Pessoal**, no dia **18 de novembro de 2024**, ao servidor:

NOME SERVIDOR	DO	CARGO	CPF	VALOR CONCEDIDO
FRANCISCO THIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA		CONTROLADOR - IPR	089.334.704-33	RS 125,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 13 de novembro de 2024.

CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS
Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo/RN

Publicado por:
Francisco Thiego Pereira de Oliveira
Código Identificador:B569987A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 225/2024

PORTARIA N.º 225/2024

Concede Diária a servidores município de Riachuelo e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no **Decreto n.º 930/2018**,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder duas diárias e meia, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante viagem a Brasília/DF, para cumprimento de agenda administrativa, nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2024, das 8h às 18h, aos senhores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	VALOR
JOÃO BASÍLIO NETO	PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 2.000,00
FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA	SECRETÁRIA MUNICIPAL	R\$ 1.250,00

Art. 2º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 13 de novembro de 2024.

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:65F64B66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 077/2024-SMA

Ruy Barbosa/RN em, 13 de novembro de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando um montante de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para o Sr. Francisco Felipe da Silva, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para participar do Seminário Novos Gestores, promovido pela Confederação Nacional de Municípios - CNM, que acontecerá nos dias 18 e 19 de novembro 2024, em Brasília/DF.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:104596CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 ORIUNDA DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP (PARA REGISTRO DE PREÇOS). ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN. UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN. Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Santa Cruz/RN e tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os valores praticados no mercado, bem como as

condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023, oriunda da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP (para Registro de Preços), tendo como órgão gerenciador o PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, objetivando a Aquisição de curativos, terapias de compressão e outros para atendimento a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

Santa Cruz/RN, em 29 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO/
Prefeito.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A8FB2D9E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1.025/2024 – GAB - REDUÇÃO DE CARGA
HORARIA

Portaria nº. 1.025/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, Requerimento da Servidora, e

CONSIDERANDO que a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (CIDPD), integrada ao ordenamento jurídico interno pelo Decreto Federal nº 6949/2009, consigna que "as pessoas com deficiência e seus familiares devem receber a proteção e a assistência necessárias para tornar as famílias capazes de contribuir para o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência";

CONSIDERANDO que o direito à saúde está intrinsecamente ligado ao direito à vida, garantia constitucional esculpida no artigo 5º, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o entendimento jurisprudencial predominante na alta corte do país, é no sentido de ser possível a interpretação sistemática e analógica dos dispositivos legais vigentes, que regem a tutela dos direitos das pessoas vulneráveis, em especial, das crianças e adolescentes que necessitam de proteção especial do Estado, inclusive entendendo ser possível a aplicação analógica da Lei 8.112/90 às legislações estaduais e municipais na hipótese de omissão relativa a preceito constitucional autoaplicável;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela servidora **MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA DA ROCHA**, solicitando redução de jornada de trabalho;

CONSIDERANDO parecer Jurídico favorável ao pedido da servidora, bem como os elementos constantes no procedimento administrativo nº 157/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de jornada de trabalho a pedido da servidora efetiva **MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA DA ROCHA**, ocupante do cargo de Professora N-2, Matrícula: **4118/1**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da remuneração, com redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária.

Parágrafo Único: à servidora deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento;

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 3º - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:3981088C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1026/2024 – GAB - LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº. 1026/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Saúde e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 166/2024**, às fls. 02, 06 e 07.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula: 0110566/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **04 de novembro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04 de novembro de 2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:6E151FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS - DAYVISON FERREIRA DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediado na rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, Sr. **DAYVISON FERREIRA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 720.****-95, com endereço à rua José Francisco de Andrade, nº 24, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9935-3929, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, para a realização do Projeto Mutirão de Limpeza Pública conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

1. O grande fluxo de turistas e romeiros que visitam este Município, neste último trimestre, em especial, durante os eventos de cunho religioso, natalício e de finais de ano, e que a limpeza urbana é essencial para a saúde pública, segurança e bem-estar da população, sua execução pode ser caracterizada como serviço de necessidade inadiável, especialmente em períodos de crise sanitária ou risco ambiental, como o acúmulo de resíduos que possam proliferar doenças;

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e que a contratação de mão de obra para mutirões de limpeza urbana pode ainda se amparar nos princípios constitucionais, especialmente os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência, que justificam medidas que garantam o bem-estar da população, mesmo em ano eleitoral;

3. A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

4. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas;

5. O Expediente oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas e o Parecer Jurídico apenso a este ato formal de contratação.

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Expediente Oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **GARI**, o qual atuará no Mutirão de Limpeza Pública, que tem como objetivo, realizar os serviços de conservação e manutenção de áreas públicas, ficando à disposição do Órgão Municipal acima citado, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes à função desenvolvida.

Parágrafo único: A prestação de serviço por parte do CONTRATADO, se dará na razão de **40 horas semanais**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 16:00 com intervalo para o almoço, e no sábado das 07:00 as 11:00.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato, será a partir de 07 de outubro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido ou prorrogado, a qualquer momento por interesse das partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida.

CLÁUSULA 4ª - ESCALAS DE TRABALHO:

Será de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas a elaboração e fixação da escala de serviços.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Fundo Municipal de Saúde (FMS), Média e Alta Complexidade (MAC) e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA 6ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

CLÁUSULA 8ª – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

8.1. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

8.2. Pelo término do prazo contratual;

8.3. Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias;

8.4. Por descumprimento das obrigações previstas no contrato;

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 07 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

DAYVISON FERREIRA DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:5D95FC68

RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **11 de outubro de 2024**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 11 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:490E663E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA ROCHA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediado na rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, Sr. **FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA ROCHA**, CPF (MF) nº. 702.****-06, com endereço à rua Padre Antônio Rafael, nº 111, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9657-6713, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, para a realização do Projeto Mutirão de Limpeza Pública conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

1. O grande fluxo de turistas e romeiros que visitam este Município, neste último trimestre, em especial, durante os eventos de cunho religioso, natalício e de finais de ano, e que a limpeza urbana é essencial para a saúde pública, segurança e bem-estar da população, sua execução pode ser caracterizada como serviço de necessidade inadiável, especialmente em períodos de crise sanitária ou risco ambiental, como o acúmulo de resíduos que possam proliferar doenças;

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e que a contratação de mão de obra para mutirões de limpeza urbana pode ainda se amparar nos princípios constitucionais, especialmente os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência, que justificam medidas que garantam o bem-estar da população, mesmo em ano eleitoral;

3. A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

4. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas;

5. O Expediente oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas e o Parecer Jurídico apenso a este ato formal de contratação.

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO - DAYVISON FERREIRA DA SILVA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **DAYVISON FERREIRA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 720.****-95, com endereço à rua José Francisco de Andrade, nº 24, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, **GARI, contratado para atuar junto à Secretaria Transportes e Obras Públicas**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral,

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Expediente Oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **GARI**, o qual atuará no Mutirão de Limpeza Pública, que tem como objetivo, realizar os serviços de conservação e manutenção de áreas públicas, ficando à disposição do Órgão Municipal acima citado, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes à função desenvolvida.

Parágrafo único: A prestação de serviço por parte do CONTRATADO, se dará na razão de **40 horas semanais**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 16:00 com intervalo para o almoço, e no sábado das 07:00 as 11:00.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato, será a partir de 07 de outubro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido ou prorrogado, a qualquer momento por interesse das partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida.

CLÁUSULA 4ª - ESCALAS DE TRABALHO:

Será de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas a elaboração e fixação da escala de serviços.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Fundo Municipal de Saúde (FMS), Média e Alta Complexidade (MAC) e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA 6ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

CLÁUSULA 8ª – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

8.1. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações;

8.2. Pelo término do prazo contratual;

8.3. Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias;

8.4. Por descumprimento das obrigações previstas no contrato;

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 07 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA ROCHA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:90A377B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO - JEFFERSON CAIO GUEDES RODRIGUES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediado na rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****.34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, Sr. **JEFFERSON CAIO GUEDES RODRIGUES**, CPF (MF) nº 707.****-08, com endereço à rua Frei Miguelinho, nº 275, Centro, Santa Cruz/RN, Tel: 9-9667-4594, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, para a realização do Projeto Mutirão de Limpeza Pública conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

1. O grande fluxo de turistas e romeiros que visitam este Município, neste último trimestre, em especial, durante os eventos de cunho religioso, natalício e de finais de ano, e que a limpeza urbana é essencial para a saúde pública, segurança e bem-estar da população, sua execução pode ser caracterizada como serviço de necessidade inadiável, especialmente em períodos de crise sanitária ou risco ambiental, como o acúmulo de resíduos que possam proliferar doenças;

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e que a contratação de mão de obra para mutirões de limpeza urbana pode ainda se amparar nos princípios constitucionais, especialmente os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência, que justificam medidas que garantam o bem-estar da população, mesmo em ano eleitoral;

3. A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

4. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas;

5. O Expediente oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas e o Parecer Jurídico apenso a este ato formal de contratação.

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Expediente Oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **GARI**, o qual atuará no Mutirão de Limpeza Pública, que tem como objetivo, realizar os serviços de conservação e manutenção de áreas públicas, ficando à disposição do Órgão Municipal acima citado, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes à função desenvolvida.

Parágrafo único: A prestação de serviço por parte do CONTRATADO, se dará na razão de **40 horas semanais**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 16:00 com intervalo para o almoço, e no sábado das 07:00 as 11:00.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato, será a partir de 07 de outubro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido ou prorrogado, a qualquer momento por interesse das partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida.

CLÁUSULA 4ª - ESCALAS DE TRABALHO:

Será de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas a elaboração e fixação da escala de serviços.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Fundo Municipal de Saúde (FMS), Média e Alta Complexidade (MAC) e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA 6ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

CLÁUSULA 8ª – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

8.1. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações;

8.2. Pelo término do prazo contratual;

8.3. Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias;

8.4. Por descumprimento das obrigações previstas no contrato;

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 07 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JEFFERSON CAIO GUEDES RODRIGUES

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:56550BAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO - GABRIEL GUTIERRE PEREIRA DOS
SANTOS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediado na rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, Sr. **GABRIEL GUTIERRE PEREIRA DOS SANTOS**, CPF (MF) nº. 707.****-38, com endereço à rua José Domingos da Cruz, nº 116, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, Tel: 9-8869-1400, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, para a realização do Projeto Mutirão de Limpeza Pública conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

1. O grande fluxo de turistas e romeiros que visitam este Município, neste último trimestre, em especial, durante os eventos de cunho religioso, natalício e de finais de ano, e que a limpeza urbana é essencial para a saúde pública, segurança e bem-estar da população, sua execução pode ser caracterizada como serviço de necessidade inadiável, especialmente em períodos de crise sanitária ou risco ambiental, como o acúmulo de resíduos que possam proliferar doenças;

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e que a contratação de mão de obra para mutirões de limpeza urbana pode ainda se amparar nos princípios constitucionais, especialmente os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência, que justificam medidas que garantam o bem-estar da população, mesmo em ano eleitoral;

3. A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

4. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas;

5. O Expediente oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas e o Parecer Jurídico apenso a este ato formal de contratação.

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Expediente Oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **GARI**, o qual atuará no Mutirão de Limpeza Pública, que tem como objetivo, realizar os serviços de conservação e manutenção de áreas públicas, ficando à disposição do Órgão Municipal acima citado, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes à função desenvolvida.

Parágrafo único: A prestação de serviço por parte do CONTRATADO, se dará na razão de **40 horas semanais**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 16:00 com intervalo para o almoço, e no sábado das 07:00 as 11:00.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato, será a partir de 07 de outubro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido ou prorrogado, a qualquer momento por interesse das partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida.

CLÁUSULA 4ª - ESCALAS DE TRABALHO:

Será de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas a elaboração e fixação da escala de serviços.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Fundo Municipal de Saúde (FMS), Média e Alta Complexidade (MAC) e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA 6ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

CLÁUSULA 8ª – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

8.1. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações;

8.2. Pelo término do prazo contratual;

8.3. Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias;

8.4. Por descumprimento das obrigações previstas no contrato;

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 07 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

GABRIEL GUTIERRE PEREIRA DOS SANTOS

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:2A408E11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO - VINICIUS HENRIQUE COSTA
CONFESSOR**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediado na rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****.34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, Sr. **VINICIUS HENRIQUE COSTA CONFESSOR**, CPF (MF) nº 068.****.29, com endereço à rua Largo Alta de Santa Rita, nº 03, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-8114-2923, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, para a realização do Projeto Mutirão de Limpeza Pública conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

1. O grande fluxo de turistas e romeiros que visitam este Município, neste último trimestre, em especial, durante os eventos de cunho religioso, natalício e de finais de ano, e que a limpeza urbana é essencial para a saúde pública, segurança e bem-estar da população, sua execução pode ser caracterizada como serviço de necessidade inadiável, especialmente em períodos de crise sanitária ou risco ambiental, como o acúmulo de resíduos que possam proliferar doenças;

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e que a contratação de mão de obra para mutirões de limpeza urbana pode ainda se amparar nos princípios constitucionais, especialmente os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência, que justificam medidas que garantam o bem-estar da população, mesmo em ano eleitoral;

3. A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

4. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas;

5. O Expediente oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas e o Parecer Jurídico apenso a este ato formal de contratação.

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Expediente Oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **GARI**, o qual atuará no Mutirão de Limpeza Pública, que tem como objetivo, realizar os serviços de conservação e manutenção de áreas públicas, ficando à disposição do Órgão Municipal acima citado, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes à função desenvolvida.

Parágrafo único: A prestação de serviço por parte do CONTRATADO, se dará na razão de **40 horas semanais**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 16:00 com intervalo para o almoço, e no sábado das 07:00 as 11:00.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato, será a partir de 07 de outubro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido ou prorrogado, a qualquer momento por interesse das partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida.

CLÁUSULA 4ª - ESCALAS DE TRABALHO:

Será de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas a elaboração e fixação da escala de serviços.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Fundo Municipal de Saúde (FMS), Média e Alta Complexidade (MAC) e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA 6ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

CLÁUSULA 8ª – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

- 8.1. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações;
- 8.2. Pelo término do prazo contratual;
- 8.3. Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias;
- 8.4. Por descumprimento das obrigações previstas no contrato;

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 07 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

VINICIUS HENRIQUE COSTA CONFESSOR

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:A45BCE65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO - REGINALDO VITURINO DE LIMA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediado na rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, Sr. **REGINALDO VITURINO DE LIMA**, CPF (MF) nº. 466.****-53, com endereço à rua Pedro Ferreira de Araújo, nº 125, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, para a realização do Projeto Mutirão de Limpeza Pública conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

1. O grande fluxo de turistas e romeiros que visitam este Município, neste último trimestre, em especial, durante os eventos de cunho religioso, natalício e de finais de ano, e que a limpeza urbana é essencial para a saúde pública, segurança e bem-estar da população, sua execução pode ser caracterizada como serviço de necessidade inadiável, especialmente em períodos de crise sanitária ou risco ambiental, como o acúmulo de resíduos que possam proliferar doenças;

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e que a contratação de mão de obra para mutirões de limpeza urbana pode ainda se amparar nos princípios constitucionais, especialmente os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência, que justificam medidas que garantam o bem-estar da população, mesmo em ano eleitoral;

3. A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

4. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas;

5. O Expediente oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas e o Parecer Jurídico apenso a este ato formal de contratação.

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Expediente Oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **GARI**, o qual atuará no Mutirão de Limpeza Pública, que tem como objetivo, realizar os serviços de conservação e manutenção de áreas públicas, ficando à disposição do Órgão Municipal acima citado, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes à função desenvolvida.

Parágrafo único: A prestação de serviço por parte do CONTRATADO, se dará na razão de **40 horas semanais**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 16:00 com intervalo para o almoço, e no sábado das 07:00 as 11:00.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato, será a partir de 03 de junho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de agosto de 2024, podendo ser rescindido ou prorrogado, a qualquer momento por interesse das partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida.

CLÁUSULA 4ª - ESCALAS DE TRABALHO:

Será de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas a elaboração e fixação da escala de serviços.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Fundo Municipal de Saúde (FMS), Média e Alta Complexidade (MAC) e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA 6ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

CLÁUSULA 8ª – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

8.1. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações;

8.2. Pelo término do prazo contratual;

8.3. Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias;

8.4. Por descumprimento das obrigações previstas no contrato;

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 03 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

REGINALDO VITURINO DE LIMA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:CC14AE0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO - PAULO SERAFIM DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediado na rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, Sr. **PAULO SERAFIM DA SILVA**, CPF (MF) nº. 118.****-05, com endereço à rua Maria Rosa de Araújo, nº 76, Centro, Santa Cruz/RN, tel: 9-8829-3747, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, para a realização do Projeto Mutirão de Limpeza Pública conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

1. O grande fluxo de turistas e romeiros que visitam este Município, neste último trimestre, em especial, durante os eventos de cunho religioso, natalício e de finais de ano, e que a limpeza urbana é essencial para a saúde pública, segurança e bem-estar da população, sua execução pode ser caracterizada como serviço de necessidade inadiável, especialmente em períodos de crise sanitária ou risco ambiental, como o acúmulo de resíduos que possam proliferar doenças;

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e que a contratação de mão de obra para mutirões de limpeza urbana pode ainda se amparar nos princípios constitucionais, especialmente os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência, que justificam medidas que garantam o bem-estar da população, mesmo em ano eleitoral;

3. A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

4. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas;

5. O Expediente oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas e o Parecer Jurídico apenso a este ato formal de contratação.

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Expediente Oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **GARI**, o qual atuará no Mutirão de Limpeza Pública, que tem como objetivo, realizar os serviços de conservação e manutenção de áreas públicas, ficando à disposição do Órgão Municipal acima citado, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes à função desenvolvida.

Parágrafo único: A prestação de serviço por parte do CONTRATADO, se dará na razão de **40 horas semanais**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 16:00 com intervalo para o almoço, e no sábado das 07:00 as 11:00.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato, será a partir de 07 de outubro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido ou prorrogado, a qualquer momento por interesse das partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida.

CLÁUSULA 4ª - ESCALAS DE TRABALHO:

Será de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas a elaboração e fixação da escala de serviços.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Fundo Municipal de Saúde (FMS), Média e Alta Complexidade (MAC) e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA 6ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

CLÁUSULA 8ª - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

- 8.1. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações;
- 8.2. Pelo término do prazo contratual;
- 8.3. Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias;
- 8.4. Por descumprimento das obrigações previstas no contrato;

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 07 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

PAULO SERAFIM DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:EB5C5B5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO - JOSÉ LENILSON SILVA DE FARIAS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediado na rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, Sr. **JOSÉ LENILSON SILVA DE FARIAS**, CPF (MF) nº. 094.****-09, com endereço à rua Parreira Doralice, nº 69-A, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9610-9165, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, para a realização do Projeto Mutirão de Limpeza Pública conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

1. O grande fluxo de turistas e romeiros que visitam este Município, neste último trimestre, em especial, durante os eventos de cunho religioso, natalício e de finais de ano, e que a limpeza urbana é essencial para a saúde pública, segurança e bem-estar da população, sua execução pode ser caracterizada como serviço de necessidade inadiável, especialmente em períodos de crise sanitária ou risco ambiental, como o acúmulo de resíduos que possam proliferar doenças;

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e que a contratação de mão de obra para mutirões de limpeza urbana pode ainda se amparar nos princípios constitucionais, especialmente os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência, que justificam medidas que garantam o bem-estar da população, mesmo em ano eleitoral;

3. A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

4. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas;

5. O Expediente oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas e o Parecer Jurídico apenso a este ato formal de contratação.

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Expediente Oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **GARI**, o qual atuará no Mutirão de Limpeza Pública, que tem como objetivo, realizar os serviços de conservação e manutenção de áreas públicas, ficando à disposição do Órgão Municipal acima citado, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes à função desenvolvida.

Parágrafo único: A prestação de serviço por parte do CONTRATADO, se dará na razão de **40 horas semanais**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 16:00 com intervalo para o almoço, e no sábado das 07:00 as 11:00.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato, será a partir de 07 de outubro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido ou prorrogado, a qualquer momento por interesse das partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida.

CLÁUSULA 4ª - ESCALAS DE TRABALHO:

Será de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas a elaboração e fixação da escala de serviços.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Fundo Municipal de Saúde (FMS), Média e Alta Complexidade (MAC) e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA 6ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

CLÁUSULA 8ª – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

- 8.1. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações;
- 8.2. Pelo término do prazo contratual;
- 8.3. Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias;
- 8.4. Por descumprimento das obrigações previstas no contrato;

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 07 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOSÉ LENILSON SILVA DE FARIAS

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:F04DA259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - RANIELSON MARQUES DE SOUZA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediado na rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, Sr. **RANIELSON MARQUES DE SOUZA**, CPF (MF) nº. 700.****-21, com endereço à rua Herminio José da Silva, nº 127, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9865-5873, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, para a realização do Projeto Mutirão de Limpeza Pública conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

1. O grande fluxo de turistas e romeiros que visitam este Município, neste último trimestre, em especial, durante os eventos de cunho religioso, natalício e de finais de ano, e que a limpeza urbana é essencial para a saúde pública, segurança e bem-estar da população, sua execução pode ser caracterizada como serviço de necessidade inadiável, especialmente em períodos de crise sanitária ou risco ambiental, como o acúmulo de resíduos que possam proliferar doenças;

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e que a contratação de mão de obra para mutirões de limpeza urbana pode ainda se amparar nos princípios constitucionais, especialmente os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência, que justificam medidas que garantam o bem-estar da população, mesmo em ano eleitoral;

3. A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

4. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas;

5. O Expediente oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas e o Parecer Jurídico apenso a este ato formal de contratação.

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Expediente Oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **GARI**, o qual atuará no Mutirão de Limpeza Pública, que tem como objetivo, realizar os serviços de conservação e manutenção de áreas públicas, ficando à disposição do Órgão Municipal acima citado, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes à função desenvolvida.

Parágrafo único: A prestação de serviço por parte do CONTRATADO, se dará na razão de **40 horas semanais**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 16:00 com intervalo para o almoço, e no sábado das 07:00 as 11:00.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato, será a partir de 07 de outubro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido ou prorrogado, a qualquer momento por interesse das partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida.

CLÁUSULA 4ª - ESCALAS DE TRABALHO:

Será de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas a elaboração e fixação da escala de serviços.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Fundo Municipal de Saúde (FMS), Média e Alta Complexidade (MAC) e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA 6ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

CLÁUSULA 8ª – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

8.1. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

8.2. Pelo término do prazo contratual;

8.3. Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias;

8.4. Por descumprimento das obrigações previstas no contrato;

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 07 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

RANIELSON MARQUES DE SOUZA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:08033BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOÃO BATISTA DOS SANTOS RIBEIRO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediado na rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, Sr. **JOÃO BATISTA DOS SANTOS RIBEIRO**, CPF (MF) nº. 705.****-30, com endereço à rua José Henrique de Bulhões, nº 04, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, para a realização do Projeto Mutirão de Limpeza Pública conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

1. O grande fluxo de turistas e romeiros que visitam este Município, neste último trimestre, em especial, durante os eventos de cunho religioso, natalício e de finais de ano, e que a limpeza urbana é essencial para a saúde pública, segurança e bem-estar da população, sua execução pode ser caracterizada como serviço de necessidade inadiável, especialmente em períodos de crise sanitária ou risco ambiental, como o acúmulo de resíduos que possam proliferar doenças;

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e que a contratação de mão de obra para mutirões de limpeza urbana pode ainda se amparar nos princípios constitucionais, especialmente os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência, que justificam medidas que garantam o bem-estar da população, mesmo em ano eleitoral;

3. A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

4. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas;

5. O Expediente oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas e o Parecer Jurídico apenso a este ato formal de contratação.

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Expediente Oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **GARI**, o qual atuará no Mutirão de Limpeza Pública, que tem como objetivo, realizar os serviços de conservação e manutenção de áreas públicas, ficando à disposição do Órgão Municipal acima citado, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes à função desenvolvida.

Parágrafo único: A prestação de serviço por parte do CONTRATADO, se dará na razão de **40 horas semanais**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 16:00 com intervalo para o almoço, e no sábado das 07:00 as 11:00.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato, será a partir de 07 de outubro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido ou prorrogado, a qualquer momento por interesse das partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida.

CLÁUSULA 4ª - ESCALAS DE TRABALHO:

Será de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas a elaboração e fixação da escala de serviços.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Fundo Municipal de Saúde (FMS), Média e Alta Complexidade (MAC) e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA 6ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

CLÁUSULA 8ª – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

8.1. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

8.2. Pelo término do prazo contratual;

8.3. Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias;

8.4. Por descumprimento das obrigações previstas no contrato;

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 07 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOÃO BATISTA DOS SANTOS RIBEIRO

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:B7F27B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - GILVAN FERREIRA DE LIMA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediado na rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, Sr. **GILVAN FERREIRA DE LIMA**, CPF (MF) nº. 028.****-41, com endereço à rua Cega Matilde, nº 281, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9918-8579, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, para a realização do Projeto Mutirão de Limpeza Pública conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

1. O grande fluxo de turistas e romeiros que visitam este Município, neste último trimestre, em especial, durante os eventos de cunho religioso, natalício e de finais de ano, e que a limpeza urbana é essencial para a saúde pública, segurança e bem-estar da população, sua execução pode ser caracterizada como serviço de necessidade inadiável, especialmente em períodos de crise sanitária ou risco ambiental, como o acúmulo de resíduos que possam proliferar doenças;

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e que a contratação de mão de obra para mutirões de limpeza urbana pode ainda se amparar nos princípios constitucionais, especialmente os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência, que justificam medidas que garantam o bem-estar da população, mesmo em ano eleitoral;

3. A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

4. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas;

5. O Expediente oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas e o Parecer Jurídico apenso a este ato formal de contratação.

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Expediente Oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **GARI**, o qual atuará no Mutirão de Limpeza Pública, que tem como objetivo, realizar os serviços de conservação e manutenção de áreas públicas, ficando à disposição do Órgão Municipal acima citado, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes à função desenvolvida.

Parágrafo único: A prestação de serviço por parte do CONTRATADO, se dará na razão de **40 horas semanais**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 16:00 com intervalo para o almoço, e no sábado das 07:00 as 11:00.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato, será a partir de 07 de outubro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido ou prorrogado, a qualquer momento por interesse das partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida.

CLÁUSULA 4ª - ESCALAS DE TRABALHO:

Será de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas a elaboração e fixação da escala de serviços.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Fundo Municipal de Saúde (FMS), Média e Alta Complexidade (MAC) e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA 6ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

CLÁUSULA 8ª – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

8.1. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

8.2. Pelo término do prazo contratual;

8.3. Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias;

8.4. Por descumprimento das obrigações previstas no contrato;

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 07 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

GILVAN FERREIRA DE LIMA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:E6377D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MANOEL WASHINGTON OLIVEIRA DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediado na rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, Sr. **MANOEL WASHINGTON OLIVEIRA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 082.****-48, com endereço à rua José Manoel Campelo, nº 07, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, tel: 9-9817-2989, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, para a realização do Projeto Mutirão de Limpeza Pública conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

1. O grande fluxo de turistas e romeiros que visitam este Município, neste último trimestre, em especial, durante os eventos de cunho religioso, natalício e de finais de ano, e que a limpeza urbana é essencial para a saúde pública, segurança e bem-estar da população, sua execução pode ser caracterizada como serviço de necessidade inadiável, especialmente em períodos de crise sanitária ou risco ambiental, como o acúmulo de resíduos que possam proliferar doenças;

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e que a contratação de mão de obra para mutirões de limpeza urbana pode ainda se amparar nos princípios constitucionais, especialmente os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência, que justificam medidas que garantam o bem-estar da população, mesmo em ano eleitoral;

3. A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

4. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma

de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas;

5. O Expediente oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas e o Parecer Jurídico apenso a este ato formal de contratação.

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Expediente Oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **GARI**, o qual atuará no Mutirão de Limpeza Pública, que tem como objetivo, realizar os serviços de conservação e manutenção de áreas públicas, ficando à disposição do Órgão Municipal acima citado, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes à função desenvolvida.

Parágrafo único: A prestação de serviço por parte do CONTRATADO, se dará na razão de **40 horas semanais**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 16:00 com intervalo para o almoço, e no sábado das 07:00 as 11:00.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato, será a partir de 07 de outubro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido ou prorrogado, a qualquer momento por interesse das partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida.

CLÁUSULA 4ª - ESCALAS DE TRABALHO:

Será de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas a elaboração e fixação da escala de serviços.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Fundo Municipal de Saúde (FMS), Média e Alta Complexidade (MAC) e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA 6ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

CLÁUSULA 8ª – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

8.1. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- 8.2. Pelo término do prazo contratual;
- 8.3. Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias;
- 8.4. Por descumprimento das obrigações previstas no contrato;

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 07 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MANOEL WASHINGTON OLIVEIRA DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:F0299FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ EDMILSON FERNANDES CONFESSOR

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediado na rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, Sr. **JOSÉ EDMILSON FERNANDES CONFESSOR**, CPF (MF) nº 086.****-81, com endereço à rua Parteira Doralice, nº 161, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9602-0551, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, para a realização do Projeto Mutirão de Limpeza Pública conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

1. O grande fluxo de turistas e romeiros que visitam este Município, neste último trimestre, em especial, durante os eventos de cunho religioso, natalício e de finais de ano, e que a limpeza urbana é essencial para a saúde pública, segurança e bem-estar da população, sua execução pode ser caracterizada como serviço de necessidade inadiável, especialmente em períodos de crise sanitária ou risco ambiental, como o acúmulo de resíduos que possam proliferar doenças;

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e que a contratação de mão de obra para mutirões de limpeza urbana pode ainda se amparar nos princípios constitucionais, especialmente os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência, que justificam medidas que garantam o bem-estar da população, mesmo em ano eleitoral;

3. A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

4. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas;

5. O Expediente oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas e o Parecer Jurídico apenso a este ato formal de contratação.

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Expediente Oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **GARI**, o qual atuará no Mutirão de Limpeza Pública, que tem como objetivo, realizar os serviços de conservação e manutenção de áreas públicas, ficando à disposição do Órgão Municipal acima citado, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes à função desenvolvida.

Parágrafo único: A prestação de serviço por parte do CONTRATADO, se dará na razão de **40 horas semanais**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 16:00 com intervalo para o almoço, e no sábado das 07:00 as 11:00.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato, será a partir de 07 de outubro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido ou prorrogado, a qualquer momento por interesse das partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida.

CLÁUSULA 4ª - ESCALAS DE TRABALHO:

Será de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas a elaboração e fixação da escala de serviços.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Fundo Municipal de Saúde (FMS), Média e Alta Complexidade (MAC) e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA 6ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

CLÁUSULA 8ª – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

8.1. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações;

8.2. Pelo término do prazo contratual;

8.3. Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias;

8.4. Por descumprimento das obrigações previstas no contrato;

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 07 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOSÉ EDMILSON FERNANDES CONFESSORA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joiele Lima de Moraes

Código Identificador:875E70B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSIEL DA SILVA COSTA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediado na rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, Sr. **JOSIEL DA SILVA COSTA**, CPF (MF) nº. 706.****-05, com endereço à rua Manoel Trajano da Costa, nº 140, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9941-8085, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, para a realização do Projeto Mutirão de Limpeza Pública conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

1. O grande fluxo de turistas e romeiros que visitam este Município, neste último trimestre, em especial, durante os eventos de cunho religioso, natalício e de finais de ano, e que a limpeza urbana é essencial para a saúde pública, segurança e bem-estar da população, sua execução pode ser caracterizada como serviço de necessidade inadiável, especialmente em períodos de crise sanitária ou risco ambiental, como o acúmulo de resíduos que possam proliferar doenças;

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e que a contratação de mão de obra para mutirões de limpeza urbana pode ainda se amparar nos princípios constitucionais, especialmente os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência, que justificam medidas que garantam o bem-estar da população, mesmo em ano eleitoral;

3. A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

4. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas;

5. O Expediente oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas e o Parecer Jurídico apenso a este ato formal de contratação.

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Expediente Oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **GARI**, o qual atuará no Mutirão de Limpeza Pública, que tem como objetivo, realizar os serviços de conservação e manutenção de áreas públicas, ficando à disposição do Órgão Municipal acima citado, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes à função desenvolvida.

Parágrafo único: A prestação de serviço por parte do CONTRATADO, se dará na razão de **40 horas semanais**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 16:00 com intervalo para o almoço, e no sábado das 07:00 as 11:00.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato, será a partir de 07 de outubro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido ou prorrogado, a qualquer momento por interesse das partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida.

CLÁUSULA 4ª - ESCALAS DE TRABALHO:

Será de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas a elaboração e fixação da escala de serviços.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Fundo Municipal de Saúde (FMS), Média e Alta Complexidade (MAC) e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA 6ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

CLÁUSULA 8ª – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

8.1. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações;

8.2. Pelo término do prazo contratual;

8.3. Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias;

8.4. Por descumprimento das obrigações previstas no contrato;

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 07 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOSIEL DA SILVA COSTA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador: 171DE43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - FRANCISCO ABEL DE ARAÚJO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediado na rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, Sr. FRANCISCO ABEL DE ARAÚJO, CPF (MF) nº. 875.****-72, com endereço à rua São Tomé, nº 114, Conj. Cônego Monte, Santa Cruz/RN, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, para a realização do Projeto Mutirão de Limpeza Pública conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

1. O grande fluxo de turistas e romeiros que visitam este Município, neste último trimestre, em especial, durante os eventos de cunho religioso, natalício e de finais de ano, e que a limpeza urbana é essencial para a saúde pública, segurança e bem-estar da população, sua execução pode ser caracterizada como serviço de necessidade inadiável, especialmente em períodos de crise sanitária ou risco ambiental, como o acúmulo de resíduos que possam proliferar doenças;

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e que a contratação de mão de obra para mutirões de limpeza urbana pode ainda se amparar nos princípios constitucionais, especialmente os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência, que justificam medidas que garantam o bem-estar da população, mesmo em ano eleitoral;

3. A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

4. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas;

5. O Expediente oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas e o Parecer Jurídico apenso a este ato formal de contratação.

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Expediente Oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **GARI**, o qual atuará no Mutirão de Limpeza Pública, que tem como objetivo, realizar os serviços de conservação e manutenção de áreas públicas, ficando à disposição do Órgão Municipal acima citado, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes à função desenvolvida.

Parágrafo único: A prestação de serviço por parte do CONTRATADO, se dará na razão de **40 horas semanais**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 16:00 com intervalo para o almoço, e no sábado das 07:00 as 11:00.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato, será a partir de 07 de outubro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido ou prorrogado, a qualquer momento por interesse das partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida.

CLÁUSULA 4ª - ESCALAS DE TRABALHO:

Será de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas a elaboração e fixação da escala de serviços.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Fundo Municipal de Saúde (FMS), Média e Alta Complexidade (MAC) e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA 6ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

CLÁUSULA 8ª – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

8.1. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações;

8.2. Pelo término do prazo contratual;

8.3. Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias;

8.4. Por descumprimento das obrigações previstas no contrato;

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 07 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

FRANCISCO ABEL DE ARAÚJO

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:E63FE685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - FRANCIJUNIOR DE LIMA DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediado na rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, Sr. **FRANCIJUNIOR DE LIMA DA SILVA**, CPF (MF) nº 706.****-28, com endereço à rua Anedite Targino Alves, nº 214, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-8135-7903, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, para a realização do Projeto Mutirão de Limpeza Pública conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

1. Que os ultimes três meses que antecedem o final do ano de 2024, e o grande fluxo de turistas e romeiros que visitam este Município, durante os eventos de cunho religioso, natalício e de finais de ano, e que a limpeza urbana é essencial para a saúde pública, segurança e bem-estar da população, sua execução pode ser caracterizada como serviço de necessidade inadiável, especialmente em períodos de crise sanitária ou risco ambiental, como o acúmulo de resíduos que possam proliferar doenças;

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e que a contratação de mão de obra para mutirões de limpeza urbana pode ainda se amparar nos princípios constitucionais, especialmente os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência, que justificam medidas que garantam o bem-estar da população, mesmo em ano eleitoral;

3. A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

4. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas;

5. O Expediente oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas e o Parecer Jurídico apenso a este ato formal de contratação.

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Expediente Oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **GARI**, o qual atuará no Mutirão de Limpeza Pública, que tem como objetivo, realizar os serviços de conservação e manutenção de áreas públicas, ficando à disposição do Órgão Municipal acima citado, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes à função desenvolvida.

Parágrafo único: A prestação de serviço por parte do CONTRATADO, se dará na razão de **40 horas semanais**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 16:00 com intervalo para o almoço, e no sábado das 07:00 as 11:00.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato, será a partir de 07 de outubro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido ou prorrogado, a qualquer momento por interesse das partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida.

CLÁUSULA 4ª - ESCALAS DE TRABALHO:

Será de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas a elaboração e fixação da escala de serviços.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Fundo Municipal de Saúde (FMS), Média e Alta Complexidade (MAC) e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA 6ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

CLÁUSULA 8ª – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

8.1. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações;

8.2. Pelo término do prazo contratual;

8.3. Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias;

8.4. Por descumprimento das obrigações previstas no contrato;

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 07 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

FRANCIJUNIOR DE LIMA DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:99A78A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - FRANCISCO JUNIOR BEZERRA DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediado na rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, Sr. **FRANCISCO JUNIOR BEZERRA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 707.***-26, com endereço à rua Joselino Dantas, nº 72, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, para realização de um Mutirão de Limpeza Pública conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

1. O grande fluxo de turistas e romeiros que visitam este Município, neste último trimestre, em especial, durante os eventos de cunho religioso, natalício e de finais de ano, e que a limpeza urbana é essencial para a saúde pública, segurança e bem-estar da população, sua execução pode ser caracterizada como serviço de necessidade inadiável, especialmente em períodos de crise sanitária ou risco ambiental, como o acúmulo de resíduos que possam proliferar doenças;

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e que a contratação de mão de obra para mutirões de limpeza urbana pode ainda se amparar nos princípios constitucionais, especialmente os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência, que justificam medidas que garantam o bem-estar da população, mesmo em ano eleitoral;

3. A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

4. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas;

5. O Expediente oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas e o Parecer Jurídico apenso a este ato formal de contratação.

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Expediente Oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **GARI**, o qual atuará no Mutirão de Limpeza Pública, que tem como objetivo, realizar os serviços de conservação e manutenção de áreas públicas, ficando à disposição do Órgão Municipal acima citado, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes à função desenvolvida.

Parágrafo único: A prestação de serviço por parte do CONTRATADO, se dará na razão de **40 horas semanais**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 16:00 com intervalo para o almoço, e no sábado das 07:00 as 11:00.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato, será a partir de 07 de outubro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido ou prorrogado, a qualquer momento por interesse das partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida.

CLÁUSULA 4ª - ESCALAS DE TRABALHO:

Será de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas a elaboração e fixação da escala de serviços.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Fundo Municipal de Saúde (FMS), Média e Alta Complexidade (MAC) e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA 6ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

CLÁUSULA 8ª – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

8.1. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações;

8.2. Pelo término do prazo contratual;

8.3. Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias;

8.4. Por descumprimento das obrigações previstas no contrato;

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 07 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

FRANCISCO JUNIOR BEZERRA DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:2337A291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - LINDEMBERG MAYCO MEDEIROS DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediado na rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, Sr. LINDEMBERG MAYCO MEDEIROS DA SILVA, CPF (MF) nº. 089.****-98, com endereço à rua Lourival Praxedes Ferreira, nº 317, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9901-9992, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, para a realização do Projeto Mutirão de Limpeza Pública conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

1. O grande fluxo de turistas e romeiros que visitam este Município, neste último trimestre, em especial, durante os eventos de cunho religioso, natalício e de finais de ano, e que a limpeza urbana é essencial para a saúde pública, segurança e bem-estar da população, sua execução pode ser caracterizada como serviço de necessidade inadiável, especialmente em períodos de crise sanitária ou risco ambiental, como o acúmulo de resíduos que possam proliferar doenças;

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e que a contratação de mão de obra para mutirões de limpeza urbana pode ainda se amparar nos princípios constitucionais, especialmente os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência, que justificam medidas que garantam o bem-estar da população, mesmo em ano eleitoral;

3. A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

4. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas;

5. O Expediente oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas e o Parecer Jurídico apenso a este ato formal de contratação.

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Expediente Oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **GARI**, o qual atuará no Mutirão de Limpeza Pública, que tem como objetivo, realizar os serviços de conservação e manutenção de áreas públicas, ficando à disposição do Órgão Municipal acima citado, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes à função desenvolvida.

Parágrafo único: A prestação de serviço por parte do CONTRATADO, se dará na razão de **40 horas semanais**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 16:00 com intervalo para o almoço, e no sábado das 07:00 as 11:00.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato, será a partir de 07 de outubro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido ou prorrogado, a qualquer momento por interesse das partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida.

CLÁUSULA 4ª - ESCALAS DE TRABALHO:

Será de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas a elaboração e fixação da escala de serviços.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Fundo Municipal de Saúde (FMS), Média e Alta Complexidade (MAC) e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA 6ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

CLÁUSULA 8ª – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

8.1. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações;

8.2. Pelo término do prazo contratual;

8.3. Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias;

8.4. Por descumprimento das obrigações previstas no contrato;

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 07 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

LINDEMBERG MAYCO MEDEIROS DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:50EEBD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO - JOISMENE GÍULIO REINALDO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, a Sra. **JOISMENE GÍULIO REINALDO**, CPF (MF) nº. 101.***-76, com endereço na Travessa da Samambaia, 26, centro, Santa Cruz/RN, **PSICOLOGO**, contratada para atuar junto à Secretaria Saúde, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **31 de outubro de 2024**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 31 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:50196B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 087/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA: Empresa

EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10. OBJETO: Autorizar o acréscimo dos serviços inicialmente pactuados mediante o Termo de Contrato nº 087/2022, no percentual de 25% igualmente aplicado a todos os itens da planilha orçamentária constante na Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 004/2021, a fim de possibilitar a plena execução dos serviços essenciais de limpeza pública em vias e áreas diversas do Município de Santa Cruz/RN. VALOR: R\$ 662.111,36 (seiscentos e sessenta e dois mil cento e onze reais e trinta e seis centavos), representando **25% (vinte e cinco por cento)** da meta inicial. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Santa Cruz/RN, 05 de abril de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira de Lima Filho/Prefeito/Pela Contratante e Francisco Marcílio de Pontes Confessor/Titular/Pela Contratada.

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, e: Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial através do Art. 61, parágrafo único, que determina, como condição indispensável para a eficácia dos contratos e demais atos administrativos deles decorrentes, à Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; Considerando que não se constata, na ausência da publicação acima delineada, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando o Ato Administrativo homologado/ratificado; e Considerando, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem tampouco prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis; Fica convalidado o Ato Administrativo relativo ao Termo de Contrato nº 087/2022, estando a presente convalidação respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Santa Cruz/RN, em 30 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO/

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:E11B4F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 087/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA: Empresa EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10. OBJETO: Autorizar a antecipação da prorrogação do prazo de vigência/execução do Termo de Contrato nº 087/2022, oriundo da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 004/2021, passando a vigorar de 02 de maio de 2023 a 02 de maio de 2024. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais condições contidas no Termo de Contrato nº 087/2022, celebrado em 26 de julho de 2022, inclusive no que tange às condições de pagamento. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Santa Cruz/RN, em 02 de maio de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pelo Contratante e Francisco Marcílio de Pontes Confessor/Titular/Pela Contratada.

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, e: Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial através do Art. 61, parágrafo único, que determina, como condição indispensável para a eficácia dos contratos e demais atos administrativos deles decorrentes, à Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos

que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; Considerando que não se constata, na ausência da publicação acima delineada, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando o Ato Administrativo homologado/ratificado; e Considerando, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem tampouco prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis; Fica convalidado o Ato Administrativo relativo ao Termo de Contrato nº 087/2022, estando a presente convalidação respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Santa Cruz/RN, em 30 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO/

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:10B5B03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 087/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA: Empresa EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10. OBJETO: Autorizar a antecipação da prorrogação do prazo de vigência/execução do Termo de Contrato nº 087/2022, oriundo da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 004/2021, passando a vigorar de 04 de março de 2024 a 04 de março de 2025. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais condições contidas no Termo de Contrato nº 087/2022, celebrado em 26 de julho de 2022, inclusive no que tange às condições de pagamento. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Santa Cruz/RN, em 04 de março de 2024. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pelo Contratante e Francisco Marcílio de Pontes Confessor/Titular/Pela Contratada.

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, e: Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial através do Art. 61, parágrafo único, que determina, como condição indispensável para a eficácia dos contratos e demais atos administrativos deles decorrentes, à Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; Considerando que não se constata, na ausência da publicação acima delineada, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando o Ato Administrativo homologado/ratificado; e Considerando, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem tampouco prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis; Fica convalidado o Ato Administrativo relativo ao Termo de Contrato nº 087/2022, estando a presente convalidação respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Santa Cruz/RN, em 30 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO/

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0E37D29D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 087/2022
– CONCORRÊNCIA Nº 004/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA: Empresa EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10. OBJETO: Autorizar a antecipação da prorrogação do prazo de vigência/execução do Termo de Contrato nº 087/2022, oriundo da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 004/2021, passando a vigorar de 06 de setembro de 2024 a 06 de setembro de 2025. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais condições contidas no Termo de Contrato nº 087/2022, celebrado em 26 de julho de 2022, inclusive no que tange às condições de pagamento. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Santa Cruz/RN, em 06 de setembro de 2024.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pelo Contratante e Francisco Marcilio de Pontes Confessor/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:DE7F96BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 644/2024

Portaria de diária nº 644/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 1 (UMA) diária a Sra. **MARIA ADRIANA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2827**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de CAICÓ/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 09 de novembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 13 de novembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:F67F584E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 645/2024

Portaria de diária nº 645/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de NATAL/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 12 de novembro de 2024

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 13 de novembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:4813C351

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 327/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 12 de novembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de **180 dias** a Sra. **MARIELE CAVALCANTE DA CUNHA**, portadora do CPF nº XXX.321.354.XX e matrícula nº. 3004, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme atestado médico, tendo início em 08 de novembro de 2024 e término em 07 de maio de 2025, **120 dias** concedido pela Previdência Social-INSS e mais **60 dias** pelo município, de acordo com o Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais, da Lei Municipal 344/1996.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: XXX.533.074-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:B5E81CEF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 328/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 14 de novembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 15/03/2017 a 15/03/2022.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) mês de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA FRANCILEIDE DA CUNHA SOUZA** cargo de **MERENDEIRA**, matrícula nº. 110 e CPF nº XXX.883.004-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 14/11/2024 a 14/12/2024, reassumindo suas funções em 15 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF nº.: XXX.533.074-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:DFBBCC31**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 329/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 14 de novembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 23/03/2012 a 23/03/2017.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA COSTA JOTA** cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº. 319 e CPF nº XXX.494.054-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 14/11/2024 a 13/01/2025, reassumindo suas funções em 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF nº.: XXX.533.074-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:2A096638**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 0660/2024**

LEI N.º 0660/2024

Em, 13 de novembro de 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN;

Faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Esta Lei, estima a receita e fixa a despesa do município de Santana do Seridó, para o exercício de 2025, de acordo com a Legislação em vigor compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta mantidos pelo Poder Público.

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta a eles vinculados, bem como instituições e mantidos pelos Poder Público.

III – O orçamento de Investimentos proposto pelo Plano Plurianual de Governo em atendimento as necessidades e prioridades da Administração.

Art. 2º - A Receita orçamentária, a preços correntes e conforme a Legislação Tributária é estimada em R\$ 49.314.571,00 (Quarenta e nove milhões, trezentos e quatorze mil quinhentos e setenta e um reais), desdobrados nos seguintes agregados:

I – O orçamento Fiscal, em R\$ 36.145.221,00 (Trinta e nove milhões cento e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais)

II – O orçamento da Seguridade Social, em R\$ 13.169.350,00 (treze milhões, cento e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais).

III – Reserva de Contingência, em R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - As Receitas são estimadas por Categorias Econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme o deposto do Anexo I, desta Lei, e será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma de Legislação em vigor, de acordo com seu desdobramento constante do Anexo II assim, discriminados:

Receitas Correntes			R\$	45.587.292,00
Receitas Tributárias	R\$	1046.100,00		
Contribuições	R\$	84.500,00		
Receitas Patrimoniais	R\$	174.014,00		
Receitas de Serviços	R\$	25.500,00		
Transferências Correntes	R\$	43.091.698,00		
Outras Receitas Correntes	R\$	1.165.480,00		
Receitas de Capital			R\$	3.727.279,00
Transferências de Capital	R\$	2.739.279,00		
Outras Receitas de Capital	R\$	988.000,00		
Total Geral			R\$	49.314.571,00

Art. 4º - A Despesa orçamentária fixada, no valor de R\$ 49.314.571,00 (Quarenta e nove milhões, trezentos e quatorze mil quinhentos e setenta e um reais), desdobrados nos seguintes agregados:

I – O orçamento Fiscal, em R\$ 36.145.221,00 (Trinta e nove milhões cento e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais)

II – O orçamento da Seguridade Social, em R\$ 13.169.350,00 (treze milhões, cento e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais).

III – Reserva de Contingência, em R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 5º - A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas e seus desdobramentos discriminados por funções, sub-funções e programas para cada Unidade Orçamentária a seguir discriminada: Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes			R\$	33.220.271,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	17.829.100,00		
Juros e encargos da dívida	R\$	17.600,00		
Outras Despesas Correntes	R\$	15.373.571,00		
Superávit do Orçamento Corrente	R\$	-		
Despesas de Capital			R\$	15.644.300,00
Investimentos	R\$	15.311.000,00		
Amortização da Dívida	R\$	333.300,00		
Superávit	R\$	-		
Reserva de Contingência			R\$	450.000,00
Total Geral			R\$	49.314.571,00

Por Funções:

Legislativa	R\$	1.943.700,00
Administração	R\$	7.017.000,00
Assistência Social	R\$	2.911.000,00
Saúde	R\$	9.405.538,00
Educação	R\$	14.555.333,00
Cultura	R\$	706.000,00
Urbanismo	R\$	5.439.000,00
Agricultura	R\$	2.753.000,00
Organização Agrária	R\$	1.867.000,00
Transporte	R\$	965.000,00
Desporto e Lazer	R\$	1.302.000,00
Reserva de Contingência	R\$	450.000,00
Total	R\$	49.314.571,00

Por Unidade Orçamentária

Câmara Municipal	RS	1.943.700,00
Secretaria de Governo	RS	1.869.000,00
Secretaria Municipal de Administração	RS	1.613.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	RS	3.220.000,00
Secretaria Mun. de Trabalho Assistência e Habitação	RS	1.198.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	RS	1.218.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	RS	390.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	RS	1.302.000,00
Secretaria Mun. de Agric. e recursos Hídricos	RS	2.753.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	RS	150.000,00
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos	RS	6.569.000,00
Fundo Municipal de Educação	RS	14.043.333,00
Fundo Municipal de Saúde	RS	10.882.538,00
Fundo Municipal de Assistência Social	RS	1.657.000,00
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	RS	56.000,00
Reserva de Contingência	RS	450.000,00
Total	RS	49.314.571,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitados as demais prescrições constitucionais e nos termos do Art. 41 da Lei n.º 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40,0% (Quarenta por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Segurança Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
 II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
 III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
 Parágrafo Único – Conforme determina a Lei 4320/64 em seus Art. 42 e 43 só poderá abrir créditos especiais por decreto do Poder Executivo, dependendo de prévia autorizada Legislativa necessitando da existência de recursos disponíveis e precedida de exposição justificada, para os casos onde haja necessidade de autorização legislativa para créditos adicionais, estes são considerados autorizados e abertos com a sanção e publicação da respectiva lei. Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
 II – os provenientes de excesso de arrecadação;
 III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, autorizados em Lei;
 IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 7º- O limite autorizado no artigo anterior, não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;
 II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da Dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulações de dotações;
 III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;
 IV – Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência e Previdência e em Programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas ações;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2024, e excesso de Arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria, até o limite de 7% (sete por cento) da receita Corrente.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 10º - O Prefeito no âmbito do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as

despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário conforme determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11º - O repasse para manutenção do Poder Legislativo, será realizado no dia 20 de cada mês correspondendo a 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos art. 158 e 159 (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000), receitas arrecadadas pela Média Provisória nº 462/2009 e das receitas arrecadadas pela Lei 12.058/2009 e aquelas regidas pela Lei 9.703/1998, efetivamente realizado no exercício anterior desta Lei conforme EC 29-A I.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 13 de novembro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:20EDD073

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 0261/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0261/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **MARIA DE FATIMA SANTOS COSTA**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130065-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 13 de novembro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:E06C7064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 0262/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0262/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **MARIA LUCIA BEZERRA DA TRINDADE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 130108-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 13 de novembro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:43132842

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0263/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0263/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **MARINALVA DE ALMEIDA CABRAL SANTOS**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130019-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 13 de novembro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:0EF4C8C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0264/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0264/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora contratada, **CATIENE MARIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 130248-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 13 de novembro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:71AEE11F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0265/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0265/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora contratada, **CRISTIANE DE OLIVEIRA MEDEIROS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 130240-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 13 de novembro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:6BCCC67D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0266/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0266/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora contratada, **MARIA DO SOCORRO ANDRADE FELINTO SOARES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 130217-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 13 de novembro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:E3888B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0267/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0267/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora contratada, **MARIA JUCINEIDE DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 130112-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 13 de novembro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:82785ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0268/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0268/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora contratada, **KATIA SANTOS DE MACEDO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 130246-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 13 de novembro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:75F0FB E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0238/2024/PMSS/CD/ADM DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 0238/2024/PMSS/CD/ADM de 11 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCISCO DE SALES TRINDADE**, ocupante do cargo de Subcoordenador CC-4, inscrito na matrícula de nº 130211-4, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 12 de novembro de 2024, com fim de participar dos PROCESSOS FORMATIVOS CONTINUADOS DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN. A Escola de Conselhos do RN é parte da Escola Nacional de Conselhos, inserida na Política Nacional de Formação Continuada do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e apoiada pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0238/2024/PMSS/CD/ADM de 11 de novembro de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:A6DF3C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0269/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0269/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **VITORIA REGIA DE LIMA**, ocupante do cargo de Coordenadora CC-3, matrícula 130218-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 13 de novembro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:85073368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0270/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0270/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor efetivo, **WELLINGTON DIOGENES DE AZEVEDO**, Matrícula nº 130209-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 03/12/2024 à 01/01/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 13 de novembro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:B16BFC8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0271/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0271/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor contratado, **SAMUEL DOS SANTOS BEZERRA**, Matrícula nº 130239-6, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias), conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei, o qual passará a gozar suas férias no período de 19/12/2024 à 07/01/2025.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 13 de novembro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:45E99A6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 070201/2024**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:EBARA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ:04.471.402/0001-25

Objeto do aditivo: Contratação de empresa especializada para assessoria, consultoria, informatização e implantação do prontuário eletrônico com fornecimento de equipamentos de informática, por meio de comodato, para informatização dos estabelecimentos de saúde do Município, com disponibilidade de softwares/serviços que permitam a gestão da saúde.

Data da Assinatura:02 de setembro de 2024.

Prazo da Vigência:02/09/2024 a 31/12/2024

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bento do Norte/RN 02 de setembro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:E01B5AEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 68/2024**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:PARK AQUÁTICO URCA DO MILHOTO LTDA

CNPJ:49.176.080/0001-20

Objeto do aditivo: Fica aditado o contrato 68/2024 referente a contratação de empresa detentora de espaço recreativo (clube aquático), com monitores, para atender os alunos da rede pública municipal de ensino em comemoração ao dia do Estudante.

Data da Assinatura:13 de setembro de 2024.

Prazo da Vigência:13/09/2024 a 14/11/2024

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bento do Norte/RN 13 de setembro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:57976AC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 180/2024 AUTORIZA A CONCESSÃO DE
FERIA PRÊMIO A SERVIDORA: MONALISA VENINA DE
CARVALHO.**

PORTARIA Nº 180/2024

Autoriza a concessão de ferias prêmio a Servidora:
MONALISA VENINA DE CARVALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

Art. 1º conceder Licença Prêmio a servidora **MONALISA VENINA DE CARVALHO**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 08 de novembro de 2024 e término em 05 de fevereiro de 2025, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 08 de novembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 13 de novembro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:3480CD5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – ADESÃO 13/2023

CONTRATADO	OBJETO
N CARDOSO SOBRINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.705.200/0001-88.	O presente Aditivo objetiva prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 07 de novembro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:66476576

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, torna público que receberá entre os dias 14 de novembro a 13 de dezembro de 2024, os envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, na sede da Secretaria Municipal de Educação, instaurada objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

São José do Campestre/RN, em 13 de novembro de 2024.

LUIZ EDUARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:9CE027B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 392/2024, DE 12 DE NOVEMBRO
DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	12 de novembro de 2024	R\$310,00	R\$ 155,00

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 13 de novembro de 2024 de novembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de novembro de 2024

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:469205DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 086/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: DAVID ISLEY DA SILVA DANTAS 08126851481, inscrita no CNPJ nº 23.675.298/0001-35; OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de lavagem, lubrificação e aspiração de veículos pertencentes a frota municipal; VALOR GLOBAL: R\$ 86.710,00 (Oitenta e seis mil, setecentos e dez reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA:

Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e David Isley da Silva Dantas - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 13 de novembro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0C9FFEDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO - INCOMEL - INDUSTRIA DE MOVEIS
LTDA**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. S^a a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição do Contrato Administrativo oriundo do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 098/2024 – ADESÃO Nº 003/2024**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na FEMURN.

Atenciosamente,

São José do Seridó/RN, 13 de novembro de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:4C73FA90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -
MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº
33/2024 – PROCESSO Nº 04237/2024**

O Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel, por seu representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 04237/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 33/2024, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8218 - PASSAGEM COM DESTINO SÃO MIGUEL/FORTALEZA.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 135,00
Valor Total:	R\$ 40.500,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	8219 - PASSAGEM COM DESTINO FORTALEZA/SÃO MIGUEL.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 135,00
Valor Total:	R\$ 40.500,00
Participante Vencedor:	TIAGO JOSE DE AQUINO
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	48.360.026/0001-77

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 81.000,00

São Miguel - RN, 11 de Novembro de 2024

Promotor: Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel, Unidade de Compra: Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:F730F248

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR
PÚBLICO) - EDITAL Nº 32/2024 – PROCESSO Nº 04236/2024**

A Autoridade Competente do Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel, Sr. Thiago Henrique de Figueiredo da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCPL e Transfere Gov +Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 04236/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 32/2024, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14288 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - CAPACIDADE 9000 A 12000 BTus - CICLO QUENTE E FRIO
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14290 - MICROSCÓPIO LABORATORIAL
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	LABORIMPORT/L2000
Valor Unitário:	R\$ 9.900,00
Valor Total:	R\$ 9.900,00
C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	

Participante Vencedor:	LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	24.864.422/0001-73
Cidade UF:	Ivaiporã - PR
Valor total Contratado:	R\$ 9.900,00

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14291 - CONTADOR MANUAL DE CÉLULAS TIPO: DIGITAL - TECLAS: DE 11 ATÉ 14
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	KACIL/CC02
Valor Unitário:	R\$ 1.600,00
Valor Total:	R\$ 1.600,00
Participante Vencedor:	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	24.864.422/0001-73
Cidade UF:	Ivaiporã - PR
Valor total Contratado:	R\$ 1.600,00

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	12044 - MESA DE EXAMES ESTRUTURA: COM ARMÁRIO - MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA OU MDF
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	METALIC MEDICAL
Valor Unitário:	R\$ 2.999,98
Valor Total:	R\$ 8.999,94
Participante Vencedor:	Metalic Medical Produtos Hospitalares Ltda
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	05.788.117/0001-03
Cidade UF:	Pinhais - PR
Valor total Contratado:	R\$ 8.999,94

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	3781 - ARMÁRIO VITRINE NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS - MATERIAL

Objeto da Licitação:	DE CONFECCÃO AÇO OU FERRO PINTADO - LATERAIS DE VIDRO: POSSUI
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	SANTA CLARA
Valor Unitário:	R\$ 1.657,00
Valor Total:	R\$ 1.657,00
Participante Vencedor:	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	32.644.237/0001-00
Cidade UF:	Senador Pompeu - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.657,00

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14303 - CARRO DE EMERGÊNCIA RÉGUA DE GASES: NÃO POSSUI - GAVETAS: NO MÍNIMO 3 - RÉGUA DE TOMADAS: COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M - SUPORTE DE SORO: POSSUI - TÁBUA DE MASSAGEM: POSSUI - SUPORTE PARA CILINDRO: POSSUI - SUPORTE PARA DESFIBRILADOR: POSSUI
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	PATMUS
Valor Unitário:	R\$ 4.879,00
Valor Total:	R\$ 4.879,00
Participante Vencedor:	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	32.644.237/0001-00
Cidade UF:	Senador Pompeu - CE
Valor total Contratado:	R\$ 4.879,00

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10754 - BIOMBO MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL - TAMANHO: TAMANHO TRIPLO - RODÍZIOS: POSSUI
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	SALUTEM/S0886
Valor Unitário:	R\$ 870,00
Valor Total:	R\$ 3.480,00
Participante Vencedor:	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	24.864.422/0001-73

Cidade UF:	Ivaiporã - PR
Valor total Contratado:	R\$ 3.480,00

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	3826 - Bebedouro/ Purificador Refrigerado TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	KARINA / PRESSÃO COLUNA / K40C-220V
Valor Unitário:	R\$ 1.100,00
Valor Total:	R\$ 1.100,00
Participante Vencedor:	BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	45.329.312/0001-81
Cidade UF:	Serra - ES
Valor total Contratado:	R\$ 1.100,00

São Miguel - RN, 7 de Novembro de 2024

THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO DA COSTA
Autoridade Competente

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

Promotor

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

Unidade de Compra

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:D3DBCA8A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR
PÚBLICO) - EDITAL Nº 33/2024 – PROCESSO Nº 04237/2024**

A Autoridade Competente do Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel, Sr. Thiago Henrique de Figueiredo da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 04237/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 33/2024, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8218 - PASSAGEM COM DESTINO SÃO MIGUEL/FORTALEZA.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 135,00
Valor Total:	R\$ 40.500,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	8219 - PASSAGEM COM DESTINO FORTALEZA/SÃO MIGUEL.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 135,00
Valor Total:	R\$ 40.500,00
Participante Vencedor:	TIAGO JOSE DE AQUINO
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	48.360.026/0001-77
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 81.000,00

São Miguel - RN, 12 de Novembro de 2024

THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO DA COSTA
Autoridade Competente

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL,

Promotor

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

Unidade de Compra

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:28B9DB5B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
33/2024 PE**

Fica o representante da empresa vencedora, TIAGO JOSE DE AQUINO - CNPJ: 48.360.026/0001-77, São Miguel/RN, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 33/2024 PE**.

São Miguel/RN, em 13 de novembro de 2024.

THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA

Gestor do FMS

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:10F5BFED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 304

Decreto Executivo nº 304/2024

Dispõe sobre o prazo para Adesão ao PERTM, conforme §2º, do Art. 1º da Lei Complementar nº 317 de 08/11/2018, alterada pela Lei Complementar nº 333 de 28 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 85, inc. I, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Complementar nº 317 de 08 de novembro de 2018.

Considerando ser interesse público na regularização tributária da cobrança de créditos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso;

Considerando a oportunidade concedida pelo Município de incentivo à regularização de débitos fiscais;

Considerando a disposição do §2º, do art. 1º da Lei Complementar nº 317, de 2018;

Considerando a expressa disposição do Tribunal de Justiça fomentando o incentivo da resolução extrajudicial da cobrança da Dívida Ativa do Município prevista nos Provimentos 097/2012 e 100/2013-CGJ, alterados pelo Provimentos 143/2016-CGJ e Ato Recomendatório Conjunto nº 001/2017 TJRN/TCERN/CGJ/MPECRN.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido o prazo para adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária Municipal de São Miguel do Gostoso (PERTM) até o dia 16/12/2024 para débitos vencidos até 31/10/24.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 12 de novembro de 2024.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:D75436D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220056 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): CONTRATADO(A): T C DE LUNA EIRELI, inscrita no CNPJ 11.281.563/0001-11. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de transporte escolar em veículo fechado

tipo (ônibus, micro-ônibus e van) no município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação nos prazos de vigência contratual celebrado em 03 de março de 2022, entre as partes acima mencionadas. O prazo de vigência finda em 22/11/2024 e fica prorrogado com início em 23/11/2024, finalizando em 22/11/2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista nos termos do que estatui o inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de novembro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

e

TIAGO COSMO DE LUNA,
p/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:181FBCCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 153, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé, matrícula 10461, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, a quantia de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) referente a 02 diárias integrais para deslocamento a cidade de Brasília, no Distrito Federal, de 18 e 19 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para Participar do Seminário para Novos Gestores 2025-2028, promovido pela CNM – Confederação Nacional dos Municípios, em Brasília/DF.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSÉ MIGUEL DE MENEZES JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:40C0D051

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 777/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA, DAS ENTIDADES CIVIS

CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As Organizações da Sociedade Civil, Associações e Fundações que prestam serviços sociais, recreativos, esportivos, filantrópicos, educacionais, científicos, culturais e/ou artísticos, constituídas no Município de São Vicente/RN poderão ser declaradas e mantidas com o reconhecimento de utilidade pública, conforme as normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º. As Organizações da Sociedade Civil, Associações e Fundações que pretenderem a concessão de utilidade pública deverão redigir requerimento endereçado ao órgão da administração pública municipal responsável por coordenar e implementar políticas, programas e serviços na área específica de atuação da interessada, acompanhado dos seguintes documentos comprobatórios:

- I. Prova de que estejam em pleno funcionamento;
 - II. Prova de que estejam sediadas ou tenham efetiva atuação no Município de São Vicente-RN;
 - III. Prova de que prestam serviços contínuos de comprovado mérito à coletividade, em sua área específica de atuação, com relevância para as políticas públicas;
 - IV. Comprovação de que os cargos da diretoria não são remunerados e que não há distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;
 - V. Cópia do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - VI. Certidão negativa de tributos federal, estadual e municipal,
 - VII. Cópia do Estatuto Social, dispondo que as entidades não possuem fins lucrativos;
 - VIII. Cópias da Ata de Fundação da interessada;
 - IX. Cópias das Atas de eleição e posse da atual diretoria;
 - X. Relação dos bens patrimoniais e respectivos valores;
- § 2º. A concessão de título de utilidade pública se dará por meio de lei, proposta pelo Chefe do Poder Executivo, depois da análise e deferimento do requerimento de que trata o parágrafo anterior.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se sem fins lucrativos a pessoa jurídica de direito privado que não distribui, direta ou indiretamente, entre seus associados, instituidores, diretores, conselheiros, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

Art. 3º. Não poderão ser declaradas de utilidade pública as pessoas jurídicas de direito privado cujos estatutos contenham quaisquer disposições de cunho discriminatório ou que impeçam a admissão de associados que se enquadrem em suas finalidades sociais, bem como aquelas que prestem serviços exclusivamente a seus associados e respectivos dependentes mediante pagamento ou, ainda, as de caráter eminentemente religioso que atuem apenas nessa área.

Parágrafo Único. Não são passíveis de qualificação com o título de Utilidade Pública Municipal:

- I. As sociedades comerciais;
- II. As instituições religiosas voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
- III. As organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
- IV. As entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- V. As entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;
- VI. As instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras;
- VII. As escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;
- VIII. As cooperativas;

IX. As fundações, sociedades civis ou associações de direito privado criadas por órgão público ou por fundações públicas.

Art. 4º. As entidades civis declaradas de utilidade pública ficam obrigadas a comprovar perante o Poder Executivo, a cada período de 10 (dez) anos, contados da data da concessão do título ou da última atualização, que continuam detentoras das condições exigidas nesta lei para a concessão do título.

Parágrafo Único. A entidade civil que não apresentar os documentos exigidos ou que exercer, comprovadamente, atividade diversa da declarada no seu estatuto poderá ter seu título cassado mediante decisão proferida em processo administrativo.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 13 de novembro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador: IC123CB9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 317/2024 – GP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa a senhora Maria das Vitórias Avelino da Silva, servidora pública municipal como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC/INCRA) no município.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere no art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município, e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal, a senhora Maria das Vitórias Avelino da Silva, matrícula nº 289, ocupante do Diretoria de Tributação, nesta prefeitura, para coordenar a Unidade Municipal de Cadastramento no município objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Regional do INCRA em 23/10/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se,

Cumpra-se.

São Vicente/RN 13 de novembro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:95002D68

SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 303/2024-FMS, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste

Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, PARA COMPARECER A SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (SEGRI), NO GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO RN (GAC/RN), para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 21 de outubro de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 21 de outubro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4A8D3B52

SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 304/2024-FMS, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de SETEMBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (três quartos)** ao servidor FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Mat. 1140, ocupante da função de SECRETÁRIO DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, PARA COMPARECER A EMPRESA A P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS HOSPITALAR, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 12 de setembro de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de setembro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:74EEFB97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

CONTRATOS: Nº 20220043

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA (RN)
EMPRESA CONTRATADA: MARLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 48.510.060/0002-61

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PERTENCENTE A SENADOR ELOI DE SOUZA/RN. Fundamento Legal Lei 14.133/21 Arts 124 objeto: acréscimo na quantidade. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Senador Elói de Souza - RN, 05/11/2023

MACIEL GOMES DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:36DD61D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 25.2024.DISP.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AMANHECER SERVICIO E AUTO PECAS LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO. RATIFICO, conforme prescreve a Lei Federal nº 14.133/2021, determino que se proceda a publicação do devido extrato, com a fundamentação legal Art. 75, inciso II, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Senador Elói de Souza/RN, em 29 de Agosto de 2024

Publicado por:
Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:CB67D373

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240046
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25.2024.DISP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA CONTRATADA(O).....: AMANHECER SERVICIO E AUTO PECAS LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO
FUNDAMENTAÇÃO.....: ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0301.041220003.2.008 Manut.das Ações da Sec.de Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
VIGÊNCIA.....: 29 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Agosto de 2024

Publicado por:
Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:6E30B359

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 19.2024.DISP.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas

atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, referente à aquisição de material esportivo a serem utilizados em praticas esportivas curriculares, no âmbito das escolas municipais, bem como em eventos futuros promovidos pelas secretarias do município de Senador Elói de Souza/RN . RATIFICO, conforme prescreve a Lei Federal nº 14.133/2021, determino que se proceda a publicação do devido extrato, com a fundamentação legal Art. 75, inciso II, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Senador Elói de Souza/RN, em 15 de Abril de 2024

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:943A146F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240027
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19.2024.DISP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA CONTRATADA(O).....: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP
OBJETO.....: aquisição de material esportivo a serem utilizados em praticas esportivas curriculares, no âmbito das escolas municipais, bem como em eventos futuros promovidos pelas secretarias do município de Senador Elói de Souza/RN
FUNDAMENTAÇÃO.....: ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0501.278120006.2.029 Promoção de Eventos Esportivos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo
VIGÊNCIA.....: 15 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Abril de 2024

Publicado por:
Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:D4A8A313

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 235-2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte,

L E I:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

Capítulo I DAS METAS FISCAIS

Art. 2º- Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Art. 3º- A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta (se houver) que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º- O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 5º- Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único- Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º- Em cumprimento ao §3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º- Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º- Os valores correntes dos exercícios de 2025 e para os dois seguintes deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

§ 2º- Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º- Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º- De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único- Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10- Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11- O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12- O §2º, Inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13- Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º- A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de

alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º- A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14- O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único- O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15- O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único- De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2025, e os dois exercícios seguintes.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16- A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único- O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17- O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único- O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18- Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único- Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, e os dois exercícios seguintes.

Capítulo II DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19- As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022/2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º- Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022/2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º- Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022/2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo III DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20- O Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21- O Projeto de Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pelo Secretária do Tesouro Nacional - STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

Art. 22- O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de:

- I - Mensagem;
- II - Texto do Projeto de Lei;
- III - Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
- IV - Orçamento fiscal e da seguridade social;
- V - Orçamento de investimento.

§ 1º- Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I - evolução da receita e da despesa de que trata o art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;
- II - receita por fonte de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;
- III - sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;
- IV - demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
- V - demonstrativo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por órgão e função;

VI - resumo geral das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

VII - resumo geral das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;

VIII - demonstrativo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas, conforme preceitua o anexo I da Lei Federal no. 4.320/1964, e suas alterações;

IX - recursos destinados a investimentos por poder e órgão;

X - programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;

XI - demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;

XII - demonstrativo da despesa por função;

XIII - demonstrativo da despesa por subfunção;

XIV - demonstrativo da despesa por programa;

XV - compatibilização do Plano Plurianual — PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO e com a Lei Orçamentária Anual — LOA.

§ 2º- As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

Capítulo IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23- O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 24- Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25- Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º -As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I - Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- II - Despesas a título de ajuda de custo;
- III - Despesas com locação de mão de obra;
- IV - Despesas com locação de veículos;
- V - Despesas com combustíveis;
- VI - Despesas com treinamento;
- VII - Transferências voluntárias a instituições privadas;
- VIII - Outras despesas de custeio;
- IX - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- X - Despesas com comissionados;
- XI - Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- XII - Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º -Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26- As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser

expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 27- Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º- Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º- Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28- O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até dois por cento (2%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2025, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único- Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, no decorrer do exercício, até o mês de outubro, caso reste comprovado a não concretização dos riscos fiscais ou eventos (desastres e calamidade pública) capazes de afetar as contas públicas, o Chefe do Executivo poderá utilizar para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29- Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30- O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31- Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32- A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33- A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único- As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34- Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que

trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexistência.

Parágrafo Único- Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93 e/ou art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35- As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36- Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37- A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 38- A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por Categoria de Programação (CP) e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

Art. 39- O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias dos Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas e em créditos adicionais, de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal.

III - Mediante Decreto, a Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2025 e através de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§ 1º- A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a (35%) trinta cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2025, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§ 2º- A autorização prevista no inciso II deste artigo é limitada a (35%) trinta cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2025.

§ 3º- A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, não compreenderá os limites previsto no § 1º e 2º, deste artigo. Poderá ser feita através de Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º- O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2025, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 5º- O Poder Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor desde Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 40- Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º- A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2025 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025 e com esta Lei.

Art. 41- O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único- Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 42- Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual 2022/2025, que integrem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento de metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 43- O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 44- O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesa em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º- Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 30 de junho de 2024.

§2º- Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

- I - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;
- II - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o art. 29-A da Constituição da República valor fixado para Poder Legislativo.

Art. 45- Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2024.

§1º- Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

§2º- Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços.

Art. 46- A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o décimo quinto dia do mês subsequente as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47- A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 48- A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 49- Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50- O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão:

- I - Corrigir/aumentar/conceder vantagens e aumento de remuneração de servidores e demais agentes públicos;
- II - Criação/extinção de cargos, empregos e funções públicos;
- III - Criação/extinção/alteração de estrutura de carreiras;
- IV - Admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei;
- V - Revisão geral, reajuste do sistema de pessoal e reestruturações dos planos de cargos, carreiras e salários;

§ 1º- Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 51- Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 52- Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 53- O orçamento do Município para o exercício de 2025 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2024.

§ 1º- O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§ 2º- A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2025, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e com o disposto no art. 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 54- O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Redução em pelo menos 10% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.

II - Eliminação das despesas com horas-extras;

III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 55- Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único- Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 56 -De acordo com o artigo 167-A da EC nº. 109/21 desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

I - Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;

II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;

V - Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;

VI - Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, e de servidores e empregados públicos, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas da EC;

VII - Criação de despesa obrigatória;

VIII - Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

IX - Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57- O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 58- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 59- O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60- O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º- A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º- Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 3º- A utilização dos recursos autorizados no § 2º será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 4º- Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Serviços da dívida;

III - Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 61- A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, §3º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 62- A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2024, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único- As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 63- Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 64- Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 65 -O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

Art. 66 -No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2025, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§ 1º- As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais serão integradas ao Quadro de Detalhamento de Despesas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º- A organização do Quadro de Detalhamento de Despesas constará em sistema informatizado no âmbito da Prefeitura.

Art. 67 -Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2025, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único- O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2025, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2023 e 2024 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 68- Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 ao Poder Legislativo.

Art. 69- As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 70- Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2025, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 71- O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, e Meio Ambiente.

Art. 72- Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I - vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal no 4.320/1964;

II - referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou

III - referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depender de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º- Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º- Fica vedada, no exercício de 2025, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2024 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2023, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º- A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 73- Para os fins desta Lei, ficam estabelecidos a observância e a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro, compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 74- Observado o disposto no art. 25 da Lei Complementar Nacional nº 101/2000, é vedada, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º- Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no caput.

§ 2º- As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização da Prefeitura, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º- É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município.

Art. 75- Somente poderão ser incluídas, no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito, cuja realização já tenha sido autorizada pelo Legislativo Municipal, ou solicitadas ao Poder Legislativo até o final do mês de agosto do corrente ano.

Parágrafo Único- Serão observados, para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 7º, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, e no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 76 -Se, até aprovação desta Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 ou da Lei Orçamentária Anual para 2025, o Congresso Nacional e a União Federal aprovarem e editarem o “novo arcabouço fiscal” (ou “novo regime de teto de gastos públicos”), tal eventual novel regime nacional e suas respectivas alterações na Constituição Federal e/ou em leis ordinárias e complementares nacionais e/ou federais serão reajustados e readequados em ambas as leis municipais.

Art. 77- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Serra de São Bento/RN, 25 de junho de 2024.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:E627E340

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 236-2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Declara de Utilidade Pública a Agência de Desenvolvimento Sustentável dos Municípios da Região das Serras do Agreste Potiguar.

MANOEL RODRIGUES DA SILVA, vereador, com assento na Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e a prefeita municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como Entidade de Utilidade Pública a Agência de Desenvolvimento Sustentável dos Municípios da Região das Serras do Agreste Potiguar, com sede e foro no município de Serra de São Bento, inscrito no CNPJ sob o número 57.797.629/0001-21.

Art. 2º. - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência à administração pública municipal.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, 08 de novembro de 2024.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:19B24515

GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEIS MUNICIPAIS

Fica anulada as publicações das seguintes leis municipais:

* LEI MUNICIPAL Nº 234-2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024, que “DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, DO VICE- PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

* LEI MUNICIPAL Nº 233-2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024, que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, Edição de nº 3404, datada de 30/10/2024, devido a erro material, formal e repetição de matéria.

Serra de São Bento/RN, 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:AFD9C98B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAREM DA DISPENSA PRESENCIAL 1765/2024.

Ata de julgamento de Documentação de Habilitação e Proposta de empresas interessadas em participarem da Dispensa presencial 1765/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos para segurança eletrônica e monitoramento para o evento Festa do Caju, que ocorrerá nos dias 28 a 30 de novembro de 2024, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Aos 13 (treze) dias do mês de Novembro de 2024, às 09:h05m, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes o Agente de contratação, Paulo Henrique Cirino, Constituída pela Portaria nº 116/2023, foi instalada a sessão para recebimento e análise da documentação de habilitação e proposta e posterior a análise de toda a documentação, tanto das que forem apresentadas presencialmente como também via e-mail, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão o referido agente atestou o recebimento de documentação de habilitação e proposta via e-mail, da empresa, 50.617.999 KALIANE FERNANDES DA SILVA ABILIO, CNPJ: 50.617.999/0001-90, apresentando sua proposta no valor de **R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta reais)**. Portanto a empresa 50.617.999 KALIANE FERNANDES DA SILVA ABILIO, CNPJ: 50 .617.999/0001-90, se sagra ganhadora da dispensa 1765/2024, por apresentar o menor valor global proposto. Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão, e, eu PAULO HERIQUE CIRINO, Agente de Contratação, lavrei a presente ata,

Serra do Mel, 12 de Novembro de 2024.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Ag. de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:FDCBD77C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
645/2024

PORTARIA Nº: 645/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MANOEL MESSIAS SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	029.216.664-80

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS-RN	11 de novembro de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL			R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a CURRAIS NOVOS-RN, no dia 11 de novembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de novembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:74C3424D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
646/2024

PORTARIA Nº: 646/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS-RN	12 de novembro de 2024	80,00	40,00		
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a CURRAIS NOVOS-RN, no dia 12 de novembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de novembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:238D1DA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
647/2024

PORTARIA Nº: 647/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
------------------	-------------------------

Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
1	NATAL - RN	12 de novembro de 2024	150,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 12 de novembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo. OBS: Veículo quebrou no caminho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de novembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:ED45EE6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
648/2024

PORTARIA Nº: 648/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO FILHO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	075.537.014-75

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS-RN	12 de novembro de 2024	80,00	40,00		
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a CURRAIS NOVOS-RN, no dia 12 de novembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de novembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:B0EC644B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
649/2024

PORTARIA Nº: 649/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MANOEL MESSIAS SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	029.216.664-80

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS-RN	13 de novembro de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a CURRAIS NOVOS-RN, no dia 13 de novembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de novembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:EF018AC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
650/2024

PORTARIA Nº: 650/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	13 de novembro de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 13 de novembro de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de novembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:A4533467

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
651/2024

PORTARIA Nº: 651/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO FILHO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	075.537.014-75

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	JOÃO PESSOA-PB	13 de novembro de 2024	200,00		200,00	
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 200,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a JOÃO PESSOA-PB, no dia 13 de novembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de novembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:70F5ADA4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 331/2024

RETIFICA O Nº DO CNPJ DA PREFEITURA MUNICIPAL PRESENTE NO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE E A CASA IRMÃ ANANÍLIA PUBLICADO NA EDIÇÃO 3406 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE - RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retifica a número do CNPJ do município de Serra Negra do Norte - RN que consta no convênio celebrado entre o este e a casa Irmã Ananília, onde passará a ser lido da seguinte forma:

Onde se lê:

- O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, (...)

Leia-se:

- O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.372/0001-75, (...)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 13 de novembro de 2024.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:A84FB0CF

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 330/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, e considerando ademais o interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, a pedido dos servidores deste Município relacionados a seguir, relativo aos períodos aquisitivos e de fruição que menciona:

SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FRUIÇÃO	DE
ANDRE ANDERSON PEREIRA GERMANO	702	2023/2024	23/12/2024 06/01/2025 e 23/06 a 07/07/2025	a
ROZILEIDE MARIA DE ARAÚJO DESSOLES	32	2022/2023	02 a 31/01/2025	
ANA KARINA CAVALCANTI NASCIMENTO	725	2023/2024	02 a 21/01/2025 e 22/07 a 31/07/2025	e
KÁTIA FABIANE MARIZ	551	2023/2024	02 a 31/01/2025	
APARECIDA MARIA DANTAS MEDEIROS	542	2023/2024	02 a 31/01/2025	
CÉSAR PEREIRA DE SANTANA	1509	2023/2024	16/12 a 14/01/2025	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos a 21 de outubro do corrente ano.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 13 de novembro de 2024.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc.assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:A7B7D801

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 050/2024 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2411070001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.915.814/0001-40; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA ESPECIALIZADA; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E TERMO FINAL EM DOIS (02) MESES NA FORMA

DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133/2021; VALOR: R\$ 16.630,32 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); DOTAÇÕES: 02.013.15.122.0040.2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS (PJ); 4.4.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS (PJ); FONTES: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, III, ALÍNEAS “A” E “D” DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E JOSÉ AROLDI QUEIROGA DE MORAIS – PELA CONTRATADA.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara de Medeiros Silva

Código Identificador:D41C8071

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2411070001 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 050/2024**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ASSUNTO: Contratação de profissional na área de engenharia para serviços diversos de consultoria e assessoria especializada.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação de profissional na área de engenharia para serviços diversos de consultoria e assessoria especializada** junto à empresa **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.915.814/0001-40, com Inscrição Municipal nº 000766 e sede na Rua Chagas Xavier, nº 223, Lagoa Nova, Olho d'Água dos Borges/RN, CEP: 59.730-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com a importância global estimada de **R\$ 16.630,32** (dezesesseis mil, seiscentos e trinta reais e trinta e dois centavos), para um período de dois (02) meses.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “a” e “d”, da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de novembro de 2024.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara de Medeiros Silva

Código Identificador:E2DA59A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº:** 121101/2024**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços referente a ETAPA-2 da obra de reforma do centro de convivência do idoso (CCI), para atender as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Severiano Melo/RN.**ORIGEM:** Dispensa 041101/2024**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99**CONTRATADA(O):** A L DE F TERCEIRO ELEVEL ENGENHARIA 44.458.581/0001-85**VALOR TOTAL:** R\$ 89.542,74**VIGÊNCIA:** 13/11/2024 a 12/11/2025**ORIGEM DOS RECURSOS:** 38 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1000 . 1.72 . 0 . 449051 - Obras e Instalações**DATA DA ASSINATURA:** 13 de novembro de 2024**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

Código Identificador:9594A454

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 760/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 98 da lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Reconhece como de utilidade pública a Câmara de Dirigentes Lojistas de Severiano Melo - CDL, CNPJ 12.646.049/0001-03.

Art. 1º – Fica reconhecido como de utilidade pública a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SEVERIANO MELO – CNPJ, 12.646.049/0001-03 Com sede nesta cidade de Severiano Melo/RN, na rua Genildo Melo.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogando as disposições em contrário.

Justificativa**A Importância da Câmara de Dirigentes Lojistas de Severiano Melo (CDL)**

A Câmara de Dirigentes Lojistas de Severiano Melo (CDL), fundada em 18 de julho de 2010, é uma entidade sem fins lucrativos e apolítica, que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento e fortalecimento do comércio local e regional. Localizada na Rua Castelo Branco, nº 25, Centro, Severiano Melo, com CEP 59856-000, a CDL tem como missão oferecer suporte e orientação aos lojistas e empreendedores da região, proporcionando um ambiente de negócios mais saudável e próspero.

Com o CNPJ 12.646.049/0001-03, a CDL Severiano Melo integra um sistema confederativo nacional, estando vinculada à Confederação Nacional dos Dirigentes Lojistas (CNDL). Esse sistema confere à entidade uma rede de apoio que abrange todos os estados do Brasil, com o objetivo de promover o crescimento e a competitividade das empresas, principalmente no que diz respeito ao setor de varejo.

Apoio ao Lojista e ao Empreendedor Local

O apoio da CDL Severiano Melo vai além dos negócios já consolidados. A entidade também se dedica a apoiar novos empreendedores, oferecendo as condições necessárias para que eles possam começar ou expandir seus negócios de maneira mais estruturada. Isso inclui a orientação sobre gestão financeira, marketing, atendimento ao cliente, entre outras áreas essenciais para o sucesso de uma empresa. Além disso, a CDL não se limita apenas ao lado dos lojistas, mas também atua em benefício dos consumidores. Periodicamente, a entidade organiza campanhas promocionais em parceria com os lojistas associados, oferecendo aos consumidores oportunidades de ganhar prêmios e descontos, o que contribui para o aumento do movimento de vendas e o fortalecimento da economia local.

Benefícios para os Associados

A CDL Severiano Melo oferece uma gama de benefícios e serviços que agregam valor ao negócio do lojista e aos seus colaboradores, associados e até mesmo aos familiares dos associados. Esses benefícios variam de acordo com cada parceiro da CDL, mas estão distribuídos em áreas importantes, como:

- **Comunicação:** A entidade ajuda os lojistas a promoverem suas lojas e produtos de forma eficaz, utilizando ferramentas de marketing e publicidade.
- **Educação:** Oferece cursos, workshops e treinamentos para aprimorar as habilidades de gestão, vendas e atendimento ao cliente.
- **Jurídico:** Orientação e suporte legal, com soluções para resolver questões jurídicas que impactam os negócios.
- **Armazenamento e Investimentos:** Facilita o acesso a soluções de logística e oportunidades de investimento para o crescimento empresarial.
- **Tecnologia e Soluções Digitais:** Apoio na implementação de soluções tecnológicas que ajudam os negócios a se modernizarem e se manterem competitivos.

Apoio ao Desenvolvimento do Negócio

Através de sua estrutura própria, a CDL Severiano Melo também ajuda os seus associados a melhorar diversos aspectos do seu negócio, promovendo a redução de inadimplência, o que impacta diretamente na saúde financeira das empresas. Além disso, oferece serviços como:

- **Emissão de Certificado Digital:** Garantindo a segurança nas transações comerciais.
- **Cadastro Positivo:** Contribuindo para a boa reputação dos empresários no mercado e acesso a melhores condições de crédito.
- **Orientações sobre Gestão e Atendimento:** A CDL fornece dicas e práticas sobre como gerenciar melhor o seu negócio e melhorar o atendimento ao cliente, essenciais para a fidelização do público.
- **Sistema SPC Brasil:** Ferramenta essencial para consulta de crédito e redução de riscos nas vendas a prazo.

A CDL Severiano Melo é mais do que uma entidade que representa os lojistas. Ela é uma verdadeira parceira para o crescimento do comércio local, oferecendo ferramentas, orientação e suporte para que os negócios se fortaleçam, inovem e se tornem mais competitivos. Com sua atuação abrangente, ela contribui diretamente para o desenvolvimento econômico de Severiano Melo e região, promovendo a prosperidade tanto dos empresários quanto dos consumidores.

Gabinete do Prefeito, Severiano Melo/RN, 13 de novembro de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:F12309BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 005/2024**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PROPOSTA Nº 12220.14200/1210-03, E A PROPOSTA Nº 12220.14200/1210-09 DESTINADO AO HOSPITAL GERAL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 248/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**DISPENSA ELETRÔNICA**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Dia 14/11/2024, às 08h00min. **DIA E HORARIO PARA LANCES:** Às 08h00min as 14h00 do dia 21/11/2024.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, situada à Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br.

Sítio Novo/RN, 13 de Novembro de 2024.

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:673ABEA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

EMENTA: Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 232, de 19 de março de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 383/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA será constituído pela representação dos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

- ENTIDADES REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

- **02 (dois) representantes da Secretaria de Assistência Social;**
- Gleidiane Dantas da Silva – Titular – CPF nº 016.473.254-39;
- Thayná de Souza Silva Lima – Suplente – CPF nº 107.9710.604-64;

- **02 (dois) representantes da Secretaria de Saúde;**
- Maria Rafaela Pereira Nunes – Titular – CPF nº 091.049.444-45;
- Janearia Cristina Martins Vieira – Suplente – CPF nº 045.304.564-20;

- **02 (dois) representantes da Secretaria de Educação;**
- Roseilma Maria da Silva Souza – Titular – CPF nº 047.109.924-44;
- Ricardo Oliveira da Silva – Suplente – CPF nº 049.898.754-00;

- ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- **02 (dois) representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Taipu/RN.**
- Genilza Maria Fernandes – Titular – CPF nº 637.707.094-20;
- Maria José Dantas de Souza – Suplente – CPF nº 054.606.014-52;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL DE TAIPU

PALÁCIO PREFEITO ALUÍZIO VIANA

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN

CNPJ 08.114.753/0001-30 – E-MAIL: administracao@taipu.rn.gov.br

Telefax: (0XX84)3264.2311

Continuação da Portaria nº 122, de 16 de junho de 2021.

- **02 (dois) representantes da Paroquia Nossa Senhora do Livramento;**
- Maria das Graças Batista – Titular

- Francisca Paula do Nascimento - Suplente

02 (dois) representantes da Associação dos Moradores das Comunidades de Umarizeira e Xinxá.

Diogo da Silva Alves – Titular – CPF nº 711.117.494-18;

- Jackeline Oliveira da Silva – Suplente – CPF nº 057.990.884-41;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogadas a Portaria nº 122, de 16 de junho de 2021.

Taipu/RN, 13 de novembro de 2024.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:530279E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Exonera a pedido Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 232, de 19 de março de 1999, que institui a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, alterada pela Lei Municipal nº 383/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor **JOSÉ LUCAS MENDES DO NASCIMENTO**, da Função de Membro Titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, do município de Taipu/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Taipu/RN, 13 de novembro de 2024.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:41A96E11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2024-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DA TABELA DE PREÇOS DA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, DIESEL COMUM, DIESEL S10, PARA O MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 101/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 14 de

novembro de 2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h30min do dia 29 de novembro de 2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h40min do dia 29 de novembro de 2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 29 de novembro de 2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 14 de novembro de 2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado através do e-mail tangara.cpl@gmail.com **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail tangara.cpl@gmail.com ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

José Jailson Pereira

Pregoeiro Municipal:

Tangará/RN, em 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:EA50C3F3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 172/2024-GP - NOMEAÇÃO - COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ELIESER RAMALHO DE MENDONÇA

PORTARIA nº 172/2024-GP, de 13 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ELIESER RAMALHO DE MENDONÇA, inscrito no CPF nº ##1.859.878-##, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Desenvolvimento Urbano, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:43EB9994

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024-0006

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Concorrência Eletrônica, que tem como objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de construção de 01 (uma)

Unidade de Saúde – UBS no padrão Ministério da Saúde no município de Tenente Ananias/RN. de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/11/2024; DATA DO TERMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 11/12/2024 às 08:00:00; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/12/2024 às 08:10:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/12/2024 às 08:20:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.tenenteananias.rn.gov.br e www.novobmmnet.com.br.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 14 de novembro de 2024

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:83F4EEFE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 920240005

SECRETARIAS M. DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO QUANTITATIVO ESTIMADO DE PNEUS E CÂMARA DE AR AUTOMOTIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 9202400005.

PROCESSO: Nº9/2024-0005

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR AUTOMOTIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN, CNPJ:08.357.667/0001-58

CONTRATADA: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA, CNPJ 04.013.221/0001-55

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 124, I, B, DA LEI 14.133/2021.

ASSINATURA: 13/11/2024

VIGÊNCIA: 13/11/2024 A 31/12/2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

(Prefeita Municipal) e

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA

(Sócio Administrador)

TENENTE ANANIAS/RN, 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:025E63E9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 920240006

SECRETARIAS M. DE AGRICULTURA, REC. HIDRICOS E M. AMBIENTE, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OBRAS E SERV. URBANOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO QUANTITATIVO ESTIMADO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 920240006.

PROCESSO: Nº9/2024-0006

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN, CNPJ:08.357.667/0001-58

CONTRATADA: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA, CNPJ 04.013.221/0001-55

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 124, I, B, DA LEI 14.133/2021.

ASSINATURA: 13/11/2024

VIGÊNCIA: 13/11/2024 A 31/12/2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME (PREFEITA MUNICIPAL) E LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA (SÓCIO ADMINISTRADOR)

TENENTE ANANIAS/RN, 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:5DB4C6B7

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 920240009**

SECRETARIAS M. DE AGRICULTURA, REC. HIDRICOS E M. AMBIENTE, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SAÚDE E OBRAS E SERV. URBANOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO QUANTITATIVO ESTIMADO DE PEÇAS AUTOMOTIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 920240009.

PROCESSO: Nº9/2024-00009

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN, CNPJ:08.357.667/0001-58

CONTRATADA: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA, CNPJ 04.013.221/0001-55

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 124, I, B, DA LEI 14.133/2021.

ASSINATURA: 13/11/2024

VIGÊNCIA: 13/11/2024 A 31/12/2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

(Prefeita Municipal) E

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA

(Sócio Administrador)

TENENTE ANANIAS/RN, 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:B8AAADA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 254/2024 – FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 254/2024 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear

despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **03 de Novembro de 2024**, saindo de **11:30** e retornando as **00:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **13 de Novembro de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:71F48124

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 255/2024 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 255/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, portador do CPF nº **067.847.194-09**. Matrícula: **1618/1**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **03 de Novembro de 2024**, saindo as **11:30** e retornando as **00:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **13 de Novembro de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:AA49D15A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 256/2024 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 256/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **IRACEMA CAVALCANTE** portador do CPF nº **074.637.844-01**, Matrícula: **2356/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **06 de Novembro de 2024**, saindo as **12:16** e retornando as **17:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **13 de Novembro de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:07410885

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 257/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 257/2024 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **937.111.584-04**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **08 de Novembro de 2024**, saindo de **22:16** e retornando as **09:11** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **13 de Novembro de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:D81A84A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 258/2024 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 258/2024 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **012.841.754-48**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **09 de Novembro de 2024**, saindo as **05:00** e retornando as **21:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **13 de Novembro de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:957F3117

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 134/2024 – GP/GMTS

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor RENAN ANTONIO INÁCIO CABRAL DE AZEVEDO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 112.***.***-07 do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Iluminação Pública, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos – SEMSUR do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 13 de novembro de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador: ICA2C45B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2024 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação de servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor HEBER DYEGO MEDEIROS DA SILVA, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o número 065.***.***-92, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Iluminação Pública, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos – SEMSUR do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 13 de novembro de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador: D8E1BA1A

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 035/2024-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
035/2024-DF/SEMURBMO	2024.002230-5	PIPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	IBIZA **.*.***.0001-75

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: CONTINUAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE MURO SEM OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO MUNICIPAL COMPETENTE, MESMO APÓS AUTUAÇÃO.	
Infrações: INCISO II, ART. 181 DA LEI MUNICIPAL Nº 382/2008(ALTERADO PELO ART. 3º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL 629/2018). INCISOS I E II DO ART. 175 DA LEI MUNICIPAL Nº 382/2008. ART. 185 DA LEI MUNICIPAL Nº382/2008	SANÇÕES: MULTA PECUNIÁRIA SIMPLES NO VALOR DE R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS) A R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). REINCIDÊNCIA. EMBARGO DA OBRA.

Tibau do Sul/RN, 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador: 1053062B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 020/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.021.002/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de Refeições Prontas Regionais para atender as demandas das Secretarias Municipais.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº14.133, de 2021, em favor das licitantes relacionadas a seguir: DEIVISON ANGELO DA SILVA PEREIRA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 51.336.706/0001-60, saiu vencedora, com valor global de R\$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente.

Timbaúba dos Batistas / RN, 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador: 1505E56B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MTB/RN Nº 1.116.227/2023 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 008/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOSBATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87.
CONTRATADA: Empresa **E R DE PAULA LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.330.754/0001-50.
OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do Contrato original por mais 06(seis) meses, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Timbaúba dos Batistas- RN, 04 de novembro de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador: 75ADCBCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1113001/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 31/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):, CNPJ/CPF nº70.143.920/0001-44, LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS (FERA PRODUÇÕES), CNPJ: 70.143.920/0001-44 representada por LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO BANDA FERAS PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA EM ALUSÃO À FESTA DE FESTA DO PADROEIRO DE SÃO SEVERINO MÁRTIR DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/2024, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**R\$30.000,00 (trinta mil reais)

VALOR CONTRATADO:R\$30.000,00 (trinta mil reais)

RATIFICAÇÃO EM:13 de novembro de 2024.

Timbaúba dos Batistas, 13 de novembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:F77410BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2024- INEXIGIBILIDADE
Nº 31/2024**

Objeto: Contratação de show artístico Banda Feras para apresentação em praça pública em alusão à festa de Festa do Padroeiro de São Severino Mártir de Timbaúba dos Batistas/2024, que acontecerá no dia 16 de Novembro de 2024.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS (FERA PRODUÇÕES), CNPJ: 70.143.920/0001-44 representada por LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS.

Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: 13/11/2024 à 31/12/2024

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS.

Data da Assinatura: 13 de novembro de 2024

Timbaúba dos Batistas, 13 de novembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:5ADA952D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
26/2024.**

Processo Administrativo Nº 1.274/2024 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, DIETAS ENTERAIS E MEDICAMENTOS para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) do município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou

www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 14/11/2024 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 03/12/2024 às 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 13 de novembro de 2024.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:05A5B023

GABINETE CIVIL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
31/2024**

Processo: 2.362/2023. Concorrência Eletrônica: 11/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. Contratado: RFS ENGENHARIA EIRELI; CNPJ: 26.421.343/0001-13. Objeto: Segundo termo aditivo - Contratação de empresa para a execução de reforma e cobertura da quadra de esportes José Floriano Bezerra, localizado no Distrito de Santa Luzia, no Município de Touros/RN. Valor R\$ 257.654,30. **Data de Assinatura:** 08/11/2024. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Assinatura: Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho - Prefeito. Contratada: Rodrigo Do Monte Ferreira De Souza; CPF nº 033.XXX.004-66. Testemunhas: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:7B049D67

GABINETE CIVIL

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 184/2023.**

Processo: 2.245/2023. Concorrência Eletrônica: 09/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** PEDRA BRUTA ENGENHARIA SERVIÇO E COMERCIO EIRELI; CNPJ: 41.964.044/0001-19. **Objeto:** Terceiro termo aditivo ao contrato - Execução de pavimentação e drenagem, das ruas Terezinha Machado do Nascimento e Chafariz, conjunto Novo Horizonte, na cidade de Touros/RN. **Valor:** R\$ 23.118,12. **Data de Assinatura:** 25/10/2024. **Vigência:** 27/10/2024 até 24/01/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133, de 2021. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Pedro Paulo Pessoa Moreno; CPF nº 026.XXX.404-86. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:40EEC8EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
047/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 126/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 047/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para apresentação de show artístico em praça pública do cantor “Luiz Arcaño” e Banda na programação cultural da semana do evangélico de Umarizal, no dia 04 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:2C8835AC

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 047/2024, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para apresentação de show artístico em praça pública do cantor “Luiz Arcanjo” e Banda na programação cultural da semana do evangélico de Umarizal, no dia 04 de dezembro de 2024.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 12 de novembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:EC20DF91

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para apresentação de show artístico em praça pública do cantor “Luiz Arcanjo” e Banda na programação cultural da semana do evangélico de Umarizal, no dia 04 de dezembro de 2024.**

CONTRATADO: **ARCANJO EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA - ME**

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:06A5731A

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

CONTRATO: Nº 189/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 047/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: **ARCANJO EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA -ME**

OBJETO: **Contratação de empresa para apresentação de show artístico em praça pública do cantor “Luiz Arcanjo” e Banda na programação cultural da semana do evangélico de Umarizal, no dia 04 de dezembro de 2024.**

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.006 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Públicos ou Privados que estejam no Calendário de Eventos - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 de novembro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2024.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:DE4DOC6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2024

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2024

OBJETO: Realização de procedimento cirúrgico “Prostatectomia Radical” – paciente Lediono Felipe da Silva.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **13 de outubro de 2024, às 10h40min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**.

Foi publicado aviso de dispensa de licitação, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, verificou-se que nenhuma empresa apresentou proposta adicional. Ato contínuo, foi verificado a proposta da **DR THIAGO COUTO LTDA**, CNPJ: 47.569.065/0001-16 a mais vantajosa para a administração durante a fase de pesquisas de preços. A empresa foi convocada para apresentar, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade fiscal no prazo de até 48 (horas), conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Aviso de Dispensa de Licitação.

E-mail datado em 12.11.2024: DR THIAGO COUTO LTDA, CNPJ: 47.569.065/0001-16 com sede em MOSSORÓ/RN;

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa DR THIAGO COUTO LTDA, CNPJ: 47.569.065/0001-16, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados nas Instruções aos Interessados;

DA ANALISE DA PROPOSTA

A empresa DR THIAGO COUTO LTDA, CNPJ: 47.569.065/0001-16, apresentou proposta de preço de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	0035821 - DESPESA HOSPITALAR - PROSTATECTOMIA RADICAL	UND	1	R\$9.000,00	R\$9.000,00
	0035832 - DESPESA MÉDICA - PROSTATECTOMIA RADICAL	UND	1	R\$9.000,00	R\$9.000,00
TOTAL R\$					R\$18.000,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 13 de novembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS

Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:62328F81

CHEFIA DE GABINETE

AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 076/2024

Dispensa de Licitação nº 076/2024

Processo nº 3067/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Realização de procedimento cirúrgico "Prostatectomia Radical" – paciente Lediono Felipe da Silva, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 13 de novembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:A670F843

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2024

Dispensa de Licitação nº 076/2024

Processo nº 3067/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Realização de procedimento cirúrgico "Prostatectomia Radical" – paciente Lediono Felipe da Silva.

CREADOR: DR THIAGO COUTO LTDA, CNPJ: 47.569.065/0001-16

VALOR TOTAL: R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 13 de novembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:77AB177D

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 0162/2024 – GPMU, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024. *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

DECRETO Nº 0162/2024 – GPMU, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

**republicado por incorreção.*

DECLARA "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NO MUNICÍPIO DE UPANEMA, AFETADO POR SECA (COBRADE 1.4.1.2.0), CONFORME AS PORTARIAS FEDERAIS Nº 260/2022 E Nº 3.646/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Os baixos índices pluviométricos ocorrido nos últimos meses em todo o município de Upanema/RN, afetando diretamente mais de 40 (quarenta) comunidades rurais e áreas de assentamentos da reforma agrária, que não dispõem de adutora ou rede de distribuição de água para abastecimento humano;

II – Que esta municipalidade se encontra atualmente inserido no monitor de seca do Brasil, sendo caracterizado como seca fraca, o que demonstra a necessidade urgente de abastecimento de água para essas comunidades rurais, por ser a água um bem vital;

III - Que de acordo com o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022 e Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, o desastre foi classificado como Seca (COBRADE 1.4.1.2.0);

IV - Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico nº 002/2024 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, em anexo, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022 e Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022 e Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do(a) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do(a) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 11 de Novembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BA7E968F

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 049/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - GP.

PORTARIA Nº 049/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - GP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CHEFE DE GABINETE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **MATEUS MEDEIROS ROCHA**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de formação da Escola de Conselhos.

Local de destino: Mossoró RN;

Período do Afastamento: 12 de novembro de 2024;

Art. 2º O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1B48F3F3

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 050/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - GP.

PORTARIA Nº 050/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - GP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CHEFE DE GABINETE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **FRANCISCO ROBERTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de formação da Escola de Conselhos.

Local de destino: Mossoró RN;

Período do Afastamento: 12 de novembro de 2024;

Art. 2º O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:21F2FCD1

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 051/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - GP.

PORTARIA Nº 051/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - GP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CHEFE DE GABINETE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$120,00 (cento e vinte reais), a senhora **MAIARA NADJA COSTA DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de formação da Escola de Conselhos.

Local de destino: Mossoró RN;

Período do Afastamento: 12 de novembro de 2024;

Art. 2º O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B244BFF4

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 052/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - GP.

PORTARIA Nº 052/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - GP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CHEFE DE GABINETE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$120,00 (cento e vinte reais), a senhora **MARIA GILVANETE DA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de formação da Escola de Conselhos.

Local de destino: Mossoró RN;

Período do Afastamento: 12 de novembro de 2024;

Art. 2º O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:9327AC05

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 053/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - GP.

PORTARIA Nº 053/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - GP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CHEFE DE GABINETE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$120,00 (cento e vinte reais), a senhora **JOYCE DA SILVA FERNANDES**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de formação da Escola de Conselhos.

Local de destino: Mossoró RN;

Período do Afastamento: 12 de novembro de 2024;

Art. 2º O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F940C20B

CHEFIA DE GABINETE
AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 078/2024

Dispensa de Licitação nº 078/2024
Processo nº 3114/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo a locação, montagem, manutenção e desmontagem de enfeites natalinos – edição 2024, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 13 de novembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3D042801

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 078/2024

Dispensa de Licitação nº 078/2024
Processo nº 3114/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo a locação, montagem, manutenção e desmontagem de enfeites natalinos – edição 2024.

PRESTADOR DE SERVIÇOS: 45.987.595 MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO, CNPJ: 45.987.595/0001-59
VALOR TOTAL: R\$41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 13 de novembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:321126AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER

TERMO DE ADESÃO Nº 003/2024 - REF.: ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 E 067/2023

Considerando que o presente Processo de Adesão à Ata de Registro de Preço obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a legislação vigente;

Considerando a Adesão à Ata de Registro de Preço, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 014/2023, cujo objeto é a aquisição fracionada de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, conforme descritivos e quantitativos.

Considerando o Ofício nº. 074/2024, datado em 06 de agosto de 2024, expedido pelo Senhor Cleitom Jacome da Costa – Órgão não participante, no qual solicita ao Órgão Gerenciador das Atas de Registro de Preço nº 062 e 067 permissões para adesão.

Considerando o Ofício nº. 011/2024, datado em 27 de agosto de 2024, expedido pelo Gabinete da Prefeita – Órgão Gerenciador, no qual Autoriza à Adesão da Ata de Registro de Preço.

Considerando o Aceite das empresas **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 10.538.476/0001-34, datado de 31 de outubro de 2024, detentora da referida Ata de Registro de Preço nº 062/2023 e da empresa **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 10.212.250/0001-49, datado de 31 de outubro de 2024, detentora da referida Ata de Registro de Preço nº 067/2023.

Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Publicidade e Eficiência.

Resolve:

Aderir as Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 014/2023, da Prefeitura Municipal de Tibau/RN.

Venha-Ver/RN, 13 de novembro de 2024.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Município de Venha-Ver/RN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:DC7D0670

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO ADITIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 19/2024 – ADITIVO Nº 73/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 17/10/2024
VALIDADE DA ATA: 12 MESES

O MUNICÍPIO DE VENHA VER, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

localizada à **Rua Jose Bernardo do Aquino, 53, Centro, 59.925-000**, aqui representada por **Maria Camila Chaves Rodrigues**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no **Pregão Eletrônico nº 11/2024**, homologado por **CLEITOM JACOME DA COSTA**, Prefeito, para a futura e eventual contratação de empresa especializada em aquisição fracionada e contínua de material permanente, em sistema de registro de preços, conforme justificativas, especificações técnicas constantes do Termo de referência, do Edital e demais anexos, visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a substituição qualitativa de marca e modelo dos Item 87 da Ata de Registro de Preço 19/2024, conforme justificativas apresentadas no documento anterior.

Marca e Modelo Original: ACA 880 vegas SFM

Potência: 880W RMS

Auto falante: 15 polegadas

Bateria: 4 horas de duração

Extras: LED, sem controle

Conectividade: Bluetooth, TWS, Entrada para microfones e instrumentos, Entrada: USB/auxiliar, USB: apenas de entrada, Sem rádio FM.

Marca e Modelo Substituta: XC-715T

Potência: 700W RMS

Auto falante: 15 polegadas

Bateria: 10 horas de duração

Extras: LED, controle remoto pelo aplicativo polyvox

Conectividade: Bluetooth, TWS, Entrada para microfones e instrumentos, Entrada: USB/auxiliar, saída USB para carregamento de celular, Com Rádio FM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Venha-Ver/RN, 13 de novembro de 2024.

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES

Secretária Municipal de Assistência Social

WALESKA ELLEN PINHEIRO SARMENTO

Gestor de Contratos

Publicado por:

Waleska Ellen Pinheiro Sarmento

Código Identificador:586E4F48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO FINAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA PNAB – VERA CRUZ/ RN

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural, realizou procedimento de análise dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 001/2024 - Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da PNAB no município de Vera Cruz /RN, que tem por objetivo a premiação de proponentes que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Vera Cruz/RN.

Considerando que após análise dos projetos, foi visto que os (as) proponentes atenderam a todos os requisitos do edital, A Presidente e os (as) demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declarou CLASSIFICADO (A) os (as) participantes abaixo citados:

Categoria: Prêmio para grupo/coletivo informal e/ ou pessoa jurídica do segmento do audiovisual.

NOME DO PROPONENTE	DO	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL SOCIAL- PGGA	E	DEMOCRATIZANDO O ACESSO À CULTURA: AUDIOVISUAL PGGA	478986540001-48	588	CLASSIFICADO
LUIS ANTÔNIO DA SILVA		COMO MELHORAR AS REDES SOCIAIS DO SEU NEGÓCIO?	120897194-86	535	CLASSIFICADO

Categoria: Prêmio para grupo/coletivo informal e/ ou pessoa jurídica do segmento da dança.

NOME DO PROPONENTE	DO	NOME DO PROJETO	DO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
FELIPE ANDRÉ DE SOUZA		GRUPO CULTURAL ENCANTO AGRESTE	DC	085042314-70	591	CLASSIFICADO
FRANCISCO FELIPE BATISTA DE LIMA		PROJETO CULTURAR		099228124-52	581	CLASSIFICADO

Categoria: Prêmio para grupo/coletivo informal e/ ou pessoa jurídica do segmento da música.

NOME DO PROPONENTE	DO	NOME DO PROJETO	DO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ELIANE MARIA DA SILVA		GRUPO DE DANÇA PASTORIL DO COBÉ: MÚSICAS	DC	023599314-47	583	CLASSIFICADO
JUSCELINO ALVES SILVA DA COSTA		MADRIGAL DIDÁTICO MUSICAL		051351994-70	553	CLASSIFICADO

Categoria: Prêmio para grupo/coletivo informal e/ ou pessoa jurídica do segmento do Teatro.

NOME DO PROPONENTE	DO	NOME DO PROJETO	DO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
FELIPE ANDRÉ DE SOUZA		GRUPO CULTURAL ENCANTO AGRESTE	DC	085042314-70	589	CLASSIFICADO
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL SOCIAL- PGGA	E	DEMOCRATIZANDO O ACESSO À CULTURA: APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS	E	478986540001-48	573	CLASSIFICADO

Categoria: Prêmio para grupo/coletivo informal e/ ou pessoa jurídica do segmento do livro, leitura e literatura.

NOME DO PROPONENTE	DO	NOME DO PROJETO	DO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
LUIS ANTÔNIO DA SILVA		O QUE MARCA VERA CRUZ? UM LIVRO ILUSTRADO		120897194-86	581	CLASSIFICADO

Vera Cruz /RN, 13 de novembro de 2024.

VERÔNICA PEREIRA DE AZEVEDO NERINO

Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

IVONISE FERREIRA DA SILVA

Membro

JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES

Membro

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:283FA6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMENAÇÃO Nº 020/2024 SAF

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos na data de 04 de Novembro, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 13 de Novembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

BRUNO FIRMINO DA SILVA MOREIRA

Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:37148C4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2024

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001 e 002/2020.

Data: **prazo de 30 dias a contar da publicação desta.**

Horário: **das 08h00 às 14h00 de segunda a quinta-feira e das 08h00 às 12h00 na sexta-feira.**

Local: **Prefeitura Municipal de Vera Cruz - Departamento de Recurso Humanos.**

Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÍTIO SANTA CRUZ

INSCRIÇÃO: NOME: PCD:

286881-4 DUCILENE DE SALES - NÃO

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (*todos com fotocópia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
- 02 – Título de Eleitor;
- 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
- 04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
- 05 – Histórico Escolar;
- 06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
- 07 – Comprovante de que esta com o Registro Profissional ativo e sem pendência;
- 08 – Uma foto 3X4 datada ou recente;
- 09 – Registro no PIS/PASEP;
- 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);

13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;

14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);

15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;

16 – Declaração de Imposto de Renda (apenas o relatório de bens) ou Declaração de Bens (escrita de próprio punho);

17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (ASO Admissional);

18 – Comprovante de residência atualizado;

19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato, mesmo em branco);

20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);

21 – Declaração de vínculo público.

22 – Comprovação médica da deficiência declarada, caso seja PCD

Vera Cruz/RN em 13 de NOVEMBRO de 2024.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:60FDC251

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 21/2023**

ADITIVO AO CONTRATO Nº280/2023 - Pregão Eletrônico Nº 21/2023

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como CONTRATANTE, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59184000, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72, e do outro lado como CONTRATADO(A): K J DE M ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 49.385.374/0001-61, com endereço RUA CORONEL GURGEL, 0, CENTRO, Mossoró/RN CEP:59600000, neste ato representado pela a Senhora KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE ., inscrito no CPF (MF) sob o nº 087.854.774-60, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 07 de novembro de 2023, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação –Pregão Eletrônico Nº 21/2023.

Do início: em 05 de Novembro de 2024; e

Da conclusão: em 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 07 de novembro de 2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em, 05 de NOVEMBRO de 2024

MARCOS ANTONIO CABRAL	K J DE M ANDRADE LTDA.
Pela Contratante	Pelo(A) Contratado(A)
Prefeito Municipal	CNPJ nº 49.385.374/0001-61

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:FEC5283A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 066/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº **08.181.562/0001-90**;

CONTRATADO: BANDA PRETTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 23.985.884/0001-86;

OBJETO: Promoção de show da Banda Pretta, em praça pública, no dia 17 de novembro de 2024, em comemoração as festividades da padroeira N. Sra. Das Graças, no município de Florânia;

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Florânia/RN, 13 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)

Banda Pretta Producoes e Eventos LTDA

CNPJ nº 23.985.884/0001-86

Contratado

JOSÉ MEDEIROS DE ARAÚJO NETO

CPF nº ***.381.***-54

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:D3F0DF7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2630/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA**, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: **JANDY PAULINELLY RODRIGUES** **04142641425** inscrito no CNPJ: Nº. **48.509.092/0001-66**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO SANFONEIRO JANDY DO ACORDEON**

VALOR GLOBAL: R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.23.695.0011.1308 – PROGRAMAS DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES

Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 13 de novembro de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:D35DE504

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2629/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA**, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: **KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419** inscrito no CNPJ: Nº. **38.051.708/0001-44**

OBJETO: **PROMOÇÃO DE 2 SHOWS ARTÍSTICOS MÚSICAIS EM PRAÇA PÚBLICA DA BANDA SISTEMA NERVOSO**

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.23.695.0011.1308 – PROGRAMAS DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES

Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 13 de novembro de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:86D6050A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
021/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Florânia

Prefeitura Municipal de Florânia

Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 021/2024

Resultado da Homologação		
Lote 0001 - COMBUSTÍVEL - Valor Referência: R\$: 2.485.688,68		
Fornecedor	Valor Total	Situação
POSTO 2 IRMAOS FLORANIA LTDA	R\$ 2.483.202,99	Homologado em 13/11/2024 12:26:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:6B96307E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 067/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº **08.181.562/0001-90**;

CONTRATADO NOSSA MISSAO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 42.667.599/0001-61;

OBJETO: Promoção de show da cantora Adriana Arydes, em praça pública, no dia 19 de novembro de 2024, em comemoração as festividades da padroeira N. Sra. Das Graças, no município de Florânia/RN;

VALOR: R\$ 70.122,22 (setenta mil, cento e vinte e dois reais e vinte e dois centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Florânia/RN, 13 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
 Nossa Missao Producoes LTDA
 CNPJ nº 42.667.599/0001-61
 Contratada

ADRIANA PAULA DE ALMEIDA ARYDES
 CPF nº ***.251.***-32

Publicado por:
 Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:B7D15F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1.041, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

“Autoriza o poder executivo municipal a doar áreas de terras/lotes urbanos, de propriedade do Município de Florânia/RN, para o Instituto Brasileiro de Habitação e Interesse Social – IBRHIS, bem como desenvolver ações para implementar o programa minha casa minha vida, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias, destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, fica autorizado a doar uma área em zona de expansão urbana, ao Instituto Brasileiro de Habitação e Interesse Social – IBRHIS, inscrito no CNPJ nº 04.262.829/0001-13, com sede localizada na Rua Florânia 1734, Lagoa Nova, Natal/ RN, CEP: 59054-810, representado pela presidente CLÉLIA MARTINS DE ALMEIDA, brasileira, solteira, assistente social, portadora do RG nº 1.886.884, inscrita no CPF nº 012.866.964-02, residente e domiciliada na Rua dos Veteranos nº 04, Novo Rumo, Jucurutu/RN, para implantação do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, lançado pelo Governo Federal e gerenciado pela Caixa Econômica Federal.

§1º O imóvel, referido no caput deste artigo, destinam-se a urbanização e edificação de 48 (quarenta e oito) unidades habitacionais, com infraestrutura viária, esgotamento sanitário, redes de abastecimento de água e de energia elétrica, destinada a famílias pertencentes a faixa 01, objetivando a redução de déficit habitacional no Município de Florânia/RN, compreendendo a modalidade de habitação urbana.

§2º O imóvel de que tratam o artigo 1º deste projeto de lei, encontram-se localizado na zona de expansão urbana, conhecida como Bairro Jucuri I, na cidade de Florânia/RN, registrado no Registro Geral de Imóveis do Cartório Único de Notas de Florânia/RN – sob Livro nº 2 – I, Matrícula nº 1550ª, com as seguintes características:

Terreno Urbano Próprio para construção de casa populares, localizado na Zona de Expansão Urbana de Florânia – RN, medindo uma área total de 8.813,50m² e Perímetro de 629,67m². Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E1, definido pelas coordenadas E: 742.437,000 m e N: 9.323.474,000 m; vértice E2, definido pelas coordenadas 742.501,000 m E: 9.323.333,000 m; vértice E3, definido pelas coordenadas E: 742.561.000 m N: 9.323.362,000 m; vértice E4, definido pelas coordenadas E: 742.593,000 m N: 9.323.291,000 m; vértice E5, definido pelas coordenadas E: 742.518,000 m N: 9.323.256,000 m; vértice E6, definido pelas coordenadas E: 742.423.000 m N: 9.323,468,000 m.

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênios, Termos de Compromissos, de Ajustes, ou de Adesão com Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Instituições autorizadas a operar o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

Art. 3º O imóvel descrito no artigo anterior, destina-se exclusivamente a promover a construção de unidades residenciais para alienação às famílias de rendas conforme normas do Programa Minha Casa Minha Vida, a ser operacionalizada pela Caixa Econômica Federal no âmbito do “Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV”, do Ministério das Cidades, para atendimento da necessidade de moradia da população de baixa renda, instituído pela Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, pelo que fica também

autorizada a sua desafetação para tal fim. E declarando como loteamento de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), no qual será permitida parcelamento com fração mínima de 135m² (cento e cinquenta metros quadrados), sendo lotes com 9 metros de largura (frente/testada) e 15 metros de comprimento.

§ 1º O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei constará dos bens e direitos integrantes do patrimônio do IBRHIS, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, sendo observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

I – não integram o ativo do IBRHIS;

II – não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação do IBRHIS;

III – não compõem a lista de bens e direitos do IBRHIS, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV – não podem ser dados em garantia de débito de operação do IBRHIS, **exceto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para fins de contratação do Programa Minha Casa Minha Vida;**

V – não são passíveis de execução por quaisquer credores do IBRHIS, por mais privilegiados que possam ser;

VI – não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o citado imóvel, **exceto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, se houver contratação do Programa Minha Casa Minha Vida.**

§ 2º As unidades residenciais, a que se refere o artigo anterior, serão destinadas à alienação a famílias com renda mensal conforme normas do Programa Minha Casa Minha vida, que serão organizadas pela entidade conforme norma estatutária, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de FLORÂNIA - RN.

§ 3º As famílias de baixa renda referidas no § 2º deverão estar enquadradas nos planos habitacionais, filiada a entidade sem fins lucrativos e credenciada no Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, além de preencher os requisitos exigidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 4º Igualmente dar-se-á a revogação da doação caso a donatária deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil nos imóveis, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da escritura pública doação dos bens, na forma da lei, e fica a entidade responsável pelo cadastramento das famílias, promover as tratativas necessárias com vista aos recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida para construção das unidades habitacionais. Exceto se houver projeto contratado junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, relativa ao Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 5º Em qualquer das hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes, a revogação operar-se-á automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação da donatária, com a reversão dos bens ao patrimônio do Município de FLORÂNIA - RN.

Art. 6º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis:

a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação; e

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, apenas enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário.

Taxas de Alvará de Construção e, Taxas de Habite-se incidente sobre as mesmas.

Art. 7º Ficam isentos do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, as Empresas Construtoras, Associações ou Entidades, que assumirem a responsabilidade pela construção de Núcleos Habitacionais destinados as famílias de baixa renda, através do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, no âmbito dos Programas de Habitação de Interesse Social, geridos pelo Ministério das Cidades e, executados com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS.

Art. 8º Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando à complementação dos recursos necessários à construção de Unidades Habitacionais.

Art. 9º A Prefeitura Municipal através da Assessoria Jurídica irá providenciar a documentação necessária à doação dos lotes para o IBRHIS.

Art. 10º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da donatária.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a lei municipal nº 989, de 03 de agosto de 2023.

Florânia/RN, 13 de novembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador: 11260C72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 007/2024 – SECMT**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições do Decreto Municipal nº 004.2022, conforme solicitação no Memorando nº. 2258.2024,

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **Miqueias de Araújo Souza**,

ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Tributação – Matrícula 1188**, deste município para custear despesas de viagem para resolução de problemas da administração pública concernentes a aspectos de planejamento tributário do município de Florânia RN na cidade de Natal/RN. Horário e dia Previsto de Partida Dia: 14/11/2024 as 10:00h – Horário e Dia Previsto de Chegada dia: 15/11/2024 as 10:00h.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 14 de novembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F07BD11E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR**

CIM POTIGUAR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USINA ASFÁLTICA.

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR - CNPJ nº 19.322.223/0001-01.

CONTRATADA(O): TERSA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA – CNPJ nº 10.272.279/0001-16.

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001440 - TANQUE DE ASFALTO. ESPECIFICAÇÕES: Reservatório de emulsão com capacidade 30.000 litros; formato dodecagonal dobrado (12 partes); com sistema de recirculação, abastecimento e descarga interligado à usina; uma escada de inspeção; uma escotilha na parte superior com diâmetro de 24" com vedação hermética; uma conexão de saída de 1 ½"; uma conexão de entrada de 1 ½"; um respiro de 50x50mm; um visor de nível; De acordo com norma de segurança NR12.	MARCA: J.COLOMBO. MODELO: ELFONT FIX	Unidade	10	160.000,00	1.600.000,00
2	0001441 - PROCESSADORA DE ASFALTO. ESPECIFICAÇÕES: Processadora tipo usina para asfalto, concreto e solos com capacidade de produção 80/100 Toneladas/Hora; montada em chassi tubular espessura 3/16; dois silos com capacidade de 2,8m3 rasos cada, opcional de divisória para uso de quatro tipos de agregados e opcional vibrador nas laterais; dotada de esteira transportadora acionada por moto redutor de 7,5cv; misturador constituído por eixo com braços e palhetas substituíveis; motor elétrico central de 30 cv; bomba de emulsão de 75 mm; válvulas de alívio e segurança; com escada de acesso aos silos; deve atender norma NR12.	MARCA: J.COLOMBO. MODELO: KANGUROO 80-100	Unidade	10	308.000,00	3.080.000,00
3	0001442 - VIBRO ACABADORA DE ASFALTO. ESPECIFICAÇÕES: Niveladora Vibratória de Pavimentos hidráulica, rebocável por caminhão; faixa de trabalho variável de até 3,70 metros de largura e de até 100 milímetros de espessura; abertura e fechamento das laterais e das extensões da mesa feitas através de pistões hidráulicos; mesa acabadora telescópica, com fundo substituível e sistema de vibração hidráulico independente; motor acoplado na caixa vibratória de 13 cv, diesel, partida elétrica com embreagem; braços de acoplamento com estrutura tubular 130x80x6mm acionados por pistões hidráulicos; cabeçote de acoplamento com sistema de regulação rápida, composto de prisioneiro cone, roldanas de tração vertical e roletes laterais para proteção do pneu; rodado composto de 4 rodas dianteiras embutidas diâmetro de 300 milímetros, deve atender norma NR12.	MARCA: J.COLOMBO. MODELO: FALCON PLUS	Unidade	12	420.000,00	5.040.000,00
4	0001443 - ROLO COMPACTADOR PARA ASFALTO. ESPECIFICAÇÕES: Rolo compactador autopropelido; com transmissão hidrostática; vibratório; articulado; peso operacional 4.200 Kg, largura de rolagem 1.300mm; tanque de combustível capacidade de 50 litros; tanque de óleo hidráulico capacidade de 120 litros; motor diesel de quatro cilindros, com partida elétrica potência de 38cv; transmissão hidrostática com duas velocidades a frente, neutro e duas à ré; tanque de água capacidade min. de 200 litros; módulo (eixo) traseiro composto de cinco pneus macios aro 16 e módulo (eixo) dianteiro tambor vibratório; com capota FOPS (Falling Objects Protective Structure) Estrutura de Proteção contra Objetos Caindo; equipado com alarme de ré e faróis de sinalização intermitentes, deve atender norma NR12.	MARCA: J.COLOMBO. MODELO: MAMUTE AUTO 3800	Unidade	12	595.000,00	7.140.000,00
5	0001444 - VASSOURA MECÂNICA. ESPECIFICAÇÕES: Vassoura mecânica rebocável com largura de varrimento útil de 2,6 metros, equipada com três pneus de borracha aro 16 macios, desmontável para transporte, sistema independente de baixar e subir as escovas construído com parafusos assentado sobre rolamentos axiais, escovas de polipropileno, transmissão de rotação feita correntes e engrenagens ASA 80, através da roda traseira e com caixa de inversão, deve atender norma NR12.	MARCA: J.COLOMBO. MODELO: TANGARÁ	Unidade	10	118.000,00	1.180.000,00
6	0001445 - MÁQUINA DE FABRICAR GUIA E SARJETA IN LOCO. ESPECIFICAÇÕES: Extrusora de Perfis de Concreto, com motor diesel partida elétrica 13hp, Extrusor de fluxo contínuo helicoidal, Transmissão mecânica, Direção manual, Chassi em chapa de 3/16 SAE 1045, Peso 620 Kg, Dimensões 0,95 metros de altura X 0,80 metros de Largura X 3,30 metros de comprimento, com matriz moldadora, fiação para junta de dilatação e carro de transporte. Com um perfil a ser definido pelo cliente, deve atender norma NR12.	MARCA: J.COLOMBO. MODELO: PHITON GII	Unidade	10	89.000,00	890.000,00
7	0001446 - ROLO COMPACTADOR PARA BASES. ESPECIFICAÇÕES: Rolo compactador vibratório rebocável por trator de 60cv, com acionamento hidráulico por eixo cardan acoplado na TDP do trator; equipado c/ descanso com regulação de altura na parte frontal do equipamento para facilitar o engate no trator; reservatório de óleo hidráulico de 220 litros; sistema vibratório com capacidade de proporcionar um impacto dinâmico de 22.000kg. e com características construtivas mínimas de 1.220 mm de diâmetro no tambor, 2.000 mm de largura total, 1.220 mm de altura total, 1.500 mm de largura no tambor, 5.000 kg de peso total, 1" (polegada) de espessura na chapa externa do tambor, 2 ½" (polegada) de espessura nas chapas laterais do chassi, com opcionais de patas móveis para transformação em rolo patas e pneus para transporte, deve atender norma NR12.	MARCA: J.COLOMBO. MODELO: MAMUTE TRAILER GII	Unidade	10	371.980,00	3.719.800,00
8	0001447 - ESPARGIDOR DE ASFALTO. ESPECIFICAÇÕES: Máquina aplicadora de asfalto líquido, rebocável por trator agrícola, formato dodecagonal (12 partes), com capacidade de 2.600 litros, dotado de caneta de pintura em alumínio com mangueira de 6 m reforçada com trama de aço, acionamento do sistema feito pela TDP, sistema de encanamento construído com canos galvanizados quadrados de 50x50mm, válvula de segurança, registros flangeados de 50 mm, e bomba de engrenagem de 50 mm, equipado com maçarico autogerador e serpentina Schedule quadrada de 6 polegadas, deve atender norma NR12.	MARCA: J.COLOMBO. MODELO: ELFONT TRAILER 2600	Unidade	12	123.000,00	1.476.000,00
9	0001448 - DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS. ESPECIFICAÇÕES: Equipamento acoplável nas rodas do caminhão basculante através de	MARCA:	Unidade	13	113.400,00	1.474.200,00

cabecote de acoplamento, capacidade de carga da caixa de 2,0 m3 e ou 2,2m3 coroadado, faixa de trabalho de até 3,70 metros de largura, comporta dupla, equipado com plataforma traseira para operadores, capaz de operar com agregados de até 4 polegadas de diâmetro, caixa de reversão com Neutro, Frente e Ré, estrutura em chapa de aço 3/16 equipado com 4 pneus de borracha maciços de 600 mm por 9 polegadas na parte central da máquina, deve atender norma NR12.	J.COLOMBO. MODELO: URSUS							
VALOR GLOBAL LOTE 01							R\$	25.600.000,00

VALOR GLOBAL DO LOTE 01 – R\$ 25.600.000,00 (vinte e cinco milhões e seiscentos mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DATA DA ASSIANTURA: 13 de novembro de 2024.

DATA DA VIGÊNCIA: 13/11/2024 a 12/11/2025.

Assinaturas:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA (presidente)

LUIS AUGUSTINHO COLOMBO (representante da empresa) CPF Nº 084.***.***-92.

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:C5C0437F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro, CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.531 /2023, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA						
CNPJ: 48.529.824/0001-80						
ENDEREÇO: R UBALDINO DO AMARAL, 0, ALTO DA RUA XV, Curitiba/PR, CEP: 80045-150						
REPRESENTANTE: SANDRO VALÉRIO SANTOS ROSA CPF: 031.274.026-35						
E-MAIL: achoucomercio@gmail.com						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
175	Jogo da Memória contendo 20 peças ilustradas em MDF.	CARLU	UND	500	R\$15,85	R\$7.925,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.925,00, (sete mil, novecentos e vinte e cinco reais).

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 27 de dezembro de 2023.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/0001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Achou Distribuicao E Comercio LTDA
CNPJ: 48.529.824/0001-80
SANDRO VALÉRIO SANTOS ROSA
CPF Nº 031.274.026-35
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:AAA4888D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.531 /2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA						
CNPJ: 04.609.906/0001-69						
ENDEREÇO: AV CARNEIRO LEÃO, 0, ZONA ARMAZEM, Maringá/PR, CEP: 87014-010						
REPRESENTANTE: PAULA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA CPF: 841.117.809-97						
E-MAIL: licitacao1@ativaatacado.com.br TEL.: ()						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
1	ALMOFADA PARA CARIMBO, COM TAMPAMETÁLICA, DE TINTA PRETA, DE TAMANHO 03.	HUHUA	UND	300	RS3,80	RS1.140,00
43	GRAMPEADOR (CAPACIDADE P/ GRAMPEAR 50 FOLHAS)	BE ART	UND	600	RS18,80	RS11.280,00
48	Pincel marca texto, plástico, na cor verde fluorescente, com ponta facetada, para traços de 1 e 4mm, cuja tinta se fixa sobre a tinta esférica, hidrográfica, lápis, texto datilografado e impressos (cores diversas)	LIGHTER	UND	1000	RS0,85	RS850,00
49	"CANETA MARCADOR PERMANENTE, IDEAL PARA MARCAÇÃO DE CD E DVD, VINIL, ACRÍLICO, VIDROS E FILMES, PONTA DE 2MM. UNIDADES P/ CD E DVD"	BE ART	UND	300	RS1,44	RS432,00
64	PASTA A-Z LOMBO LARGO	BE ART	UND	500	RS12,80	RS6.400,00
73	PINCEL ATÔMICO AZUL - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO DA PONTA: 6 MM	BE ART	UND	600	RS1,08	RS648,00
74	PINCEL ATÔMICO PRETO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO DA PONTA: 6 MM	BE ART	UND	600	RS1,08	RS648,00
75	PINCEL ATÔMICO VERMELHO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA VERMELHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO DA	BE ART	UND	600	RS1,08	RS648,00

	PONTA: 6 MM					
84	RÉGUA DE POLIESTIRENO 30 CM	BE ART	UND	800	R\$0,72	R\$576,00
85	TESOURA ESCOLAR COM CABO DE POLIPROPILENO E EMBORRACHADO. LÂMINA EM AÇO INOX. 132MM, SEM PONTA	BE ART	UND	2000	R\$1,99	R\$3.980,00
92	LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE, FEITO COM MADEIRA DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL E CERTIFICADO. FORMULA COM EXCLUSIVAS MICROPARTICULAS ATIVAS E TECNOLOGIA TS- GARANTIA COM ALTA RESISTÊNCIA, MACIEZ E APAGABILIDADE. PRODUTO NÃO PERECÍVEIS. COMPOSIÇÃO: ECOLÁPIS	BE ART	CX	1200	R\$4,10	R\$4.920,00
97	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS, REMOVÍVEIS, DE TAMANHO 38 MM X 50 MM, COM 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA.	BE ART	PCT	1600	R\$2,99	R\$4.784,00
115	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO	BE ART	UND	50	R\$10,96	R\$548,00
187	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL REABASTECIVEL	BE ART	UND	300	R\$1,63	R\$489,00
188	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO REABASTECIVEL	BE ART	UND	300	R\$1,63	R\$489,00
189	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO REABASTECIVEL	BE ART	UND	300	R\$1,63	R\$489,00

VALOR TOTAL: R\$ 38.321,00, (trinta e oito mil, trezentos e vinte e um reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, de verão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 27 de dezembro de 2023.

Município de Angicos

CNPJ: 08.085.409/0001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Bazar Distribuidora de Utilidades e Decoracoes LTDA

CNPJ: 04.609.906/0001-69

PAULA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA

CPF Nº 841.117.809-97

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:489D421F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2024, publicado no Diário Oficial da

União 15/10/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 16/10/2024, processo administrativo n.º 02100001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PROFISSIONAIS UNIFORMIZADOS, COM CONTINGENTES DE HOMENS E MULHERES, NÃO ARMADOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS. do edital de Licitação nº 040/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

7456 - Clodoaldo Nunes De Souza (49.722.262/0001-59)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7589 - Serviço de monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres, não armados, na proteção patrimonial na ordem social dos eventos.	Diária	Própria	275	193,00	53.075,00
Total (R\$):						53.075,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 13 de novembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

Clodoaldo Nunes de Souza | Tipo: ME-

Lc123: Sim –

CNPJ: 49.722.262/0001-59.

Rep. Legal:

CLODOALDO NUNES DE SOUZA,

CPF: 009.197.844-02 –

Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:432F8492

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2024, **publicado no Diário Oficial da União 14/10/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 23/10/2024**, processo administrativo n.º 27090004/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES (CONJUNTO INFANTIL: OS CONJUNTOS DE CARTEIRAS ESCOLARES SE FAZEM NECESSÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS E MELHORIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DAS

ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, do edital de Licitação nº 038/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

5530 - MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (30.231.212/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14745 - Conjunto Infantil CJA 03 de Mesa e Cadeira c/ Porta Livros (Normas FNDE) Recomendável para Crianças de 5 a 8 anos Recomendável para Crianças com Altura de 1,19 a 1,42m Mesa Escolar com Tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,20mm Parede Tampo MDF 18mm Fita em PVC Pés antiderrapantes Medidas: Altura - 0,59cm Largura - 0,45cm Comprimento 0,60cm Cadeira com assento e encosto em Polipropileno Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,50mm Parede Pés Antiderrapantes Medidas: Altura - 0,65cm Altura Assento - 0,35cm Cores Diversas.	UND	MARCA PRÓPRIA	400	287,81	115.124,00
Total (R\$):						115.124,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 13 de novembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

Moveplast Indústria De Moveis LTDA |

Tipo: Demais - LC123: Não – CNPJ: 30.231.212/0001- 40,.

Rep. Legal:

WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA,

CPF: 081.738.654-85 – Fornecedor 1.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:5E4807C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO - MATERIAL DE EXPEDIENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Aquisição de materiais de expediente para suprir as demandas administrativas das secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE
1	AGENDA TELEFÔNICA ÍNDICE TELEFÔNICO DE MESA ORGANIZER TEM ABERTURA DE ÍNDICE EM ORDEM ALFABÉTICA. POSSUI VISUAL NEUTRO, COM CAPA FLEXÍVEL, MIOLO COM 39 FOLHAS, FORMATO 15CM X 21CM	UNIDADE	20
2	AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,3 X 19,5 CM CONTENDO 384 PAG. COR IMPRESSA EM PRETO. CONTER CALENDÁRIO DO ANO VIGENTE, ANO ANTERIOR E DOS PRÓXIMOS 2 (DOIS) ANOS	UNIDADE	120
3	ALFINETE DE SEGURANÇA PCT C/ 100 UNID	PACOTE	24
4	ALFINETES NIQUELADOS 50 GR Nº 29	UNIDADE	65
5	ALMOFADA CARIMBO Nº 03, ESTOJO E TAMPA PLÁSTICOS, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO.	UNIDADE	120

6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, ERGONÔMICO, COM ESPAÇO PARA GUARDAR 02 MARCADORES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, POLÍMEROS, FELTRO E ADESIVO.	UNIDADE	480
7	ARGOLA COM CORRENTE PARA CHAVEIRO	PACOTE	10
8	BALÃO Nº 7 PCT COM 50 UND CORES VARIADAS	PACOTE	150
9	BAMBOLES	UNIDADE	100
10	BARBANTE COLORIDO Nº 06/ CONE. PESO MÍNIMO 600 G	UNIDADE	72
11	BARBANTE COLORIDO Nº 08/ CONE. PESO MÍNIMO 600 G	UNIDADE	72
12	BARBANTE CRU Nº 06/ CONE. PESO MÍNIMO 600	UNIDADE	72
13	BARBANTE CRU Nº 08/ CONE. PESO MÍNIMO 600	UNIDADE	72
14	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA, A BASE DE SILICONE, IDEAL PARA PISTOLAS: 127/40. PACOTE DE 1KG.	PACOTE	155
15	BASTÃO COLA QUENTE FINA, A BASE DE SILICONE, IDEAL PARA PISTOLAS: 127/20. PACOTE DE 1KG.	PACOTE	110
16	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS	UNIDADE	100
17	BATERIAL CR 2032 LITHIUM 3 V	UNIDADE	100
18	BOBINA TERMO SENSIVEL, NA COR BRANCA, MEDINDO 57MM X 30 MTS, 1 VIA, CAIXA COM 30 UNIDADES.	CAIXA	20
19	BOBINA DE PAPEL 01 VIA 30M PARA CALCULADORA IR-40T BICOLOR	UNIDADE	50
20	BOLA DE ISOPOR TAMANHO VARIADOS	UNIDADE	100
21	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA FLEXIVEL 04 MAT	UNIDADE	1000
22	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA FLEXIVEL 06 MAT	UNIDADE	1000
23	CAIXA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO (DÚPLA)	UNIDADE	36
24	CAIXA CORRESPONDENCIA EM ACRÍLICO (SIMPLES)	UNIDADE	36
25	CAIXA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO (TRIPLA)	UNIDADE	36
26	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA PARA MEADAS DE LINHAS PARA 100 PLAQUETAS	UNIDADE	63
27	CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO TAMANHO MÍNIMO 350 X 135 X 240 MM	UNIDADE	1000
28	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO MICROONDULADO TAMANHO 355X250X133XMM COM IMPRESSÃO/PO GRAFICA PRETA, POSSUIR CORRENTES DE VEN/LAÇÃO NAS LATERAIS	UNIDADE	160
29	CAIXA BOX POLIIONDA GIGANTE PARA ARQUIVO MORTO: MATERIAL DE QUALIDADE, RESISTENTE E ESPESSURA DE NO MÍNIMO 3MM QUE SUPORTE EMPILHAMENTO DE CIAXAS. DÚPLA PAREDE E ENCAIXE "EM T" NAS LATERAIS QUE, NA MONTAGEM, GARANTA UMA MELHOR FIRMEZA. ESSE ENCAIXE NA LATERAL PROPICIA A MELHOR ESTRUTURA DA CAIXA E GARANTE QUE COM O PASSAR DO TEMPO O PRODUTO NÃO SE DESFAÇA. CORES AZUL, AMARELA E BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS EM MM 380X175X290	UNIDADE	300
30	CALCULADORA ELETRÔNICA 8 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA 1XAA: FUNÇÃO RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, TECLA MEMÓRIA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO BRASIL E GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	300
31	CALCULADORA DE IMPRESSÃO COM 12 DÍGITOS, EXCELENTE IMPRESSÃO BICOLOR, IMPRIME 2.4 LINHAS POR SEGUNDO, TELA EM LCD, COM ADAPTADOR CHAVEADO BIVOLT 110/220V INCLUSO E PODE UTILIZAR 04 PILHAS AA (OPCIONAL), COM TECLAS TAX+, TAX-, FUNÇÃO ARREDONDAMENTO, FUNÇÕES TECLAS -> CORREÇÃO PARCIAL, DUPLO ZERO, COM GARANTIA DE 06 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	UNIDADE	12
32	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, INVERSÃO DE SINAIS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, MEMORIA+/-, TECLA 00, ROLLOVER, FUBÇÃO DE ARREDONDAMENTO, GRAND TOTAL, FUNÇÃO MARK UP, SOLAR E BATERIA. DIMENSÕES: 14,5X10X3CM. GARANTIA DE 1 ANO	UNIDADE	72
33	CANETA HIDROGRÁFICA LONGA, MEDINDO: 15,5MM; 12 CORES BRILHANTES, TAMP A ANTIASTIFIXANTE, NÃO TÓXICO, SUPER LAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: PONTA DE POLIESTER, RESINAS PLÁSTICAS E TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	ESTOJO	350
34	CANETA ESCRITA FINA AZUL CX C/ 50 UND	CAIXA	100
35	CANETA ESCRITA FINA PRETA CX C/ 50 UND	CAIXA	100
36	CANETA ESCRITA FINA VERMELHA CX C/ 50 UND	CAIXA	100
37	CARTOLINA GUACHE, FORMATO 48X65MM. CORES VARIADAS.	UNIDADE	3000
38	CARTOLINA ESCOLAR, FORMATO 500X660MM, 180 GR/M2. CORES VARIADAS.	UNIDADE	3000
39	CD-R VIRGEM GRAVÁVEL, COM CAPA ACRÍLICA, 700MB, VELOCIDADE 52X	UNIDADE	200
40	CD-RW VIRGEM REGRAVÁVEL, COM CAPA ACRÍLICA, 700MB, VELOCIDADE 12X E 80MIN.	UNIDADE	200
41	CLIPES 1/0 NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150
42	CLIPES 2/0 NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150
43	CLIPES 4/0 NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150
44	CLIPES Nº 0 NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	80
45	CLIPES 3/0 NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	150
46	CLIPES 6/0 NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	150
47	CLIPES 8/0 NIQUELADO, CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	150
48	COLA BRANCA NÃO TÓXICA, EMBALAGEM DE 500ML.	FRASCO	200
49	COLA COLORIDA 6 CORES, 23GRS. COM BICO DOSADOR E TAMP A ANTIASTIFIXANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, CONSERVANTES E PIGMENTOS	CAIXA	300
50	COLA COM GLITTER 35G, LAVÁVEL DOURADA, PRATA, VERMELHA, ROSA, PRETA E BRANCA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CAIXA	300
51	COLA DE CONTATO BRASCOPLAST 75GR	UNIDADE	100
52	COLA BASTÃO 8GRS. NÃO TÓXICA, LAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLÍMERO DSÓDIO.VALIDADE NO PRODUTO	UNIDADE	470
53	COLA INSTANTÂNEA DE 20 GRAMAS	UNIDADE	410
54	COLA ISOPOR 90 GRAMAS	UNIDADE	500
55	CONJUNTO DE RÉGUAS: 1 RÉGUA DE 30CM, 1 ESQUADRO DE 45°, 1 ESQUADRO DE 60° E 1 TRANSFERIDOR DE 180°	KIT	1000
56	CORDÃO RABO DE RATO COM 100 MT	ROLO	50
57	DVD-R VIRGEM GRAVÁVEL, COM CAPA ACRÍLICA, 16X, 4.7GB. 120MINUTOS	UNIDADE	200
58	ELÁSTICO GOMINHA AMARELO, PACOTE COM 500 GRAMAS	PACOTE	100
59	ENVELOPE PLÁSTICO REFORÇADO 240MMX330MM, TIPO OFÍCIO C/ 04 FUROS, ESPESSURA 020.	UNIDADE	1000
60	ENVELOPE PLÁSTICO REFORÇADO TIPO OFÍCIO SEM FURO, ESPESSURA 020	UNIDADE	1000
61	ENVELOPE KRAFT NATURAL PURO 80GR 200X280 C/ 250 UNIDADES	CAIXA	20
62	ENVELOPE KRAFT NATURAL PURO 80GR 240X340 C/ 250 UNIDADES	CAIXA	20
63	ENVELOPE KRAFT NATURAL PURO 80GR 310X410 C/ 250 UNIDADES	CAIXA	20
64	ENVELOPE BRANCO 90GR 176 X 250 C/ 250 UNIDADES	CAIXA	50
65	ENVELOPE BRANCO 90GR 240 X 340 C/ 250 UNIDADES	CAIXA	50
66	ENVELOPE COMERCIAL 114X162.	UNIDADE	2500
67	ESTILETE GRANDE LARGO COM LÂMINA 18MM DE METAL.	UNIDADE	240
68	ESTILETE PEQUENO ESTREITO COM LÂMINA 9MM DE METAL	UNIDADE	240
69	EVA 40X48 ATOALHADO PCT C/10 FLS	PACOTE	300
70	EVA 40X48 ESTAMPADO PCT C/ 10 FLS	PACOTE	300
71	EVA 40X60 C/GLITTER PCT C/10 FLS	PACOTE	300
72	EVA, FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. CORES VARIADAS PCT C/ 10 FLS	PACOTE	300
73	EXTRATOR DE GRAMPO METÁLICO. ESPÁTULA INOX.	UNIDADE	240
74	FELTRO LARGURA 1,40M	METRO	100
75	FITA ADESIVA CREPE MEDINDO: 48MMX50M. COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO, ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS	ROLO	300
76	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PEQUENA 12MM X 30M.	ROLO	360
77	FITA ADESIVA COLORIDO 12 MM X 10 M. CORES VARIADAS.	ROLO	240
78	FITA ADESIVA DÚPLA FACE 18MMX50M	ROLO	240

79	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE 12 MM X 40 M.	ROLO	420
80	FITA CETIM FINA C/ 10 METROS	ROLO	150
81	FITA CETIM LARGA C/ 10 METROS	ROLO	150
82	FITA CREPE 19X50	ROLO	240
83	FITA CREPE 25X50	ROLO	240
84	FITA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 45MMX45M.	ROLO	400
85	FITA KRAFT 18MMX50M	ROLO	200
86	FITA KRAFT 25MMX40M	ROLO	200
87	FITA KRAFT 48MMX50M	ROLO	220
88	GIZ DE CERA COM 12 CORES	CAIXA	2500
89	GLITTER EM PVC, POTE COM NO MÍNIMO 3 GRAMAS, CORES VARIADAS	UNIDADE	240
90	GRAFITE 0,5 HB. CAIXA COM 12 TUBOS COM 12 GRAFITES DE 60MM EM CADA TUBO	CAIXA	50
91	GRAFITE 0,7 2B. CAIXA COM 12 TUBOS COM 12 GRAFITES DE 60MM EM CADA TUBO.	CAIXA	50
92	GRAMPEADOR GRANDE METAL, PROFISSIONAL, 28CM PARA 100 FOLHAS DE 75GRS. UTILIZA GRAMPOS 24/8 P/ 20-50 FLS/ 24/10 P/ 40-70FLS/ 23/8 P/ 20-50FLS/ 23/10 P/ 40-70FLS/ 23/13 P/ 70-100FLS E 9/14 PARA 80- 110FLS.	UNIDADE	36
93	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO, BASE DE 13CM. UTILIZA GRAMPO 26/6 PARA 20 FLS; 24/6 PARA 30FLS E 23/9 PARA 30FLS.	UNIDADE	120
94	GRAMPEADOR, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 26/6, 23/8, 24/8, PERMITE GRAMPEAR ATÉ 45 FOLHAS, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 18CM, LARGURA 4CM, ALTURA 6,5CM, COM APOIO ANATÔMICO EMBORRACHADO, CORPO EM AÇO ESCOVADO, DEPOSITO COM FACE DE SEGURANÇA, BASE EMBORRACHADA E BOTÃO EJETOR NA PARTE TRASEIRA PARA ABRIR O COMPARTIMENTO DO GRAMPO.	UNIDADE	50
95	GRAMPO GALVANIZADO 23/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	85
96	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	200
97	GRAMPO GALVANIZADO 9/12 CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	25
98	GRAMPO GALVANIZADO 23/10 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	50
99	JUTA CRUA LARGURA 1,40M	METRO	100
100	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, SPRAY, COM 60 ML, LIQUIDO ESPECIAL PARA REMOVER INSTANTANEAMENTE MANCHAS, RESÍDUOS E SUEIRAS, DEIXANDO O QUADRO BRANCO SEMPRE LIMPO E RENOVADO PARA O USO. COMPOSIÇÃO: ETANOL, HIDRATADO, ISOPROPANOL E BENSOATO DE DENATONIO.	UNIDADE	36
101	LINHA DE CROCHÊ 151.3G	ROLO	100
102	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, COM 104 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 63 GRS, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700 GRS.	UNIDADE	120
103	LIVRO DE PONTO, COM FOLHAS NUMERADAS, 100 FOLHAS, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO: 700GRS. REVESTIDO PAPEL 90GRS. PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 120 GRS.	UNIDADE	120
104	LIVRO ATA COM FOLHAS NUMERADAS, 100 FOLHAS, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO: 700GRS. REVESTIDO PAPEL 90GRS. PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56GRS.	UNIDADE	200
105	LIVRO ATA COM FOLHAS NUMERADAS, 200 FOLHAS, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO: 700GRS. REVESTIDO PAPEL 90GRS. PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56GRS.	UNIDADE	100
106	MOLHA DEDO. UMECTANTE PARA DEDOS, INDICADO PARA O MANUSEIO DE PAPEIS E CÉDULAS. COM 12 GRAMAS, COM TEXTURA MACIA.	UNIDADE	130
107	NOVELOS DE LÃ 100 GR 200 MT TEX 500	ROLO	36
108	PACOTE DE AGULHA DE MÃO N 7 PCT C/ 20 UND	PACOTE	10
109	PAPEL AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE 45CMX2M (TIPO CONTACT)	ROLO	79
110	PAPEL SULFITE A4(210X297MM), 75G/M, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	EMBALAGEM	300
111	PAPEL CARBONO, COR AZUL, FORMATO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	24
112	PAPEL COLOR SET, FORMATO 48X66CM. CORES DIVERSAS	UNIDADE	2000
113	PAPEL SULFITE A4, ALCALINO, 210MMX297MM, 75G/M2, PACOTE COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 PACOTES	CAIXA	500
114	PAPEL SULFITE, PESO 60, 180 GRAMAS, ALCALINO, PACOTE COM 125 FOLHAS.	RESMA	124
115	PAPEL ESPELHO ENCERADO, NAS CORES: AMARELO, AZUL, VERDE E VERMELHO.	FOLHA	1000
116	PAPEL VERGÊ 180 GR, FORMATO: 210MMX297MM, C/50 FOLHAS, CORES VARIADAS.	CAIXA	50
117	PAPEL CAMURÇA, FORMATO MÍNIMO 40X60CM. CORES DIVERSAS	UNIDADE	2000
118	PAPEL CARTÃO, FORMATO 48X66CM, 240GRS. CORES DIVERSAS.	UNIDADE	1000
119	PAPEL CELOFANE, 80X80CM CORES VARIADAS	UNIDADE	1000
120	PAPEL DE SEDA, CORES VARIADAS 480X660MM	FOLHA	1000
121	PAPEL FANTASIA FOSCO 480X660MM. CORES DIVERSAS.	FOLHA	430
122	PAPEL A4 COLORIDO AZUL, AMARELO E VERDE	RESMA	240
123	PAPEL CREPOM, FORMATO 48X200CM. CORES: AMARELA, AZUL, VERMELHO, LARANJA, VERDE, BRANCO	CAIXA c/ 40 UND	100
124	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, GLOSSY, 135 GRAMAS, PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	58
125	PAPEL LAMINADO NAS CORES PRATA, DOURADA E VERMELHA. TAMANHO MÍNIMO 48X60CM.	FOLHA	2000
126	PAPEL PESO 40 PCT C/ 250 FLS	PACOTE	50
127	PAPEL PESO 40 PCT C/ 50 FLS	PACOTE	100
128	PAPEL PESO 60 PCT C/ 50 FLS	PACOTE	100
129	PASSAMANARIA POLIESTER PEÇA COM 10 MT	PÇ	50
130	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, COM VISOR FRONTAL, MEDINDO: 243MM X 333MM	UNIDADE	200
131	PASTA AZ, LOMBO ESTREITO, FERRAGEM NIQUELADA, PRENDEDOR FERRAGEM NIQUELADA, FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLÚCIDO, LOMBADA E PLASTIFICADA COM PORTA ETIQUETA.	UNIDADE	500
132	PASTA POLIONDA MÉDIA, COM ELÁSTICO, 35MM DE ESPESSURA	UNIDADE	1500
133	PASTA SUSPensa EM CARTÃO MARMORIZADO (336 A 350G/M2), COM HASTE PLÁSTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO. AS ABAS DEVEM SER COLADAS INTERNAMENTE, FORMATO 361X240MM	UNIDADE	1000
134	PASTA POLIONDA LARGA, COM ELÁSTICO, 55MM DE ESPESSURA	UNIDADE	2000
135	PASTA CLASSIFICADORA 420GRAMAS COM PRENDEDOR PLÁSTICO NAS CORES AZUL, AMARELO, ROSA E CINZA	UNIDADE	1000
136	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS	UNIDADE	670
137	PASTA AZ, LOMBO LARGO, FERRAGEM NIQUELADA, PRENDEDOR FERRAGEM NIQUELADA, FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLÚCIDO, LOMBADA E PLASTIFICADA COM PORTA ETIQUETA	UNIDADE	500
138	PASTA DOBRADA EM CARTÃO DUPLEX (250 A 270 G/M2), PLASTIFICADA, POSSUI A PARTE INTERNA BRANCA, COM GRAMPO PLÁSTICO, FORMATO 345X235MM.	UNIDADE	1000
139	PASTA DOBRADA EM CARTÃO TRIPLEX (300 A 310 G/M2), PLASTIFICADA, POSSUI A PARTE INTERNA BRANCA, COM GRAMPO PLÁSTICO, FORMATO 345X235MM.	UNIDADE	320
140	PASTA NEW LINE 5,5 CM	UNIDADE	1000
141	PASTA PARA FORMULÁRIO CONTÍNUO, 80 COLUNAS VERTICAL, CARTÃO MARMORIZADO CASTANHO. TAMANHO: TAM 29 X 28. TIPO DE PASTA: MARMORIZADA (538 A 560GRS)	UNIDADE	50
142	PASTA POLIONDA 2 CM	UNIDADE	2000
143	PEN DRIVE – 32 GB	UNIDADE	120
144	PEN DRIVE – 8 GB	UNIDADE	120
145	PERCEVEJO LATONADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	116
146	PERFURADOR 2 FUROS, GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS 75GRS	UNIDADE	36
147	PERFURADOR 2 FUROS COM 100 FLS	UNIDADE	12
148	PERFURADOR 2 FUROS COM 20 FLS	UNIDADE	48
149	PERFURADOR 2 FUROS COM 35 FLS	UNIDADE	36
150	PILHA ALCALINA AAA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	EMBALAGEM	420
151	PILHA ALCALINA AA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	EMBALAGEM	340

152	PILHA ALCALINA C. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	EMBALAGEM	100
153	PINCEL MARCADOR COM TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL, NAS CORES: AZUL, VERDE, PRETO E VERMELHO, RECARREGÁVEL, COM SELO DO INMETRO. DEVE CONTER NO CORPO DA CANETA AS INSTRUÇÕES PARA RECARGA DO PRODUTO.	UNIDADE	650
154	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL COM REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS, NAS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO	UNIDADE	1000
155	PINTA CARA COM 6 UNIDADES	KIT	100
156	PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT, POTÊNCIA 15WATTS; REFIL FINO.	UNIDADE	120
157	PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT, POTÊNCIA 15WATTS; REFIL GROSSO	UNIDADE	120
158	PLACA ISOPOR 50X100CM, ESPESSURA 10MM.	FOLHA	120
159	PLACA ISOPOR 50X100CM, ESPESSURA 20MM.	FOLHA	120
160	PLACA ISOPOR 50X100CM, ESPESSURA 30MM.	FOLHA	120
161	PLACA ISOPOR 50X100CM, ESPESSURA 50MM.	FOLHA	120
162	PLÁSTICO AUTOADESIVO, TIPO CONTACT, TRANSPARENTE, ROLO COM 45CM X 25 MTS.	ROLO	36
163	PORTA TRIO ACRILICO CLIPS/CANETA/PAPEL	UNIDADE	48
164	PORTA CLIPS MAGNÉTICO	UNIDADE	125
165	POST-ITE 76X76, CORES DIVERSAS	UNIDADE	360
166	POST-ITE, 38X51, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES, CORES DIVERSAS	EMBALAGEM c/ 04 UND	360
167	POST-ITE, 76X102, CORES DIVERSAS	UNIDADE	240
168	PRANCHETA DE EUCATEX, TAMANHO OFÍCIO	UNIDADE	120
169	PRANCHETA ACRILICA A4	UNIDADE	120
170	QUADRO MURAL DE AVISOS, CORTIÇA. TAMANHO: 1,20X90, DUPLA FACE, MOLDURA DE ALUMÍNIO, UTILIZADO PARA EXPOR FOLHAS A4 E FOTOS.	UNIDADE	48
171	REABASTECEDOR P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO, 20 ML, NAS CORES: PRETA, AZUL E VERMELHA.	UNIDADE	460
172	REFIL TINTA P/MARCADOR QUADRO BRANCO 5,5ML	UNIDADE	480
173	RÉGUA TRANSPARENTE 50CM	UNIDADE	1000
174	SACO PLÁSTICO A4 S/FUROS PARA DOCUMENTOS PCT C/ 100 UND	PACOTE	37
175	SIANINHA PEÇA COM 10 METROS FINA	PEÇA	50
176	SOMBRINHA DE FREVO C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	50
177	SUPORTE P/ FITA ADESIVA GRANDE	UNIDADE	24
178	SUPORTE P/ FITA ADESIVA PEQUENO	UNIDADE	24
179	T.N.T. - ROLO COM 50 METROS, NAS CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, PINK, VERDE E VERMELHO.	ROLO	160
180	TECIDO CRU 100% ALGODÃO LARGURA 1,60M	METRO	100
181	TECIDO CETIM 100% POLIESTER LARGURA 1,50M	METRO	100
182	TECIDO XADREX 100% POLIESTER LARGURA 1,40M	METRO	100
183	TECIDO MALHA ELANQUINHA 100% POLIESTER LARGURA 1,80M	METRO	100
184	TECIDO OXFORD 100% POLIESTER LARFURA 1,40M	METRO	100
185	TECIDO ESTAMPADO 100% ALGODÃO LARGURA 1,40M	METRO	100
186	TECIDO CHITA LARGURA 1,40M	METRO	100
187	TECIDO TAC TEL 100% POLIESTER 1,50 MT	METRO	100
188	TELA DE PINTURA ESCOLAR 20X30CM	UNIDADE	50
189	TELA DE PINTURA ESCOLAR 20X40CM	UNIDADE	50
190	TELA DE PINTURA ESCOLAR 30X30CM	UNIDADE	50
191	TELA DE PINTURA ESCOLAR 30X40CM	UNIDADE	50
192	TELA DE PINTURA ESCOLAR 30X50CM	UNIDADE	50
193	TESOURA 8"; USO GERAL, EXTRACORT, LÂMINA DE AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL	UNIDADE	240
194	TESOURA MULTI USO 17CM, CABO PLÁSTICO COM FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDAVEL. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL	UNIDADE	240
195	TINTA GUACHE ESCOLAR 250ML, SOLUVÉL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, ÁGUA, ESPERSANTE, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CORES VARIADAS	UNIDADE	500
196	TINTA SPRAY METÁLICO 350ML	UNIDADE	50
197	TOALHA DE ALGODÃO PEQUENA LARGURA 30X45CM	UNIDADE	100
198	TULE LARGURA 1,20M	METRO	100
199	VELCRO PCT C/ 25M LARGURA 25MM	PEÇA	10
200	ZIPER 15CM DE NYLON	UNIDADE	100
201	ZIPER 30CM DE NYLON	UNIDADE	100
202	01 BANHEIRA INFANTIL TRADICIONAL PARA BEBÊ, PLÁSTICA DE 20 LITROS;	UNIDADE	100
203	04 PACOTES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS TAMANHO P; C/10 UNID	PACOTE	400
204	04 PACOTES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS TAMANHO M; C/08 UNID	PACOTE	400
205	01 PACOTE DE FRALDAS DE ALGODÃO, TECIDO DUPLO; C/5 UNID	PACOTE	100
206	01 KIT CUEIRO MANTA 100% ALGODÃO, 3 PEÇAS;	KIT	100
207	01 SABONETE BABY LÍQUIDO 200 ML;	UNIDADE	100
208	01 COLÔNIA BABY 200 ML;	UNIDADE	100
209	01 KIT DE CABELO INFANTIL, ESCOVA E PENTE EM PLÁSTICO;	KIT	100
210	01 CONJUNTO INFANTIL PAGÃO, ALGODÃO, PACOTE COM 3 PEÇAS, SENDO UM BODY REGATA, 01 CASACO COM MANGA LONGA E 01 CALÇA;	CONJUNTO	100
211	01 BOLSA PLÁSTICA PARA BEBÊ, TAMANHO GRANDE	UNIDADE	100
212	01 BALDE PARA BEBÊ RECÉM- NASCIDO, 7,5 LITROS, PLÁSTICO;	UNIDADE	100
213	01 BACIA PARA BEBÊ RECÉM- NASCIDO, 5,5 LITROS, PLÁSTICA	UNIDADE	100
214	01 PACOTE DE LENÇO UMEDECIDO C/70 UNID	PACOTE	100

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@bonjesus.rn.gov.br no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 19/11/2024.

Publique-se e Cumpra-se

Bom Jesus/RN, 13 de novembro de 2024.

JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA

CPF de nº 031.448.204-07

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:EC3DDEF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 594 / 2024

PORTARIA Nº 594 / 2024

Publica resultado provisório da habilitação analisado pela equipe técnica, referente às propostas submetidas ao Edital Público 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Caicó/RN.

A Prefeitura Municipal de Caicó, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Edital 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar resultado provisório da habilitação documental referente às propostas submetidas ao Edital 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, por meio da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc.

Art. 2º - Abrir prazo de 3 dias úteis para recurso, exclusivamente pelo e-mail aldirblancmunicipiodecaico@gmail.com, preenchido a segunda página do anexo VI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Caicó/RN, 13 de novembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS – RESULTADO PROVISÓRIO
EDITAL 01/2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
1	Geraldo Brito de Medeiros	761.226.62*.-**	“De Repente, Um Repente!”	Cultura Popular de Tradição	80,0 (Critério de desempate item 9.9)	Habilitado	Cumprer todos os requisitos
2	Adonai Dantas de Araújo	042.657.12*.-**	Sertão em Aquarela: o encanto sertanejo	Artes Plásticas	80,0 (Critério de desempate item 9.9)	Habilitado	Cumprer todos os requisitos
3	Djalma Alves da Mota	393.586.07*.-**	Festival Centenário do Poeta Chico Mota	Cultura Popular de Tradição	80,0 (Critério de desempate item 9.9)	Habilitado	Cumprer todos os requisitos
4	Vale & Lucena Assessoria LTDA ME	030.390.19*.-**	Curta Caicó na zona rural	Audiovisual	77,0 (Maior pontuação item C)	Habilitado	Cumprer todos os requisitos
5	Osivaldo Márcio César de Sá Leitão Júnior	053.934.27*.-**	As 7 Marias: o Sagrado Feminino nos espaços de Terreiro	Cultura Popular E Cultura Dos Povos De Terreiro De Matriz Afro-ameríndia	77,0 (Critério de desempate item 9.9)	Habilitado	Cumprer todos os requisitos
6	Thabatha Hanna de Medeiros	012.026.51*.-**	Exposição Cultural da Jurema Sagrada de Maria do Salgadinho	Cultura Popular e Expressões Afro-ameríndias	77,0 (Critério de desempate item 9.9)	Habilitado	Cumprer todos os requisitos
7	Associação Cultural Trapiá/Trapiá Cia Teatral	28.738.200/000*.-**	Quase Solidão	Teatro	75,0 (Maior pontuação item C)	Habilitado	Cumprer todos os requisitos
8	Sâmela Rebeca de Oliveira Silva	017.331.52*.-**	I Festival ‘Deixe de Pantim!	Música	75,0 (Maior pontuação item D)	Inabilitado	Não cumpre o item 10.
9	Manasés Medeiros	009.238.30*.-**	Carna Memória: I Mostra do movimento de carnaval de Caicó	Artesanato	75,0	Habilitado	Cumprer todos os requisitos
10	Maria das Vitórias Araújo Dantas 05407953480	14.636.918-000*/**	Ecoando vozes invisibilizadas: A inclusão musical de mulheres em privação de liberdade na penitenciária estadual do Seridó	Música	74,0 (Maior pontuação item C)	Habilitado	Cumprer todos os requisitos
11	José Adriano Aguiar de Farias	596.723.40*.-**	Show musical dos 40 anos de carreira de Adryano Aguiar	Música	74,0	Habilitado	Cumprer todos os requisitos
12	Cultura Produções E Eventos	20.727.506/000*.-**	Cortejo Natalino: Um Natal	Teatro, Dança e Música	72,0	Habilitado	Cumprer todos os requisitos

			Em Cada Janela		(Maior pontuação item B)		
13	Marcus Vinicius de Vasconcelos	591.219.39%.*	EP CANÇÕES DO SERTÃO	Música	72,0	Habilitado	Cumpr todos os requisitos
14	Ana Santana dos Santos	049.944.31%.*	Melodias do Afeto	Música	71,0 (Critério de desempate item 9.9)	Habilitado	Cumpr todos os requisitos
15	Tânia Belotto Mercado Criativo	21.992.766.000%.*	Sertão Contemporâneo II	Artesanato e moda	71,0	Habilitado	Cumpr todos os requisitos
16	Maria do Rosário Araújo Vitoriano D. Pereira	007.769.96%.*	Oficina de Cocada Artesanal da Rosário	Gastronomia	70,0 (Maior pontuação item B)	Habilitado	Cumpr todos os requisitos
17	Jonas Linhares De Araújo	031.415.04%.*	Meu Carnaval Minha Vida – Um Show Pra Celebrar	Música	70,0	Habilitado	Cumpr todos os requisitos
18	Antônio Geneldson Cardoso	199.137.53%.*	Grupo de Dança Folclórica	Dança	69,0	Habilitado	Cumpr todos os requisitos
19	Juciele Katiusa de Brito	074.975.82%.*	Circulando Com O Pastoril Do Seo Mateus	Dança	68,0	Habilitado	Cumpr todos os requisitos
20	Shara Rachell Silva Dutra De Medeiros	037.368.34%.*	“Prévias Camavalecas nos Distritos de Laginhas e Palma”	Música	68,0 (Critério de desempate item 9.9)	Habilitado	Cumpr todos os requisitos
21	Loja Artes Da Ka	57.171.539/000%.*	Estrelas Do Sertão	Artesanato	68,0	Inabilitado	Não cumpr o item 4.3, inciso II
22	Mariana Fidélis dos Santos	026.886.33%.*	Projeto Petit Ballet por Mariana Fidélis	Dança	67,0 (Maior pontuação item B, C e D)	Habilitado	Cumpr todos os requisitos
q	Erivaldo de Souza	916.507.80%.*	GingArte - Cultura Afro-Brasileira para Todos	cultura afro-brasileira	67,0 (Maior pontuação item B)	Inabilitado	Não cumpr o item 12
24	Jurema Coletivo de Dança/Monica Luiza Belotto de Oliveira Andrade	027.612.08%.*	Espectáculo Sinais Para Alunos De Ensino Médio	Dança	67,0 (Maior pontuação item B)	Habilitado	Cumpr todos os requisitos
25	Jefferson Pereira Dutra	040.033.82%.*	Cine Veredas	Audiovisual	67,0 (Maior pontuação item B)	Habilitado	Cumpr todos os requisitos
26	Eduardo Medeiros Soares	029.186.51%.*	Sangria	Literatura	65,0 (Critério de desempate item 9.9)	Habilitado	Cumpr todos os requisitos
27	Gevanildo da Silva	012.086.05%.*	Povo de terreiro em Ação: Celebração a Ogum	Cultura popular expressões afro-ameríndias	65,0	Habilitado	Cumpr todos os requisitos
28	Lúcia Azevedo Clemente	241.493.81%.*	Oficina de Bordado a mão livre e Roccó	Artesanato	64,0	Habilitado	Cumpr todos os requisitos
29	Sandra Rosário Pereira/Coletivo Lydias Brasileiras	007.725.35%.*	As Lydias Brasileiras vão Escolas Públicas da Cidade e do Campo	Música	63,0 (Maior pontuação item B)	Inabilitado	Não cumpr o item 4.4
30	Antônio Alves Da Silva	29.822.676/000%.*	Da Aula Espectáculo à Cantoria de Viola Didática	Cultura Popular	63,0	Inabilitado	Não cumpr o item 11
31	Grupo de teatro Maria Cardoso	10.827.422/000%.*	Espectáculo “Quem matou Zefinha”	Artes Cênicas	62,0	Inabilitado	Não cumpr o item 3.3
32	Ana Clara de Medeiros Dantas	117.726.13%.*	PROJETO MANCALA: semeando a cultura africana no Seridó potiguar	Eventos culturais	61,0	Habilitado	Cumpr todos os requisitos
33	Rosângela Maria de Carvalho	501.127.08%.*	Fios entre linhas	Artesanato	60,0	Inabilitado	Não cumpr o item 11, alínea f
34	Cynara Cinthia Veras	099.691.91%.*	Yoga: A Arte Milenar no Incentivo ao Autoconhecimento da Mulher	Artes	59,0 (Maior pontuação item B)	Habilitado	Cumpr todos os requisitos
35	Maria De Lourdes Pereira De Medeiros	736.299.52%.*	Relembrando a Brincadeira e o Fazer da Boneca de Pano na Zona Rural	Artes Cênicas	59,0	Habilitado	Cumpr todos os requisitos
36	Nalú Naula Majoarre Medeiros	025.215.68%.*	Mão na Massa	Gastronomia	58,0 (Maior pontuação item C)	Habilitado	Cumpr todos os requisitos
37	Weslei Arantes Fernandes dos Santos	090.698.31%.*	Scória S.A. – Hardcore Caicó	Audiovisual	58,0	Habilitado	Cumpr todos os requisitos
38	Fernando Henrique Ferreira Dantas	083.087.29%.*	A cada 23 minutos	Audiovisual	57,0 (Maior pontuação item B)	Habilitado	Cumpr todos os requisitos
39	Clara Beatriz dos Santos	119.833.98%.*	Contos De Uma Encantada	Ação Cultural	57,0	Habilitado	Cumpr todos os requisitos
40	Raissa Gabriely Pereira da Costa	701.251.46%.*	Festival Cuó	Música	56,0 (Maior pontuação item C)	Habilitado	Cumpr todos os requisitos
41	Saionara De Jesus Dantas	073.178.71%.*	Vivo O Jone Em Cartaz	Ações Culturais Cinema E Distribuição	56,0	Habilitado	Cumpr todos os requisitos
42	Erinalva Maria Dos Santos	097.152.45%.*	Relíquias do Meu Seridó	Artesanato	55,0 (Maior pontuação item C)	Inabilitado	Não cumpr o item 3.3
43	Caicó Criativa	37.216.643/000%.*	Filme “Dom Antônio de Peito Aberto”	Audiovisual	55,0 (Maior pontuação item C)	Habilitado	Cumpr todos os requisitos
44	Pedro De Oliveira Andrade	54.407.698/000%.*	CONDENDXS PARA AS TURMAS DE 3º E 4º ANO DO IFRN	Artes cênicas	55,0	Inabilitado	Não cumpr o item 4.3, inciso II.
45	Samuel Aminon da Silva Costa/Coletivo Bando da Pedra do Sol	016.512.71%.*	Nordestes do Mundo - Bando da Pedra do Sol	Música	54,0	Inabilitado	Não cumpr o item 4.4
46	Gedson de Brito Dantas	19.578.339/000%.*	O Ilê – Folia e sua contribuição para o fortalecimento dos movimentos LGBTQIAPN+ no nosso município	Música	53,0 (Maior pontuação item B)	Inabilitado	Não cumpr o item 3.3
47	Hyllka Rachel de Sousa Lucena	24.657.216/000%.*	Polo da Diversidade Borboleta - Carnaval de Caicó 2025	Festival	53,0	Habilitado	Cumpr todos os requisitos
48	Igor Gomes Da Costa	706.138.92%.*	Grão: Contos De Roda	Artes Cênicas/Cultura Negra	52,0 (Maior pontuação item B)	Habilitado	Cumpr todos os requisitos
49	Raimundo José de Sales Júnior	761.893.92%.*	FlicCaicó 2025 – Festival literário de Caicó 2025 – Tema: Literatura para todos	Festival literário	52,0 (Maior pontuação item B)	Inabilitado	Não cumpr o item 11
50	Bruno César dos Santos	33.462.297/000%.*	Estórias de Trancoso	Artes Cênicas	52,0	Habilitado	Cumpr todos os requisitos
51	Marina Angélica Silva Queiroz	078.780.11%.*	PodJuremar	Audiovisual	51,0 (Maior pontuação item B)	Inabilitado	Não cumpr o item 12.
52	Banda Vulgharia/Paulo de Tarso Medeiros Cavalcante	703.751.21%.*	Desplugado: Acústico e Autêntico	Música	51,0	Habilitado	Cumpr todos os requisitos

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:465966CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 - PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS - POLITICA NACIONAL
ALDIR BLANC – PNAB – CARAÚBAS/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de CARAÚBAS/RN direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR**, para o município de CARAÚBAS/RN.

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

b) PROPONENTE: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) PROJETO CULTURAL: proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**

d) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

- DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **18/11/2024 a 10/12/2024**, de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito: Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, Cep: 59.780-000.**

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispendo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever até 02 (duas) propostas de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.1.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.1.2 – **EXPOSIÇÃO / FESTA / FESTIVAL** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva, festas populares e festivais culturais e/ou artísticos;

4.1.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

4.1.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTÍSTICA	QUANT. PREMIOS	VALOR POR PREMIO	VALOR TOTAL
Propostas de Premiação para MÚSICA – Cantores	12	1.500,00	18.000,00
Propostas de Premiação para MÚSICA – Instrumentistas	05	700,00	3.500,00
Propostas de Premiação para LITERATURA/POESIA	05	800,00	4.000,00
Propostas de Premiação para DANÇA	05	700,00	3.500,00
Propostas de Premiação para COMUNICAÇÃO	05	800,00	4.000,00
Propostas de Premiação para ARTES VISUAIS	05	1.000,00	5.000,00
Propostas de Premiação para ARTESANATO	20	700,00	14.000,00
Propostas de Premiação de Áreas Diversas da Cultura	03	1.000,00	3.000,00
TOTAL	60		55.000,00

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e ciganas, que concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos caso das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá o órgão promotor do edital realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da PNAB, ou publicar novos editais, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê de Acompanhamento Cultural.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural
PROGRAMA	0014 – Fortalecimento da Cultura e do Lazer
AÇÃO	2110 – Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)
ELEMENTO	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor	R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	18/11/2024
Prazo para impugnação do Edital	01 (dia) após a publicação do edital	14/11/2024
Prazo final para apresentação de propostas	16 dias úteis após o prazo de abertura das inscrições	18/11 a 10/12/2024
Resultado Preliminar	01 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições	11/12/2024
Prazo para apresentação de recursos	01 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	12/12/2024
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	13/12/2024
Resultado de Homologação Final	01 (um) dias após o resultado recurso	16/12/2024
Pagamento aos contemplados	Até 10 dias a contar da publicação de Homologação Final	31/12/2024

7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

7.2 - Será **DESCLASSIFICADA** e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

a) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na PNAB, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e

b) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

- a) cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
b) que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê de Acompanhamento Cultural** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

I - membros do Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

II - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - Pessoas que exerçam cargo em comissão na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** no município;

VI - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

VII - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

8.2 - Em atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, recomenda-se que pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual e federal) não participem do edital, afim de que não sejam diminuídas as possibilidades de seleção dos reais fazedores de cultura do município.

8.3 - Não serão aceitas propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e

9 - DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros, conforme decreto municipal.

10 - DOS CRITÉRIOS

10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO CULTURAL satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO CULTURAL realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO CULTURAL apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no PROJETO demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

b) CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO CULTURAL é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da CONTRAPARTIDA ?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive	2 pontos: Plenamente. 1 pontos: Parcialmente

		de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM ponto: NÃO

10.2 Será utilizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros, conforme decreto, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1.**

10.3 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **PNAB** na página no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

11 - DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

11.1 - Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Comprovantes de residência do PROPONENTE;
- e) Portfólio de atividades;
- f) Regularidade com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (por meio de Certidão Negativa de débitos
- g) Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE.

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao atendimento do definido no item 11.1 deste edital.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

13.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

13.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Cultura**.

13.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

13.4 - A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

13.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

13.6 - A omissão de quaisquer informações a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

13.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

13.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da Lei ALDIR BLANC, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**

14.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

14.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

14.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Cultura** que terá 05 (cinco) dias para análise e manifestação.

14.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

14.6 - Para mais informações referentes à **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, **sito: Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, Cep: 59.780-000**, ou através do e-mail: **cultura.caraubas@gmail.com**

Caraúbas/RN, 13 de novembro de 2024.

ANTONIO ALVES DA SILVA
 Prefeito Municipal

MIQUÉIAS MIZÁ DA COSTA SALES
 Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 003/2024	EDITAL DE PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – CARAÚBAS/RN
--------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: _____
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____
 Data de nascimento: ____/____/____
 Endereço completo: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 CEP: _____
 Telefone (com DDD): _____ E-mail: _____

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO

Título da Proposta

Breve Histórico do Proponente

Experiencia, Premios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados
 (cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfolio).

Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 003/2024 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – CARAÚBAS/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sansões penais previstas em lei.

...../RN, dede

 Nome e Assinatura do Proponente
 CPF

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se envia do exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 003/2024	PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – CARAÚBAS/RN
Nome do Proponente:	
Nome da Proposta:	
Telefone:	
E-mail:	
JUSTIFICATIVA Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso	

...../RN, dede

 Nome e Assinatura do Proponente
 CPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL Nº 004/2024 - SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – CARAÚBAS/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS** por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de **CARAÚBAS/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** e demais condições e exigências estabelecidas neste e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 004/2024 - SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB**, será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município, realizadas por espaços culturais, organizados por pessoa jurídica ou representado por pessoa física, que desenvolveram atividades nos últimos dois anos.

1.2 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR**, para o município de **CARAÚBAS/RN**.

1.3 - CRONOGRAMA DO EDITAL: O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	18/11/2024
Prazo para impugnação do Edital	01 (dia) após a publicação do edital	14/11/2024
Prazo final para apresentação de propostas	16 dias úteis após o prazo de abertura das inscrições	18/11 a 10/12/2024
Resultado Preliminar	01 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições	11/12/2024
Prazo para apresentação de recursos	01 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	12/12/2024
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	13/12/2024
Resultado de Homologação Final	01 (um) dias após o resultado recurso	16/12/2024
Pagamento aos contemplados	Até 10 dias a contar da publicação de Homologação Final	31/12/2024

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) SUBSÍDIOS: É a modalidade de repasse financeiro para espaços culturais integrados por pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos que desenvolveram projetos culturais em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

b) PROPONENTE: pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto;

c) ESPAÇO CULTURAL: São pessoas jurídicas ou grupos informais representados por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que desenvolveram projetos culturais ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**

d) CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, ação compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição da proposta;

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, para receber subsídio no valor estabelecido pelo órgão municipal de cultura e por critérios estabelecidos no presente instrumento.

2.2 - Este Edital tem por finalidade realizar subsídios a espaços culturais formais e informais de pessoas jurídicas ou grupos informais representados por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que desenvolveram projetos culturais ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de **PROJETO CULTURAL** pessoa jurídica ou grupos informais representados por pessoa física proponente maior de 18 (dezoito) anos.

3.2 - O PROPONENTE podem ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **18/11 a 10/12/2024**, de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito: Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, Cep: 59.780-000.**

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento como informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever somente 01 (uma) proposta de PROJETO CULTURAL.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

3.8. No ato da inscrição deverá ser providenciado o envio dos documentos elencados a seguir:

a. Apresentar auto declaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do ANEXO I, deste Edital;

b. Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;

c. Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital;

d. Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídio a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real, quando for pessoa jurídica;

e. Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural, quando for pessoa jurídica;

f. Comprovante de CNPJ para todos casos de pessoa jurídica e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica, quando for pessoa jurídica;

g. Ata de Fundação da Entidade e da Última Diretoria (para pessoas jurídicas);

h. RG, CPF e comprovante de endereço (pessoa jurídica e pessoa física);

i. Certidão Negativa de Débitos Municipal (pessoa jurídica e pessoa física);

j. Certidão Negativa de Débitos Federal (pessoa jurídica e pessoa física);

l. Certidão Negativa de Débitos Estadual (pessoa jurídica e pessoa física);

m. Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos;

n. Portfólio artístico, com fotografia, detalhando o trabalho artístico desenvolvido, o tempo de dedicação à cultura no município, entre outras informações que achar pertinentes.

4 - DO ESPAÇO CULTURAL SUBSIDIADO

4.1 - O Espaço Cultural subsidiado seja pessoa jurídica ou grupo informal deverá ter atividades contidas no projeto no período entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

5 - DOS VALORES

5.1 - Os subsídios serão distribuídos da seguinte forma:

PESSOA JURÍDICA OU GRUPO INFORMAL	Nº DE SUBSÍDIOS	VALOR POR SUBSÍDIO	VALOR TOTAL
Grupos Informais – Pessoa Física	04	4.500,00	18.000,00
Grupos Formais – Pessoa Jurídica	02	10.000,00	20.000,00
Ponto de Cultura – Pessoa Jurídica	01	20.000,00	20.000,00
Total	07		58.000,00

6. DOS REQUISITOS

6.1. Poderão candidatar-se ao presente Edital grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais do município de que atendam aos seguintes critérios:

a. Desenvolver atividade artística e/ou cultural de conhecimento público no município.

b. Estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura e tenham tido seu cadastro validado pelo Comitê de Acompanhamento Cultural do município.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural
PROGRAMA	0014 – Fortalecimento da Cultura e do Lazer
AÇÃO	2110 – Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)
ELEMENTO	33.90.41.00 – Contribuições
Valor	R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais)

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão homologadas após analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção e no site da Prefeitura e no Diário da FEMURN conforme Cronograma de Prazos.

8.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recursos administrativos conforme Cronograma de Prazos. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail divulgado neste edital.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A Seleção acontecerá em uma única etapa: análise da documentação exigida e critérios de avaliação a seguir:

a) comprovação de atividades artísticas e/ou culturais realizadas nos últimos 24 meses, com atribuição de 10 para cada atividade comprovada, com limite máximo de 100 pontos.

b) comprovação de tempo de início de atividades e tempo de funcionamento.

9.2 A ordem de classificação será a instituição que obtiver maior pontuação na letra “a” e “b” do subitem 10.1 (sendo que, para cada atividade artística apresentada, será atribuído 10, com limite de 100 pontos).

9.3 Para efeito de resultado final, as notas serão assim calculadas: a soma do resultado da letra “a” mais a soma do da letra “b” divididas por 2, obtendo-se a nota final.

Soma de A + Soma de B =	NF
2	

10. DOS RESULTADOS

10.1. Os recursos interpostos devem ser encaminhados a Comissão de Seleção.

10.2. Do resultado parcial, caberá recurso, conforme Cronograma de Prazos o qual deverá ser enviado através do e-mail publicado neste edital.

10.3. O Resultado Final da Seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, conforme Cronograma de Prazos.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

11.1. A prestação de contas dos subsídios se dará na forma de um relatório detalhado do que foi adquirido/pago com os recursos, a ser enviado à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, em até 120 (cento e vinte) dias após a concessão do subsídio.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será excluída da seleção, a grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais, que não se encaixar em nenhuma modalidade artístico-cultural prevista pela Lei nº 14.017/2020 e que deixar de entregar os documentos exigidos neste edital.

12.2. Em caso de não haver classificados previsto neste edital, o valor para este destinado será remanejado para outra categoria artístico cultural – conforme previsão da Lei 14.017/2020, cuja modificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios FEMURN e no site da prefeitura.

12.3. A efetivação do presente edital se dará mediante disponibilização do repasse financeiro oriundo através dos dispositivos da Lei. Nº14.017/2020.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, e a Comissão Especial de Avaliação e Seleção, no que tange à realização do processo seletivo.

Caraubas/RN, 13 de novembro de 2024.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

MIQUÉIAS MIZÁ DA COSTA SALES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo- SECULT

ANEXO I

DADOS DO PROPONENTE**1 - IDENTIFICAÇÃO**

O ESPAÇO CULTURAL É GERIDO POR: () pessoas físicas; () organizações da sociedade civil; () empresas culturais; () organizações culturais comunitárias; () cooperativas com finalidade cultural; () Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos			
Nome:			
CNPJ:			
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:
DDD / Telefone:		DDD / Fax:	
E-mail:		Endereço na Internet:	
Nome do Responsável:			
CPF do Responsável:			

HISTÓRICO

Quando e como foi criado?

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

ATIVIDADES

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

PÚBLICO ALVO

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas? Qual a faixa etária do público atendido?

5 - PARCERIAS

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

6 PREMIAÇÕES E SELEÇÕES

Foi selecionada em algum concurso ou edital? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

7 - PUBLICAÇÕES

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

8 - DIVULGAÇÃO

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

9 - SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:

() ALUGADO () CEDIDO () PRÓPRIO () OUTRO

ESPECIFICAR: _____

10 - POSSUI FUNCIONÁRIOS

() NÃO () SIM () QUANTOS: _____

11 - FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSIS:

() CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS

() INGRESSOS

() LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS

() MENSALIDADES

() RECURSOS PÚBLICOS

() RECURSOS PRIVADOS

() OUTROS – ESPECIFICAR: _____

12 - ÁREA DE ATUAÇÃO:

() PONTOS E PONTÕES DE CULTURA;

() TEATROS INDEPENDENTES;

() ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA;

- () CIRCOS;
- () CINECLUBES;
- () CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;
- () MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;
- () BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;
- () ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;
- () CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;
- () COMUNIDADES QUILOMBOLAS;
- () ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;
- () FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;
- () LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;
- () EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS;
- () ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;
- () PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;
- () ATELIÊS DE PINTURA, MODA,DESIGNE ARTESANATO;
- () GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;
- () FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;
- () ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;
- () ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;
- () ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;
- () OUTROS – ESPECIFICAR: _____

13 - INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

- () Cadastro Estadual de Cultura;
- () Cadastro Municipal de Cultura;
- () Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- () Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- () Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Snic);
- () Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- () outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores.

14 - QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?

Despesas com conta de Água: _____

Despesas com conta de Energia elétrica: _____

Despesas com Internet: _____

Despesas com Material de Expediente: _____

Despesas com Material de Limpeza: _____

Despesas com Aluguel: _____

Despesas com Pessoal: _____

Outras Despesas de Manutenção: _____

Total em média das despesas: _____

15 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

16 - MEMBROS Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.	
NOME COMPLETO: _____ FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____ FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____ FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

Carauíbas/RN, _____ de _____ de 2024

Nome do responsável pela Instituição
Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 004/2024
SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - CARAÚBAS/RN

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO

Exmo. Senhor(a)
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Caraúbas/RN.

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor de R\$(.....), por repasse de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 004/2024 - SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – CARAÚBAS/RN**

Declaro:

- Estar de acordo com as normas do **Edital Nº 004/2024 – Subsídios Culturais.**
- Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;
- Que estou ciente da necessidade de contrapartida e prestação de contas em até 120 dias após o recebimento dos recursos;

Caraúbas/RN, _____ de _____ de 2024.

 Nome do responsável pela Instituição
 Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

ANEXO III
PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

Estando ciente do previsto na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes, que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais.

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

AÇÃO 1: _____

AÇÃO 2: _____

AÇÃO 3: _____

Caraúbas/RN, _____ de _____ de 2024.

 Requerente
 CPF

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 004/2024	EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS - CARAÚBAS/RN
Nome do Proponente:	
Nome da Proposta:	
Telefone:	
E-mail:	
JUSTIFICATIVA Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso	

...../RN, dede

 Nome e Assinatura do Proponente
 CPF

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CBA161D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 98/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

EXTRATO DE CONTRATO 98/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** A Nova Solucao Ltda, 70.157.680/0001-37.

Objeto: confecção de brindes em geral para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

Valor Total						R\$ 1.295,00
Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
TROFÉU CUSTOMIZADO PERSONALIZADO 33 CM - Base em MDF com pintura prata brilho; Etiqueta com os dados fornecidos no pedido pela secretária demandante em vinil padrão prata com impressão digital; Coluna de MDF pintura na cor prata ou ouro com brilho; Coluna MDF com textura madeirado recortado à laser; Acabamento em vinil padrão prata com impressão digital artística; Etiqueta em vinil com impressão digital da arte enviada pelo cliente.	PRÓPRIA	un	0	11,00	R\$ 37,00	R\$ 407,00

VIGENCIA: 31/12/2024

28 de outubro de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E
Contratante E

ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B62D7753

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 99/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

EXTRATO DE CONTRATO 99/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** Maria De Fatima Araujo Silva, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.886.312/0001-60

Objeto: confecção de brindes em geral para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

Valor Total						R\$ 1.530,00
Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
MEDALHAS RESINADAS EM ACRÍLICO COM FITA PERSONALIZADA - Modelo redonda; material de acrílico resinado; de no mínimo 07 cm de diâmetro. Arte e cor a ser definida pela secretária demandante).	PRÓPRIA	un	0	180,00	R\$ 8,50	R\$ 1.530,00

VIGENCIA: 31/12/2024

28 de outubro de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E
Contratante e

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:52BDCF50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, na cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representada Pelo Prefeito, CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, inscrito no CPF sob o nº. 024.xxx.xxx-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 161/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carnes destinados as Secretarias e Programas desta Prefeitura.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FOCUS INCORPORACAO LTDA						
CNPJ: 51.867.423/0001-44						
ENDEREÇO: Rua Coronel Francisco Borges, 111, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020.270						
REPRESENTANTE: Expedito Augusto de Medeiros Lopes – CPF Nº 100.xxx.xxx-06						
E-MAIL: focusincorporacao9@gmail.com TEL.: (84) 98161-3651						
ITENS	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0007	CARNE BOVINA MOÍDA – DE 1ª QUALIDADE, SEM GORDURAS, FRESCA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS.	LINGUIÇA BRAGANÇA	1.500	KG	R\$ 14,90	R\$ 22.350,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou,

A pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital:

6.2. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

6.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 19 de junho de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Pelo Órgão Gerenciador

EXPEDITO AUGUSTO DE MEDEIROS LOPES

Representante Legal

Pela Detentora Dos Preços Registrados

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:F8AF444B

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, na cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representada Pelo Prefeito, CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, inscrito no CPF sob o nº. 024.xxx.xxx-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 161/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carnes destinados as Secretarias e Programas desta Prefeitura.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FR COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 50.719.967/0001-04						
ENDEREÇO: TRAVESSA AMÉRICO VESPÚCIO, Nº 829, ALECRIM, NATAL/RN CEP 59.037-050						
REPRESENTANTE: HODDLEY HYGOR RIBEIRO – CPF Nº 069.xxx.xxx-18						
E-MAIL: rcomercioservico@gmail.com TEL.: (84) 98731-2197						
ITENS	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0003	CARNE BOVINA COSTELA DE 2ª – COSTELA BOVINA, COM OSSO, SEM PELANCA, SEM OU COM POUCA GORDURA, FRESCA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS.	A AZEVEDO / A AZEVEDO	1.700	KG	R\$ 15,30	R\$ 26.010,00
0004	CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, CARNE BOVINA SEM OSSO, SALGADA E SECA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM A VÁCUO DE 1KG, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	caicó (a. azêvedo)	1.600	KG	R\$ 23,95	R\$ 38.320,00
0005	PEITO DE FRANGO 1ª – PEITO DE FRANGO CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PRÓPRIAS, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 30 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LAR (LAR)	1700	KG	R\$ 14,75	R\$ 25.075,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou,

A pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital:

6.2. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

6.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 19 de junho de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Pelo Órgão Gerenciador

HODDLEY HYGOR RIBEIRO

Representante Legal

Pela Detentora Dos Preços Registrados

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:A357762C

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, na cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representada Pelo Prefeito, CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, inscrito no CPF sob o nº. 024.xxx.xxx-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 161/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carnes destinados as Secretarias e Programas desta Prefeitura.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOSÉ GEORGE DE LIMA VAREJISTA ME						
CNPJ: 11.590.947/0001-16						
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 286, CENTRO, CORONEL EZEQUIEL/RN						
REPRESENTANTE: JOSÉ GEORGE DE LIMA – CPF Nº 884.xxx.xxx-34						
E-MAIL: mercadinho.novaopcao2@gmail.com TEL.: (84) 98702-1395						
ITENS	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO. DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, SEM OSSO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS.	FREEZER	2.000	KG	R\$ 22,90	R\$ 45.800,00
0002	CARNE BOVINA DE 2ª SEM OSSO – DE 2ª QUALIDADE, FRESCA, SEM OSSO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS	FREEZER	1.700	KG	R\$ 18,35	R\$ 31.195,00
0006	FRANGO INTEIRO DE 1ª FRESCA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS.	FRIATO	2.000	KG	R\$ 9,16	R\$ 18.320,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou,

A pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital:

6.2. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

6.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 19 de junho de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Pelo Órgão Gerenciador

JOSÉ GEORGE DE LIMA

Representante Legal

Pela Detentora Dos Preços Registrados

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:EAAE6035

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 74 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2024

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 38/2024**, publicada no **05/11/2024**, processo administrativo nº **16100001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Registro de preço nas eventuais aquisições de Legumes, hortaliças, frutas e verduras, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra -RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência)**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação n.º 38/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS - CNPJ: 50.560.504/0001-34, R ALCIDES GURGEL DO AMARAL, CIDADE ALTA, FELIPE GUERRA/RN, CEP: 59795-000, representado por IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS – CPF: 016.767.974-08

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002201 - ALHO - Especificação : Primeira qualidade, aparência fresca e sã, perfeito estado de desenvolvimento isento de danos e defeitos de natureza física, terra aderente, sujidades, parasitos ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas.	INATURA	QUILO	571,00	41,500	23.696,50
2	0002202 - BATATA DOCE - Especificação : Primeira qualidade, conformação e a boa aparência, necessita estar isento de sujeidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, coortes e perfurações.	INATURA	QUILO	352,00	6,800	2.393,60
3	0002203 - BATATA INGLESA - Especificação : Primeira qualidade, tamanho médio, nova, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, sem rupturas, ou defeitos, limpas e sem terra.	INATURA	QUILO	2552,00	9,350	23.861,20
4	0002204 - BETERRABA - Especificação : Vermelha, tamanho médio com ausência de defeitos graves e danos profundos e sem sinais de podridão.	INATURA	QUILO	96,00	9,000	864,00
5	0002205 - CEBOLA BRANCA - Especificação : Primeira qualidade, seca, nova, com casca sã, compacta e firme, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	INATURA	QUILO	2776,00	9,600	26.649,60
6	0002206 - CENOURA - Especificação : Primeira qualidade, firme, casca limpa, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas.	INATURA	QUILO	2552,00	9,800	25.009,60
7	0002207 - CHEIRO VERDE (COENTRO), PRIMEIRA QUALIDADE; LIVRE DE FUNGOS	INATURA	QUILO	40,00	23,000	920,00
8	0002208 - CHUCHU - Especificação : Verde claro, tamanho médio, com ausência de defeitos graves e sem sinais de podridão.	INATURA	QUILO	138,00	6,000	828,00
9	0002209 - GOIABA - Especificação : Primeira qualidade, maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	INATURA	QUILO	420,00	8,500	3.570,00
10	0002210 - JERIMUM - Especificação : Sem lesões de origem física, maduro, com ausência de defeitos graves e sem sinais de podridão	INATURA	QUILO	138,00	5,500	759,00
11	0002213 - MAMÃO - Especificação : Primeira qualidade, maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	INATURA	QUILO	352,00	4,500	1.584,00
12	0002214 - MARACUJÁ - Especificação : Primeira qualidade, maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	INATURA	QUILO	436,00	12,000	5.232,00
13	0002217 - PIMENTÃO - Especificação : Primeira qualidade; livre de fungos; tamanho de médio a grande.	INATURA	QUILO	146,00	9,000	1.314,00
14	0002218 - REPOLHO VERDE - Especificação : Primeira qualidade, in natura, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme	INATURA	QUILO	176,00	9,000	1.584,00
15	0002219 - TOMATE - Especificação : Primeira qualidade, maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	INATURA	QUILO	392,00	8,800	3.449,60
16	0002211 - LARANJA - Especificação : Primeira qualidade, maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	INATURA	QUILO	4610,00	6,200	28.582,00
17	0001131 - ABACAXI - Especificação : Maduro, com ausência de defeitos graves aparentes e sem sinais de podridão, tamanho médio.	INATURA	QUILO	4620,00	7,700	35.574,00
18	0002214 - MAÇÃ - Especificação : Primeira qualidade, maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	INATURA	QUILO	110,00	14,000	1.540,00
19	0001123 - MELANCIA - Especificação : Redonda, graúda, de Primeira qualidade, fresca com aspecto cor e cheiro próprio, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	INATURA	QUILO	710,00	3,400	2.414,00
20	0006239 - Fruta in natura, tipo MELAO AMARELO/Japonês, aplicação alimentação, primeira qualidade, tamanho médio a grande, fresca, sem ruptura, livre de materiais terrosos na superfície externa, isenta de umidade, livre de pragas e doenças e em perfeito estado de conservação e maturação.	INATURA	KG	360,00	4,800	1.728,00
21	0002220 - UVA ROXA - Especificação : Compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas	INATURA	QUILO	130,00	13,000	1.690,00

R\$ 193.243,10 (cento e noventa e três mil, duzentos e quarenta e três reais e dez centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 05 de novembro de 2024

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68
Representante legal do órgão gerenciador

IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS
016.767.974-08
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2CE0CCFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 SELEÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL – SALDO REMANESCENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o presente Edital de Fomento de Iniciativas Artísticas e Culturais para o segmento audiovisual direcionado a produtores do Município de Goianinha/RN, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, LEI PAULO GUSTAVO, com base no Decreto 11.525/2023 de 11 de maio de 2023 e no Decreto 11.453/2023 de 23 de março de 2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16 entre outros instrumentos legais.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar no 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo aos seus incisos I, II e III do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.

O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação no **30882120230002-008858**, aprovado pelo Ministério da Cultura:

M3 – inciso III do art. 6º da LPG: – Formação, qualificação e difusão – Mostras, Festivais e Formação, no valor de R\$ 47.360,84 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e quatro reais).

DO CALENDÁRIO

As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	06/11/2024
Período de Inscrição	06/11/2024 a 11/11/2024
Análise de habilitação/mérito Cultural	11/11/2024 a 13/11/2024
Resultado da etapa de mérito cultural/habilitação	14/11/2024
Apresentação de recurso da etapa de habilitação	14/11/2024 a 17/11/2024
Publicação e homologação do resultado final da habilitação/mérito Cultural	18/11/2024
Execução e apresentação da proposta	Em até 60 dias a partir da data de assinatura do contrato.
Entrega do relatório	30 dias após a execução do projeto.

OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Goianinha/RN.

DAS CATEGORIAS

Ficam definida a seguinte categoria conforme a descrição abaixo:

Inciso III do art. 6º da LPG: Formação, qualificação e difusão – Mostras, Festivais e Formação

Apoio a realizações de Festivais:

Uma proposta para Pessoa Jurídica (CNPJ), para realização de um festival de cinema infantil em uma escola pública no município de Goianinha/RN no valor de **R\$ 47.360,84** (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).

VALORES

O valor total disponibilizado para este edital é de **R\$ 47.360,84** (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas neste edital.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Função	13 - Cultura e Artes	
Subfunção	392 - Difusão Cultural	
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual	
Elementos de despesas	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022		R\$ 47.360,84

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Os valores serão distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Início III LPG - Formação, qualificação e difusão	1	0	0	1	R\$ 47.360,84	R\$ 47.360,84

QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Goianinha/RN há pelo menos 02 (dois) anos, bem como agente cultural não residente no município.

A Comprovação de Residência pode ser Dispensada Conforme Item **18.2**.

Em regra, o agente cultural pode ser:

I – Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no **item 8.1**.

Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no **tópico 8.1**.

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do **item 8.1**.

Agentes que foram contemplados em editais anteriores de chamamento público da Lei Paulo Gustavo.

COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 9.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo IV**.

Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o proponente deve entregar toda documentação obrigatória relatada no **item 11.2**, entre os dias **06/11/2024 e 11/11/2024**.

COMO SE INSCREVER

O proponente deve entregar a documentação obrigatória de que trata o **item 11.2** na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo Cultural do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme item 4, quando houver;
- e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- f) O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.

Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 60 dias após o recebimento dos recursos.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

As inscrições deste edital são gratuitas.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 16.8.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o **item 13.3** pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 12 meses após a execução do projeto, conforme solicitado pela secretaria de cultura.

ETAPAS DO EDITAL

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 18.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas contratados através de edital 001/2024, juntamente com o comitê de ação cultural.

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **item 19**.

Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê de Ação Cultural.

Os recursos de que tratam o **item 12.6** deverão ser apresentados no prazo de **14/11/2024 a 17/11/2024**.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados aos projetos com maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

O proponente responsável pelo projeto deverá enviar todos os documentos exigidos, **dentro do período de inscrição** que consta no edital, a seguinte documentação:

PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>);

V - - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Norte (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

VI - Certidão de regularidade do FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

VII - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, prefeitura do Município de Goiânia/RN

VIII Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CND (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê de Ação Cultural.

Os recursos de que trata o **item 18.4** deverão ser apresentados no prazo de **14/11/2024 a 17/11/2024**, para o e-mail da secretaria: cultura.goiânia@gmail.com com o seguinte assunto: **“RECURSO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 SELEÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL – SALDO REMANESCENTE”**

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)

	análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
G	Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

A pontuação final será apurada através da soma dos pontos atribuídos pela comissão de pareceristas aos critérios citados no item 19 e alíneas de A a P podendo chegar a 80 pontos.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios pode ser desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate de maior faixa etária do proponente.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretária de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as **marcas do Governo federal**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial e nas mídias sociais oficiais.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no diário oficial e site da prefeitura.

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura.goianinha@gmail.com.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê de Ação Cultural.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o ente público de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até **31/12/2024**.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Termo de Execução Cultural;

Anexo III - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo IV - Declaração étnico-racial

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero
 Homem Transgênero Não BináriaBinária Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca Preta Parda Amarela Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

Escolaridade do representante legal

Não tenho Educação Formal Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil; rampas; corrimãos e guarda-corpos;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas; iluminação adequada;
 Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille; a audiodescrição;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 as legendas; a linguagem simples; textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	RS1.100,00	1	RS1.100,00

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

ANEXO II**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização pré via.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO III

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação Livro Catálogo Live (transmissão on-line) Vídeo
 Documentário Filme Relatório de pesquisa Produção musical Site
 Jogo Artesanato Obras Espetáculo Show musical Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial 2. Virtual 3. Híbrido (presencial e virtual)

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube Instagram / IGTV Facebook TikTok Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central. Zona urbana periférica. Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social. Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.

()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

()Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Equipamento cultural público municipal. ()Equipamento cultural público estadual.

()Espaço cultural independente. ()Escola. ()Praça.

()Rua. ()Parque.

()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:F4DE9F2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005/2024 – PMI/SEMCUT

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL Nº 005/2024 – PMI/SEMCUT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

“CHAMAMENTO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL, OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADES CONSTITUÍDAS E COLETIVOS CULTURAIS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC, LEI 14.399/2022”.

1 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Ipanguaçu/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

– Este Edital tem por objetivo selecionar Organizações da Sociedade Civil, coletivos culturais sem CNPJ, espaços culturais, empresas culturais, para concessão de subsídio cultural, através de transferência voluntária, as quais tenham atividades desenvolvidas nas diversas áreas, como forma de manutenção e fortalecimento das diversas linguagens artísticas do município de Ipanguaçu/RN.

– Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	13 de novembro de 2024
2	Inscrições da proposta	De 14 a 18 de novembro de 2024
3	Análise do mérito cultural	De 19 a 22 de novembro de 2024
4	Aferição das políticas afirmativas	De 25 a 28 de novembro de 2024
5	Divulgação do resultado provisório	29 de novembro de 2024
6	Recebimento de recurso e julgamento	02 a 03 de dezembro de 2024
7	Divulgação final do resultado do mérito	04 de dezembro de 2024
8	Habilitação de documentos	05 a 06 de dezembro de 2024
9	Divulgação do resultado provisório da habilitação	09 de dezembro de 2024
10	Recebimento de recurso e julgamento	10 a 11 de dezembro de 2024
11	Divulgação do resultado final	12 de dezembro de 2024
12	Abertura de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	13 a 16 de dezembro de 2024
13	Realização de pagamentos	17 a 18 de dezembro de 2024

O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

– DESCRIÇÃO DA MODALIDADE

CATEGORIA DE APOIO	Nº DE CONCESSÕES	VALOR POR SUBSÍDIO	VALOR TOTAL
Concessão de subsídio cultural – PF e PJ	04	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00

– Quando não houver número de inscritos ou contemplados dentro das vagas ofertadas, os valores das sobras deverão ser redistribuídos entre os proponentes selecionados.

–A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Natureza de Despesa: 2079.339036 – PF, 2079.339039 – PJ.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

– O apoio financeiro será concedido para o fortalecimento de instituições culturais, coletivos culturais, espaços culturais e empresas culturais, com desenvolvimento nas diversas áreas culturais, será orientado as seguintes características:

a. Subsídio cultural: Refere-se ao apoio financeiro exclusivo para Organizações da Sociedade Civil, coletivos culturais, espaços culturais e empresas culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural nos últimos 24 meses, identificado no Cadastro Cultural do município.

b. Custeio de despesas – O custeio de despesas será permitido para aluguel de espaço, pagamento de água, luz, telefone, contador, tributos, restauração de figurinos, concerto de equipamentos e demais despesas de custeio em atividades culturais.

– Todas as propostas deverão ser acompanhadas das comprovações em atividades artísticas culturais de forma contínua há pelo menos 24 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos, organizados em formato de portfólio.

4. QUEM PODE SE INSCREVER?

– Poderão participar deste edital:

a) Pessoas jurídicas sem fins lucrativos e com fins lucrativos;

b) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

c) Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição e funcionamento no Município, há pelo menos 24 meses.

– O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela solicitação do subsídio cultural.

– Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica – sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no anexo III.

– Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de seis (6) integrantes, seguidode assinaturas e informes de documentos.

– O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER?

– Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I. Sejam menores de 18 anos;

II – Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

III – Pessoa física ou jurídica que foram contemplados com os recursos da Lei Paulo Gustavo e não enviaram o Relatório do Termo de Execução do Projeto.

– É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por procuração.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os coletivos culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais, cooperativas e instituições culturais que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Estadual de Cultura;
- b. Cadastro Municipal de Cultura/Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIIC;
- c. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- d. Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- e. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- f. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

- As entidades deverão apresentar ficha de inscrição, da qual constarão informações de suas atividades continuadas, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.

- Não podem receber o subsídio cultural, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados, ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

- A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades.

- O pagamento dos recursos do subsídio cultural fica condicionado à apresentação das certidões negativas ou positivas com efeitos negativos, devidamente atualizadas.

7 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

- As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulando no item 1.2, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

- A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail secretariadeculturaipan@gmail.com contendo todos os documentos assinados, em um único arquivo PDF, até às 00h, do último dia de inscrição.

- Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado.

8- DA HABILITAÇÃO

- Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, eo atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10.

- Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe designada pelo Chefe do Executivo.

- A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN (<https://ipanguacu.rn.gov.br/>)

- Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado à Secretária Municipal de Cultura e Turismo através do e-mail secretariadeculturaipan@gmail.com dentro do prazo previsto neste edital, anexo VI.

9 – HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

- a. Ficha de inscrição, contendo informações sobre as ações continuadas de atividades, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital;
- b. Solicitação de subsídio cultural e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;
- c. Proposta de contrapartida em serviço gratuito voltado para escolas públicas ou para população em geral, ANEXO IV, deste Edital;
- d. Cópia do cartão do CNPJ;
- e. Cópia do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
- f. Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;
- g. Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
- h. Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo V, anexando o comprovante;
- i. Comprovante de inscrição em pelo menos um dos cadastros solicitados no item 6.1;
- j. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- k. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;
- l. Certidão de Débitos Municipal;
- m. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- n. Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal;
- o. Portfólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural).

10 – PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:

- a. Ficha de inscrição, contendo informações sobre as ações continuadas de atividades, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.
 - b. Solicitação de subsídio cultural e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital.
 - c. Proposta de contrapartida em serviço gratuito voltado para escolas públicas ou para população em geral, ANEXO IV, deste Edital.
 - d. Declaração de representante de coletivo, assinado por pelo menos 6 (seis) integrantes maiores de 18 anos, conforme Anexo III.
 - e. Documentos pessoais do representante, CPF e RG;
 - f. Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo V, anexando o comprovante.
 - g. Certidão Negativa de Débito Municipal;
 - h. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;
 - i. Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
 - j. Portfólio do coletivo cultural (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
- Os proponentes selecionados deverão abrir contas específicas para recebimentos dos recursos e informar ao órgão responsável pelo edital após o anúncio do resultado final.
- O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas uma proposta, sendo avaliado o último envio, em caso de duplicidade.

– O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

11 – DOS CRITÉRIOS E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

– A análise das solicitações de subsídios culturais será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, informados previamente pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

– Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação.

– Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Tajetória cultural, artístico e cultural do proponente (<i>Aplicar um ponto para cada ano de comprovação, não ultrapassando a nota máxima</i>)	20 pontos
B	Relevância das atividades culturais desenvolvidas (<i>analisar os aspectos formativos, participativos e realizações</i>)	20 pontos
C	Estimativa de despesas com manutenção da entidade	10 pontos
D	Proposta de contrapartida	15 pontos
E	Aspectos de integração comunitária, políticas afirmativas e acessibilidade;	15 pontos
F	Alcance social e geográfico.	20 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS.....		100

– A nota da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos será aplicada de forma coletiva, vedado nota individual.

- Em caso de empate na nota final serão selecionadas as propostas com melhor pontuação, conforme os seguintes critérios:

a. maior pontuação no item A;

b. maior pontuação no item B;

c. maior pontuação no item F.

- Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

– A Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

– A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN (<https://ipanguacu.rn.gov.br/>)

– Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do e-mail secretariadeculturaipan@gmail.com dentro do prazo estipulado no cronograma.

– Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

– Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura de Ipanguaçu/RN (<https://ipanguacu.rn.gov.br/>).

12 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

– Na hipótese de ausência de vagas não preenchidas pelo número ofertado, os recursos serão destinados, em partes iguais, ao número de proponentes solicitantes do subsídio cultural.

– Caso não haja nenhuma solicitação de subsídios neste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital de fomento cultural ou serão destinados para aquisição de bens culturais.

13 - DA CONTRAPARTIDA

13.1 - Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e as organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento informado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

14 – DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

– Finalizada a fase de avaliação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial.

– O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Ipanguaçu/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

– Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única.

– A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

– O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro, convocação do suplente para assumir sua vaga ou redistribuição de recurso entre os contemplados que cumprirem os prazos.

15 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

– A utilização dos recursos do subsídio cultural não deverão ultrapassar 12 meses, a contar da data de recebimento.

- O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após total utilização dos recursos.

– A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regimento previsto na Lei de Acesso à Informação.

- A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

- Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas durante o ano em curso, não retroagindo ao ano anterior, conforme descrito no item 3.1.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

– O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no site da prefeitura de Ipanguaçu e nas mídias sociais oficiais.

– O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site (<https://ipanguacu.rn.gov.br/>) e podem ser solicitados pelo e-mail secretariadeculturaipan@gmail.com canal utilizado para dúvidas e demais informações.

– Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

- Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Ipanguaçu/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, Lei 14.399/2022 (Programa Nacional Aldir Blanc), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- O valor do subsídio cultural repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção de atividades culturais, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito as penalidades legais, em caso de descumprimento.
- Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizará a respectiva quitação.
- Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.
- O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.
- Compõem este Edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I - Formulário de Inscrição;
- b. Anexo II – Solicitação de subsídio e declaração de ciência;
- c. Anexo III – Declaração de representante de coletivos culturais;
- d. Anexo IV – Declaração de contrapartida;
- e. Anexo V – Declaração de residência;
- f. Anexo VI – Formulário de recurso;
- g. Anexo VII – Termo de Execução Cultural;
- h. Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto.

Ipanguaçu/RN, 13 de novembro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

DALIANE FERNANDA R. DE A. ALCÂNTARA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL N° 005/2024 – PMI/SEMCUT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome da instituição cultural:			
CNPJ (Quando houver):			
Endereço:			N°
CEP.:		UF	
Cidade:			
E-mail			
Telefone:			
Site:			
Instagram:			
Página na internet:			
Nome do Responsável:			
CPF do Responsável:			

2 - Gênero do representante legal

Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero Não Binária Não informar.

3 - Raça/cor/etnia do representante legal

Branca Preta Parda Amarela Indígena

4 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Sim Não

5 - Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

Outra, indicar qual_.

6 - Escolaridade do representante legal

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo Curso Técnico completo

- Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo
 Pós-graduação completo
 Pós-Graduação Incompleto

7 – BREVE HISTÓRICO DA ENTIDADE CULTURAL:

.

8 – DESCREVA AS PRINCIPAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS NOS ÚLTIMOS 24 MESES:

.

9 - PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES EM ATIVIDADES LOCAIS E REGIONAIS NOS ÚLTIMOS 24 MESES:

10 – PÚBLICO-ALVO: (Para quem as atividades promovidas são direcionadas e qual a faixa etária do público).

.

11 - PARTICIPOU DE EVENTOS REALIZADOS EM CONJUNTO COM OUTRAS ORGANIZAÇÕES?

- SIM NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

.

12 – A ENTIDADE FOI SELECIONADA EM ALGUM CONCURSO OU EDITAL NOS ÚLTIMOS ANOS?

- SIM NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

.

13 – DETALHE SE O COLETIVO OU ENTIDADE CULTURAL REALIZA AÇÕES VOLTADAS PARA ÁREAS PERIFÉRICAS URBANAS, ÁREAS RURAIS, QUILOMBOLAS, COMO PRÁTICA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS.

.

14 – QUAIS AS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE QUE A ENTIDADE APLICA NA REALIZAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA O PÚBLICO ESPECÍFICO?

.

15 - SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:

- ALUGADO CEDIDO
 PRÓPRIO
 RESIDÊNCIA DO RESPONSÁVEL OUTRO

16 - FORMAS DE MANUTENÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL: CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS

- INGRESSOS
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS MENSALIDADES
 RECURSOS PÚBLICOS RECURSOS PRIVADOS

OUTROS – ESPECIFICAR: -

16 – ÁREA DE ATUAÇÃO:

- PONTOS E PONTÕES DE CULTURA; PONTO DE MEMÓRIA;
 ESPETÁCULOS DE DANÇA, COMPANHIA E COLETIVO DE DANÇA; MÚSICA, ESTÚDIO
 CIRCOS, PALHÇARIA; CINECLUBES;
 CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;
 MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;
 BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;
 CENTROS ARTÍSTICOS, CAPOEIRA E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS; COMUNIDADES QUILOMBOLAS;
 FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E
DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;
 RÁDIOS E ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE COMUNICAÇÃO; LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;
 PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;
 ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGNER ARTESANATO; GALERIAS DE ARTE E DE
FOTOGRAFIAS;
 FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;
 ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;
 ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;
 ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS,
TRADICIONAIS E POPULARES;
 OUTROS – ESPECIFICAR:

17 – INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

- () Cadastro Estadual de Cultura;
 () Cadastro Municipal de Cultura;
 () Cadastro Nacional de Pontos Pontões de Cultura; () Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura; () Cadastro Nacional de Ponto de Memória;
 () Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
 () Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
 () outros-especificar: _.

18 – INTEGRA ALGUM REDE OU MOVIMENTO CULTURAL?

- () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, informe abaixo!

19 - QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL?

ITEM	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR MÉDIO MENSAL
01	Água	
02	Luz	
03	Internet	
04	Serviço de limpeza	
05	Aluguel de sede	
06	Manutenção de figurino	
08	Contador	
09	Telefone	
10	Transporte	

*Se houver outros itens pode ser acrescentado na tabela e os que não constarem como item de despesas, pode ser retirados.

20 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas que serão custeadas pela entidade ou coletivo culturais com o benefício do subsídio cultural.

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Ex.: aluguel de sede	Mês	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
2	Ex.: Restauração de figurino	Serviço	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
3	Ex.: kit interual de limpeza	Unidade	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00

21 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

Ipanguaçu/RN, de __ de 2024.

Nome Da Entidade Ou Coletivo

Nome Do Responsável CPF Do Responsável

EDITAL Nº 005/2024 – PMI/SEMCUT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Sua Senhoria, a Senhora,

Daliane Fernanda R. de A. Alcântara

Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Ipanguaçu/RN Assunto: Solicitação de subsídio cultural e declaração de ciência.

Prezada Senhora,

Encaminho a Vossa Senhoria solicitação de subsídio cultural para entidade cultural_CNPJ_, neste ato, representada pelo Sr. ___, RG ___, CPF. ___, residente e domiciliado à Rua_nº_CEP. ___, no município de Ipanguaçu/RN, de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL Nº 005/2024 – Chamamento Público para Concessão de Subsídio Cultural a Entidades e Coletivos Culturais**, Declaro:

– Estar de acordo com as normas do **Edital Nº 0005/2024**;

– Que as informações contidas na ficha de inscrição são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;

– Que estou ciente da necessidade de contrapartida social preferencialmente para alunos de escolas públicas do município ou atividades públicas voltadas para a comunidade de forma gratuita;

– Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

Atenciosamente,

Nome Do Responsável Pela Instituição Coletivo

Documento De Identidade (Tipo, Número E Órgão De Expedição):

EDITAL Nº 005/2024 – PMI/SEMCUT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Ipanguaçu/RN, de de 2024.

Nome Do Responsável Pela Instituição Coletivo
Documento De Identidade (Tipo, Número E Órgão De Expedição):

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL

Declaro que sou ciente que devo realizar a contrapartida social referente aos recursos recebidos do Programa Nacional Aldir Blanc, incluída obrigatoriamente a realização atividade gratuita, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e/ou o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Também, declaro, ter ciência de que a contrapartida social será desenvolvida em acordo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Em oportuno, informa que será realizada a atividade, ofertada como contrapartida social

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar sanções criminais.

Ipanguaçu/RN, /_/

Nome Completo E Assinatura Do Declarante

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**(Lei Nº. 7.115/83)**

(Apenas para Pessoa Física)

Eu documento de identidade_órgão exp._CPF nacionalidade naturalidade telefone (DDD e nº)_celular_e-mail_na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de_há anos, e atualmente no endereço

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"

"Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular".

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Ipanguaçu/RN, de de 2024.

Nome Completo E Assinatura Do Declarante

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 02/2024 – Chamamento Público para Concessão de Subsídio Cultural a Entidades e Coletivos Culturais, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Ipanguaçu/RN, de de 2024.

Nome Completo E Assinatura Do Declarante

EDITAL Nº 005/2024 – PMI/SEMCUT**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS****ANEXO VII****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO SUBSÍDIO CULTURAL PARA ENTIDADES, COLETIVOS, INSTITUIÇÕES CULTURAIS, POR MEIO DE APOIO FINANCEIRO, EDITAL nº 005/2024 – *CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS*, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

– A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o (a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO (A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador (a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

– Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de subsídio cultural de que trata o art. 15 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

– Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de subsídio cultural ao agente cultural [INDICAR NOME DO AGENTE], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

– Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

– Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

– Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

– São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN:

- I) Transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
- II) Orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na

– São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:

- I) Executar a ação cultural aprovada;
- II) Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) Prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/Prefeitura Municipal de Ipanguaçu por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 120 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
- VII) Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Governo Municipal, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

– O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

– A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá: I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- IV – Extrato de conta corrente com as comprovações de pagamentos, bem como, o termo de encerramento de conta específica.
- O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto: I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 120 dias, contado do recebimento da notificação.
- O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo. – A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

- Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I - Extinto por decurso de prazo;
- II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a. Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b. Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c. Violação da legislação aplicável;
- d. Cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e. Má administração de recursos públicos;
- f. Constatação de falsidade ou fraude nas informações, ou documentos apresentados;
- g. Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h. Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

– Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

– Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

– Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes, ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

– Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

– A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

– A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

– Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

– O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.

– O Conselho Municipal de Política Cultural será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicados.

13. VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por 60 dias.

14. PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Ipanguaçu/RN.

15. FORO

Fica eleito o Foro de Ipanguaçu/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Ipanguaçu/RN, de de 2024.

Pelo Órgão:

[Nome Do Representante]

Pelo Agente Cultural:

[Nome Do Agente Cultural]

EDITAL Nº 005/2024 – PMI/SEMCUT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROPONENTE:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO

Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução financeira, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

As ações planejadas com o recurso financeiro foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. () Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

Ações desenvolvidas pela entidade cultural

Descreva as ações desenvolvidas com a utilização do subsídio cultural. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

Cumprimento das Metas**integralmente cumpridas:**

Descreva as metas planejadas pela entidade que foram integralmente cumpridas, explicando como foi feito, bem como, as metas parcialmente cumpridas e as metas não cumpridas, caso exista.

3. PRODUTOS GERADOS

A execução dos recursos gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. () Sim () Não

Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. () Publicação

- () Livro
 () Catálogo
 () Live (transmissão on-line) () Vídeo
 () Documentário () Filme
 () Relatório de pesquisa () Produção musical
 () Jogo
 () Artesanato () Obras
 () Espetáculo
 () Show musical () Site
 () Música
 () Outros:

Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim da aplicação de recursos?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Quais foram os resultados gerados?

Detalhe os resultados gerados pela entidade ou coletivo cultural.

3.2.1 Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pela entidade, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração.

5. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS:**De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural da entidade?**

- () 1. Presencial.
 () 2. Virtual.
 () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção. () Youtube

- () Instagram / IGTV () Facebook
 () TikTok
 () Google Meet, Zoom etc.
 () Outros:

De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local. () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

– Em que município e Estado o projeto aconteceu?**– Onde as ações da entidade aconteceram?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal. () Equipamento cultural público estadual. () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.

()Parque. ()Outros

6. DIVULGAÇÃO DO RECURSOS RECEBIDO

Informe como o recurso foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

7. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

8. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou ações culturais, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Ipanguaçu/RN_de_2024.

Nome Completo E Assinatura Do Responsável

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:FE44320E

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2024 – PMI/SEMCUT**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**EDITAL Nº 004/2024 - PMI/SEMCUT
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Ipanguaçu/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº10/2023(IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1 –OBJETO DO EDITAL

– O objetivo deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas diversas categorias como artes cênicas, circo, música, cultura popular, folguedos, dança, capoeira, artesanato, eventos culturais, economia criativa, culinária cultural, cultura negra, cultura cigana, audiovisual e demais linguagens culturais identificadas no cadastro cultural do município visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Ipanguaçu/RN.

- Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

– Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.

–Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	13 de novembro de 2024
2	Inscrições da proposta	De 14 a 18 de novembro de 2024
3	Análise do mérito cultural	De 19 a 22 de novembro de 2024
4	Aferição das políticas afirmativas	De 25 a 28 de novembro de 2024
5	Divulgação do resultado provisório	29 de novembro de 2024
6	Recebimento de recurso e julgamento	02 a 03 de dezembro de 2024
7	Divulgação final do resultado do mérito	04 de dezembro de 2024
8	Habilitação de documentos	05 a 06 de dezembro de 2024
9	Divulgação do resultado provisório da habilitação	09 de dezembro de 2024
10	Recebimento de recurso e julgamento	10 a 11 de dezembro de 2024
11	Divulgação do resultado final	12 de dezembro de 2024
12	Abertura de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	13 a 16 de dezembro de 2024
13	Realização de pagamentos	17 a 18 de dezembro de 2024

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO

CATEGORIA	Prêmio de fomento cultural para Pessoa física e pessoa jurídica
QTD VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	7
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	2
COTAS PARA PCD	1
TOTAL DE VAGAS	10

VALOR POR PROJETO	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 30.000,00

- O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido entre as seguintes categorias de apoio:
- Ficam garantidos 20% das vagas direcionadas prioritariamente para projetos que serão desenvolvidos em áreas periféricas, áreas rurais voltadas para comunidades, assentamentos, quilombos e outras localidades de difícil acesso.
- A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Natureza de Despesa: 2079.339036 – PF, 2079.339039 – PJ.
- Sobre o valor total repassado pelo município de Ipanguaçu ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços–ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
- Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.
- Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

– O apoio financeiro será orientado as seguintes características:

- a) Projeto de fomento: Refere-se ao apoio concedido a pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural, identificado no Cadastro Cultural do município, para desenvolvimento de uma ação em âmbito municipal.
- b) Ações culturais: As propostas culturais devem incluir formação, pesquisa, apoio a montagem de espetáculos, amostras, festival, edição de livro, feira cultural, aquisição de material de insumo, venda de produtos, economia solidária, economia criativa da cultura e tantos outros existentes.

– Propostas apresentadas por pessoa física e pessoa jurídica será necessária a apresentação de provada existência em atividades artísticas culturais há no mínimo 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

– Ausência de comprovações de atuação artístico-cultural, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na etapa de habilitação.

4 - QUEM PODE PARTICIPAR

– Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside e domicilia no município de Ipanguaçu/RN, há pelo menos 06 meses, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos.

– Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

– O agente cultural pode ser:

I – Pessoa física ou Micro Empreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos e sem fins lucrativos;

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

V – Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

– Os coletivos culturais sem CNPJ deverão informar o número mínimo de seis (06) integrantes, seguido de assinaturas e informes de documentos.

– O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5 – QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

– Não pode se inscrever neste edital, agentes culturais que:

I – Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

II – Pessoa física ou jurídica inadimplente com os recursos da Lei Paulo Gustavo, que não enviaram o Relatório do Termo de Execução do Projeto, a contar com a data da publicação deste edital.

– É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por procuração.

6 - ETAPAS DO EDITAL

– Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I – Inscrições – Etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

II - Seleção – Etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

III - Habilitação – Etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

IV – Assinatura do Termo de Execução Cultural – Etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

– As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulado no item 1.2, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

– A inscrição se dará por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail secretariadeculturaipan@gmail.com contendo todos os documentos assinados, em um único arquivo no formato PDF, até às 00h, do último dia de inscrição.

– Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado.

8 – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

– Documentos de inscrição a ser enviado:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural).
- c) Auto declaração étnico – racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer com um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- f) currículo da equipe de trabalho.

-O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura- PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9 –ANÁLISE DE MÉRITO E SELEÇÃO DE PROJETOS

– A análise de mérito e seleção dos projetos culturais será realizado por uma Comissão de Avaliação e Seleção constituída pelo município, sendo publicado, com antecedência.

– Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiver em processo de avaliação nos quais:

- Tenham interesse direto na matéria;
- Tenham participado como colaborador na elaboração de projetos;
- Estejam litigando judicial ou administrativamente como proponente, ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

– O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

– Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	Trajetória cultural – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (Aplicar 1 ponto para cada ano, Até a pontuação máxima)	20
B	Qualidade do Projeto- Descrição, objetivos e metas –A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	20
D	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica.	20
TOTAL DE PONTUAÇÃO		80

-Além da pontuação acima, o proponente receberá bônus de pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

I –Pontuação extra para proponentes pessoas físicas:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agentes culturais do gênero feminino	5
F	Agentes culturais negros e indígenas	5
G	Agentes culturais residentes na zona rural	5
H	Agentes culturais, idosos, transgêneros, LGBTQIAPN+, Matriz africana, ciganos, artistas circenses.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

II – Pontuação extras para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com representante legal pessoas negras, ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas com representante legal mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em comunidades da zona rural	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças,e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRATOTAL		20 PONTOS

– O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente à nota mínima de 50 pontos, na avaliação de mérito, será desclassificado.

–A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, sendo vedado nota individual.

–Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- Maior pontuação no item A;
- Maior pontuação no item B;

c. Maior pontuação no item C.

-Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

– A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes que atingirem o ponto de corte. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

– A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN (<https://ipanguacu.rn.gov.br/>)

– Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo através do e-mail secretariadeculturaipan@gmail.com dentro do prazo estipulado no cronograma, modelo no anexo VI.

–Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

– Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN (<https://ipanguacu.rn.gov.br/>)

10- DA HABILITAÇÃO

– Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10.

–Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou designada pelo Chefe do Executivo.

– A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN (<https://ipanguacu.rn.gov.br/>)

– Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretária Municipal de Cultura e turismo, através do e-mail secretariadeculturaipan@gmail.com dentro do prazo previsto neste edital, anexo VI.

11 –HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

- Cópia do cartão do CNPJ;
- Cópia do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
- Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil
- Cópia do RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante.

- f. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais
- g. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;
- h. Certidão de Débitos Municipal;
- i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j. Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal;
- k. Conta corrente específica aberta para recebimento dos recursos.

12 – PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:

- a. Documentos pessoais do representante, CPF e RG;
- b. Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante.
- c. Certidão Negativa de Débito Municipal;
- d. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;
- e. Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- f. Conta corrente específica aberta para recebimento dos recursos.

13 – POLÍTICAS AFIRMATIVAS

– O presente Edital, por meio do sistema de cotas e pontuação extra, assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos afirmativos.

– Grupos afirmativos são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socio econômica, sendo integrados nas políticas afirmativas do Programa Nacional Aldir Blanc, com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades.

14 - CATEGORIA DE COTAS

– Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) Pessoas indígenas;
- c) Pessoas com deficiência.

– A quantidade de cotas destinadas a cada categoria está descrita no item 2.1.

– Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher autodeclaração.

– A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

15 - CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

– Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

– Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

– Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

16 – REMANEJAMENTO DAS COTAS

– No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

– Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

17 – APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

– As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica, ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV e Anexo V.

18 – ACESSIBILIDADE

– Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I – No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

– Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I – Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
 - II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
 - III – Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
 - IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
 - V – Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item anterior pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- I – For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
 - II – Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade.
- Para projetos cujo objetos e ja a produção audio visual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.
- Quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
- O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

19 – CONTRAPARTIDA

- Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartidas pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de validade do Termo de Execução Cultural, contados a partir do recebimento dos recursos.

20 -REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- O remanejamento de recurso está autorizado para contemplação, aquisição de bens culturais ou lançamento de novo edital, em caso de vacância.
- Os recursos deste edital deverão ser remanejados, dividido em partes iguais aos contemplados, quando o número de vagas ofertadas não atingir o limite de propostas.

21 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS

- O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo VII).
- O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu-RN/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital.
- A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.
- O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

22 – DAS OBRIGAÇÕES

- Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

23 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

– O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.

- A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções: I - Advertência;
- II- Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;
- III- Devolução de recursos corrigidos;
- III - Suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- Os procedimentos de monitoramento não se aplicam a premiação por trajetória cultural.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no site da Prefeitura de Ipanguaçu e nas mídias sociais oficiais.
- O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site (<https://ipanguacu.rn.gov.br/>).
- Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Ipanguaçu/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

– Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

– O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

– Compõem este Edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I- Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;
- b. Anexo II – Declaração para coletivo sem CNPJ;

- c. Anexo III– Declaração de residência;
- d. Anexo IV – Declaração para cotas– pessoas negras ou pessoas indígenas;
- e. AnexoV –Declaração para cotas PCD;
- f. AnexoVI–Formulário de recurso;
- g. AnexoVII–Termo de Execução Cultural;
- h. AnexoVIII– Relatório de Execução do Objeto.

Ipanguaçu/RN, 13 de novembro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeiro Municipal

DALIANE FERNANDA RIBEIRO DE AQUINO ALCÂNTARA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL Nº 004/2024 - PMI/SEMCUT

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO-I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO AGENTE CULTURAL:

Pessoa Física Pessoa Jurídica

2 – PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA:

- Nome Completo:

- Nome artístico ou nome social (se houver):

- CPF:

- RG:

- Data de nascimento:

- E-mail:

- Telefone:

- Endereço completo:

- CEP:

- Cidade:

- Estado:

3 –MINI CURRÍCULO OU MINI PORTFÓLIO:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

- Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as)

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional, indicar qual

- Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

–Orientação sexual:

Heterossexual

Homossexual

Assexual

Bissexual

Pansexual

Não informar

-Raça, cor ou etnia:

Branca Preta Parda Indígena Amarela

-Você é uma Pessoa com Deficiência- PCD?

Sim Não

-Casotenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual () Outro tipo, indicar qual

-É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?

() Sim () Não

- Qual o seu grau de escolaridade?

() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo
() Pós-Graduação Incompleto

-Você é beneficiário de algum programa social?

() Não () Bolsa família () Benefício de Prestação Continuada () Outro, indicar qual

-Vai concorrer às cotas ?

() Sim () Não

-Se a resposta for sim. Qual?

() Pessoa negra () Pessoa indígena () Pessoa com deficiência

– Se for concorrer as cotas de Pessoas negra ou Pessoa indígena, deverá preencher o anexo II, se for concorrer pela cota de Pessoa com deficiência, deverá preencher o anexo II.

-Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

() Artista, Artesão (a), Brincante, Criador (a) e afins.

() Instrutor (a), oficineiro (a), educador (a) artístico (a)-cultural e afins. () Curador (a), Programador (a) e afins.

() Produtor(a)

() Gestor(a)

() Técnico(a)

() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

() _____ Outro(a)s

-Você está representando um coletivo(sem CNPJ)?

() Não () Sim

-Caso tenha respondido "sim":

a) - Nome do coletivo:

b) - Ano de Criação:

c) - Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

d) - Descreva um mini currículo do coletivo.

4 – PARA PESSOA JURÍDICA

- Razão Social:

- Nome fantasia:

- CNPJ:

- Endereço da sede:

- Cidade:

- Estado:

- Número de representantes legais:

- Nome do representante legal:

- CPF do representante legal:

- E-mail do representante legal:

- Telefone do representante legal:

5 – Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero

() Homem Transgênero () Não Binária () Não informar

6 – Orientação sexual do representante legal:

() Heterossexual () Homossexual () Assexual () Bissexual () Pansexual () Não informar

7 – Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena

8 – Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

() Sim () Não

9.1-Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual () Outra, indicar qual

10 -É pessoa idosa, com 60 anos ou mais? Sim Não**11 -Escolaridade do representante legal** Não tenho Educação Formal Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo Curso Técnico completo Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo Pós Graduação completa Pós-Graduação Incompleto**12. DADOS DO PROJETO****a) –Nome do Projeto:****b) –Escolha a categoria a que vai concorrer:** (Informa se seu projeto é na linguagem de artes cênicas, música, audiovisual, artesanato ou outro).**c) Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)**d) –Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)**e) – Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)**f) –Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas?)

Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

g) - Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público? Pessoas vítimas de violência Pessoas em situação de pobreza Pessoas em situação de rua (moradores de rua) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) Pessoas com deficiência Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico Mulheres LGBTQIAPN+ Povos e comunidades tradicionais Negros e/ou negras Ciganos Indígenas Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos Outros, indicar qual**h) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, áudio descrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

13 - Acessibilidade arquitetônica: rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; piso tátil; rampas; elevadores adequados para pessoas com deficiência; corrimãos e guarda-corpos; banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; assentos para pessoas obesas; iluminação adequada; Outra _____**14 – Acessibilidade comunicacional:** a Língua Brasileira de Sinais-Libras; o sistema Braille; o sistema desinização ou comunicação tátil; a áudio descrição; as legendas; a linguagem simples; textos adaptados para leitores de tela; e Outra _____

15 - Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

–Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

16 –Local onde projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

17 –Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

18 – Informe como sua contrapartida social:

(Neste campo, descreva qual contra partida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada)

19 - Equipe que vai compor o seu projeto

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da Trajetória da pessoa que será contratada)

20 –Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	01/12/2024	31/12/2024
Ex. Apresentação de espetáculo	Produção	Agenda de Espetáculos gratuitos a comunidade	03/12/2024	05/12/2024
Ex Prestação de contas	Pós-produção	Entrega de relatório de execução do objeto	20/12/2024	26/12/2024

21 –Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, site, blog.

22 – Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento)

() Não () Sim

– Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional

() Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas

() Cobrança de ingressos

() Outros _____

- Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

–O projeto prevê a venda produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

23 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Ex.: Fotógrafo	Serviço	1	R\$1.100,00	R\$1.100,00
2	Ex.: Produtor	Serviço	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

24 –DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Ipanguaçu/RN, de de 2024.

Nome completo e assinatura do proponente

EDITAL Nº 004/2024 - PMI/SEMCUT
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Ipanguaçu/RN, de de 2024

EDITAL Nº 003/2024 - PMI/SEMCUT
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL
ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu documento de identidade órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade naturalidade _____
 telefone (DDD e nº) _____ celular _____ e-mail _____
 na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Ipanguaçu há _____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: **“Art.299–Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Ipanguaçu/RN, de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura

EDITAL Nº 004/2024 - PMI/SEMCUT
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL
ANEXO IV DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais–negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 004/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Ipanguaçu/RN, ____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do declarante

EDITAL Nº 004/2024 - PMI/SEMCUT
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL
ANEXO V

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 004/2024–Edital de Chamamento para Fomento Cultural que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Ipanguaçu/RN, de de 2024.

Nome completo e assinatura do declarante

EDITAL Nº 004/2024 - PMI/SEMCUT
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL
ANEXO VI

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 004/2024 – Chamamento Público para Fomento Cultural, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Ipanguaçu/RN, de de 2024.

Nome completo e assinatura

EDITAL Nº 004/2024 - PMI/SEMCUT
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 004/2024 – Chamamento Público para Fomento Cultural, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Ipanguaçu/RN, de de 2024.

Nome completo e assinatura

EDITAL Nº 004/2024 - PMI/SEMCUT
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO VII

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 004/2024 – *CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL*, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor (a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o (a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO (A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO],

Portador (a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado (a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N.11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR

EXTENSO] reais).

Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

São obrigações da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

I) Transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:

- I) Executar a ação cultural aprovada;
- II) Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
- VII) Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
- A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
 - I – Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
 - II – Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
 - I – Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
 - II – Conterá descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audio visual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
 - IV – Conter os extratos bancários de todos os pagamentos efetuados em favor do projeto contemplado.
- O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
 - I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
 - II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
 - I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
 - II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
 - III – aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações em relatório de execução do objeto, somente nas seguintes hipóteses:
 - I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
 - II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
- O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
 - I –Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
 - II -Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
 - I –Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
 - II – Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
 - III – devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

- Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
 - I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
 - II - Alteração do projeto em modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - Extinto por decurso de prazo;
- II - Extinto, de comum acordo antes do prazo a vencer, mediante Termo de Distrato;
- III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas

V seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) Violação da legislação aplicável;
 - d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela administração pública.
- Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

- Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

- Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará 05 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

- O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.
- O Conselho Municipal de Política Cultural será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicado.

13. VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por 60 dias.

14. PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Ipanguaçu/RN (<https://ipanguacu.rn.gov.br/>)

15. FORO

Fica eleito o Foro _____, de Ipanguaçu para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Ipanguaçu/RN, ___ de ___ de 2024.

Pelo Órgão:

[Nome Do Representante]

Pelo Agente Cultural:

[Nome Do Agente Cultural]

EDITAL Nº 004/2024 - PMI/SEMCUT

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. Uma parte das ações planejadas não foi feita.

As ações não foram feitas conforme o planejado.

Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- OBSERVAÇÃO DA META1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUSER):

- META1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- Observações da Meta1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. Sim Não

Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de um opção. Informe também as quantidades. Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário Filme

Relatório de pesquisa Produção musical

Jogo

Artesanato Obras

Espetáculo

Show musical Site

Música

Outros: _____

Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salva guarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.
2. Virtual.
3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram/IGTV
- Facebook TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

Informe aqui os links dessas plataformas:**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):****De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

1. Fixas, sempre no mesmo local. 2. Itinerantes, em diferentes locais.
3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

Em que município e Estado o projeto aconteceu?**Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal. Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente. Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque. Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Ipangaçu/RN, _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do responsável

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:B107ED3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 64/2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 64/2024

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 5.250,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 559/2023, de 20 outubro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 98	02.005.04.122.0004.2020.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		5.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 554	04.001.08.243.0033.2043.3.3.90.14.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	250,00
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:		250,00
Total Parcial Suplementado:		5.250,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 126	02.006.12.361.0012.2003.3.3.90.32.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.250,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		5.250,00
Total Parcial Reduzido:		5.250,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 31 de outubro de 2024.

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:D85CE1B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

PROponente:		
NOME:		
CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE:	E-mail:	UF:

FONE:		CEL:	CEP:		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	14301 - ARMÁRIOS ALTOS EM AÇO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ARMÁRIOS ALTOS EM AÇO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 198X110X40CM TODO EM CHAPA 24, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC, CONTENDO 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 03 COM REGULAGEM DE ALTURA DO TIPO CREAMALHEIRA, COM FECHADURA CILÍNDRICA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE 30 A 40 MICRONS COM SECAGEM EM ESTUFA, COR CINZA CRISTAL OU PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO COM CAMADA DE 30 A 40 MICRONS COM SECAGEM EM ESTUFA. CAPACIDADE: 20 KG POR PRATELEIRA (BEM DISTRIBUIDOS). GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	10		
2	14302 - ARMÁRIO MULTIFUNÇÃO COM 02 (DUAS) PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTI-FERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. CONTENDO: 02 (DUAS) LATERAIS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (0,60MM), 01 (UM) FUNDO E 02 (DOIS) TAMPOS (SUPERIOR E INFERIOR) CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (0,60MM), REFORÇO INTERNO (ESQUADRO) CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 18 (1,20MM) FIXADO AS LATERAIS. A BASE DEVERÁ CONTER 01 (UM) RODAPÉ TAMBÉM EM CHAPA DE AÇO Nº 18 (1,20MM) DOBRADA EM FORMA DE "U" E QUATRO PÉS REGULÁVEIS (SAPATAS) PARA CORREÇÃO DE PEQUENOS DESNÍVEIS. O ARMÁRIO DEVERÁ CONTER 02 (DOIS) COMPARTIMENTOS COM PORTA TAMBÉM CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (0,60MM), SENDO QUE, CADA PORTA DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) DOBRADIÇAS INTERNAS E 01 (UMA) FECHADURA UNIVERSAL PARA MÓVEIS DE AÇO COM ROTAÇÃO DE 90 GRAUS COM 02 (DUAS) CHAVES CADA. ÁREA DE ENTRADA DE CADA PORTA DE NO MÍNIMO 81 X 24,5CM E ÁREA INTERNA 82,5X30X42,5CM. AS PORTAS DEVERÃO POSSUIR NA PARTE FRONTAL PERFURAÇÕES EM FORMA DE QUADRADOS DE 5X5MM QUE SERVEM COMO VENTILAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS. 01 (UMA) BANDEJA INTERNA PARA A SEPARAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (0,60MM) DE ESPESURA, MONTAGEM ATRAVÉS DE REBITES. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 2,00 METROS, LARGURA: 40 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM.	UNIDADE	10		
3	14307 - CADEIRA GIRATÓRIA PADRÃO DIRETOR, MECANISMO DE AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO REVESTIDA COURO ECOLÓGICO/COURINO, PESO SUPORTADO APROXIMADO 135 KG BASE EM ALUMÍNIO POLIDO COM RODÍZIO ANTIRISCO, APOIO DE BRAÇO EM ALUMÍNIO REVESTIDO NO MESMO MATERIAL DO ASSENTO NA COR PRETA. O PRODUTO DEVE MANTER OS PADRÕES DA NR17 - NORMA DE ERGONOMIA.	UNIDADE	15		
4	14308 - CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO COURO MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS, COR PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO POLTRONA PRESIDENTE, BRAÇO EM COURO	UNIDADE	20		
5	14309 - CADEIRA FIXA COM ASSENTO INJETADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO QUE TEM COMO CARACTERÍSTICA ALTA RESISTÊNCIA À FRATURA POR FLEXÃO OU FADIGA, BOA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, BOA ESTABILIDADE TÉRMICA E ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E A SOLVENTES, CONFORMADO ANATOMICAMENTE, COM SOB ASSENTO QUE SERVE COMO PROTEÇÃO, PARA QUE O USUÁRIO NÃO TENHA CONTATO COM AS PARTES SOLDADAS E OS COMPONENTES DE FIXAÇÃO, TAMBÉM PROTEGENDO O ASSENTO DE CONTATO COM QUALQUER PARTE METÁLICA NO EMPILHAMENTO DE DUAS OU MAIS CADEIRAS, FIXADO ATRAVÉS DE FIXADORES ROSCADOS DO TIPO PLÁSTICO SOB O ASSENTO, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DE 450 MM E PROFUNDIDADE DE 426 MM. ENCOSTO INJETADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, POLIPROPILENO (PP) QUE TEM COMO CARACTERÍSTICA ALTA RESISTÊNCIA À FRATURA POR FLEXÃO OU FADIGA, BOA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, BOA ESTABILIDADE TÉRMICA E ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E A SOLVENTES, CONFORMADO ANATOMICAMENTE, FIXADO ATRAVÉS DE ENCAIXE SOB PRESSÃO NA ESTRUTURA EM DOIS PONTOS, CADA UM EM UMA EXTREMIDADE DO ENCOSTO, SEM A NECESSIDADE DE FIXADORES ROSCADOS E ENCAIXE AO ASSENTO. MEDIDAS: LARGURA DE 450 MM E ALTURA DE 390 MM; ESTRUTURA FIXA CONTÍNUA, CONFECCIONADA EM AÇO TREFILADO COM SEÇÃO REDONDO DIÂMETRO DE 7/16", SOLDADOS ATRAVÉS DOS PROCESSOS MIG. A ESTRUTURA PRINCIPAL É DOBRADA EM APENAS UMA PEÇA, TENDO COMO REFORÇO E ESTRUTURAÇÃO TRAVESSAS SOLDADAS NAS LATERAIS DA ESTRUTURA PRINCIPAL, COM TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO A BASE DE ZINCO (LAVAGEM, DECAPAGEM, FOSFATIZAÇÃO) E PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI EM PÓ TEXTURIZADA, NA COR PRETA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200°C, COM PELÍCULA DE APROXIMADAMENTE 70 MICRONS.	UNIDADE	100		
6	14310 - CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL COM ENCOSTO E ASSENTO FIXOS COM EMPILHAMENTO QUE MÍNIMO DE 10 UNIDADES ENCOSTO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COR PADRONIZADA POR PIGMENTOS ESPECIAIS, POSSUI CURVATURA ANATÔMICA, DE FORMA A PERMITIR A ACOMODAÇÃO DAS REGIÕES DORSAL E LOMBAR, SE ADAPTANDO MELHOR À COLUNA VERTEBRAL. PEGA- MÃO PARA AUXILIAR EM MOVIMENTAÇÕES E TRANSPORTE. A FIXAÇÃO DO ENCOSTO NO TUBO DE SUPORTE DO ENCOSTO É FEITA POR SISTEMA DE ENCAIXE E FIXADO POR SISTEMA DE TRAVA INJETADA EM POLIAMIDA 6.0 COM TRAVAMENTO NO TUBO DE SUPORTE DO ENCOSTO SEM A UTILIZAÇÃO DE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO POR APARAFUSAMENTO. ASSENTO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COR PADRONIZADA POR PIGMENTOS ESPECIAIS, POSSUI CURVATURA NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO PARA EVITAR O ESTRANGULAMENTO NA CORRENTE SANGUÍNEA. TORRES PARA FIXAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA POR SISTEMA DE ENCAIXE. A FIXAÇÃO DO ASSENTO NA ESTRUTURA É FEITA COM PRESILHAS INJETADAS EM POLIAMIDA 6.0.. ENCOSTO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COR PADRONIZADA POR PIGMENTOS ESPECIAIS, POSSUI CURVATURA ANATÔMICA, DE FORMA A PERMITIR A ACOMODAÇÃO DAS REGIÕES DORSAL E LOMBAR, SE ADAPTANDO MELHOR À COLUNA VERTEBRAL. PEGA- MÃO PARA AUXILIAR EM MOVIMENTAÇÕES E TRANSPORTE. A FIXAÇÃO DO ENCOSTO NO TUBO DE SUPORTE DO ENCOSTO É FEITA POR SISTEMA DE ENCAIXE E FIXADO POR SISTEMA DE TRAVA INJETADA EM POLIAMIDA 6.0 COM TRAVAMENTO NO TUBO DE SUPORTE DO ENCOSTO SEM A UTILIZAÇÃO DE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO POR APARAFUSAMENTO. ASSENTO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COR PADRONIZADA POR PIGMENTOS ESPECIAIS, POSSUI CURVATURA NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO PARA EVITAR O ESTRANGULAMENTO NA CORRENTE SANGUÍNEA. TORRES PARA FIXAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA POR SISTEMA DE ENCAIXE. A FIXAÇÃO DO ASSENTO NA ESTRUTURA É FEITA COM PRESILHAS INJETADAS EM POLIAMIDA 6.0.	UNIDADE	100		
7	14311 - CADEIRA FIXA PARA USO INDIVIDUAL OU EM SEQUÊNCIA NOS AUDITÓRIOS OU SALAS DE AULA COM ENCOSTO E ASSENTO FIXOS, ENCOSTO EM ESTRUTURA PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUI CURVATURA ANATÔMICA DE FORMA A PERMITIR A ACOMODAÇÃO DAS REGIÕES DORSAL E LOMBAR, SE ADAPTANDO MELHOR À COLUNA VERTEBRAL. SUPORTE DO ENCOSTO FABRICADO EM BARRA DE AÇO TREFILADO SAE 1020 REDONDO COM 12,70 MM DE DIÂMETRO. ACABAMENTO LATERAL DO ENCOSTO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA MONTADA POR ENCAIXE NO ENCOSTO. A FIXAÇÃO DO ENCOSTO NO SUPORTE DO ENCOSTO É FEITO ATRAVÉS DO ENCAIXE DA ESTRUTURA METÁLICA NO ACABAMENTO LATERAL E NO ENCOSTO DA CADEIRA. ASSENTO EM ESTRUTURA PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA COM CANALETA INTERNA DE SUPORTE AO SISTEMA DE ENCAIXE DO ESTOFAMENTO. POSSUI CURVATURA NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO PARA EVITAR O ESTRANGULAMENTO NA CORRENTE SANGUÍNEA.	UNIDADE	100		
8	14316 - CARRINHO DE TRANSPORTE DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, EM AÇO INOX AISI304. DIMENSÕES ENTRE 700 MM E 900 MM PARA O COMPRIMENTO ADMITIDA A VARIACÃO PARA MAIS EM ATÉ 10%, PARA A LARGURA 450 MM E ALTURA DE 850 MM. CARRINHO FABRICADO INTEGRALMENTE EM AÇO INOX PARA TRANSPORTE. DIMENSÕES ENTRE 700 MM E 900 MM PARA O COMPRIMENTO, ADMITIDA VARIACÃO PARA MAIS EM ATÉ 10% PARA A LARGURA 450 MM E ALTURA DE 850 MM; CARRINHO FABRICADO INTEGRALMENTE EM AÇO INOX PARA TRANSPORTE DE PANEIS, PRATOS E COMPONENTES DE COZINHA; DEVE POSSUIR 03 BANDEJAS REMOVÍVEIS, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO 100 KG POR BANDEJA, E PROVIDAS DE LATERAIS PARA RESISTÊNCIA DO CONJUNTO; APRESENTAR 04 RODÍZIOS RESISTENTES, COM DIMENSÃO A PARTIR DE 10 CM, SENDO 02 COM TRAVAS E GIRATÓRIAS E PROTEÇÃO ACIMA DAS RODAS, EVITANDO IMPACTO QUE DANIFIQUE MÓVEIS E PAREDES, MARCA/MODELO SIMILAR. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 5601:2011.	UNIDADE	10		
9	16502 - ESTANTE COM 06 PRATELEIRAS CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SEM ARESTAS CORTANTES E REBARBAS, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTI-FERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS, CONTENDO: 01 (UMA) BASE EM FORMATO RETANGULAR, FECHADA, CONFECCIONADA EM CHAPA Nº 20 (0,90MM), COM ALTURA DE 17,5 CM; 01 (UM) REFORÇO INTERNO EM "ÔMEGA" CONFECCIONADO EM CHAPA Nº 20 (0,90MM) SOLDADO NA EXTENSÃO DA MESMA; 02 (DOIS) ANTEPAROS LATERAIS SOLDADOS A BASE E FIXADO NAS LATERAIS DA ESTANTE ATRAVÉS DE 06 (SEIS) PARAFUSOS 3/8" DE CADA LADO. UMA TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL (CHAPÉU), CONFECCIONADO EM CHAPA Nº 20 (0,90MM) E DOBRADO EM FORMA DE "U" COM ALTURA DE 7,0CM; 02 (DOIS) ANTEPAROS LATERAIS EM CHAPA Nº 16 (1,50MM) SOLDADOS A TRAVESSA E FIXADO NAS LATERAIS DA ESTANTE ATRAVÉS DE 06 (SEIS) PARAFUSOS 3/8" DE CADA LADO. 06 (SEIS) PRATELEIRAS COM DIMENSÕES DE 93 CM DE COMPRIMENTO E 23,5 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADAS EM CHAPA Nº 20 (0,90MM), COM DOBRAS NAS LATERAIS QUE PERMITEM AS MESMAS A UNIÃO AS LATERAIS PELO SISTEMA DE ENCAIXE (SEM PARAFUSOS). DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 200CM, LARGURA: 100CM, PROFUNDIDADE: 50 CM.	Und.	15		
10	14320 - ESTANTE METÁLICA, MATERIAL CHAPA AÇO 26, ALTURA 1,80 M, LARGURA 0,92CM, PROFUNDIDADE 0,30 CM TIPO PRATELEIRAS REGULÁVEIS, QUANTIDADE PRATELEIRAS 5 UN, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, COR CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM REFORÇO E CAPACIDADE DE 25 KG POR BANDEJA.	UNIDADE	10		
11	14333 - MESA PARA ESCRITÓRIO COM 03 GAVETAS. CONFIGURAÇÕES APROXIMADAS: CONFECCIONADO EM MDP DE ESPESURA 25 MM REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO TAMPO POR MATERIAL MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (FÓRMICA) BORDAS LATERAIS REVESTIDAS POR FITAS EM PVC DE 2MM, POSSUI 03 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS PINTADAS E SISTEMA MÓVEL SOBRE ROLDANAS DE NYLON, COM CHAVE PARA SISTEMA DE TRAVA SIMULTÂNEA PARA	UNIDADE	10		

	TODAS AS GAVETAS. - PÉS EM ESTRUTURA TUBULAR TRATAMENTO ANTIFERRUGEM Á BASE DE IMERSÃO EM BANHOS DE FOSFATO E ACABAMENTO EM TINTA EM PÓ ALUMÍNIO (EPÓXI), COM CAMADA PROTETORA DE VERNIZ PARA MELHOR PROTEÇÃO DA PINTURA E EFEITO DE METALIZAÇÃO - MEDIDAS APROXIMADAS 1,20 X 0,68 X 0,75. (SIASG:108219).				
12	14334 - MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, MATERIAL TAMPO MDF REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, COR TAMPO BEGE, QUANTIDADE GAVETAS 3 UN, LARGURA APROXIMADA 1,50 M, PROFUNDIDADE 0,75 M, ALTURA 0,60 M.	UNIDADE	5		
13	14340 - ARQUIVO EM AÇO COM 04 (QUATRO) GAVETAS EM CHAPA DE AÇO; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1340X710X460MM = (AXPXL) TIPO VERTICAL PARA PASTA SUSPensa; CONTENDO 04 GAVETAS QUE DESLIZARÃO SOBRE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS REGULÁVEIS DISTANCIADAS A CADA 400MM; CARRINHO TELESCÓPICO E ROLDANAS DE AÇO; SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS ATRAVÉS DE ROLAMENTO METÁLICO EM TRILHOS TELESCÓPICOS DE AÇO ZINCADO; CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 25KG POR GAVETA; FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS; TRAVAMENTO ÚNICO; FECHAMENTO ATRAVÉS DE TAMBOR CILÍNDRICO; COM PUXADORES DE AÇO EMBUTIDOS; PORTA ETIQUETA; EM CHAPA DE AÇO; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,27MM (CHAPA N.18) PARA ESTRUTURA E DE 0,79MM (CHAPA N.22) PARA GAVETAS; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ; TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO; NA COR PLATINA; RODAPÉS EM CHAPA DE AÇO PINTADA NA MESMA COR PLATINA COM SAPATAS NIVELADORAS; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	5		
14	14341 - QUADRO AVISOS - MATERIAL MADEIRA REVESTIDA COM CORTIÇA COMPRIMENTO 1,20 M, LARGURA 0,90 M, FINALIDADE MURAL.	UNIDADE	15		
15	14342 - QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMÍNIO COR MOLDURA NATURAL, FINALIDADE LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA 120 CM, COMPRIMENTO 200 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAGNÉTICO, TIPO FIXAÇÃO PAREDE.	UNIDADE	40		
16	14353 - CADEIRA POLIPROPILENO COM 4 PÉS. ENCOSTO: FUNDIDO EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSÃO, ADITIVADO PERMITINDO SUPORTAR ESFORÇO MECÂNICO DE ATÉ 420 KG POR IMPULSO NA DIAGONAL DE ATÉ 90°. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X10 MM, NA QUANTIDADE DE 08 (OITO) POR FILEIRA, E POSSUINDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. DISTANCIA ENTRE OS FUROS DE NO MÍNIMO 40 MM. MOLDADO EM CONTORNO VERTEBRAL COM ENCAIXES RETANGULARES NA ESTRUTURA, TRAVAMENTO COM PINO TAMPÃO NO MESMO POLIPROPILENO ADITIVADO. MEDIDAS MÍNIMAS: LARGURA 460 MM, ALTURA 250 MM NO EIXO CENTRAL DA SUA CURVATURA E ESPESSURA DE 5 MM. ASSENTO: FUNDIDO EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSÃO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPORTAR ESFORÇO MECÂNICO DE ATÉ 580 KG POR IMPULSO VERTICAL DE QUEDA. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X10 MM, NA QUANTIDADE DE 08 (OITO) POR FILEIRA, E POSSUINDO NO MÍNIMO 01 (UMA) FILEIRA. DISTANCIA ENTRE OS FUROS DE NO MÍNIMO 40 MM. MOLDADOS COM CONTORNOS ERGONOMÍCOS PARA CONFORTO DAS PERNAS, EVITANDO PRESSÃO SANGÜÍNEA. FIXADO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PRESILHAS JÁ FUNDIDAS NO PRÓPRIO ASSENTO, ALÉM DA COLOCAÇÃO DE 06 (SEIS) PARAFUSOS TIPO AA CABEÇA CHATA E 04 (QUATRO) REBITES DE ALUMÍNIO, O QUE PERMITE UMA SUPER RESISTÊNCIA QUANTO A QUALQUER TIPO DE ESFORÇO NÃO CONVENCIONAL. MEDIDAS MÍNIMAS: LARGURA 460 MM E 410 MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 5 MM. ESTRUTURA (04 PÉS), CONFECCIONADAS EM TUBOS DE SECÇÃO OBLONGA 16X30 EM CHAPA DE AÇO #16 (1,50 MM) É EM CHAPA DE AÇO #18 (1,20 MM). TUBO PARA SUSTENTAR O ENCOSTO RECEBE, NA DOBRA, UM REFORÇO DE TUBO DE SECÇÃO CIRCULAR 1/2" EM CHAPA DE AÇO #18 (1,20 MM). PEÇAS SOLDADAS PELO PROCESSO MIG, QUE USA GÁS INERTE PARA PROTEÇÃO DA POÇA DE FUSÃO. COMPONENTES METÁLICOS TODAS AS PEÇAS METÁLICAS RECEBEM UM PRÉ- TRATAMENTO ONDE SÃO DESENGRAXADAS E LOGO APÓS PASSAM PELO PROCESSO NANOCERÂMICO, QUE DÃO A ESTRUTURA METÁLICA UMA RESISTÊNCIA MAIOR A OXIDAÇÃO, E AJUDA A MAIOR ADERÊNCIA DA TINTA. PINTURA EPÓXI-PÓ APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA. MONTAGEM DE FÁCIL. MONTAGEM COM PARAFUSOS REBITES PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO, RECEBEM PONTEIRA INTERNA PARA ACABAMENTO DOS TUBOS DE AÇO.	UNIDADE	50		
17	14354 - CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL C/ BRAÇOS, EM TECIDO. ASSENTO: 460 MM (LARGURA MÍNIMA) X 460 MM (PROFUNDIDADE MÍNIMA). ENCOSTO: 400 MM (LARGURA MÍNIMA) X 350 MM (EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA); APÓIABRAÇOS: 40 MM (LARGURA MÍNIMA) X 200 MM (COMPRIMENTO MÍNIMO); FABRICADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, ORIUNDO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO OU DE PROCEDÊNCIA LEGAL, ISENTO DE RACHADURAS, E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS. ESTOFADOS COM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO, DE ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MM. COLADA À MADEIRA E REVESTIDA COM TECIDO, FIXADOS À ESTRUTURA POR MEIO DE PORCAS COM GARRAS E PARAFUSOS. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC, DE FÁCIL LIMPEZA. ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA IMPACTOS E RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. TECIDO COM COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER NA COR A SER DETERMINADA. CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA. ESPALDAR MÉDIO, COM APÓIA- BRAÇOS REGULÁVEIS E RODÍZIOS, DOTADA DE MECANISMO AMORTECEDOR E REGULADOR DO ASSENTO E DO ENCOSTO. MECANISMO DE REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO COM BLOQUEIO EM QUALQUER POSIÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA FREIO FRICÇÃO E COMANDO POR ALAVANCA. MAIORES ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.. COR A DEFINIR	UNIDADE	15		
18	14355 - CADEIRA SECRETÁRIA FIXA 04 PÉS S/BRAÇOS, EM TECIDO. ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO 400 MM PROF X 430MM LARG MADEIRA ANATÔMICA EM COMPENSADO LAMINADO DE ALTA QUALIDADE, EM MULTIPLAS LÂMINAS COM TRATAMENTO IMUNIZANTE DE 15 MM DE ESPESSURA, Prensada A QUENTE, E, COM ALMA DE AÇO FIXADA AO ASSENTO. ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO DE ALTA RESISTÊNCIA, DENSIDADE MÉDIA DE 55 KG/M MOLDADA ANATOMICAMENTE, COM APOIO LOMBAR, BORDAS ARREDONDADAS E SEM GRAMPOS APARENTES COM SEU CONTORNO EM PERFIL DE ABS DO TIPO MACHO E FÊMEA. ESPESSURA MÉDIA DA ESPUMA 50MM. COR A DEFINIR	UNIDADE	20		
19	14356 - MESA PARA COMPUTADOR C/ 2 GAVETAS E TECLADO REBAIXADO E DESLIZANTE. COM PORTA CPU; MEDIDAS: 1,40 X 0,70 X 0,74 M. (COR A DEFINIR) MESA TAMPO: SUPERFÍCIE SOBREPOSTA À ESTRUTURA. EM MADEIRA MDP (AGLOMERADO) DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM, EM TODO SEU PERÍMETRO. FIXAÇÃO ÀS ESTRUTURAS LATERAIS E CENTRAL DA MESA ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS. PAINEL FRONTAL: PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDP (AGLOMERADO) DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, EM TODO SEU PERÍMETRO. FIXADO ÀS ESTRUTURAS LATERAIS E CENTRAL DA MESA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DE AÇO E PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS. ESTRUTURA: CALHA ESTRUTURAL HORIZONTAL PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO SOB O TAMPO, PERMITINDO O ACESSO A TODO CABEAMENTO DE ENERGIA, LÓGICO E TELEFÔNICO, EM CHAPA DE AÇO, COM FUROS PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS (ENERGIA, LÓGICA E TELEFÔNICA), FIXAÇÃO ÀS ESTRUTURAS LATERAIS E CENTRAL DA MESA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO E PARAFUSOS DE AÇO, MEDINDO 120 MM DE ALTURA APROXIMADAMENTE, COM SUPORTES PARA TOMADAS EM CHAPA DE AÇO FIXADOS NAS CALHAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. 02 ESTRUTURAS LATERAIS EM AÇO EM FORMA DE "T". ESTRUTURA VERTICAL EM CHAPA DOBRADA DE AÇO #18 (1,20 MM) DE ESPESSURA (MÍNIMO), FORMANDO 02 COLUNAS PARALELAS EM FORMA DE PÓRTICO DISTANCIADAS ENTRE SI EM 120 MM, COM FECHAMENTO LATERAL EXTERNO E INTERNO REMOVÍVEIS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO EM CHAPA DOBRADA DE AÇO #22 (0,75 MM) DE ESPESSURA (MÍNIMO), TRAVAMENTO SUPERIOR DO PÓRTICO EM TUBO DE AÇO COM SEÇÃO RETANGULAR 20X40 MM EM CHAPA #18 (1,20 MM) DE ESPESSURA (MÍNIMO), TRAVAMENTO INFERIOR DO PÓRTICO EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA NO FORMATO DE ARCO, EM CHAPA DE AÇO #14 (1,90 MM) DE ESPESSURA (MÍNIMO), COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS NA MESMA CHAPA. NO TRAVAMENTO INFERIOR COLOCAÇÃO DE REBITES DE REPUXO DE AÇO PARA ADAPTAÇÃO DE REGULADORES DE NÍVEL. COMPONENTES METÁLICOS: PARA MÓVEIS QUE POSSUEM PEÇAS METÁLICAS, TODAS RECEBEM PRÉ-TRATAMENTO DE DESENGRAXE E TRATAMENTO NANOCERÂMICO, PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER A PINTURA. APLICAÇÃO PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA. GAVETEIRO FUNDO, LATERAIS, BASE SUPERIOR E BASE INFERIOR EM MADEIRA MDP (AGLOMERADO) DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA DE PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADAS A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, EM TODO SEU PERÍMETRO. GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS. GAVETAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO #24 (0,60 MM) DE ESPESSURA (MÍNIMO), DOBRADA E SOLDADA ATRAVÉS DE ELETRO-FUSÃO, COM DESLIZAMENTO E SOLAVE SOBRE CORREDIÇAS EM AÇO, ROLDANAS EM NYLON E EIXOS EM AÇO OU EM MADEIRA MDP (AGLOMERADO) DE 15 MM DE ESPESSURA (MÍNIMO), REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. FRENTE DAS GAVETAS EM MADEIRA MDP (AGLOMERADO) DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. PUXADORES DO TIPO ZAMAK NIQUELADO REDONDO COM FORMA CONCAVA COM APROXIMADAMENTE 110 MM DE COMPRIMENTO. ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM EM TODO SEU PERÍMETRO. FECHADURA COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS 02 GAVETAS, COM 02 CHAVES DOBRÁVEIS. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS RECEBEM PRÉ-TRATAMENTO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER A PINTURA. PINTURA EPÓXI-PÓ APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA, COM ACABAMENTO PRETO LISO. SUPORTE RETRÁTIL PARA TECLADO EM MADEIRA MDP COM REBAIXO PARA ADAPTAÇÃO DO TECLADO, COM PINTURA ESPECIAL, NA COR PRETA. CORREDIÇAS TELESCÓPICAS COM DUPLA ESTÁGIO DE ABERTURA, COM DESLIZAMENTO SOBRE ESFERAS DE AÇO CROMO POLIDO, COM EXPULSÃO TOTAL DO SUPORTE PARA TECLADO. APOIO ANATÔMICO PARA OS PUNHOS E TECLADO EM POLIURETANO INJETADO. SUPORTE PARA CPU SUPORTE EM CHAPA DOBRADA DE AÇO #18 (1,20 MM) DE ESPESSURA (MÍNIMO), FIXADO SOB O TAMPO. POSSUI BRAÇO COM MOLA REGULÁVEL E AJUSTÁVEL À LARGURA DA CPU. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS RECEBEM PRÉ-TRATAMENTO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER A PINTURA. PINTURA EPÓXI-PÓ APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA.	UNIDADE	30		

20	14362 - MESA PARA PROFESSOR, TAMPO EM MDF DE 25 MM, COM 900 MM X 600 MM X 740 MM REVESTIDO COM BP NA FACE INFERIOR E LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO NA FACE SUPERIOR. COR A SER DETERMINADA. BORDAS DO TAMPO COM FITA DE PVC OU ABS COM RAIOS MÍNIMO DE 2,5MM. PAINEL FRONTAL EM MDF DE 18 MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, NAS DUAS FACES, BORDAS ENCABEÇADAS COM FITA DE BORDO EM PVC OU ABS, NA MESMA COR DO REVESTIMENTO DO LAMINADO MELAMÍNICO. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020 COM QUATRO APOIOS REGULÁVEIS NO PISO EM NYLON OU POLIPROPILENO INJETADO.	UNIDADE	20		
21	14367 - QUADRO ESCOLAR BRANCO LISO MAGNÉTICO 300X120CM - LOUSA PROFISSIONAL - MOLDURA DE ALUMÍNIO. DESCRIÇÃO QUADRO BRANCO MAGNÉTICO IMANTADO METÁLICO (PARA USO DE IMÃS PARA FIXAÇÃO) DE USO PROFISSIONAL INDICADO PARA ESCRITA COM MARCADORES DE QUADRO BRANCO. PRODUTO CONFECCIONADO EM BASE DE MDF SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA QUALIDADE COM MOLDURA DE ALUMÍNIO. SUPORTE PARA CANETA E APAGADOR. IDEAL PARA ESCOLAS, EMPRESAS E RESIDÊNCIAS. BASTANTE UTILIZADO COMO FERRAMENTA DE GESTÃO VISUAL INDICANDO AVISOS, METAS E ATIVIDADES. FÁCIL DE APAGAR A SECO COM PANO MACIO OU APAGADOR DE QUADRO BRANCO. DADOS TÉCNICOS: QUADRO CONFECCIONADO EM MDF 9MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA OU PERTECH); MOLDURA EM ALUMÍNIO NAS CORES ANODIZADO (FOSCO), BRANCO OU PRETO. (NOSSO PADRÃO É ANODIZADO FOSCO, ENTRAR EM CONTATO SE PRECISAR MODIFICAR); ESPESSURA DA MOLDURA: 14MM LATERAL E 25MM DE FRENTE; ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE EM ALUMÍNIO PARA MARCADOR E APAGADOR DE 20CM A 50CM DE ACORDO COM O COMPRIMENTO DO QUADRO; GARANTIA 3 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DIFERENCIAIS: FACILIDADE PARA APAGAR; MAIOR DURABILIDADE; NÃO DEIXA MANCHAS (UTILIZAR SOMENTE CANETAS/MARCADORES ESPECÍFICOS PARA QUADRO BRANCO).	UNIDADE	30		
22	14366 - ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS ESTANTE EM AÇO. PRATELEIRAS EM CHAPA 22 (ESPESSURA MÍNIMA DE 0,80MM) E COLUNAS EM CHAPA 16 (ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM) ALTURA MÍNIMA DA REGULAGEM DA PRATELEIRA 25 MM, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTI-FERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) COM BANHOS SUCESSIVOS A QUENTE, COM DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZAÇÃO E PASSIVADOR, PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO EPOXI PÓ CURADO EM ESTUFA DE PELO MENOS A 180 °C, COM SUPERFÍCIES LISAS E UNIFORMES, CONTENDO 06 PRATELEIRAS. AS COLUNAS EM "L" DEVERÃO RECEBER SAPATAS PLÁSTICAS EM SUAS TERMINAÇÕES EM CONTATO COM O CHÃO. TODA ESTRUTURA EM CINZA CLARO. TOLERÂNCIA MÁXIMA PARA VARIAÇÃO DE MEDIDAS DIMENSIONAIS (+ OU -) 3MM. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA INICIAL DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 01 ANO	UNIDADE	20		
23	14368 - ARQUIVO COM 4 GAVETAS TAMPO DO ARQUIVO EM MADEIRA AGLOMERADA TIPO MDP COM ESPESSURA DE 18 MM REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, RESISTENTE A ABRASÃO, NA COR BRANCA, ENCABEÇADO COM FITA DE BORDA PVC 2,5 MM DE ESPESSURA COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. NA MESA COR DO PAINEL. GAVETAS EM MADEIRA AGLOMERADA MDP REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO ENCABEÇADAS COM FITA DE BORDA PVC COM ESPESSURA 1 MM. FUNDO DAS GAVETAS CONFECCIONADOS EM CHAPA DURA DE ALTA DENSIDADE PINTADA NA MESMA COR DO MÓVEL. CORREDIÇAS (TIPO TELESCÓPICAS) DAS GAVETAS, PRESAS AO CORPO DO GAVETEIRO ATRAVÉS DE PARAFUSO TIPO CHIPBOARD PARA MADEIRA, RESISTENTE A ESFORÇO SOBRE A GAVETA E AOS NÚMEROS DE CICLOS DE ABERTURA E FECHAMENTO DA MESMA. TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS FEITO EM HASTE DE AÇO RESISTENTE A TRAÇÃO COM ACIONAMENTO LATERAL ATRAVÉS DE FECHADURA COM CHAVE DE ALMA INTERNA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA AO TORQUE, COM CAPA PLÁSTICA EXTERNA DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO INJETADO, PUXADORES COM DESENHO CURVO E LINHAS SUAVES SEM ARESTAS INJETADOS EM POLIURETANO, FIXADO COM PARAFUSO DE ROSCA PARA FIXAÇÃO EM TERMOPLÁSTICOS EM AÇO DE 4X25MM COM CABEÇA PAINELA. SUPORTES PARA PASTAS SUSPENSAS NAS GAVETAS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO EM FORMATO DE "L" FIXADO A GAVETA ATRAVÉS DE PARAFUSOS CHIPBOARD DE 4,0 X 14MM CABEÇA PAINELA, PINTADO EM EPOXI PÓ NA MESMA COR DO MÓVEL. TOLERÂNCIA MÁXIMA PARA VARIAÇÃO DE MEDIDAS DIMENSIONAIS (+ OU -) 3MM. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA INICIAL DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 01 ANO	UNIDADE	10		
24	14369 - MESA RETA MESA RETA EM MDP DE 18 MM NA COR BRANCA COM FITA DE BORDA NA COR DO TAMPO. SAIA FRONTAL EM MDP DE 15 MM NA COR BRANCA COM GAVETA EM MDP DE 15 MM COM CORREDIÇA METÁLICA E PUXADOR PLÁSTICO. ESTRUTURA DOS PÉS EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTI-FERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) COM BANHOS SUCESSIVOS A QUENTE, COM DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZAÇÃO E PASSIVADOR. PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO EPOXI PÓ CURADO EM ESTUFA DE PELO MENOS ESTUFA 180 °C, TERMINAÇÕES COM SAPATAS NA COR PRETA. DIMENSÕES: 140 CM DE COMPRIMENTO, 60 CM DE PROFUNDIDADE E 76 CM DE ALTURA. TOLERÂNCIA MÁXIMA PARA VARIAÇÃO DE MEDIDAS DIMENSIONAIS (+ OU -) 5MM. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA INICIAL DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 01 ANO	UNIDADE	10		
25	14372 - LONGARINA DE 3 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS, NA COR CINZA NOS MOLDES DO ASSENTO E DO ENCOSTO DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO, A IDENTIFICAÇÃO DO MODELO (CONFORME INDICADO NO PROJETO), E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. O ENCOSTO DEVE POSSUIR EM SUA FACE POSTERIOR AO USUÁRIO NO MÍNIMO QUATRO ALETAS DE REFORÇO COM NO MÍNIMO 4 MM DE ESPESSURA. O ASSENTO TAMBÉM DEVE POSSUIR DIVERSAS ALETAS ESTRUTURAIS NOS DOIS SENTIDOS DO PLANO DO ASSENTO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM. ESTRUTURA QUE INTERLIGA O ASSENTO E O ENCOSTO EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,9MM). FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", DIÂMETRO DE 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. SAPATAS, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E REBITE, SENDO A ANTERIOR COM NO MÍNIMO 88 MM DE COMPRIMENTO E A POSTERIOR COM NO MÍNIMO 170 MM DE COMPRIMENTO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, A IDENTIFICAÇÃO DO MODELO (CONFORME INDICADO NO PROJETO), E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. COLUNAS LATERAIS EM TUBO QUADRADO 25X25 MM COM PAREDE DE 1,5 MM. BASE EM TUBO REDONDO COM DIÂMETRO DE 1 ½ POL. E PAREDE 1,5 MM. TRAVESSAS HORIZONTAL QUE UNI OS TRÊS ASSENTO EM METALON 50X30 (1,5), UNIDOS ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG/MAG. FECHAMENTO LATERAL EM CHAPA DE AÇO 22 (0,75 MM) COM FUROS REDONDOS EM DIVERSOS DIÂMETROS E DISTRIBUÍDOS DE FORMA ALEATÓRIA. OBS: O NOME DO FABRICANTE DOS COMPONENTES PLÁSTICOS DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SUA PRÓPRIA LOGOMARCA. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPOXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. DIMENSÕES: ASSENTO - 400 MM DE LARGURA E 430 MM DE PROFUNDIDADE, ENCOSTO - 396 MM DE LARGURA E 198 MM DE ALTURA. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 450 MM. ESPAÇAMENTO ENTRE ASSENTOS 100 MM. APRESENTAR LAUDO DE LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DO TRATAMENTO E PINTURA EM SUPERFÍCIE METÁLICA COM OS SEGUINTES PARÂMETROS: CORROÇÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA COM TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÍNIMO DE 500 HORAS E GRAU DE EMPOLAMENTO CONFORME A NORMA NBR 5841 DE DO / T0 E GRAU DE ENFERRUJAMENTO CONFORME A NORMA NBR ISO 4628-3 DE RI 0. ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA CAMADA DE TINTA CONFORME A NORMA NBR 10443:2008 E A NORMA ASTM D7091:2013 COM NO MÍNIMO 118 µM DE ESPESSURA. ENSAIO DE ADERÊNCIA DA TINTA, DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA, CONFORME NORMA NBR 11003:2009 VERSÃO CORRIGIDA DE 2010 COM VALOR DE 60 E ENSAIO DE ADERÊNCIA DA TINTA, DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA, CONFORME NORMA ASTM D3359:2017 COM VALOR 5B. LAUDO DE TEOR DE CHUMBO NA PINTURA CONFORME A NORMA: NBR NM 300-3:2011 - SEGURANÇA DE BRINQUEDOS - PARTE 3: MIGRAÇÃO DE CERTOS ELEMENTOS. LEI Nº 11.762, DE 1º DE AGOSTO DE 2008 (FIXA O LIMITE MÁXIMO DE CHUMBO PERMITIDO NA FABRICAÇÃO DE TINTAS IMOBILIÁRIAS E DE USO INFANTIL E ESCOLAR, VERNIZES E MATERIAIS SIMILARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), COM VALOR IGUAL OU MENOR QUE 0,8750 POR MG/KG.	UNIDADE	15		
26	14374 - MÓDULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS) MÓDULO EM AÇO, ABS E MDF, DESMONTÁVEL EM 11 PARTES SENDO 2 LATERAIS, 1 FUNDOS, 1 BASE, 1 CABECEIRA, 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS DIVISÓRIAS. FECHAMENTO SUPERIOR E INFERIOR EM ABS NA COR CINZA, COM ESTRUTURA EM PAREDE DE 4 X 25 MM (EM QUALQUER CORTE TRANSVERSAL), POSSUINDO 6 "CASTELOS" PARA FIXAÇÃO À ESTRUTURA RETANGULAR. (TUBO 25 X 25 MM) UTILIZAR PARA UNIÃO ENTRE BASE DE PLÁSTICO E ESTRUTURA RETANGULAR. PARAFUSOS ESPECIAIS PARA PLÁSTICO, O MÓDULO POSSUIR OS 12 VÉRTICES QUE COMPÕE SUA FORMA EM RAIOS DE NO MÍNIMO 50 MM, SEM ENCONTROS E ARESTAS COM QUINA VIVA. O MÓDULO É MONTADO COM O USO DE PARAFUSOS E REBITES. OS PÉS DO MÓDULO EM PLÁSTICO INJETADO NA MESMA COR DA BASE E CABECEIRA, COM FORMATO REDONDO E DIÂMETRO DE 50 MM, ALTURA DE 25 MM, PAREDE DA SAPATA COM 3,5 MM DE ESPESSURA, BORDA FINAL EM CONTATO COM O PISO CHANFRADO COM INCLINAÇÃO DE 45° E ALTURA DE 2 MM, COM PARAFUSO CENTRAL DE 5/16 QUE PERMITA A SUA REGULAGEM. FECHADURA DO TIPO TAMBOR CILÍNDRICO COM CHAVE DOBRÁVEL. CORPO DO ARMÁRIO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020 DE ESPESSURA, 0,75 MM. LATERAIS DIREITA E ESQUERDA DO ARMÁRIO, COM CREMALHEIRAS ESTAMPADAS DIRETAMENTE NA LATERAL, COM REGULAGEM MÍNIMA DE 100 MM ENTRE OS PONTOS, PERMITINDO AO USUÁRIO A COLOCAÇÃO DAS PRATELEIRAS EM VÁRIAS ALTURAS. BASE ESTRUTURADA POR MEIO DE TUBO DE AÇO CARBONO SAE 1020 25 X 25 QUADRADO NA PAREDE 1,5 MM, FORMANDO UM RETÂNGULO COM 890 X 390 MM, NAS QUATRO EXTREMIDADES INTERNAS DO RETÂNGULO SÃO SOLDADOS PELO PROCESSO MIG/MAG QUATRO TUBOS DE AÇO CARBONO 1" POLEGADA, DE DIÂMETRO NA PAREDE 1,5 MM, ESSES QUATRO TUBOS SERÃO SOLDADOS PERPENDICULARMENTE À ESTRUTURA RETANGULAR PARA FORMAR OS QUATRO PÉS DO ARMÁRIO. INSERIR EM SUAS EXTREMIDADES BUCHAS INTERNAS COM PORCA INSERTADA DE 5/16 POL. DE DIÂMETRO QUE RECEBERÃO AS SAPATAS ABAULADAS. DUAS PORTAS CONFECCIONADA EM MDF DE 18 MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR BRANCA, COM BORDAS REVESTIDA EM FITA ABS DE 2,5 MM DA MESMA COR DO TAMPO SUPERIOR E INFERIOR. AS DOBRADIÇAS DO MÓDULO DEVERÃO SER	UNIDADE	5		

	<p>INVISÍVEIS PELO LADO INTERNO E EM NÚMERO DE DUAS EM CADA PORTA, UTILIZAR DOBRADIÇA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO SUPER ALTA, E PUXADORES EM PLÁSTICO NA MESMA COR DO TAMPO EM ABS. O FUNDO DO MÓDULO COM O FECHAMENTO EM MDF DE 6 MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA, FIXADAS AO CORPO POR MEIO DE RASGOS NAS LATERAIS DO ARMÁRIO. A PINTURA DAS PEÇAS EM AÇO EM TINTA EPOXI PÓ, NA COR BRANCO TEXTURIZADA, PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO, CURADO A UMA TEMPERATURA DE PELO MENOS 180°, TODAS AS PEÇAS EM AÇO DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO POR MEIO DE BANHOS SUCESSIVOS PARA PROTEÇÃO POR MEIO DE FOSFATIZAÇÃO, GARANTINDO PELO MENOS 500 HORAS DE EXPOSIÇÃO PELO MÉTODO DESCRITO NA NBR 8094:1983 – MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO CORROSAO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA. A PINTURA DAS PEÇAS EM AÇO EM TINTA PÓ PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO, COM ESPESURA MÉDIA DA CAMADA DE TINTA COM VALOR MÉDIO DE 100 µM E ENSAIADO SEGUNDO A NBR 10443:2008 – TINTAS E VERNIZES – DETERMINAÇÃO DA ESPESURA DA PELÍCULA SECA SOBRE SUPERFÍCIES RUGOSAS – MÉTODO DE ENSAIO. PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PÓ, NA COR BRANCA TEXTURIZADA. SOLDAS DEVEM POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. DEVE SER ELIMINADO RESPINGOS E IRREGULARIDADES DE SOLDAS, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. BORDAS ACESSÍVEIS AOS USUÁRIOS DEVEM SER ARREDONDADAS. CADA MÓDULO DEVERÁ POSSUIR EM SUA EMBALAGEM UM MANUAL DE MONTAGEM. DIMENSÕES: ALT. 165 CM, LARG. 95 CM, PROF. 43,5 CM TOLERÂNCIA MÁXIMA PARA VARIAÇÃO DE MEDIDAS DIMENSIONAIS (+ OU -) 5MM. . APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA INICIAL DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 01 ANO PARA GARANTIR A QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, O ITEM DEVE POSSUIR OS SEGUINTE LAUDOS •ENSAIO DE CORROSAO POR EXPOSIÇÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA, CONFORME NORMA NBR 8094:1983, COM O MÍNIMO DE 500 HORAS; •GRAU DE EMPOLAMENTO QUANDO A DENSIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLHAS CONFORME A NORMA NBR 5841:2015 D0 = ISENTO DE BOLHAS •GRAU DE EMPOLAMENTO QUANDO AO TAMANHO DAS BOLHAS CONFORME A NORMA NBR 5841:2015 T0 = ISENTO DE BOLHAS •GRAU DE ENFERRUJAMENTO CONFORME A NORMA NBR ISO 4628-3:2015 RI 0 = 0 % DE ÁREA ENFERRUJADA •ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA ESPESURA DA CAMADA DE TINTA CONFORME A NORMA NBR 10443:2008 E A NORMA ASTM D7091:2013, 100 µM; •ENSAIO DE ADERÊNCIA DA TINTA, DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA, CONFORME NORMA NBR 11003:2009 VERSÃO CORRIGIDA DE 2010; •ENSAIO DE ADERÊNCIA DA TINTA, DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA, CONFORME NORMA ASTM D3359:2017</p>			
27	<p>14376- SISTEMA DE SUPERFÍCIES MULTIFUNCAIONAIS SISTEMA DE SUPERFÍCIES PARA MÚLTIPLAS FUNÇÕES COMO ESCREVER, PROJETAR, FIXAR, COMPOSTO DE PAINÉIS COM DIMENSÕES DE 2280 MM DE COMPRIMENTO E ALTURA DE 1200 MM, PARA USO INTERNO EM AMBIENTES PEDAGÓGICOS, ADMINISTRATIVOS, CIRCULAÇÕES, ÁREAS COMUNS E OUTROS. PAINÉIS COMPOSTOS POR SUBSTRATO DE MDF, DE 18 MM DE ESPESURA, REVESTIDO NA SUPERFÍCIE FRONTAL COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO TIPOLUSA BRANCA BRILHANTE COM LINHAS HORIZONTAIS E VERTICAIS FORMANDO QUADRADOS COM 50 X 50 MM, COM FÁCIL REMOÇÃO DA TINTA DO PINCEL A SECO DE ESPESURA MÍNIMA DE 1 MM. COLAGEM DOS REVESTIMENTOS FRONTAL ADESIVO BI COMPONENTE. SUPERFÍCIE POSTERIOR DO PAINEL EM BP BRANCO TX. BORDOS ENCABEÇADOS EM FITA DE BORDA PP ESPESURA DE 2,5MM, ACABAMENTO LISO FOSCO. COLAGEM DA FITA DE BORDA COM ADESIVO HOT MELTING. CANTONEIRAS PARA PROTEÇÃO, FIXAÇÃO E AFASTAMENTO DA PAREDE, EM MATERIAL POLIMÉRICO INJETADO EM ABS, EM DUAS PARTES DENOMINADAS BASE E CAPA, MEDINDO 120MM (LARGURA) X 120MM (PROFUNDIDADE) X 40MM (ESPESURA) QUE SE ENCAIXAM ENTRE SI POR MEIO DE REGISTROS E ENVOLVEM O CONJUNTO PAINEL-PERFIS DE BORDO. ACABAMENTO EXTERNO DE SUPERFÍCIE: BRILHANTE ESPELHADO. TOLERÂNCIA MÁXIMA PARA VARIAÇÃO DE MEDIDAS DIMENSIONAIS (+ OU -) 5MM. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA INICIAL DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 01 ANO.</p>	UNIDADE	20	
28	<p>14377- MESA ACESSÍVEL PARA CADEIRANTES MESA PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS, COM TAMPO EM MDF REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. MESA: - TAMPO EM MDF, COM ESPESURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA PLACA FENÓLICA) DE 0,6 MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10 MM. DIMENSÕES ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 900 MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ +/- 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE E +/- 1MM PARA ESPESURA. - TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COM PRIMER, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AZUL, COLADA COM ADESIVO "HOTMELTING". RESISTENCIA AO ARRANCAMENTO MÍNIMA DE 70N. DIMENSÕES NOMINAIS DE 22 MM (LARGURA) X 3 MM (ESPESURA), COM TOLERÂNCIA DE +/- 0,5 MM PARA ESPESURA. CENTRALIZAR PONTO DE INÍCIO E TERMINO DE APLICAÇÃO DA FITA DE BORDO NO PONTO CENTRAL E DO LADO OPOSTO A BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO. O PONTO DE ENCONTRO DA FITA DE BORDO NÃO DEVE APRESENTAR ESPAÇOS OU DESCOLAMENTOS QUE FACILITEM SEU ARRANCAMENTO. ESTRUTURA COMPOSTA DE: - MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECCÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM). - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECCÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM). - PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECCÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM), FIXAÇÃO DO TAMPO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCAS GARRA E PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA M6, Ø 6,0 MM, COMPRIMENTO 47 MM (+OU- 2 MM), CABEÇA PANELA OU OVAL, FENDA PHILLIPS. - A DEFINIÇÃO DOS PROCESSOS DE MONTAGEM E DO TORQUE DE APERTO DOS PARAFUSOS QUE FIXAM O TAMPO A ESTRUTURA DEVE CONSIDERAR, QUE APÓS O APERTO, NÃO DEVE HAVER VAZIO ENTRE A SUPERFÍCIE DA PORCA GARRA E O LAMINADO DE ALTA PRESSÃO. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. - O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SUA PRÓPRIA LOGOMARCA. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA A CORROSAO EM CÂMARA DE NEVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. - PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPOXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. REFERÊNCIAS - LAMINADO DE ALTA PRESSÃO PARA REVESTIMENTO DA FACE SUPERIOR DO TAMPO - CINZA PANTONE(*) 428C. - FITA DE BORDO - AZUL PANTONE(*) 287C. - COMPONENTES INJETADOS: PONTEIRAS E SAPATAS - AZUL PANTONE(*) 287C. - PINTURA DAS ESTRUTURAS - CINZA RAL(**) 7040. - INDICAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA ESTRUTURA DA MESA - AZUL (SOBRE FUNDO CINZA) PANTONE (*) 2925C. (*) PANTONE COLOR FORMULA GUIDE COATED. (**) RAL - RATIONELLE ARBEITSGRUNDLAGEN FÜR DIE PRAKTIKER DES LACK FABRICAÇÃO - PARA FABRICAÇÃO E INDISPENSÁVEL SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. - A DEFINIÇÃO DOS PROCESSOS DE MONTAGEM E DO TORQUE DE APERTO DOS PARAFUSOS QUE FIXAM O TAMPO A ESTRUTURA DEVE CONSIDERAR, QUE APÓS O APERTO, NÃO DEVE HAVER VAZIO ENTRE A SUPERFÍCIE DA 8 PORCA GARRA E O LAMINADO DE ALTA PRESSÃO. PODEM SER UTILIZADOS BATOQUES OU MASTIGUE ELÁSTICO PARA PREENCHER O ESPAÇO ENTRE A SUPERFÍCIE DA PORCA GARRA E O LAMINADO DE ALTA PRESSÃO. - NA MONTAGEM DA MESA DEVEM SER UTILIZADOS COMPONENTES PLÁSTICOS DE UM ÚNICO FABRICANTE. - SOLDAS DEVEM POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. - TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DA UNIÃO. - DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS E IRREGULARIDADES DE SOLDA, REBARBAS, ESMIGALHADAS JUNTAS SOLDADAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. - A FITA DE BORDO DEVE SER APLICADA EXCLUSIVAMENTE PELO PROCESSO DE COLAGEM "HOT MELTING", DEVENDO RECEBER ACABAMENTO FRESADO APÓS A COLAGEM, CONFIGURANDO ARREDONDAMENTO DOS BORDOS. - A QUALIDADE DE COLAGEM DA FITA DE BORDO DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA AO ARRANCAMENTO MÍNIMA DE 70N, QUANDO ENSAIADA CONFORME - ENSAIO DE COLAGEM (RESISTÊNCIA A TRAÇÃO), CONSTANTE NA ABNT NBR 16332: 2014 - MOVEIS DE MADEIRA - FITA DE BORDA E SUAS APLICAÇÕES - REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO. - PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. - APLICAÇÃO DE TEXTURAS E ACABAMENTOS EM COMPONENTES INJETADOS. ESTAS DEVERÃO APRESENTAR PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 45 MICROMETROS. TOLERÂNCIA DIMENSIONAIS ASSEGURADAS AS CONDIÇÕES DE MONTAGEM DOS MOVEIS, SEM PREJUÍZO DA FUNCIONALIDADE DESTES OU DE SEUS COMPONENTES, SERÃO ADMITIDAS TOLERÂNCIAS CONFORME ESTABELECIDO A SEGUIR: - TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS INDICADAS NAS ESPECIFICAÇÕES; - MAIS OU MENOS (+/-) 3 MM PARA PARTES ESTRUTURAIS, QUANDO AS TOLERÂNCIAS NÃO ESTIVEREM INDICADAS NAS ESPECIFICAÇÕES; - MAIS OU MENOS (+/-) 1 MM PARA FURACÕES E RAIOS, E 10 PARA ÂNGULOS, QUANDO AS TOLERÂNCIAS NÃO ESTIVEREM INDICADAS NAS ESPECIFICAÇÕES; - MAIS OU MENOS (+/-) 1,5 MM PARA COMPONENTES INJETADOS OU PARA COMPENSADOS MOLDADOS, QUANDO AS TOLERÂNCIAS NÃO ESTIVEREM INDICADAS NAS ESPECIFICAÇÕES. OBS.: NOS COMPONENTES PLÁSTICOS, AS VARIAÇÕES DECORRENTES DAS CONTRAÇÕES DOS MATERIAIS DEVEM SER DIMENSIONADAS DE MODO A ATENDER AS TOLERÂNCIAS ESPECIFICADAS NO ITEM ACIMA. - SEM PREJUÍZO DAS TOLERÂNCIAS CITADAS ACIMA, SERÃO ADMITIDAS TOLERÂNCIAS NORMATIVAS DE FABRICAÇÃO PARA OS SEGUINTE MATERIAIS: LAMINADO FENOL MELAMINICO E CHAPAS DE MDF. - ESPESURAS DE CHAPA DE AÇO E BITOLAS CONSTRUTIVAS DE TUBOS DEVEM SEGUIR TOLERÂNCIAS NORMATIVAS CONFORME NORMAS ABNT. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - ETIQUETA AUTOADESIVA VINÍFICA OU DE ALUMÍNIO COM INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA PERMANENTE, DO TAMANHO MÍNIMO DE 80 MM X 40 MM, A SER FIXADA NA PARTE INFERIOR DO TAMPO E DO ASSENTO, CONTENDO: • NOME DO FABRICANTE; • LOGOMARCA DO FABRICANTE; • ENDEREÇO / TELEFONE DO FORNECEDOR; • DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS/ANO); • NÚMERO DO LOTE DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO; • NÚMERO DO PREGÃO; • CÓDIGO DO PRODUTO; • GARANTIA ATÉ / / (24 MESES APÓS A DATA DA NOTA FISCAL DE ENTREGA); - INCLUIR TAMBÉM A SEGUINTE FRASE ACOMPANHADA DO SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO: "ESTE MÓVEL É ACESSÍVEL". A REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO DEVE ATENDER O ESTABELECIDO NA ABNT NBR 9050:2015 - ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, ADOTANDO-SE UMA DAS SEGUINTE FORMAS DE REPRESENTAÇÃO E CONSIDERANDO AS SEGUINTE OPÇÕES DE CORES: • PICTOGRAMA BRANCO SOBRE FUNDO AZUL</p>	UNIDADE	5	

	<p>(REFERÊNCIA PANTONE 2925C); • PICTOGRAMA BRANCO SOBRE FUNDO PRETO; • PICTOGRAMA PRETO SOBRE FUNDO BRANCO. GARANTIA: - O FABRICANTE (FORNECEDOR) DEVERÁ OFERECER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DOS MOBILIÁRIOS. - A DATA PARA CÁLCULO DA GARANTIA DEVE TER COMO BASE A DATA DA EFETIVA ENTREGA DOS MOBILIÁRIOS A CONTRATANTE. TRANSPORTE - MANIPULAR CUIDADOSAMENTE. - UTILIZAR CORDAS PARA PRENDER A CARGA. - PROTEGER CONTRA INTEMPÉRIES. ENTREGAR JUNTO À PROPOSTA DECLARAÇÃO EMITIDA PELO FABRICANTE COM GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS E OS LAUDOS DOS ENSAIOS: -VERIFICAÇÃO DE SALIÊNCIAS, REENTRÂNCIAS OU PERFURAÇÕES QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS CORTANTES (NBR 14006:2008 ITEM 4.3.3) -VERIFICAÇÃO DAS SALIÊNCIAS PERFORANTES (NBR 14006:2008 ITEM 4.3.4) - VERIFICAÇÃO DOS RESPINGOS PROVENIENTES DE SOLDA NA ESTRUTURA METÁLICA (NBR 14006:2008 ITEM 4.3.5) - RESISTÊNCIA A CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA POR 300 HORAS (NBR 5841:2015) - DETERMINAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESPESSURA DA CAMADA DE TINTA (NBR 10443:2008) -DETERMINAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ADERÊNCIA DA CAMADA DE TINTA (NBR 11003:2009) -ENSAIO DE COLAGEM DA FITA DE BORDA (RESISTÊNCIA A TRAÇÃO) (NBR 16332/2014 ANEXO A) APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA INICIAL. DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 02 ANOS</p>			
<p>29</p>	<p>14378 - CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL A BASE DOS PÉS EM FORMATO DE ARCO, TODO EM POLIPROPILENO DE COPOLÍMERO VIRGEM, FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICO OS PÉS SÃO FIXADOS À ESTRUTURA POR 2 ENCAIXES E MONTADOS SOB PRESSÃO, DE MANEIRA QUE RESISTA A UMA CONDIÇÃO SEVERA DE USO. OS PÉS TÊM UMA ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 4 MM COM NERVURAS EM TODO O COMPRIMENTO DO PÉ MEDINDO 460 MM, OS MESMOS ENVOLVEM AS 2 COLUNAS A NO MÍNIMO 80 MM DE ALTURA, EVITANDO ASSIM O CONTATO DOS TUBOS COM A UMIDADE DO CHÃO, PARA EVITAR A OXIDAÇÃO E TAMBÉM COM A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, FUNÇÃO ANTIDERRAPANTE E AMORTECIMENTO DE IMPACTO. TODAS AS PEÇAS DA ESTRUTURA METÁLICA SÃO UNIDAS POR SOLDA MIG, TRATADAS EM CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS E PINTADAS COM TINTA EPÓXI (PÓ), O QUE GARANTE PROTEÇÃO ANTIOXIDANTE E UMA MAIOR VIDA ÚTIL AO CONJUNTO. O ASSENTO É FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO POLIDO, COM DIMENSÕES DE 400 MM DE LARGURA, 420 MM DE PROFUNDIDADE, 5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE E CANTOS ARREDONDADOS, UNIDOS À ESTRUTURA POR MEIO DE 4 (QUATRO) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS, QUE ACOMODAM PARAFUSOS PARA PLÁSTICO FL DE DIÂMETRO 5X30 MM FENDA PHILLIPS. POSSUI TAMBÉM A BORDA FRONTAL ARREDONDADA PARA NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGÜÍNEA DO USUÁRIO. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO É DE 460 MM, ALÉM DISSO, POSSUI PORTA-LIVROS PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICOS, ELE É TOTALMENTE FECHADO NAS PARTES LATERAIS E TRASEIRA E COM ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO NA PARTE INFERIOR. A ABERTURA FRONTAL DE ACESSO AO PORTA-LIVROS MEDE 270 MM X 85 MM, E SUA PROFUNDIDADE É DE 270 MM. ACOPLA-SE AO ASSENTO ATRAVÉS DE ABAS QUE SE PROLONGAM DA CESTA E JUNTAM-SE COM A ESTRUTURA ONDE SERÃO FIXADAS POR 4 PARAFUSOS. A PRANCHETA É INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 520 MM DE COMPRIMENTO POR 280 MM DE LARGURA E ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE DE 4 MM. ELA POSSUI PORTA CANETAS DE 148 MM X 14 MM E É FIXADA AO SUPORTE ESTRUTURAL POR 7 REBITES. A ALTURA DA PRANCHETA AO CHÃO NA REGIÃO DE APOIO DO COTOVELO É DE 685 MM. O ENCOSTO INTERIÇO, SEM ABERTURAS, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO POLIDO, COM DIMENSÕES DE 400 MM DE LARGURA POR 185 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE DE 4 MM E CANTOS ARREDONDADOS. É UNIDO À ESTRUTURA POR MEIO DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES QUE SE ENCAIXAM NA ESTRUTURA METÁLICA, TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO A RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD, DA RESINA PLÁSTICA NO ABS DO TAMPO SENDO QUE A RESISTÊNCIA AO IMPACTO, MEDIA DE NO MÍNIMO 80 J/M. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO VERACIDADE DA RESINA ABS (BUTADIENO-ESTIRENO- ACRILONITRILA). LAUDO DE ACORDO COM A NBR 9209/86 ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM REVESTIMENTO EM FOSFATO COM MASSA IGUAL OU SUPERIOR A 1,2G/M². LAUDO DE ACORDO COM A ASTM D 7091/13 E RESULTADO DE ESPESSURA MÁXIMA DE 75 MICRAS. LAUDO DE ACORDO COM A ASTM D 2794/2010, ATESTANDO QUE A TINTA SUPORTA MAIS DE 350 KG.M SEM CAUSAR TRINCAS. LAUDO TÉCNICO DE ERGONOMIA EM CONFORMIDADE, QUE O PRODUTO ATENDE OS PADRÕES DA ERGONOMIA, EMITIDO POR UM ERGONOMISTA ACREDITADO PELA ABERGO E UM ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO COM RECOLHIMENTO DE ART PELO CREA. RELATÓRIO DE ENSAIO DA DETERMINAÇÃO DO TEOR DE CHUMBO NA PINTURA EPÓXI-PÓ DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS MÓVEIS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.762/08 QUE FIXA O LIMITE MÁXIMO DE CHUMBO PERMITIDO NA FABRICAÇÃO DE TINTAS IMOBILIÁRIAS E DE USO INFANTIL E ESCOLAR, VERNIZES E MATERIAIS SIMILARES. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ASTM D790-15 QUANTO A RESISTÊNCIA A TENSÃO POR FLEXÃO DO ASSENTO E ENCOSTO CARTEIRA E PRANCHETA EM RESINA PLÁSTICA. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ISO 178:2010 QUANTO A RESISTÊNCIA A TENSÃO POR FLEXÃO DO ASSENTO E ENCOSTO CARTEIRA E PRANCHETA EM RESINA PLÁSTICA. CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS COM COTAS, COMPROVANDO QUE O ITEM OFERTADO FAZ PARTE DE SUA LINHA DE FABRICAÇÃO. ESTA CONDIÇÃO SERÁ DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA A AVALIAÇÃO DO MESMO, ASSIM COMO OS SEGUINTE FATORES: CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE APRESENTADOS, QUALIDADE, DURABILIDADE, ACABAMENTO, ESTÉTICA, ERGONOMIA E FUNCIONALIDADE. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA INICIAL DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 02 ANOS</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>200</p>	
<p>30</p>	<p>14379 - CONJUNTO ALUNO ADULTO O CONJUNTO DESCRITO DEVE SER CERTIFICADO CONFORME NORMA COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006 CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR: ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 395 MM DE LARGURA, 420 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADO À ESTRUTURA POR MEIO DE UM ENCAIXE EM TODO O TUBO DA BASE DA FRENTE DA CADEIRA E 2 (DUAS) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE 2 MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO DE DIÂMETRO 5X25 MM FENDA PHILLIPS. NA PARTE FRONTAL, QUE FICA EM CONTATO COM AS PERNAS DO USUÁRIO DEVE SER PROVIDO DE BORDA ARREDONDADA COM RAIOS A FIM DE NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGÜÍNEA. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE 460 MM. O ENCOSTO DEVE SER INTERIÇO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM SER DE 375 MM DE LARGURA POR 195 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM. A PEÇA DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS E UNIR-SE À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA DA CADEIRA E SER TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. A ESTRUTURA DEVE SER FABRICADA À PARTIR DE TUBOS DE SECÇÃO REDONDA COM Ø 19,05 MM E 1,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE DOBRADOS E SOLDADOS. O CONJUNTO ESTRUTURAL DEVE RECEBER BANHOS QUÍMICOS E PINTURA EPOXI EM PÓ. AS EXTREMIDADES DAS PERNAS DA CADEIRA DEVEM RECEBER SAPATAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE. A MESA DEVE TER 760 MM DE ALTURA E PERMITIR SUA MONTAGEM COMPLETA POR ENCAIXES DE SEUS COMPONENTES E PODER SER UTILIZADA DE AMBOS OS LADOS, FRENTE OU TRAZ DEPENDENDO DA ESCOLHA DO USUÁRIO. DEVE POSSUIR TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO ABS VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA SEM BRILHO E COM FORMATO DE 2 (DOIS) ÂNGULOS POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 6 (SEIS) OU 30 (TRINTA) MESAS. O TAMPO DEVE FIXAR-SE AO CONTRA TAMPO POR MEIO DE 06 (SEIS) ENCAIXES, 4 CLIQUES DO TIPO SNAP-FIT E DUAS TORRES PARA FIXAÇÃO POR PARAFUSOS. O CONTRA TAMPO DEVE APOIAR, REFORÇAR E ESTRUTURAR A SUPERFÍCIE DO TAMPO ALÉM DE PROVER ACABAMENTO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO DA MESA. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DO TAMPO DEVEM SER DE 680 MM NA BASE MAIOR, 595 MM NA BASE MENOR E 560 MM LATERALMENTE, CONTENDO 02 (DOIS) PORTA OBJETOS LATERAIS DA SUPERFÍCIE DE USO INTEGRADOS AO TAMPO DISPONIBILIZANDO UMA ÁREA ÚTIL DE SUPERFÍCIE DE USO DO TAMPO DE 560 MM X 515 MM. A ÁREA SOMANDO OS DOIS (02) PORTA OBJETOS DEVE SER DE APROXIMADAMENTE 0,29 M². DEVE POSSUIR 01 (UM) PORTA LIVRO EM FORMATO RETANGULAR, INJETADO EM TERMOPLÁSTICO COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, ABERTO POR TODOS OS LADOS FACILITANDO O MANUSEIO DOS MATERIAIS. A ESTRUTURA METÁLICA DA MESA DEVE SER CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020, SENDO A BASE DO TAMPO COM TUBO QUADRADO DE 20X20 MM E ESPESSURA DE 1,9 MM SOLDADOS À DUAS CAMISAS METÁLICAS DE TUBO OBLONGO 29X58MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,9MM UNIDAS ENTRE SI POR UM TUBO OBLONGO 29X58MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5 MM. AS PERNAS DAS MESAS DEVEM SER FABRICADAS COM TUBO OBLONGO 29X58 MM ESPESSURA 1,9 MM SOLDADOS AOS PÉS DA MESA FABRICADOS EM TUBO DE Ø 38,10 MM E ESPESSURA DE 1,5 MM COM PONTEIRAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE/FNDE FIXADAS POR MEIO DE REBITES TIPO POP. A MONTAGEM DAS PERNAS DA MESA AO TAMPO SE DARÁ POR MEIO DE 4 PARAFUSOS. TODOS OS COMPONENTES DA ESTRUTURA METÁLICA DEVEM SER FABRICADOS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS, E RECEBER PINTURA EPÓXI EM PÓ. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO QUE O MOBILIÁRIO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A ABNT 14006 DE 2008. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO VERACIDADE DA RESINA ABS (BUTADIENO- ESTIRENO-ACRILONITRILA). LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO A RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD, DA RESINA PLÁSTICA NO ABS DO TAMPO SENDO QUE A RESISTÊNCIA AO IMPACTO, MEDIA DE NO MÍNIMO 80 J/M. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO QUE OS PRODUTOS ATENDEM OS REQUISITOS DA NBR 8094/83, COM AVALIAÇÃO PELA ISO 4628- 3/2015 COM DURAÇÃO IGUAL A 600 HORAS. LAUDO TÉCNICO DE ERGONOMIA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA - NR 17 EMITIDO POR UM ERGONOMISTA ACREDITADO PELA ABERGO E UM ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO COM RECOLHIMENTO DE ART PELO CREA. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO QUE OS PRODUTOS</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>200</p>	

	<p>ATENDEM OS REQUISITOS DA NBR 8095/2015, COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 600 HORAS. LAUDO DE ACORDO COM A NBR 9209/86 ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM REVESTIMENTO EM FOSFATO COM MASSA IGUAL OU SUPERIOR A 1,2G/M². LAUDO DE ACORDO COM A ASTM D 7091/13 E RESULTADO DE ESPESSURA MÁXIMA DE 75 MICRAS. LAUDO DE ACORDO COM A ASTM D 2794/2010, ATESTANDO QUE A TINTA SUPORTA MAIS DE 350 KG. SEM CAUSAR TRINCAS. LAUDO DE ACORDO COM A NBR 8096, AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE, COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 600 HORAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO QUE OS PRODUTOS ATEENDEM OS REQUISITOS DA NBR 8094/83, COM AVALIAÇÃO PELA NBR 5841/2015 COM DURAÇÃO IGUAL A 600 HORAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ASTM D790-15 QUANTO A RESISTÊNCIA A TENSÃO POR FLEXÃO DO ASSENTO E ENCOSTO DA CARTEIRA EM RESINA PLÁSTICA. 1. CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS COM COTAS, COMPROVANDO QUE O ITEM OFERTADO FAZ PARTE DE SUA LINHA DE FABRICAÇÃO. ESTA CONDIÇÃO SERÁ DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA A AVALIAÇÃO DO MESMO, ASSIM COMO OS SEGUINTE FATORES: CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE APRESENTADOS, QUALIDADE, DURABILIDADE, ACABAMENTO, ESTÉTICA, ERGONOMIA E FUNCIONALIDADE. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA INICIAL DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 02 ANOS.</p>		
31	<p>14380 - CONJUNTO ALUNO INFANTIL O CONJUNTO ABAIXO DESCRITO DEVE SER CERTIFICADO CONFORME NORMA COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006 CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR: ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 395 MM DE LARGURA, 305 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADO À ESTRUTURA POR MEIO DE UM ENCAIXE EM TODO O TUBO DA BASE DA FRENTE DA CADEIRA E 2 (DUAS) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE 2MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO DE DIÂMETRO 5X25 MM FENDA PHILLIPS. NA PARTE FRONTAL, QUE FICA EM CONTATO COM AS PERNAS DO USUÁRIO DEVE SER PROVIDO DE BORDA ARREDONDADA COM RAIO A FIM DE NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGÜÍNEA. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE 355 MM. O ENCOSTO DEVE SER INTEIRIÇO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM SER DE 375 MM DE LARGURA POR 195 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM. A PEÇA DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS E UNIR-SE À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA DA CADEIRA E SER TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. A ESTRUTURA DEVE SER FABRICADA À PARTIR DE TUBOS DE SEÇÃO REDONDA COM Ø 19,05 MM E 1,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE DOBRADOS E SOLDADOS. O CONJUNTO ESTRUTURAL DEVE RECEBER BANHOS QUÍMICOS E PINTURA EPOXI EM PÓ. AS EXTREMIDADES DAS PERNAS DA CADEIRA DEVEM RECEBER SAPATAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE. A MESA DEVE TER 590 MM DE ALTURA E PERMITIR SUA MONTAGEM COMPLETA POR ENCAIXES DE SEUS COMPONENTES E PODER SER UTILIZADA DE AMBOS OS LADOS, FRENTE OU TRAZ DEPENDENDO DA ESCOLHA DO USUÁRIO. DEVE POSSUIR TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO ABS VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA SEM BRILHO E COM FORMATO DE 2 (DOIS) ÂNGULOS POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 6 (SEIS) OU 30 (TRINTA) MESAS. O TAMPO DEVE FIXAR-SE AO CONTRA TAMPO POR MEIO DE 06 (SEIS) ENCAIXES, 4 CLIQUES DO TIPO SNAP-FIT E DUAS TORRES PARA FIXAÇÃO POR PARAFUSOS. O CONTRA TAMPO DEVE APOIAR, REFORÇAR E ESTRUTURAR A SUPERFÍCIE DO TAMPO ALÉM DE PROVER ACABAMENTO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO DA MESA. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DO TAMPO DEVEM SER DE 680 MM NA BASE MAIOR, 595 MM NA BASE MENOR E 560 MM LATERALMENTE, CONTENDO 02 (DOIS) PORTA OBJETOS LATERAIS DA SUPERFÍCIE DE USO INTEGRADOS AO TAMPO DISPONIBILIZANDO UMA ÁREA ÚTIL DE SUPERFÍCIE DE USO DO TAMPO DE 560 MM X 515 MM. A ÁREA SOMANDO OS DOIS PORTA OBJETOS DEVE SER DE APROXIMADAMENTE 0,29 M². DEVE POSSUIR 01 (UM) PORTA LIVRO EM FORMATO RETANGULAR, INJETADO EM TERMOPLÁSTICO COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, ABERTO POR TODOS OS LADOS FACILITANDO O MANUSEIO DOS MATERIAIS. A ESTRUTURA METÁLICA DA MESA DEVE SER CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020, SENDO A BASE DO TAMPO COM TUBO QUADRADO DE 20X20MM E ESPESSURA DE 1,9 MM SOLDADOS À DUAS CAMISAS METÁLICAS DE TUBO OBLONGO 29X58MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,9MM UNIDAS ENTRE SI POR UM TUBO OBLONGO 29X58MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5MM. AS PERNAS DA MESA DEVEM SER FABRICADAS COM TUBO OBLONGO 29X58 MM ESPESSURA 1,9 MM SOLDADOS AOS PÉS DA MESA FABRICADOS EM TUBO DE Ø 38,10 MM E ESPESSURA DE 1,5 MM COM PONTEIRAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE/FNDE FIXADAS POR MEIO DE REBITES TIPO POP. A MONTAGEM DAS PERNAS DA MESA AO TAMPO SE DARÁ POR MEIO DE 4 PARAFUSOS. TODOS OS COMPONENTES DA ESTRUTURA METÁLICA DEVEM SER FABRICADOS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS, E RECEBER PINTURA EPOXI EM PÓ. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO QUE O MOBILIÁRIO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A ABNT 14006 DE 2008. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO A RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD, DA RESINA PLÁSTICA NO ABS DO TAMPO SENDO QUE A RESISTÊNCIA AO IMPACTO, MÉDIA DE NO MÍNIMO 80 J/M. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO VERACIDADE DA RESINA ABS (BUTADIENO-ESTIRENO-ACRILONITRILA). LAUDO DE ACORDO COM A NBR 9209/86 ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM REVESTIMENTO EM FOSFATO COM MASSA IGUAL OU SUPERIOR A 1,2G/M². LAUDO DE ACORDO COM A ASTM D 7091/13 E RESULTADO DE ESPESSURA MÁXIMA DE 75 MICRAS. LAUDO DE ACORDO COM A ASTM D 2794/2010, ATESTANDO QUE A TINTA SUPORTA MAIS DE 350 KG. SEM CAUSAR TRINCAS. LAUDO TÉCNICO DE ERGONOMIA EM CONFORMIDADE, QUE O PRODUTO ATENDE OS PADRÕES DA ERGONOMIA, EMITIDO POR UM ERGONOMISTA ACREDITADO PELA ABERGO E UM ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO COM RECOLHIMENTO DE ARTº PELO CREA. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ASTM D790-15 QUANTO A RESISTÊNCIA A TENSÃO POR FLEXÃO DO ASSENTO E ENCOSTO DA CARTEIRA EM RESINA PLÁSTICA. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ISO 178:2010 QUANTO A RESISTÊNCIA A TENSÃO POR FLEXÃO DO ASSENTO E ENCOSTO DA CARTEIRA EM RESINA PLÁSTICA. RELATÓRIO DE ENSAIO DA DETERMINAÇÃO DO TEOR DE CHUMBO NA PINTURA EPOXI-PÓ DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS MÓVEIS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.762/08 QUE FIXA O LIMITE MÁXIMO DE CHUMBO PERMITIDO NA FABRICAÇÃO DE TINTAS IMOBILIÁRIAS E DE USO INFANTIL E ESCOLAR, VERNIZES E MATERIAIS SIMILARES. CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS COM COTAS, COMPROVANDO QUE O ITEM OFERTADO FAZ PARTE DE SUA LINHA DE FABRICAÇÃO. ESTA CONDIÇÃO SERÁ DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA A AVALIAÇÃO DO MESMO, ASSIM COMO OS SEGUINTE FATORES: CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE APRESENTADOS, QUALIDADE, DURABILIDADE, ACABAMENTO, ESTÉTICA, ERGONOMIA E FUNCIONALIDADE. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA INICIAL DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 02 ANOS</p>	UNIDADE 150	
32	<p>14381 - CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA: ESCOLAR INFANTIL COM MONTAGEM SIMPLIFICADA E QUE PERMITE O SEU EMPREGO TAMBÉM COMO BRINQUEDO INFANTIL. COMPREENDE EM UM CORPO ESTRUTURANTE, UM PORTA-LIVROS E UM TAMPO SUBSTANCIALMENTE TRAPEZOIDAL. O CORPO É INTEIRIÇO DE FORMA POLIÉDRICA E MOLDADO NO PROCESSO DE INJEÇÃO COM TERMOPLÁSTICO DENOMINADO COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO EM UMA PEÇA ÚNICA, SENDO COMPOSTO DE UM PÉ DIANTEIRO LARGO E DE SEÇÃO TRANSVERSAL EM "U", VOLTADO PARA DENTRO, DOIS PÉS TRASEIROS TAMBÉM EM "U", VOLTADOS PARA FRENTE E SUAVEMENTE ARQUEADOS, TRAVESSAS SUPERIORES E TRAVESSAS INFERIORES DE LIGAÇÃO DOS PÉS DIANTEIROS NOS PÉS TRASEIROS. O TAMPO APRESENTA UMA FORMA SUBSTANCIALMENTE TRAPEZOIDAL E MOLDADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO COM MATERIAL DENOMINADO ABS, PORÉM COM BASE MENOR ARREDONDADA E CHANFROS NAS EXTREMIDADES DAS BASES MAIORES. UM SULCO TRANSVERSAL, POSICIONADO JUNTO À BASE MENOR DO TAMPO, SE DESTINA A PORTA - OBJETOS. O PORTA-LIVRO APRESENTA A FORMA DE UMA PLACA TRIANGULAR E MOLDADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO COM MATERIAL DENOMINADO COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO, COM VÉRTICE FRONTAL ARREDONDADO, SENDO ENCAIXADA EM TRILHOS SITUADOS NAS SUPERFÍCIES INTERNAS DAS TRAVESSAS SUPERIORES DO CORPO E SENDO FIXADA POR MEIO DE PINOS SALIENTES QUE SE PROJETA DA PLACA E PENETRAM EM ORIFÍCIOS DAS TRAVESSAS SUPERIORES. AS DIMENSÕES DA MESA GIRAM EM TORNO DE 620 MM NA BASE MAIOR, 235 NA BASE MENOR E 465 MM LATERALMENTE E ESPESSURA MEDIDA DE 3,5 MM. CADEIRA INFANTIL: FORMADA COM ASSENTO, ENCOSTO E ESTRUTURA COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO TÉCNICA: ASSENTO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO POLIDO, COM DIMENSÕES DE 330 MM DE LARGURA POR 320 MM DE PROFUNDIDADE, 04 MM DE ESPESSURA, CANTOS ARREDONDADOS, MONTADO À ESTRUTURA POR MEIO DE 04 (QUATRO) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE NO MÍNIMO 02 MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTOS ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO FL DE DIÂMETRO 5X30 MM DE FENDA PHILLIPS. ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO 350 MM. ENCOSTO É INTEIRIÇO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO POLIDO, COM DIMENSÕES DE 330 MM DE LARGURA POR 185 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA MÉDIA DE 3,5 MM, CANTOS ARREDONDADOS, UNINDO À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES NOS TUBOS DA ESTRUTURA TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU DE PARAFUSOS. ESTRUTURA, FABRICADA EM TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL COM PÉS E TRAVESSAS EM TUBO DE SEÇÃO CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 19,05 MM COM ESPESSURA DE 1,06 MM. BASE DO ENCOSTO FABRICADOS EM TUBO DE SEÇÃO QUADRADA 20X20 MM COM ESPESSURA DE 1,2 MM, PEÇAS DE TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL SÃO UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA MIG E TRATADAS POR CONJUNTO DE BANHOS QUÍMICOS, COM PINTURA EPOXI (PÓ), QUE POSSIBILITA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E MAIOR VIDA ÚTIL À ESTRUTURA, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO NOS PÉS E NAS EXTREMIDADES DAS TRAVESSAS COM ACABAMENTO PADRÃO FDE, SÃO PONTEIRAS COM ABA PARA PROTEÇÃO DAS ESTRUTURAS QUANDO AS MESMAS SÃO EMPILHADAS PARA TRANSPORTE. MESA CENTRAL: COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO TÉCNICA: CONSTITUÍDA DE DUAS PEÇAS PLÁSTICAS E UM TUBO CENTRAL. AS PEÇAS PLÁSTICAS SÃO CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO COM</p>	UNIDADE 20	

	<p>ACABAMENTO SUPERFICIAL LISO SEM BRILHO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. AS PEÇAS, VISTAS SUPERIORMENTE, APRESENTAM FORMATO SEXTÁVADO PARA UNIÃO DE 06 MESAS, QUE FORMAM UM CÍRCULO. POSSUINDO 07 DIVISÓRIAS: SEIS REFERENTES ÀS FACES EXTERNAS E UMA CENTRAL. NA PARTE INFERIOR A PEÇA APRESENTA UM RESSALTO DE 40 MM PARA ENCAIXE DO TUBO CENTRAL. ESTRUTURA CENTRAL FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL COM DIÂMETRO DE 38,1MM COM ESPESSURA DE 0,9MM. AS PEÇAS PLÁSTICAS SÃO ENCAIXADAS NO TUBO, UMA EM CADA EXTREMIDADE, ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO 590 MM. CONJUNTO COM MESAS INFANTIL E CADEIRAS INFANTIL NAS CORES: AMARELO, VERMELHO, AZUL, LARANJA, VERDE E ROXO. MESA CENTRAL COR CINZA, ESTRUTURA DA MESA CENTRAL E DAS CADEIRAS NA COR BRANCA. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO QUE O MOBILIÁRIO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A NM- 300. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO A RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD, DA RESINA PLÁSTICA NO ABS DO TAMPO SENDO QUE A RESISTÊNCIA AO IMPACTO, MÉDIA DE NO MÍNIMO 80 J/M. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO VERACIDADE DA RESINA ABS (BUTADIENO-ESTIRENO- ACRILONITRILA). LAUDO DE ACORDO COM A NBR 9209/86 ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM REVESTIMENTO EM FOSFATO COM MASSA IGUAL OU SUPERIOR A 1,2G/M². LAUDO DE ACORDO COM A ASTM D 7091/13 E RESULTADO DE ESPESSURA MÁXIMA DE 75 MICRAS. LAUDO DE ACORDO COM A ASTM D 2794/2010, ATESTANDO QUE A TINTA SUPORTA MAIS DE 350 KG.M SEM CAUSAR TRINCAS. LAUDO TÉCNICO DE ERGONOMIA EM CONFORMIDADE, QUE O PRODUTO ATENDE OS PADRÕES DA ERGONOMIA, EMITIDO POR UM ERGONOMISTA ACREDITADO PELA ABERGO E UM ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO COM RECOLHIMENTO DE ART PELO CREA. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ASTM D790-15 QUANTO A RESISTÊNCIA A TENSÃO POR FLEXÃO DO ASSENTO E ENCOSTO DA CARTEIRA EM RESINA PLÁSTICA. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ISO178:2010 QUANTO A RESISTÊNCIA A TENSÃO POR FLEXÃO DO ASSENTO E ENCOSTO DA CARTEIRA EM RESINA PLÁSTICA. RELATÓRIO DE ENSAIO DA DETERMINAÇÃO DO TEOR DE CHUMBO NA PINTURA EPOXI-PÓ DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS MÓVEIS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.762/08 QUE FIXA O LIMITE MÁXIMO DE CHUMBO PERMITIDO NA FABRICAÇÃO DE TINTAS IMOBILIÁRIAS E DE USO INFANTIL E ESCOLAR, VERNIZES E MATERIAIS SIMILARES. CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS COM COTAS, COMPROVANDO QUE O ITEM OFERTADO FAZ PARTE DE SUA LINHA DE FABRICAÇÃO. ESTA CONDIÇÃO SERÁ DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA A AVALIAÇÃO DO MESMO, ASSIM COMO OS SEGUINTE FATORES: CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE APRESENTADOS, QUALIDADE, DURABILIDADE, ACABAMENTO, ESTÉTICA, ERGONOMIA E FUNCIONALIDADE. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA INICIAL DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 02 ANOS</p>			
33	<p>14382 - CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR. MESA COM TAMPO MODULAR EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTO IMPACTO QUE SE FIXA À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO) E 3 ENCAIXES CENTRAIS E 4 PARAFUSOS. POSSUI UM TAPUME DE 650X250 MM EM MDP DE 15 MM DE ESPESSURA REVESTIDO COM LAMINADO MELÂMINICO BRANCO FIXADO NA PARTE FRONTAL DA MESA POR 4 PARAFUSOS SOBERBOS. APÓS MONTADA A MESA MEDE 610 X 810 MM E TEM 760 MM DE ALTURA. A ESTRUTURA É FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020 DE SEÇÃO 20X40 MM COM 1,2 MM COMPOSTO POR 3 TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS. NOS QUATRO CANTOS DO QUADRO, NA PARTE INFERIOR DO MESMO EXISTE UM CONE EM AÇO 1010/1020 ONDE SÃO MONTADOS OS PÉS DA MESA. ESSE CONE É FABRICADO EM TUBO Ø 2" COM 2,25 MM DE PAREDE E RECEBE INTERNAMENTE UMA BUCHA PLÁSTICA TAMBÉM CÔNICA E EXPANSÍVEL QUE REALIZA A FIXAÇÃO DAS PERNAS SEM O USO DE PARAFUSOS. AS PERNAS SÃO FABRICADAS EM TUBO DE AÇO 1010/1020 Ø 1.1/2" X 0,9 MM DE PAREDE. NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA PÉ EXISTE DE UMA SAPATA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAMENTO DA MESA, FABRICADA EM POLIPROPILENO. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS QUE COMPÕE A MESA RECEBEM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA EPOXI. A CADEIRA GIRATÓRIA DEVE SER CONSTITUÍDA DE ASSENTO E ENCOSTO; PLATAFORMA, COLUNA E BASE COM RODÍZIO. A ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO DEVE SER FABRICADA EM TUBOS DE AÇO 1010 / 1020 COM Ø 22,20 MM E 1.50 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, FOSFATADA E PINTADA COM TINTA EPOXI PÓ. OS TUBOS DEVEM SER CURVADOS E FURADOS PARA ACOPLAREM-SE AO ASSENTO E ENCOSTO UNINDO-SE COM O MECANISMO ONDE SERÃO FIXADOS POR 4 PARAFUSOS ¼"X1.1/2" MM SEXTÁVADOS FLANGEADOS. O CONJUNTO DEVE SER ENTÃO ACOPLANDO AO PISTÃO A GÁS E ESSE ACOPLADO À BASE DE CINCO PERNAS COM SAPATAS. O ASSENTO DEVE SER PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 465 MM DE LARGURA, 470 MM DE PROFUNDIDADE COM 5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, UNIDOS À ESTRUTURA POR MEIO DE 4 (QUATRO) PORCAS APARAFUSADAS (BUCHA AMERICANA ¼"X13MM); E 4 (QUATRO) PARAFUSOS SEXTÁVADOS FLANGEADOS ¼"X1.1/2". SOBRE O ASSENTO DEVE EXISTIR UM ESTOFAMENTO COM ALMA PLÁSTICA FIXADO AO MESMO POR MEIO DE PARAFUSOS PARA PLÁSTICO. A ALTURA DO ASSENTO AO PISO DEVE SER REGULÁVEL DE 410 À 520 MM APROXIMADAMENTE. O ENCOSTO DEVE SER FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 460MM DE LARGURA POR 330MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE DE 5MM E CANTOS ARREDONDADOS, UNIDO À ESTRUTURA METÁLICA PELO ENCAIXE DE DUPLA CAVIDADE NA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO, SENDO TRAVADO POR DOIS PINOS FIXADORES PLÁSTICOS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. O ENCOSTO DEVE POSSUIR FUROS PARA VENTILAÇÃO. O MECANISMO DEVE SER FEITO EM CHAPA DE AÇO 1010/1020 DE ESPESSURA 2.65MM, FOSFATADA PINTADA COM TINTA EPOXI PÓ. DOTADA DE ALAVANCA PLÁSTICA PARA ACIONAMENTO DA COLUNA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO. A BASE PENTA PÉ DEVE SER FABRICADA EM CHAPA 1010/1020 DE ESPESSURA 1.20MM, FOSFATADA PINTADA COM TINTA EPOXI PÓ, COBERTA COM CARENAGEM INJETADA EM POLIPROPILENO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, A COLUNA DEVE SER COM MOVIMENTO À GÁS COM CURSO DE 110 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 295 MM E MÁXIMO DE 405 MM APROXIMADAMENTE, COBERTA COM CARENAGEM INJETADA EM POLIPROPILENO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO QUE OS PRODUTOS ATENDEM OS REQUISITOS DA NBR 8094/83, COM AVALIAÇÃO PELA ISO 4628-3/2015 COM DURAÇÃO IGUAL A 600 HORAS. LAUDO TÉCNICO DE ERGONOMIA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA - NR 17 EMITIDO POR UM ERGONOMISTA ACREDITADO PELA ABERGO E UM ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO COM RECOLHIMENTO DE ART PELO CREA. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO QUE OS PRODUTOS ATENDEM OS REQUISITOS DA NBR 8095/2015, COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 600 HORAS. LAUDO DE ACORDO COM A NBR 9209/86 ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM REVESTIMENTO EM FOSFATO COM MASSA IGUAL OU SUPERIOR A 1,2G/M². LAUDO DE ACORDO COM A ASTM D 7091/13 E RESULTADO DE ESPESSURA MÁXIMA DE 75 MICRAS. LAUDO DE ACORDO COM A ASTM D 2794/2010, ATESTANDO QUE A TINTA SUPORTA MAIS DE 350 KG.M SEM CAUSAR TRINCAS. LAUDO DE ACORDO COM A NBR 8096, AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA À CORROÇÃO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE, COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 600 HORAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO QUE OS PRODUTOS ATENDEM OS REQUISITOS DA NBR 8094/83, COM AVALIAÇÃO PELA NBR 5841/2015 COM DURAÇÃO IGUAL A 600 HORAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ASTM D790-15 QUANTO A RESISTÊNCIA A TENSÃO POR FLEXÃO DO ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA. CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS COM COTAS, COMPROVANDO QUE O ITEM OFERTADO FAZ PARTE DE SUA LINHA DE FABRICAÇÃO. ESTA CONDIÇÃO SERÁ DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA A AVALIAÇÃO DO MESMO, ASSIM COMO OS SEGUINTE FATORES: CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE APRESENTADOS, QUALIDADE, DURABILIDADE, ACABAMENTO, ESTÉTICA, ERGONOMIA E FUNCIONALIDADE. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA INICIAL DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 02 ANOS.</p>	UNIDADE	20	
34	<p>14384 - CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO 8 LUGARES ADULTO/JUVENIL/INFANTIL. A MESA DEVE SER COMPOSTA POR TAMPONAS MODULARES FABRICADA EM ABS INJETADO DE ALTO IMPACTO FORMADO POR 4 MÓDULOS QUE SE FIXAM À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO) E 3 ENCAIXES CENTRAIS POR MÓDULO E 4 PARAFUSOS POR MÓDULO. APÓS MONTADA A MESA MEDE 2480 X 820 MM E TEM 760/640/590MM DE ALTURA. A ESTRUTURA DEVE SER FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020 DE SEÇÃO 20X40MM COM 1,2MM COMPOSTO POR 3 TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS. AS PERNAS DEVEM SER FABRICADAS EM TUBO DE AÇO 1010/1020 Ø 1.1/2" X 0,9MM DE PAREDE E ENCAIXADAS SEM O USO DE PARAFUSOS. NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA PÉ EXISTE DE UMA SAPATA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAMENTO DA MESA, FABRICADA EM POLIPROPILENO. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS QUE COMPÕE A MESA RECEBEM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA EPOXI. CADEIRA. O CONJUNTO É COMPOSTO POR 8 CADEIRAS, ELA DEVE SER COMPOSTA POR: ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 396 MM DE LARGURA, 420 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADOS À ESTRUTURA POR MEIO DE UM ENCAIXE EM TODO O TUBO DA BASE DA FRETE DA CADEIRA E 2 (DUAS) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE 2MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO DE DIÂMETRO 5X25 MM FENDA PHILLIPS, NA PARTE FRONTAL, QUE FICA EM CONTATO COM AS PERNAS DO USUÁRIO DEVE SER PROVIDO DE BORDA ARREDONDADA COM RAIO A FIM DE NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGÜÍNEA. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER 460/380/350 MM. O ENCOSTO DEVE SER INTERIÇO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES SÃO 374 MM DE LARGURA POR 195 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM. A PEÇA DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS E UNE-SE À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA DA CADEIRA E DEVE SER TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. A ESTRUTURA DEVE SER FABRICADA À PARTIR DE TUBOS DE SEÇÃO REDONDA COM Ø 19,05 MM E 1,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE DOBRADOS E SOLDADOS. O CONJUNTO</p>	UNIDADE	20	

	ESTRUTURAL DEVE RECEBER BANHOS QUÍMICOS E PINTURA EPÓXI EM PÓ. AS EXTREMIDADES DAS PERNAS DA CADEIRA RECEBEM SAPATAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE. - LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO QUE OS PRODUTOS ATENDEM OS REQUISITOS DA NBR 8094/83, COM AVALIAÇÃO PELA ISO 4628-3/2015 COM DURAÇÃO MÍNIMA A 240 HORAS. - LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A NBR 10443/08 E RESULTADO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 70 MICRAS. - LAUDO DE ACORDO COM A NBR 9209/86 ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM REVESTIMENTO EM FOSFATO COM MASSA IGUAL OU SUPERIOR A 1,2G/MP. - LAUDO DE ACORDO COM A NBR 10545/2014, ATESTANDO QUE A PINTURA NÃO APRESENTOU FISSURAS DE 13. - LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A NBR 11003/2009, COM RESULTADO Y0/X0. - LAUDO DE AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA À CORROÇÃO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE, COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 10 CICLOS CONFORME A NBR 8096. - LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO A RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD, DA RESINA PLÁSTICA NO ABS DO TAMPO SENDO QUE A RESISTÊNCIA AO IMPACTO, MÉDIA DE NO MÍNIMO 80 J/M. - LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO VERACIDADE DA RESINA ABS (BUTADIENO-ESTIRENO- ACRILONITRILA). - LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ISO 178:2010 QUANTO A RESISTÊNCIA A TENSÃO POR FLEXÃO DO ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA. - RELATÓRIO DE ENSAIO DA DETERMINAÇÃO DO TEOR DE CHUMBO NA PINTURA EPÓXI-PÓ DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS MÓVEIS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.762/08 QUE FIXA O LIMITE MÁXIMO DE CHUMBO PERMITIDO NA FABRICAÇÃO DE TINTAS IMOBILIÁRIAS E DE USO INFANTIL E ESCOLAR, VERNIZES E MATERIAIS SIMILARES, APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA INICIAL DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 02 ANOS			
35	16499 - CONJUNTO MESA QUADRADA BRANCA + 4 CADEIRAS BRANCAS MESA TAMBAÚ QUADRADA; PRODUZIDA COM MATÉRIA-PRIMA 100% VIRGEM, TENDO, DESSA FORMA, GARANTIA DE QUALIDADE DO MATERIAL; PRODUTO ADITIVADO COM ANTI-UV, OU SEJA, RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES E DE FÁCIL LIMPEZA; COM ABERTURA PARA GUARDA-SOL; DIMENSÕES DA MESA (COMPR. X LARG. X ALT.) 680 X 680 X 730 MM; MATERIAL DA MESA: POLIPROPILENO + ADITIVOS. CADEIRAS SEM BRAÇOS, PRODUTO MONOBLOCO, EMPILHÁVEL, COMPACTO, LEVE, FÁCIL DE LIMPAR E TRANSPORTAR; CONFORTÁVEL E RESISTENTE, ADITIVADO COM ANTI-UV, OU SEJA, RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES; RESISTE A UMA CARGA ESTÁTICA DE ATÉ 154KG; DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 510MM, LARGURA: 430MM, ALTURA: 890MM. GARANTIA: 12 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA E 9 MESES DE GARANTIA CONCEDIDO PELO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO)	Conjunto	30	
36	16500 - COLCHONETE COM DIMENSÕES APROXIMADAS EMBALAGEM/PRODUTO ALTURA: 5 CM LARGURA: 68 CM PROFUNDIDADE: 186 CM. MATERIAL DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA EM ESPUMA D20 E REVESTIMENTO EM NAPA. PESO EMBALAGEM 2.000G. DENSIDADE DA ESPUMA D20. GARANTIA EM MESES 12. INSTRUÇÕES/CUIDADOS PARA LIMPAR COM PANO SECO, MATERIAL PARA FILTRO ESPUMA, TURN FREE (NÃO PRECISA VIRAR).	Und.	50	
37	16501 - PISOS EM POLIPROPILENO COM EVA EM RESINA PLÁSTICA, PLACAS DE NO MÍNIMO 30X30CM, ACOPLADOS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO COM EVA, COM ADITIVOS ESPECIAIS CONTRA AÇÕES DE RAIOS UV E CONDIÇÕES CLIMÁTICAS PLACAS QUADRADAS DE 300,0MM X 300,0MM COM ESPESSURA DE 6MM E ALTURA TOTAL 15MM, ENCAIXÁVEIS ATRAVÉS DE ENCAIXES MACHO- FÊMEA, ANTIDERRAPANTES, AUTODRENANTE, COM RANHURAS DE 3,5MM, POSSUI RESISTÊNCIA DE ATÉ 300KG POR M².	m²	200	
Condições de pagamento:				
Prazo de entrega:				
Validade da proposta:				Dias.
Valor por extenso:				
Data				

Itaú/RN, em 12/11/2024.

Nome:
CPF:
Proprietário/Representante

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:D102CCCC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (Informática e Linha Branca) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROponente:					
NOME:					
CNPJ/CPF:					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:					
CIDADE: Email:					UF:
FONE: CEL:					CEP:
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	16431 - Microcomputador Desktop: Especificação técnica: CPU i5, 8GB RAM, SSD 240GB, HDD 500GB"; Lan Gigabit; teclado multimídia PT -BR ABNT2; mouse óptico.	Und.	30		
2	16432 - Microcomputador Desktop completo: Especificação técnica: CPU i5, 8GB RAM; 240GB SSD, HDD 500GB monitor de LED de 18.5; Lan Gigabit; teclado multimídia PT -BR ABNT2; mouse óptico; Nobreak 600VA	Und.	20		
3	16433 - Microcomputador Desktop completo: Especificação técnica: CPU i7, 8GB RAM; 240GB SSD, HDD 1TB, monitor de LED de 18.5; Lan Gigabit; teclado multimídia PT -BR ABNT2; mouse óptico; Nobreak 600VA	Und.	10		
4	16434 - Notebook: Especificação técnica: CPU i5, 8GB RAM, SSD 240GB, Tela led HD 14; HDMI, Teclado PT -BR, ABNT2; USB 3.0, Lan, Hdmi, Wifi 15 Un 3	Und.	30		
5	16435 - Notebook: Especificação técnica: CPU i7, 8GB RAM, SSD480GB, Tela led HD 14; HDMI, Teclado PT -BR ABNT2; USB 3.0, Lan, Hdmi, Wifi	Und.	20		
6	16436 - MONITOR 19.5" LED HD WIDESCREEN HDMI HQ 220V; TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 75HZ; RESOLUÇÃO 1440X900 OU SUPERIOR.	Und.	30		
7	16437 - KIT TECLADO E MOUSE COM FIO USB, ABNT2, 1200DPI, PRETO.	Und.	50		
8	16438 - WEBCAM OFFICE FUL HD 1080P COM MICROFONE EMBUTIDO E CONEXÃO USB 2.0:CLIQUE UNIVERSA	Und.	20		
9	16439 - CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR DE MESA 3W USB 2.0	Und.	30		
10	16440 - ESTABILIZADOR MONOFÁSICO PROTEÇÃO MÁXIMA 330VA/220V.	Und.	10		
11	16441 - ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT, TENSÃO DE ENTRADA 115-220V, TENSÃO DE SAÍDA 115V.	Und.	10		
12	16442 - NOBREAK 1200VA BIVOLT, ENTRADA 115-220V E SAÍDA 115V.	Und.	10		
13	16443 - Tablet 64GB, 4GB RAM, Tela Imersiva de 10.4"; Câmera Traseira 8MP, Câmera frontal de 5MP, Wifi, Android 14	Und.	20		
14	16444 - PROJETO XGA (1024x768PX) PORTÁTIL, BIVOLT, 3.400 LUMENS, COM CONEXÕES USB-B, HDMI, E VGA.	Und.	15		
15	16445 - Mini Projetor Portátil 5G Wifi 6 BT 5.0 Android 11, Projetor 4K 1080P Full HD Suporte 8000 Lumens, Projetor Led Auto de Correção Trapezoide Horizontal, 180° Girável Projetor Telefônico	Und.	10		
16	16446 - KIT SISTEMA DE SOM TORRE AMPLIFICADO PA ATIVO+ PASSIVO 1000WRMS, COM CONEXÃO USB	Und.	5		
17	16447 - Microfone Profissional Sem Fio, Padrão polar ?Unidirecional, Sensibilidade de áudio ?105 dB, Fonte de alimentação a bateria, Material ?Metal, Plataforma de hardware ?Aparelho de karaokê, Número de can Microfone Profissional Sem Fio, Padrão polar ?Unidirecional, Sensibilidade de áudio ?105 dB, Fonte de alimentação a bateria, Material ?Metal, Plataforma de hardware ?Aparelho de karaokê, Número de canais ?2, Conexões ?XLR, alcance de sinal e transmissão fíavel superior a 200 pés. Cada canal tem controlo de volume independente, 2 saídas XLR 1 saídas de 6,35/mm.	Und.	10		

18	16448 - Mesa De Som Profissional 8 canais Portátil Som Mixagem Console Entrada do Computador 48V Número de Potência Transmissão ao vivo (mesa de som 8 canal) loopback para DJ	Und.	5		
19	16449 - Impressora Laser Monocromática - 45ppm, duplex automático padrão, bandeja 250fls, Conexão USB e ethernet, ciclo mensal de 200.000 + Transformador de 1500VA + Cabo USB, cabo de energia.	Und.	5		
20	16450 - Impressora Multifuncional Laser Monocromática - 40ppm, duplex automático, conexão Ethernet e USB 2.0, bandeja 250fls + 50ADF; ciclo mensal de 80.000 + transformador de 2000VA + cabo USB, cabo de energ Impressora Multifuncional Laser Monocromática - 40ppm, duplex automático, conexão Ethernet e USB 2.0, bandeja 250fls + 50ADF; ciclo mensal de 80.000 + transformador de 2000VA + cabo USB, cabo de energia	Und.	10		
21	16451 - Multifuncional jato de tinta colorido c/ tanque de tinta - 30ppm, Resolução: Até 5760 x 1440 DPI, Wifi + cabo USB, cabo de energia.	Und.	20		
22	16452 - Scanner de Mesa Bivolt - Aparelho de Scanner: Volume diário/mensal recomendado: Até 5.000/150.000, porta USB direta; Conexão USB e Ethernet Velocidades: 50ppm, digitalização duplex, resolução: 600x600 Scanner de Mesa Bivolt - Aparelho de Scanner: Volume diário/mensal recomendado: Até 5.000/150.000, porta USB direta; Conexão USB e Ethernet Velocidades: 50ppm, digitalização duplex, resolução: 600x600/1200x1200dpi; Painel de controle do operador, ADF capacidade de 50fls; Bivolt, cabo USB.	Und.	10		
23	16453 - PILHA ALCALINA AAA 1,5V, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	Und.	50		
24	16454 - PILHA ALCALINA AA 1,5V, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	Und.	50		
25	16455 - BATERIA ALCALINA 9V, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	Und.	20		
26	12839 - RÁDIO COMUNICADOR WALK TALK 16 CANAIS ALIMENTAÇÃO 110V-240 V (BIVOLT) RÁDIO COMUNICADOR WALK TALK 16 CANAIS ALIMENTAÇÃO 110V-240 V (BIVOLT) ALCANCE DE FREQUENCIA 400-470MHZ. DURAÇÃO DE BATERIA: APROXIMADAMENTE 10HRS. ALCANCE: 12KM EM CAMPO ABERTO E 800M EM FECHADO. POTÊNCIA DE SAÍDA DE ÁUDIO: 1000MW. TEMPO DE RECARREGAMENTO: 4 HORAS	Und.	5		
27	16456 - Autotransformador 2000VA Bivolt	Und.	5		
28	16457 - Adaptador HDMI Para VGA Para TV PC Notebook Monitor	Und.	20		
29	16458 - Estabilizador de Tensão Bivolt 500VA 4 tomadas	Und.	10		
30	16459 - SSD Externo, 480GB, SATA, Leitura 440MB/s, Gravação 440MB/s Interface USB 3.2	Und.	20		
31	16460 - Tela de Projeção Retrátil 97" pol 1,80X1,80M	Und.	10		
32	16461 - Câmera IP BULLET, Poe, 30Fps	Und.	30		
33	16462 - Câmeras HD conector BNC	Und.	30		
34	16463 - Câmera IP dome externa, POE, resolução HD, visão noturna	Und.	30		
35	16464 - Mesa Digitalizadora: Área ativa: 152 x 95 mm, Uso destro ou canhoto Mesa Digitalizadora: Área ativa: 152 x 95 mm, Uso destro ou canhoto; Caneta: Uma caneta (sem borracha), Níveis de pressão da caneta: 2048, Tecnologia da caneta: Pressure-sensitive, cordless, battery-free, Tecnologia: Electromagnetic resonance method; Resolução: 100 lines/mm (2540 lpi), Velocidade de leitura (caneta): 133 pps; Especificações do Sistema: Porta USB, Conexão à internet	Und.	15		
36	16465 - Microfone Condensador de Mesa Profissional Com Mini Tripé	Und.	10		
37	16466 - Microfone de Lapela p2	Und.	10		
38	16467 - Mini Tripé Flexível	Und.	20		
39	16468 - Suporte Fundo Infinito+16 Presilhas Fotográfica + Bolsa	Und.	5		
40	16469 - Tecido fudo infinito branco chroma key 3x3 (100% poliester não amassa, barra em todo contorno, barra dobrada para passagem do varão superior	Und.	5		
41	16470 - Tripé de até 1,30m de Alcance Para Celular ou Câmera	Und.	10		
42	16471 - Tripé Universal Fotográfico Profissional e Celular 1.80 Cm	Und.	10		
43	16472 - Fone De Ouvido headset c/ Microfone Pc/P2 Head	Und.	20		
44	16473 - Kit De Luz Para Foto Vídeo E C/ Sombriinha contendo 1 par	Und.	10		
45	16474 - Adaptador de vídeo Tipo- C para HDMI e USB3.0 e USB-C Cabo Dex - Hdmi USB Tipo C Cabo Hdmi Tipo C Cabo Adaptador Conversor Tipo C Para Hdmi Mac NOTEBOOK	Und.	20		
46	16475 - SMART TV LED 43" HDR, COM CONEXÃO WI-FI, DOLBY DIGITAL PLUS, HDMI E USB, COR PRETA, 220V.	Und.	10		
47	16476 - SMART TV LED 50" HDR, COM CONEXÃO WI-FI, DOLBY DIGITAL PLUS, HDMI E USB, COR PRETA, 220V.	Und.	10		
48	16477 - Ventilador de Coluna 220V, Classificação energética A, Potência de 160W, Circulação de ar, Refrigeração, tipo de controlador botão, 3 velocidades, Hélice de 6 pás de 40cm.	Und.	20		
49	16478 - Purificador de Água Eletrônico com Refrigeração, com filtragem de água Classe A, três opções de temperatura: Natural, fria e gelada.	Und.	10		
50	16479 - Lavadora de Roupas 16KG 220V	Und.	5		
51	16480 - Máquina de Lavar Roupa Semiautomática Tanquinho 15 KG 220V, oito ciclos de lavagem, incluindo o ciclo edredom, três níveis para molho	Und.	5		
52	16481 - Lava-Louças 8 Serviços 220V, Pannel funcional: Possui pannel inteligente com tecla de início/pausa, aviso de reabastecimento do líquido secante e indicador de etapas de lavagem. 06 Programas de Lavage Lava- Louças 8 Serviços 220V, Pannel funcional: Possui pannel inteligente com tecla de início/pausa, aviso de reabastecimento do líquido secante e indicador de etapas de lavagem. 06 Programas de Lavagem. Classificação Energética e Performance de Lavagem "A";	Und.	5		
53	16482 - BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA COM COMPRESSOR 220V, COM TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA, COM SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL.	Und.	15		
54	16483 - GELADEIRA REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX BRANCA 220 VOLTS, COM CAPACIDADE LÍQUIDA DE 375L, COM PRATELEIRAS DE VIDRO COM MOLDURA PLÁSTICA, COM REGULAGEM DE ALTURA.	Und.	15		
55	16484 - GELADEIRA REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX BRANCA 220 VOLTS, COM CAPACIDADE LÍQUIDA DE 450L, COM PRATELEIRAS DE VIDRO COM MOLDURA PLÁSTICA, COM REGULAGEM DE ALTURA.	Und.	5		
56	16485 - FRIGOBAR 80L BRANCO - 220V, COM PRATELEIRAS EM PS CRISTAL, COM REGULAGEM DE ALTURA.	Und.	5		
57	16486 - FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS BRANCO - 500L OU SUPERIOR, 220V, COM FUNÇÃO DE REFRIGERAÇÃO E CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA.	Und.	10		
58	16487 - FREEZER HORIZONTAL 1 PORTAS BRANCO - 300L OU SUPERIOR, 220V, COM FUNÇÃO DE REFRIGERAÇÃO E CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA.	Und.	5		
59	16488 - FORNO ELÉTRICO DE BANCADA COM DOURADOR, 40 LITROS, 220V, COM POTÊNCIA DE 1500W.	Und.	5		
60	16489 - FERRO DE PASSAR A SECO 220V, POTÊNCIA DE 1100W, COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL ENTRE 190°C ATÉ 220°C, BASE EM ALUMÍNIO POLIDO, SELETOR PARA ESCOLHA DO TIPO DE TECIDO FERRO DE PASSAR A SECO 220V, POTÊNCIA DE 1100W, COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL ENTRE 190°C ATÉ 220°C, BASE EM ALUMÍNIO POLIDO, SELETOR PARA ESCOLHA DO TIPO DE TECIDO.	Und.	10		
61	16490 - FOGÃO DE PISO 4 BOCAS BRANCO, PRODUZIDO EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, POSSUI ACENDIMENTO AUTOMÁTICO 220V COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, COM GRADE DUPLA REMOVÍVEL, FORNO LI FOGÃO DE PISO 4 BOCAS BRANCO, PRODUZIDO EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, POSSUI ACENDIMENTO AUTOMÁTICO 220V COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, COM GRADE DUPLA REMOVÍVEL, FORNO LIMPA FÁCIL COM CAPACIDADE DE 50L OU SUPERIOR, COM PORTA DE VIDRO E 1 PRATELEIRA INTERNA.	Und.	5		
62	16491 - FOGÃO DE PISO 6 BOCAS BRANCO, PRODUZIDO EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, POSSUI ACENDIMENTO AUTOMÁTICO 220V COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, FOGÃO DE PISO 6 BOCAS BRANCO, PRODUZIDO EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, POSSUI ACENDIMENTO AUTOMÁTICO 220V COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, COM GRADE TRIPLA REMOVÍVEL, FORNO LIMPA FÁCIL COM CAPACIDADE DE 95L OU SUPERIOR, COM PORTA DE VIDRO E 1 PRATELEIRA INTERNA.	Und.	5		
63	14827 - AR CONDICIONADO SPLIT DUAL 30.000 BTUS INVERTER COMPACT 30.000 BTUS FRIO 220V BRANCO, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A.	UNIDA DE	25		
64	12378 - AR CONDICIONADO SPLIT DUAL INVERTER 18000 BTUS FRIO 220V AR CONDICIONADO SPLIT DUAL INVERTER 18000 BTUS FRIO 200V, SERPEENTINA DE COBRE COM ANTICORROSÃO NÍVEL DE RUÍDO A PARTIR DE 19 DECÍBELS. CARACTERÍSTICAS 6 OPÇÕES DE POSICIONAMENTO DA VANE FILTRO DO AR- CONDICIONADO DUAL INVERTER VOICE COM CAPACIDADE DE FILTRAR PARTÍCULAS DE POEIRA CONSUMO MENSAL* [KWH/MÉS]: 36.1. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A CONTROLE REMOTO SEM FIO - CONEXÃO REMOTA VIA WI-FI	Und.	20		
65	14829 - AR CONDICIONADO SPLIT DUAL 12.000 BTUS INVERTER COMPACT 12.000 BTUS FRIO 220V BRANCO, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A.	UNIDA DE	30		
66	16492 - AR CONDICIONADO SPLIT DUAL INVERTER COMPACT 9000 BTUS FRIO 220V BRANCO, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A.	Und.	15		
67	16493 - Multifuncional LASER MONOCROMÁTICA COM CONEXÃO WIRELESS com velocidade de impressão de até 52ppm Multifuncional LASER MONOCROMÁTICA COM CONEXÃO WIRELESS com velocidade de impressão de até 52ppm, Características especiais Auto-duplex ou seja, que imprima e copie facilmente documentos frente e verso; scanner Avançados recursos de digitalização; compartilhe diretamente para o E-mail, SharePoint TONER YIELD Impressão econômica; painel Touchscreen colorido. Produto bivolt, cor Branca, Saída da impressora Colorido, tela sensível ao toque de 10,1" polegadas, integração com soluções móveis e em nuvem, digitalização e conversão de documentos, plataforma de aplicações embutida, hot folders para impressão automática, controle de acesso e autenticação, tecnologias de criação de imagem e toner de alta qualidade. ACOMPANHA CARTUCHO DE TONER INICIAL.	Und.	5		
68	16494 - Caixa de Som, Bluetooth - Potência máxima de saída dos alto-falantes 18 Watts, Resposta de frequência 180 Hz Caixa de Som, Bluetooth - Potência máxima de saída dos alto-falantes 18 Watts, Resposta de frequência 180 Hz Tecnologia de conectividade Bluetooth, Modo de saída de áudio Mono. À PROVA D'ÁGUA. ATÉ 5 HORAS DE BATERIA. Tipo de alto-falante ?Woofe, Características especiais ?Impermeável, Configuração de canais de som surround 4.2. Cor ?preto, Peso do produto ?177 Gramas, Tamanho da memória externa 1 GB, Tipo de amplificação do alto-falante Ativo. Tipo de fonte de energia ?Fio elétrico, Baterias inclusas ?, Funciona com baterias, Composição da pilha ou bateria Ion-Lítio, Característica de cabo ou fio ?Sem cabo, Bateria recarregável, Distância focal máxima ?USB tipo C. Garantia do fabricante ?12 meses, Dimensões do produto ?8,6 x 7,2 x 3,2 cm.	Und.	30		
69	16495 - Microscópio Composto Binocular Com Ocular Eletrônica + 30 Espécimes/Saco De Armazenamento, Pode Ser Conectado A Uma Tela De Computador, Foto	Und.	10		

	E Vídeo Do Celular,10000X. Microscópio Composto Binocular Com Ocular Eletrônica + 30 Espécimes/Saco De Armazenamento, Pode Ser Conectado A Uma Tela De Computador, Foto E Vídeo Do Celular,10000X. Especificação: Ocular: WF10x / WF50x, Lente objetiva: 4x 10x 60x 100x, Ampliação: 40x-6000x / 10000x / 20000x, Sistema de iluminação: luzes LED para cima e para baixo, Cabeça: inclinação de 45 graus e rotação de 360 graus, Sistema: Sistema óptico completo, Botão de foco: ajuste grosso e fino (coaxial), Fonte de alimentação: 100-240 V ou 3 * pilhas AA (não incluídas), Acessórios: um conjunto completo de acessórios: Lista de embalagem 1 x microscópio, 2 x oculares WF10x, 2 x oculares WF50x, 1 x conjunto de lâminas de microscópio, 1 x conjunto de lamínulas de microscópio, 1 x um conjunto de acessórios operacionais, 1 x régua móvel, 1 x bolsa de armazenamento à prova de choque, 1 x Adaptador de energia, 1 x suporte para telefone, 1 x ocular eletrônica				
70	16496 - Laboratório Portátil De Ciências Para Ensino Fundamental Laboratório Portátil De Ciências Para Ensino Fundamental - Apresentação: Armário de madeira tratada e envernizada, com rodízios, Diversos materiais para estudo, Alça para transporte, dobradiças e fechadura com chaves Parte traseira com fendas para circulação de ar, Após aberto, o armário deixa todos os produtos de fácil acesso, organizados em seis gavetas removíveis, podendo retirá-las do armário para trabalhar em cima de mesa ou bancada Dimensões (Alt. x Larg. x Prof): 65 x 48 x 32 cm. Características: Pode ser utilizado em qualquer sala de aula, Permite a realização de inúmeros experimentos, Adapta-se a qualquer livro-texto, Pode ser usado por um grande número de alunos, Permite a reposição de qualquer material que compõe o conjunto, Contém material suficiente para a repetição do mesmo experimento cerca de 10 vezes, podendo, portanto, ser utilizado por 10 classes, Manual contendo 128 experimentos com sugestões, incluindo: Medidas, Meio ambiente, Seres vivos (crescimento e desenvolvimento, nutrição, relação e reprodução), Matéria (propriedades, composição, funções químicas e reações químicas), Energia (gravitação, movimento, magnetismo, eletricidade, luz, calor, ondas e transformações de energia). Peso aproximado: 25kg	Und.	2		
71	16497 - Kit com 160 peças para Laboratório. Vidros de primeira qualidade em Borossilicato 3.3, resistente a altas temperaturas Kit com 160 peças para Laboratório. Vidros de primeira qualidade em Borossilicato 3.3, resistente a altas temperaturas. O kit vem com: 10 x Beckers de vidro, forma baixa, 25ml 5 x Beckers de vidro, forma baixa, 50ml 5 x Beckers de vidro, forma baixa, 100ml 1 x Erlenmeyer de Vidro Boca Estreita 25ml 1 x Erlenmeyer de Vidro Boca Estreita 50ml 1 x Erlenmeyer de Vidro Boca Estreita 100ml 30 x Placas De Petri 90x20mm descartável 3 pacotes com 10 unidades cada 3 x Provetas de vidro com base plástica 25mL 3 x Provetas de vidro com base plástica 250mL 30 x Tubos de ensaio de vidro neutro com tampa de rosca 13 x 100mm 20 x Tubos de ensaio de vidro neutro com tampa de rosca 16 x 100mm 30 X Pipetas Graduadas Sorológica Descartável Estéril Cap. 2ml 20 X Pipetas Graduadas Sorológica Descartável Estéril Cap. 5ml 1 X Estante Rack 12 Furos Tubo Ensaio 20mm Ferro Zincado Arame	Und.	5		
72	16498 - Bebedouro Purificador Industrial 200 Litros com Boia Inox 220V. Bebedouro Purificador Industrial 200 Litros com Boia Inox 220V. Estrutura resistente em aço inox 430, garantindo durabilidade, e pés reguláveis para estabilidade em qualquer superfície. Possui serpentina interna em aço inox 304, proporcionando refrigeração eficiente da água e um consumo de energia consciente. Com capacidade de atender até 600 pessoas por hora. Principais Características: Reservatório em polipropileno; Isolamento em EPS; Gás ecológico R134a; Termostato com 7 níveis para ajuste de temperatura; Aparador de água reforçado e mangueira dreno; Filtro multiuso de brinde para primeira instalação; Garantia de 12 meses em todo território nacional; Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351; Classe 1, Capacidade atendimento 600 pessoas por hora, considerando que cada pessoa tome em média 200 ml de água;	Und.	5		
Condições de pagamento:					
Prazo de entrega:					
Validade da proposta:					
Valor por extenso:					
Data					

Itaú/RN, em 12/11/2024.

Nome:
CPF:
Proprietário/Representante

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:D011D37A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ-RN.

PROPONENTE:		
NOME:		
CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE:	Email:	UF:
FONE:	CEL:	CEP:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	16405 - ASSADEIRA EM ALUMINIO LINHA HOTEL Nº 9 ASSADEIRA EM ALUMINIO LINHA HOTEL Nº 9 ESPECIFICAÇÃO: ALUMÍNIO PÓLIDO; RETANGULAR; COM ALÇAS; MEDINDO 60CM X 42CM X 9CM; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE.	Und.	30		
2	16404 - ASSADEIRA EM ALUMÍNIO RETANGULAR ALTA Nº 7 ASSADEIRA EM ALUMÍNIO RETANGULAR ALTA Nº 7 ESPECIFICAÇÃO: ALUMÍNIO PÓLIDO; COM ALÇAS; MEDINDO 55CM X 38CM X 7CM; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE	Und.	20		
3	12972 - Abafador de plástico Abafador de plástico	Und.	80		
4	12971 - Abridor de lata inox Abridor de lata inox	Und.	5		
5	12892 - Açucareiro de inox Açucareiro de inox	Und.	9		
6	12889 - Açucareiro plástico Açucareiro plástico	Und.	14		
7	16408 - BACIA EM ALUMÍNIO PÓLIDO 21,5L BACIA EM ALUMÍNIO PÓLIDO 21,5L ESPECIFICAÇÃO: MEDIDAS: 69CM DE DIÂMETRO E 16CM DE ALTURA. ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE valor por extenso: 49	Und.	10		
8	16409 - BACIA EM ALUMÍNIO PÓLIDO 7L BACIA EM ALUMÍNIO PÓLIDO 7L ESPECIFICAÇÃO: MEDIDAS: 39CM DE DIÂMETRO E 10CM DE ALTURA. ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE valor por extenso: 50	Und.	10		
9	16410 - BACIA EM PLÁSTICO 21,5L BACIA EM PLÁSTICO 21,5L ESPECIFICAÇÃO: MEDIDAS: 69CM DE DIÂMETRO E 16CM DE ALTURA. ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE	Und.	20		
10	12998 - BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS Capacidade aproximada de 10 litros, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade.	UNIDA DE	130		
11	16418 - BALDE PLASTICO COM ALÇA - 10 LITROS BALDE PLASTICO COM ALÇA - 10 LITROS	Und.	30		
12	261 - Bacia de plástico grande Bacia de plástico grande	Und.	35		
13	262 - Bacia de plástico média 40 cm Bacia de plástico média 40 cm	Und.	30		
14	263 - Bacia de plástico pequena Bacia de plástico pequena	Und.	30		
15	12900 - Bacia inox grande Bacia inox grande	Und.	40		
16	12899 - Bacia inox média Bacia inox média	Und.	35		
17	12996 - Balde de plástico 100L com tampa Balde de plástico 100L com tampa	Und.	60		
18	12997 - Balde de plástico 50L com tampa Balde de plástico 50L com tampa	Und.	90		
19	12982 - Bandeja de inox média Bandeja de inox média	Und.	15		
20	12981 - Bandeja de inox pequena Bandeja de inox pequena	Und.	15		
21	16429 - Batedeira Planetária 700w 12 Velocidades Frequência 60 220V - Capacidade em Litros: 4,5l Batedeira Planetária 700w 12 Velocidades Frequência 60 220V - Capacidade em Litros: 4,5L. Material: PP e Inox. Tipo de Tomada: 10°. Potência: 700W. Tipo de Batedores: Massas leves, médias e pesadas. Quantidade de Tigelas: 1.	Und.	20		

	Comprimento do Cabo: 1,5 m.				
22	13007 - Borrifador de plástico 500ml Borrifador de plástico 500ml	Und.	100		
23	294 - CAFETEIRA DE ALUMÍNIO 1 LITRO CAFETEIRA DE ALUMÍNIO: capacidade de 1 litro.	Und.	35		
24	16395 - CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA EM PLÁSTICO DE TRAVA 20 L ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE PARA 20 LITROS; TRANSPARENTE	Und.	30		
25	16415 - CALDEIRÃO ALTO - 20 LITROS CALDEIRÃO ALTO - 20 LITROS	Und.	15		
26	16416 - CALDEIRÃO ALTO - 40 LITROS CALDEIRÃO ALTO - 40 LITROS	Und.	20		
27	16417 - CALDEIRÃO ALTO - 60 LITROS CALDEIRÃO ALTO - 60 LITROS	Und.	15		
28	16412 - CAÇAROLA BAIXA - Nº 40 - 25 LITROS CAÇAROLA BAIXA - Nº 40 - 25 LITROS	Und.	15		
29	16413 - CAÇAROLA BAIXA Nº 34 - 15 LITROS CAÇAROLA BAIXA Nº 34 - 15 LITROS	Und.	25		
30	16414 - CAÇAROLA BAIXA Nº50 - 49 LITROS CAÇAROLA BAIXA Nº50 - 49 LITROS	Und.	20		
31	16392 - CONCHA EM ALUMÍNIO HOTEL Nº 10 ESPECIFICAÇÃO: DIÂMETRO 12 CM; CABO 43 CM; CAPACIDADE 275 ML; COM GANCHO NA PARTE SUPERIOR; GARANTIA MÍNIMA 06 MESES	Und.	30		
32	16401 - CUSCUZEIRA COM BASE 10L CUSCUZEIRA COM BASE 10L ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: ALUMÍNIO REFORÇADO. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,03CM. TAMANHO 30CM X 30CM. CAPACIDADE 10L. GARANTIA MÍNIMA 06 MESES. ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE	Und.	20		
33	16424 - Cafeteira Tipo italiana. Com capacidade para fazer 3L de café, com coador interno Cafeteira Tipo italiana. Com capacidade para fazer 3L de café, com coador interno	Und.	20		
34	12885 - Colher grande de silicone Colher grande de silicone	Und.	30		
35	12886 - Colher inox grande Colher inox grande	Und.	15		
36	12985 - Conjunto com 5 tijelas de vidro com tampa Conjunto com 5 tijelas de vidro com tampa, medindo 11cm x 18cm x 18cm	kit	60		
37	12999 - Conjunto de assadeiras refratárias de vidro Conjunto de assadeiras refratárias de vidro, 10 peças, diferentes formato e diferentes tamanhos	kit	4		
38	12986 - Conjunto de potes retangular de plástico 600ml Conjunto de potes retangular de plástico 600ml	kit	15		
39	12987 - Conjunto de potes retangular em plástico de 300ml Conjunto de potes retangular em plástico de 300ml	kit	15		
40	12994 - Conjunto de talheres com 24 peças Conjunto de talheres com 24 peças contendo garfos, facas e colheres	kit	30		
41	12991 - Conjunto de vasilha de plástico 2L com tampa Conjunto de vasilha de plástico 2L com tampa	kit	30		
42	12984 - Conjunto de vasilha de plástico 10L Conjunto de vasilha de plástico 10L	kit	20		
43	12993 - Conjunto de vasilhas 20L Conjunto de vasilhas 20L	kit	30		
44	12992 - Conjunto de vasilhas 5L Conjunto de vasilhas 5L	kit	30		
45	12983 - Conjunto de vasilha de plástico 2,5L Conjunto de vasilha de plástico 2,5L	kit	30		
46	12995 - Conjunto utensílios com 5 peças Conjunto utensílios com 5 peças	kit	10		
47	16420 - Copos com aba Canecas em vidro temperado, com aba, capacidade para 300 ml Copos com aba Canecas em vidro temperado, com aba, capacidade para 300 ml	Und.	200		
48	12907 - Cuscuzeira Nº 18 Cuscuzeira Nº 18	Und.	15		
49	16406 - ESCORREDOR PARA MACARRÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO 14,5L ESPECIFICAÇÃO: DIÂMETRO 40 CM; VOLUME 14,5 LITROS; COM ALÇAS LATERAIS; GARANTIA MÍNIMA 06 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	Und.	15		
50	16407 - ESCORREDOR PARA MACARRÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO 27 L ESPECIFICAÇÃO: DIÂMETRO 50 CM; VOLUME 27 LITROS; COM ALÇAS LATERAIS; GARANTIA MÍNIMA 06 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO ESCORREDOR PARA MACARRÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO 27 L ESPECIFICAÇÃO: DIÂMETRO 50 CM; VOLUME 27 LITROS; COM ALÇAS LATERAIS; GARANTIA MÍNIMA 06 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	Und.	15		
51	12901 - Escorredor de arroz plástico 2 litros Escorredor de arroz plástico 2 litros	Und.	5		
52	12902 - Escorredor de arroz plástico 5 litros Escorredor de arroz plástico 5 litros	Und.	5		
53	12906 - Escorredor de louça inox Escorredor de louça inox 40 x 28 x 42 cm	Und.	3		
54	12903 - Espremedor de alho Espremedor de alho	Und.	5		
55	16396 - FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO COM CABO Nº 40 FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO COM CABO Nº 40 ESPECIFICAÇÃO: FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO; CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 8,5L; COM ESPESSURA DE 06 MM COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 40 CM DE DIÂMETRO E 7,5 CM DE ALTURA; CABO EM BAQUELITE.	Und.	15		
56	12876 - Faqueiro 24 peças Faqueiro 24 peças	Und.	30		
57	16430 - Fogão Industrial 6 Bocas Forno Grande - Tipo de porta do forno: Cega. Fogão de chão. Tem 6 queimadores. Capacidade: 139L Fogão Industrial 6 Bocas Forno Grande - Tipo de porta do forno: Cega. Fogão de chão. Tem 6 queimadores. Capacidade: 139L. Tipo de ignição: manual. Dimensões: 111cmcm de largura, 81cmcm de altura e 85cmcm de profundidade.	Und.	5		
58	12869 - Frigideira Frigideira 47,5 x 26 x 13,5 centímetros	Und.	30		
59	12871 - Frigideira 1,7 litros Frigideira 1,7 litros	Und.	30		
60	12870 - Frigideira 2,2 litros Frigideira 2,2 litros	Und.	55		
61	16425 - Garrafa Térmica Tipo Botijão Palace 9,5L nclui alça Garrafa Térmica Tipo Botijão Palace 9,5L nclui alça. Ideal para ambientes profissionais e coffee-breaks. Tampa superior com sobre tampa acoplada: facilita a reposição dos líquidos e mantém a temperatura. Base com pés retráteis, compacto para transportar - Alça retrátil para o transporte. Eficiência Térmica: 10h Quente/10h Frio.	Und.	15		
62	16426 - Garrafa de Café Chá Termolar Térmica Lúmina Bomba de Pressão de Vidro 1.8L Garrafa de Café Chá Termolar Térmica Lúmina Bomba de Pressão de Vidro 1.8L - Exterior de aço inoxidável e interior de vidro. Inclui alça. Com sistema anti-gotejamento que evita perdas. Tem superfície antiderrapante. Bico multidirecional que o torna mais prático e funcional. Livre de BPA.	Und.	30		
63	12872 - Garrafa de café térmica inox 2 litros Garrafa de café térmica inox 2 litros	Und.	15		
64	12873 - Garrafa de café térmica inox 3 litros Garrafa de café térmica inox 3 litros	Und.	15		
65	12874 - Garrafa de café térmica plástico 1,5 litros Garrafa de café térmica plástico 1,5 litros	Und.	30		
66	12875 - Garrafa de café térmica plástico 2 litros Garrafa de café térmica plástico 2 litros	Und.	30		
67	13010 - Gaveteiro organizador de plástico com 3 gavetas Gaveteiro organizador de plástico com 3 gavetas	Und.	70		
68	13011 - Gaveteiro organizador de plástico com 4 gavetas Gaveteiro organizador de plástico com 4 gavetas	Und.	80		
69	13012 - Gaveteiro organizador de plástico com 4 gavetas com rodinhas para locomoção Gaveteiro organizador de plástico com 4 gavetas com rodinhas para locomoção	Und.	60		
70	16421 - JARRA DE VIDRO - 2 LITROS JARRA DE VIDRO - 2 LITROS	Und.	20		
71	16422 - JARRA DE VIDRO - 3,5 LITROS JARRA DE VIDRO - 3,5 LITROS	Und.	20		
72	12896 - Jarra de vidro 1,5 litros Jarra de vidro 1,5 litros	Und.	20		
73	12897 - Jarra de vidro 2 litros Jarra de vidro 2 litros	Und.	20		
74	12893 - Jarra plástica com tampa 1 litro Jarra plástica com tampa 1 litro	Und.	15		
75	12894 - Jarra plástica com tampa 2 litros Jarra plástica com tampa 2 litros	Und.	40		
76	12895 - Jarra plástica com tampa 5 litros Jarra plástica com tampa 5 litros	Und.	15		
77	12898 - Jogo de assadeiras com 5 peças Jogo de assadeiras com 5 peças, formas de alumínio para bolo.	kit	4		
78	12884 - Jogo de colher concha Jogo de colher concha	kit	50		
79	12880 - Jogo de copos de plástico 300 ml Jogo de copos de plástico 300 ml com 6 unidades	kit	60		
80	12877 - Jogo de copos de vidro 300 ml Jogo de copos de vidro 300 ml com 6 unidades	kit	60		
81	12879 - Jogo de copos plásticos 200 ml Jogo de copos plásticos 200 ml com 6 unidades	kit	60		
82	13002 - Jogo de facas com 5 peças Jogo de facas com 5 peças	kit	30		
83	12864 - Jogo de panelas de alumínio em inox com 5 peças Jogo de panelas de alumínio em inox com 5 peças	Und.	15		
84	12977 - Jogo de prato de vidro sobremesa Jogo de prato de vidro para sobremesa com 24 peças	Und.	20		
85	12975 - Jogo de pratos de vidro Jogo de pratos de vidro para sopa com 24 peças	kit	60		
86	12976 - Jogo de pratos de vidro raso Jogo de pratos de vidro raso com 24 peças	kit	80		
87	12878 - Jogo de taças para água 220 ml Jogo de taças para água 220 ml com 6 unidades	kit	30		
88	12980 - Jogo de xícaras de vidro 200ml Jogo de xícaras de vidro 200ml com 12 unidades	Und.	20		
89	12979 - Jogo de xícaras de vidro 60ml Jogo de xícaras de vidro 60ml com 12 unidades	Und.	10		
90	16397 - KIT BANDEJAS EM INOX KIT BANDEJAS EM INOX - Descrição e composição: Kit composto por 3 (três) bandejas em aço inox, sendo: 1 (uma) bandeja grande; 1 (uma) bandeja média; 1 (uma) bandeja pequena. Dimensões e tolerâncias: Especificação Tolerância Dimensões GrandeMédia Pequena Comprimento +/-10% 48cm 40cm 32cm Largura +/- 10% 32cm 28cm 22cm Espessura 2,5mm2,5mm2,5mm Características gerais: ? Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. ? Design retangular e acabamento liso. ? Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	Und.	30		
91	16391 - KIT TALHERES EM INOX PARA REFEIÇÕES - ADULTO Descrição / Composição: Kit composto por 3 (três) talheres para uso diário em refeições, sendo: 1 (uma) colher; 1 (um) garfo; 1 (uma) faca. Dimensões e tolerâncias: Especificação Tolerância Dimensões Colher Garfo Faca Comprimento +/-10% 198mm 199mm 213mm Espessura +/-10% 2,5mm 2,5mm3mm Comp. lâmina +/-10% - - 102mm Características gerais: Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos	Und.	1.000		

	monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. Faça de mesa com ponta arredondada. Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.			
92	16423 - Kit composto por 6 travessas de vidro para servir alimentos KIT TRAVESSAS EM VIDRO Descrição e composição: Kit composto por 6 travessas de vidro para servir alimentos, sendo: 2 (duas) travessas grandes, com capacidade para 5,3 litros; 2 (duas) travessas médias, com capacidade para 2,2 litros.; 2 (duas) travessas pequenas, com capacidade para 1,6 litros.	Und.	20	
93	16400 - LIXEIRA EM POLIETILENO 50 L LIXEIRA EM POLIETILENO 50 L ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL POLIETILENO CAPACIDADE 50 L; TIPO CILINDRICO COM TAMP; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMP E PEDAL	Und.	30	
94	16428 - Liquidificador Alta Rotação 3,5 Litros Industrial Silencioso – Voltagem: 220v. Potência Watts: 1000W. Consumo (KW/H) Liquidificador Alta Rotação 3,5 Litros Industrial Silencioso – Voltagem: 220v. Potência Watts: 1000W. Consumo (KW/H): 1 Capacidade: 3,5 litros. Peso Líquido: 3,5kg. Peso Bruto: 4,5kg. RPM Motor: 18000. Altura: 53 cm. Largura: 22,5 cm. Comprimento: 20 cm	Und.	15	
95	16427 - Liquidificador industrial portátil 10 L prateado 220V - Potência é de 0.55 hp. Lâmina resistente de aço inoxidável. Liquidificador industrial portátil 10 L prateado 220V - Potência é de 0.55 hp. Lâmina resistente de aço inoxidável. Inclui jarra de aço inoxidável. Com lâmina removível.	Und.	15	
96	13001 - Lixeira de plástico 50L para cozinha Lixeira de plástico 50L para cozinha	Und.	55	
97	13000 - Lixeira de plástico 11L para cozinha Lixeira de plástico 11L para cozinha	Und.	40	
98	13008 - Maleta de plástico com bandeja tamanho G Maleta de plástico com bandeja tamanho G 44cm x 2cm	Und.	10	
99	13009 - Maleta de plástico com bandeja tamanho P Maleta de plástico com bandeja tamanho P 31cm X 1 cm	Und.	5	
100	13013 - Organizador plástico 20L com tampa Organizador plástico 20L com tampa	Und.	80	
101	13014 - Organizador plástico 46L com tampa Organizador plástico 46L com tampa	Und.	15	
102	16398 - PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO (BATIDO) 44L PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO (BATIDO) 44L ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO (BATIDO) GROSSO; DIÂMETRO: 60CM; ALTURA: 20CM; ESPESSURA: 5MM; ALÇA INTEIRIÇA E FUNDIDA; MODELO: CAÇAROLA; TIPO DE PANELA: TACHOS; CAPACIDADE EM VOLUME: 44L; TAMP A EM ALUMÍNIO LEVE; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE.	Und.	15	
103	16399 - PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO (BATIDO) 50L PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO (BATIDO) 50L ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO (BATIDO) GROSSO; DIÂMETRO: 60CM; ALÇA INTEIRIÇA E FUNDIDA; MODELO: CAÇAROLA; TIPO DE PANELA: TACHOS; CAPACIDADE EM VOLUME: 50L; TAMP A EM ALUMÍNIO LEVE; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE	Und.	20	
104	12938 - PENEIRA 35CM PENEIRA COM ARO EM ALUMÍNIO OU INOX, 35CM	Und.	15	
105	12890 - Paliteiro de inox Paliteiro de inox	Und.	36	
106	12887 - Paliteiro de plástico Paliteiro de plástico	Und.	9	
107	12863 - Panela de Pressão 4,5 litros Panela de Pressão 4,5 litros	Und.	15	
108	12862 - Panela de Pressão 7 litros Panela de Pressão 7 litros	Und.	8	
109	12862 - Panela de Pressão 7 litros Panela de Pressão 7 litros PANELA DE PRESSÃO MODELO INDUSTRIAL; EM ALUMÍNIO PÓLIDO E REFORÇADO; ALÇAS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,8 MM; FECHAMENTO EXTERNO; LINHA INDUSTRIAL; CAPACIDADE MÍNIMA 7 LITROS; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE	Und.	15	
110	12867 - Panela de alumínio 10 litros com tampa Panela de alumínio 10 litros com tampa	Und.	15	
111	12865 - Panela de alumínio 3,5 litros com tampa Panela de alumínio 3,5 litros com tampa	Und.	15	
112	12866 - Panela de alumínio 5 litros com tampa Panela de alumínio 5 litros com tampa	Und.	15	
113	12868 - Panela de alumínio 50 litros com tampa Panela de alumínio 50 litros com tampa	Und.	10	
114	1558 - Panela de pressão capacidade de 10 litros	Und.	20	
115	1261 - Panela de pressão capacidade de 20 litros	Und.	20	
116	231 - Pano de prato em algodão pacote com 7 unidades	Pct	50	
117	12881 - Peneira aro de madeira 50 cm Peneira aro de madeira 50 cm	Und.	30	
118	13006 - Peneira de plástico 12cm Peneira de plástico 12cm	Und.	30	
119	12882 - Peneira de plástico 20 cm Peneira de plástico 20 cm	Und.	30	
120	12978 - Porta copos descartáveis Porta copos descartáveis	Und.	30	
121	12973 - Porta guardanapos de plástico Porta guardanapos de plástico	Und.	5	
122	12974 - Porta guardanapos de vidro Porta guardanapos de vidro	Und.	5	
123	12989 - Pote de plástico 3,5L com tampa Pote de plástico 3,5L com tampa para mantimentos	Und.	10	
124	12988 - Pote de vidro 3,5L com tampa Pote de vidro 3,5L com tampa para mantimentos	Und.	15	
125	16419 - Pratos Fabricado em vidro temperado, resistente a impactos e a pequenas quedas. Dimensões mínimas de 3,2 cm de altura, 22 Pratos Fabricado em vidro temperado, resistente a impactos e a pequenas quedas. Dimensões mínimas de 3,2 cm de altura, 22	Und.	200	
126	12905 - Ralador inox Ralador inox	Und.	5	
127	12904 - Ralador plástico Ralador plástico	Und.	5	
128	12891 - Saleiro de inox Saleiro de inox	Und.	9	
129	12888 - Saleiro de plástico Saleiro de plástico	Und.	9	
130	13003 - Suporte para papel toalha em inox 24cm Suporte para papel toalha em inox 24cm	Und.	9	
131	13004 - Suporte para papel toalha em plástico 24cm Suporte para papel toalha em plástico 24cm	Und.	15	
132	16390 - TÁBUA DE CORTE EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO 40CM X 60CM X 1,5CM ESPECIFICAÇÃO EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO; TIPO GRANDE; COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO; MEDINDO 40CM X 60CM X 1,5CM; FORMATO RETANGULAR; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TÁBUA DE POLIPROPILENO; POSSUI CABO, COM CANALETA E COR BRANCA	Und.	20	
133	10243 - TÁBUA DE CORTE P/ CARNES TÁBUA DE CORTE P/ CARNES: polietileno, branca.	Und.	20	
134	16411 - XÍCARA COM PIREM EM PORCELANA DE 1ª LINHA, NA COR BRANCA, COM FILETE DOURADO NA BORDA, TOTALMENTE ESMALTADA COM CAPACIDADE PARA 60ML XÍCARA COM PIREM EM PORCELANA DE 1ª LINHA, NA COR BRANCA, COM FILETE DOURADO NA BORDA, TOTALMENTE ESMALTADA COM CAPACIDADE PARA 60ML, PRÓPRIA PARA SERVIR CAFÉ, DESIGN REDONDO, RESISTENTE A MICRO-ONDAS E LAVA-LOUÇAS.	Und.	50	
Condições de pagamento:				
Prazo de entrega:				
Validade da proposta:			Dias.	
Valor por extenso:				
Data				

Itaú/RN, em 11/11/2024.

Nome:
CPF:
Proprietário/Representante

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:F695B789

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1841/2024 - GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1841/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 13 de novembro de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 27.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					27.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					27.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				27.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	27.000,00
Anexo II (Redução)					27.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					27.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:2AEB1B3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2024 CONVOCAÇÃO DO 2º CLASSIFICADO PARA OS ITENS**

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita, termo de posse publicado na FEMURN de 08 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 120506-04, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024, publicada no Diário Oficial da União e FEMURN de 19/03/2024, processo administrativo n.º 290200224, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lucrécia/RN conforme condições especificado(s) no(s) item(ns) 21, 27, 28, 29, 73, 75, 99, 108, 109, 110, 112, 116, 162, 190, 193, 194, 195, 196, 197 do Termo de Referência, anexo I do edital nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06), Av. João XXXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim Cep. n.º 59.140 - 690, Tel. n.º (84) 2010-7333/2010-9666/whatsapp 84 99685-0065 E-mail: odontomastern@gmail.com. Representante: Milena Pinheiro Ferreira						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	Validade
21	7918 - Caixa coletora perfurocortante capacidade 20 litro	CRAL	unid	300	1	10,45	12 Meses
27	7927 - Cateter para infusão intravenosa 14 G	SOLIDOR	unid	500	1	0,62	12 Meses
28	7928 - Cateter para infusão intravenosa 16 G	SOLIDOR	unid	500	1	0,62	12 Meses
29	7929 - Cateter para infusão intravenosa 18 G	SOLIDOR	unid	500	1	0,62	12 Meses

73	7992 - Lâmina para bisturi descartável nº 11 caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	15	1	28,35	12 Meses
75	7993 - Lâmina para bisturi descartável nº 15 caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	15	1	28,35	12 Meses
99	8068 - Papagaio de plástico, com tampa, capacidade 1.000ml	PROMEDIX	unid	20	1	9,98	12 Meses
108	8119 - Scalp, dispositivo aséptico, nº 21G	MEDIX	unid	100	1	26,25	12 Meses
109	8121 - Scalp, dispositivo aséptico, nº 23G	MEDIX	unid	150	1	26,25	12 Meses
110	8122 - Scalp, dispositivo aséptico, nº 25G	MEDIX	unid	150	1	26,25	12 Meses
112	8126 - Seringa descartável, 3ml, com agulha	SR	unid	15.000	1	0,19	12 Meses
116	9428 - SONAR FETAL PORTATIL	MD	unid	5	1	372,75	12 Meses
162	10170 - CURATIVO ADESIVO HIPOALERGENICO	CRAL	CX	50	1	17,55	12 Meses
190	7979 - Fio de sutura cirúrgica nylon com agulha, 5-0, caixa com 24 envelopes	MEDIX	CX	30	1	33,60	12 Meses
193	8118 - Scalp, dispositivo aséptico, nº 19G	MEDIX	unid	100	1	26,25	12 Meses
194	8123 - Scalp, dispositivo aséptico, nº 27G	MEDIX	unid	100	1	26,25	12 Meses
195	8158 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 10	MEDIX	unid	200	1	3,05	12 Meses
196	8160 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 12	MEDIX	unid	200	1	3,05	12 Meses
197	8161 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 14	MEDIX	unid	200	1	3,05	12 Meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- *Sec. Mun. De Saúde*

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88	C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06
Maria da Conceição do Nascimento	Milena Pinheiro Ferreira
Cpf nº 970.648.404-30	Responsável

Lucrécia – RN, 12 de novembro de 2024.

Anexo
Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item TR	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA (46.093.723/0001-83), Rua Dom Joaquim, 518, Centro, Fortaleza – CE, Cep. nº 60.110-100, Tel. nº (85) 9721-0838 E-mail: ADRIANOCULTURA@HOTMAIL.COM. Representante: Francisco Adriano da Costa Souza							
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário RS	validade	
68	7989 - Kit para nebulização, tamanho infantil	JOÃO MED	KT	20	1	9,60	12 Meses	
70	9416 – KIT RESERVATORIO REANIMADOR MANUEL CONTENDO ADULTO, UM VALVULA PARA RESERVATÓRIO E UMA EXTENSÃO PARA OXIGENIO	MIKATOS	KIT	20	1	124,00	12 Meses	
71	9416 – KIT RESERVATORIO REANIMADOR MANUEL CONTENDO INFANTIL, UM VALVULA PARA RESERVATÓRIO E UMA EXTENSÃO PARA OXIGENIO	MIKATOS	KIT	20	1	136,00	12 Meses	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPESECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Maxaranguape!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Maxaranguape.

Deste modo, a Secretaria de Educação, Esporte e Cultura (SEEC) torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).**2. INFORMAÇÕES GERAIS****2.1 Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Maxaranguape.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 13 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 94.172,13 (Noventa e quatro mil, cento e setenta e dois reais e treze centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ficha 507, Data Lanç. 01/04/2024, Código da Receita 1719.60.0.1.00.00.00.00, Emp/P Discr. TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRIN.

Sobre o valor total repassado pelo município de Maxaranguape/RN ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 00:00 horas do dia 14/11/2024 até às 23:59 horas do dia 25/11/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Maxaranguape.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 04 projetos e poderá ser contemplado com no máximo 02 projetos.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do email: culturamaxaranguape@gmail.com a seguinte documentação obrigatória:

Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

5.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Maxaranguape de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31/06/2025.

5.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). São medidas de acessibilidade:

- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão servidores da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

6.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- tiverem interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

6.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

6.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN <https://site.maxaranguape.rn.gov.br> na aba chamada pública.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão, que deve ser apresentado por meio de e-mail (culturamaxaranguape@gmail.com) no prazo de 03 dias corridos, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I – Caso alguma categoria não obter o número de vagas preenchidas, os valores serão destinados ao Projeto aprovado que obter a maior pontuação geral, independente da categoria;

II - Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de e-mail os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Maxaranguape;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Maxaranguape;

- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

– documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de

Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Maxaranguape em nome do representante do grupo

- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão, que deve ser apresentado por meio de e-mail no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Maxaranguape <https://site.maxaranguape.rn.gov.br> na aba chamada pública.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Educação, cultura e esporte contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art.

37 da Constituição Federal.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo SEEC

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 Como o agente cultural presta contas ao SEEC

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 31/06/2025 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Prefeitura Municipal de Maxaranguape <https://site.maxaranguape.rn.gov.br> na aba chamada pública.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Prefeitura Municipal de Maxaranguape <https://site.maxaranguape.rn.gov.br> e nas mídias sociais oficiais.

12.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail culturamaxaranguape@gmail.com e telefone (84) 99990-8537.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (SEEC). 12.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final.

ANEXO I – CATEGORIAS**• RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 94.172,13 (Noventa e quatro mil, cento e setenta e dois reais e treze centavos) distribuídos da seguinte forma:

- Até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para CATEGORIA Teatro;
- Até R\$ 10.015,30 (dez mil e quinze reais e trinta centavos) para CATEGORIA Reformas e compra de instrumentos e insumos;
- Até R\$ 40.122,56 (quarenta mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) para CATEGORIA Eventos comunitários e cultural local;
- Até R\$ 4.034,37 (quatro mil e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos) CATEGORIA Publicações e Leitura.

• DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA Teatro	01	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
CATEGORIA Reformas e compra de instrumentos e insumos	02	R\$ 5.007,65	R\$ 10.015,30
CATEGORIA Eventos comunitários e cultural local	08	R\$ 5.015,32	R\$ 40.122,56
CATEGORIA Publicações e Leitura	02	R\$ 2.017,13	R\$ 4.034,27

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)****DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

Raça, cor ou etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo
 Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), educador(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero

- Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo
 Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO**Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:**

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	RS1.100,00	1	RS1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística do produto (conteúdo, formato e contribuição);	0 a 70
b) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano;	0 a 10
c) Relevância da proposta para o município;	0 a 10
d) Experiência e qualificação do proponente;	0 a 10
TOTAL	a 100

1.1 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:
maior pontuação no item a;
maior pontuação no item b;
maior pontuação no item c.

1.2 - Persistindo o empate, os membros da comissão de seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

1.3 - Os membros da comissão de seleção indicará uma lista de propostas suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

1.4 - A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura de Maxaranguape (<https://site.maxaranguape.rn.gov.br>).

1.5 - A decisão dos membros da comissão de seleção é soberana e não caberá recurso nessa fase.

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:6906C38E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO Nº 268, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 268, de 13 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: **16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – **16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Outubro de 2024.

Parelhas/RN, de 13 de Novembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					150.000,00
	2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Gradilano Lordão				150.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16210000	0001	150.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
2024	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/24	R\$ 7.875,08	R\$ 457,60	-R\$ 7.417,48
fev/24	R\$ 7.875,09	R\$ 244,74	-R\$ 7.630,35
mar/24	R\$ 7.875,08	R\$ 168,26	-R\$ 7.706,82
abr/24	R\$ 7.875,08	R\$ 71,83	-R\$ 7.803,25
mai/24	R\$ 7.875,09	R\$ 220,84	-R\$ 7.654,25
jun/24	R\$ 7.875,08	R\$ 390,02	-R\$ 7.485,06
jul/24	R\$ 7.875,08	R\$ 169.345,88	R\$ 161.470,80
ago/24	R\$ 7.875,09	R\$ 156.865,24	R\$ 148.990,15
set/24	R\$ 7.875,08	R\$ 152.369,18	R\$ 144.494,10
out/24	R\$ 7.875,08	R\$ 2.353,50	-R\$ 5.521,58
nov/24	R\$ -		R\$ -
dez/24	R\$ -		R\$ -
TOTAL	R\$ 78.750,83	R\$ 482.487,09	R\$ 403.736,26
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			R\$ 78.750,83
2 - Receita Arrecadada até o período			R\$ 482.487,09
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			R\$ 403.736,26
4- Frustração de Receita no período (1 - 2)			R\$ -
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			R\$ 376.929,40
5.1 Utilizado em Julho/2024 - Decreto 145/2024			R\$ 59.000,00
5.2 Utilizado em Agosto/2024 - Decreto 189/2024			R\$ 17.929,40
5.3 Utilizado em Agosto/2024 - Decreto 195/2024			R\$ 150.000,00
5.4 Utilizado em Outubro/2024 - Decreto 268/2024			R\$ 150.000,00
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			R\$ 26.806,86

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:22CBBC93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE (RN), por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para a **SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB**, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**, cujo regulamento foi elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei Federal nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Portalegre/RN.

Deste modo, o Município de Portalegre/RN, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

2.1.2 O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Portalegre/RN, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

2.1.3 Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Portalegre/RN.

2.1.4 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado.

2.1.5 As regras relativas à execução de recursos e à prestação de contas não se aplicam à modalidade de concessão de premiação cultural, dada a natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras. Conforme decreto nº 11.453/2023.

2.2 Para efeito deste edital entende-se por:

a) PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para PROJETOS selecionados neste Edital, considerando a análise de mérito por meio de critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município no setor cultural;

b) PROPONENTE: é o representante legal da inscrição, pessoa física, grupo/coletivo responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;

c) AGENTE CULTURAL: Poderão ser agentes culturais destinatários do fomento cultural os artistas, os produtores culturais, os mestres da cultura popular, os curadores, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais, conf. art. 4º do decreto 11.453/2023.

d) PROJETO: é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de candidatura da obra cultural concorrente da premiação, seus processos criativos, pesquisas e vivências;

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023.

2.3. Medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural

2.3.1 De acordo com o art. 15. Da IN nº 10/2023: Os entes devem instituir mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, inclusive com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, quais sejam:

I – territórios quilombolas;

II - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;

III - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;

IV - assentamentos e acampamentos;

V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;

VI - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;

VII - zonas especiais de interesse social;

VIII - áreas atingidas por desastres naturais;

IX - regiões periféricas;

X - territórios indígenas;

XI - territórios rurais;

XII - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e

XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2.3.2 De acordo com a IN nº 10/2023, § 1º, “As ações afirmativas de que tratam o caput podem ser empregadas quando os projetos são realizados nos territórios e regiões ou quando são propostos por agentes culturais nelas residentes”.

2.3.3 Para efeito deste edital serão asseguradas as medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, conforme estabelece a IN Nº 10/2023, sendo bonificados com pontuação “bônus” os agentes culturais com ações e projetos realizados nos territórios e regiões, ou quando os agentes culturais forem residentes desses territórios e regiões, de que tratam o artigo art. 15, da IN nº 10/2023, e conforme dispõe o item 2.3 deste edital.

2.4. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

2.4.1 Poderão ser premiados 30(trinta) agentes culturais (proponentes). Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.5 Valor da premiação

2.5.1 Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I, deste Edital.

2.5.2 O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

2.5.3 O valor do prêmio concedido a pessoa física, representante de grupo/coletivo sem CNPJ não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.5.4 Na hipótese de sobre de recurso em alguma categoria de premiação deste edital, os valores poderão ser remanejados para outras categorias deste edital, podendo premiar outros projetos aprovados e não premiados. Ou, remanejado para o edital de seleção de projetos. Sendo, em ato contínuo, informado e justificado os eventuais remanejamentos no relatório de gestão. Conforme Art. 20, inciso VI, do Decreto nº 11.740/2023.

2.5.5 O valor total deste edital é de R\$49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

2.5.6 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

020500 – 13.392.006.2305.0000 - APOIO AO SEGMENTO CULTURAL – LEI ALDIR BLANC. PREMIAÇÕES CULTURAIS. Elementos de Despesa: 3.3.90.31.00. Fonte de recursos: 1.719.0000.

2.6 Prazo de inscrição:

2.6.1 O período de inscrição é a partir do dia 13/11 até 27/11/2024, conforme Cronograma (Anexo X) deste edital.

2.7 Quem Pode Participar:

2.7.1 Agente Cultural - toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, dançarinos, artesãos, produtores culturais, entre outros.

2.7.2 Pode se inscrever no Edital qualquer Agente Cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Portalegre/RN, comprovadamente há pelo menos 02 (dois) anos, e que seja residente no município de Portalegre/RN há pelo menos 02(dois) anos.

2.7.3. O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física

II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.7.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicado pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Premiação Cultural (Anexo V) e a representação será formalizada por meio de declaração de representatividade (Anexo IV) assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV .

2.7.5. Proponentes de projetos que participaram de editais culturais publicados anteriormente no município e que estão quites com sua prestação de contas junto ao município, deverão apresentar comprovação emitida pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

2.7.4 O agente cultural deverá optar por participar neste edital como pessoa física (PF) ou representante de grupo/coletivo, podendo ser premiado(a) com 01 (uma) premiação, optando apenas por uma categoria. Conforme item 2.9.1 deste edital.

2.8 Quem NÃO pode participar

2.8.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador), demais servidores públicos municipais.

IV - o agente cultural omissa) no dever de prestação de contas, celebrada e/ou que tenha tido contas rejeitadas ou ainda pendentes pela administração pública municipal nos últimos cinco anos, da data de publicação deste edital.

V - Seja membro da Comissão de Seleção de projetos culturais do município;

2.8.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.8.1 e incisos I a V.

2.8.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.9 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital:

2.9.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em 01 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com 01 (uma) única premiação, tendo que optar em se inscrever como como pessoa física ou representante de grupo/coletivo.

3. ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

● Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições se darão no período de 13/11/2024 até dia 27/11/2024.

4.2. O agente cultural poderá optar por realizar sua inscrição da seguinte forma:

4.3 O agente cultural pode se inscrever de forma física, presencialmente, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, situada na Pça. Cel. Vicente do Rêgo Filho, s/n, centro, Portalegre/RN, em horário de expediente, das 8h00h às 11h00 e das 14h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, no período informado no item 4.1 e conforme o Cronograma (Anexo X), entregando a documentação exigida para a etapa de inscrição em envelope lacrado;

ou

4.4 A inscrição poderá ser feita por meio eletrônico com propostas enviadas por e-mail contendo todos os arquivos, que for preciso, assinados, em formato PDF, e enviados dentro do prazo de inscrição.

4.4.1. e-mail para envio da documentação: **pnab.edital.portalegre@gmail.com**

4.5 Documentação necessária para a inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Portifólio do proponente;

c) Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura como comprovação da prestação de contas em função de ter participado de projetos culturais publicados no município (só para quem já participou);

d) Declaração de representação de grupo/coletivo (Anexo IV);

e) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Portalegre/RN, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, arquivos digitais, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

4.6 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

4.7 Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

5.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência;

5.1.2 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

5.1.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.1.4 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito:

a) Autodeclaração étnico-racial Anexo VI

b) Declaração de pessoa com deficiência Anexo VII.

5.2. Concorrência concomitante

5.2.1 Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2 Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

5.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

5.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Procedimentos complementares

5.5.1 O Município, em cumprimento à Lei Nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, poderá solicitar em qualquer fase do edital, procedimentos complementares de verificação da autodeclaração conforme dispõe a in 10/2023, a saber:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5.6. Aplicação das cotas para grupos/coletivos sem CNPJ

5.6.1 Os grupos/coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo, nos termos da IN 10/2023:

- I – grupos/coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- II – grupos/coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- III - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no grupo/coletivo sem personalidade jurídica.

5.6.2 As pessoas físicas (negras ou pardas, indígenas ou PCD) que compõem o grupo/coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração para concorrer as cotas, conforme modelos do Anexo VI ou Anexo VII, em cada caso.

5.6.3 A participação de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e PCD serão avaliadas conforme critérios do Anexo III (critérios de pontuação).

6. ETAPA DE SELEÇÃO**6.1 Quem analisa os projetos**

6.1.1 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por no mínimo 03(três) membros nomeados pelo Município de Portalegre - RN, após a publicação deste Edital.

6.1.2 Farão parte desta comissão, 01(um) membro do município e 02(dois) membros pareceristas externos, estes dois últimos com experiência em gestão de projetos culturais e assessoria em cultura.

6.1.3 A relação dos membros da comissão que avaliará os projetos inscritos neste Edital será publicada no Diário Oficial do Município de Portalegre - RN.

6.1.4 As demandas de trabalho da Comissão de Seleção serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

6.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

6.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I – tiverem interesse direto na matéria;
- II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

6.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.2.3 Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise das candidaturas – mérito cultural

6.3.1 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município de Portalegre/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

6.3.2 Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.3.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4 Recursos na etapa de Seleção

6.4.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN e Diário Oficial dos municípios do RN.

6.4.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção;

6.4.3 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura, em horário de atendimento ao público, das 07:00 às 13:00h dentro do prazo estabelecido no cronograma constante deste edital (Anexo X).

6.4.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.4.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS/RECURSOS

7.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria deste edital.

7.4 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá apresentar na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, dentro do período informado no cronograma (Anexo XI) os seguintes documentos:

8.1.1 Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I- Cópia do RG e CPF legíveis (frente e verso) do(a) proponente;
- II- Comprovante de residência atual, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (Anexo VIII)
- IV - Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI) ou PCD (Anexo VII) para proponentes que optaram pelas cotas;
- V – Dados bancários, comprovação de conta bancária em nome do proponente do projeto.

8.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

8.2 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**

- I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF, cópias legíveis;

- II- comprovante de residência atual, dos últimos 02 meses, e comprovante de residência de pelo menos 02 anos, do proponente, representante legal, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural representante legal (Anexo VIII);
- III – Declaração de representatividade de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais, quando for o caso de atividades realizadas por grupo/coletivo (Anexo IV);
- IV – Dados bancários, comprovação de conta bancária em nome do proponente, representante legal do projeto.

8.3 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

8.4 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.6 Recursos da etapa de Habilitação

8.6.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura conforme período informado no cronograma - Anexo X.

8.6.2 Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal no horário das 07:00h às 13:00h em formulário conforme modelo do Anexo IX.

8.6.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.6.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, no endereço eletrônico: <http://www.portalegre.rn.gov.br> e site do Diário Oficial dos Municípios conforme cronograma Anexo X.

8.6.5 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

9.1 Finalizada a fase de Habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital.

9.2 Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Desclassificação de projetos

10.1.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.2. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

10.2. Acompanhamento das etapas do edital

10.2.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

10.2.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN e nas mídias sociais oficiais.

10.3. Informações adicionais

10.3.1. Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Praça Cel. Vicente do Rêgo Filho SN, Centro, das 08h00 às 11h00h, de segunda à sexta.

10.3.2. Os casos omissos ficarão a cargo do Comitê Gestor de Ações Culturais juntamente com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

10.3.3 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Portalegre/RN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.4. Validade do resultado deste edital

13.4.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital será válido até 30/12/2024.

11. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII - Declaração de residência

Anexo IX - Formulário de Recurso

Anexo X - Cronograma

Portalegre/RN, 13 de novembro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal de Portalegre

MARIA AUCELY COSTA

Sec. Mun. de Turismo e Cultura

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais);

1.2 Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas no total, com valores distribuídos conforme as categorias constantes na tabela a baixo.

2. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E VALORES

2.1.A distribuição das cotas observará o disposto na IN 10/2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Ordem	Categoria/ atividade	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras (25%)	Cotas pessoas indígenas (10%)	Cotas PCD (5%)	Total de vagas	Valor individual do prêmio	VALOR TOTAL
01	Premiação artesanato e artes visuais	5	4	-	-	9	R\$ 2.000,00	R\$ 18.000,00
02	Premiação grupos/coletivos com notória atuação na cultura popular (sem CNPJ)	1	4	-	-	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
03	Premiação mestre dos saberes e fazeres culturais com notória atuação na cultura popular	2	6	-	-	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
04	Premiação de Trajetória Musical	3	2	-	-	5	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00
05	Premiação literária e espaços históricos-culturais	1	2	-	-	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL								49.000,00

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

1.1 Você é pessoa física ou grupo/coletivo?

- Pessoa Física
 Pessoa Física (representante de grupo/coletivo sem CNPJ)

1.2 Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

1.2.1 Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência – PCD

1.2.2 Caso tenha marcado que você é uma Pessoa com Deficiência – PCD, dizer qual tipo de deficiência:

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 outra: _____

1.3 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
 Indígenas
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional, indicar qual: _____

1.4 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 Outro(a)s: _____

1.5 Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo
 Pós-Graduação Incompleto

1.6 Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

1.7 Você é beneficiário de algum programa social?

- Não

- Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Outro, indicar qual: _____

2. PARA PESSOA FÍSICA:

2.1 Dados pessoais:

Nome Completo: _____
 Nome social (se houver): _____
 Nome artístico: _____
 CPF: _____
 RG: _____
 Órgão expedidor e Estado: _____
 Data de nascimento: _____
 Endereço completo: _____
 CEP: _____
 Cidade: _____
 Estado: _____
 E-mail (caso possua): _____
 Telefone: _____

2.2 Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não binária
 Não informar

2.3 Raça/cor/etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

3. Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____
 Ano de Criação: _____
 Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____
 Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
(listar os nomes com CPF)

3.1. Endereço do representante legal: _____

Cidade: _____
 Estado: _____
 Nome do representante legal: _____
 CPF do representante legal: _____
 E-mail do representante legal: _____
 Telefone do representante legal: _____

3.2 Gênero do representante legal:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não Binária
 Não informar

3.3 Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena

4. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

4.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

(Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.)

4.2 Como começou a sua trajetória cultural?

(Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.)

4.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

(Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.)

4.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, turismo, cultura, etc?

(Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.)

4.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

(Informe as ações que você tenha desenvolvido junto a esses grupos ou outros)

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

(anexar os documentos obrigatórios conforme o informado no item 4.5 do edital. Lembre-se, junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, publicações no instagram ou sites, certificados, premiações, entre outros documentos que achar necessário).

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

1. A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 5 a 9 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, cultura e turismo, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
E	Relevante contribuição social, por parte do agente cultural junto à comunidade local municipal	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

2. Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

2.1 Tem se como base legal para a pontuação extra aos critérios abaixo, os artigos 2º, 11 E 12 da Instrução Normativa MINC Nº 10/2023 e o § 2º do Decreto nº 8.750/2016.

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural idoso(a)	5
H	Agente cultural negro ou indígena	5
I	Agente cultural com deficiência	5
J	Agente cultural residente em comunidades tradicionais.	5
K	Agente cultural que se identifique em LGBTQIAP+	5
PONTUAÇÃO TOTAL		30

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS DE GRUPOS/COLETIVOS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Grupos/coletivos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas.	5
M	Grupos/coletivos compostas por mais de 50% de mulheres.	5
N	Grupos/coletivos sediados em áreas de povos de comunidades tradicionais.	5
O	Grupos/coletivos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20

3. A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão;

4. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

5. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

6. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo

com a ordem abaixo definida: A, B, J, N respectivamente.

7. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

- a) Agente cultural com maior idade;
- b) Agente cultural com maior histórico, legado social;
- c) Agente cultural de comunidades tradicionais.

8. Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

9. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE: _____

CPF: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

**ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

Nº DO CPF OU CNPJ: _____

CATEGORIA DE INSCRIÇÃO: _____

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: _____

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Portalegre/RN, _____ de _____ de 2024.

NOME
ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Portalegre/RN _____ de ____ de 2024.

NOME: _____

ASSINATURA DO DECLARANTE: _____

ANEXO VII**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Portalegre/RN _____ de _____ de 2024.

NOME: _____

ASSINATURA DO DECLARANTE: _____

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência ou sede, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no município de _____ desde _____ de _____, tendo vivido no(s) seguinte(s) endereço(s):

Endereço 1

Rua/Avenida: _____ Nº: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Período: _____ / _____

Endereço 2

Rua/Avenida: _____ Nº: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Período: _____ / _____

Endereço 3

Rua/Avenida: _____ Nº: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Período: _____ / _____

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) a nos, se o documento é particular.”

Portalegre/RN, _____ de _____ de _____.

_____ Assinatura d(a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)

ANEXO IX**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

À Comissão de Seleção e avaliação de projetos inscritos no edital de chamamento para firmar termo de Execução Cultural com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc – Política Nacional Aldir Blanc, na forma abaixo especificada:

Prezados(as) Senhores (as):

Eu/Empresa _____

CPF/CNPJ _____ RG nº: _____

Endereço Completo: _____

Candidato (a) ao Edital de Chamamento nº _____/2024.

Questionamento:

Embasamento:

Portalegre/RN, _____ de _____ de 2024.

_____ Assinatura do (a) Recorrente
(Similar ao documento de identificação)

ANEXO X**CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 001/2024 – SELEÇÃO PROJETOS CULTURAIS**

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições	13 a 27/11
Divulgação do Resultado dos Classificados na fase de seleção – No site do Município através do endereço eletrônico: http://www.portalegre.m.gov.br	29/11
Interposição de Recursos (Formulário anexo IX) ao Resultado da classificação, conforme. Exclusivamente, no Setor de Protocolo, no Centro Administrativo (Prefeitura), no horário das 07h às 13h	02,03,04/12
Divulgação do Extrato do Recurso (quando houver) e do Resultado Final da fase de Classificação no site do Município através do endereço eletrônico: www.portalegre.m.gov.br e Publicação no Diário Oficial	05/12

do Municípios do RN https://www.diariomunicipal.com.br/femurn	
Período de Habilitação	06 e 09/12
Divulgação do Resultado da fase de habilitação no site do Município através do endereço eletrônico: www.portalegre.m.gov.br e Publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN https://www.diariomunicipal.com.br/femurn	11/12
Interposição de Recursos (Formulário anexo IX) ao Resultado da Habilitação, exclusivamente, no Setor de Protocolo, no Centro Administrativo (Prefeitura), no horário das 07h às 13h.	12, 13 e 16/12
Divulgação do Extrato do Recurso (quando houver), do Resultado Final da fase de Habilitação e da Homologação do Edital no site do Município através do endereço eletrônico: www.portalegre.m.gov.br e Publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN - https://www.diariomunicipal.com.br/femurn	17/12
Assinatura do termo	18/12
Período de pagamento	19 e 20/12

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática e por decisão da Comitê Gestor Municipal das Ações Culturais, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação e principalmente no meio legal de publicação, Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:93F1CB8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL - PUREZA/RN.

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural, torna público para conhecimento dos interessados o resultado final da análise técnica do Edital de Chamada Pública nº 02/2024 – Seleção de Projetos para Execução Audiovisual da Lei Paulo Gustavo - Pureza/RN.

Considerando que após análise dos projetos, foi visto que os (as) proponentes atenderam a todos os requisitos do edital, o Presidente e os (as) demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declarou CLASSIFICADO (A) os (as) participantes abaixo citados:

CATEGORIA: Inciso I| LPG - Apoio à produção audiovisual (videoclipes).

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
Josenildo Raimundo dos Santos	Volta amor	072.730.864.52	Músico Video clip	700	Classificado
Josenildo Raimundo dos Santos	Amor Covarde	072.730.864.52	Músico Video Clip	700	Classificado
Leilson Duarte dos Santos	Galeguinho das teclas	080.477.594.00	Músico Video Clip	700	Classificado
Roniedson Goiana do Nascimento	Paredão Kapota	017.615.454.00	Publicidade	700	Classificado
Lourdiane Da Silva Inácio	Cordelistada Terrinha	707.789.834-20	Cordel Video Clip	600	Classificado
João Maria Ferreira da Silva	JP dos teclados	365.868.544.15	Música Video clip	600	Classificado
Francimário Regis dos Santos	Kaceteiros	118.122.874.37	Música Video clip	600	Classificado
Wanderson Gleyson de Lima Macedo	Fit dance	125.384.704.55	Dança Video Clip	590	Classificado
Rafaela Anacleto Torres da Silva	Mídia e Missão	094.046.744.51	Música Video clip	580	Classificado
Jemima Figueredo Nobre	Shekinah	715.305.654-80	Música Video clip	580	Classificado
Phellype Alex Vicente da Silva	Teatro Filhos de Maria	705.983.414.12	Video Clip	580	Classificado

Pureza/RN, 13 de Novembro de 2024.

AUXILIADORA MARIA DA SILVA

Presidente da Comissão

EMILLY FRANKLIN LOPES

Membro da Comissão

JOSÉ IZABEL FIRMINO DA SILVA

Membro da Comissão

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:2EBAB081

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 072 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos			
			939 - 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R\$ 33.000,00
Total da Ação:					R\$ 33.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 33.000,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.101 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			
			920 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R\$ 9.000,00
Total da Ação:					R\$ 9.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 9.000,00

Valor total: R\$ 42.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			704 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 600,00
Total da Ação:					R\$ 600,00
		5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos			
			715 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R\$ 1.300,00
Total da Ação:					R\$ 1.300,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.900,00
	2004 - Procuradoria Geral do Município				
		2.5 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município			
			712 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
Total da Ação:					R\$ 200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 200,00
	2005 - Controladoria Geral do Município				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município			
			716 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 300,00
			969 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 700,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.000,00
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		1.1 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental			
			1003 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15700000	R\$ 100,00
Total da Ação:					R\$ 100,00
		1.2 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Infantil			
			1046 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15700000	R\$ 900,00
Total da Ação:					R\$ 900,00
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			736 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 800,00
Total da Ação:					R\$ 800,00
		2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
			1031 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15710000	R\$ 700,00
Total da Ação:					R\$ 700,00
		2.15 - Transporte Escolar - Ensino Médio			
			1035 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
Total da Ação:					R\$ 200,00
		2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)			
			772 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 2.300,00
Total da Ação:					R\$ 2.300,00
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
			721 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001001	R\$ 600,00
Total da Ação:					R\$ 600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.600,00
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e				

	Urbanismo				
		1.3 - Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas			
			1383 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17010000	R\$ 700,00
Total da Ação:					R\$ 700,00
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			1010 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
Total da Ação:					R\$ 200,00
		2.24 - Manutenção da Iluminação Pública			
			750 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 4.100,00
			751 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17510000	R\$ 6.100,00
Total da Ação:					R\$ 10.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 11.100,00
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		1.8 - Auxílio Garantia Safra			
			767 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
Total da Ação:					R\$ 200,00
		1.9 - Programa Terra Pronta			
			771 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 3.200,00
Total da Ação:					R\$ 3.200,00
		2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura			
			760 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.400,00
	2013 - Secretaria Municipal de Esportes				
		1.10 - Apoio e Incentivo a Prática Esportiva			
			797 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	R\$ 700,00
Total da Ação:					R\$ 700,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 700,00
	2014 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo				
		2.35 - Sec.Mun.de Cultura, Comunicação e Turismo			
			802 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			805 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 800,00
			1133 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
			1136 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 400,00
Total da Ação:					R\$ 2.400,00
		2.65 - Realização de Eventos Culturais, Turísticos e Comemorativos			
			814 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 800,00
Total da Ação:					R\$ 800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.200,00
	2015 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
		2.36 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
			842 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			1226 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 400,00
			1230 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			1364 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 800,00
Total da Ação:					R\$ 3.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.200,00
	2016 - Secretaria Municipal Comunicação				
		2.123 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação			
			940 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
Total da Ação:					R\$ 200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 200,00
	2099 - Reserva de Contingência				
		2.98 - Reserva de Contingencia			
			1376 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.500,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC			
			1341 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	R\$ 9.000,00
Total da Ação:					R\$ 9.000,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 9.000,00

Valor total: R\$ 42.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 13 de novembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:69C2D985

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL
DECRETO Nº 2084 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 2084, DE 23 de outubro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 223.562,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 223.562,00 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA CRUZ/RN, 23 de outubro de 2024

336.516.634-34

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					223.562,00
01 .011 CÂMARA MUNICIPAL					223.562,00
	2001 Manutenção dos Serviços da Câmara				223.562,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	50.862,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	172.700,00
Anexo II (Redução)					223.562,00
01 .011 CÂMARA MUNICIPAL					223.562,00
	2001 Manutenção dos Serviços da Câmara				161.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	161.000,00
	1104 Manutenção do Programa Câmara Cultural				62.562,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	47.562,00

Publicado por:
Marcos Antônio Galdino da Silva
Código Identificador:C7AC61DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL
DECRETO Nº 2086 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 2086, DE 07 de novembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 470.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA CRUZ/RN, 07 de novembro de 2024

336.516.634-34

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					470.000,00
02 .081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					470.000,00
	1049 Aquisição de Veículos e Outros Equipamento e Materiais Permanentes.				470.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	470.000,00
Anexo II (Redução)					470.000,00
02 .081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					470.000,00
	2047 Manutenção das Ações do Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação- Ensino Fundamental.				59.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	50.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	4.500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	4.500,00
	2048 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental.				10.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	4.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	1.500,00
	2049 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental.				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15401070	0001	1.000,00
	2052 Manutenção das Ações do Programa Transporte Escolar - PETERN				20.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17010000	0001	5.500,00
	2053 Manutenção do Programa Salário Educação.				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	500,00
	1054 Aquisição e Desapropriação de Imóveis.				9.500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	9.500,00
	2056 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	14.000,00
	2057 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	4.000,00
	2060 Manutenção das Ações do Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação-Ensino Infantil				130.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	2061 Manutenção do Projeto Creche.				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	4.500,00
	2064 Manutenção das Ações do Setor da Educação de Jovens e Adultos.				19.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	4.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.000,00
	2065 Manutenção do Ensino Especial.				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2129 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Infantil.				13.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15401070	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15401070	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15401070	0001	4.500,00

	2130 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Ensino Infantil.					106.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001		4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001		95.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001		7.000,00
	2131 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - EJA					4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		4.500,00
	2202 Aquisição de Fardamento Escolar para Ensino Fundamental					1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001		1.500,00
	2203 Aquisição de Fardamento Escolar para Ensino Infantil					4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001		4.000,00

Publicado por:
 Marcos Antônio Galdino da Silva
Código Identificador: 19335621

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 0694/2024 – PMSF/RN**

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 21.050,00 (vinte e um mil e cinquenta reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
			397 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17200000	R\$ 18.050,00
Total da Ação:					R\$ 18.050,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 18.050,00
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.24 - Programa Salário Educação - Sae			
			230 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
			761 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17200000	R\$ 14.000,00
Total da Ação:					R\$ 14.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 14.000,00
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.24 - Programa Salário Educação - Sae			
			227 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.000,00
	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				

		2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
			443 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17200000	R\$ 4.050,00
Total da Ação:					R\$ 4.050,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.050,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 13 de novembro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6AC98CA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 029/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Pregão Eletrônico - 029/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 2 GAVETAS COM FECHADURA PÉS EM AÇO -MEDIDAS: 140 COMP. X 60 CM PROF. 75 CM ALT. * MADEIRA MDP / BP 15 MM * ACABAMENTO: PERFIL POSTFORM / FITA DE BORDO 1 MM * GAVETAS: 2 * PRODUTO 100% NOVO * DESMONTADO - EMBALADO - Valor Referência: 1.350,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 10:50:28 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	martinucci	martinucci	25	16.750,00
Item: 0002 - CADEIRA EXECUTIVA TECIDO PRETO-BRACO COM REGULAGEM DE ALTURA PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO. PESO REAL SUPORTADO (KG): 110KG ALTURA TOTAL (MÁXIMA-MÍNIMA): 99,00 CM - 92,0 CM ± 5CM LARGURA TOTAL: 57,5 CM ± 1CM PROFUNDIDADE TOTAL: 62 CM ± 1CM ALTURA MÁXIMA: 51 CM ± 5CM ALTURA MÍNIMA: 43,5 CM ± 5CM (* DO SOLO A PARTE SUPERIOR DO ASSENTO) ACABAMENTO ASSENTO/ ENCOSTO: TECIDO COR ESTRUTURA: PRETA ENCOSTO: ALTURA: 36,0 CM ± 1CM LARGURA: 40 CM ± 1CM ESPESSURA: 3,5 CM ± 1CM ASSENTO; LARGURA: 46,5CM ± 1CM PROFUNDIDADE: 42,5CM ± 1CM ESPESSURA: 4,5CM ± 1CM ESPECIFICAÇÕES; BASE: 57,5CM NYLON REGULAGEM DE ALTURA: SIM PISTÃO A GÁS; SIM RODÍZIO: POLIPROPILENO PRETO DE 50MM " - Valor Referência: 414,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 10:50:28 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FK	FK	30	11.700,00
Item: 0003 - COPIADORA MULTIFUNCIONAL A LASER JET COLOR. TELA DE TOQUE COLORIDA, GIRATORIA DE 4.3 POLEGADAS(10,9CM)PORTA USB PARA ARMAZENAMENTO DE TRABALHOS E IMPRESSÕES COM PIN, PORTA DE FAX, WIFI DE BANDA DUPLA COM BLUETOOTH LOW ENERGY PARA UMA IMPRESSÃO E CONFIGURAÇÃO FÁCEIS. IMPRESSAO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO, COM CICLO MENAL DE TRABALHO RECOMENDADO DE ATÉ 4.000 PÁGINAS - Valor Referência: 2.777,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 10:50:28 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EPSON	EPSON	5	13.885,00
Item: 0004 - NOTEBOOK 5 INTEL— CORE I3 10º GERAÇÃO, MEMORIA MÍNIMA DE 4GB DDR4, SSD-256GB, WEB CAM, WIRELESS, LEITOR DE CARTÃO, TELA 15,6" POLEGADAS - Valor Referência: 2.538,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 10:50:28 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ASSUS	ASSUS	6	13.980,00
Item: 0005 - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS , CICLO: FRIO, FUNÇÃO: REFRIGERAÇÃO/DESUMIDIFICAÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CLASSIFICAÇÃO ENÉRGICA: A, RESFRIAMENTO RÁPIDO, BIVOLT. - Valor Referência: 3.791,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP (08.060.934/0001-20)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 10:50:28 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MASTER COMFORT EOS		2	6.460,00
Item: 0006 - GELADEIRA 1 PORTA 340 LITROS BRANCO - 220V TIPO DE REFRIGERADOR: 1 PORTA CAPACIDADE (LITROS): 261 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS: VIDRO TEMPERADO PRATELEIRAS NA PORTA: SIM ILUMINAÇÃO INTERNA: SIM PORTA OVOS: SIM DEGELO AUTOMÁTICO: SIM PÉS NIVELADORES: SIM CONTROLE DE TEMPERATURA (TERMOSTATO): SIM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - Valor Referência: 2.599,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 10:50:28 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Electrolux	Electrolux	6	15.594,00
Item: 0010 - NOTEBOOK TELA 15,6" IPS DE 144HZ COM RESOLUÇÃO FULL HD, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, MEMÓRIA 4G DELICADA GDDR6 (TPG DE 50W), SSD 256GB , PROCESSADOR AMD RYZEN 7, TECLADO RETROILUMINADO. - Valor Referência: 3.288,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 10:50:28 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LENOVO	LENOVO	4	13.120,00
Item: 0012 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE DE 4 LITROS. ALTA ROTAÇÃO 220V - Valor Referência: 1.249,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (45.329.312/0001-81)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 10:50:28 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EV402- 220V	EVITRA	4	2.680,00
Item: 0013 - ARMÁRIO DE AÇO CINZA EM AÇO CHAPA 26, 4 PRATELEIRAS (1 FIXA CENTRAL E 3 REGULÁVEIS), FECHADURA CONJUGADA, TRATAMENTO ESPECIAL DA SUPERFÍCIE E PÉS COM SAPATAS PLÁSTICA PROTETORAD, ALTURA: 1,94M, LARGURA: 1,20M, PROFUNDIDADE: 0,40M, PRATELEIRAS: 4 UNIDADES (1 FIXA CENTRAL E 3 REGULÁVEIS), CHAPA: 26, CAPACIDADE DA BANDEJA: 30 KG - Valor Referência: 1.294,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP (08.060.934/0001-20)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 10:50:28 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ARM-02PA	GQS	15	15.600,00
Item: 0014 - BIRÔ ESCOLAR 1, 2 GAVETAS EM MDF COM PROTETOR P/ CRIANÇAS - Valor Referência: 322,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP (08.060.934/0001-20)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 10:50:28 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	B-02G	GQS	25	7.250,00
Item: 0015 - FREEZER HORIZONTAL CONSUL 2 PORTAS -COM 534 LITROS. CONTROLE ELETRÔNICO, PARA PROGRAMAR A TEMPERATURA FACILMENTE E ESCOLHER ENTRE OS MODOS FREEZER OU REFRIGERADOR. É PRÁTICO E ECONÔMICO. - Valor Referência: 3.416,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 10:50:28 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONSUL	CONSUL	4	13.664,00
Item: 0017 - ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO AÇO 10 PORTAS, PUXADORES EM PS METALIZADO, 1 GAVETA COM CORREDIÇA TELESCÓPICA. TAMPO MDP FF GRANITO ONIX - Valor Referência: 1.398,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 10:50:28 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IRLANDA	IRLANDA	4	5.592,00
Item: 0020 - MESA DE SOM 16 ENTRADAS E 4 AUX MG-16 - YAMAHA FABRICANTE: YAMAHA MODELO: MG16 REFERÊNCIA: MG16 MESA DE SOM 16 ENTRADAS 4 GRUPOS 4 AUX MG-16 - YAMAHA MIXER DE 16 CANAIS: 8 MONO + 4 ESTÉREO / 4 BARRAMENTOS DE GRUPO + 1 BARRAMENTO ESTÉREO. - MIXER DE 16 CANAIS - 8 ENTRADAS DE MICROFONE (MÁX. 10) / 4 ENTRADAS ESTÉREO -4 BARRAMENTOS DE GRUPO E 1 BARRAMENTO ESTÉREO -4 SAÍDAS AUX (INCLUINDO EFEITO) - PRÉ-AMPLIFICADOR D-PRE QUE UTILIZA O CIRCUITO INVERTIDO DE DARLINGTON - 1-					

POTENCIOMETRO DE CONTROL DE COMPRESSÃO - CHAVE DE ATENUAÇÃO (PAD) NOS CANAIS MONO - PHANTOM POWER - ENTRADA DE MIC +48V - SAÍDA XLR BALANCEADA - FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA UNIVERSAL INTERNA, COMPATÍVEL EM TODO MUNDO - SUPORTE PARA MONTAGEM EM RACK (INCLUÍDO) - CHASSIS DE METAL - DIMENSÕES (W×H×D): 444 MM X 130 MM X 500 MM - PESO: 6,6 KG - Valor Referência: 3.599,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 07/11/2024 - 08:17:42 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	YAMAHA	YAMAHA	2	6.960,00
Item: 0022 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA ATIVA 15" 350W RMS COM BLUETOOTH/USB, MODELO: MAX-15 - JBL, CONECTIVIDADE: BLUETOOTH, POTÊNCIA: 350 W, TAMANHO DO WOOFER: 12", VOLTAGEM: BIVOLT, - Valor Referência: 3.552,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 07/11/2024 - 08:18:16 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	jbl	jbl	2	6.784,00
Item: 0023 - AMPLIFICADOR PROFISSIONAL 1000WRMS 4OHMS POTÊNCIA DE SAÍDA RMS 1000 W 110V/220V, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - POTÊNCIA: 1000 WRMS (2 CANAIS DE 500W CADA) - IMPEDÂNCIA: 4 OHMS POR CANAL, CLASSE AB - CONECTORES DE ENTRADA DE SINAL P10 - CONECTORES DE SAÍDA: BORNE (BANANA) - SENSIBILIDADE DE ENTRADA LINE: 775 MV - CONTROLE DE VOLUME: CANAIS INDEPENDENTES - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: FULL-RANGE (20 HZ A 20 KHZ) - REDE: 127/220V - COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM (AJUSTE PADRÃO: 220V) DIMENSÕES E PESO: - PRODUTO (A X L X P): 8,8 X 48,5 X 41,5 CM; 9,2 KG - EMBALAGEM (A X L X P): 11 X 52 X 44 CM; 9,9 KG - Valor Referência: 3.299,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 07/11/2024 - 08:18:29 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	baroon	baroon	2	4.000,00

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador: 11DF7217

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 029/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - 029/2024
Resultado da Homologação

0001 - MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 2 GAVETAS COM FECHADURA PÉS EM AÇO -MEDIDAS: 140 COMP. X 60 CM PROF. 75 CM ALT. * MADEIRA MDP / BP 15 MM * ACABAMENTO: PERFIL POSTFORM / FITA DE BORDO 1 MM * GAVETAS: 2 * PRODUTO 100% NOVO * DESMONTADO - EMBALADO - martinucci - Valor Referência: 1.350,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	670,00	16.750,00	Homologado em 18/10/2024 10:50:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - CADEIRA EXECUTIVA TECIDO PRETO-BRACO COM REGULAGEM DE ALTURA PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO. PESO REAL SUPORTADO (KG): 110KG ALTURA TOTAL (MÁXIMA-MÍNIMA): 99,00 CM - 92,0 CM ± 5CM LARGURA TOTAL: 57,5 CM ± 1CM PROFUNDIDADE TOTAL: 62 CM ± 1CM ALTURA MÁXIMA: 51 CM ± 5CM ALTURA MÍNIMA: 43,5 CM ± 5CM (* DO SOLO A PARTE SUPERIOR DO ASSENTO) ACABAMENTO ASSENTO/ ENCOSTO: TECIDO COR ESTRUTURA: PRETA ENCOSTO: ALTURA: 36,0 CM ± 1CM LARGURA: 40 CM ± 1CM ESPESSURA: 3,5 CM ± 1CM ASSENTO: LARGURA: 46,5CM ± 1CM PROFUNDIDADE: 42,5CM ± 1CM ESPESSURA: 4,5CM ± 1CM ESPECIFICAÇÕES; BASE: 57,5CM NYLON REGULAGEM DE ALTURA: SIM PISTÃO A GÁS: SIM RODÍZIO: POLIPROPILENO PRETO DE 50MM " - FK - Valor Referência: 414,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	390,00	11.700,00	Homologado em 18/10/2024 10:50:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - COPIADORA MULTIFUNCIONAL A LASER JET COLOR. TELA DE TOQUE COLORIDA, GIRATORIA DE 4,3 POLEGADAS(10,9CM)PORTA USB PARA ARMAZENAMENTO DE TRABALHOS E IMPRESSÕES COM PIN, PORTA DE FAX, WIFI DE BANDA DUPLA COM BLUETOOTH LOW ENERGY PARA UMA IMPRESSÃO E CONFIGURAÇÃO FÁCEIS. IMPRESSAO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO, COM CICLO MENAL DE TRABALHO RECOMENDADO DE ATÉ 4.000 PÁGINAS - EPSON - Valor Referência: 2.777,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	2.777,00	13.885,00	Homologado em 18/10/2024 10:50:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - NOTEBOOK 5 INTEL— CORE I3 10ª GERAÇÃO, MEMORIA MÍNIMA DE 4GB DDR4, SSD-256GB, WEB CAM, WIRELESS, LEITOR DE CARTÃO, TELA 15,6" POLEGADAS - ASSUS - Valor Referência: 2.538,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	2.330,00	13.980,00	Homologado em 18/10/2024 10:50:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS , CICLO: FRIO, FUNÇÃO: REFRIGERAÇÃO/DESUMIDIFICAÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CLASSIFICAÇÃO ENÉRGICA: A, RESFRIAMENTO RÁPIDO, BIVOLT. - MASTER COMFORT - Valor Referência: 3.791,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP	3.230,00	6.460,00	Homologado em 18/10/2024 10:50:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - GELADEIRA 1 PORTA 340 LITROS BRANCO - 220V TIPO DE REFRIGERADOR: 1 PORTA CAPACIDADE (LITROS): 261 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS: VIDRO TEMPERADO PRATELEIRAS NA PORTA: SIM ILUMINAÇÃO INTERNA: SIM PORTA OVOS: SIM DEGEO AUTOMÁTICO: SIM PÉS NIVELADORES: SIM CONTROL DE TEMPERATURA (THERMOSTAT): SIM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - Electrolux - Valor Referência: 2.599,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	2.599,00	15.594,00	Homologado em 18/10/2024 10:50:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0010 - NOTEBOOK TELA 15,6" IPS DE 144HZ COM RESOLUÇÃO FULL HD, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWNS 11, MEMÓRIA 4G DELICADA GDDR6 (TPG DE 50W), SSD 256GB , PROCESSADOR AMD RYZEN 7, TECLADO RETROILUMINADO. - LENOVO - Valor Referência: 3.288,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	3.280,00	13.120,00	Homologado em 18/10/2024 10:50:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0012 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. CAPACIDADE DE 4 LITROS. ALTA ROTAÇÃO 220V - EV402- 220V - Valor Referência: 1.249,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	670,00	2.680,00	Homologado em 18/10/2024 10:50:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0013 - ARMÁRIO DE AÇO CINZA EM AÇO CHAPA 26, 4 PRATELEIRAS (1 FIXA CENTRAL E 3 REGULÁVEIS), FECHADURA CONJUGADA, TRATAMENTO ESPECIAL DA SUPERFÍCIE E PÉS COM SAPATAS PLÁSTICA PROTETORAD, ALTURA: 1,94M, LARGURA: 1,20M, PROFUNDIDADE: 0,40M, PRATELEIRAS: 4 UNIDADES (1 FIXA CENTRAL E 3 REGULÁVEIS), CHAPA: 26, CAPACIDADE DA BANDEJA: 30 KG - ARM-02PA - Valor Referência: 1.294,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP	1.040,00	15.600,00	Homologado em 18/10/2024 10:50:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0014 - BIRÓ ESCOLAR 1, 2 GAVETAS EM MDF COM PROTETOR P/ CRIANÇAS - B-02G - Valor Referência: 322,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP	290,00	7.250,00	Homologado em 18/10/2024 10:50:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0015 - FREEZER HORIZONTAL CONSUL 2 PORTAS -COM 534 LITROS. CONTROLE ELETRÔNICO, PARA PROGRAMAR A TEMPERATURA FACILMENTE E ESCOLHER ENTRE OS MODOS FREEZER OU REFRIGERADOR. É PRÁTICO E ECONÔMICO. - CONSUL - Valor Referência: 3.416,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	3.416,00	13.664,00	Homologado em 18/10/2024 10:50:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0017 - ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO AÇO 10 PORTAS, PUXADORES EM PS METALIZADO, 1 GAVETA COM CORREDIÇA TELESCÓPICA. TAMPO MDP FF GRANITO ONIX - IRLANDA - Valor Referência: 1.398,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	1.398,00	5.592,00	Homologado em 18/10/2024 10:50:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0020 - MESA DE SOM 16 ENTRADAS E 4 AUX MG-16 - YAMAHA FABRICANTE: YAMAHA MODELO: MG16 REFERÊNCIA: MG16 MESA DE SOM 16 ENTRADAS 4 GRUPOS 4 AUX MG-16 - YAMAHA MIXER DE 16 CANAIS: 8 MONO + 4 ESTÉREO / 4 BARRAMENTOS DE GRUPO + 1 BARRAMENTO ESTÉREO. - MIXER DE 16 CANAIS - 8 ENTRADAS DE MICROFONE (MÁX. 10) / 4 ENTRADAS ESTÉREO - 4 BARRAMENTOS DE GRUPO E 1 BARRAMENTO ESTÉREO - 4 SAÍDAS AUX (INCLUINDO EFEITO) - PRÉ- AMPLIFICADOR D-PRE QUE UTILIZA O CIRCUITO INVERTIDO DE DARLINGTON - 1-POTENCIOMETRO DE CONTROL DE COMPRESSÃO - CHAVE DE ATENUAÇÃO (PAD) NOS CANAIS MONO - PHANTOM POWER - ENTRADA DE MIC +48V - SAÍDA XLR BALANCEADA - FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA UNIVERSAL INTERNA, COMPATÍVEL EM TODO MUNDO - SUPORTE PARA MONTAGEM EM RACK (INCLUÍDO) - CHASSIS DE METAL - DIMENSÕES (W×H×D): 444 MM X 130 MM X 500 MM - PESO: 6,6 KG - YAMAHA - Valor Referência: 3.599,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	3.480,00	6.960,00	Homologado em 07/11/2024 08:18:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0022 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA ATIVA 15" 350W RMS COM BLUETOOTH/USB, MODELO: MAX-15 - JBL, CONECTIVIDADE: BLUETOOTH, POTÊNCIA: 350 W, TAMANHO DO WOOFER: 12", VOLTAGEM: BIVOLT, - jbl - Valor Referência: 3.552,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	3.392,00	6.784,00	Homologado em 07/11/2024 08:19:04 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0023 - AMPLIFICADOR PROFISSIONAL 1000WRMS 4OHMS POTÊNCIA DE SAÍDA RMS 1000 W 110V/220V, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - POTÊNCIA: 1000 WRMS (2 CANAIS DE 500W CADA) - IMPEDÂNCIA: 4 OHMS POR CANAL, CLASSE AB - CONECTORES DE ENTRADA DE SINAL P10 - CONECTORES DE SAÍDA: BORNE (BANANA) - SENSIBILIDADE DE ENTRADA LINE: 775 MV - CONTROLE DE VOLUME: CANAIS INDEPENDENTES - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: FULL-RANGE (20 HZ A 20 KHZ) - REDE: 127/220V - COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM (AJUSTE PADRÃO: 220V) DIMENSÕES E PESO: - PRODUTO (A X L X P): 8,8 X 48,5 X 41,5 CM; 9,2 KG - EMBALAGEM (A X L X P): 11 X 52 X 44 CM; 9,9 KG - baroon - Valor Referência: 3.299,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	2.000,00	4.000,00	Homologado em 07/11/2024 08:19:25 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:C815C147

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 32/2024 – PROCESSO Nº 04236/2024

O Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel, por seu representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 04236/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 32/2024, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	14288 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - CAPACIDADE 9000 A 12000 BTus - CICLO QUENTE E FRIO
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	14290 - MICROSCÓPIO LABORATORIAL
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	LABORIMPORT/L2000
Valor Unitário:	R\$ 9.900,00
Valor Total:	R\$ 9.900,00
Participante Vencedor:	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	24.864.422/0001-73

Cidade UF:	Ivaiporã - PR
Valor total Contratado:	R\$ 9.900,00

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	14291 - CONTADOR MANUAL DE CÉLULAS TIPO: DIGITAL - TECLAS: DE 11 ATÉ 14
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	KACIL/CC02
Valor Unitário:	R\$ 1.600,00
Valor Total:	R\$ 1.600,00
Participante Vencedor:	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	24.864.422/0001-73
Cidade UF:	Ivaiporã - PR
Valor total Contratado:	R\$ 1.600,00

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	12044 - MESA DE EXAMES ESTRUTURA: COM ARMÁRIO - MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA OU MDF
Quantidade:	3 Unidade(s)

Marca:	METALIC MEDICAL
Valor Unitário:	R\$ 2.999,98
Valor Total:	R\$ 8.999,94
Participante Vencedor:	Metalic Medical Produtos Hospitalares Ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	05.788.117/0001-03
Cidade UF:	Pinhais - PR
Valor total Contratado:	R\$ 8.999,94

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	3781 - ARMÁRIO VITRINE NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO - LATERAIS DE VIDRO: POSSUI
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	SANTA CLARA
Valor Unitário:	R\$ 1.657,00
Valor Total:	R\$ 1.657,00

Participante Vencedor:	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	32.644.237/0001-00
Cidade UF:	Senador Pompeu - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.657,00

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	14303 - CARRO DE EMERGÊNCIA RÉGUA DE GASES: NÃO POSSUI - GAVETAS: NO MÍNIMO 3 - RÉGUA DE TOMADAS: COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M - SUPORTE DE SORO: POSSUI - TÁBUA DE MASSAGEM: POSSUI - SUPORTE PARA CILINDRO: POSSUI - SUPORTE PARA DESFIBRILADOR: POSSUI
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	PATMUS
Valor Unitário:	R\$ 4.879,00
Valor Total:	R\$ 4.879,00
Participante Vencedor:	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	32.644.237/0001-00
Cidade UF:	Senador Pompeu - CE
Valor total Contratado:	R\$ 4.879,00

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10754 - BIOMBO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL - TAMANHO: TAMANHO TRIPLO - RODÍZIOS: POSSUI
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	SALUTEM/S0886
Valor Unitário:	R\$ 870,00
Valor Total:	R\$ 3.480,00
Participante Vencedor:	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	24.864.422/0001-73
Cidade UF:	Ivaiporã - PR
Valor total Contratado:	R\$ 3.480,00

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	

Objeto da Licitação:	3826 - Bebedouro/ Purificador Refrigerado TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	KARINA / PRESSÃO COLUNA / K40C-220V
Valor Unitário:	R\$ 1.100,00
Valor Total:	R\$ 1.100,00
Participante Vencedor:	BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	45.329.312/0001-81
Cidade UF:	Serra - ES
Valor total Contratado:	R\$ 1.100,00

São Miguel - RN, 7 de Novembro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

Promotor

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

Unidade de Compra

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro/Agente de Contratação

**RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº 1.080, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de São Miguel /RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 378.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Orçamentária nº 1.054/2023, de 27 de dezembro de 2023, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN créditos especiais, no valor de R\$ R\$ 378.000,00, conforme dotações abaixo identificadas:

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de Repasse do Governo Federal, Transferências Especiais – Emendas Parlamentares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel /RN, 13 de novembro de 2024

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA****Suplementação:**

Unidade Gestora	02 – Prefeitura Municipal de São Miguel
Unidade orçamentária	3006 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função	26 – Transporte
Sub - função	782 – Transporte Rodoviário
Ação	2.390 – Manutenção de Veículos Maquinas e Equipamentos
Elemento de Despesa	33903900 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Programa	21 – MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Fonte de Recursos	17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais
Total	R\$ 52.000,00

Suplementação:

Unidade Gestora	02 – Prefeitura Municipal de São Miguel
Unidade orçamentária	2007 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Função	26 – Transporte
Sub - função	782 – Transporte Rodoviário
Ação	2.391 – Aluguel de Maquinas para Serviços de Estradas
Elemento de Despesa	33903900 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 126.000,00
Programa	39 – Programa de Adequação, Recuperação e Conservação das Estradas Vicinais
Fonte de Recursos	17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais
Total	R\$ 126.000,00

Suplementação:

Unidade orçamentária	2007 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Função	26 – Transporte
Sub - função	782 – Transporte Rodoviário
Ação	1.123 – Aquisição de um Veículo tipo Fiat/Estrada
Elemento de Despesa	44905200 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 130.000,00
Programa	19 – MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Fonte de Recursos	17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais
Total	R\$ 130.000,00

Suplementação:

Unidade orçamentária	2007 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Função	26 – Transporte
Sub - função	782 – Transporte Rodoviário
Ação	1.124 – Aquisição de uma Carreta Basculante para Trator
Elemento de Despesa	44905200 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 45.000,00
Programa	19 – MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Fonte de Recursos	17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais
Total	R\$ 45.000,00

Suplementação:

Unidade orçamentária	2007 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Função	26 – Transporte
Sub - função	782 – Transporte Rodoviário
Ação	1.125 – Aquisição de Quites de Irrigação, Micro Aspersores e Mangueiras
Elemento de Despesa	44905200 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 25.000,00
Programa	19 – MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Fonte de Recursos	17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais
Total	R\$ 25.000,00

LEI ORDINÁRIA Nº 1.080, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de São Miguel /RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 378.000,00.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do projeto de lei nº 021/2024 em 07 de novembro de 2024, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1.080 de 13/11/2024, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, 13 de novembro de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fláziro Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador: 16A47334

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EDITAL Nº 004/2024**

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES E DO CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS E APRESENTAÇÕES DO PLANO DE GESTÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

A Comissão de Sistematização e Avaliação do Processo de Seleção dos Diretores Escolares da Rede Municipal de Educação de São Paulo do Potengi/RN - Gestão 2025/2026, **TORNA PÚBLICA a divulgação do resultado definitivo das inscrições e do cronograma de entrevistas e apresentações do plano de gestão para o processo de seleção para os cargos de diretores e vice-diretores escolares da rede municipal de educação de São Paulo do Potengi/RN.**

1. Lista do Resultado Definitivo das Inscrições:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CARGO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL PAULINA NUNES DE QUEIROZ	01	KARINA MARQUES CARDOSO	027.***.***-13	Candidato a Diretor	Homologada
ESCOLA MUNICIPAL PAULINA NUNES DE QUEIROZ	02	ROMILDO CORDEIRO DE FARIAS	082.***.***-40	Candidato a Vice-Diretor	Homologada
ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR LUIZ ANTÔNIO DIAS CAMPOS	03	CYANA PATRÍCIA DE MEDEIROS	066.***.***-80	Candidato a Diretor	Homologada
ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR LUIZ ANTÔNIO DIAS CAMPOS	04	RICARDO BATISTA DE ARAUJO	276.***.***-80	Candidato a Vice-Diretor	Homologada
ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO DIALMA MARINHO	05	JOSE EVILAZIO DA SILVA	023.***.***-22	Candidato a Diretor	Homologada
ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO DIALMA MARINHO	06	WALYSON BASILIO DA SILVA	060.***.***-96	Candidato a Vice- Diretor	Homologada
PRÉ-ESCOLAR PEQUENO PRÍNCIPE	07	FÁTIMA IZABEL DE PONTES	876.***.***-53	Candidato a Diretor	Homologada
PRÉ-ESCOLAR PEQUENO PRÍNCIPE	08	ALDIVANIA BEZERRA DE OLIVEIRA	050.***.***-79	Candidato a Vice- Diretor	Homologada
ESCOLAS INTEGRADAS AO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL (Escola Municipal Joaquim Aleixo de Luna, Escola Municipal Luiz Gonzaga de Medeiros e Escola Municipal Maria Luíza de Araújo)	09	JUSCIMARA DE OLIVEIRA LOPES	037.***.***-90	Candidato a Diretor	Homologada
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA AZEVEDO	10	WALISON BRUNO DE ARAÚJO	062.***.***-13	Candidato a Diretor	Homologada
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA AZEVEDO	11	CARINA DE ALMEIDA LOPES	030.***.***-43	Candidato a Vice- Diretor	Homologada
ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR EXPEDITO	12	AUDICEIA RIBEIRO DA SILVA	512.***.***-53	Candidato a Diretor	Homologada
ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR EXPEDITO	13	MOUSINETE SANTANA MACÉDO DAS CHAGAS	517.***.***-04	Candidato a Vice- Diretor	Homologada
PRÉ-ESCOLAR PINGUINHO DE GENTE	14	ELIETE MARIA DE MEDEIROS ARAUJO	643.***.***-04	Candidato a Diretor	Homologada

2. Cronograma de Entrevistas e Apresentação do Plano de Gestão:

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CARGO	DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA	LOCAL DA ENTREVISTA
01	KARINA MARQUES CARDOSO	027.***.***-13	Candidato a Diretor	19/11/2024 8h	Secretaria Municipal de Educação
02	ROMILDO CORDEIRO DE FARIAS	082.***.***-40	Candidato a Vice-Diretor	19/11/2024 8h30min	Secretaria Municipal de Educação
03	CYANA PATRÍCIA DE MEDEIROS	066.***.***-80	Candidato a Diretor	19/11/2024 9h	Secretaria Municipal de Educação
04	RICARDO BATISTA DE ARAUJO	276.***.***-80	Candidato a Vice-Diretor	19/11/2024 9h30min	Secretaria Municipal de Educação
05	JOSE EVILAZIO DA SILVA	023.***.***-22	Candidato a Diretor	19/11/2024 10h	Secretaria Municipal de Educação
06	WALYSON BASILIO DA SILVA	060.***.***-96	Candidato a Vice-Diretor	19/11/2024 10h30min	Secretaria Municipal de Educação
07	FÁTIMA IZABEL DE PONTES	876.***.***-53	Candidato a Diretor	19/11/2024 11h	Secretaria Municipal de Educação
08	ALDIVANIA BEZERRA DE OLIVEIRA	050.***.***-79	Candidato a Vice-Diretor	19/11/2024 11h30min	Secretaria Municipal de Educação
09	JUSCIMARA DE OLIVEIRA LOPES	037.***.***-90	Candidato a Diretor	19/11/2024 14h	Secretaria Municipal de Educação
10	WALISON BRUNO DE ARAUJO	062.***.***-13	Candidato a Diretor	19/11/2024 14h30min	Secretaria Municipal de Educação
11	CARINA DE ALMEIDA LOPES	030.***.***-43	Candidato a Vice-Diretor	19/11/2024 15h	Secretaria Municipal de Educação
12	AUDICEIA RIBEIRO DA SILVA	512.***.***-53	Candidato a Diretor	19/11/2024 15h30min	Secretaria Municipal de Educação
13	MOUSINETE SANTANA MACÊDO DAS CHAGAS	517.***.***-04	Candidato a Vice-Diretor	19/11/2024 16h	Secretaria Municipal de Educação
14	ELIETE MARIA DE MEDEIROS ARAUJO	643.***.***-04	Candidato a Diretor	19/11/2024 16h30min	Secretaria Municipal de Educação

3. Para mais informações e esclarecimentos, os candidatos poderão entrar em contato com a Comissão de Sistematização e Seleção no endereço da sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Potengi, nº 129, São Paulo do Potengi/RN, CEP nº 59.460-000, bem como pelo seguinte e-mail: smeducacaospp@gmail.com.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de novembro de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:D26FBEA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240408**

O Município de SÃO VICENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, representado por JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS ME, inscrito(a) no CNPJ 27.907.844/0001-77, com sede na RUA ANTONIO CUNHA LIMA, 240, CENTRO, Jardim do Seridó-RN, CEP 59343-000, representada por MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 2.313,79 (dois mil, trezentos e treze reais e setenta e nove centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 12.313,94(doze mil, trezentos e treze reais e noventa e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DO CONTRATO	PREÇO UNITÁRIO	SOMA DA QTD ADITIVADA	PREÇO TOTAL
4	ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na cor azul ou preta. Medindo aproximadamente 6 x 9,5 cm.	Unidade	10	R\$ 3,90	2	R\$ 7,80
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, em acrílico, medindo aproximadamente 17x6 cm, com base de feltro.	Unidade	80	R\$ 2,70	20	R\$ 54,00
23	CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm.	Unidade	20	R\$ 9,90	5	R\$ 49,50
25	CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto descartável; Ideal para marcar, escrever e desenhar; Tinta atóxica; Pacote com no mínimo 12 canetas em cores variadas.	Pacote	200	R\$ 3,70	50	R\$ 185,00
39	COLA DE CONTATO, multiuso, Peso Líquido – mínimo de 40 gramas, ideal para utilização em madeira, cerâmica, azulejos, tecido, plásticos rígidos, alumínio, solados, cortiça e outros.	Unidade	24	R\$ 6,40	6	R\$ 38,40
43	COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x300 mm, adesivo termoplástico elaborado a base de resinas sintéticas e cera especiais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1 kg.	Pacote	30	R\$ 6,00	7	R\$ 42,00
51	CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos.	Rolo	24	R\$ 20,00	6	R\$ 120,00
61	EXTRATOR DE GRAMPO, material aço inoxidável, tipo espátula, comprimento 15 cm.	Unidade	10	R\$ 1,30	2	R\$ 2,60
75	FOLHA ISOPOR 30 mm	Unidade	24	R\$ 6,10	6	R\$ 36,60
76	FOLHA ISOPOR 40 mm	Unidade	24	R\$ 7,15	6	R\$ 42,90
80	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel de 75g/m², de uma só vez.	Unidade	10	R\$ 47,00	2	R\$ 94,00
81	GRAMPEADOR DE METAL PARA ESCRITÓRIO, medindo no mínimo 200mm de comprimento, 64mm de altura e 50mm de largura, tendo, sua estrutura de aço, sistema prático para recarga rápida, com capacidade para grampear até 30 folhas, permitindo grampos de 24/6 e 26/6.	Unidade	20	R\$ 11,90	5	R\$ 59,50
97	PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls. Ideal para confecção de etiquetas, rótulos, etc.	Pacote	50	R\$ 36,90	12	R\$ 442,80
102	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, branco, 130g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem com 20 folhas.	Pacote	60	R\$ 6,00	15	R\$ 90,00
103	PAPEL FOTOGRÁFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem com 50 folhas.	Pacote	50	R\$ 10,50	12	R\$ 126,00
107	PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/m², pacote contendo 100 Folhas, cores diversas.	Pacote	20	R\$ 6,95	5	R\$ 34,75
118	PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4, capacidade perfuração máxima de 100fls de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.	Unidade	10	R\$ 159,90	2	R\$ 319,80
119	PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4 capacidade perfuração máxima de 20fls de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.	Unidade	10	R\$ 14,00	2	R\$ 28,00
120	PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas.	Pacote	30	R\$ 3,80	7	R\$ 26,60

122	PINCEIS ROLIÇOS Nº 0 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	Pacote	30	R\$ 13,70	7	R\$ 95,90
123	PINCEIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	Pacote	30	R\$ 16,30	7	R\$ 114,10
127	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (tensão 127/220 volts), 60 Hz, mínimo de 15W.	Unidade	20	R\$ 18,20	5	R\$ 91,00
128	PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO, em acrílico	Unidade	5	R\$ 8,50	1	R\$ 8,50
129	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml em plástico/cristal.	Unidade	5	R\$ 41,00	1	R\$ 41,00
143	RELÓGIO DE PAREDE Diâmetro mínimo de 30cm	Unidade	10	R\$ 29,40	2	R\$ 58,80
145	TECIDO TNT ESTAMPADO	Metro	50	R\$ 3,50	12	R\$ 42,00
146	TECIDO TNT LISO, Cores Diversas.	Metro	35	R\$ 1,03	8	R\$ 8,24
149	TINTA FACIAL para maquiagens artísticas, ideal para ser utilizada em: festas temáticas, festas à fantasia, desfiles e eventos em geral. Recipiente com 25 ml.	Frasco	40	R\$ 5,40	10	R\$ 54,00
						R\$ 2.313,79

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 01 de Novembro de 2024

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS ME

CNPJ 27.907.844/0001-77

Contratado(A)

Fiscal Do Contrato

SARAH SALES MATOS

(Mat 1080)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:54222A13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 001-2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui a Planta Genérica de Valores e regulamenta a apuração do valor venal dos imóveis para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano no âmbito do município de Serra de São Bento e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte Lei:

~~Art. 1º. Fica instituída a Planta Genérica de Valores relativa aos Imóveis no Município de Serra de São Bento.~~

Art. 1º. Fica instituída a Planta Genérica de Valores relativa aos Imóveis localizados em zona urbana e zona de expansão urbana no Município de Serra de São Bento. (Alterado pela Emenda Modificativa nº 001-2024).

Art. 2º. A Planta Genérica de Valores do Município de Serra de São Bento - PGV, se constitui na forma prevista nesta Lei.

Art. 3º. A Administração Tributária Municipal realizará o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU com base nos valores do metro quadrado de terrenos e de construção, definidos na PGV, vigente no exercício anterior.

§1º. Os preços do hectare da gleba, do metro quadrado de terreno e de cada tipo de construção serão fixados anualmente, tomando-se por base a Planta Genérica de Valores venais dos imóveis, atualizada pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no mês de setembro do exercício anterior.

§2º. Os valores venais que servirão de base de cálculo para o lançamento do IPTU serão apurados e atualizados anualmente pelo Poder Executivo.

§3º. Não constitui aumento de IPTU a atualização do valor monetário da base de cálculo, mediante o uso de índice oficial definido no §1º, deste artigo.

§4º. Os valores venais de terreno e de construção/edificação, de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo, quando calculados respeitarão a conjugação dos fatores corretivos, inerentes a configuração da Planta Genérica de Valores.

§5º. A Planta Genérica de Valores dos imóveis será reavaliada no primeiro ano de cada mandato.

Art. 4º. A PGV estabelece os parâmetros para definição da base de cálculo do IPTU, determinado no Código Tributário Municipal, equivalentes aos valores venais dos imóveis situados no Município, que serão determinados, ver Anexo I:

I. Para terrenos, mediante a realização das operações matemáticas:

a) obtenção do produto da área do terreno em metro quadrado (m²) pelo valor unitário, em moeda corrente, do metro quadrado de terreno referenciado na PGV municipal, para cada localização (face de quadra), Anexo I desta Lei;

II. Para construções, que corresponde ao “*quantum*” para execução da obra civil, mediante a realização das operações matemáticas:

a) obtenção do produto da área construída/edificada em metro quadrado (m²) pelo valor unitário, em moeda corrente, do metro quadrado de construção referenciado na PGV municipal, para cada condição e/ou padrão construtivo;

III. Para o imóvel edificado, que corresponde ao conjunto terreno e construção, o valor venal para fins de base de cálculo tributária é o resultado da soma dos valores obtidos, nos termos especificados nos incisos anteriores deste artigo;

§1º. Incluem-se nas condições do inciso II, deste artigo, a ocorrência de calamidade pública ou motivo comprovado de força maior que haja ocasionados a desvalorização do imóvel e baixa capacidade contributiva dos contribuintes.

§2º. Os valores obtidos nos termos do inciso I, deste artigo, referem-se aos valores venais dos espaços vazios/lotes de terrenos.

§3º. Os valores obtidos nos termos dos incisos I e II, deste artigo, somados, referem-se aos valores venais dos imóveis edificados.

Art. 5º. Para determinação dos valores relativos à propriedade imobiliária, valor venal dos imóveis edificados ou não, serão observadas as circunstâncias peculiares no perímetro urbano.

§1º. Quando a área do terreno for representada por número que contenha fração de metro quadrado, será ele arredondado para a unidade de metro quadrado imediatamente inferior.

§2º. O valor do metro quadrado do terreno referido no Art. 4º, desta Lei, corresponderá: ao valor determinado em relação a situação do imóvel, em observação as características/atributos que agregam valor; no caso de terreno com mais de uma frente, ao valor determinado em relação a situação do imóvel de maior importância, que mais agregue valor ao imóvel; no caso de terreno encravado, ao do logradouro correspondente a servidão de passagem.

§3º. Para fins do parágrafo anterior, entende-se por lote encravado aquele que não se comunique com via pública, exceto por servidão de passagem permitido por outro imóvel.

Art. 6º. O Cadastro Imobiliário Municipal atualizado, perfaz o conjunto de dados imprescindíveis para o estabelecimento da Planta Genérica de Valores.

§1º. As informações relativas à formação do Cadastro Imobiliário Municipal foram obtidas por processos como fotografias aéreas das quadras, aerofotogrametria, imagens aéreas, utilização de recursos tecnológicos promovidos pelo georreferenciamento, como também realizada pela vistoria *in loco* dos imóveis.

§2º. Os recursos vários para obtenção das informações, de que tratam o parágrafo anterior deste artigo, poderão ser utilizados associados ou não.

Art. 7º. O valor venal do imóvel, que corresponde a base de cálculo do tributo, será calculado de acordo com o afixado no Anexo I, considerados, e considerando as circunstâncias peculiares dos imóveis e logradouros.

§1º. Para efeito do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, sobre a base de cálculo, incidirá o Fator da Base de Cálculo, fixado em até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor venal do imóvel para o primeiro ano de vigência desta Lei, sendo acrescido o percentual de 3% (três por cento) a partir do segundo ano de forma cumulativa.

§2º. O percentual agregado a base de cálculo do IPTU, evidenciado no parágrafo anterior, a partir do segundo ano de vigência desta Lei, na ordem de 3% (três por cento) para cada ano que se segue, independe dos efeitos da determinação de que trata o §1º, do art. 3º, desta Lei.

§3º. O cumprimento do que preceitua o §1º do art. 3º, desta Lei, não inviabiliza a aplicação do percentual de agregação a título de evolução da base de cálculo do IPTU, evidenciados nos parágrafos anteriores, na ordem de 3% (três por cento) para cada ano que se segue.

Art. 8º. O contribuinte poderá reclamar contra o lançamento contestando o valor da base de cálculo do IPTU, definido conforme a metodologia prevista nesta Lei, por meio de requerimento, que proferirá decisão terminativa, ouvido o Departamento responsável.

Art. 9º Na cobrança por meios administrativos, a Secretaria de Fazenda e a Procuradoria Geral do Município ficam autorizadas a adotar as seguintes medidas: encaminhar para protesto extrajudicial as Certidões de Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, tributária ou não; utilizar os serviços de entidades de proteção ao crédito ou que promovam cadastro de inadimplentes para registro dos créditos inscritos na Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, tributária ou não; oficiar ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte e/ou ao Oficial de Registro de Imóveis para fins

de informação ou registro informativo, mencionando os créditos inscritos na Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, tributária ou não; realizar outras providências previstas na legislação processual ou no Regulamento.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita de Serra de São Bento, 08 de novembro de 2024.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Constitucional

ANEXO – I

VALOR VENAL EM METRO QUADRADO DISTRIBUIDO EM SETORE E QUADRAS REFERENTE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES – PGV DE SERRA DE SÃO BENTO

Para efeito do cálculo do valor venal do imóvel e atribuição do valor do IPTU, serão considerados os respectivos valores venais, média de mercado sugerido pela Universidade Federal Rural do Semiárido. Importa mencionar que os respectivos valores serão correlacionados com códigos de identificação, conforme expresso na Quadro 01, deste anexo.

Considerando a metodologia e planejamento de campo, e tendo em vista a atualização dos dados especializados no tecido urbano de Serra de São Bento, a zona urbana da cidade foi dividida em 06 (seis) setores, cada um com sua respectiva numeração de quadras, enumeradas a cada cinco unidades em ordem crescente de modo a facilitar a localização e identificação, bem como atualizar a matrícula do imóvel.

Quadro 01: Valor Venal do Metro Quadrado e Código Referente

VALOR (Área Construída)	CÓDIGO CORRESPONDENTE	VALOR (Terreno)	CÓDIGO CORRESPONDENTE
150,00	#VA	70,00	#VF
120,00	#VB	60,00	#VG
100,00	#VC	50,00	#VH
70,00	#VD	35,00	#VI
50,00	#VE	25,00	#VJ

Quadro 02: Valor Venal do Metro Quadrado do Setor 01

SETOR 01	QUADRA	VALOR M ² (Área Construída)	VALOR M ² (Terreno)
SETOR 01	05	150,00	70,00
	10	70,00	50,00
	15	70,00	35,00
	20	70,00	35,00
	25	70,00	70,00
	30	150,00	70,00
	35	150,00	70,00
	40	150,00	70,00
	45	150,00	70,00
	50	100,00	50,00
	55	70,00	60,00
	60	150,00	70,00
	65	150,00	70,00
	70	150,00	70,00
	75	150,00	70,00
	80	100,00	50,00
	85	70,00	50,00
	90	70,00	50,00
	95	150,00	50,00
	100	150,00	70,00
	105	150,00	60,00
	110	100,00	50,00
	115	70,00	35,00
	120	70,00	35,00
	125	70,00	35,00
	130	70,00	35,00
	135	150,00	50,00

Quadro 03: Valor Venal do Metro Quadrado do Setor 02

SETOR 02	QUADRA	VALOR M ² (Área Construída)	VALOR M ² (Terreno)
SETOR 02	05	150,00	60,00
	10	150,00	60,00
	15	150,00	50,00

Quadro 04: Valor Venal do Metro Quadrado do Setor 03

SETOR 03	QUADRA	VALOR M ² (Área Construída)	VALOR M ² (Terreno)
SETOR 03	05	150,00	35,00
	10	150,00	35,00
	15	150,00	35,00
	20	150,00	35,00
	25	150,00	35,00
	30	150,00	60,00

	35	150,00	60,00
	40	150,00	60,00
	45	150,00	60,00
	50	150,00	60,00
	55	100,00	50,00
	60	100,00	50,00
	65	100,00	50,00
	70	100,00	50,00
	75	100,00	50,00
	80	100,00	50,00
	85	100,00	50,00
	90	100,00	50,00
	95	100,00	50,00
	100	100,00	50,00
	105	100,00	50,00
	110	70,00	35,00
	115	70,00	35,00
	120	70,00	35,00
	125	70,00	35,00
	130	150,00	50,00
	135	150,00	50,00
	140	50,00	25,00
	145	50,00	25,00
	150	50,00	25,00

Quadro 05: Valor Venal do Metro Quadrado do Setor 04

SETOR 04			
	QUADRA	VALOR M ² (Área Construída)	VALOR M ² (Terreno)
SETOR 04	05	100,00	25,00
	10	150,00	50,00
	15	150,00	50,00
	20	100,00	25,00
	25	100,00	35,00
	30	100,00	50,00
	35	100,00	25,00
	40	100,00	35,00
	45	150,00	50,00
	50	100,00	25,00
	55	100,00	35,00
	60	150,00	50,00
	65	100,00	25,00
	70	100,00	35,00
	75	100,00	35,00
	80	150,00	50,00
	85	100,00	25,00
	90	100,00	35,00
	95	150,00	50,00
	100	150,00	50,00

Quadro 06: Valor Venal do Metro Quadrado do Setor 05

SETOR 05			
	QUADRA	VALOR M ² (Área Construída)	VALOR M ² (Terreno)
SETOR 05	05	100,00	25,00
	10	100,00	25,00
	15	100,00	25,00
	20	100,00	25,00
	25	100,00	25,00
	30	100,00	25,00
	35	100,00	25,00

Quadro 07: Valor Venal do Metro Quadrado do Setor 06

SETOR 06			
	QUADRA	VALOR M ² (Área Construída)	VALOR M ² (Terreno)
SETOR 06	05	100,00	35,00
	10	100,00	35,00
	15	100,00	35,00
	20	100,00	35,00
	25	100,00	35,00
	30	100,00	35,00
	35	100,00	35,00
	40	100,00	35,00
	45	100,00	35,00
	50	100,00	35,00
	55	100,00	35,00
	60	100,00	35,00
	65	100,00	35,00
	70	120,00	35,00
	75	120,00	35,00
	80	120,00	50,00
	85	150,00	60,00
	90	150,00	60,00
	95	150,00	70,00
	100	150,00	70,00

105

150,00

70,00

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:FE836CAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º PP 10/2024

LICITAÇÃO N.º PP 10/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e remanejamento de aparelhos de ar condicionado, bem como manutenção em aparelhos e equipamentos eletrodomésticos, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e peças sob demanda, destinados a atender as demandas das secretarias municipais de Serra do Mel/RN.

MODALIDADE: PP 10/2024

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: CLEBSON OLIVEIRA DA ROCHA-C.O.DA ROCHA SERVI							
CNPJ: 24.055.176/0001-09							
Endereço: AV GRACILIANO FERREIRA DOS SANTOS, Nº 12, VILA BRASILIA, /RN							
Representante: CLEBSON OLIVEIRA DA ROCHA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	57980	Desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo split de 18.000 a 22.000 btu's.	SERV.		30,00	170,0000	5.100,00
2	57981	Desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo split de 24.000 a 30.000 btu's.	SERV.		30,00	250,0000	7.500,00
3	57982	Desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 btu's.	SERV.		30,00	140,0000	4.200,00
4	57983	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split de 18.000 a 22.000 btu's com material incluso para distância de até 3 metros entre a condensadora e a evaporadora.	SERV.		60,00	560,0000	33.600,00
5	57984	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split de 24.000 a 30.000 btu's com material incluso para distância de até 3 metros entre a condensadora e a evaporadora.	SERV.		20,00	780,0000	15.600,00
6	57985	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split de 9.000 btu's a 12.000 btu's com material incluso para distância de até 3 metros entre a condensadora e a evaporadora.	SERV.		60,00	455,0000	27.300,00
7	57986	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado tipo split de 9.000 btu's a 12.000 btu's.	SERV.		110,00	175,0000	19.250,00
8	57987	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's a 22.000 btu's.	SERV.		60,00	250,0000	15.000,00
9	57988	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's a 30.000 btu's.	SERV.		60,00	280,0000	16.800,00
10	57989	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado tipo split de 9.000 btu's a 12.000 btu's.	SERV.		370,00	200,0000	74.000,00
11	57990	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's a 22.000 btu's.	SERV.		200,00	285,0000	57.000,00
12	57991	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's a 30.000 btu's.	SERV.		60,00	325,0000	19.500,00
13	57992	Reposição de gás em aparelhos de ar condicionado tipo split de 18.000 a 22.000 btu's	SERV.		60,00	300,0000	18.000,00
14	57993	Reposição de gás em aparelhos de ar condicionado tipo split de 24.000 a 30.000 btu's	SERV.		40,00	345,0000	13.800,00
15	57994	Reposição de gás em aparelhos de ar condicionado tipo split de 9.000 btu's a 12.000 btu's	SERV.		100,00	210,0000	21.000,00
16	58025	ITEM GERAL - PEÇAS DIVERSAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, QUANDO NECESSÁRIO.	PEÇA		1,00	100.000,0000	100.000,00
						Total	447.650,00

Vencedor: L F DO NASCIMENTO LOCACOES E SERVICOS EIRELI**CNPJ:** 34.408.338/0001-07**Endereço:** AV SENADOR JOAO CAMARA, Nº 1722, DOM ELIZEU, /RN**Representante:**

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
32	57995	Limpeza de reservatório de água de bebedouro	SERV.		30,00	90,0000	2.700,00
33	57996	Manutenção em fogão de piso (doméstico)	SERV.		10,00	125,0000	1.250,00
34	57997	Manutenção em fogão industrial	SERV.		10,00	235,0000	2.350,00
35	57998	Manutenção em microondas	SERV.		10,00	140,0000	1.400,00
36	57999	Manutenção em ventilador de parede	SERV.		50,00	89,9000	4.495,00

37	58000	Recarga de gas em bebedouro com troca filtro, secador, valvula, xiraider, e limpeza no sistema	SERV.		30,00	355,0000	10.650,00
38	58001	Recarga de gas em freezer com troca filtro, secador, valvula, xiraider, e limpeza no sistema	SERV.		30,00	455,0000	13.650,00
39	58002	Recarga de gas em geladeira com troca filtro, secador, valvula, xiraider, e limpeza no sistema	SERV.		30,00	455,0000	13.650,00
40	58003	Troca de compressor de bebedouro e limpeza no sistema com evacuacao	SERV.		15,00	455,0000	6.825,00
41	58004	Troca de compressor de freezer e limpeza no sistema com evacuacao	SERV.		15,00	455,0000	6.825,00
42	58005	Troca de compressor de geladeira e limpeza no sistema com evacuacao	SERV.		15,00	455,0000	6.825,00
43	58006	Troca de motor de ventilador de bebedouro	SERV.		15,00	170,0000	2.550,00
44	58007	Troca de motor de ventilador de freezer	SERV.		15,00	130,0000	1.950,00
45	58008	Troca de motor de ventilador de geladeira	SERV.		15,00	140,0000	2.100,00
46	58009	Troca de protetor termico de bebedouro	SERV.		15,00	58,9900	884,85
47	58010	Troca de protetor termico de freezer	SERV.		15,00	100,0000	1.500,00
48	58011	Troca de protetor termico de geladeira	SERV.		15,00	79,9000	1.198,50
49	58012	Troca de reler de partida de bebedouro	SERV.		15,00	79,9000	1.198,50
50	58013	Troca de reler de partida de freezer	SERV.		15,00	79,9000	1.198,50
51	58014	Troca de reler de partida de geladeira	SERV.		15,00	99,9900	1.499,85
52	58015	Troca de termostato de bebedouro	SERV.		15,00	125,0000	1.875,00
53	58016	Troca de termostato de freezer	SERV.		15,00	120,0000	1.800,00
54	58017	Troca de termostato de geladeira	SERV.		15,00	120,0000	1.800,00
55	58018	Troca de oleo do compressor de geladeira	SERV.		15,00	99,9000	1.498,50
56	58019	Troca de oleo do compressor de freezer	SERV.		15,00	149,9000	2.248,50
57	58020	Troca de oleo do compressor de bebedouro	SERV.		15,00	141,0000	2.115,00
58	58021	Troca de evaporador de geladeira	SERV.		15,00	154,0000	2.310,00
59	58022	Troca de evaporador de freezer	SERV.		15,00	175,0000	2.625,00
60	58023	Troca de evaporador de bebedouro	SERV.		15,00	190,0000	2.850,00
62	58026	ITEM GENERICO - PECAS DIVERSAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA MANUTENCAO E CONSERTO EM EQUIPAMENTOS ELETRODOMESTICOS, QUANDO NECESSARIO	PEÇA		1,00	50.000,0000	50.000,00
						Total	153.822,20

Valor total da contratação 601.472,20

Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

Serra do Mel/RN, 13/11/2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:68C77BA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º PP 10/2024**

LICITAÇÃO N.º PP 10/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e remanejamento de aparelhos de ar condicionado, bem como manutenção em aparelhos e equipamentos eletrodomésticos, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e peças sob demanda, destinados a atender as demandas das secretarias municipais de Serra do Mel/RN.

MODALIDADE: PP 10/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.

HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: CLEBSON OLIVEIRA DA ROCHA-C.O.DA ROCHA SERVI							
CNPJ: 24.055.176/0001-09							
Endereço: AV GRACILIANO FERREIRA DOS SANTOS, Nº 12, VILA BRASILIA, /RN							
Representante: CLEBSON OLIVEIRA DA ROCHA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	57980	Desinstalacao de aparelho de ar condicionado tipo split de 18.000 a 22.000 btu's.	SERV.		30,00	170,0000	5.100,00
2	57981	Desinstalacao de aparelho de ar condicionado tipo split de 24.000 a 30.000 btu's.	SERV.		30,00	250,0000	7.500,00
3	57982	Desinstalacao de aparelho de ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 btu's.	SERV.		30,00	140,0000	4.200,00
4	57983	Instalacao de aparelho de ar condicionado tipo split de 18.000 a 22.000 btu's com material incluso para distancia de ate 3 metros entre a condensadora e a evaporadora.	SERV.		60,00	560,0000	33.600,00
5	57984	Instalacao de aparelho de ar condicionado tipo split	SERV.		20,00	780,0000	15.600,00

		de 24.000 a 30.000 btu's com material incluso para distancia de ate 3 metros entre a condensadora e a evaporadora.					
6	57985	Instalacao de aparelho de ar condicionado tipo split de 9.000 btu's a 12.000 btu's com material incluso para distancia de ate 3 metros entre a condensadora e a evaporadora.	SERV.		60,00	455,0000	27.300,00
7	57986	Manutencao corretiva de aparelho de ar condicionado tipo split de 9.000 btu's a 12.000 btu's.	SERV.		110,00	175,0000	19.250,00
8	57987	Manutencao corretiva de aparelho de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's a 22.000 btu's.	SERV.		60,00	250,0000	15.000,00
9	57988	Manutencao corretiva de aparelho de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's a 30.000 btu's.	SERV.		60,00	280,0000	16.800,00
10	57989	Manutencao preventiva de aparelho de ar condicionado tipo split de 9.000 btu's a 12.000 btu's.	SERV.		370,00	200,0000	74.000,00
11	57990	Manutencao preventiva de aparelho de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's a 22.000 btu's.	SERV.		200,00	285,0000	57.000,00
12	57991	Manutencao preventiva de aparelho de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's a 30.000 btu's.	SERV.		60,00	325,0000	19.500,00
13	57992	Reposicao de gas em aparelhos de ar condicionado tipo split de 18.000 a 22.000 btu's	SERV.		60,00	300,0000	18.000,00
14	57993	Reposicao de gas em aparelhos de ar condicionado tipo split de 24.000 a 30.000 btu's	SERV.		40,00	345,0000	13.800,00
15	57994	Reposicao de gas em aparelhos de ar condicionado tipo split de 9.000 btu's a 12.000 btu's	SERV.		100,00	210,0000	21.000,00
16	58025	ITEM GENERICO - PECAS DIVERSAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, QUANDO NECESSARIO.	PEÇA		1,00	100.000,0000	100.000,00
						Total	447.650,00

Vencedor: L.F. DO NASCIMENTO LOCACOES E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 34.408.338/0001-07

Endereço: AV SENADOR JOAO CAMARA, Nº 1722, DOM ELIZEU, /RN

Representante:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
32	57995	Limpeza de reservatorio de agua de bebedouro	SERV.		30,00	90,0000	2.700,00
33	57996	Manutencao em fogao de piso (domestico)	SERV.		10,00	125,0000	1.250,00
34	57997	Manutencao em fogao industrial	SERV.		10,00	235,0000	2.350,00
35	57998	Manutencao em microondas	SERV.		10,00	140,0000	1.400,00
36	57999	Manutencao em ventilador de parede	SERV.		50,00	89,9000	4.495,00
37	58000	Recarga de gas em bebedouro com troca filtro, secador, valvula, xiraider, e limpeza no sistema	SERV.		30,00	355,0000	10.650,00
38	58001	Recarga de gas em freezer com troca filtro, secador, valvula, xiraider, e limpeza no sistema	SERV.		30,00	455,0000	13.650,00
39	58002	Recarga de gas em geladeira com troca filtro, secador, valvula, xiraider, e limpeza no sistema	SERV.		30,00	455,0000	13.650,00
40	58003	Troca de compressor de bebedouro e limpeza no sistema com evacuacao	SERV.		15,00	455,0000	6.825,00
41	58004	Troca de compressor de freezer e limpeza no sistema com evacuacao	SERV.		15,00	455,0000	6.825,00
42	58005	Troca de compressor de geladeira e limpeza no sistema com evacuacao	SERV.		15,00	455,0000	6.825,00
43	58006	Troca de motor de ventilador de bebedouro	SERV.		15,00	170,0000	2.550,00
44	58007	Troca de motor de ventilador de freezer	SERV.		15,00	130,0000	1.950,00
45	58008	Troca de motor de ventilador de geladeira	SERV.		15,00	140,0000	2.100,00
46	58009	Troca de protetor termico de bebedouro	SERV.		15,00	58,9900	884,85
47	58010	Troca de protetor termico de freezer	SERV.		15,00	100,0000	1.500,00
48	58011	Troca de protetor termico de geladeira	SERV.		15,00	79,9000	1.198,50
49	58012	Troca de reler de partida de bebedouro	SERV.		15,00	79,9000	1.198,50
50	58013	Troca de reler de partida de freezer	SERV.		15,00	79,9000	1.198,50
51	58014	Troca de reler de partida de geladeira	SERV.		15,00	99,9900	1.499,85
52	58015	Troca de termostato de bebedouro	SERV.		15,00	125,0000	1.875,00
53	58016	Troca de termostato de freezer	SERV.		15,00	120,0000	1.800,00
54	58017	Troca de termostato de geladeira	SERV.		15,00	120,0000	1.800,00
55	58018	Troca de oleo do compressor de geladeira	SERV.		15,00	99,9000	1.498,50
56	58019	Troca de oleo do compressor de freezer	SERV.		15,00	149,9000	2.248,50
57	58020	Troca de oleo do compressor de bebedouro	SERV.		15,00	141,0000	2.115,00
58	58021	Troca de evaporador de geladeira	SERV.		15,00	154,0000	2.310,00
59	58022	Troca de evaporador de freezer	SERV.		15,00	175,0000	2.625,00
60	58023	Troca de evaporador de bebedouro	SERV.		15,00	190,0000	2.850,00
62	58026	ITEM GENERICO - PECAS DIVERSAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA MANUTENCAO E CONserto EM EQUIPAMENTOS ELETRODOMESTICOS, QUANDO NECESSARIO	PEÇA		1,00	50.000,0000	50.000,00
						Total	153.822,20

Valor total da contratação 601.472,20

Serra do Mel/RN, 13/11/2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador: 76AE00DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº 231 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 231/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), a favor do **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	1007	Aquisição de equipamentos e material permanente para a secretaria municipal de Educação e Cultura				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17200000	R\$	51.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						51.000,00
Valor total das Suplementações (R\$)						51.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	361	Difusão cultural				
Programa	0008	Cultura				
Ação	2048	Manutenção da biblioteca pública Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros serviços de terceiros - pessoa física	Fonte de Recurso	17200000	R\$	18.000,00
Valor da Anulação (R\$)						18.000,00

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	1017	Ampliação e reforma de unidade de ensino fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	5.000,00
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (R\$)						15.000,00

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	1069	Ampliação e reforma de unidade de ensino fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17200000	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (R\$)						10.000,00

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	1069	Ampliação e reforma de unidade de ensino fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso	17200000	R\$	8.000,00
Valor da Anulação (R\$)						8.000,00
Valor total das Anulações (R\$)						51.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 13 novembro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:7FF397B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 232 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 232/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a favor da **Secretaria municipal de Agricultura, pecuária e desenvolvimento econômico**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria municipal de Agricultura, pecuária e desenvolvimento econômico				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2074	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria municipal de Agricultura, pecuária e desenvolvimento e econômico				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	20.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						20.000,00
Valor total das suplementações (R\$)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria municipal de Agricultura, pecuária e desenvolvimento e econômico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0011	Fomento ao setor agropecuário				
Ação	2078	Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						20.000,00
Valor total das Anulações (R\$)						20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 13 de novembro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:7620CE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 233 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 233/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA – 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a favor do **Fundo municipal de saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo municipal de saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo municipal de saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência hospitalar e ambulatorial				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2109	Manutenção das atividades da unidade mista de saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	45.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						45.000,00

03 – Fundo municipal de saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo municipal de saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência hospitalar e ambulatorial				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	1046	Aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade mista				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso	15001002	R\$	55.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						55.000,00

03 – Fundo municipal de saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo municipal de saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2114	Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com Serviços de saúde pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte de Recurso	15001002	R\$	65.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte de Recurso	17200000	R\$	85.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						150.000,00

03 – Fundo municipal de saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo municipal de saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte profilático e terapêutico				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2113	Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica Especializada				

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 150.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					150.000,00
Valor total do crédito suplementar (R\$)					400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo municipal de saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo municipal de saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência hospitalar e ambulatorial			
Programa	0009	Atenção integral a saúde			
Ação	2112	Manutenção das atividades e serviços públicos de saúde – atenção primária – assistência farmacêutica			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 165.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					165.000,00

04 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência social			
Subfunção	122	Administração geral			
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município			
Ação	2117	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339035	Serviços de consultoria	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 70.000,00
Valor da Anulação (R\$)					70.000,00

04 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência social			
Subfunção	244	Assistência comunitária			
Programa	0010	Apoio sócio familiar e inclusão social			
Ação	2123	Manutenção das Ações de Assistência a População em Situação de Vulnerabilidade Social			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 90.000,00
Valor da Anulação (R\$)					90.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria municipal de infraestrutura abastecimento e saneamento			
Função	26	Transporte			
Subfunção	782	Transporte rodoviário			
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano			
Ação	2067	Manutenção das Estradas Vicinais do Município de Serra do Mel			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 75.000,00
Valor da Anulação (R\$)					75.000,00
Valor total das anulações (R\$)					400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 13 novembro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:BEA28BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 234 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 234/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), a favor da **Secretaria municipal de Transportes**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria municipal de Transportes				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2072	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Transportes				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	8.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						8.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria municipal de Transportes				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2071	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Transportes				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	6.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						6.000,00
Valor total do crédito suplementar (R\$)						14.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2020	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	14.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						14.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 13 de novembro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:FEB8A230

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 235 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 235/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a favor da **Secretaria municipal de governo e comunicação**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria municipal de governo e comunicação				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2136	Manutenção das Atividades da Escola Federativa do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	6.000,00
Elemento de Despesa	339014	Diárias civil	Fonte de Recurso	17200000	R\$	2.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						2.000,00
Valor total do crédito Suplementar (R\$)						8.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria municipal de governo e comunicação				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2011	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal da casa civil				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	4.000,00
Valor da Anulação (R\$)						4.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria municipal de governo e comunicação				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2136	Manutenção das Atividades da Escola Federativa do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	Fonte de Recurso	17200000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						4.000,00
Valor total das Anulações (R\$)						8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 13 de novembro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:0E970551

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 236 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 236/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão cultural				
Programa	0014	Cultura				
Ação	2049	Manutenção de ações para a realização de eventos culturais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	50.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						50.000,00
Valor total do crédito Suplementar (R\$)						50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e nutrição				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2029	Manutenção das ações de alimentação escolar - ensino fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (R\$)						10.000,00

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e nutrição				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2030	Manutenção das ações de alimentação escolar - educação infantil/creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (R\$)						10.000,00

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e nutrição				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2031	Manutenção das ações de alimentação escolar - educação infantil/Pre escola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (R\$)						10.000,00

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2027	Manutenção de serviços de transportes da secretaria municipal de educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e despesas com locomoção	Fonte de Recurso	17200000	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (R\$)						10.000,00

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	362	Ensino médio			
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação			
Ação	2036	Manutenção das ações de transporte escolar - ensino médio			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 10.000,00
Valor da Anulação (R\$)					10.000,00
Valor total das Anulações (R\$)					50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 13 novembro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:AEFAA8D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 237 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 237/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ R\$ 101.000,00 (CENTO E UM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Assistência Social** nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência social			
Subfunção	122	Administração geral			
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município			
Ação	2117	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 1.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					1.000,00

04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência social			
Subfunção	244	Assistência comunitária			
Programa	0010	Apoio sócio familiar e inclusão social			
Ação	2131	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 100.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					101.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
----------------------	--------	---------------------------------------	--	--	--

Função	08	Assistência social				
Subfunção	244	Assistência comunitária				
Programa	0010	Apoio sócio familiar e inclusão social				
Ação	2131	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros serviços de terceiros - pessoa física	Fonte de Recurso	17200000	R\$	100.000,00
Valor da Anulação (R\$)						100.000,00

04 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência social				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2117	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	- Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Valor da Anulação (R\$)						1.000,00
Valor total das Anulações (R\$)						101.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 13 de novembro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador: 4BA7F6D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 238 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 238/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 112.422,58 (CENTO DOZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 112.422,58 (cento doze mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	1008	Aquisição de equipamentos e material permanente - ensino fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso	15500000	R\$	68.422,58
Valor da Suplementação (R\$)						68.422,58

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Ensino Infantil				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	1009	Aquisição de equipamentos e material permanente - Educação infantil creche				

Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso	15500000	R\$ 44.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					44.000,00
Valor total do crédito suplementar (R\$)					112.422,58

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 185/2024, de 19 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3376, de 20 de setembro de 2024, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Origem		1.7	Transferências Correntes	
Espécie		1.7.1	Transferências da União e de Suas Entidades	
Desdobramento		1.7.1.4	Transferências de Recursos Do FNDE	
Tipo		1.7.1.4.50.01.00	Transferências do Salário Educação	
Fonte de Recurso		15500000	Transferências do Salário-Educação	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	32.166,66	48.889,20	16.722,54	
Fevereiro	32.166,66	118.167,36	86.000,70	
Março	32.166,66	112.680,93	80.514,27	
Abril	32.166,66	113.821,50	81.654,84	
Mai	32.166,66	117.159,38	84.992,72	
Junho	32.166,66	108.933,23	76.766,57	
Julho	32.166,66	116.681,69	84.515,03	
Agosto	32.166,66	117.640,96	85.474,30	
Setembro	32.166,66	128.300,48	96.133,82	
Outubro	32.166,66	112.422,58	80.255,92	
Novembro	32.166,66			
Dezembro	32.166,74			
Totais	386.000,00	1.094.697,31	773.030,71	0,00
EXCESSO/ORÇAMENTÁRIO				708.697,31

DEMONSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Mês	Decreto	Valor
Agosto/2024	Nº 161/2024	R\$ 467.974,25
Setembro/2024	Nº 188/2024	R\$ 128.300,48
Totais		596.274,73
Valor do excesso		708.697,31
Saldo a ser utilizado		112.422,58

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 13 de Novembro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:514441A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121102/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 190300012/2024 FORNECEDOR R LEITE FARMACIA EIRELI CNPJ/MF N.º 07.790.659/0001-38

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, portador do CPF nº CPF/MF N.º 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor R LEITE FARMACIA EIRELI, localizado na R Eugenio Costa, 06, Centro, Serrinha Dos Pintos / Rn - Cep: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF N.º 07.790.659/0001-38, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA LOCAL PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DAS PRESCRIÇÕES MÉDICAS DIÁRIAS NESTE MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 68.945,41 (sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e hum centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	UND. MED	QTD	VR. UNT R\$	VR. TOTAL R\$
22908	NUTRICAL D C/60.	NUTRICAL D C/60	CX	50	R\$ 100,90	R\$ 5.045,00
22771	CENTRUM CX C/30CPR..	CENTRUM CX C/30CPR	CX	40	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00
22810	DUOMO 2MG C/30.	DUOMO 2MG C/30	CX	38	R\$ 38,00	R\$ 1.444,00
22839	GUTTALAX GOTAS 30ML.	GUTTALAX GOTAS 30ML	GTS	30	R\$ 33,80	R\$ 1.014,00
22938	PSOREX POMADA C/30G.	PSOREX POMADA C/30G	UND	30	R\$ 34,60	R\$ 1.038,00
22973	TAMIRAM 750 MG C/5 .	TAMIRAM 750 MG C/5	CX	35	R\$ 120,80	R\$ 4.228,00
23012	ZART 50MG C/30.	ZART 50MG C/30	CX	45	R\$ 12,65	R\$ 569,25
22934	PROLIVE C/30 CPR.	PROLIVE C/30 CPR	CX	34	R\$ 145,00	R\$ 4.930,00
22742	BEMOVE CX C/30 CPR..	BEMOVE CX C/30 CPR	CX	58	R\$ 225,00	R\$ 13.050,00
22762	CALMAN C/20.	CALMAN C/20	CX	30	R\$ 61,80	R\$ 1.854,00
22804	DIUPRESS 25/5MG C/30 CPR.	DIUPRESS 25/5MG C/30 CPR	CX	30	R\$ 42,80	R\$ 1.284,00
22905	NOVANLO 2,5MG C/60 CPR.	NOVANLO 2,5MG C/60 CPR	CX	35	R\$ 72,90	R\$ 2.551,50
22914	OTOSPORIN GTS OTO C/10ML.	OTOSPORIN GTS OTO C/10ML	CX	50	R\$ 16,95	R\$ 847,50
22740	AZUKON MR 30MG C/30CPR..	AZUKON MR 30MG C/30CPR	CX	40	R\$ 19,09	R\$ 763,60
22879	MIOSAN CAF 5/30MG C/15 CPR.	MIOSAN CAF 5/30MG C/15 CPR	CX	30	R\$ 30,05	R\$ 901,50
22800	DIEVARI 900+100MG C/30CPR.	DIEVARI 900+100MG C/30CPR	CX	40	R\$ 147,90	R\$ 5.916,00
22798	DIAMICRON MR 30MG C/30.	DIAMICRON MR 30MG C/30	CX	30	R\$ 48,73	R\$ 1.461,90
23013	ZETSIM 10/20MG C/30.	ZETSIM 10/20MG C/30	CX	20	R\$ 100,90	R\$ 2.018,00
22953	SALSEP SPRAY KIDS 100ML .	SALSEP SPRAY KIDS 100ML	CX	18	R\$ 42,42	R\$ 763,56
22980	TEROLAC SOL OFT C/5ML.	TEROLAC SOL OFT C/5ML	CX	30	R\$ 54,49	R\$ 1.634,70
22891	NEBILET 5MG C/60 CPR.	NEBILET 5MG C/60 CPR	CX	25	R\$ 220,83	R\$ 5.520,75
22835	FRESH TEARS COL C/10ML.	FRESH TEARS COL C/10ML	FRC	35	R\$ 47,95	R\$ 1.678,25
22959	SINOT CLAV 875/125 C/14.	SINOT CLAV 875/125 C/14	CX	35	R\$ 109,20	R\$ 3.822,00
22871	MAXITROL SOL OFT C/SML.	MAXITROL SOL OFT C/SML	UND	70	R\$ 22,45	R\$ 1.571,50
22931	PROFLAM 100 G C/12.	PROFLAM 100 G C/12	CX	20	R\$ 73,92	R\$ 1.478,40

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 12 de novembro de 2024

Secretaria Municipal De Saúde

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

R LEITE FARMACIA EIRELI

CNPJ/MF Nº 07.790.659/0001-38

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:DAEE41ED

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121103/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 190300012/2024 - FORNECEDOR MARIA DA CONCEICAO XAVIER QUEIROZ CNPJ/MF Nº 08.237.729/0001-98.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, portador do CPF nº CPF/MF Nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor MARIA DA CONCEICAO XAVIER QUEIROZ, localizado na Rua Eugenio Costa, 28, Centro, Serrinha Dos Pintos / Rn - Cep: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 08.237.729/0001-98, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA LOCAL PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DAS PRESCRIÇÕES MÉDICAS DIÁRIAS NESTE MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 29.435,55 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	UND. MED	QTD	VR. UNT R\$	VR. TOTAL R\$
22992	TROK POM C/10GR.	TROK POM C/10GR	CX	40	R\$ 19,35	R\$ 774,00
22791	DECONGEX PLUS GTS.	DECONGEX PLUS GTS	CX	48	R\$ 15,90	R\$ 763,20
23004	VERTIZINE D C/20.	VERTIZINE D C/20	CX	35	R\$ 89,90	R\$ 3.146,50
22747	BETINA 24MCG CX C/30..	BETINA 24MCG CX C/30	CX	70	R\$ 35,90	R\$ 2.513,00
22796	DEXADOR INJ C/3 AMP.	DEXADOR INJ C/3 AMP	CX	50	R\$ 47,90	R\$ 2.395,00
22969	SUSTRATE C/50.	SUSTRATE C/50	CX	150	R\$ 35,90	R\$ 5.385,00
22951	REPARIL GEL BG C/30G .	REPARIL GEL BG C/30G	UND	35	R\$ 34,63	R\$ 1.212,05
22941	PURAN T4 25MG C/30.	PURAN T4 25MG C/30	CX	50	R\$ 17,22	R\$ 861,00
22723	ANTUX XPE 30/5ML 120ML..	ANTUX XPE 30/5ML 120ML	UND	40	R\$ 42,30	R\$ 1.692,00
22726	ARFLEX 200MG C/12..	ARFLEX 200MG C/12	CX	20	R\$ 88,54	R\$ 1.770,80
22877	MINILAX CX C/7 BISNAGA.	MINILAX CX C/7 BISNAGA	CX	20	R\$ 48,90	R\$ 978,00
22868	MAXIDEX SOL OFT C/5ML.	MAXIDEX SOL OFT C/5ML	CX	45	R\$ 10,40	R\$ 468,00

22999	VENZER 16MG C/30.	VENZER 16MG C/30	CX	35	R\$ 81,90	R\$ 2.866,50
22793	DEOCIL SL 10MG C/10.	DEOCIL SL 10MG C/10	CX	40	R\$ 42,80	R\$ 1.712,00
22727	ARFLEX 200MG C/6..	ARFLEX 200MG C/6	CX	20	R\$ 46,60	R\$ 932,00
22918	PERCOF XAROPE 120ML.	PERCOF XAROPE 120ML	FRC	45	R\$ 43,70	R\$ 1.966,50

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94
BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MARIA DA CONCEICAO XAVIER QUEIROZ
CNPJ/MF Nº 08.237.729/0001-98
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:60915DEB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121101/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 190300012/2024 FORNECEDOR FARMACIA MAIS SAUDE LTDA CNPJ/MF N.º 40.259.032/0001-20

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, portador do CPF nº CPF/MF Nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor FARMACIA MAIS SAUDE LTDA, localizado na , inscrito no CNPJ/MF Nº 40.259.032/0001-20, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA LOCAL PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DAS PRESCRIÇÕES MÉDICAS DIÁRIAS NESTE MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 105.145,80 (cento e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CODIGO	MATERIAL	DESCRIÇÃO	UND. MED	QTD	VR. UNT R\$	VR. TOTAL R\$
22885	NAPRIX 10 MG C/30.	NAPRIX 10 MG C/30	CX	20	R\$ 75,80	R\$ 1.516,00
22848	JANUMET 50/850MG C/56 CPR VER.	JANUMET 50/850MG C/56 CPR VER	CX	35	R\$ 313,50	R\$ 10.972,50
22811	DUOMO HP 2+5MG C/30CPR.	DUOMO HP 2+5MG C/30CPR	CX	30	R\$ 153,50	R\$ 4.605,00
22910	OPTIVE SOL OFT C/15ML.	OPTIVE SOL OFT C/15ML	CX	33	R\$ 96,90	R\$ 3.197,70
22896	NOEX 50MCG C/200 DOSES.	NOEX 50MCG C/200 DOSES	FRC	40	R\$ 74,40	R\$ 2.976,00
22766	CANDICORT POM 30GR..	CANDICORT POM 30GR	UND	30	R\$ 41,70	R\$ 1.251,00
22763	CALMAN SUSPENSÃO ORAL C/100ML	CALMAN SUSPENSÃO ORAL C/100ML	UND	30	R\$ 58,80	R\$ 1.764,00
22735	ASTRO 600MG SUSP..	ASTRO 600MG SUSP	CX	40	R\$ 52,75	R\$ 2.110,00
22805	DIVENA 40MG C/30 CPR.	DIVENA 40MG C/30 CPR	CX	35	R\$ 65,90	R\$ 2.306,50
22841	HIXIZINE XPE 120ML.	HIXIZINE XPE 120ML	FRC	35	R\$ 54,90	R\$ 1.921,50
23001	VENZER 8MG C/30.	VENZER 8MG C/30	CX	35	R\$ 83,70	R\$ 2.929,50
22803	DIPROGENTA POM C/30GR.	DIPROGENTA POM C/30GR	UND	10	R\$ 49,85	R\$ 498,50
22833	FLORAX SM PED C/5 FLAC.	FLORAX SM PED C/5 FLAC	CX	250	R\$ 40,40	R\$ 10.100,00
22714	ALLEGRA 120MG C/10CPR..	ALLEGRA 120MG C/10CPR	CX	50	R\$ 84,40	R\$ 4.220,00
23016	ZIRVIT PLUS C/30 CPR .	ZIRVIT PLUS C/30 CPR	CX	35	R\$ 136,83	R\$ 4.789,05
22717	ALTA D 7.000UI C/4CPR..	ALTA D 7.000UI C/4CPR	CX	40	R\$ 18,70	R\$ 748,00
22883	MYLANTA PLUS MORANGO 240ML	MYLANTA PLUS MORANGO 240ML	UND	20	R\$ 52,80	R\$ 1.056,00
22722	ANNITA 50MG C/6	ANNITA 50MG C/6	CX	30	R\$ 71,90	R\$ 2.157,00
23008	XARELTO 15MG C/28CPR.	XARELTO 15MG C/28CPR	CX	45	R\$ 364,00	R\$ 16.380,00
22950	REDOXON 2G C10 EFEV .	REDOXON 2G C10 EFEV	CX	180	R\$ 26,20	R\$ 4.716,00
22708	AIRES 600MG CX C/15 ENV..	AIRES 600MG CX C/15 ENV	CX	30	R\$ 91,80	R\$ 2.754,00
22827	FLAGASS 75MG/ML C/10ML.	FLAGASS 75MG/ML C/10ML	CX	30	R\$ 24,88	R\$ 746,40
22865	MAGNEN B6 C/30CPR.	MAGNEN B6 C/30CPR	CX	24	R\$ 119,70	R\$ 2.872,80
22860	LOTAR 5/50MG C/30 CPR.	LOTAR 5/50MG C/30 CPR	CX	24	R\$ 78,30	R\$ 1.879,20
22788	CRONOBE INJ CX C/2 AMP 2,5ML.	CRONOBE INJ CX C/2 AMP 2,5ML	CX	35	R\$ 42,25	R\$ 1.478,75
22705	ABLOK PLUS 25/12,5MG C/30 CPR.	ABLOK PLUS 25/12,5MG C/30 CPR	CX	20	R\$ 23,60	R\$ 472,00
22937	PROTEINA C/30 CPR.	PROTEINA C/30 CPR	CX	35	R\$ 128,70	R\$ 4.504,50
22819	ESIO 40MG C/28 CPR..	ESIO 40MG C/28 CPR	CX	35	R\$ 175,70	R\$ 6.149,50
22830	FLANCOX 500MG C/14 CPR.	FLANCOX 500MG C/14 CPR	CX	20	R\$ 49,60	R\$ 992,00
22956	SELOZOK 25MG C/30CPR .	SELOZOK 25MG C/30CPR	CX	80	R\$ 38,53	R\$ 3.082,40

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 12 de novembro de 2024

Secretaria Municipal De Saúde

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

FARMACIA MAIS SAUDE LTDA

CNPJ/MF Nº 40.259.032/0001-20

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:DEF8C049

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

Processo Administrativo nº 60228/2024

OBJETO: A QUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO A SEREM UTILIZADOS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS EM FUNCIONALIDADE NAS UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN
 ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA		
CNPJ: 38.259.748/0001-86	Telefone: 3133777500	Email:
Endereço: Rua Cipriano de Carvalho, 195, Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, CEP: 30570-020		
Representante: ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR - CPF: 063.640.696-22		

LOTE 09						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
189	0027565 - KIT PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICAS CONTENDO 3 PEÇAS: - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU MATERIAL COMPATÍVEL COM A FUNÇÃO; CORPOCOMRANHURAS PARA MELHORAR O APOIO DIGITAL EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	DENTEMED/DENTEMED	Kit	60,00	450,000	27.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 09						27.000,00

Importa a presente em R\$ 27.000,00, (vinte e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 28/10/2025.

Tangará/RN, 29 de outubro de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
 Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:BF68D82E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL Nº 010/2024 –EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VOLTADAS ARTESANATO POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI FEDERAL ALDIR BLANC Nº 14.339/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, em conformidade com a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público para subsídio financeiro a Artesãos de nosso município, com regramento abaixo discriminado, objetivando assim, a implementação da Política Nacional Aldir Blanc em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	18 novembro de 2024
Inscrições	19 e 20 de novembro
Divulgação preliminar dos habilitados	21 de novembro
Recurso a fase de habilitação	22 e 24 de novembro
Publicação dos habilitados	25 de novembro
Seleção	26 de novembro
Recurso a fase de seleção	27 e 28 de novembro
Publicação e convocação dos contemplados	02 de dezembro de 2024
Período de formalização de termo de execução cultural	03 de dezembro de 2024
Fase de pagamento	até 13 de dezembro de 2024

OBJETO

– Este Edital é para seleção de projetos culturais a serem desenvolvidos por meio das de apoio financeiro nas categoria de artesanato, celebrando Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar e manter as diversas formas de manifestações culturais do município de Tenente Ananias/RN.

– Para premiações de projetos por fomento cultural é indispensável o Termo de Execução Cultural.

- Cada proponente poderá realizar apenas **01 (uma) inscrição**, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

– Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.

DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

– O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 10.000,00(dez mil reais)**, dividido entre as seguintes categorias de apoio:

b) – 10 projetos de fomento no valor **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**

– Quando não houver número de inscritos ou contemplados dentro das vagas ofertadas, os valores deverão ser remanejados prioritariamente dentro de suas categorias, sendo divididos entre os proponentes selecionados.

– Os projetos com suplementação de recursos apresentarão forma de aplicação na prestação de contas, sem necessidade de enviar uma nova planilha de custos.

– Na hipótese de não haver inscrições de projetos por categoria ou atingido o número de vagas, o valor será destinado aos projetos suplentes na ordem de pontuação decrescente das demais categorias.

– A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 328/2024, de 21 de maio de 2024, LOA - Lei Orçamentária Anual do Município de Tenente Ananias/RN.

– Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1– O apoio financeiro as demais áreas culturais, será orientado as seguintes características:**a) Projeto de fomento:** Refere-se ao apoio concedido a pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural, identificado no Cadastro Cultural do município, para desenvolvimento de uma ação em âmbito municipal.

I – A utilização de recursos poderá ser aplicada em aquisição de insumos e materiais (mínimo de 50%), mão de obra e demais formas de custeio.

– Propostas apresentadas por pessoa jurídica é necessária a apresentação de prova da existência de atividades realizadas anteriormente na área proposta a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.2– Propostas apresentadas por pessoas físicas deverão ser acompanhar comprovações em atividades artísticos culturais de forma contínua, devendo estar em desenvolvimento há pelo menos 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

DA PARTICIPAÇÃO

– Poderão participar deste edital:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos;

Pessoa jurídica sem fins lucrativos, de direito privado;

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Proponente pessoa física residente e domiciliado no município de Tenente Ananias/RN, há pelo menos 12 meses, exceto quando for representante legal de Organizações da Sociedade Civil ou sócio, com participação no desenvolvimento de projetos.

Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição no município, há pelo menos 24 meses.

– O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela inscrição do projeto.

– Nas inscrições de grupo ou coletivo cultural sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo II.

– O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

DAS VEDAÇÕES

– Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

– Sejam menores de 18 anos de idade;

– Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

– Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos órgão responsável pelo edital, e da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura.

– Sejam membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais).

– O proponente que integrar Conselho Municipal Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

– Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos quando o seu representante legal, presidente e/ou coordenador se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

– A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

– É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

DAS COTAS

– Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas negras;

O total de 10% correspondente a uma vaga para pessoas indígenas. (Não se aplica ao município haja vista que não há população indígena em nosso município, de acordo com dados do IBGE, devendo essas vagas serem disponibilizadas no quantitativo geral de ampla concorrência)

– Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

– Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

– Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

– Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

– Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

– Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- Procedimento de heteroidentificação;

- Solicitação de carta substanciada;

- outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

– As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo

– Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

- Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e
- Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.
- As inscrições serão gratuitas, abertas no período estabelecido no cronograma deste edital
- O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada na Rua Maria Arlinda nº 39, Centro, CEP.: 599955-00, Tenente Ananias/RN, no horário de expediente de segunda-feira a sexta- feira, das 08h às 11h, respeitando o cronograma de inscrições do edital.

DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

- Na etapa de habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9, 10 e 11.
- Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
- A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN (www.tenenteananias.rn.gov.br)
- Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
- Não será permitido a inclusão de novos documentos após análise documental na fase de habilitação.

– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA:

- Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto/proposta);
- Portifólio do proponente (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
- Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo III, anexando o comprovante.
- Comprovantes de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento.
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- Declaração étnico-racial, Anexo IV, quando concorrer por cotas.

– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social pra empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
- Cópia de ata do do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil – Não se aplica paara empresas com fins lucrativos.
- Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
- Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, anexando o comprovante.
- Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais,
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;
- Certidão de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Economica Federal;
- Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural)
- Mini currículo dos integrantes do projeto;
- Anexo I – Ficha de inscrição.

– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:

- Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Portifólio do coletivo cultural (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
- Documentos pessoais do representante CPF e RG;
- Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo III, anexando o comprovante.
- Comprovantes de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento do representante.
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Mini currículo dos integrantes do projeto;
- Declaração de representante de coletivo, assinado por pelo menos 5 integrantes maiores de 18 anos, conforme Anexo III.
- O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo uma proposta e poderá ser contemplado.
- Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses.
- O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

– As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

– **ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

– A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura, nomeada pela Portaria nº 117/2023, coordenada por seu presidente o Sr. José Eronildes Pinto, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

– Os membros da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- Tenham interesse direto na matéria;

- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

- Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

– O membro da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

– Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	Trajectoria cultural do proponente – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo/portifólio e nas comprovações enviadas juntamente com a inscrição. <i>OBS: (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)</i>	0 a 20
B	Categoria projetos de fomento – Quantidade de Projetos aprovados no âmbito municipal	0 a 20
C	Relevância da entidade que propõe concessão de subsídio, do agente cultural e do projeto de fomento para o cenário cultural do Município de Tenente Ananias/RN - A análise deverá considerar, para fins de avaliação a continuidade, preservação, manutenção da linguagem ou das linguagens culturais, se a ação contribui para o enriquecimento municipal.	0 a 20
D	Aspectos de integração comunitária da entidade, do agente cultural ou na ação proposta pelo projeto - Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o proponente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social	0 a 10
E	Coerência do plano de divulgação - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do proponente, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los, durante ações realizadas anteriormente ou propostas de realizações futuras.	0 a 10
F	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural (aplica-se para o Termo de Execução Cultural).	
		0 a 20
	TOTAL	100

– O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente a nota mínima de 50 pontos, será desclassificado.

– A nota da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura será aplicada de forma coletiva, sendo verificado os critérios descritos no item 12.5, vedado nota individual.

- Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

maior pontuação no item A;

maior pontuação no item B;

maior pontuação no item C.

- Persistindo o empate, o Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

12.09 – A Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

– A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN (www.tenenteanacias.rn.gov.br)

– Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

– Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, quando houver fato novo, conforme inciso III, do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

– Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

– Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura municipal de Tenente Ananias/RN (www.tenenteanacias.rn.gov.br) e Diário Oficial <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

- Caso o proponente não apresente certidões negativas requisitadas nos itens 9, 10 e 11 ficará impedido de receber recursos de que trata este Edital.

– Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ir assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial do Município <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN. (www.tenenteanacias.rn.gov.br)

-PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

– O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

– A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

– A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas

referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

– O orçamento do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

– Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

– Caso o proponente discorde dos valores glosados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

– O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, quando não houver número de inscritos conforme item 2, devendo ser aplicado nas ações que estejam interligadas ao projeto.

– Os projetos que receberem recursos suplementares não necessitará de reenviar uma nova planilha, devendo ser informado a utilização de recursos na prestação de contas.

– ACESSIBILIDADE

– Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
 - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
 - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
 - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
 - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
 - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvidos com as exigências de acessibilidade; ou
 - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

– CONTRAPARTIDA

- Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública com a doação de no mínimo 10% dos itens produzidos com o aporte financeiro repassado, a instituição sem fins lucrativos assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos.

- REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- Nas categorias onde não tenham todas as vagas preenchidas pelo número ofertado com nota mínima, os recursos serão destinados, em partes iguais, ao número de inscritos ou ao inscrito naquela categoria, exceto quando houver suplentes em qualquer categoria.
- Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital das demais áreas culturais.

– ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- Finalizada a fase de avaliação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial.
- O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN / Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única.
- A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DAS OBRIGAÇÕES

- Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, Secretaria Municipal de Educação, Cultura

e Desportos, Governo Federal, Ministério da Cultura e Lei Paulo Gustavo de acordo com as orientações técnicas do manual nacional de aplicação de marcas;

- O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

- O proponente contemplado com projeto de fomento, deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VIII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias (www.tenenteanania.rn.gov.br), no Diário Oficial <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e nas mídias sociais oficiais.
- O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.tenenteanania.rn.gov.br

- Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
- Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
- Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura municipal de Tenente Ananias/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar LEI FEDERAL ALDIR BLANC Nº 14.339/2022 e demais Legislação Vigente

- O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.
- Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição – Projetos culturais

Anexo II – Declaração de representante de coletivos culturais; Anexo III – Declaração de residência;

Anexo IV - Declaração étnico racial; Anexo V – Curriculum

Anexo VI – Termo de execução cultural Anexo VII – Relatório de Execução do objeto

Tenente Ananias/RN, 13 de novembro de 2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita

José Eronildes Pinto

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, em conformidade com a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público para subsídio financeiro a Artesãos de nosso município, com regramento abaixo discriminado, objetivando assim, a implementação da Política Nacional Aldir Blanc em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	18 novembro de 2024
Inscrições	19 e 20 de novembro
Divulgação preliminar dos habilitados	21 de novembro
Recurso a fase de habilitação	22 e 24 de novembro
Publicação dos habilitados	25 de novembro
Seleção	26 de novembro
Recurso a fase de seleção	27 e 28 de novembro
Publicação e convocação dos contemplados	02 de dezembro de 2024
Período de formalização de termo de execução cultural	03 de dezembro de 2024
Fase de pagamento	até 13 de dezembro de 2024

OBJETO

- Este Edital é para seleção de projetos culturais a serem desenvolvidos por meio das de apoio financeiro nas categoria de artesanato, celebrando Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar e manter as diversas formas de manifestações culturais do município de Tenente Ananias/RN.
- Para premiações de projetos por fomento cultural é indispensável o Termo de Execução Cultural.
- Cada proponente poderá realizar apenas **01 (uma) inscrição**, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.
- Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.

DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

- O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 10.000,00(dez mil reais)**, dividido entre as seguintes categorias de apoio:
 - 10 projetos de fomento no valor **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**
- Quando não houver número de inscritos ou contemplados dentro das vagas ofertadas, os valores deverão ser remanejados prioritariamente dentro de suas categorias, sendo divididos entre os proponentes selecionados.
- Os projetos com suplementação de recursos apresentarão forma de aplicação na prestação de contas, sem necessidade de enviar uma nova planilha de custos.
- Na hipótese de não haver inscrições de projetos por categoria ou atingido o número de vagas, o valor será destinado aos projetos suplentes na ordem de pontuação decrescente das demais categorias.
- A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 328/2024, de 21 de maio de 2024, LOA- Lei Orçamentária Anual do Município de Tenente Ananias/RN.
- Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1– O apoio financeiro as demais áreas culturais, será orientado as seguintes características:**a) Projeto de fomento:** Refere-se ao apoio concedido a pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural, identificado no Cadastro Cultural do município, para desenvolvimento de uma ação em âmbito municipal.

I – A utilização de recursos poderá ser aplicada em aquisição de insumos e materiais (mínimo de 50%), mão de obra e demais formas de custeio.

- Propostas apresentadas por pessoa jurídica é necessária a apresentação de prova da existência de atividades realizadas anteriormente na área proposta a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.2– Propostas apresentadas por pessoas físicas deverão ser acompanhar comprovações em atividades artísticos culturais de forma contínua, devendo estar em desenvolvimento há pelo menos 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

DA PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar deste edital:
- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos;
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos, de direito privado;
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Proponente pessoa física residente e domiciliado no município de Tenente Ananias/RN, há pelo menos 12 meses, exceto quando for representante legal de Organizações da Sociedade Civil ou sócio, com participação no desenvolvimento de projetos.

Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição no município, há pelo menos 24 meses.

- O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela inscrição do projeto.
- Nas inscrições de grupo ou coletivo cultural sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo II.
- O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

DAS VEDAÇÕES

- Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- Sejam menores de 18 anos de idade;
- Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos órgão responsável pelo edital, e da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura.
- Sejam membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais).
- O proponente que integrar Conselho Municipal Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
- Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos quando o seu representante legal, presidente e/ou coordenador se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.
- A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.
- É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

DAS COTAS

- Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:
- O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas negras;
- O total de 10% correspondente a uma vaga para pessoas indígenas. (Não se aplica ao município haja vista que não há população indígena em nosso município, de acordo com dados do IBGE, devendo essas vagas serem disponibilizadas no quantitativo geral de ampla concorrência)
- Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- Procedimento de heteroidentificação;
- Solicitação de carta substanciada;
- outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.
- As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo
- Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;
- Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e
- Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.
- As inscrições serão gratuitas, abertas no período estabelecido no cronograma deste edital
- O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada na Rua Maria Arlinda nº 39, Centro, CEP.: 599955-00, Tenente Ananias/RN, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h, respeitando o cronograma de inscrições do edital.

DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

- Na etapa de habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9, 10 e 11.
- Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
- A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN (www.tenenteananias.rn.gov.br)
- Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
- Não será permitido a inclusão de novos documentos após análise documental na fase de habilitação.

– **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA:**

- Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto/proposta);
- Portifólio do proponente (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
- Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo III, anexando o comprovante.
- Comprovantes de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento.
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- Declaração étnico-racial, Anexo IV, quando concorrer por cotas.

– **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:**

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social pra empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
- Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil – Não se aplica para empresas com fins lucrativos.
- Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
- Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, anexando o comprovante.
- Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;
- Certidão de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Economica Federal;
- Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural)
- Mini currículo dos integrantes do projeto;
- Anexo I – Ficha de inscrição.

– **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:**

- Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Portifólio do coletivo cultural (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
- Documentos pessoais do representante CPF e RG;
- Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo III, anexando o comprovante.
- Comprovantes de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento do representante.
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Mini currículo dos integrantes do projeto;
- Declaração de representante de coletivo, assinado por pelo menos 5 integrantes maiores de 18 anos, conforme Anexo III.
- O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo uma proposta e poderá ser contemplado.
- Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses.
- O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

– **ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

- A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura, nomeada pela Portaria nº 117/2023, coordenada por seu presidente o Sr. José Eronildes Pinto, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
- Os membros da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
 - Tenham interesse direto na matéria;
 - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
 - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- O membro da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	Trajetória cultural do proponente – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo/portfólio e nas comprovações enviadas juntamente com a inscrição. OBS: (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	0 a 20
B	Categoria projetos de fomento – Quantidade de Projetos aprovados no âmbito municipal	0 a 20
C	Relevância da entidade que propõe concessão de subsídio, do agente cultural e do projeto de fomento para o cenário cultural do Município de Tenente Ananias/RN - A análise deverá considerar, para fins de avaliação a continuidade, preservação, manutenção da linguagem ou das linguagens culturais, se a ação contribui para o enriquecimento municipal.	0 a 20
D	Aspectos de integração comunitária da entidade, do agente cultural ou na ação proposta pelo projeto - Considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o proponente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social	0 a 10
E	Coerência do plano de divulgação - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do proponente, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los, durante ações realizadas anteriormente ou propostas de realizações futuras.	0 a 10
F	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural (aplica-se para o Termo de Execução Cultural).	
		0 a 20
TOTAL		100

– O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente a nota mínima de 50 pontos, será desclassificado.
 – A nota da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura será aplicada de forma coletiva, sendo verificado os critérios descritos no item 12.5, vedado nota individual.

- Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

maior pontuação no item A;

maior pontuação no item B;

maior pontuação no item C.

- Persistindo o empate, o Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

12.09 – A Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

– A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN (www.tenenteananias.rn.gov.br)

– Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

– Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, quando houver fato novo, conforme inciso III, do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

– Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

– Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura municipal de Tenente Ananias/RN (www.tenenteananias.rn.gov.br) e Diário Oficial <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

- Caso o proponente não apresente certidões negativas requisitadas nos itens 9, 10 e 11 ficará impedido de receber recursos de que trata este Edital.

– Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ir assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial do Município <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN. (www.tenenteananias.rn.gov.br)

-PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

– O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

– A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

– A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas

referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

– O orçamento do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

– Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

– Caso o proponente discorde dos valores glosados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

– O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, quando não houver número de inscritos conforme item 2, devendo ser aplicado nas ações que estejam interligadas ao projeto.

– Os projetos que receberem recursos suplementares não necessitará de reenviar uma nova planilha, devendo ser informado a utilização de recursos na prestação de contas.

– ACESSIBILIDADE

– Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

- No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

- No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

– Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

- Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvidos com as exigências de acessibilidade; ou
 - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

– CONTRAPARTIDA

- Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública com a doação de no mínimo 10% dos itens produzidos com o aporte financeiro repassado, a instituição sem fins lucrativos assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos.

- REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- Nas categorias onde não tenham todas as vagas preenchidas pelo número ofertado com nota mínima, os recursos serão destinados, em partes iguais, ao número de inscritos ou ao inscrito naquela categoria, exceto quando houver suplentes em qualquer categoria.
- Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital das demais áreas culturais.

– ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- Finalizada a fase de avaliação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial.
- O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN / Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única.
- A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DAS OBRIGAÇÕES

- Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, Secretaria Municipal de Educação, Cultura

e Desportos, Governo Federal, Ministério da Cultura e Lei Paulo Gustavo de acordo com as orientações técnicas do manual nacional de aplicação de marcas;

- O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

- O proponente contemplado com projeto de fomento, deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VIII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias (www.tenenteanianas.rn.gov.br), no Diário Oficial <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e nas mídias sociais oficiais.
- O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.tenenteanianas.rn.gov.br
- Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
- Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
- Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura municipal de Tenente Ananias/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar LEI FEDERAL ALDIR BLANC Nº 14.339/2022 e demais Legislação Vigente

- O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

- Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição – Projetos culturais

Anexo II – Declaração de representante de coletivos culturais; Anexo III – Declaração de residência;

Anexo IV - Declaração étnico racial; Anexo V – Curriculum

Anexo VI – Termo de execução cultural Anexo VII – Relatório de Execução do objeto

Tenente Ananias/RN, 13 de novembro de 2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita

JOSÉ ERONILDES PINTO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:

Jose Eronildes Pinto

Código Identificador:A3249A23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPIS, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados à manutenção das Secretarias Municipais do Município de Tenente Laurentino Cruz–RN., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 20/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPIS, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados à manutenção das Secretarias Municipais do Município de Tenente Laurentino Cruz–RN., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: A & R MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA		
CNPJ: 27.677.233/0001-80	Telefone: (84) 3531-2534 / (84) 99182-7110	Email: saciangicos@gmail.com
Endereço: R PREFEITO PEDRO MOURA DE VASCONCELOS, 0, Centro, Angicos/RN, CEP: 59515-000		
Representante: BRUNO TRINDADE DANTAS VASCONCELOS - CPF: 022.379.824-06		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
290	0004170 - LUVA DE VAQUETA tipo petroleira, tamanho G e GG.		Par	300,00	24,050	7.215,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 12 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Contratante

A & R Material De Construção LTDA

CNPJ: 27.677.233/0001-80

BRUNO TRINDADE DANTAS VASCONCELOS

Representante Legal

Contratado

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:D20EE684

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0233/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0233/2024

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2024, estabelece medidas de controle de despesas totais do Município de Tibau, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), Lei nº 4.320/1967 e dá outras providências.

LIDIANE MARQUES DA COSTA – Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Art. 55, XIV, da Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

- **CONSIDERANDO** as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

- **CONSIDERANDO** a exigência legal de elaboração do Balanço Geral do Município, compreendendo os órgãos da Administração Direta e dos Fundos Especiais;

- **CONSIDERANDO** as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal para o último ano do mandato;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de restringir despesas e bem assim, priorizar as demais, para não prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de cumprir as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de manter o equilíbrio fiscal das contas do Município e de adotar providências que garantam o encerramento do exercício de 2024, dentro das normas vigentes para encerramento de mandato, nos termos da Resolução nº 034, de 03 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de encerramento do exercício de 2024 e do levantamento do Balanço Geral do Município, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste decreto.

Art. 2º - Todas as Unidades Orçamentárias Municipais e os Fundos Especiais observarão as datas limites estabelecidas neste Decreto, nos casos que indica.

Art. 3º - Fica estabelecida a data limite de 30 de novembro de 2024 para a emissão de novos empenhos de despesas, ressalvados os relativos à pessoal, obrigações sociais, encargos e amortização da dívida pública, bem como aqueles que por conta da educação, saúde, recursos vinculados a convênios ou urgentes, desde que previamente autorizados pelo ordenador de despesa juntamente com o chefe do Poder Executivo e a respectiva disponibilidade financeira.

Art. 4º - Ficam terminantemente proibidas a realização de novas despesas de qualquer unidade orçamentária e fundos especiais, excetuando os casos dos recursos vinculados à saúde, educação, FUNDEB, convênios e as urgências, sempre com prévia autorização do gestor municipal quanto a estas despesas.

Art. 5º - Fica estabelecido o prazo de até o dia 13 de dezembro de 2024 para recebimento de processos para empenho da folha de pagamento de pessoal do mês de dezembro, 13º salário e férias da competência do exercício de 2024.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará ao setor de Contabilidade até o dia 31 de janeiro de 2025 para a Prestação de Contas Anuais de Governo e de Gestão do exercício de 2024 os seguintes demonstrativos/informações:

ITEM	FORMATO	NOME	DESCRIÇÃO
02	XLS/ODS	Responsáveis	Relação dos responsáveis, incluindo os ordenadores de despesas ou dirigentes das entidades e seus substitutos, conforme Modelo 01 do Anexo V desta Resolução.
08	XLS/ODS	Bens Móveis	Mapa demonstrativo do inventário anual dos bens móveis, conforme Modelo 06 do Anexo V desta Resolução.
09	XLS/ODS	Bens Imóveis	Mapa demonstrativo do inventário anual dos bens imóveis, conforme Modelo 07 do Anexo V desta Resolução.
10	XLS/ODS	Almoxarifado	Mapa demonstrativo da movimentação do almoxarifado (material de consumo e permanente), conforme Modelo 08 do Anexo V desta Resolução.
11	XLS/ODS	Veículos	Relação da frota de veículos da entidade, tratores, máquinas e implementos agrícolas, conforme Modelo 09 do Anexo V desta Resolução.
13	XLS/ODS	Comissão de Licitação e Pregoeiro	Relação das Comissões de Licitações, permanente e especial, Pregoeiro e Equipe de Apoio designados para o período, contendo o nome completo, portarias de designação/afastamento, número do CPF e endereço residencial de todos os seus membros, conforme Modelo 10 do Anexo V desta Resolução.
14	XLS/ODS	Processos Licitatórios	Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, instaurados no exercício, conforme Modelo 11 do Anexo V desta Resolução.
15	XLS/ODS	Contratos	Relação de todos os contratos vigentes no exercício, mesmo que celebrados em exercícios pretéritos, conforme Modelo 12 do Anexo V desta Resolução.
16	XLS/ODS	Atas de Registro de Preços	Relação das atas de registro de preços vigentes no exercício, realizadas pelo jurisdicionado, bem como das atas em que participou ou aderiu, com a indicação da licitação que a originou, do objeto, das empresas cadastradas e do período de vigência, conforme Modelo 13 do Anexo V desta Resolução.
18	XLS/ODS	Convênios e Congêneres	Relação das transferências voluntárias de recursos, repassadas ou recebidas, mediante convênios e instrumentos congêneres, que estavam em vigência no exercício desta prestação de contas, conforme Modelos 15 e 16 do Anexo V desta Resolução.
19	XLS/ODS	Termo de Parceria	Relação das transferências de recursos, mediante termo de parceria, que estavam em vigência no exercício desta prestação de contas, conforme Modelo 17 do Anexo V desta Resolução.
20	XLS/ODS	Contrato de Gestão	Relação das transferências de recursos mediante contrato de gestão para Organizações Sociais, que estavam em vigência no exercício desta prestação de contas, conforme Modelo 18 do Anexo V desta Resolução.
21	XLS/ODS	Contrato de Repasse	Relação das transferências de recursos efetuadas e recebidas, mediante contrato de repasse, que estavam em vigência no exercício da prestação de contas, conforme Modelo 19 do Anexo V desta Resolução.
25	XLS/ODS	Inquéritos e Proc. Administrativos	Relação dos Inquéritos e Processos Administrativos instaurados no exercício com o intuito de apurar dano ao Erário, fraudes ou desvios de bens e valores públicos, conforme Modelo 25 do Anexo V desta Resolução.
28	XLS/ODS	Concessões e PPPs	Mapa demonstrativo de concessões e PPPs realizadas no exercício, conforme Modelo 27 do Anexo V desta Resolução.
29	XLS/ODS	Relação de Softwares	Relação dos programas computacionais (softwares) utilizados, conforme Modelo 29 do Anexo V desta Resolução.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Finanças encaminhará ao setor de Contabilidade até o dia 31 de janeiro de 2025 para a Prestação de Contas Anuais de Governo e de Gestão do exercício de 2024 os seguintes demonstrativos/informações:

ITEM	FORMATO	NOME	DESCRIÇÃO
25	PDF/XML	Originais dos extratos bancários	Originais dos extratos bancários do mês de dezembro, com saldo, referentes às contas mantidas em instituições financeiras pela Administração Municipal, inclusive os daquelas sem movimentação no período, acompanhados, quando for o caso, das correspondentes conciliações de saldos, cujos saldos deverão ser transcritos para o Quadro nº 3 do Anexo III desta Resolução.
38	PDF	Boletim de caixa e bancos	Boletim de caixa e bancos referente ao último dia útil do exercício.
41	PDF/XML	Demonstrativo de recolhimento Regime Geral	Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), correspondente ao Quadro nº 09 do Anexo III desta Resolução, com suas subdivisões, devidamente preenchido, englobando as contribuições do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo.
05	XLS/ODS	Tomada de Contas	Demonstrativo referente às tomadas de contas e medidas administrativas adotadas visando à regularização da situação e recomposição ao Erário, contendo a relação dos processos de tomadas de contas e/ou de adoção de medidas administrativas regularizadas instauradas ou em processo de instauração, que foram concluídos ou que estejam em andamento no exercício da prestação de contas, conforme modelo 04 do anexo V desta Resolução.
05-A	ZIP	Tomada de Contas Arquivadas Antes da Remessa ao TCE-RN	Integra dos processos de tomadas de contas arquivadas antes do encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Nos termos do art. 11 da resolução nº 025/2022-TCE.
06	XLS/ODS	Contas Bancárias	Relação de todas as contas bancárias, ainda que não movimentadas no exercício, especificando o banco, agência, número e a finalidade, conforme Modelo 05 do Anexo V desta Resolução.
07	PDF	Conciliações Bancárias	Conciliações bancárias de todas as contas existentes, referentes a cada mês do exercício ou do período da gestão, detalhando cada pendência que contribuiu para as possíveis diferenças existentes entre os saldos do Razão e do Extrato Bancário.
24	XLS/ODS	Restos a Pagar	Demonstração dos valores inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados, com justificativas para os cancelamentos ocorridos no exercício e para as pendências de exercícios anteriores. Quando no último ano de mandato, devem ser segregados os contraídos no primeiro quadrimestre dos contraídos nos dois últimos quadrimestres. O demonstrativo deverá conter, no mínimo, as informações constantes do Modelo 23 do Anexo V desta Resolução.

Art. 8º - A Secretaria do Gabinete do Prefeito encaminhará ao setor de Contabilidade até o dia 31 de janeiro de 2025 para a Prestação de Contas Anuais de Governo e de Gestão do exercício de 2024 os seguintes demonstrativos/informações:

ITEM	FORMATO	NOME	DESCRIÇÃO
21	PDF	Relatório circunstanciado	Relatório circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do exercício anterior, indicando, no mínimo: as realizações relativas à educação, saúde e assistência social; os investimentos em obras públicas, destacando as paralisadas ou inacabadas, infraestrutura e atendimento às comunidades rurais e a política de remuneração; capacitação dos servidores municipais, com especificações do alcance das metas previstas nos instrumentos de planejamento os valores repassados ao legislativo; e o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município conforme o caso, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial
30	PDF/XML	Cópias de leis e decretos relativo a créditos adicionais	Cópias de leis e decretos relativos a aberturas de créditos adicionais, acompanhado do Quadro nº 05 do Anexo III desta Resolução e reajuste salarial
30	ZIP	Cópias de leis e decretos relativo a créditos adicionais	Cópias de leis e decretos relativos a aberturas de créditos adicionais, acompanhado do Quadro nº 05 do Anexo III desta Resolução e reajuste salarial
01	PDF	Ofício	Ofício de encaminhamento assinado pela autoridade competente, devidamente qualificada, contendo sumário da documentação acostada, declarando que apresenta, perante o Tribunal de Contas, em meio eletrônico, as peças e documentos de sua prestação de contas, responsabilizando-se pelo inteiro teor dessas informações.
04	PDF	Pronunciamento do Gestor	Pronunciamento da autoridade máxima da entidade/órgão acerca das contas e do parecer do controle interno, referido no item 03, no qual deverá atestar haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas, conforme Modelo 03 do Anexo V desta Resolução.
23	XLS/ODS	Créditos Adicionais	Demonstrativo das leis e decretos referentes aos Créditos Adicionais abertos no exercício, para a unidade jurisdicionada, conforme Modelo 22 do Anexo V desta Resolução.
31	PDF	Termo de Responsabilidade	Termo de Responsabilidade, assinado pelo Gestor, declarando que a documentação encaminhada corresponde ao determinado nesta Resolução, conforme Modelo 32 do Anexo V.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Tributação encaminhará ao setor de Contabilidade até o dia 31 de janeiro de 2025 para a Prestação de Contas Anuais de Governo e de Gestão do exercício de 2024 os seguintes demonstrativos/informações:

ITEM	FORMATO	NOME	DESCRIÇÃO
36	PDF	Declaração da dívida ativa inscrita	Declaração da dívida ativa inscrita, cobrada e prescrita no exercício, especificando os valores alusivos aos créditos de natureza tributária e não tributária
26	XLS/ODS	Dívida Ativa	Demonstrativo da dívida ativa tributária e não tributária, conforme Modelo 26 do Anexo V desta Resolução. Este item é exclusivo para a Procuradoria Geral do Estado. Os demais jurisdicionados devem informar para este item a declaração negativa de que trata o § 2º do art. 19 desta Resolução.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos encaminhará ao setor de Contabilidade até o dia 31 de janeiro de 2025 para a Prestação de Contas Anuais de Governo e de Gestão do exercício de 2024 os seguintes demonstrativos/informações:

ITEM	FORMATO	NOME	DESCRIÇÃO
17	XLS/ODS	Obras e Serviços	Demonstrativo das obras e serviços de engenharia contratados e suas alterações, conforme Modelo 14 do Anexo V desta Resolução.

Art. 11 - A Procuradoria Geral do Município encaminhará ao setor de Contabilidade até o dia 31 de janeiro de 2025 para a Prestação de Contas Anuais de Governo e de Gestão do exercício de 2024 os seguintes demonstrativos/informações:

ITEM	FORMATO	NOME	DESCRIÇÃO
33	PDF	Relação, por ordem cronológica de apresentação de precatórios	Relação, por ordem cronológica de apresentação, de precatórios judiciais com os respectivos beneficiários, citando os que foram e os que não foram pagos, até o final do exercício.
27	XLS/ODS	Precatórios	Mapa de Precatórios do Tribunal de Justiça e da Justiça do Trabalho, contendo a relação dos pagamentos efetuados à conta de precatórios judiciais, da qual constem origem da ação, valor e data dos pagamentos. Este item é exclusivo para o Tribunal de Justiça. Os demais poderes e órgãos devem informar para este item a declaração negativa de que trata o § 2º do art. 19 desta Resolução.

Art. 12 - A Controladoria Geral do Município encaminhará ao setor de Contabilidade até o dia 31 de janeiro de 2025 para a Prestação de Contas Anuais de Governo e de Gestão do exercício de 2024 os seguintes demonstrativos/informações:

ITEM	FORMATO	NOME	DESCRIÇÃO
39	PDF	Relatório geral e circunstanciado	Relatório geral e circunstanciado do órgão central de controle interno sobre a execução dos orçamentos previstos no § 4º do art. 106 da Constituição Estadual.
03	PDF	Avaliação do Controle Interno	Certificado de Auditoria e parecer técnico conclusivo, emitidos pela Controladoria Geral ou órgão congênera, acompanhado do respectivo relatório, produzido pela unidade de controle interno, abrangendo, no mínimo, a análise e a avaliação relativas aos aspectos definidos no Modelo 02 do Anexo V desta Resolução.
30	PDF	Pronunciamento do Controle Interno	Pronunciamento do responsável pelo controle interno da unidade jurisdicionada, sobre a completude da documentação encaminhada na Prestação de Contas, conforme Modelo 31 do Anexo V desta Resolução.

Art. 13 - A Câmara Municipal de Vereadores encaminhará ao setor de Contabilidade até o dia 31 de janeiro de 2025 para a Prestação de Contas Anuais de Governo e de Gestão do exercício de 2024 os seguintes demonstrativos/informações:

ITEM	FORMATO	NOME	DESCRIÇÃO
28	PDF	Certidão da Câmara de Vereadores	Certidão da Câmara de Vereadores enumerando leis complementares e ordinárias, decretos legislativos e resoluções aprovados no exercício, de modo a indicar número, objeto, datas de sanção, de promulgação e de publicação.

Art. 14 - O Conselho Municipal de Saúde encaminhará ao setor de Contabilidade até o dia 31 de janeiro de 2025 para a Prestação de Contas Anuais de Governo e de Gestão do exercício de 2024 a seguinte informação:

ITEM	FORMATO	NOME	DESCRIÇÃO
49	PDF	Parecer do Conselho Municipal de Saúde	Parecer do Conselho Municipal de Saúde quanto à fiscalização da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, abrangendo todo o exercício (§ 3º, artigo 77 do ADCT c/c § 3º, artigo 36 da Lei Complementar n.º 141/12).

Art. 15 - O Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB encaminhará ao setor de Contabilidade até o dia 31 de janeiro de 2025 para a Prestação de Contas Anuais de Governo e de Gestão do exercício de 2024 a seguinte informação:

ITEM	FORMATO	NOME	DESCRIÇÃO
32	PDF	Parecer do Conselho do Fundo	Parecer do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB.

Art. 16 - As situações excepcionais não alcançadas pelas disposições deste decreto serão submetidas à avaliação do Secretário Municipal de Finanças.

Dos Restos a Pagar

Art. 17 - No encerramento do exercício de 2024, todas as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, será considerada restos a pagar, que se constituirá em dívida fluante.

§ 1º - Nos termos do art. 36, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, distingue-se dois tipos de restos a pagar, os:

I – Processados;

II – Não processados.

§ 2º - Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios do empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.

§ 3º - Os restos a pagar não processados são aqueles em que a despesa orçamentária ainda não passou pelo estágio da liquidação.

Da Inscrição dos Restos a pagar

Art. 18 - Serão inscritos em restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo Município contratante, restando apenas o estágio de pagamento.

Art. 19 - Serão inscritos em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, quando o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.

Art. 20 - A inscrição de despesa em restos a pagar não processados, limitar-se-á a casos específicos, em consonância com a legislação aplicável.

Parágrafo único – Para atender ao disposto no caput deste artigo, verificar-se-á quais despesas devem ser inscritas em restos a pagar e anula-se as demais, para depois inscrever-se os restos a pagar não processados.

Art. 21 - A inscrição de restos a pagar não processados deve observar as disponibilidades financeiras e condições da legislação pertinente, de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 01 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Parágrafo único – Para preservar o equilíbrio fiscal, deverão ser assegurados os recursos necessários ao pagamento das despesas que ficarem em restos a pagar, como no caso de convênios e contratos de repasses, onde parcelas dos recursos liberados e a liberar, aguardam o cumprimento de cronogramas físicos-financeiros para efeito de liquidação e pagamento.

Das Prescrições, Cancelamentos, Anulações e Baixas de Restos a Pagar

Da Anulação e da Prescrição

Art. 22 - No encerramento do exercício de 2024, deverão ser anulados os saldos dos empenhos feito por estimativa, nos termos do art. 60, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 23 - No encerramento do exercício de 2024, deverão ser anulados os saldos dos empenhos globais, que tiveram seus contratos rescindidos no exercício financeiro vigente.

Art. 24 - Deverão ser anulados no final do exercício de 2024, os saldos dos empenhos ordinários, que o serviço ou o material contratado não tenha sido prestado ou entregue até 31 de dezembro e que não haja suficiente disponibilidade de caixa para pagamento.

Requisitos para Liquidação de Restos a pagar

Art. 25 - Os credores cujos empenhos estejam inscritos em restos a pagar não processados deverão apresentar a documentação necessária para comprovação da liquidação da despesa.

Parágrafo único - A documentação para efeito de liquidação da despesa deverá atender as exigências estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 26 - Os empenhos liquidados não serão cancelados quando o fornecedor de bens e/ou serviços comprovar o cumprimento de sua obrigação de fazer, restando à Administração apenas cumprir com a obrigação de pagar.

Das Situações que Ensejam Cancelamento

Art. 27 - O Secretário de Finanças do Município examinará o montante inscrito em restos a pagar até 31 de dezembro de 2024, conferirá com as notas de empenho existentes e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aqueles onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa e os que não conseguiram comprovar.

Art. 28 - Cumprido o disposto no artigo anterior, fica, ainda, o titular da Secretaria Municipal de Finanças autorizado a:

I – anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932;

II – anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguiram comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III – anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV – anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada, objeto de parcelamento ou termo de confissão;

V – anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas de dívida de longo prazo, por meio de termos de parcelamento, confissão de dívida ou instrumentos equivalentes;

VI – cancelar importâncias registradas como restos a pagar além dos valores correspondidos pelas notas de empenho existentes, impossibilitando a individualização do credor e a efetiva comprovação da existência da obrigação.

Art. 29 - Caso surja, no exercício seguinte, solicitação de recebimento de importâncias objeto de empenhos anulados, nos termos deste Decreto, será objeto de averiguação em processo administrativo, e pago a conta de dotação específica consignada no orçamento, nos termos do art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Dos Restos a pagar Decorrentes de Despesas com Recursos Vinculados

Art. 30 - Deverá ser dado tratamento diferenciado as despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados, nos termos da legislação aplicável, inclusive decorrentes de transferências voluntárias do Estado e da União.

Restos a Pagar Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 31 - Para atender ao disposto no § 3º e caput do art. 25, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a inscrição de restos a pagar decorrentes de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, será limitado aos saldos financeiros existentes na conta do fundo até 31 de dezembro do exercício de 2024, não podendo exceder a 10% (dez por cento) dos recursos ingressados na conta do FUNDEB no referido exercício.

Art. 32 - Não deverão ser inscritas em restos a pagar despesas vinculadas ao FUNDEB em valores superiores ao saldo financeiro do fundo, para não constituir despesa sem lastro financeiro.

Art. 33 - Os empenhos inscritos em restos a pagar vinculados a manutenção e desenvolvimento do ensino, permanecerão vinculados ao ensino para atender ao art. 212, da Constituição Federal e ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A anulação de restos a pagar vinculados ao ensino, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício.

§ 2º - Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculados ao ensino.

Restos a Pagar Vinculados às Ações e Serviços de Saúde Pública

Art. 34 - A inscrição de empenhos em restos a pagar com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, também atenderão ao disposto no parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no tocante a vinculação.

Art. 35 - A anulação de empenhos vinculados aos recursos de saúde, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicadas em ações e serviços públicos de saúde no exercício.

Art. 36 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 01 de novembro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:3863613B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº: 0234/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0234/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal			
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso		R\$ 10.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal			
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 10.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)					10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 13 de novembro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:A93CECCD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0235/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº:0235/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 00688/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO), de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3101, de 21º de agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação			
----------------------	--------	----------------------------------	--	--	--

Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2038	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15730000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15730000	R\$	25.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	1180	Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15730000	R\$	30.000,00
Total do Crédito Anulação (R\$)						30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 13 de novembro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:8920ABC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 161, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 161, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 90.000,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					90.000,00
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					90.000,00
	0003 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS, PASEP E OUTROS				90.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	90.000,00
Anexo II (Redução)					90.000,00
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					90.000,00
	0003 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS, PASEP E OUTROS				90.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	90.000,00

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:43528601

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 637, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 637, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.800,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	1.800,00
Anexo II (Redução)					
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.800,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.800,00

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D457AC6F

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 163, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 163, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 35.000,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 13 de novembro de 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					35.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
Anexo II (Redução)					
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					35.000,00

	2045 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BCC351AC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 638, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 638, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 387.008,28 (trezentos e oitenta e sete mil e oito reais e vinte e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 13 DE NOVEMBRO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					387.008,28
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					10.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				10.000,00
		3.1.90.03 PENSÕES	15000000	0001	10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					19.384,41
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				19.384,41
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	19.384,41
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					153.623,87
	2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				11.443,52
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	11.443,52
	2099 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				110.657,62
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90.580,22
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	20.077,40
	2031 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS				1.522,73
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	1.522,73
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					204.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				204.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	204.000,00
Anexo II (Redução)					387.008,28
02 .002 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					110.000,00
	2086 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				110.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E	15000000	0001	110.000,00

		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					39.680,99
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				39.680,99
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	39.680,99
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					19.384,41
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				19.384,41
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	19.384,41
08 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					64.319,01
	2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				64.319,01
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	64.319,01
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					153.623,87
	2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				100.580,22
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.580,22
	2031 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS				53.043,65
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	53.043,65

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F3B255DA

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL Nº 01/2024 – PMU/SMECD EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Upanema/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Upanema/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1 - OBJETO DO EDITAL

1.1 – O objetivo deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas diversas categorias como artes cênicas, circo, música, cultura popular, folguedos, dança, capoeira, artesanato, eventos culturais, economia criativa, culinária cultural, cultura negra, cultura cigana, audiovisual e demais linguagens culturais, visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Upanema/RN.

1.2 – Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.

1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.

1.4 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	13 de novembro de 2024
2	Inscrições da proposta	14 a 29 de novembro de 2024
3	Habilitação de documentos e análise de mérito cultural	30 de novembro a 04 de dezembro de 2024
4	Aferição das políticas afirmativas e aplicação de pontuações extras	02 a 04 de dezembro de 2024
5	Divulgação do resultado provisório de habilitação e mérito cultural	05 de dezembro de 2024
6	Recebimento de recurso e julgamento	06 a 10 de dezembro de 2024
7	Divulgação final do resultado do mérito e habilitação	11 de dezembro de 2024
8	Abertura de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	12 a 20 de dezembro de 2024
09	Realização de pagamentos	Até 31 de dezembro de 2024

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO

2.1 – O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), dividido entre as seguintes destinações de apoio:

CATEGORIA A	Prêmio de fomento cultural para pessoa física e pessoa jurídica
QTD VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	4
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	2
COTAS PARA PCD	1
TOTAL DE VAGAS	7
VALOR POR PROJETO	R\$ 10.000,00

2.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Decreto de Lei nº 102/2024, de 03 de julho de 2024, Crédito Especial, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

2.3 - Sobre o valor total repassado pelo município de Upanema ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços, por não configurar como uma prestação de serviços.

2.4 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

2.5 – Havendo orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro será orientado as seguintes características:

a) **Projeto de fomento:** Refere-se ao apoio concedido a pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural, para desenvolvimento de ações em âmbito municipal.

b) **Ações culturais:** As propostas culturais podem ser formação, pesquisa, apoio a montagem de espetáculos, mostras, festival, edição de livro, feira cultural, aquisição de material de insumo, venda de produtos, economia solidária, economia criativa da cultura e tantos outros existentes.

3.2 – Propostas apresentadas por pessoa física e pessoa jurídica será necessária a apresentação de prova da existência em atividades artísticas culturais há no mínimo 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.3 – Ausência de comprovações de atuação artístico-cultural, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na etapa de habilitação.

4 - QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 - Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside e domicilia no município de Upanema/RN, há pelo menos 12 meses, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos.

4.2 - Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

4.3 – O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), devendo optar pela inscrição pessoa física ou pessoa jurídica;

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos e sem fins lucrativos, de natureza cultural;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

IV – Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

4.4 – Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de seis (6) integrantes, seguido de assinaturas e informes de documentos.

4.5 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5 - QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 - O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – A participação de agentes culturais nas consultas públicas, quanto as definições do PAAR, não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, o que não inviabiliza a sua participação neste edital.

5.4 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6 - ETAPAS DO EDITAL

6.1 – Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

II - Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

III - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

IV - Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

6.2 – Pontuações extras e aferição de políticas afirmativas seguiram ordem no cronograma no item 1.5

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulado no item 1.2, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

7.2 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, à Complexo Cultural Dr. Milton Marques de Medeiros à Rua José Lopes, 5987, Pegas, CEP.: 59.970-000, Upanema/RN, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h às 12h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.3 – A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail smeupanema@hotmail.com contendo todos os documentos assinados, em arquivo PDF, até às 23h59min, do último dia de inscrição.

7.4- Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, devendo não serem avaliadas.

8 – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.1 – Documentos de inscrição a ser enviado:

- a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (Anexo I);
- b) Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
- f) mini currículo da equipe de trabalho ou currículo anexado.

8.2 – Cada projeto deverá apresentar uma equipe de trabalho responsável pela execução das ações, sem obrigatoriedade de informar prestadores de serviços.

8.3 - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9- DA HABILITAÇÃO

9.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10.

9.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ou designada pelo Chefe do Executivo.

9.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Upanema/RN (www.upanema.rn.gov.br)

9.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto através do e-mail smeupanema@hotmail.com dentro do prazo previsto neste edital, anexo VI.

10 – HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;

Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;

Certidão de Débitos Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal.

11 – PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:

Documentos pessoais do representante, CPF e RG;

Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;

Certidão Negativa de Débito Municipal;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

11.1 – Os proponentes selecionados deverão abrir contas específicas para recebimentos dos recursos e informar ao órgão responsável pelo edital após o anúncio do resultado final.

12 – ANÁLISE DE MÉRITO E SELEÇÃO DE PROJETOS

12.1 – A análise de mérito e seleção dos projetos culturais será realizado por uma Comissão de Avaliação e Seleção constituída pelo município ou por pareceristas contratados, sendo publicado, com antecedência mínima de pelo menos 3 dias.

12.2 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) Tenham interesse direto na matéria;

b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.3 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	Trajetória cultural – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (A pontuação deverá seguir a regra 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	1 a 15
B	Qualidade do Projeto - Descrição, objetivos e metas -A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	1 a 20
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	1 a 20
D	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica.	1 a 15
E	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto	1 a 10
TOTAL DE PONTUAÇÃO		80

12.5 - Além da pontuação acima, o proponente receberá bônus de pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

I – Pontuação extra para proponentes pessoas físicas:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agentes culturais do gênero feminino	5
F	Agentes culturais negros, indígenas e Pessoas com Deficiência	5
G	Agentes culturais residentes na zona rural ou projetos direcionados para áreas periféricas, zona rural	5
H	Agentes culturais: idosos, transgêneros, matriz africana, ciganos, artistas circenses.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

II – Pontuação extras para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Pessoas jurídicas ou coletivos culturais com representante legal pessoas negras, indígenas ou Pessoa com Deficiência	5
J	Pessoas jurídicas com representante legal mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em comunidades da zona rural ou com projetos direcionados para áreas periféricas ou zona rural	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

12.6 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente à nota mínima de 40 pontos, na avaliação de mérito, será desclassificado.

12.7 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, sendo vedado nota individual.

12.8 – Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

maior pontuação no item A;

maior pontuação no item B;

maior pontuação no item C.

12.9 - Persistindo o empate, o Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

12.10 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes que atingirem o ponto de corte. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

12.11 – A relação dos pré-selecionados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Upanema/RN (www.upanema.rn.gov.br) conforme parecer 00019/2023/CNDE/CGU/AGU.

12.12 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto através do e-mail smeupanema@hotmail.com dentro do prazo estipulado no cronograma, modelo no anexo VI.

12.13 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.14 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial ou no site da Prefeitura de Upanema/RN (www.upanema.rn.gov.br).

13 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS

13.1 – O presente Edital, por meio do sistema de cotas e pontuação extra, assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos afirmativos.

13.2 - Grupos afirmativos são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, sendo integrados nas políticas afirmativas do Programa Nacional Aldir Blanc, com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades.

14 - CATEGORIA DE COTAS

14.1 - Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

14.2 – A quantidade de cotas destinadas a cada categoria está descrita no item 2.1.

14.3 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher autodeclaração.

14.4 – A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

14.5 - Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

15 - CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

15.1 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

15.2 – Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

15.3 – Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

16 – REMANEJAMENTO DAS COTAS

16.1 – No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

16.2 – Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

17 - APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

17.1 - As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica, ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica;

V - As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV e Anexo V.

18 – ACESSIBILIDADE

18.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

18.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

18.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

18.4 – A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item anterior pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

18.5 – Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

18.6 - Quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

18.7 - O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

19 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

19.1 – O remanejamento de recurso poderá ser destinado para aquisição de bens culturais ou lançamento de novo edital.

19.2 – O não preenchimento de todas as vagas será deflagrado quando houver sobras na oferta, observando ainda o ponto de corte estipulado.

19.3 – A decisão sobre o remanejamento de recursos fica a critério do órgão gestor responsável pela aplicação de recursos.

20 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS

20.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo VII).

20.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pelo órgão concedente contendo as obrigações entre as partes.

20.3 – Antes da assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária aberta especificamente, em qualquer banco, em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital e suas prorrogações.

20.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

20.5 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

20.6 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

20.7 – Todos os projetos deverão ser executados no prazo de 180 dias a contar da data de recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por 60 dias, através de ofício direcionado ao órgão gestor.

20.8 – A prorrogação de prazos para execução de projetos culturais, deverá ser autorizada pelo órgão gestor, sob justificativa do proponente.

21 – DAS OBRIGAÇÕES

21.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Upanema, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Programa Nacional Aldir Blanc, Ministério da Cultura e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

21.2 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

22 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

22.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão a Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

22.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.

22.3 – A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III – Devolução de recursos corrigidos;

IV - Suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

23 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no Diário Oficial e nosite da Prefeitura de Upanema (www.upanema.rn.gov.br)

23.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site(www.upanema.rn.gov.br) e podem ser solicitados pelo e-mail: smeupanema@hotmail.com canal utilizado para dúvidas e demais informações.

23.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Upanema/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

23.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

23.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Upanema/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de qualquer responsabilidade civil ou penal.

23.6 – Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

23.7 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

23.8 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração para coletivo sem CNPJ;

Anexo III – Declaração de residência;

Anexo IV – Declaração para cotas – pessoas negras ou pessoas indígenas;

Anexo V – Declaração para cotas PCD;

Anexo VI – Formulário de recurso;

Anexo VII – Termo de Execução Cultural;

Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto.

Upanema/RN, 13 de novembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

EDITAL Nº 01/2024 – PMU/SMECD

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO AGENTE CULTURAL:

() Pessoa Física () Pessoa Jurídica

2 – PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA:

2.1 - Nome Completo:

2.2 - Nome artístico ou nome social (se houver):

2.3 - CPF:

2.4 - RG:

2.5 - Data de nascimento:

2.6 - E-mail:

2.7 - Telefone:

2.8 - Endereço completo:

2.9 - CEP:

2.10 - Cidade:

2.11 - Estado:

3 – RESUMO DA TRAJETÓRIA CULTURAL DO PROPONENTE:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas.)

3.1 - Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertence a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais

() Indígenas

() Povos Ciganos

() Pescadores(as) Artesanais

() Povos de Terreiro

() Quilombolas

() Outra comunidade tradicional, indicar qual

3.2 - Gênero:

Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa Não Binária Não informar

3.3 – Orientação sexual:

Heterossexual Homossexual Assexual Bissexual Pansexual Não informar

3.4 - Raça, cor ou etnia:

Branca Preta Parda Indígena Amarela

3.5 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim Não

3.5.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual Outro tipo, indicar qual

3.6 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?

Sim Não

3.7 - Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo
 Pós-Graduação Incompleto

3.8 - Você é beneficiário de algum programa social?

Não Bolsa família Benefício de Prestação Continuada Outro, indicar qual.

3.9 – Vai concorrer às cotas ?

Sim Não

3.9.1 - Se a resposta for sim. Qual?

Pessoa negra Pessoa indígena Pessoa com deficiência

– Se for concorrer as cotas de pessoas negra ou pessoa indígena, deverá preencher o anexo IV, se for concorrer pela cota de Pessoa com deficiência, deverá preencher o anexo V.

3.10 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

3.11 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não Sim

3.11.1 - Caso tenha respondido "sim":

a) - Nome do coletivo:
 b) - Ano de Criação:
 c) - Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
 d) – Descreva um resumo da trajetória cultural do coletivo.

4 – PARA PESSOA JURÍDICA

4.1 - Razão Social:
 4.2 - Nome fantasia:
 4.3 - CNPJ:
 4.4 - Endereço da sede:
 4.5 - Cidade:
 4.6 - Estado:
 4.7 - Número de representantes legais:
 4.8 - Nome do representante legal:
 4.9 - CPF do representante legal:
 4.10 - E-mail do representante legal:
 4.11 - Telefone do representante legal:

5 – Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero
 Homem Transgênero Não Binária Não informar

6 – Orientação sexual do representante legal:

- Heterossexual Homossexual Assexual Bissexual Pansexual Não informar

7 - Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca Preta Parda Amarela Indígena

8 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim Não

9.1 - Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual Outra, indicar qual

10 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?

- Sim Não

11 - Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo
 Pós-Graduação Incompleto

12 – O representante é beneficiário de algum programa social?

- Não Bolsa família Benefício de Prestação Continuada Outro, indicar qual.

13 – Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

13.1 - Se a resposta for sim. Qual?

- Pessoa negra Pessoa indígena Pessoa com deficiência

– Se for concorrer as cotas de pessoas negra ou pessoa indígena, deverá preencher o anexo IV, se for concorrer pela cota de Pessoa com deficiência, deverá preencher o anexo V.

14. DADOS DO PROJETO

a) – Nome do Projeto:

b) – Escolha a categoria a que vai concorrer:(Informar se seu projeto é na linguagem de artes cênicas, música, audiovisual, artesanato ou outro).

c) Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

d) – Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

e) – Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

f) – Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

g) - Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
 Pessoas em situação de pobreza
 Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
 Pessoas com deficiência
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
 Mulheres
 LGBTQIAPN+
 Povos e comunidades tradicionais
 Negros e/ou negras
 Ciganos
 Indígenas
 Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

() Outros, indicar qual

h) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque qual medida ou quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

15 - Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 () piso tátil;
 () rampas;
 () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 () corrimãos e guarda-corpos;
 () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 () assentos para pessoas obesas;
 () iluminação adequada;
 () Outra _____

16 – Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 () o sistema Braille;
 () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 () a audiodescrição;
 () as legendas;
 () a linguagem simples;
 () textos adaptados para leitores de tela; e
 () Outra _____

17 - Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

17.1 – Informe como as medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

18 – Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

18.1 – Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

19 - Equipe que vai compor o seu projeto

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

20 – Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/8/2024	11/10/2024
Ex. Apresentação de espetáculo	Agenda de espetáculos gratuitos a comunidade	12/08/2024	31/12/2024
Ex. Prestação de contas	Entrega de relatório de execução do objeto	01/01/2025	30/01/2025

20 - Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, site, blog.

21 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Ex.: Fotografia	Serviço	1	R\$1.100,00	R\$1.100,00
2	Ex.: Produtor	Serviço	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

22 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Upanema/RN, ____ de ____ de 2024.

 Nome completo e assinatura do proponente

EDITAL Nº 01/2024 – PMU/SMECD
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Upanema/RN, ____ de _____ de 2024

EDITAL Nº 01/2024 – PMU/SMECD
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Lei Nº. 7.115/83)
(Apenas para Pessoa Física)

Eu _____ documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ celular _____ e-mail _____

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de _____ há _____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Upanema/RN, ____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura

EDITAL Nº 01/2024 – PMU/SMECD
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Upanema/RN, ____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do declarante

EDITAL Nº 01/2024 – PMU/SMECD
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO V
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Upanema/RN, ____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do declarante

EDITAL Nº 01/2024 – PMU/SMECD
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO VI
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 01/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Upanema/RN, ____ de _____ 2024.

Nome completo e assinatura

EDITAL Nº 01/2024 – PMU/SMECD
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO VII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 – *EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL*, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DA LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata a alínea “a”, inciso I do art. 4º da Lei 14.903/2024, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DA LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização pré via.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Upanema/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Upanema/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Upanema/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 – A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

IV – Conter os extratos bancários de todos os pagamentos efetuados em favor do projeto contemplado.

7.2.2 – O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 – Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 – O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações em relatório de execução do objeto, somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 - O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 – O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 – Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 – Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 - Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 – O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 – A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 – A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 – Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 – As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 – A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 – Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 - Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 - A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 – Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 – O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.

12.2 – O Conselho Municipal de Política Cultural será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicado.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 60 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Upanema/RN.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Upanema para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Upanema/RN, _____ de _____ de 2024.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL Nº 01/2024 – PMU/SMECD
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO VIII
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim Não

3.2 - Quais produtos culturais foram gerados?

(Ex. catalogo, publicação, livro, espetáculo)

3.3 – Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.4 – Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO:

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, extrato bancário, comprovante de encerramento de conta, notas fiscais, recibos, entre outros.

Upanema/RN, ____ de ____ 2024.

Nome completo e assinatura do responsável

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A459BE79

CHEFIA DE GABINETE ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2024

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo a locação, montagem, manutenção e desmontagem de enfeites natalinos – edição 2024.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **13 de Novembro de 2024, às 14h25min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Foi publicado aviso de dispensa de licitação, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, verificou-se que nenhuma empresa apresentou proposta adicional. Ato contínuo, foi verificado a proposta da 45.987.595 MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO, CNPJ: 45.987.595/0001-59 a mais vantajosa para a administração conforme apurado pelo setor responsável no mapa comparativo de preços (Planilha mapa comparativo de preços). A empresa foi convocada para apresentar, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica e fiscal no prazo de até 48 (horas), conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Aviso de Dispensa de Licitação.

E-mail datado em 13.11.2024: 45.987.595 MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO, CNPJ: 45.987.595/0001-59 com sede em UPANEMA/RN;

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa 45.987.595 MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO, CNPJ: 45.987.595/0001-59, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados nas Instruções aos Interessados, anexado ao Aviso de Dispensa de Licitação.

DA ANALISE DA PROPOSTA

A empresa 54.273.520 45.987.595 MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO, CNPJ: 45.987.595/0001-59, apresentou proposta de preço de R\$41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	0035836 - CASA DE NOEL - Confecção de casa do Papai Noel, espaço cenográfico para ambiente natalino, com árvore, presentes, poltrona, decoração etc. Confeccionado em madeira medindo aprox. 5,00 x 3,00. Local elaborado para Papai Noel receber seus visitantes. Espaço lúdico, excelente local para fotos.	Und	1	R\$8.000,00	R\$8.000,00
02	0035837 - Retirada dos elementos estruturais (Estrelas de seis pontas, Anjo quádruplo, Árvore de quatro estágio com estrela, Túnel, etc) e elementos luminosos, usados, e de propriedade do Município, que se encontram no depósito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com recuperação e pintura dos elementos estruturais, e montagem dos elementos luminosos nos elementos estruturais, traslado e instalação, que passarão a compor o acervo de decoração de Upanema 2024, conforme projeto anexo.	Und	1	R\$13.800,00	R\$13.800,00
03	0035838 - Instalação, manutenção, reposição de peças, traslado de elementos luminosos (Fita de LED, Mangueira flexível, Cordão luminoso de alto brilho, Pisca-pisca, Tubo decorativo etc) e de propriedade do Município, que passarão a compor o acervo de decoração de Upanema 2024, conforme projeto anexo.	Und	1	R\$18.000,00	R\$18.000,00
04	0035839 - Desmontagem, remoção, traslado e guarda (no depósito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto), dos elementos luminosos e dos elementos estruturais usados na decoração natalina Upanema 2024, conforme projeto anexo.	Und	1	R\$1.300,00	R\$1.300,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 13 de novembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS

Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:B30D88A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
EXTRATO DO CONTRATO 075/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENHA -VER/RN inscrito no CNPJ nº 11.306.711/0001-05.

CONTRATADA DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.538.476/0001-34.

Objeto: Tem por objeto o presente Instrumento, a aquisição fracionada de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, conforme descritivos e quantitativos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023						
1	0022134 - COLAR CERVICAL G	POLARFIX	UNIDADES	40	10,00	400,00
2	0018738 - PAPEL TOALHA 22X27CM, C/2DOBRAS	DIAMANTE	PACOTES	1000	11,70	11.700,00
10	0022140 - LAMINA DE BISTURI Nº11 CAIXA COM 100	MEDLEVENSOHN	CAIXAS	100	22,75	2.275,00
14	0022144 - CURACTIVE HIDROCOLOIDE 20X20 REGULAR	CASEX	UNIDADES	75	22,95	1.721,25
16	0022146 - Sonda Vesical de Demoranº12 de Silicone	MEDSONDA	UNIDADES	300,0005	2,14	642,00
17	0022147 - Sonda Vesical de Demoranº14 de Silicone	MEDSONDA	UNIDADES	300	2,13	639,00
18	0022148 - Sonda Vesical de Demoranº16 de Silicone	MEDSONDA	UNIDADES	300	2,13	639,00
19	0022149 - Sonda Vesical de Demoranº18 de Silicone	MEDSONDA	UNIDADES	300	2,15	645,00
20	0022150 - EQUIPO P/ INFUSÃO PVC CRISTAL MIN 120CM C/TAMPADESCARTÁVEL MACRO GOTAS	ABL	UNIDADES	1900	0,69	1.311,00
25	0022155 - CATETER P/ ASPIRAÇÃO	MEDSONDA	UNIDADES	150	1,17	175,50
26	0022156 - ATADURA DE CREPE 20CMX4,5	TEXCARE	UNIDADES	1000	0,62	620,00
27	0018720 - LENÇOL DESCARTÁVEL, 100% POLIPROPILENO, COR BRANCA, GRAMATURA 30, TAMANHOAPROXIMADO 2,20X1, 40M	HMED	UNIDADES	2000	4,81	9.620,00
42	0022167 - GORRO DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 100 UND	DESCARPACK	PACOTES	350	6,48	2.268,00
44	0022169 - AVENTAL DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 100 UND	BELIFE	PACOTES	250	14,50	3.625,00
55	0022180 - TERMÔMETRO CLÍNICO - COMPONENTES: C/ ALARMES, AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45 °C, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO*: USO AXILAR E ORAL, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO.	MEDLEVENSOHN	UNIDADES	100	9,70	970,00
56	0022181 - OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL, APARELHO A SATURACAO DE OXIGENIO NO SANGUE (SPO2) E A FREQUENCIA CARDIACA (PULSO), E UTILIZADO EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, EM CLINICAS OU ATE MESMO EM HOSPITAIS, CASA. O OXÍMETRO DE PULSO TIPO DEDO CONTEM UMA DUPLA FONTE	MEDICAL SYSTEM	UNIDADES	35	54,86	1.920,10
57	0022182 - OXÍMETRO DE PULSO INFANTIL	MEDICAL SYSTEM	UNIDADES	20	54,80	1.096,00
58	0022183 - Sonda FOLEY 2 VIAS Nº24	MEDIX	UNIDADES	150	2,71	406,50
63	0022188 - ESPATULA DE AYRES, PCT COM 100	THEOTO	UNIDADES	1000	6,49	6.490,00
65	0018577 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	NEVOA	PACOTES	1000	13,20	13.200,00
67	0022191 - FITA MICROPORE 10CM POR 4,5	WILTEX	UNIDADES	2000	5,70	11.400,00
69	0022193 - FRALDA DESCARTÁVELGERIÁTRICA GG NO MINIMO 30 FRALDAS	BELIFE	PACOTES	500	39,00	19.500,00
72	0022196 - ABSORVENTE HIGIÊNICO TIPO: NORMAL COM ABAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO 8 UND	MAXPLENA	PACOTES	4000	6,21	24.840,00
79	0022203 - FITA P/ GLICOSIMETRO ON CALLPLUS C/50 TIRAS	MEDLEVENSOHN	CAIXAS	2500	19,79	49.475,00
81	0018595 - LENÇOL DESCARTÁVEL 70X50	PETAL	ROLOS	1000	7,99	7.990,00
86	0022209 - FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA P	TRELOSO	PACOTES	250	9,99	2.497,50
93	0022214 - LAMINA DE BISTURI Nº 23 100UND	MEDLEVENSOHN	CAIXAS	100	24,90	2.490,00
101	0022221 - SERINGA DESC. 20ML C/ AGULHA C/ TAMP A E TRAVA DE SEGURANÇA	ABL	CAIXAS	27500	0,49	13.475,00
103	0022223 - SERINGA DESCARTÁVEL COMAGULHA 3ML	ABL	UNIDADES	30000	0,17	5.100,00
105	0022225 - SNG (CURT A) Nº18	MEDSONDA	UNIDADES	300	0,84	252,00
113	0022232 - Sonda de Aspiração Nº16	MEDSONDA	UNIDADES	250	0,71	177,50
115	0022234 - Sonda de Aspiração Nº08	MEDSONDA	UNIDADES	300	0,64	192,00
117	0022235 - Sonda de Aspiração Nº12	MEDSONDA	UNIDADES	850	0,73	620,50
131	0022248 - Sonda URETAL Nº10	MEDSONDA	UNIDADES	450	0,67	301,50
135	0022251 - COMPRESSA C. OPE 45X50CM NÃOESTERIL	ULTRATÊXTIL	PACOTES	1000	41,99	41.990,00
137	0018663 - GAZE EM ROLO 91X91	ULTRATÊXTIL	ROLOS	250	12,99	3.247,50
141	0022252 - CATETER ASP TRAQ PVC FLE INDIVIDUAL Nº14	MEDIX	UNIDADES	300	0,78	234,00
157	0022267 - FIO DE SUTURA CAT-GUT 1 CAIXA COM 24 UND	TECNOFIO	CAIXAS	100	84,99	8.499,00
159	0022269 - GARROTE MATERIAL: FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE EM PLÁSTICO, TAMANHO: TAMANHO INFANTIL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL	PREMIUM	UNIDADES	150	6,00	900,00
163	0022273 - REPELENTE SPRAY	OFF	UNIDADES	75	9,70	727,50

Dotação Orçamentária: 1519 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.20 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 520 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.20 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 536 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

Vigência do contrato: 13 de novembro de 2024 a 13 de novembro de 2025.

Assinam:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN – DAMIR DA SILVA BEZERRA
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:25F13F3E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
EXTRATO DO CONTRATO 076/2024**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN inscrito no CNPJ nº 11.306.711/0001-05.

CONTRATADA W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF nº 10.212.250/0001-49.

Objeto: Tem por objeto o presente Instrumento, a aquisição fracionada de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, conforme descritivos e quantitativos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023						

3	0022135 - SNG (CURTA) Nº16	MARK MED	UNIDADES	400	0,65	260,00
4	0022136 - PINÇA SHERON DESCARTÁVEL	CRAL	UNIDADES	1550	0,98	1.519,00
5	0018610 - SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº12	URETRAL	UNIDADES	350	0,68	238,00
6	0022137 - SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº16	MARK MED	UNIDADES	350	0,73	255,50
7	0022138 - SACO COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PACOTE COM 100 UNIDADES	MARK MED	PACOTES	25	47,40	1.185,00
8	0022139 - SACO COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO, PCT COM 100 UNIDADES	MARK MED	PACOTES	25	47,40	1.185,00
9	0018713 - SONDA NASOGÁSTRICA (CURTA) Nº12	MARK MED	UNIDADES	300	0,69	207,00
11	0022141 - ELETRODO MONITORIZAÇÃO	SOLIDOR	UNIDADES	1250	0,22	275,00
15	0022145 - CARVÃO ATIVADO POLIOFILIZADO	CASEX	PACOTES	50	13,00	650,00
28	0018668 - CATETER ALBOCATH Nº14	MEDIX	UNIDADES	1000	0,52	520,00
29	0022157 - CATETER ALBOCATH Nº16	MEDIX	UNIDADES	1000	0,52	520,00
30	0018670 - CATETER ALBOCATH Nº18	MEDIX	UNIDADES	1000	0,52	520,00
31	0022158 - CATETER ALBOCATH Nº20	MEDIX	UNIDADES	1000	0,52	520,00
32	0022159 - CATETER ALBOCATH Nº22	MEDIX	UNIDADES	1000	0,52	520,00
33	0022160 - CATETER ALBOCATH Nº24	MEDIX	UNIDADES	1000	0,52	520,00
34	0022161 - CATETER TIPO ÓCULOS: NASAL	MARK MED	UNIDADES	300	0,95	285,00
35	0018681 - ESPECULO DESCARTÁVEL G	CRAL	UNIDADES	1000	1,12	1.120,00
36	0022162 - LÂMINA PONTA FOSCA CAIXA COM 50	LABOR IMPORT	CAIXAS	50	5,10	255,00
37	0022163 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 20CM	MISSNER	UNIDADES	2500	3,53	8.825,00
46	0022171 - EQUIPO MULTIVIAS, 2 VIAS COM CORTA FLUXO	SOLIDOR	PACOTES	1000	0,65	650,00
59	0022184 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16	SOLIDOR	UNIDADES	150	2,20	330,00
60	0022185 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº18	SOLIDOR	UNIDADES	150	2,20	330,00
61	0022186 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº20	SOLIDOR	UNIDADES	150	2,20	330,00
62	0022187 - FITA P/ AUTO CLAVE	MISSNER	UNIDADES	400	3,64	1.456,00
64	0022189 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 10ML	SR	UNIDADES	750	0,32	240,00
66	0022190 - COMPRESSA DE GAZE PACOTE 500,00 UN	BIOTEXTIL	PACOTES	1000	6,00	6.000,00
68	0022192 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G COM NO MINIMO 30 FRALDAS	CONFORT	PACOTES	500	36,00	18.000,00
71	0022195 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO P, COM NO MINIMO 09 UNIDADES POR PACOTE	CONFORT	PACOTES	500	10,20	5.100,00
73	0022197 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100MM	ESTERICARE	UNIDADES	200	68,58	13.716,00
74	0022198 - CAIXA DE PERFURO CORTANTE I3LTS	VIVA BOX	CAIXAS	500	5,20	2.600,00
75	0022199 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7,0	LEMGRUBER	UNIDADES	2000	0,97	1.940,00
76	0022200 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7,5	LRMGRUBER	UNIDADES	2000,0005	0,97	1.940,00
77	0022201 - LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX G CAIXA COM 100	MEDIX	CAIXAS	400	10,80	4.320,00
82	0022205 - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL C/VELCRO COMPLETO	P A MED	UNIDADES	100,0005	40,00	4.000,02
84	0022207 - FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA G NO MINIMO 30 FRALDAS	CONFORT	PACOTES	1500	16,90	25.350,00
87	0022210 - FIO DE SUTURA MONO-NYLON2-0 CX C/24 UND	PROCARE	CAIXAS	100	30,50	3.050,00
88	0018734 - FIO DE SUTURA MONO-NYLON3-0 CX C/24 UM	PROCARE	CAIXAS	100	30,50	3.050,00
89	0022211 - FIO DE SUTURA MONO-NYLON4-0 CX C/24 UM	PROCARE	CAIXAS	100	30,50	3.050,00
90	0022212 - FIO DE SUTURA MONO-NYLON5-0 CX C/24 UM 24UND	PROCARE	CAIXAS	100	30,50	3.050,00
91	0022213 - FIO DE SUTURA CAT-GUTCROMADO 3-0, CX C/	PROCARE	CAIXAS	30	83,00	2.490,00
92	0018708 - FIO DE SUTURA CAT-GUTCROMADO 4-0, CX C/ 24UND	PROCARE	CAIXAS	30	81,00	2.430,00
94	0022215 - SCALP Nº21 G CX C/ 100 UNIDADES	ORAL	CAIXAS	150	16,50	2.475,00
95	0022216 - SCALP Nº23, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CX C/100 UNIDADES	ORAL	CAIXAS	200	16,99	3.398,00
96	0018618 - SCALP Nº25	CRAL	CAIXAS	150	17,50	2.625,00
97	0022217 - SCALP Nº27 CAIXA C/100	ORAL	CAIXAS	100	18,99	1.899,00
98	0022218 - AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 COM 100 UND	SOLIDOR	CAIXAS	1500	5,40	8.100,00
99	0022219 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 100 UND	SOLIDOR	CAIXAS	1500	5,40	8.100,00
100	0022220 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 100 UND	SOLIDOR	CAIXAS	1500	5,40	8.100,00
102	0022222 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 5ML	SR	UNIDADES	30000	0,19	5.700,00
106	0022226 - SNG (LONGA) Nº04	MARK MED	UNIDADES	200	0,72	144,00
108	0018632 - SNG (LONGA) Nº08	MARK MED	UNIDADES	200	0,78	156,00
109	0022228 - SNG (LONGA) Nº12	MARK MED	UNIDADES	750	0,80	600,00
110	0022229 - SNG (LONGA) Nº16	MARK MED	UNIDADES	250	1,00	250,00
111	0022230 - SNG (LONGA) Nº18	MARK MED	UNIDADES	250	0,85	212,50
112	0022231 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº14	MARK MED	UNIDADES	250	0,70	175,00
114	0022233 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº04	MARK MED	UNIDADES	150	0,59	88,50
118	0022236 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.0C/BALÃO	MARK MED	UNIDADES	100	3,05	305,00
119	0022237 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4.0C/BALÃO	MARK MED	UNIDADES	100	3,20	320,00
120	0022238 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5.0C/BALÃO	MARK MED	UNIDADES	100	3,05	305,00
121	0022239 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.0C/BALÃO	MARK MED	UNIDADES	100	3,09	309,00
122	0022240 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5C/BALÃO	MARK MED	UNIDADES	100	2,97	297,00
123	0022241 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.0C/BALÃO	MARK MED	UNIDADES	100	3,09	309,00
124	0022242 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5C/BALÃO	MARK MED	UNIDADES	100	4,20	420,00
125	0022243 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.0C/BALÃO	MARK MED	UNIDADES	100	3,08	308,00
126	0022244 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5C/BALÃO	MARK MED	UNIDADES	175	2,97	519,75
127	0018712 - SONDA NASOGÁSTRICA (CURTA) Nº08	MARK MED	UNIDADES	275	0,68	187,00
130	0022247 - SONDA URETAL Nº08	MARK MED UNIDADES 650,00	UNIDADES	275	0,67	184,25
132	0022249 - SONDA URETAL Nº12	MARK MED UNIDADES 3500,00	UNIDADES	275	0,36	99,00
133	0018658 - ATADURA DE CREPE 10CMX4,5	BIOTEXTIL	UNIDADES	750	0,36	270,00
134	0022250 - COLETOR DE URINA SISTEMAFECHADO ESTÉRIL	LABOR IMPORT	PACOTES	1000	2,30	2.300,00
136	0018718 - ESPARADRAPO 10X4,5M: IMPERMEÁVEL COE BRANCA	MISSNER	UNIDADES	2000	6,00	12.000,00
140	0018722 - ABAIXADOR DE LÍNGUA, C/14CM DE COMPRIMENTO	THEOTO	PACOTES	150	3,80	570,00
142	0022253 - CATETER ASP TRAQ PVC FLE INDIVIDUAL Nº18	MARK MED	UNIDADES	300	0,56	168,00
143	0022254 - CATETER ASP TRAQ PVC FLE INDIVIDUAL Nº10	MARK MED	UNIDADES	300	0,45	135,00
144	0022255 - CATETER ASP TRAQ PVC FLE INDIVIDUAL Nº12	MARK MED	UNIDADES	300	0,55	165,00
145	0022256 - CATETER ASP TRAQ PVC FLE INDIVIDUAL Nº16	MARK MED	UNIDADES	300	0,65	195,00
146	0022257 - CATETER ASP TRAQ PVC FLE INDIVIDUAL Nº08	MARK MED	UNIDADES	300	0,55	165,00
147	0022258 - EQUIPO MACROGOTAS	LABOR	UNIDADES	15000	0,59	8.850,00
148	0022259 - ESCOVA CERVICAL	CRAL	PACOTES	100	0,48	48,00
149	0018679 - ESPECULO DESCARTÁVEL P	ORAL	UNIDADES	1250	0,92	1.150,00
150	0022260 - ESPECULO DESCARTÁVEL M	ORAL	UNIDADES	1250	0,82	1.025,00
151	0022261 - SCALP Nº19	ORAL	CAIXAS	35	18,99	664,65

152	0022262 - LUVA UNIDADES RÚRGICA ESTÉRIL Nº8,0	LEMGRUBER	PARES	1350	0,81	1.093,50
153	0022263 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº8,5	LEMGRUBER	PARES	1350	0,95	1.282,50
154	0022264 - LUVA LATEX P	MEDIX	CAIXAS	450	10,20	4.590,00
156	0022266 - COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL80ML	J PROLAB	UNIDADES	1000	0,40	400,00
158	0022268 - FIO DE SUTURA CAT-GUT 6-0 CAIXA COM 24 UND	TECHNOFIO	CAIXAS	100	80,00	8.000,00
160	0022270 - FIO DE SUTURA CAT-GUT 0	TECHNOFIO	CAIXAS	100	84,90	8.490,00
162	0022272 - EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	MEDIX	PACOTES	50	1,92	96,00

Dotação Orçamentária: 1519 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.20 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 520 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.20 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 536 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

Vigência do contrato: 13 de novembro de 2024 a 13 de novembro de 2025.

Assinam:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN – DAMIR DA SILVA BEZERRA

W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA – MARIA RODRIGUES LOBO

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:EC88E655

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO									
Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 021/2024									
Resultado da Adjudicação									
Lote: 0001 - COMBUSTÍVEL - Quantidade: 374332 - Valor Referência: 2.485.688,68									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qty	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	DIESEL COMUM	N/C	N/C	dislub	dislub	147.970	6,71 (0.1%)	993.364,04	N/C
0002	DIESEL S10	N/C	N/C	dislub	dislub	132.686	6,81 (0.1%)	904.013,60	N/C
0003	GASOLINA COMUM	N/C	N/C	dislub	dislub	93.676	6,25 (0.1%)	585.825,35	N/C
N/C	Vencedor	POSTO 2 IRMAOS FLORANIA LTDA	53.175.751/0001-05	N/C	N/C	N/C	N/C	2.483.202,99	Adjudicado em: 13/11/2024 - 12:26:33 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:D1D4E148

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 252 – SMECTUR/PMFP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Calendário Escolar para o ano letivo de 2025 na Rede Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 002, de março de 2018,

Considerando os art. 24, inciso I, art. 31, inciso II, que estabelece a carga horária mínima anual, para educação básica e educação infantil, de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por no mínimo 200 dias letivos de trabalho educacional;

Considerando o Parecer nº 5 – CNE/CEB, de 7 de maio de 1997 e o Parecer nº 15 – CNE/CEB, de 9 de maio de 2007, que esclarecem dúvidas sobre carga horária mínima anual e trabalho educacional;

Considerando o parecer Nº 002/2024 do Conselho Municipal De Educação – CME.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Calendário Escolar em anexo e suas diretrizes para o ano letivo de 2025, na Rede Municipal de Ensino, para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 2º As instituições de ensino da Rede Municipal deverão assegurar nas suas propostas pedagógicas uma carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, estabelecidos para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos (EJA).

§ 1º Os duzentos dias letivos serão cumpridos entre os dias 19 de fevereiro a 22 de dezembro, sendo destinados, nesse intervalo, 15 (quinze) dias de recesso escolar, em atendimento a Lei Municipal nº 108A, de 09 de 05 de 2005.

§ 2º É contabilizado na carga horária, desde que conste no projeto político pedagógico da instituição de ensino, as atividades pedagógicas realizadas em sala de aula ou em outros locais adequados a trabalhos teóricos e práticos, a leituras, pesquisas ou atividades em grupo, treinamento e demonstrações, contato com o meio ambiente e com demais atividades humanas de natureza cultural e artísticas, visando à plenitude da formação de cada aluno, conforme parecer nº 5 – CNE/CEB, de 7 de maio de 1997.

§ 3º Nas atividades pedagógicas, contabilizadas na carga horária, é exigível a presença de professores habilitados e o registro da presença do aluno.

§ 4º As instituições de ensino têm liberdade de fazerem alterações no calendário em anexo, para adequarem a proposta pedagógica da escola, desde que:

- I – Respeite a data inicial e final do ano letivo;
- II – As alterações sejam submetidas a aprovação do Conselho Escolar;
- III – Não contrarie a legislação vigente;
- IV – Não prejudique os estudantes da zona rural;
- V – Não incluir o sábado letivo;
- VI – Cumpram rigorosamente o que definirem.

Art. 3º As atividades pedagógicas, cumpridas fora da sala de aula, definidas no art. 2º, parágrafo 2º, deverão prever a quantidade de aulas.

Art. 4º Não será reconhecida as mudanças no calendário das instituições de ensino, após aprovação do Conselho Escolar e homologação da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. A exceção ocorre nos casos emergenciais.

Art. 5º Cada dia letivo corresponde ao tempo de 4h30min. a ser cumprido pelo aluno na realização de atividades pedagógicas propostas, orientadas, monitoradas e avaliadas pelo professor.

§ 1º O tempo de 4h30min. não se aplica aos alunos do turno noturno, que têm o tempo de 3h. a ser cumprido em atividades pedagógicas presenciais, acrescido de 1h. de atividades complementares cumpridas extra sala de aula.

§ 2º Para o cumprimento da carga horária das atividades complementares a gestão escolar deverá submeter proposta pedagógica e específica para o cumprimento de 100h semestrais, à aprovação do conselho escolar e em seguida encaminhar a Secretaria de Educação para homologação.

Art. 6º A instituição de ensino tem liberdade para junto com a comunidade escolar, definir o cronograma anual de reuniões de pais e mestres, e enviar à Secretaria de Educação até o dia 10 de fevereiro de 2025.

§ 1º A instituição de ensino realizará no mínimo 4 (quatro) reuniões anuais.

§ 2º As reuniões de pais e mestres não são computadas na carga horária anual.

Art. 7º Não serão contabilizados na carga horária anual:

- I – As Jornadas Pedagógicas;
- II – As paralizações;
- III – Os atestados dos profissionais docentes sem reposição de atividades extraclasse;
- IV – Ponto facultativo sem reposição de atividades extraclasse;
- VI – O tempo dedicado aos exames e resultados finais.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS
JAN	FF	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	
FEV	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	D	EP	EP	IB	.	.	S	D	08
MAR	S	D	FF	FF	FF	FF	FF	S	D	S	D	S	D	S	D	.	.	16
ABR	S	D	S	D	.	.	.	FF	S	D	FF	S	D	20
MAI	FF	.	S	D	.	.	.	TB	S	D	IB	.	.	.	S	D	S	D	S	.	21
JUN	D	S	D	SL	D	.	.	.	FF	F	S	D	FF	R	R	R	R	.	17
JUL	R	R	R	R	R	R	R	R	.	.	S	.	D	.	.	.	S	D	S	D	17
AGO	TB	S	D	IB	.	.	.	S	D	FL	FF	D	S	D	S	D	.	21
SET	SL	FF	S	D	.	.	.	S	D	S	D	.	.	.	23
OUT	.	.	FF	S	D	TB	IB	D	.	.	FF	.	S	D	S	.	.	D	21
NOV	S	FF	S	D	FF	D	.	.	FF	.	S	D	S	D	.	20
DEZ	S	D	S	D	S	D	TB	EF	EF	FF	RF	S	D	S	S	S	.	16
TOTAL																																200

<p>S / D - Sábado e Domingo FF - Feriado / Facultativo F- Férias R - Recesso EP - Encontro Pedagógico . - Dia Letivo - - Não há atividade IB - Início do bimestre TB - Término do bimestre EF - Exame final RF - Resultado final S - SISLAME SL - Sábados e Feriados Letivos 14 de junho 11 de agosto – dia do Estudante 06 de setembro 11 de outubro 22 de novembro F / . - Permuta Letiva 06 e 07 de março por 09 e 10 de julho</p>	<p>1º BIMESTRE – 19/02 a 09/05 = 50 DIAS 2º BIMESTRE – 12/05 a 01/08 = 50 DIAS 3º BIMESTRE – 04/08 a 10/10 = 50 DIAS 4º BIMESTRE – 11/10 a 22/12 = 50 DIAS 1º SEMESTRE – 19/02 a 01/08 RECESSO – 27/06 a 08/07 2º SEMESTRE – 04/08 a 22/12 EXAMES FINAIS – 23 e 24/12 RESULTADO FINAL – 26/12 ENCONTROS PEDAGÓGICOS 17 e 18/02 09 a 11/07 (atividades remotas) EVENTOS CMEI 12 ANOS – 23 de março; EMFP 54 ANOS – 07 de abril; Dia das mães – 11 de maio; 16ª FEIRA DA CULTURA – 24 (abertura) e 25 (exposição); Dia dos pais – 10 de agosto.</p>	<p>Feriados e Facultativos: Confraternização Universal – 01/01 Carnaval – 03 e 04/03 Quarta-feira de cinzas – 05/03 Sexta-feira Santa – 18/04 Páscoa – 20/04 Tiradentes – 21/04 Dia do Trabalho – 01/05 Corpus Christi – 19/06 Emancipação política de Fernando Pedroza – 26/06 Dia do Estudante – 11/08 São Joaquim Padroeiro da Cidade – 16/08 Independência do Brasil – 07/09 Mártires de Cunhaú e Uruaçu – 03/10 Padroeira do Brasil – 12/10 Dia do Professor – 15/10 Dia do Funcionário Público – 28/10 Finados – 02/11 Proclamação da República – 15/11 Zumbi e da Consciência Negra – 20/11</p>
---	---	--

20 de junho por 11 de julho

Natal – 25/12
Véspera de ano novo – 31/12**Publicado por:**
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:EB4F6541**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**GABINETE DO PREFEITO**
LEI MUNICIPAL Nº 504-2024**LEI MUNICIPAL Nº 504, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para o Exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, aprovou e ELE sanciona a presente lei:**TÍTULO I****DISPOSIÇÃO GERAL****Art. 1º.** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN para o Exercício de 2025.**TÍTULO II****DA RECEITA TOTAL E DOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****Art. 2º.** A **RECEITA** total é estimada no valor de **R\$ 44.091.500,00 (quarenta e quatro milhões noventa e um mil e quinhentos reais)**, contendo o orçamento Fiscal e da Seguridade social, sendo:**I – O Orçamento Fiscal no valor de R\$ 28.927.685,00 (vinte e oito milhões novecentos e vinte e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais).****II – O Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 15.163.815,00 (quinze milhões cento e sessenta e três mil oitocentos e quinze reais).****Art. 3º.** As **receitas** que decorrerão da arrecadação dos tributos, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela abaixo, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - RECEITAS CORRENTES (I)	R\$ 42.955.488,00
1.1 – IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R\$ 1.532.209,00
1.2 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 84.777,00
1.3 – RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 306.402,00
1.7 – RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 41.032.100,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL (II)	R\$ 1.136.012,00
2.2 - ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 712.127,00
2.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 423.885,00
TOTAL DA RECEITA (I + II)	R\$ 44.091.500,00
TÍTULO III	
DA FIXAÇÃO DA DESPESA	

Art. 4º. A **DESPESA** total é fixada no valor de **R\$ 44.091.500,00 (quarenta e quatro milhões noventa e um mil e quinhentos reais)** contendo o orçamento Fiscal e da Seguridade social, sendo:**I – A despesa com o Orçamento Fiscal no valor de R\$ 28.927.685,00 (vinte e oito milhões novecentos e vinte e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais).****II – A despesa com a Seguridade Social no valor de R\$ 15.163.815,00 (quinze milhões cento e sessenta e três mil oitocentos e quinze reais).****Art. 5º.** A **DESPESA** fixada a conta de recursos previsto no artigo 4º desta Lei, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela abaixo apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO	VALOR
PODER/ ÓRGÃO	
PODER LEGISLATIVO	R\$ 2.016.000,00
Câmara Municipal	R\$ 2.016.000,00
PODER EXECUTIVO	R\$ 42.075.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.017.689,00
Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário	R\$ 2.184.829,00

Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos	R\$ 1.364.670,00
Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio-Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos	R\$ 2.534.966,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$ 14.570.890,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 221.500,00
Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Urbanos	R\$ 3.100.477,00
Secretaria de Esporte e Lazer	R\$ 779.994,00
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico	R\$ 620.022,00
Controladoria Geral	R\$ 198.996,00
Procuradoria Geral	R\$ 149.063,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 13.110.140,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 2.091.350,00
Reserva de Contingência	R\$ 130.914,00
TOTAL	R\$ 44.091.500,00

TÍTULO IV

DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 6º. Ficam determinadas como **Fonte de Recursos**, as especificadas a seguir com seus respectivos códigos constantes na Tabela abaixo:

FONTE DE RECURSOS

- 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
- 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
- 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
- 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
- 15500000 - Transferência do Salário-Educação
- 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
- 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
- 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
- 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados a Educação
- 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
- 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
- 16040000 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
- 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
- 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
- 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
- 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
- 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
- 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
- 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
- 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

TÍTULO V

DA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Art. 7º. O Poder Executivo e o Poder Legislativo (quando for o caso) ficam autorizados a:

I. Abrir **Créditos Suplementares** para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei 4.320, 17 de março de 1964, combinados com o artigo 165, parágrafo 8, da Constituição Federal Brasileira de 1988.

II. Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa e fontes de recursos não contempladas, desde que já existam outros elementos de mesma categoria econômica na ação correspondente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificadas, utilizando-se, no entanto, nos limites fixados no inciso I deste artigo. (Art. 3º, § 5º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2011)

III – Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Receita, mediante Decreto, novas naturezas de receita não contempladas ao Orçamento do Município, justificando-se pelo fato da Administração Pública não ser capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios,

contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo. (Art. 2º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2011) IV - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a acordar Convênios com as outras Esferas de Governo, quer seja da Administração Direta quanto da Administração Indireta, bem como com instituições privadas, desde que seja do interesse do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, podendo os respectivos valores serem utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais.

Art. 9º. É parte integrante do Orçamento do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, para o Exercício de 2025, os referidos anexos:

I. RESUMO GERAL DA RECEITA

II. QDR - QUADRO DE DETALHADO DA RECEITA

III. EVOLUÇÃO DA RECEITA

IV. RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR NATUREZA

V. RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSOS

VI. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDA AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - GERAL

VII. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDA AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - FISCAL

VIII. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDA AS CATEGORIAS ECONÔMICAS – SEGURIDADE SOCIAL

IX. DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÃO

X. DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR SUB-FUNÇÃO

XI. DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR PROGRAMA

XII. DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR AÇÃO

XIII. DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

XIV. DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR NATUREZA DA DESPESA

XV. RESUMO GERAL DA DESPESA

XVI. RESUMO GERAL DA DESPESA POR CATEGORIA, GRUPO DESPESA E FONTE DE RECURSOS

XVII. DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER E ORGÃO

XVIII. EVOLUÇÃO DA DESPESA

XIX. QDD QUADRO DETALHADO DA DESPESA

XX. RECURSOS DESTINADOS A MANUNTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

XXI. DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

XXII. RECURSOS DESTINADOS A MANUNTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE

XXIII. DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

XXIV. QUADRO SÍNTESE DA DESPESA

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de novembro de 2024.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1. Funcao.pdf		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Função		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Função	Esfera			
01 LEGISLATIVA		2.016.000	2.016.000	0
	Fiscal	2.016.000	2.016.000	0
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA		149.063	149.063	0
	Fiscal	149.063	149.063	0
04 ADMINISTRAÇÃO		6.964.319	6.964.319	0
	Fiscal	6.964.319	6.964.319	0
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.312.850	1.463.891	848.959
	Fiscal	150.176	12.112	138.064
	Seguridade Social	2.162.674	1.451.779	710.895
10 SAÚDE		13.110.140	581.328	12.528.812
	Fiscal	108.999	0	108.999
	Seguridade Social	13.001.141	581.328	12.419.813

12 EDUCAÇÃO		14.503.066	101.732	14.401.334
	Fiscal	14.503.066	101.732	14.401.334
13 CULTURA		67.824	67.824	0
	Fiscal	67.824	67.824	0
15 URBANISMO		603.130	358.488	244.642
	Fiscal	603.130	358.488	244.642
17 SANEAMENTO		185.299	185.299	0
	Fiscal	185.299	185.299	0
18 GESTÃO AMBIENTAL		210.732	210.732	0
	Fiscal	210.732	210.732	0
20 AGRICULTURA		1.262.987	1.141.877	121.110
	Fiscal	1.262.987	1.141.877	121.110
23 COMERCIO E SERVIÇOS		524.737	524.737	0
	Fiscal	524.737	524.737	0
25 ENERGIA		157.444	72.666	84.778
	Fiscal	157.444	72.666	84.778
26 TRANSPORTE		42.389	42.389	0
	Fiscal	42.389	42.389	0
27 DESPORTO E LAZER		784.838	482.063	302.775
	Fiscal	784.838	482.063	302.775
28 ENCARGOS ESPECIAIS		1.065.768	1.065.768	0
	Fiscal	1.065.768	1.065.768	0
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		130.914	130.914	0
	Fiscal	130.914	130.914	0
Total		44.091.500	15.559.090	28.532.410
Fiscal:		28.927.685	13.525.983	15.401.702
Seguridade:		15.163.815	2.033.107	13.130.708

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

2. SUBFUNCAO.PDF

Despesa Orçamentária por SubFunção

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031 AÇÃO LEGISLATIVA		2.016.000	2.016.000	0
	Fiscal	2.016.000	2.016.000	0
091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA		149.063	149.063	0
	Fiscal	149.063	149.063	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		8.708.459	7.960.482	747.977
	Fiscal	7.872.844	7.130.923	741.921
	Seguridade Social	835.615	829.559	6.056
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1.306.780	1.306.780	0
	Fiscal	1.306.780	1.306.780	0
124 CONTROLE INTERNO		198.996	198.996	0
	Fiscal	198.996	198.996	0
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		6.055	0	6.055
	Fiscal	6.055	0	6.055
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		76.301	76.301	0
	Fiscal	76.301	76.301	0
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		197.892	42.388	155.504
	Seguridade Social	197.892	42.388	155.504
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		25.433	15.744	9.689
	Seguridade Social	25.433	15.744	9.689
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		395.425	62.373	333.052
	Fiscal	138.064	0	138.064
	Seguridade Social	257.361	62.373	194.988
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		855.182	510.524	344.658
	Fiscal	12.112	12.112	0
	Seguridade Social	843.070	498.412	344.658
301 ATENÇÃO BÁSICA		11.143.312	581.328	10.561.984
	Fiscal	108.999	0	108.999
	Seguridade Social	11.034.313	581.328	10.452.985
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.728.241	0	1.728.241
	Seguridade Social	1.728.241	0	1.728.241

303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		127.166	0	127.166
	Seguridade Social	127.166	0	127.166
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		36.334	0	36.334
	Seguridade Social	36.334	0	36.334
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		14.532	0	14.532
	Seguridade Social	14.532	0	14.532
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		351.219	0	351.219
	Fiscal	290.664	0	290.664
	Seguridade Social	60.555	0	60.555
361 ENSINO FUNDAMENTAL		10.634.690	0	10.634.690

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	10.634.690	0	10.634.690
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		2.738.298	0	2.738.298
	Fiscal	2.738.298	0	2.738.298
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		110.816	0	110.816
	Fiscal	110.816	0	110.816
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		13.323	13.323	0
	Fiscal	13.323	13.323	0
392 DIFUSÃO CULTURAL		54.501	54.501	0
	Fiscal	54.501	54.501	0
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		3.303	3.303	0
	Seguridade Social	3.303	3.303	0
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		709.708	465.066	244.642
	Fiscal	709.708	465.066	244.642
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		167.132	167.132	0
	Fiscal	167.132	167.132	0
542 CONTROLE AMBIENTAL		25.433	25.433	0
	Fiscal	25.433	25.433	0
544 RECURSOS HÍDRICOS		96.888	96.888	0
	Fiscal	96.888	96.888	0
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		322.154	322.154	0
	Fiscal	322.154	322.154	0
609 DEFESA AGROPECUÁRIA		30.278	30.278	0
	Fiscal	30.278	30.278	0
694 SERVIÇOS FINANCEIROS		605.550	605.550	0
	Fiscal	605.550	605.550	0
695 TURISMO		384.249	384.249	0
	Fiscal	384.249	384.249	0
752 ENERGIA ELÉTRICA		157.444	72.666	84.778
	Fiscal	157.444	72.666	84.778
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		42.389	42.389	0
	Fiscal	42.389	42.389	0
811 DESPORTO DE RENDIMENTO		19.378	19.378	0
	Fiscal	19.378	19.378	0
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		508.662	205.887	302.775
	Fiscal	508.662	205.887	302.775
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		130.914	130.914	0
	Fiscal	130.914	130.914	0
Total		44.091.500	15.559.090	28.532.410
Fiscal:		28.927.685	13.525.983	15.401.702
Seguridade:		15.163.815	2.033.107	13.130.708

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. PROGRAMA.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 ATIVIDADES LEGISLATIVA		2.016.000	2.016.000	0
	Fiscal	2.016.000	2.016.000	0
0004 APOIO AO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		50.866	50.866	0

	Fiscal	50.866	50.866	0
0005 SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		307.620	118.688	188.932
	Fiscal	227.687	118.688	108.999
	Seguridade Social	79.933	0	79.933
0006 INCLUSAO SOCIAL DO CIDADAO		150.176	12.112	138.064
	Fiscal	150.176	12.112	138.064
0007 CONTRUINDO TENENTE LAURENTINO CRUZ		402.086	157.444	244.642
	Fiscal	402.086	157.444	244.642
0008 CONSTRUINDO UMA EDUCACAO INTEGRADA		11.582.425	0	11.582.425
	Fiscal	11.582.425	0	11.582.425
0009 PROMOCAO TURISMO		84.778	84.778	0
	Fiscal	84.778	84.778	0
0010 INCENTIVO A CULTURA E ESPORTE		351.219	48.444	302.775
	Fiscal	351.219	48.444	302.775
0018 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU MACAGUA		13.323	13.323	0
	Fiscal	13.323	13.323	0
0100 Atividade de Apoio Administrativo		15.653.055	10.394.454	5.258.601
	Fiscal	9.657.226	9.036.415	620.811
	Seguridade Social	5.995.829	1.358.039	4.637.790
0102 Apoio a Agricultura Familiar		125.956	125.956	0
	Fiscal	125.956	125.956	0
0103 Infra-estrutura Social		1.106.142	865.860	240.282
	Fiscal	706.403	621.625	84.778
	Seguridade Social	399.739	244.235	155.504
0106 Modernização e Fortalecimento da Administração Pública		76.301	76.301	0
	Fiscal	76.301	76.301	0
0107 Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino		29.188	0	29.188
	Fiscal	29.188	0	29.188
0108 Formação e Qualificação de Professores		6.055	0	6.055
	Fiscal	6.055	0	6.055

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0109 Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais		157.443	157.443	0
	Fiscal	157.443	157.443	0
0110 Promoção e Prevenção a Saúde Animal		30.278	30.278	0
	Fiscal	30.278	30.278	0
0112 Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental		7.266	7.266	0
	Fiscal	7.266	7.266	0
0113 Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde		7.947.945	118.689	7.829.256
	Fiscal	106.578	106.578	0
	Seguridade Social	7.841.367	12.111	7.829.256
0116 Desenvolvimento Agropecuário		387.552	266.442	121.110
	Fiscal	387.552	266.442	121.110
0117 Melhoria da Estrutura Viária do Município		42.389	42.389	0
	Fiscal	42.389	42.389	0
0120 Atendimento a População Carente		589.586	356.349	233.237
	Seguridade Social	589.586	356.349	233.237
0121 Atendimento a Criança e ao Adolescente		257.361	62.373	194.988
	Seguridade Social	257.361	62.373	194.988
0122 Educação Básica de Qualidade		2.162.855	0	2.162.855
	Fiscal	2.162.855	0	2.162.855
0123 Sistemas de Abastecimento D'agua		96.888	96.888	0
	Fiscal	96.888	96.888	0
0124 Incentivo a Cultura		54.501	54.501	0
	Fiscal	54.501	54.501	0
0126 Promoção e Apoio a Atividades Esportivas		271.332	271.332	0
	Fiscal	271.332	271.332	0
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA		130.914	130.914	0
	Fiscal	130.914	130.914	0
Total		44.091.500	15.559.090	28.532.410

Fiscal:	28.927.685	13.525.983	15.401.702
Seguridade:	15.163.815	2.033.107	13.130.708

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
4. ACAO.PDF		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Ação					
1002 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA CAMARACÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS			100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1003 REFORMA, AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL			70.000	70.000	0
		Fiscal	70.000	70.000	0
1004 COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO			15.744	15.744	0
		Fiscal	15.744	15.744	0
1006 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS, PASSAGENS MOLHADAS E ESTRADAS VICINAIS			42.389	42.389	0
		Fiscal	42.389	42.389	0
1007 MEDIDAS DE INCREMENTO DA ARRECAÇÃO FISCAL			76.301	76.301	0
		Fiscal	76.301	76.301	0
1008 PROGRAMA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL			7.266	7.266	0
		Fiscal	7.266	7.266	0
1013 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA			48.444	48.444	0
		Fiscal	48.444	48.444	0
1017 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO A S S			48.444	48.444	0
		Fiscal	48.444	48.444	0
1020 AQUIS. DE EQUIP. P/ CONFECCAO DE FENACAO E SILAGEMCÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS			36.333	36.333	0
		Fiscal	36.333	36.333	0
1026 CORTE DE TERRA E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES			92.044	92.044	0
		Fiscal	92.044	92.044	0
1028 REFORMA E MANUTENÇÃO DA LAGOA DE DECANTAÇÃO			102.944	102.944	0
		Fiscal	102.944	102.944	0
1029 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			242.220	121.110	121.110
		Fiscal	242.220	121.110	121.110
1031 PROGRAMA DE ESTÁGIO			363.330	0	363.330
		Fiscal	363.330	0	363.330

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL			205.887	0	205.887
		Fiscal	205.887	0	205.887
1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS			794.311	0	794.311
		Fiscal	794.311	0	794.311
1044 AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			36.327	0	36.327
		Fiscal	36.327	0	36.327
1045 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SALA DE AEE			6.056	0	6.056
		Fiscal	6.056	0	6.056
1046 PROGRAMA DE ESTAGIO			24.222	24.222	0
		Fiscal	24.222	24.222	0
1047 CRIAR CENTRO DIGITAL NA E. M. SENHORA SANTANA			18.167	0	18.167
		Fiscal	18.167	0	18.167
1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			460.218	0	460.218
		Seguridade Social	460.218	0	460.218
1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			762.993	544.995	217.998
		Seguridade Social	762.993	544.995	217.998
1055 COMPLEMENTO PISO DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM			627.570	0	627.570
		Seguridade Social	627.570	0	627.570
1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			1.547.786	0	1.547.786
		Seguridade Social	1.547.786	0	1.547.786
1057 PROGRAMA DE ESTAGIO			24.222	24.222	0
		Seguridade Social	24.222	24.222	0
1058 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE			108.999	0	108.999
		Fiscal	108.999	0	108.999
1065 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			44.040	44.040	0

	Seguridade Social	44.040	44.040	0
1066 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCENCIA (FIA)		12.111	12.111	0
	Seguridade Social	12.111	12.111	0

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1070 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (IGDPBF)		100.522	70.244	30.278
	Seguridade Social	100.522	70.244	30.278
1071 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (IGDSUAS)		33.249	14.532	18.717
	Seguridade Social	33.249	14.532	18.717
1072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		4.239	4.239	0
	Seguridade Social	4.239	4.239	0
1073 APOIO A PROJETOS, EVENTOS E PROGRAMAS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL		157.807	157.807	0
	Seguridade Social	157.807	157.807	0
1074 QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		12.112	12.112	0
	Fiscal	12.112	12.112	0
1075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		225.266	30.278	194.988
	Seguridade Social	225.266	30.278	194.988
1076 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		183.360	31.489	151.871
	Seguridade Social	183.360	31.489	151.871
1077 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO		48.444	48.444	0
	Fiscal	48.444	48.444	0
1078 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		78.722	78.722	0
	Fiscal	78.722	78.722	0
1082 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITERIO PUBLICO		12.112	12.112	0
	Fiscal	12.112	12.112	0
1083 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		157.444	72.666	84.778
	Fiscal	157.444	72.666	84.778
1084 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS		365.752	121.110	244.642
	Fiscal	365.752	121.110	244.642
1085 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS PÚBLICOS		54.500	54.500	0

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1086 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	Fiscal	54.500	54.500	0
		72.666	72.666	0
1087 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	Fiscal	72.666	72.666	0
		48.444	48.444	0
1090 INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÕES DE RUAS, AV. E CONGÊNERES	Fiscal	48.444	48.444	0
		24.222	24.222	0
1093 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE MANEJO DE ANIMAIS	Fiscal	24.222	24.222	0
		96.888	96.888	0
1098 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	Fiscal	96.888	96.888	0
		145.332	24.222	121.110
1099 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES	Fiscal	145.332	24.222	121.110
		24.223	24.223	0
1101 CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS E PISTA DE ATLETISMO CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	Fiscal	24.223	24.223	0
		84.777	24.222	60.555
1102 IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO DA CULTURA	Fiscal	84.777	24.222	60.555
		18.168	18.168	0
1103 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS (GINÁSIOS, QUADRAS ESPORTIVAS E CONGÊNERES)	Fiscal	18.168	18.168	0
		157.443	157.443	0
1104 CONSTRUÇÃO COMPLEXO ESPORTIVO CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	Fiscal	157.443	157.443	0
		121.110	0	121.110
1105 REVITALIZAÇÃO DO PORTICO TURISTICO	Fiscal	121.110	0	121.110
		19.378	19.378	0
1106 PROGRAMA DE ESTAGIO	Fiscal	19.378	19.378	0
		18.167	18.167	0
1111 CONSTRUÇÃO DE UM HORTO P/ PRODUÇÃO DE MUDAS CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	Fiscal	18.167	18.167	0
		14.533	14.533	0

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	14.533	14.533	0
1112 APOIO A EVENTOS AGROPECUÁRIOS		33.912	33.912	0
	Fiscal	33.912	33.912	0
1119 COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS		33.912	33.912	0
	Fiscal	33.912	33.912	0
1121 AQUISICAO DE BRINQUEDOTECACÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS		6.056	0	6.056
	Fiscal	6.056	0	6.056
1122 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL		24.222	0	24.222
	Fiscal	24.222	0	24.222
1123 AQUISICAO DE KITS ESCOLARES - ENSINO INFANTIL		14.533	0	14.533
	Fiscal	14.533	0	14.533
1124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		181.665	0	181.665
	Seguridade Social	181.665	0	181.665
1126 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSELHOS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.303	3.303	0
	Seguridade Social	3.303	3.303	0
2001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		1.846.000	1.846.000	0
	Fiscal	1.846.000	1.846.000	0
2002 PROGRAMA DE ESTAGIO		24.222	24.222	0
	Fiscal	24.222	24.222	0
2003 CONVÊNIOS COM ENTIDADES MUNICIPAIS		7.267	7.267	0
	Fiscal	7.267	7.267	0
2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE		986.200	986.200	0
	Fiscal	986.200	986.200	0
2007 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA		180.829	180.829	0
	Fiscal	180.829	180.829	0
2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		1.028.227	1.028.227	0
	Fiscal	1.028.227	1.028.227	0
2010 AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS		605.550	605.550	0
	Fiscal	605.550	605.550	0
2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		1.285.947	1.285.947	0

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	1.285.947	1.285.947	0
2012 PROGRAMA DE ESTAGIO		14.533	14.533	0
	Fiscal	14.533	14.533	0
2013 PROGRAMA DE ESTAGIO		18.167	18.167	0
	Fiscal	18.167	18.167	0
2014 REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO		36.333	36.333	0
	Fiscal	36.333	36.333	0
2015 PROGRAMA DE ESTAGIO		18.167	18.167	0
	Fiscal	18.167	18.167	0
2016 PROGRAMA DE ESTAGIO		18.167	18.167	0
	Fiscal	18.167	18.167	0
2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		813.667	813.667	0
	Fiscal	813.667	813.667	0
2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA		843.249	843.249	0
	Fiscal	843.249	843.249	0
2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		230.109	0	230.109
	Fiscal	230.109	0	230.109
2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%		8.723.822	0	8.723.822
	Fiscal	8.723.822	0	8.723.822
2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%		106.383	0	106.383
	Fiscal	106.383	0	106.383
2037 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		24.222	24.222	0
	Fiscal	24.222	24.222	0

2038 AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		290.664	0	290.664
	Fiscal	290.664	0	290.664
2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		359.213	101.732	257.481
	Fiscal	359.213	101.732	257.481
2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS		301.894	301.894	0
	Fiscal	301.894	301.894	0
2052 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS		199.832	0	199.832
	Seguridade Social	199.832	0	199.832

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2059 EDUCAÇÃO PERMANENTE AOS PROFISSIONAIS DO SUS		3.633	0	3.633
	Seguridade Social	3.633	0	3.633
2062 ACOES DO SERVICO MOVEL DE URGENCIA - SAMU		79.933	0	79.933
	Seguridade Social	79.933	0	79.933
2067 ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA		14.532	10.899	3.633
	Seguridade Social	14.532	10.899	3.633
2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		791.575	785.519	6.056
	Seguridade Social	791.575	785.519	6.056
2079 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA		14.533	4.844	9.689
	Seguridade Social	14.533	4.844	9.689
2081 BENEFICIOS EVENTUAIS		60.556	54.500	6.056
	Seguridade Social	60.556	54.500	6.056
2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		1.744.041	1.744.041	0
	Fiscal	1.744.041	1.744.041	0
2091 MANUTENÇÃO E APLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		435.996	435.996	0
	Fiscal	435.996	435.996	0
2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		235.439	235.439	0
	Fiscal	235.439	235.439	0
2100 PROGRAMA DE ESTAGIO		16.515	16.515	0
	Fiscal	16.515	16.515	0
2107 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		198.228	198.228	0
	Fiscal	198.228	198.228	0
2108 MANUTENCAO CONSELHO DE TURISMOCÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS		4.844	4.844	0
	Fiscal	4.844	4.844	0
2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)		1.636.728	12.111	1.624.617
	Seguridade Social	1.636.728	12.111	1.624.617
2114 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		898.152	0	898.152
	Seguridade Social	898.152	0	898.152
2115 PROGRAMA DE SAUDE BUCAL/BRASIL SORRIDENTE		424.854	0	424.854
	Seguridade Social	424.854	0	424.854
2116 ACOES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA		36.334	0	36.334
	Seguridade Social	36.334	0	36.334

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2117 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		127.166	0	127.166
	Seguridade Social	127.166	0	127.166
2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE		4.287.176	0	4.287.176
	Seguridade Social	4.287.176	0	4.287.176
2119 CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DO REBANHO BOVINO		9.689	9.689	0
	Fiscal	9.689	9.689	0
2120 APOIO AO TORNEIO LEITEIRO		14.534	14.534	0
	Fiscal	14.534	14.534	0
2122 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCAD - SUAS		31.929	16.515	15.414
	Seguridade Social	31.929	16.515	15.414
2124 MANUTENÇÃO E MELHORIAS NOS PONTOS TURISTICOS		16.955	16.955	0
	Fiscal	16.955	16.955	0
2131 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ZONOSSES E AMBIENTAL		14.532	0	14.532
	Seguridade Social	14.532	0	14.532

2132 INCENTIVO FINANCEIRO PARA COMPETIÇÕES LOCAIS, REGIONAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS		19.378	19.378	0
	Fiscal	19.378	19.378	0
2133 CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		6.055	0	6.055
	Fiscal	6.055	0	6.055
2134 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA		130.896	130.896	0
	Fiscal	130.896	130.896	0
2135 AMORTIZACAO DA DIVIDA DE PRECATÓRIOS E RPV'S		181.665	181.665	0
	Fiscal	181.665	181.665	0
2136 CONTRIBUCAO AO PASEP		278.553	278.553	0
	Fiscal	278.553	278.553	0
2137 AÇÕES DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS/INTERFEDERATIV OS DE SAÚDE		382.708	0	382.708
	Seguridade Social	382.708	0	382.708
2138 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA ZONA RURAL		48.444	48.444	0
	Fiscal	48.444	48.444	0
2139 PROGRAMA DE MELHORAMENTO DO REBANHO		6.055	6.055	0
	Fiscal	6.055	6.055	0

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2140 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		236.165	0	236.165
	Fiscal	236.165	0	236.165
2142 TRANSPORTE ESCOLAR		399.663	0	399.663
	Fiscal	399.663	0	399.663
2148 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		181.665	0	181.665
	Seguridade Social	181.665	0	181.665
2149 AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS		332.520	0	332.520
	Seguridade Social	332.520	0	332.520
2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		702.438	0	702.438
	Seguridade Social	702.438	0	702.438
2154 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA INFORMATIZA APS		18.167	0	18.167
	Seguridade Social	18.167	0	18.167
2155 SINALIZAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO		18.167	18.167	0
	Fiscal	18.167	18.167	0
2157 INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS NAS RUAS E AV. DO MUNICÍPIO		42.389	42.389	0
	Fiscal	42.389	42.389	0
2159 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)		138.064	0	138.064
	Fiscal	138.064	0	138.064
2161 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS IDOSAS E SUAS FAMILIAS - PTMC		10.900	10.900	0
	Seguridade Social	10.900	10.900	0
2163 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXTRA PORTARIA 751/2022		90.106	0	90.106
	Seguridade Social	90.106	0	90.106
2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)		247.791	184.814	62.977
	Seguridade Social	247.791	184.814	62.977
2166 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL		121.110	0	121.110
	Seguridade Social	121.110	0	121.110
2167 AÇÕES DO CONSORCIO PUBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ		18.167	18.167	0
	Fiscal	18.167	18.167	0
2169 DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO		48.444	0	48.444
	Fiscal	48.444	0	48.444
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2173 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU MACAGUACÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS		13.323	13.323	0
	Fiscal	13.323	13.323	0
2174 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO		12.111	12.111	0
	Fiscal	12.111	12.111	0
2175 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL		11.021	0	11.021
	Fiscal	11.021	0	11.021
2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%		2.511.822	0	2.511.822
	Fiscal	2.511.822	0	2.511.822
2177 MANUTENÇÃO DO EJA 70%		110.816	0	110.816

	Fiscal	110.816	0	110.816
2184 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.450	0	5.450
	Seguridade Social	5.450	0	5.450
2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		60.555	0	60.555
	Seguridade Social	60.555	0	60.555
2187 AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA		15.745	15.745	0
	Seguridade Social	15.745	15.745	0
2200 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID 19		4.844	0	4.844
	Seguridade Social	4.844	0	4.844
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA		130.914	130.914	0
	Fiscal	130.914	130.914	0
Total		44.091.500	15.559.090	28.532.410
Fiscal:		28.927.685	13.525.983	15.401.702
Seguridade:		15.163.815	2.033.107	13.130.708

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. UNIDADE E AÇÃO.PDF	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária			
01.001 CAMARA MUNICIPAL	2.016.000	2.016.000	0
1002 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA CAMARACÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	100.000	100.000	0
1003 REFORMA, AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	70.000	70.000	0
2001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	1.846.000	1.846.000	0
02.002 GABINETE DO PREFEITO	1.017.689	1.017.689	0
2002 PROGRAMA DE ESTAGIO	24.222	24.222	0
2003 CONVÊNIO COM ENTIDADES MUNICIPAIS	7.267	7.267	0
2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE	986.200	986.200	0
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORCAMENTARIO	2.184.829	2.184.829	0
1007 MEDIDAS DE INCREMENTO DA ARRECADACAO FISCAL	76.301	76.301	0
2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	1.028.227	1.028.227	0
2010 AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS	605.550	605.550	0
2012 PROGRAMA DE ESTAGIO	14.533	14.533	0
2135 AMORTIZACAO DA DIVIDA DE PRECATÓRIOS E RPVS	181.665	181.665	0
2136 CONTRIBUICAO AO PASEP	278.553	278.553	0
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	1.364.670	1.364.670	0
1099 TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE SERVIDORES	24.223	24.223	0
2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	1.285.947	1.285.947	0
2013 PROGRAMA DE ESTAGIO	18.167	18.167	0
2014 REALIZACAO DE PROCESSO SELETIVO	36.333	36.333	0
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS	2.534.966	2.413.856	121.110
1004 COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITARIO	15.744	15.744	0
1006 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS, PASSAGENS MOLHADAS E ESTRADAS VICINAIS	42.389	42.389	0
1008 PROGRAMA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	7.266	7.266	0
1013 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA	48.444	48.444	0
1017 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO A S S	48.444	48.444	0
1020 AQUIS. DE EQUIP. P/ CONFECÇÃO DE FENACAO E SILAGEMCÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	36.333	36.333	0
1026 CORTE DE TERRA E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES	92.044	92.044	0
1028 REFORMA E MANUTENÇÃO DA LAGOA DE DECANTAÇÃO	102.944	102.944	0
1029 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	242.220	121.110	121.110
1093 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE MANEJO DE ANIMAIS	96.888	96.888	0
1111 CONSTRUCAO DE UM HORTO P/ PRODUCAO DE MUDASCÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	14.533	14.533	0
1112 APOIO A EVENTOS AGROPECUÁRIOS	33.912	33.912	0
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	813.667	813.667	0
2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA	843.249	843.249	0
2119 CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DO REBANHO BOVINO	9.689	9.689	0
2120 APOIO AO TORNEIO LEITEIRO	14.534	14.534	0
2138 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA ZONA RURAL	48.444	48.444	0
2139 PROGRAMA DE MELHORAMENTO DO REBANHO	6.055	6.055	0
2167 AÇÕES DO CONSORCIO PUBLICO DE RESIDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ	18.167	18.167	0

02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	14.570.890	169.556	14.401.334
1031 PROGRAMA DE ESTÁGIO	363.330	0	363.330
1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	205.887	0	205.887
1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	794.311	0	794.311
1044 AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	36.327	0	36.327
1045 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SALA DE AEE	6.056	0	6.056
1047 CRIAR CENTRO DIGITAL NA E. M. SENHORA SANTANA	18.167	0	18.167
1102 IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO DA CULTURA	18.168	18.168	0
1121 AQUISICAO DE BRINQUEDOTECACÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	6.056	0	6.056
1122 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	24.222	0	24.222
1123 AQUISICAO DE KITS ESCOLARES - ENSINO INFANTIL	14.533	0	14.533
2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	230.109	0	230.109
2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%	8.723.822	0	8.723.822
2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	106.383	0	106.383
2037 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIAS	24.222	24.222	0
2038 AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	290.664	0	290.664
2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	359.213	101.732	257.481
2133 CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	6.055	0	6.055
2140 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	236.165	0	236.165
2142 TRANSPORTE ESCOLAR	399.663	0	399.663
2169 DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO	48.444	0	48.444
2173 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU MACAGUACÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	13.323	13.323	0
2174 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIAS PARA A BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO	12.111	12.111	0
2175 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	11.021	0	11.021
2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%	2.511.822	0	2.511.822
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2177 MANUTENÇÃO DO EJA 70%	110.816	0	110.816
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	221.500	221.500	0
1065 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	44.040	44.040	0
1066 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCENCIA (FIA)	12.111	12.111	0
1072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	4.239	4.239	0
1073 APOIO A PROJETOS, EVENTOS E PROGRAMAS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	157.807	157.807	0
1126 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSELHOS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.303	3.303	0
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS	3.100.477	2.771.057	329.420
1046 PROGRAMA DE ESTAGIO	24.222	24.222	0
1077 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO	48.444	48.444	0
1078 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	78.722	78.722	0
1082 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITERIO PUBLICO	12.112	12.112	0
1083 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	157.444	72.666	84.778
1084 PAVIMENTACAO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDASCÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	365.752	121.110	244.642
1085 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS PÚBLICOS	54.500	54.500	0
1086 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	72.666	72.666	0
1087 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	48.444	48.444	0
1090 INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÕES DE RUAS, AV. E CONGÊNERES	24.222	24.222	0
1119 COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS	33.912	33.912	0
2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	1.744.041	1.744.041	0
2091 MANUTENÇÃO E APLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	435.996	435.996	0
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	779.994	477.219	302.775
1098 AMPLIACAO E REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOLCÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	145.332	24.222	121.110
1101 CONSTRUCAO DE ARQUIBANCADAS E PISTA DE ATLETISMOCÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	84.777	24.222	60.555
1103 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS (GINASIOS, QUADRAS ESPORTIVAS E CONGÊNERES)	157.443	157.443	0
1104 CONSTRUCAO COMPLEXO ESPORTIVOCÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	121.110	0	121.110
2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	235.439	235.439	0
2100 PROGRAMA DE ESTAGIO	16.515	16.515	0
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2132 INCENTIVO FINANCEIRO PARA COMPETIÇÕES LOCAIS, REGIONAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS	19.378	19.378	0
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	620.022	620.022	0
1105 REVITALIZAÇÃO DO PORTICO TURISTICO	19.378	19.378	0
1106 PROGRAMA DE ESTAGIO	18.167	18.167	0

2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS	301.894	301.894	0
2107 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	198.228	198.228	0
2108 MANUTENCAO CONSELHO DE TURISMOCÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	4.844	4.844	0
2124 MANUTENÇÃO E MELHORIAS NOS PONTOS TURISTICOS	16.955	16.955	0
2155 SINALIZAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO	18.167	18.167	0
2157 INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS NAS RUAS E AV. DO MUNICÍPIO	42.389	42.389	0
02.012 CONTROLADORIA GERAL	198.996	198.996	0
2007 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA	180.829	180.829	0
2015 PROGRAMA DE ESTAGIO	18.167	18.167	0
02.013 PROCURADORIA GERAL	149.063	149.063	0
2016 PROGRAMA DE ESTAGIO	18.167	18.167	0
2134 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA	130.896	130.896	0
02.999 RESERVA DE CONTINGENCIA	130.914	130.914	0
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	130.914	130.914	0
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50	13.110.140	581.328	12.528.812
1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	460.218	0	460.218
1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	762.993	544.995	217.998
1055 COMPLEMENTO PISO DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM	627.570	0	627.570
1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	1.547.786	0	1.547.786
1057 PROGRAMA DE ESTAGIO	24.222	24.222	0
1058 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE	108.999	0	108.999
1124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	181.665	0	181.665
2052 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	199.832	0	199.832
2059 EDUCAÇÃO PERMANENTE AOS PROFISSIONAIS DO SUS	3.633	0	3.633
2062 ACOES DO SERVICO MOVEL DE URGENCIA - SAMU	79.933	0	79.933
2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)	1.636.728	12.111	1.624.617
2114 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	898.152	0	898.152
2115 PROGRAMA DE SAUDE BUCAL/BRASIL SORRIDENTE	424.854	0	424.854
2116 ACOES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	36.334	0	36.334
2117 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	127.166	0	127.166
2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE	4.287.176	0	4.287.176
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ			
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		2025 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2131 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ZOOSES E AMBIENTAL	14.532	0	14.532
2137 AÇÕES DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS/INTERFEDERATIVOS DE SAÚDE	382.708	0	382.708
2148 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	181.665	0	181.665
2149 AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	332.520	0	332.520
2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	702.438	0	702.438
2154 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA INFORMATIZAAPS	18.167	0	18.167
2184 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.450	0	5.450
2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	60.555	0	60.555
2200 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID 19	4.844	0	4.844
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69	2.091.350	1.242.391	848.959
1070 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDPBF)	100.522	70.244	30.278
1071 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (IGDSUAS)	33.249	14.532	18.717
1074 QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.112	12.112	0
1075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	225.266	30.278	194.988
1076 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	183.360	31.489	151.871
2067 ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA	14.532	10.899	3.633
2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	791.575	785.519	6.056
2079 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	14.533	4.844	9.689
2081 BENEFÍCIOS EVENTUAIS	60.556	54.500	6.056
2122 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCAD - SUAS	31.929	16.515	15.414
2159 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)	138.064	0	138.064
2161 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS - PTMC	10.900	10.900	0
2163 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXTRA PORTARIA 751/2022	90.106	0	90.106
2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)	247.791	184.814	62.977
2166 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	121.110	0	121.110
2187 AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	15.745	15.745	0
Total:	44.091.500	15.559.090	28.532.410

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. CATEGORIA ECONOMICA.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		39.844.817	13.617.903	26.226.914
	Fiscal	25.932.070	11.610.670	14.321.400
	Seguridade Social	13.912.747	2.007.233	11.905.514
4 Despesas de Capital		4.115.769	1.810.273	2.305.496
	Fiscal	2.864.701	1.784.399	1.080.302
	Seguridade Social	1.251.068	25.874	1.225.194
9 Reserva de Contingência		130.914	130.914	0
	Fiscal	130.914	130.914	0
Total		44.091.500	15.559.090	28.532.410
Fiscal:		28.927.685	13.525.983	15.401.702
Seguridade:		15.163.815	2.033.107	13.130.708
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
7. MODALIDADE DE APLICACAO.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
20 TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO		6.056	0	6.056
	Fiscal	6.056	0	6.056
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		24.056	24.056	0
	Fiscal	24.056	24.056	0
90 APLICAÇÕES DIRETAS		43.930.474	15.404.120	28.526.354
	Fiscal	28.766.659	13.371.013	15.395.646
	Seguridade Social	15.163.815	2.033.107	13.130.708
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		130.914	130.914	0
	Fiscal	130.914	130.914	0
Total		44.091.500	15.559.090	28.532.410
Fiscal:		28.927.685	13.525.983	15.401.702
Seguridade:		15.163.815	2.033.107	13.130.708
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
8. ELEMENTO DE DESPESA.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.111.548	174.520	937.028
	Fiscal	218.119	121.231	96.888
	Seguridade Social	893.429	53.289	840.140
06 BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO		3.633	3.633	0
	Seguridade Social	3.633	3.633	0
08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		4.844	4.844	0
	Seguridade Social	4.844	4.844	0
11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		19.124.448	4.893.444	14.231.004
	Fiscal	13.593.392	4.125.122	9.468.270
	Seguridade Social	5.531.056	768.322	4.762.734
13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.446.897	1.105.614	3.341.283
	Fiscal	3.050.341	932.911	2.117.430
	Seguridade Social	1.396.556	172.703	1.223.853
14 DIÁRIAS - CIVIL		196.605	98.506	98.099
	Fiscal	76.321	76.321	0
	Seguridade Social	120.284	22.185	98.099
16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		165.150	0	165.150
	Seguridade Social	165.150	0	165.150
30 MATERIAL DE CONSUMO		5.374.329	2.549.409	2.824.920
	Fiscal	3.190.741	2.069.263	1.121.478
	Seguridade Social	2.183.588	480.146	1.703.442
31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		26.040	26.040	0
	Fiscal	26.040	26.040	0
32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		267.649	104.156	163.493
	Fiscal	156.227	32.701	123.526
	Seguridade Social	111.422	71.455	39.967
33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0

35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		39.968	39.968	0
	Fiscal	39.968	39.968	0
36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.321.806	385.625	936.181
	Fiscal	690.767	325.015	365.752
	Seguridade Social	631.039	60.610	570.429
39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.562.887	3.167.785	3.395.102
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	3.877.430	2.861.486	1.015.944
	Seguridade Social	2.685.457	306.299	2.379.158
41 CONTRIBUIÇÕES		207.704	127.771	79.933
	Fiscal	123.367	123.367	0
	Seguridade Social	84.337	4.404	79.933
47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		342.108	342.108	0
	Fiscal	342.108	342.108	0
48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		84.776	73.876	10.900
	Fiscal	16.955	16.955	0
	Seguridade Social	67.821	56.921	10.900
51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.657.874	446.774	1.211.100
	Fiscal	1.173.434	446.774	726.660
	Seguridade Social	484.440	0	484.440
52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.704.591	612.617	1.091.974
	Fiscal	937.963	586.743	351.220
	Seguridade Social	766.628	25.874	740.754
71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		750.882	750.882	0
	Fiscal	750.882	750.882	0
91 SENTENÇAS JUDICIAIS		242.220	242.220	0
	Fiscal	242.220	242.220	0
92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		53.263	39.940	13.323
	Fiscal	43.574	37.518	6.056
	Seguridade Social	9.689	2.422	7.267
93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		229.344	218.444	10.900
	Fiscal	226.922	218.444	8.478
	Seguridade Social	2.422	0	2.422
94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		22.020	0	22.020
	Seguridade Social	22.020	0	22.020
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		130.914	130.914	0
	Fiscal	130.914	130.914	0
Total		44.091.500	15.559.090	28.532.410
Fiscal:		28.927.685	13.525.983	15.401.702
Seguridade:		15.163.815	2.033.107	13.130.708

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
9. NATUREZA DA DESPESA.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		39.844.817	13.617.903	26.226.914
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		24.928.196	6.231.711	18.696.485
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		24.928.196	6.231.711	18.696.485
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.111.548	174.520	937.028
	Fiscal	218.119	121.231	96.888
	Seguridade Social	893.429	53.289	840.140
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		19.124.448	4.893.444	14.231.004
	Fiscal	13.593.392	4.125.122	9.468.270
	Seguridade Social	5.531.056	768.322	4.762.734
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.446.897	1.105.614	3.341.283
	Fiscal	3.050.341	932.911	2.117.430
	Seguridade Social	1.396.556	172.703	1.223.853
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		165.150	0	165.150
	Seguridade Social	165.150	0	165.150
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		24.222	24.222	0

	Fiscal	24.222	24.222	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.689	9.689	0
	Fiscal	7.267	7.267	0
	Seguridade Social	2.422	2.422	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.222	24.222	0
	Fiscal	24.222	24.222	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		22.020	0	22.020
	Seguridade Social	22.020	0	22.020
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.916.621	7.386.192	7.530.429
3.3.20 TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO		6.056	0	6.056
3.3.20.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.056	0	6.056
	Fiscal	6.056	0	6.056
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		24.056	24.056	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		24.056	24.056	0
	Fiscal	24.056	24.056	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		14.886.509	7.362.136	7.524.373
3.3.90.06 BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO		3.633	3.633	0
	Seguridade Social	3.633	3.633	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		4.844	4.844	0
	Seguridade Social	4.844	4.844	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		196.605	98.506	98.099
	Fiscal	76.321	76.321	0
	Seguridade Social	120.284	22.185	98.099
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.374.329	2.549.409	2.824.920
	Fiscal	3.190.741	2.069.263	1.121.478
	Seguridade Social	2.183.588	480.146	1.703.442
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		26.040	26.040	0
	Fiscal	26.040	26.040	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		267.649	104.156	163.493
	Fiscal	156.227	32.701	123.526
	Seguridade Social	111.422	71.455	39.967
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		39.968	39.968	0
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	39.968	39.968	0
		1.321.806	385.625	936.181
	Fiscal	690.767	325.015	365.752
	Seguridade Social	631.039	60.610	570.429
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.562.887	3.167.785	3.395.102
	Fiscal	3.877.430	2.861.486	1.015.944
	Seguridade Social	2.685.457	306.299	2.379.158
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		183.648	103.715	79.933
	Fiscal	99.311	99.311	0
	Seguridade Social	84.337	4.404	79.933
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		342.108	342.108	0
	Fiscal	342.108	342.108	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		84.776	73.876	10.900
	Fiscal	16.955	16.955	0
	Seguridade Social	67.821	56.921	10.900
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		217.998	217.998	0
	Fiscal	217.998	217.998	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		43.574	30.251	13.323
	Fiscal	36.307	30.251	6.056
	Seguridade Social	7.267	0	7.267
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		196.644	194.222	2.422
	Fiscal	194.222	194.222	0
	Seguridade Social	2.422	0	2.422
4 Despesas de Capital		4.115.769	1.810.273	2.305.496
4.4 INVESTIMENTO		3.364.887	1.059.391	2.305.496
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.364.887	1.059.391	2.305.496

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.657.874	446.774	1.211.100
	Fiscal	1.173.434	446.774	726.660
	Seguridade Social	484.440	0	484.440
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.704.591	612.617	1.091.974
	Fiscal	937.963	586.743	351.220
	Seguridade Social	766.628	25.874	740.754
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.422	0	2.422
	Fiscal	2.422	0	2.422
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		750.882	750.882	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		750.882	750.882	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		750.882	750.882	0
	Fiscal	750.882	750.882	0
9 Reserva de Contingência		130.914	130.914	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		130.914	130.914	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		130.914	130.914	0
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		130.914	130.914	0
	Fiscal	130.914	130.914	0
Total		44.091.500	15.559.090	28.532.410
Fiscal:		28.927.685	13.525.983	15.401.702
Seguridade:		15.163.815	2.033.107	13.130.708

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
10. DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ORGAO E UNIDADE.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade				
Órgão	Unidade Orçamentária	Total		
Poder Legislativo		170.000		
01 PODER LEGISLATIVO		170.000		
	01.001 CAMARA MUNICIPAL	170.000		
Poder Executivo		3.194.887		
02 PODER EXECUTIVO		1.849.133		
	02.002 GABINETE DO PREFEITO	9.689		
	02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO	42.389		
	02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	36.333		
	02.005 SECRETARIAAGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS	411.774		
	02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	308.832		
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.313		
	02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS	583.750		
	02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	417.830		
	02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	6.056		
	02.012 CONTROLADORIA GERAL	12.111		
	02.013 PROCURADORIA GERAL	6.056		
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		1.096.046		
	03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 12.233.412/0001-50	1.096.046		
04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		249.708		
	04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69	249.708		
Total		3.364.887		

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
11. PROGRAMA, UNIDADE E AÇÃO.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação					
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 ATIVIDADES LEGISLATIVA	01.001 CAMARA MUNICIPAL		2.016.000	2.016.000	0
		1002 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA CAMARACÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	100.000	100.000	0
		1003 REFORMA, AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	70.000	70.000	0
		2001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	1.846.000	1.846.000	0
0004 APOIO AO FORTALECIMENTO DAAGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			50.866	50.866	0
	02.005 SECRETARIAAGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS		50.866	50.866	0
		1020 AQUIS. DE EQUIP. P/ CONFECCAO DE FENACAO E SILAGEMCÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	36.333	36.333	0

		1111 CONSTRUÇÃO DE UM HORTO P/ PRODUÇÃO DE MUDAS	CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	14.533	14.533	0
0005 SAUDE E QUALIDADE DE VIDA				307.620	118.688	188.932
	02.005 SECRETARIAAGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS			118.688	118.688	0
		1004 COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		15.744	15.744	0
		1028 REFORMA E MANUTENÇÃO DA LAGOA DE DECANTAÇÃO		102.944	102.944	0
	03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50			188.932	0	188.932
		1058 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE		108.999	0	108.999
		2062 ACOES DO SERVICO MOVEL DE URGENCIA- SAMU		79.933	0	79.933
0006 INCLUSAO SOCIAL DO CIDADAO				150.176	12.112	138.064
	04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69			150.176	12.112	138.064
		1074 QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		12.112	12.112	0
		2159 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)		138.064	0	138.064
0007 CONTRUINDO TENENTE LAURENTINO CRUZ				402.086	157.444	244.642
	02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS			402.086	157.444	244.642
		1082 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITERIO PUBLICO		12.112	12.112	0
		1084 PAVIMENTACAO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS	CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	365.752	121.110	244.642
		1090 INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÕES DE RUAS, AV. E CONGÊNERES		24.222	24.222	0
0008 CONSTRUINDO UMA EDUCACAO INTEGRADA				11.582.425	0	11.582.425
	02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA			11.582.425	0	11.582.425
		1044 AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		36.327	0	36.327
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1121 AQUISICAO DE BRINQUEDOTECA	CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	6.056	0	6.056
		1122 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL		24.222	0	24.222
		1123 AQUISICAO DE KITS ESCOLARES - ENSINO INFANTIL		14.533	0	14.533
		2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%		8.723.822	0	8.723.822
		2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%		106.383	0	106.383
		2169 DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO		48.444	0	48.444
		2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%		2.511.822	0	2.511.822
		2177 MANUTENÇÃO DO EJA 70%		110.816	0	110.816
0009 PROMOCAO TURISMO				84.778	84.778	0
	02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			84.778	84.778	0
		1105 REVITALIZAÇÃO DO PORTICO TURISTICO		19.378	19.378	0
		2108 MANUTENCAO CONSELHO DE TURISMO	CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	4.844	4.844	0
		2155 SINALIZAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO		18.167	18.167	0
		2157 INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS NAS RUAS E AV. DO MUNICÍPIO		42.389	42.389	0
0010 INCENTIVO A CULTURA E ESPORTE				351.219	48.444	302.775
	02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			351.219	48.444	302.775
		1098 AMPLIACAO E REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL	CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	145.332	24.222	121.110
		1101 CONSTRUCAO DE ARQUIBANCADAS E PISTA DE ATLETISMO	CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	84.777	24.222	60.555
		1104 CONSTRUCAO COMPLEXO ESPORTIVO	CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	121.110	0	121.110
0018 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU MACAGUA				13.323	13.323	0
	02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA			13.323	13.323	0
		2173 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU MACAGUA	CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	13.323	13.323	0
0100 Atividade de Apoio Administrativo				15.653.055	10.394.454	5.258.601
	02.002 GABINETE DO PREFEITO			1.017.689	1.017.689	0
		2002 PROGRAMA DE ESTAGIO		24.222	24.222	0
		2003 CONVÊNIOS COM ENTIDADES MUNICIPAIS		7.267	7.267	0
		2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE		986.200	986.200	0

	02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS CONTROLE ORCAMENTARIO		2.108.528	2.108.528	0
		2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	1.028.227	1.028.227	0
		2010 AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS	605.550	605.550	0
		2012 PROGRAMA DE ESTAGIO	14.533	14.533	0
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2135 AMORTIZACAO DA DIVIDA DE PRECATÓRIOS E RPV'S	181.665	181.665	0
		2136 CONTRIBUICAO AO PASEP	278.553	278.553	0
	02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS		1.364.670	1.364.670	0
		1099 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES	24.223	24.223	0
		2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	1.285.947	1.285.947	0
		2013 PROGRAMA DE ESTAGIO	18.167	18.167	0
		2014 REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	36.333	36.333	0
	02.005 SECRETARIAAGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS		1.675.083	1.675.083	0
		2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	813.667	813.667	0
		2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA	843.249	843.249	0
		2167 AÇÕES DO CONSORCIO PUBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ	18.167	18.167	0
	02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		722.543	101.732	620.811
		1031 PROGRAMA DE ESTÁGIO	363.330	0	363.330
		2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	359.213	101.732	257.481
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.303	3.303	0
		1126 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSELHOS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.303	3.303	0
	02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS		2.204.259	2.204.259	0
		1046 PROGRAMA DE ESTAGIO	24.222	24.222	0
		2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	1.744.041	1.744.041	0
		2091 MANUTENÇÃO E APLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	435.996	435.996	0
	02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		216.395	216.395	0
		1106 PROGRAMA DE ESTAGIO	18.167	18.167	0
		2107 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	198.228	198.228	0
	02.012 CONTROLADORIA GERAL		198.996	198.996	0
		2007 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA	180.829	180.829	0
		2015 PROGRAMA DE ESTAGIO	18.167	18.167	0
	02.013 PROCURADORIA GERAL		149.063	149.063	0
		2016 PROGRAMA DE ESTAGIO	18.167	18.167	0
		2134 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA	130.896	130.896	0
	03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50		5.079.841	569.217	4.510.624
		1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	762.993	544.995	217.998
		1057 PROGRAMA DE ESTAGIO	24.222	24.222	0
		2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE	4.287.176	0	4.287.176
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2184 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.450	0	5.450
	04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69		912.685	785.519	127.166
		2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	791.575	785.519	6.056
		2166 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	121.110	0	121.110
0102 Apoio a Agricultura Familiar			125.956	125.956	0
	02.005 SECRETARIAAGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS		125.956	125.956	0
		1026 CORTE DE TERRA E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES	92.044	92.044	0
		1112 APOIO A EVENTOS AGROPECUÁRIOS	33.912	33.912	0
0103 Infra-estrutura Social			1.106.142	865.860	240.282
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		201.847	201.847	0

		1065 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	44.040	44.040	0
		1073 APOIO A PROJETOS, EVENTOS E PROGRAMAS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	157.807	157.807	0
	02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS		387.554	302.776	84.778
		1077 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO	48.444	48.444	0
		1078 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	78.722	78.722	0
		1083 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	157.444	72.666	84.778
		1085 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS PÚBLICOS	54.500	54.500	0
		1087 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	48.444	48.444	0
	02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		318.849	318.849	0
		2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS	301.894	301.894	0
		2124 MANUTENÇÃO E MELHORIAS NOS PONTOS TURISTICOS	16.955	16.955	0
	04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69		197.892	42.388	155.504
		1076 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	183.360	31.489	151.871
		2067 ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA	14.532	10.899	3.633
0106 Modernização e Fortalecimento da Administração Pública			76.301	76.301	0
	02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO		76.301	76.301	0
		1007 MEDIDAS DE INCREMENTO DA REGRADAÇÃO FISCAL	76.301	76.301	0
0107 Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino			29.188	0	29.188
	02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		29.188	0	29.188
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1047 CRIAR CENTRO DIGITAL NA E. M. SENHORA SANTANA	18.167	0	18.167
		2175 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	11.021	0	11.021
0108 Formação e Qualificação de Professores			6.055	0	6.055
	02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		6.055	0	6.055
		2133 CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	6.055	0	6.055
0109 Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais			157.443	157.443	0
	02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		157.443	157.443	0
		1103 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS (GINASIOS, QUADRAS ESPORTIVAS E CONGÊNERES)	157.443	157.443	0
0110 Promoção e Prevenção a Saúde Animal			30.278	30.278	0
	02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS		30.278	30.278	0
		2119 CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DO REBANHO BOVINO	9.689	9.689	0
		2120 APOIO AO TORNEIO LEITEIRO	14.534	14.534	0
		2139 PROGRAMA DE MELHORAMENTO DO REBANHO	6.055	6.055	0
0112 Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental			7.266	7.266	0
	02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS		7.266	7.266	0
		1008 PROGRAMA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	7.266	7.266	0
0113 Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde			7.947.945	118.689	7.829.256
	02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS		106.578	106.578	0
		1086 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	72.666	72.666	0
		1119 COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS	33.912	33.912	0
	03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50		7.841.367	12.111	7.829.256
		1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	460.218	0	460.218
		1055 COMPLEMENTO PISO DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM	627.570	0	627.570
		1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	1.547.786	0	1.547.786
		1124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	181.665	0	181.665
		2052 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	199.832	0	199.832
		2059 EDUCAÇÃO PERMANENTE AOS PROFISSIONAIS DO SUS	3.633	0	3.633
		2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)	1.636.728	12.111	1.624.617
		2114 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	898.152	0	898.152

		2115 PROGRAMA DE SAUDE BUCAL/BRASIL SORRIDENTE	424.854	0	424.854
		2116 ACOES EM VIGILANCIA SANITARIA	36.334	0	36.334
		2117 ASSISTENCIA FARMACEUTICA	127.166	0	127.166
		2131 ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, ZONOSOS E AMBIENTAL	14.532	0	14.532
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2137 AÇÕES DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS/INTERFEDERATIVOS DE SAÚDE	382.708	0	382.708
		2148 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	181.665	0	181.665
		2149 AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	332.520	0	332.520
		2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	702.438	0	702.438
		2154 IMPLANTÇÃO DO PROGRAMA INFORMATIZA APS	18.167	0	18.167
		2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	60.555	0	60.555
		2200 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID 19	4.844	0	4.844
0116 Desenvolvimento Agropecuário			387.552	266.442	121.110
	02.005 SECRETARIAAGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS		387.552	266.442	121.110
		1017 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO A S S	48.444	48.444	0
		1029 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	242.220	121.110	121.110
		1093 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE MANEJO DE ANIMAIS	96.888	96.888	0
0117 Melhoria da Estrutura Viária do Município			42.389	42.389	0
	02.005 SECRETARIAAGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS		42.389	42.389	0
		1006 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS, PASSAGENS MOLHADAS E ESTRADAS VICINAIS	42.389	42.389	0
0120 Atendimento a População Carente			589.586	356.349	233.237
	04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69		589.586	356.349	233.237
		1070 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDPBF)	100.522	70.244	30.278
		1071 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (IGSUAS)	33.249	14.532	18.717
		2079 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	14.533	4.844	9.689
		2081 BENEFÍCIOS EVENTUAIS	60.556	54.500	6.056
		2122 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCAD - SUAS	31.929	16.515	15.414
		2161 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS - PTMC	10.900	10.900	0
		2163 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- EXTRA PORTARIA 751/2022	90.106	0	90.106
		2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)	247.791	184.814	62.977
0121 Atendimento a Criança e ao Adolescente			257.361	62.373	194.988
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		16.350	16.350	0
		1066 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA (FIA)	12.111	12.111	0
		1072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	4.239	4.239	0
	04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69		241.011	46.023	194.988

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	225.266	30.278	194.988
		2187 AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	15.745	15.745	0
0122 Educação Básica de Qualidade			2.162.855	0	2.162.855
	02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		2.162.855	0	2.162.855
		1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	205.887	0	205.887
		1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	794.311	0	794.311
		1045 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SALA DE AEE	6.056	0	6.056
		2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	230.109	0	230.109
		2038 AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	290.664	0	290.664
		2140 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	236.165	0	236.165
		2142 TRANSPORTE ESCOLAR	399.663	0	399.663

0123 Sistemas de Abastecimento D'agua			96.888	96.888	0
	02.005 SECRETARIAAGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS		96.888	96.888	0
		1013 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA	48.444	48.444	0
		2138 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA ZONA RURAL	48.444	48.444	0
0124 Incentivo a Cultura			54.501	54.501	0
	02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		54.501	54.501	0
		1102 IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO DA CULTURA	18.168	18.168	0
		2037 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIAS	24.222	24.222	0
		2174 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO	12.111	12.111	0
0126 Promoção e Apoio a Atividades Esportivas			271.332	271.332	0
	02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		271.332	271.332	0
		2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	235.439	235.439	0
		2100 PROGRAMA DE ESTAGIO	16.515	16.515	0
		2132 INCENTIVO FINANCEIRO PARA COMPETIÇÕES LOCAIS, REGIONAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS	19.378	19.378	0
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA			130.914	130.914	0
	02.999 RESERVA DE CONTINGENCIA		130.914	130.914	0
		9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	130.914	130.914	0
		Total	44.091.500	15.559.090	28.532.410
		Fiscal:	28.927.685	13.525.983	15.401.702
		Seguridade:	15.163.815	2.033.107	13.130.708

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
12. UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF				
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 CAMARA MUNICIPAL		2.016.000	2.016.000	0
	Fiscal	2.016.000	2.016.000	0
02.002 GABINETE DO PREFEITO		1.017.689	1.017.689	0
	Fiscal	1.017.689	1.017.689	0
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORCAMENTARIO		2.184.829	2.184.829	0
	Fiscal	2.184.829	2.184.829	0
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS		1.364.670	1.364.670	0
	Fiscal	1.364.670	1.364.670	0
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS		2.534.966	2.413.856	121.110
	Fiscal	2.534.966	2.413.856	121.110
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		14.570.890	169.556	14.401.334
	Fiscal	14.570.890	169.556	14.401.334
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		221.500	221.500	0
	Seguridade Social	221.500	221.500	0
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS		3.100.477	2.771.057	329.420
	Fiscal	3.100.477	2.771.057	329.420
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		779.994	477.219	302.775
	Fiscal	779.994	477.219	302.775
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		620.022	620.022	0
	Fiscal	620.022	620.022	0
02.012 CONTROLADORIA GERAL		198.996	198.996	0
	Fiscal	198.996	198.996	0
02.013 PROCURADORIA GERAL		149.063	149.063	0
	Fiscal	149.063	149.063	0
02.999 RESERVA DE CONTINGENCIA		130.914	130.914	0
	Fiscal	130.914	130.914	0
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50		13.110.140	581.328	12.528.812
	Fiscal	108.999	0	108.999
	Seguridade Social	13.001.141	581.328	12.419.813
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69		2.091.350	1.242.391	848.959
	Fiscal	150.176	12.112	138.064
	Seguridade Social	1.941.174	1.230.279	710.895

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Total	44.091.500	15.559.090	28.532.410
	Fiscal:	28.927.685	13.525.983	15.401.702
	Seguridade:	15.163.815	2.033.107	13.130.708

13. ORGAO.PDF		MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01 - PODER LEGISLATIVO		2.016.000	2.016.000	0	
	Fiscal	2.016.000	2.016.000	0	
02 - PODER EXECUTIVO		26.874.010	11.719.371	15.154.639	
	Fiscal	26.652.510	11.497.871	15.154.639	
	Seguridade Social	221.500	221.500	0	
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		13.110.140	581.328	12.528.812	
	Fiscal	108.999	0	108.999	
	Seguridade Social	13.001.141	581.328	12.419.813	
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		2.091.350	1.242.391	848.959	
	Fiscal	150.176	12.112	138.064	
	Seguridade Social	1.941.174	1.230.279	710.895	
	Total	44.091.500	15.559.090	28.532.410	
	Fiscal:	28.927.685	13.525.983	15.401.702	
	Seguridade:	15.163.815	2.033.107	13.130.708	

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
14. ORGAO E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 PODER LEGISLATIVO			2.016.000	2.016.000	0
	01.001 CAMARA MUNICIPAL		2.016.000	2.016.000	0
		Fiscal	2.016.000	2.016.000	0
02 PODER EXECUTIVO			26.874.010	11.719.371	15.154.639
	02.002 GABINETE DO PREFEITO		1.017.689	1.017.689	0
		Fiscal	1.017.689	1.017.689	0
	02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORCAMENTARIO		2.184.829	2.184.829	0
		Fiscal	2.184.829	2.184.829	0
	02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS		1.364.670	1.364.670	0
		Fiscal	1.364.670	1.364.670	0
	02.005 SECRETARIAAGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS		2.534.966	2.413.856	121.110
		Fiscal	2.534.966	2.413.856	121.110
	02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		14.570.890	169.556	14.401.334
		Fiscal	14.570.890	169.556	14.401.334
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		221.500	221.500	0
		Seguridade Social	221.500	221.500	0
	02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS		3.100.477	2.771.057	329.420
		Fiscal	3.100.477	2.771.057	329.420
	02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		779.994	477.219	302.775
		Fiscal	779.994	477.219	302.775
	02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		620.022	620.022	0
		Fiscal	620.022	620.022	0
	02.012 CONTROLADORIA GERAL		198.996	198.996	0
		Fiscal	198.996	198.996	0
	02.013 PROCURADORIA GERAL		149.063	149.063	0
		Fiscal	149.063	149.063	0
	02.999 RESERVA DE CONTINGENCIA		130.914	130.914	0
		Fiscal	130.914	130.914	0
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			13.110.140	581.328	12.528.812
	03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		13.110.140	581.328	12.528.812
	CNPJ:12.233.412/0001-50				
		Fiscal	108.999	0	108.999
		Seguridade Social	13.001.141	581.328	12.419.813
04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			2.091.350	1.242.391	848.959
	04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69		2.091.350	1.242.391	848.959

	Fiscal	150.176	12.112	138.064
	Seguridade Social	1.941.174	1.230.279	710.895

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Total	44.091.500	15.559.090	28.532.410
		Fiscal:	28.927.685	13.525.983	15.401.702
		Seguridade:	15.163.815	2.033.107	13.130.708

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
15. CATEGORIA E UNIDADE ORÇAMENTARIA.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		39.844.817	13.617.903	26.226.914
01.001 - CAMARA MUNICIPAL		1.846.000	1.846.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.846.000	1.846.000	0
02.002 - GABINETE DO PREFEITO		1.008.000	1.008.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.008.000	1.008.000	0
02.003 - SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO		1.391.558	1.391.558	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.391.558	1.391.558	0
02.004 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS		1.328.337	1.328.337	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.328.337	1.328.337	0
02.005 - SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS		2.123.192	2.123.192	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.123.192	2.123.192	0
02.006 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		14.262.058	151.389	14.110.669
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		151.389	151.389	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.907.555	0	1.907.555
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		10.568.740	0	10.568.740
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da		651.572	0	651.572
União - VAAT - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				
15500000 Transferência do Salário-Educação		333.053	0	333.053
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		145.332	0	145.332
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		36.333	0	36.333
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		36.327	0	36.327
15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		310.647	0	310.647
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		121.110	0	121.110
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		207.187	207.187	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		207.187	207.187	0
02.009 - SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS		2.516.727	2.444.060	72.667
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.444.060	2.444.060	0

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		72.667	0	72.667
02.010 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		362.164	362.164	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		362.164	362.164	0
02.011 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		613.966	613.966	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		613.966	613.966	0
02.012 - CONTROLADORIA GERAL		186.885	186.885	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		186.885	186.885	0
02.013 - PROCURADORIA GERAL		143.007	143.007	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		143.007	143.007	0
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50		12.014.094	581.328	11.432.766
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		581.328	581.328	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.019.298	0	7.019.298
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.568.549	0	2.568.549
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao		1.217.349	0	1.217.349
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		627.570	0	627.570
04.001 - FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69		1.841.642	1.230.830	610.812

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.230.830	1.230.830	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	514.651	0	514.651
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	96.161	0	96.161
4 Despesas de Capital	4.115.769	1.810.273	2.305.496
01.001 - CAMARA MUNICIPAL	170.000	170.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	170.000	170.000	0
02.002 - GABINETE DO PREFEITO	9.689	9.689	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.689	9.689	0
02.003 - SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS CONTROLE ORCAMENTARIO	793.271	793.271	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	793.271	793.271	0
02.004 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	36.333	36.333	0

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	36.333	36.333	0	
02.005 - SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS	411.774	290.664	121.110	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	290.664	290.664	0	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	121.110	0	121.110	
02.006 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	308.832	18.167	290.665	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	18.167	18.167	0	
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	217.999	0	217.999	
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	60.555	0	60.555	
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	12.111	0	12.111	
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.313	14.313	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	14.313	14.313	0	
02.009 - SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS	583.750	326.997	256.753	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	326.997	326.997	0	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	123.532	0	123.532	
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	121.110	0	121.110	
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	12.111	0	12.111	
02.010 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	417.830	115.055	302.775	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	115.055	115.055	0	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	121.110	0	121.110	
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	181.665	0	181.665	
02.011 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	6.056	6.056	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.056	6.056	0	
02.012 - CONTROLADORIA GERAL	12.111	12.111	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.111	12.111	0	
02.013 - PROCURADORIA GERAL	6.056	6.056	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.056	6.056	0	
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50	1.096.046	0	1.096.046	
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	314.886	0	314.886	

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.111	0	12.111	
16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	672.161	0	672.161	
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	96.888	0	96.888	
04.001 - FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69	249.708	11.561	238.147	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.561	11.561	0	
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	238.147	0	238.147	
9 Reserva de Contingência	130.914	130.914	0	
02.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	130.914	130.914	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	130.914	130.914	0	
Total	44.091.500	15.559.090	28.532.410	
Fiscal:	28.927.685	13.525.983	15.401.702	
Seguridade:	15.163.815	2.033.107	13.130.708	

Resumo Geral da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			39.844.817	13.617.903	26.226.914
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		24.928.196	6.231.711	18.696.485
		Fiscal	16.917.563	5.234.975	11.682.588
		Seguridade Social	8.010.633	996.736	7.013.897
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.916.621	7.386.192	7.530.429
		Fiscal	9.014.507	6.375.695	2.638.812
		Seguridade Social	5.902.114	1.010.497	4.891.617
4 Despesas de Capital			4.115.769	1.810.273	2.305.496
	4 INVESTIMENTO		3.364.887	1.059.391	2.305.496
		Fiscal	2.113.819	1.033.517	1.080.302
		Seguridade Social	1.251.068	25.874	1.225.194
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		750.882	750.882	0
		Fiscal	750.882	750.882	0
9 Reserva de Contingência			130.914	130.914	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		130.914	130.914	0
		Fiscal	130.914	130.914	0
		Total	44.091.500	15.559.090	28.532.410
		Fiscal:	28.927.685	13.525.983	15.401.702
		Seguridade:	15.163.815	2.033.107	13.130.708

17. FONTE.PDF			MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00					
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes		
3 Despesas Correntes				39.844.817	13.617.903	26.226.914		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			24.928.196	6.231.711	18.696.485		
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.231.711	6.231.711	0		
			Fiscal	5.234.975	5.234.975	0		
			Seguridade Social	996.736	996.736	0		
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		448.955	0	448.955		
			Fiscal	448.955	0	448.955		
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.748.354	0	3.748.354		
			Seguridade Social	3.748.354	0	3.748.354		
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		10.568.740	0	10.568.740		
			Fiscal	10.568.740	0	10.568.740		
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		591.017	0	591.017		
			Fiscal	591.017	0	591.017		
		16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.631.158	0	1.631.158		
			Seguridade Social	1,631.158	0	1,631.158		
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao		1.217.349	0	1.217.349		
			Seguridade Social	1,217.349	0	1,217.349		
		16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		187.170	0	187.170		
			Seguridade Social	187.170	0	187.170		
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		274.192	0	274.192		
			Fiscal	44.326	0	44.326		
			Seguridade Social	229.866	0	229.866		
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		29.550	0	29.550		
			Fiscal	29.550	0	29.550		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.916.621	7.386.192	7.530.429		
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.386.192	7.386.192	0		
			Fiscal	6.375.695	6.375.695	0		
			Seguridade Social	1.010.497	1.010.497	0		
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.458.600	0	1.458.600		
			Fiscal	1.458.600	0	1,458.600		
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.270.944	0	3.270.944		
			Seguridade Social	3,270.944	0	3,270.944		

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		60.555	0	60.555
			Fiscal	60.555	0	60.555
		15500000 Transferência do Salário-Educação		333.053	0	333.053
			Fiscal	333.053	0	333.053
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		145.332	0	145.332
			Fiscal	145.332	0	145.332
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		36.333	0	36.333
			Fiscal	36.333	0	36.333
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		36.327	0	36.327
			Fiscal	36.327	0	36.327
		15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		310.647	0	310.647
			Fiscal	310.647	0	310.647
		15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		121.110	0	121.110
			Fiscal	121.110	0	121.110
		16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		937.391	0	937.391
			Seguridade Social	937.391	0	937.391
		16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		440.400	0	440.400
			Seguridade Social	440.400	0	440.400
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		240.459	0	240.459
			Fiscal	3.633	0	3.633
			Seguridade Social	236.826	0	236.826
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		66.611	0	66.611
			Fiscal	60.555	0	60.555
			Seguridade Social	6.056	0	6.056
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		72.667	0	72.667
			Fiscal	72.667	0	72.667
4 Despesas de Capital				4.115.769	1.810.273	2.305.496
	4 INVESTIMENTO			3.364.887	1.059.391	2.305.496
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.059.391	1.059.391	0
			Fiscal	1.033.517	1.033.517	0
			Seguridade Social	25.874	25.874	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		217.999	0	217.999
			Fiscal	217.999	0	217.999
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		314.886	0	314.886

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Fiscal	36.333	0	36.333
			Seguridade Social	278.553	0	278.553
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		60.555	0	60.555
			Fiscal	60.555	0	60.555
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		12.111	0	12.111
			Fiscal	12.111	0	12.111
		16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		12.111	0	12.111
			Seguridade Social	12.111	0	12.111
		16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		672.161	0	672.161
			Fiscal	72.666	0	72.666
			Seguridade Social	599.495	0	599.495
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		96.888	0	96.888
			Seguridade Social	96.888	0	96.888
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		238.147	0	238.147
			Seguridade Social	238.147	0	238.147
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		365.752	0	365.752
			Fiscal	365.752	0	365.752

		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		302.775	0	302.775
			Fiscal	302.775	0	302.775
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	COSIP	12.111	0	12.111
			Fiscal	12.111	0	12.111
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			750.882	750.882	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		750.882	750.882	0
			Fiscal	750.882	750.882	0
9 Reserva de Contingência				130.914	130.914	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			130.914	130.914	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		130.914	130.914	0
			Fiscal	130.914	130.914	0
			Total	44.091.500	15.559.090	28.532.410
			Fiscal:	28.927.685	13.525.983	15.401.702
			Seguridade:	15.163.815	2.033.107	13.130.708

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
18. UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária					
01.001 CAMARA MUNICIPAL			2.016.000	2.016.000	0
3 Despesas Correntes			1.846.000	1.846.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.350.000	1.350.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS			1.350.000	1.350.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.100.000	1.100.000	0
		Fiscal	1.100.000	1.100.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			250.000	250.000	0
		Fiscal	250.000	250.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			496.000	496.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO			18.000	18.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			18.000	18.000	0
		Fiscal	18.000	18.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS			478.000	478.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			24.000	24.000	0
		Fiscal	24.000	24.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			36.000	36.000	0
		Fiscal	36.000	36.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			132.000	132.000	0
		Fiscal	132.000	132.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			170.000	170.000	0
		Fiscal	170.000	170.000	0
4 Despesas de Capital			170.000	170.000	0
4.4 INVESTIMENTO			170.000	170.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS			170.000	170.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			135.000	135.000	0
		Fiscal	135.000	135.000	0
02.002 GABINETE DO PREFEITO			1.017.689	1.017.689	0
3 Despesas Correntes			1.008.000	1.008.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			854.189	854.189	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS			854.189	854.189	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			710.068	710.068	0
		Fiscal	710.068	710.068	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			142.910	142.910	0

	Fiscal	142.910	142.910	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.211	1.211	0
	Fiscal	1.211	1.211	0

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		153.811	153.811	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		153.811	153.811	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		21.800	21.800	0
	Fiscal	21.800	21.800	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.333	36.333	0
	Fiscal	36.333	36.333	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		6.056	6.056	0
	Fiscal	6.056	6.056	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		27.855	27.855	0
	Fiscal	27.855	27.855	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		54.500	54.500	0
	Fiscal	54.500	54.500	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		7.267	7.267	0
	Fiscal	7.267	7.267	0
4 Despesas de Capital		9.689	9.689	0
4.4 INVESTIMENTO		9.689	9.689	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		9.689	9.689	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.689	9.689	0
	Fiscal	9.689	9.689	0
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORCAMENTARIO		2.184.829	2.184.829	0
3 Despesas Correntes		1.391.558	1.391.558	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		196.199	196.199	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		196.199	196.199	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		115.055	115.055	0
	Fiscal	115.055	115.055	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.644	26.644	0
	Fiscal	26.644	26.644	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		24.222	24.222	0
	Fiscal	24.222	24.222	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.056	6.056	0
	Fiscal	6.056	6.056	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.222	24.222	0
	Fiscal	24.222	24.222	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.195.359	1.195.359	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.195.359	1.195.359	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.056	6.056	0
	Fiscal	6.056	6.056	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.800	21.800	0
	Fiscal	21.800	21.800	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		24.223	24.223	0
	Fiscal	24.223	24.223	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		26.645	26.645	0
	Fiscal	26.645	26.645	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		492.918	492.918	0
	Fiscal	492.918	492.918	0

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		36.333	36.333	0
	Fiscal	36.333	36.333	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		339.108	339.108	0
	Fiscal	339.108	339.108	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		217.998	217.998	0
	Fiscal	217.998	217.998	0

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.056	6.056	0
	Fiscal	6.056	6.056	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.222	24.222	0
	Fiscal	24.222	24.222	0
4 Despesas de Capital		793.271	793.271	0
4.4 INVESTIMENTO		42.389	42.389	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		42.389	42.389	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		42.389	42.389	0
	Fiscal	42.389	42.389	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		750.882	750.882	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		750.882	750.882	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		750.882	750.882	0
	Fiscal	750.882	750.882	0
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS		1.364.670	1.364.670	0
3 Despesas Correntes		1.328.337	1.328.337	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		549.597	549.597	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		549.597	549.597	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		450.287	450.287	0
	Fiscal	450.287	450.287	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		99.310	99.310	0
	Fiscal	99.310	99.310	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		778.740	778.740	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		778.740	778.740	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12.112	12.112	0
	Fiscal	12.112	12.112	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		66.611	66.611	0
	Fiscal	66.611	66.611	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		6.056	6.056	0
	Fiscal	6.056	6.056	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.800	21.800	0
	Fiscal	21.800	21.800	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		660.050	660.050	0
	Fiscal	660.050	660.050	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.111	12.111	0
	Fiscal	12.111	12.111	0
4 Despesas de Capital		36.333	36.333	0
4.4 INVESTIMENTO		36.333	36.333	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		36.333	36.333	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.333	36.333	0
	Fiscal	36.333	36.333	0

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST.	R. HIDRICOS	2.534.966	2.413.856	121.110
3 Despesas Correntes		2.123.192	2.123.192	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		398.258	398.258	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		398.258	398.258	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		121.231	121.231	0
	Fiscal	121.231	121.231	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		204.361	204.361	0
	Fiscal	204.361	204.361	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		72.666	72.666	0
	Fiscal	72.666	72.666	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.724.934	1.724.934	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		6.056	6.056	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		6.056	6.056	0
	Fiscal	6.056	6.056	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.718.878	1.718.878	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.817	1.817	0
	Fiscal	1.817	1.817	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.127.857	1.127.857	0

	Fiscal	1.127.857	1.127.857	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15.140	15.140	0
	Fiscal	15.140	15.140	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		26.645	26.645	0
	Fiscal	26.645	26.645	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.633	3.633	0
	Fiscal	3.633	3.633	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.689	9.689	0
	Fiscal	9.689	9.689	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		509.874	509.874	0
	Fiscal	509.874	509.874	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		18.167	18.167	0
	Fiscal	18.167	18.167	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.056	6.056	0
	Fiscal	6.056	6.056	0
4 Despesas de Capital		411.774	290.664	121.110
4.4 INVESTIMENTO		411.774	290.664	121.110
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		411.774	290.664	121.110
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		121.110	121.110	0
	Fiscal	121.110	121.110	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		290.664	169.554	121.110
	Fiscal	290.664	169.554	121.110
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		14.570.890	169.556	14.401.334
3 Despesas Correntes		14.262.058	151.389	14.110.669
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.608.712	0	11.608.712
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		11.608.712	0	11.608.712
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		36.334	0	36.334

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	36.334	0	36.334
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.468.270	0	9.468.270
	Fiscal	9.468.270	0	9.468.270
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.104.108	0	2.104.108
	Fiscal	2.104.108	0	2.104.108
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.653.346	151.389	2.501.957
3.3.20 TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO		6.056	0	6.056
3.3.20.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.056	0	6.056
	Fiscal	6.056	0	6.056
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.647.290	151.389	2.495.901
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.844	4.844	0
	Fiscal	4.844	4.844	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.070.613	13.323	1.057.290
	Fiscal	1.070.613	13.323	1.057.290
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		123.526	0	123.526
	Fiscal	123.526	0	123.526
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		365.752	0	365.752
	Fiscal	365.752	0	365.752
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.052.277	109.000	943.277
	Fiscal	1.052.277	109.000	943.277
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		24.222	24.222	0
	Fiscal	24.222	24.222	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.056	0	6.056
	Fiscal	6.056	0	6.056
4 Despesas de Capital		308.832	18.167	290.665
4.4 INVESTIMENTO		308.832	18.167	290.665
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		308.832	18.167	290.665
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		181.665	0	181.665
	Fiscal	181.665	0	181.665
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		127.167	18.167	109.000

	Fiscal	127.167	18.167	109.000
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		221.500	221.500	0
3 Despesas Correntes		207.187	207.187	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		132.979	132.979	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		132.979	132.979	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		108.999	108.999	0
	Seguridade Social	108.999	108.999	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.980	23.980	0
	Seguridade Social	23.980	23.980	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		74.208	74.208	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		74.208	74.208	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.441	6.441	0
	Seguridade Social	6.441	6.441	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		28.956	28.956	0
	Seguridade Social	28.956	28.956	0

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.322	7.322	0
	Seguridade Social	7.322	7.322	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.085	27.085	0
	Seguridade Social	27.085	27.085	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		4.404	4.404	0
	Seguridade Social	4.404	4.404	0
4 Despesas de Capital		14.313	14.313	0
4.4 INVESTIMENTO		14.313	14.313	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		14.313	14.313	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.313	14.313	0
	Seguridade Social	14.313	14.313	0
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS		3.100.477	2.771.057	329.420
3 Despesas Correntes		2.516.727	2.444.060	72.667
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.300.237	1.300.237	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.300.237	1.300.237	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.065.768	1.065.768	0
	Fiscal	1.065.768	1.065.768	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		234.469	234.469	0
	Fiscal	234.469	234.469	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.216.490	1.143.823	72.667
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.216.490	1.143.823	72.667
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.211	1.211	0
	Fiscal	1.211	1.211	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		581.329	544.996	36.333
	Fiscal	581.329	544.996	36.333
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		108.999	108.999	0
	Fiscal	108.999	108.999	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		515.262	478.928	36.334
	Fiscal	515.262	478.928	36.334
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		9.689	9.689	0
	Fiscal	9.689	9.689	0
4 Despesas de Capital		583.750	326.997	256.753
4.4 INVESTIMENTO		583.750	326.997	256.753
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		583.750	326.997	256.753
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		423.885	181.665	242.220
	Fiscal	423.885	181.665	242.220
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		157.443	145.332	12.111
	Fiscal	157.443	145.332	12.111
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.422	0	2.422
	Fiscal	2.422	0	2.422
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		779.994	477.219	302.775
3 Despesas Correntes		362.164	362.164	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		177.305	177.305	0

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		177.305	177.305	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		145.332	145.332	0
	Fiscal	145.332	145.332	0

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.973	31.973	0
	Fiscal	31.973	31.973	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		184.859	184.859	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		184.859	184.859	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		606	606	0
	Fiscal	606	606	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		96.888	96.888	0
	Fiscal	96.888	96.888	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.900	10.900	0
	Fiscal	10.900	10.900	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.515	16.515	0
	Fiscal	16.515	16.515	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		46.022	46.022	0
	Fiscal	46.022	46.022	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12.111	12.111	0
	Fiscal	12.111	12.111	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.817	1.817	0
	Fiscal	1.817	1.817	0
4 Despesas de Capital		417.830	115.055	302.775
4.4 INVESTIMENTO		417.830	115.055	302.775
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		417.830	115.055	302.775
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		411.774	108.999	302.775
	Fiscal	411.774	108.999	302.775
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.056	6.056	0
	Fiscal	6.056	6.056	0
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		620.022	620.022	0
3 Despesas Correntes		613.966	613.966	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		126.773	126.773	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		126.773	126.773	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		103.912	103.912	0
	Fiscal	103.912	103.912	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.861	22.861	0
	Fiscal	22.861	22.861	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		487.193	487.193	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		487.193	487.193	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.211	1.211	0
	Fiscal	1.211	1.211	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		69.033	69.033	0
	Fiscal	69.033	69.033	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.056	6.056	0
	Fiscal	6.056	6.056	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.122	35.122	0
	Fiscal	35.122	35.122	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		366.083	366.083	0

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		3.633	3.633	0
	Fiscal	3.633	3.633	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.844	4.844	0
	Fiscal	4.844	4.844	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.211	1.211	0
	Fiscal	1.211	1.211	0
4 Despesas de Capital		6.056	6.056	0

4.4 INVESTIMENTO		6.056	6.056	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.056	6.056	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.056	6.056	0
	Fiscal	6.056	6.056	0
02.012 CONTROLADORIA GERAL		198.996	198.996	0
3 Despesas Correntes		186.885	186.885	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		163.632	163.632	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		163.632	163.632	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		133.354	133.354	0
	Fiscal	133.354	133.354	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.278	30.278	0
	Fiscal	30.278	30.278	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		23.253	23.253	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		23.253	23.253	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.453	1.453	0
	Fiscal	1.453	1.453	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.211	1.211	0
	Fiscal	1.211	1.211	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.167	18.167	0
	Fiscal	18.167	18.167	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.422	2.422	0
	Fiscal	2.422	2.422	0
4 Despesas de Capital		12.111	12.111	0
4.4 INVESTIMENTO		12.111	12.111	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		12.111	12.111	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.111	12.111	0
	Fiscal	12.111	12.111	0
02.013 PROCURADORIA GERAL		149.063	149.063	0
3 Despesas Correntes		143.007	143.007	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		118.785	118.785	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		118.785	118.785	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		96.985	96.985	0
	Fiscal	96.985	96.985	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.800	21.800	0
	Fiscal	21.800	21.800	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		24.222	24.222	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		24.222	24.222	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.211	1.211	0
	Fiscal	1.211	1.211	0
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.211	1.211	0
	Fiscal	1.211	1.211	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.167	18.167	0
	Fiscal	18.167	18.167	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.633	3.633	0
	Fiscal	3.633	3.633	0
4 Despesas de Capital		6.056	6.056	0
4.4 INVESTIMENTO		6.056	6.056	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.056	6.056	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.056	6.056	0
	Fiscal	6.056	6.056	0
02.999 RESERVA DE CONTINGENCIA		130.914	130.914	0
9 Reserva de Contigência		130.914	130.914	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		130.914	130.914	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		130.914	130.914	0
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		130.914	130.914	0
	Fiscal	130.914	130.914	0
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50		13.110.140	581.328	12.528.812
3 Despesas Correntes		12.014.094	581.328	11.432.766
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.784.031	0	6.784.031
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.784.031	0	6.784.031

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		706.919	0	706.919
	Seguridade Social	706.919	0	706.919
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.710.778	0	4.710.778
	Seguridade Social	4.710.778	0	4.710.778
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.179.164	0	1.179.164
	Seguridade Social	1.179.164	0	1.179.164
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		165.150	0	165.150
	Seguridade Social	165.150	0	165.150
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		22.020	0	22.020
	Seguridade Social	22.020	0	22.020
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.230.063	581.328	4.648.735
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.230.063	581.328	4.648.735
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		110.210	12.111	98.099
	Seguridade Social	110.210	12.111	98.099
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.974.178	363.330	1.610.848
	Seguridade Social	1.974.178	363.330	1.610.848
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		39.967	0	39.967
	Seguridade Social	39.967	0	39.967
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		570.428	24.222	546.206
	Seguridade Social	570.428	24.222	546.206
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.444.447	181.665	2.262.782
	Seguridade Social	2.444.447	181.665	2.262.782
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		79.933	0	79.933
	Seguridade Social	79.933	0	79.933
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.211	0	1.211
	Seguridade Social	1.211	0	1.211
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.267	0	7.267
	Seguridade Social	7.267	0	7.267
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.422	0	2.422
	Seguridade Social	2.422	0	2.422
4 Despesas de Capital		1.096.046	0	1.096.046
4.4 INVESTIMENTO		1.096.046	0	1.096.046
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.096.046	0	1.096.046
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		484.440	0	484.440
	Seguridade Social	484.440	0	484.440
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		611.606	0	611.606
	Fiscal	108.999	0	108.999
	Seguridade Social	502.607	0	502.607
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69		2.091.350	1.242.391	848.959
3 Despesas Correntes		1.841.642	1.230.830	610.812
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.167.499	863.757	303.742
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.167.499	863.757	303.742
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		247.064	53.289	193.775
	Fiscal	60.554	0	60.554
	Seguridade Social	186.510	53.289	133.221
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		711.279	659.323	51.956
	Seguridade Social	711.279	659.323	51.956
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		206.734	148.723	58.011
	Fiscal	13.322	0	13.322
	Seguridade Social	193.412	148.723	44.689
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.422	2.422	0
	Seguridade Social	2.422	2.422	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		674.143	367.073	307.070
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		674.143	367.073	307.070
3.3.90.06 BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO		3.633	3.633	0
	Seguridade Social	3.633	3.633	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		4.844	4.844	0
	Seguridade Social	4.844	4.844	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.633	3.633	0

	Seguridade Social	3.633	3.633	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		208.309	87.860	120.449
	Fiscal	27.855	0	27.855
	Seguridade Social	180.454	87.860	92.594
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		71.455	71.455	0
	Seguridade Social	71.455	71.455	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		59.345	35.122	24.223
	Fiscal	6.056	6.056	0
	Seguridade Social	53.289	29.066	24.223
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		256.314	103.605	152.709
	Fiscal	42.389	6.056	36.333
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	213.925	97.549	116.376
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		66.610	56.921	9.689
	Seguridade Social	66.610	56.921	9.689
4 Despesas de Capital		249.708	11.561	238.147
4.4 INVESTIMENTO		249.708	11.561	238.147
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		249.708	11.561	238.147
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		249.708	11.561	238.147
	Seguridade Social	249.708	11.561	238.147
Total		44.091.500	15.559.090	28.532.410
Fiscal:		28.927.685	13.525.983	15.401.702
Seguridade:		15.163.815	2.033.107	13.130.708

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
19. FONTE.PDF				
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.559.090	15.559.090	0
	Fiscal	13.525.983	13.525.983	0
	Seguridade Social	2.033.107	2.033.107	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.125.554	0	2.125.554
	Fiscal	2.125.554	0	2.125.554
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.334.184	0	7.334.184
	Fiscal	36.333	0	36.333
	Seguridade Social	7.297.851	0	7.297.851
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		10.568.740	0	10.568.740
	Fiscal	10.568.740	0	10.568.740
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		712.127	0	712.127
	Fiscal	712.127	0	712.127
15500000 Transferência do Salário-Educação		333.053	0	333.053
	Fiscal	333.053	0	333.053
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		145.332	0	145.332
	Fiscal	145.332	0	145.332
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		36.333	0	36.333
	Fiscal	36.333	0	36.333
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		48.438	0	48.438
	Fiscal	48.438	0	48.438
15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		310.647	0	310.647
	Fiscal	310.647	0	310.647
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		121.110	0	121.110
	Fiscal	121.110	0	121.110
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.580.660	0	2.580.660
	Seguridade Social	2.580.660	0	2.580.660
16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		672.161	0	672.161
	Fiscal	72.666	0	72.666

	Seguridade Social	599.495	0	599.495
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao		1.217.349	0	1.217.349
	Seguridade Social	1.217.349	0	1.217.349
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		627.570	0	627.570
	Seguridade Social	627.570	0	627.570
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		96.888	0	96.888
	Seguridade Social	96.888	0	96.888
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		752.798	0	752.798
	Fiscal	47.959	0	47.959
	Seguridade Social	704.839	0	704.839
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		96.161	0	96.161
	Fiscal	90.105	0	90.105
	Seguridade Social	6.056	0	6.056
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		365.752	0	365.752
	Fiscal	365.752	0	365.752
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		302.775	0	302.775
	Fiscal	302.775	0	302.775
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		84.778	0	84.778
	Fiscal	84.778	0	84.778
Total		44.091.500	15.559.090	28.532.410
Fiscal:		28.927.685	13.525.983	15.401.702
Seguridade:		15.163.815	2.033.107	13.130.708
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
20. REGIAO.PDF				
Despesa Orçamentária por Região	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Região	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Tenente Laurentino Cruz		44.091.500	15.559.090	28.532.410
	Fiscal	28.927.685	13.525.983	15.401.702
	Seguridade Social	15.163.815	2.033.107	13.130.708
Total		44.091.500	15.559.090	28.532.410
Fiscal:		28.927.685	13.525.983	15.401.702
Seguridade:		15.163.815	2.033.107	13.130.708

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
21. PODER E ORGAO.PDF				
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Poder	Órgão	Valor	Total	
Poder Legislativo			2.016.000	
	PODER LEGISLATIVO	2.016.000		
Poder Executivo			42.075.500	
	PODER EXECUTIVO	26.874.010		
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13.110.140		
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.091.350		
Total:			44.091.500	

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
22. EVOLUCAO DA DESPESA.PDF					
Evolução da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Despesa	Realizada - 2023	Parte Relativa %	Fixada - 2024	Parte Relativa %	Prevista - 2025
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais	19.555.188,17	56,28	22.515.255,00	56,81	24.928.196,00
Outras Despesas Correntes	11.865.387,50	34,15	13.351.040,00	33,68	14.916.621,00
Total	31.420.575,67	90,43	35.866.295,00	90,49	39.844.817,00
Despesas de Capital					
Investimento	2.718.817,35	7,83	2.967.800,00	7,49	3.364.887,00
Amortização da Dívida Interna	605.557,88	1,74	682.000,00	1,72	750.882,00
Total	3.324.375,23	9,57	3.649.800,00	9,21	4.115.769,00
Reserva de Contingência					
Reserva de Contingência	0,00	0,00	118.905,00	0,30	130.914,00
Total	0,00	0,00	118.905,00	0,30	130.914,00
Total Geral	34.744.950,90	100,00	39.635.000,00	100,00	44.091.500,00

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
23. UNIDADE, AÇÃO E NATUREZA DA DESPESA.PDF	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 CAMARA MUNICIPAL	2.016.000	2.016.000	0
1002 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA CAMARA CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	100.000	100.000	0
4 Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4 INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	100.000	0
1003 REFORMA, AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	70.000	70.000	0
4 Despesas de Capital	70.000	70.000	0
4.4 INVESTIMENTO	70.000	70.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000	35.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000	35.000	0
2001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	1.846.000	1.846.000	0
3 Despesas Correntes	1.846.000	1.846.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.350.000	1.350.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.350.000	1.350.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100.000	1.100.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000	250.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	496.000	496.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	18.000	18.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	18.000	18.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	478.000	478.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	24.000	24.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	90.000	90.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.000	36.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	132.000	132.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000	3.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	170.000	170.000	0
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.002 GABINETE DO PREFEITO	1.017.689	1.017.689	0
2002 PROGRAMA DE ESTAGIO	24.222	24.222	0
3 Despesas Correntes	24.222	24.222	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.222	24.222	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.222	24.222	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.222	24.222	0
2003 CONVÊNIOS COM ENTIDADES MUNICIPAIS	7.267	7.267	0
3 Despesas Correntes	7.267	7.267	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.267	7.267	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.267	7.267	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	7.267	7.267	0
2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE	986.200	986.200	0
3 Despesas Correntes	976.511	976.511	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	854.189	854.189	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	854.189	854.189	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	710.068	710.068	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	142.910	142.910	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.211	1.211	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	122.322	122.322	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	122.322	122.322	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	21.800	21.800	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	36.333	36.333	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.056	6.056	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.633	3.633	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.500	54.500	0
4 Despesas de Capital	9.689	9.689	0

4.4 INVESTIMENTO	9.689	9.689	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.689	9.689	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.689	9.689	0
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORCAMENTARIO	2.184.829	2.184.829	0
1007 MEDIDAS DE INCREMENTO DA ARRECAÇÃO FISCAL	76.301	76.301	0
3 Despesas Correntes	70.245	70.245	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.245	70.245	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.245	70.245	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.633	3.633	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	18.167	18.167	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.056	6.056	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.389	42.389	0
4 Despesas de Capital	6.056	6.056	0
4.4 INVESTIMENTO	6.056	6.056	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.056	6.056	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.056	6.056	0
2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	1.028.227	1.028.227	0
3 Despesas Correntes	991.894	991.894	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	196.199	196.199	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	196.199	196.199	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.055	115.055	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.644	26.644	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	24.222	24.222	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.056	6.056	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.222	24.222	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	795.695	795.695	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	795.695	795.695	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	6.056	6.056	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18.167	18.167	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.056	6.056	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.056	6.056	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.529	450.529	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	36.333	36.333	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	60.555	60.555	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	181.665	181.665	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.056	6.056	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.222	24.222	0
4 Despesas de Capital	36.333	36.333	0
4.4 INVESTIMENTO	36.333	36.333	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.333	36.333	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.333	36.333	0
2010 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS	605.550	605.550	0
4 Despesas de Capital	605.550	605.550	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	605.550	605.550	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	605.550	605.550	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	605.550	605.550	0
2012 PROGRAMA DE ESTAGIO	14.533	14.533	0
3 Despesas Correntes	14.533	14.533	0
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.533	14.533	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.533	14.533	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.533	14.533	0
2135 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DE PRECATÓRIOS E RPV'S	181.665	181.665	0
3 Despesas Correntes	36.333	36.333	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.333	36.333	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.333	36.333	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	36.333	36.333	0
4 Despesas de Capital	145.332	145.332	0

4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	145.332	145.332	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	145.332	145.332	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	145.332	145.332	0
2136 CONTRIBUICAO AO PASEP	278.553	278.553	0
3 Despesas Correntes	278.553	278.553	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	278.553	278.553	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	278.553	278.553	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	278.553	278.553	0
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	1.364.670	1.364.670	0
1099 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES	24.223	24.223	0
3 Despesas Correntes	24.223	24.223	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.223	24.223	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.223	24.223	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	6.056	6.056	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.167	18.167	0
2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	1.285.947	1.285.947	0
3 Despesas Correntes	1.249.614	1.249.614	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	549.597	549.597	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	549.597	549.597	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.287	450.287	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	99.310	99.310	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700.017	700.017	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	700.017	700.017	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	6.056	6.056	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	66.611	66.611	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.056	6.056	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.633	3.633	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	605.550	605.550	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.111	12.111	0
4 Despesas de Capital	36.333	36.333	0
4.4 INVESTIMENTO	36.333	36.333	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.333	36.333	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.333	36.333	0
2013 PROGRAMA DE ESTAGIO	18.167	18.167	0
3 Despesas Correntes	18.167	18.167	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.167	18.167	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.167	18.167	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.167	18.167	0
2014 REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	36.333	36.333	0
3 Despesas Correntes	36.333	36.333	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.333	36.333	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.333	36.333	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.333	36.333	0
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS	2.534.966	2.413.856	121.110
1004 COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	15.744	15.744	0
3 Despesas Correntes	15.744	15.744	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.744	15.744	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.744	15.744	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.633	3.633	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.111	12.111	0
1006 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS, PASSAGENS MOLHADAS E ESTRADAS VICINAIS	42.389	42.389	0
3 Despesas Correntes	42.389	42.389	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.389	42.389	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.389	42.389	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	24.222	24.222	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.056	6.056	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.111	12.111	0

1008 PROGRAMA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	7.266	7.266	0
3 Despesas Correntes	7.266	7.266	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.266	7.266	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.266	7.266	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.633	3.633	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.633	3.633	0
1013 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA	48.444	48.444	0
3 Despesas Correntes	48.444	48.444	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.444	48.444	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	48.444	48.444	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	24.222	24.222	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.222	24.222	0
1017 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO A S S	48.444	48.444	0
3 Despesas Correntes	48.444	48.444	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.444	48.444	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	48.444	48.444	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	24.222	24.222	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.222	24.222	0
1020 AQUIS. DE EQUIP. P/ CONFECCAO DE FENACAO E SILAGEMCÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	36.333	36.333	0
4 Despesas de Capital	36.333	36.333	0
4.4 INVESTIMENTO	36.333	36.333	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.333	36.333	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.333	36.333	0
1026 CORTE DE TERRA E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES	92.044	92.044	0
3 Despesas Correntes	92.044	92.044	0
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Execução: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.044	92.044	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	92.044	92.044	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.267	7.267	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.777	84.777	0
1028 REFORMA E MANUTENÇÃO DA LAGOA DE DECANTAÇÃO	102.944	102.944	0
3 Despesas Correntes	42.389	42.389	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.389	42.389	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.389	42.389	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	24.222	24.222	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.167	18.167	0
4 Despesas de Capital	60.555	60.555	0
4.4 INVESTIMENTO	60.555	60.555	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.555	60.555	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.555	60.555	0
1029 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	242.220	121.110	121.110
4 Despesas de Capital	242.220	121.110	121.110
4.4 INVESTIMENTO	242.220	121.110	121.110
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	242.220	121.110	121.110
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	242.220	121.110	121.110
1093 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE MANEJO DE ANIMAIS	96.888	96.888	0
3 Despesas Correntes	36.333	36.333	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.333	36.333	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.333	36.333	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	36.333	36.333	0
4 Despesas de Capital	60.555	60.555	0
4.4 INVESTIMENTO	60.555	60.555	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.555	60.555	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.555	60.555	0
1111 CONSTRUCAO DE UM HORTO P/ PRODUCAO DE MUDASCÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	14.533	14.533	0
3 Despesas Correntes	14.533	14.533	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.533	14.533	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.533	14.533	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	14.533	14.533	0
1112 APOIO A EVENTOS AGROPECUÁRIOS	33.912	33.912	0
3 Despesas Correntes	33.912	33.912	0

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.912	33.912	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	6.056	6.056	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	6.056	6.056	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.856	27.856	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	6.056	6.056	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.689	9.689	0
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.111	12.111	0
2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	813.667	813.667	0
3 Despesas Correntes	801.556	801.556	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	398.258	398.258	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	398.258	398.258	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	121.231	121.231	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	204.361	204.361	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	72.666	72.666	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	403.298	403.298	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	403.298	403.298	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.817	1.817	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	272.498	272.498	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.817	1.817	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	121.110	121.110	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.056	6.056	0
4 Despesas de Capital	12.111	12.111	0
4.4 INVESTIMENTO	12.111	12.111	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.111	12.111	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.111	12.111	0
2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA	843.249	843.249	0
3 Despesas Correntes	843.249	843.249	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	843.249	843.249	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	843.249	843.249	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	697.917	697.917	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.332	145.332	0
2119 CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DO REBANHO BOVINO	9.689	9.689	0
3 Despesas Correntes	9.689	9.689	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.689	9.689	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.689	9.689	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.056	6.056	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.633	3.633	0
2120 APOIO AO TORNEIO LEITEIRO	14.534	14.534	0
3 Despesas Correntes	14.534	14.534	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.534	14.534	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.534	14.534	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	7.267	7.267	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.267	7.267	0
2138 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA ZONA RURAL	48.444	48.444	0
3 Despesas Correntes	48.444	48.444	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.444	48.444	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	48.444	48.444	0
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.444	48.444	0
2139 PROGRAMA DE MELHORAMENTO DO REBANHO	6.055	6.055	0
3 Despesas Correntes	6.055	6.055	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.055	6.055	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.055	6.055	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.422	2.422	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.633	3.633	0
2167 AÇÕES DO CONSORCIO PUBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ	18.167	18.167	0
3 Despesas Correntes	18.167	18.167	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.167	18.167	0

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.167	18.167	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	18.167	18.167	0
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	14.570.890	169.556	14.401.334
1031 PROGRAMA DE ESTÁGIO	363.330	0	363.330
3 Despesas Correntes	363.330	0	363.330
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	363.330	0	363.330
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	363.330	0	363.330
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	363.330	0	363.330
1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	205.887	0	205.887
3 Despesas Correntes	84.777	0	84.777
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.777	0	84.777
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	84.777	0	84.777
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	84.777	0	84.777
4 Despesas de Capital	121.110	0	121.110
4.4 INVESTIMENTO	121.110	0	121.110
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	121.110	0	121.110
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.555	0	60.555
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.555	0	60.555
1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	794.311	0	794.311
3 Despesas Correntes	782.200	0	782.200
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	782.200	0	782.200
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	782.200	0	782.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	435.996	0	435.996
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	346.204	0	346.204
4 Despesas de Capital	12.111	0	12.111
4.4 INVESTIMENTO	12.111	0	12.111
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.111	0	12.111
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.111	0	12.111
1044 AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	36.327	0	36.327
3 Despesas Correntes	36.327	0	36.327
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.327	0	36.327
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.327	0	36.327
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	36.327	0	36.327
1045 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE AEE	6.056	0	6.056
4 Despesas de Capital	6.056	0	6.056
4.4 INVESTIMENTO	6.056	0	6.056
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.056	0	6.056
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.056	0	6.056
1047 CRIAR CENTRO DIGITAL NA E. M. SENHORA SANTANA	18.167	0	18.167
3 Despesas Correntes	6.056	0	6.056
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.056	0	6.056
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.056	0	6.056
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.056	0	6.056
4 Despesas de Capital	12.111	0	12.111
4.4 INVESTIMENTO	12.111	0	12.111

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.111	0	12.111
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.111	0	12.111
1102 IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO DA CULTURA	18.168	18.168	0
3 Despesas Correntes	12.112	12.112	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.112	12.112	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.112	12.112	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.056	6.056	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.056	6.056	0
4 Despesas de Capital	6.056	6.056	0
4.4 INVESTIMENTO	6.056	6.056	0

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.056	6.056	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.056	6.056	0
1121 AQUISICAO DE BRINQUEDOTECA CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	6.056	0	6.056
4 Despesas de Capital	6.056	0	6.056
4.4 INVESTIMENTO	6.056	0	6.056
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.056	0	6.056
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.056	0	6.056
1122 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	24.222	0	24.222
3 Despesas Correntes	24.222	0	24.222
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.222	0	24.222
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.222	0	24.222
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	24.222	0	24.222
1123 AQUISICAO DE KITS ESCOLARES - ENSINO INFANTIL	14.533	0	14.533
3 Despesas Correntes	14.533	0	14.533
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.533	0	14.533
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.533	0	14.533
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.533	0	14.533
2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	230.109	0	230.109
3 Despesas Correntes	108.999	0	108.999
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.999	0	108.999
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	108.999	0	108.999
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	60.555	0	60.555
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.444	0	48.444
4 Despesas de Capital	121.110	0	121.110
4.4 INVESTIMENTO	121.110	0	121.110
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	121.110	0	121.110
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	121.110	0	121.110
2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%	8.723.822	0	8.723.822
3 Despesas Correntes	8.723.822	0	8.723.822
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.723.822	0	8.723.822
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.723.822	0	8.723.822
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.134.480	0	7.134.480
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.589.342	0	1.589.342
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	106.383	0	106.383
3 Despesas Correntes	106.383	0	106.383
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	106.383	0	106.383
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	106.383	0	106.383
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.199	0	87.199
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.184	0	19.184
2037 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	24.222	24.222	0
3 Despesas Correntes	24.222	24.222	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.222	24.222	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.222	24.222	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	24.222	24.222	0
2038 AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	290.664	0	290.664
3 Despesas Correntes	290.664	0	290.664
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	290.664	0	290.664
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	290.664	0	290.664
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	290.664	0	290.664
2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	359.213	101.732	257.481
3 Despesas Correntes	347.102	101.732	245.370
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	148.481	0	148.481
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	148.481	0	148.481
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.278	0	30.278
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.888	0	96.888
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.315	0	21.315
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	198.621	101.732	96.889
3.3.20 TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO	6.056	0	6.056
3.3.20.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.056	0	6.056
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	192.565	101.732	90.833

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.844	4.844	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	84.777	0	84.777
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	96.888	96.888	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.056	0	6.056
4 Despesas de Capital	12.111	0	12.111
4.4 INVESTIMENTO	12.111	0	12.111
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.111	0	12.111
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.111	0	12.111
2133 CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	6.055	0	6.055
3 Despesas Correntes	6.055	0	6.055
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.055	0	6.055
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.055	0	6.055
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.422	0	2.422
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.633	0	3.633
2140 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	236.165	0	236.165
3 Despesas Correntes	236.165	0	236.165
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	236.165	0	236.165
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	236.165	0	236.165
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	96.888	0	96.888
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	139.277	0	139.277
2142 TRANSPORTE ESCOLAR	399.663	0	399.663
3 Despesas Correntes	399.663	0	399.663
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	399.663	0	399.663
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	399.663	0	399.663
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	399.663	0	399.663
2169 DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO	48.444	0	48.444
3 Despesas Correntes	48.444	0	48.444
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.444	0	48.444
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	48.444	0	48.444
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	48.444	0	48.444
2173 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU MACAGUA CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	13.323	13.323	0
3 Despesas Correntes	13.323	13.323	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.323	13.323	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.323	13.323	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.267	7.267	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.056	6.056	0
2174 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO	12.111	12.111	0
4 Despesas de Capital	12.111	12.111	0
4.4 INVESTIMENTO	12.111	12.111	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.111	12.111	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.111	12.111	0
2175 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	11.021	0	11.021
3 Despesas Correntes	11.021	0	11.021
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.388	0	7.388
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.388	0	7.388
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.056	0	6.056
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.332	0	1.332
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.633	0	3.633
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.633	0	3.633
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.633	0	3.633
2176 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70%	2.511.822	0	2.511.822
3 Despesas Correntes	2.511.822	0	2.511.822
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.511.822	0	2.511.822
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.511.822	0	2.511.822
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.058.870	0	2.058.870
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	452.952	0	452.952
2177 MANUTENÇÃO DO EJA 70%	110.816	0	110.816
3 Despesas Correntes	110.816	0	110.816
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.816	0	110.816
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			
Execução: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.816	0	110.816
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.833	0	90.833
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.983	0	19.983
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			
Execução: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	221.500	221.500	0
1065 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	44.040	44.040	0
3 Despesas Correntes	33.030	33.030	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.030	33.030	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.030	33.030	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.202	2.202	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.010	11.010	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.303	3.303	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.515	16.515	0
4 Despesas de Capital	11.010	11.010	0
4.4 INVESTIMENTO	11.010	11.010	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.010	11.010	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.010	11.010	0
1066 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCENCIA (FIA)	12.111	12.111	0
3 Despesas Correntes	8.808	8.808	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.808	8.808	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.808	8.808	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.101	1.101	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.101	1.101	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.202	2.202	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	4.404	4.404	0
4 Despesas de Capital	3.303	3.303	0
4.4 INVESTIMENTO	3.303	3.303	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.303	3.303	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.303	3.303	0
1072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	4.239	4.239	0
3 Despesas Correntes	4.239	4.239	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.239	4.239	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.239	4.239	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.211	1.211	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.211	1.211	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	606	606	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.211	1.211	0
1073 APOIO A PROJETOS, EVENTOS E PROGRAMAS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	157.807	157.807	0
3 Despesas Correntes	157.807	157.807	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	132.979	132.979	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	132.979	132.979	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108.999	108.999	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.980	23.980	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.828	24.828	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.828	24.828	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.028	3.028	0
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			
Execução: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	14.533	14.533	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.211	1.211	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.056	6.056	0
1126 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSELHOS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.303	3.303	0
3 Despesas Correntes	3.303	3.303	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.303	3.303	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.303	3.303	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.101	1.101	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.101	1.101	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.101	1.101	0

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS	3.100.477	2.771.057	329.420
1046 PROGRAMA DE ESTAGIO	24.222	24.222	0
3 Despesas Correntes	24.222	24.222	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.222	24.222	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.222	24.222	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.222	24.222	0
1077 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO	48.444	48.444	0
3 Despesas Correntes	48.444	48.444	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.444	48.444	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	48.444	48.444	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	24.222	24.222	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.222	24.222	0
1078 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	78.722	78.722	0
3 Despesas Correntes	42.389	42.389	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.389	42.389	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.389	42.389	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	36.333	36.333	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.056	6.056	0
4 Despesas de Capital	36.333	36.333	0
4.4 INVESTIMENTO	36.333	36.333	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.333	36.333	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	36.333	36.333	0
1082 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITERIO PUBLICO	12.112	12.112	0
3 Despesas Correntes	12.112	12.112	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.112	12.112	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.112	12.112	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.056	6.056	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.056	6.056	0
1083 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	157.444	72.666	84.778
3 Despesas Correntes	133.222	60.555	72.667
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	133.222	60.555	72.667
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	133.222	60.555	72.667
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	72.666	36.333	36.333
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.556	24.222	36.334
4 Despesas de Capital	24.222	12.111	12.111
4.4 INVESTIMENTO	24.222	12.111	12.111
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.222	12.111	12.111
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.222	12.111	12.111
1084 PAVIMENTACAO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDASCÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	365.752	121.110	244.642
4 Despesas de Capital	365.752	121.110	244.642
4.4 INVESTIMENTO	365.752	121.110	244.642
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	365.752	121.110	244.642
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	363.330	121.110	242.220
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.422	0	2.422
1085 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS PÚBLICOS	54.500	54.500	0
3 Despesas Correntes	30.278	30.278	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.278	30.278	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.278	30.278	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	24.222	24.222	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.056	6.056	0
4 Despesas de Capital	24.222	24.222	0
4.4 INVESTIMENTO	24.222	24.222	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.222	24.222	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	24.222	24.222	0
1086 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	72.666	72.666	0
3 Despesas Correntes	72.666	72.666	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.666	72.666	0

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	72.666	72.666	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.666	72.666	0
1087 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	48.444	48.444	0
3 Despesas Correntes	48.444	48.444	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.444	48.444	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	48.444	48.444	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	24.222	24.222	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.222	24.222	0
1090 INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÕES DE RUAS, AV. E CONGÊNERES	24.222	24.222	0
3 Despesas Correntes	24.222	24.222	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.222	24.222	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.222	24.222	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.222	24.222	0
1119 COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS	33.912	33.912	0
3 Despesas Correntes	33.912	33.912	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.912	33.912	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.912	33.912	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.056	6.056	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.167	18.167	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	9.689	9.689	0
2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	1.744.041	1.744.041	0
3 Despesas Correntes	1.731.930	1.731.930	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.300.237	1.300.237	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.300.237	1.300.237	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.065.768	1.065.768	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	234.469	234.469	0
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	431.693	431.693	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	431.693	431.693	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.211	1.211	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	145.332	145.332	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	84.777	84.777	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.373	200.373	0
4 Despesas de Capital	12.111	12.111	0
4.4 INVESTIMENTO	12.111	12.111	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.111	12.111	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.111	12.111	0
2091 MANUTENÇÃO E APLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	435.996	435.996	0
3 Despesas Correntes	314.886	314.886	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	314.886	314.886	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	314.886	314.886	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	242.220	242.220	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.666	72.666	0
4 Despesas de Capital	121.110	121.110	0
4.4 INVESTIMENTO	121.110	121.110	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	121.110	121.110	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	121.110	121.110	0
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	779.994	477.219	302.775
1098 AMPLIACAO E REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOLCÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	145.332	24.222	121.110
4 Despesas de Capital	145.332	24.222	121.110
4.4 INVESTIMENTO	145.332	24.222	121.110
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	145.332	24.222	121.110
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	145.332	24.222	121.110
1101 CONSTRUCAO DE ARQUIBANCADAS E PISTA DE ATLETISMOCÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	84.777	24.222	60.555
4 Despesas de Capital	84.777	24.222	60.555
4.4 INVESTIMENTO	84.777	24.222	60.555
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	84.777	24.222	60.555
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	84.777	24.222	60.555

1103 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS (GINASIOS, QUADRAS ESPORTIVAS E CONGÊNERES)	157.443	157.443	0
3 Despesas Correntes	96.888	96.888	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.888	96.888	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	96.888	96.888	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	60.555	60.555	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.333	36.333	0
4 Despesas de Capital	60.555	60.555	0
4.4 INVESTIMENTO	60.555	60.555	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.555	60.555	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.555	60.555	0
1104 CONSTRUCÃO COMPLEXO ESPORTIVO CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	121.110	0	121.110
4 Despesas de Capital	121.110	0	121.110
4.4 INVESTIMENTO	121.110	0	121.110
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	121.110	0	121.110
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	121.110	0	121.110
2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	235.439	235.439	0
3 Despesas Correntes	229.383	229.383	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	177.305	177.305	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	177.305	177.305	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	145.332	145.332	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.973	31.973	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.078	52.078	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.078	52.078	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	606	606	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	36.333	36.333	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.633	3.633	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.689	9.689	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.817	1.817	0
4 Despesas de Capital	6.056	6.056	0
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4 INVESTIMENTO	6.056	6.056	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.056	6.056	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.056	6.056	0
2100 PROGRAMA DE ESTAGIO	16.515	16.515	0
3 Despesas Correntes	16.515	16.515	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.515	16.515	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.515	16.515	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.515	16.515	0
2132 INCENTIVO FINANCEIRO PARA COMPETIÇÕES LOCAIS, REGIONAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS	19.378	19.378	0
3 Despesas Correntes	19.378	19.378	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.378	19.378	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.378	19.378	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	7.267	7.267	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12.111	12.111	0
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	620.022	620.022	0
1105 REVITALIZAÇÃO DO PORTICO TURISTICO	19.378	19.378	0
3 Despesas Correntes	19.378	19.378	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.378	19.378	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.378	19.378	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	9.689	9.689	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.689	9.689	0
1106 PROGRAMA DE ESTAGIO	18.167	18.167	0
3 Despesas Correntes	18.167	18.167	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.167	18.167	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.167	18.167	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.167	18.167	0
2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS	301.894	301.894	0
3 Despesas Correntes	301.894	301.894	0

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	301.894	301.894	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	301.894	301.894	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.056	6.056	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.111	12.111	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	275.250	275.250	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	3.633	3.633	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.844	4.844	0
2107 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	198.228	198.228	0
3 Despesas Correntes	192.172	192.172	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	126.773	126.773	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	126.773	126.773	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103.912	103.912	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.861	22.861	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.399	65.399	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.399	65.399	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.211	1.211	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	36.333	36.333	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.422	2.422	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.222	24.222	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.211	1.211	0
4 Despesas de Capital	6.056	6.056	0
4.4 INVESTIMENTO	6.056	6.056	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.056	6.056	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.056	6.056	0
2108 MANUTENÇÃO CONSELHO DE TURISMO CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	4.844	4.844	0
3 Despesas Correntes	4.844	4.844	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.844	4.844	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.844	4.844	0
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.422	2.422	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.422	2.422	0
2124 MANUTENÇÃO E MELHORIAS NOS PONTOS TURÍSTICOS	16.955	16.955	0
3 Despesas Correntes	16.955	16.955	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.955	16.955	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.955	16.955	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.422	2.422	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.422	2.422	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.111	12.111	0
2155 SINALIZAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO	18.167	18.167	0
3 Despesas Correntes	18.167	18.167	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.167	18.167	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.167	18.167	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.056	6.056	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.111	12.111	0
2157 INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS NAS RUAS E AV. DO MUNICÍPIO	42.389	42.389	0
3 Despesas Correntes	42.389	42.389	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.389	42.389	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.389	42.389	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.111	12.111	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.278	30.278	0
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.012 CONTROLADORIA GERAL	198.996	198.996	0
2007 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA	180.829	180.829	0
3 Despesas Correntes	168.718	168.718	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	163.632	163.632	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	163.632	163.632	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	133.354	133.354	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.278	30.278	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.086	5.086	0

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.086	5.086	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.453	1.453	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.211	1.211	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.422	2.422	0
4 Despesas de Capital	12.111	12.111	0
4.4 INVESTIMENTO	12.111	12.111	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.111	12.111	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.111	12.111	0
2015 PROGRAMA DE ESTAGIO	18.167	18.167	0
3 Despesas Correntes	18.167	18.167	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.167	18.167	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.167	18.167	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.167	18.167	0
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.013 PROCURADORIA GERAL	149.063	149.063	0
2016 PROGRAMA DE ESTAGIO	18.167	18.167	0
3 Despesas Correntes	18.167	18.167	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.167	18.167	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.167	18.167	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.167	18.167	0
2134 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA	130.896	130.896	0
3 Despesas Correntes	124.840	124.840	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	118.785	118.785	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	118.785	118.785	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.985	96.985	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.800	21.800	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.055	6.055	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.055	6.055	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.211	1.211	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.211	1.211	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.633	3.633	0
4 Despesas de Capital	6.056	6.056	0
4.4 INVESTIMENTO	6.056	6.056	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.056	6.056	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.056	6.056	0
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.999 RESERVA DE CONTINGENCIA	130.914	130.914	0
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	130.914	130.914	0
9 Reserva de Contigência	130.914	130.914	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.914	130.914	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.914	130.914	0
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.914	130.914	0
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50	13.110.140	581.328	12.528.812
1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	460.218	0	460.218
3 Despesas Correntes	96.888	0	96.888
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.888	0	96.888
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	96.888	0	96.888
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	60.555	0	60.555
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.333	0	36.333
4 Despesas de Capital	363.330	0	363.330
4.4 INVESTIMENTO	363.330	0	363.330
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	363.330	0	363.330
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	363.330	0	363.330
1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	762.993	544.995	217.998
3 Despesas Correntes	641.883	544.995	96.888
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	641.883	544.995	96.888

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	641.883	544.995	96.888
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	423.885	363.330	60.555
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	217.998	181.665	36.333
4 Despesas de Capital	121.110	0	121.110
4.4 INVESTIMENTO	121.110	0	121.110
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	121.110	0	121.110
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	121.110	0	121.110
1055 COMPLEMENTO PISO DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM	627.570	0	627.570
3 Despesas Correntes	627.570	0	627.570
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	187.170	0	187.170
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	187.170	0	187.170
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	165.150	0	165.150
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.020	0	22.020
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	440.400	0	440.400
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	440.400	0	440.400
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440.400	0	440.400
1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	1.547.786	0	1.547.786
3 Despesas Correntes	1.438.787	0	1.438.787
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.098.468	0	1.098.468
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.098.468	0	1.098.468
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	908.325	0	908.325
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	190.143	0	190.143
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	340.319	0	340.319
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	340.319	0	340.319
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	157.443	0	157.443
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	181.665	0	181.665
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.211	0	1.211
4 Despesas de Capital	108.999	0	108.999
4.4 INVESTIMENTO	108.999	0	108.999
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	108.999	0	108.999
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	108.999	0	108.999
1057 PROGRAMA DE ESTAGIO	24.222	24.222	0
3 Despesas Correntes	24.222	24.222	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.222	24.222	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.222	24.222	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.222	24.222	0
1058 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE	108.999	0	108.999
4 Despesas de Capital	108.999	0	108.999
4.4 INVESTIMENTO	108.999	0	108.999
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	108.999	0	108.999
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	108.999	0	108.999
1124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	181.665	0	181.665
4 Despesas de Capital	181.665	0	181.665
4.4 INVESTIMENTO	181.665	0	181.665
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	181.665	0	181.665
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	181.665	0	181.665
2052 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	199.832	0	199.832
3 Despesas Correntes	199.832	0	199.832
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	199.832	0	199.832
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	199.832	0	199.832
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	78.722	0	78.722
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	121.110	0	121.110
2059 EDUCAÇÃO PERMANENTE AOS PROFISSIONAIS DO SUS	3.633	0	3.633
3 Despesas Correntes	3.633	0	3.633
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.633	0	3.633
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.633	0	3.633
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.211	0	1.211
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.422	0	2.422
2062 ACOES DO SERVICO MOVEL DE URGENCIA - SAMU	79.933	0	79.933
3 Despesas Correntes	79.933	0	79.933

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.933	0	79.933
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	79.933	0	79.933
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79.933	0	79.933
2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)	1.636.728	12.111	1.624.617
3 Despesas Correntes	1.636.728	12.111	1.624.617
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	541.894	0	541.894
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	541.894	0	541.894
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	448.107	0	448.107
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	93.787	0	93.787
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.094.834	12.111	1.082.723
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.094.834	12.111	1.082.723
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12.111	12.111	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	484.440	0	484.440
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	598.283	0	598.283
2114 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	898.152	0	898.152
3 Despesas Correntes	898.152	0	898.152
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	888.463	0	888.463
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	888.463	0	888.463
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	727.387	0	727.387
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	161.076	0	161.076
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.689	0	9.689
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.689	0	9.689
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.056	0	6.056
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.633	0	3.633
2115 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL/BRASIL SORRIDENTE	424.854	0	424.854
3 Despesas Correntes	424.854	0	424.854
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	315.855	0	315.855
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	315.855	0	315.855
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	258.812	0	258.812
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.043	0	57.043
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.999	0	108.999
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	108.999	0	108.999
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	48.444	0	48.444
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.555	0	60.555
2116 ACOES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	36.334	0	36.334
3 Despesas Correntes	24.223	0	24.223
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.223	0	24.223
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.223	0	24.223
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18.167	0	18.167
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.056	0	6.056
4 Despesas de Capital	12.111	0	12.111
4.4 INVESTIMENTO	12.111	0	12.111
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.111	0	12.111
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.111	0	12.111
2117 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	127.166	0	127.166
3 Despesas Correntes	127.166	0	127.166
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	127.166	0	127.166
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	127.166	0	127.166
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	121.110	0	121.110
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.056	0	6.056
2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE	4.287.176	0	4.287.176
3 Despesas Correntes	4.226.621	0	4.226.621
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.423.295	0	3.423.295
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.423.295	0	3.423.295
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.805.634	0	2.805.634
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	617.661	0	617.661
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	803.326	0	803.326

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	803.326	0	803.326
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	96.888	0	96.888
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	342.220	0	342.220
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.555	0	60.555
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	295.185	0	295.185
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.056	0	6.056
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.422	0	2.422
4 Despesas de Capital	60.555	0	60.555
4.4 INVESTIMENTO	60.555	0	60.555
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.555	0	60.555
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.555	0	60.555
2131 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ZOOSE E AMBIENTAL	14.532	0	14.532
3 Despesas Correntes	14.532	0	14.532
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.532	0	14.532
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.532	0	14.532
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.633	0	3.633
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.633	0	3.633
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.266	0	7.266
2137 AÇÕES DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS/INTERFEDERATIVOS DE SAÚDE	382.708	0	382.708
3 Despesas Correntes	382.708	0	382.708
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	382.708	0	382.708
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	382.708	0	382.708
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	302.775	0	302.775
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	79.933	0	79.933
2148 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	181.665	0	181.665
3 Despesas Correntes	60.555	0	60.555
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.555	0	60.555
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.555	0	60.555
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	36.333	0	36.333
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.222	0	24.222
4 Despesas de Capital	121.110	0	121.110
4.4 INVESTIMENTO	121.110	0	121.110
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	121.110	0	121.110
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	121.110	0	121.110
2149 AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	332.520	0	332.520
3 Despesas Correntes	332.520	0	332.520
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	328.886	0	328.886
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	328.886	0	328.886
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	269.432	0	269.432
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	59.454	0	59.454

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.634	0	3.634
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.634	0	3.634
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.817	0	1.817
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.817	0	1.817
2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	702.438	0	702.438
3 Despesas Correntes	702.438	0	702.438
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	702.438	0	702.438
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	702.438	0	702.438
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	157.443	0	157.443
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	484.440	0	484.440
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.555	0	60.555
2154 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA INFORMATIZAAPS	18.167	0	18.167
4 Despesas de Capital	18.167	0	18.167
4.4 INVESTIMENTO	18.167	0	18.167
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.167	0	18.167
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.167	0	18.167
2184 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.450	0	5.450
3 Despesas Correntes	5.450	0	5.450

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.450	0	5.450
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.450	0	5.450
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.211	0	1.211
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.211	0	1.211
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.817	0	1.817
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.211	0	1.211
2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	60.555	0	60.555
3 Despesas Correntes	60.555	0	60.555
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.555	0	60.555
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.555	0	60.555
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	36.333	0	36.333
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	24.222	0	24.222
2200 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID 19	4.844	0	4.844
3 Despesas Correntes	4.844	0	4.844
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.844	0	4.844
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.844	0	4.844
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.422	0	2.422
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.422	0	2.422
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69	2.091.350	1.242.391	848.959
1070 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDPBF)	100.522	70.244	30.278
3 Despesas Correntes	100.522	70.244	30.278
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.744	15.744	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.744	15.744	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.111	12.111	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.633	3.633	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.778	54.500	30.278
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	84.778	54.500	30.278
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.056	6.056	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	42.389	42.389	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.422	2.422	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.911	3.633	30.278
1071 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (IGDSUAS)	33.249	14.532	18.717
3 Despesas Correntes	22.239	14.532	7.707
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.239	14.532	7.707
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.239	14.532	7.707
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.624	2.422	2.202
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.211	1.211	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.422	2.422	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.138	3.633	5.505
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.844	4.844	0
4 Despesas de Capital	11.010	0	11.010
4.4 INVESTIMENTO	11.010	0	11.010
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.010	0	11.010
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.010	0	11.010
1074 QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.112	12.112	0
3 Despesas Correntes	12.112	12.112	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.112	12.112	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.112	12.112	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.056	6.056	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.056	6.056	0
1075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	225.266	30.278	194.988
3 Despesas Correntes	215.577	30.278	185.299
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	161.076	0	161.076
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	161.076	0	161.076
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	133.221	0	133.221
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.855	0	27.855
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.501	30.278	24.223
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	54.501	30.278	24.223
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18.167	0	18.167
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária			
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.111	12.111	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.056	0	6.056
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.167	18.167	0
4 Despesas de Capital	9.689	0	9.689
4.4 INVESTIMENTO	9.689	0	9.689
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.689	0	9.689
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.689	0	9.689
1076 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	183.360	31.489	151.871
3 Despesas Correntes	171.249	31.489	139.760
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.950	31.489	63.461
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	94.950	31.489	63.461
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31.489	31.489	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.956	0	51.956
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.505	0	11.505
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.299	0	76.299
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	76.299	0	76.299
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	14.533	0	14.533
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.900	0	10.900
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.866	0	50.866
4 Despesas de Capital	12.111	0	12.111
4.4 INVESTIMENTO	12.111	0	12.111
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.111	0	12.111
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.111	0	12.111
2067 ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA	14.532	10.899	3.633
3 Despesas Correntes	14.532	10.899	3.633
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.532	10.899	3.633
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.532	10.899	3.633
3.3.90.06 BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO	3.633	3.633	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.633	3.633	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	7.266	3.633	3.633
2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	791.575	785.519	6.056
3 Despesas Correntes	779.463	779.463	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	637.765	637.765	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	637.765	637.765	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	520.773	520.773	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	114.570	114.570	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.422	2.422	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	141.698	141.698	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	141.698	141.698	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.844	4.844	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.633	3.633	0
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	60.555	60.555	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.111	12.111	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.555	60.555	0
4 Despesas de Capital	12.112	6.056	6.056
4.4 INVESTIMENTO	12.112	6.056	6.056
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.112	6.056	6.056
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.112	6.056	6.056
2079 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	14.533	4.844	9.689
3 Despesas Correntes	14.533	4.844	9.689
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.533	4.844	9.689
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.533	4.844	9.689
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.844	2.422	2.422
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.689	2.422	7.267
2081 BENEFÍCIOS EVENTUAIS	60.556	54.500	6.056
3 Despesas Correntes	60.556	54.500	6.056
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.556	54.500	6.056
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.556	54.500	6.056

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.056	6.056	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	54.500	48.444	6.056
2122 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCAD - SUAS	31.929	16.515	15.414
3 Despesas Correntes	20.919	11.010	9.909
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.919	11.010	9.909
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.919	11.010	9.909
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	9.909	5.505	4.404
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.010	5.505	5.505
4 Despesas de Capital	11.010	5.505	5.505
4.4 INVESTIMENTO	11.010	5.505	5.505
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.010	5.505	5.505
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.010	5.505	5.505
2159 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)	138.064	0	138.064
3 Despesas Correntes	138.064	0	138.064
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.876	0	73.876
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	73.876	0	73.876
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.554	0	60.554
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.322	0	13.322
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.188	0	64.188
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	64.188	0	64.188
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27.855	0	27.855
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.333	0	36.333
2161 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS - PTMC	10.900	10.900	0
3 Despesas Correntes	10.900	10.900	0
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.900	10.900	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.900	10.900	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.422	2.422	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.422	2.422	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.056	6.056	0
2163 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXTRA PORTARIA 751/2022	90.106	0	90.106
3 Despesas Correntes	53.773	0	53.773
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.329	0	5.329
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.329	0	5.329
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.329	0	5.329
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.444	0	48.444
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	48.444	0	48.444
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	24.222	0	24.222
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.222	0	24.222
4 Despesas de Capital	36.333	0	36.333
4.4 INVESTIMENTO	36.333	0	36.333
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.333	0	36.333
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.333	0	36.333
2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)	247.791	184.814	62.977
3 Despesas Correntes	211.458	184.814	26.644
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	178.759	178.759	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	178.759	178.759	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.689	9.689	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.550	138.550	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.520	30.520	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.699	6.055	26.644
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	32.699	6.055	26.644
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	29.066	2.422	26.644
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.422	2.422	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.211	1.211	0
4 Despesas de Capital	36.333	0	36.333
4.4 INVESTIMENTO	36.333	0	36.333
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.333	0	36.333
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.333	0	36.333
2166 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	121.110	0	121.110
4 Despesas de Capital	121.110	0	121.110

4.4 INVESTIMENTO	121.110	0	121.110
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	121.110	0	121.110
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	121.110	0	121.110
2187 AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	15.745	15.745	0
3 Despesas Correntes	15.745	15.745	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.745	15.745	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.745	15.745	0
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.056	6.056	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.211	1.211	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.422	2.422	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.056	6.056	0
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total:	44.091.500	15.559.090	28.532.410

24. QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA.PDF	MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01- PODER LEGISLATIVO			2.016.000
01.001 - CAMARA MUNICIPAL			2.016.000
	01- LEGISLATIVA		2.016.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		2.016.000
	0001 - ATIVIDADES LEGISLATIVA		2.016.000
	1002 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA CAMARACÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	1003 REFORMA, AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	Fiscal	70.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	2001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	Fiscal	1.846.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.846.000
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		1.846.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		18.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		24.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		90.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		36.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		132.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		170.000
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- PODER EXECUTIVO			1.017.689
02.002 - GABINETE DO PREFEITO			1.017.689
04- ADMINISTRAÇÃO			1.017.689
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.017.689
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		1.017.689
	2002 PROGRAMA DE ESTAGIO	Fiscal	24.222
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.222
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		24.222
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.222

	2003 CONVÊNIOS COM ENTIDADES MUNICIPAIS	Fiscal	7.267
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.267
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		7.267
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		7.267
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE	Fiscal	986.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		986.200
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		986.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		710.068
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		142.910
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.211
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		21.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.333
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		6.056
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.633
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		54.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.689
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- PODER EXECUTIVO			2.184.829
02.003 - SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS CONTROLE ORCAMENTARIO			2.184.829
04- ADMINISTRAÇÃO			1.119.061
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		14.533
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		14.533
	2012 PROGRAMA DE ESTAGIO	Fiscal	14.533
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.533
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		14.533
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.533
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1.028.227
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		1.028.227
	2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	Fiscal	1.028.227
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.028.227
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		1.028.227
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		115.055
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.644
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		24.222
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.056
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.222
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.056
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.167
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		6.056
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.056
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		450.529
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		36.333
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		60.555
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		181.665
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.056
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.222
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.333
	129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		76.301
	0106 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública		76.301
	1007 MEDIDAS DE INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO FISCAL	Fiscal	76.301
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		76.301
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		76.301
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.633
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		18.167
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.056
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		42.389
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.056
	28- ENCARGOS ESPECIAIS		1.065.768
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		181.665
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		181.665
	2135 AMORTIZACAO DA DIVIDA DE PRECATÓRIOS E RPV'S	Fiscal	181.665

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		181.665
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		181.665
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		36.333
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		145.332
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		278.553
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		278.553
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2136 CONTRIBUICAO AO PASEP	Fiscal	278.553
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		278.553
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		278.553
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		278.553
	694 - SERVIÇOS FINANCEIROS		605.550
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		605.550
	2010 AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS	Fiscal	605.550
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		605.550
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		605.550
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		605.550
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- PODER EXECUTIVO			1.364.670
02.004 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS			1.364.670
04- ADMINISTRAÇÃO			1.364.670
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.364.670
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		1.364.670
	1099 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES	Fiscal	24.223
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.223
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		24.223
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.056
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.167
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	Fiscal	1.285.947
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.285.947
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		1.285.947
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		450.287
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		99.310
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.056
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		66.611
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		6.056
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.633
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		605.550
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.111
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.333
	2013 PROGRAMA DE ESTAGIO	Fiscal	18.167
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.167
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		18.167
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.167
	2014 REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	Fiscal	36.333
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.333
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		36.333
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.333
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- PODER EXECUTIVO			2.534.966
02.005 - SECRETARIAAGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS			2.534.966
04- ADMINISTRAÇÃO			843.249
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		843.249
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		843.249
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA	Fiscal	843.249
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		843.249
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		843.249

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		697.917
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		145.332
	17- SANEAMENTO		136.855
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		118.688
	0005 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		118.688
	1004 COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Fiscal	15.744
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.744
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		15.744
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.633
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.111
	1028 REFORMA E MANUTENÇÃO DA LAGOA DE DECANTAÇÃO	Fiscal	102.944
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		102.944
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		102.944
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.222
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.167
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.555
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		18.167
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		18.167
	2167 AÇÕES DO CONSORCIO PUBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ	Fiscal	18.167
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.167
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		18.167
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		18.167
	18- GESTÃO AMBIENTAL		104.154
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		7.266
	0112 - Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental		7.266
	1008 PROGRAMA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	Fiscal	7.266
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.266
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		7.266
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.633
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.633
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		96.888
	0123 - Sistemas de Abastecimento D'água		96.888
	1013 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA	Fiscal	48.444
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		48.444
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		48.444
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.222
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.222
	2138 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA ZONA RURAL	Fiscal	48.444
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		48.444
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		48.444
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		48.444
	20- AGRICULTURA		1.262.987
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.055.887
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		813.667
	2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	Fiscal	813.667
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		813.667
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		813.667
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		121.231
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		204.361
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		72.666
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.817
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		272.498
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.817
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		121.110
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.056
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.111
	0116 - Desenvolvimento Agropecuário		242.220
	1029 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Fiscal	242.220
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		121.110
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		121.110

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		121.110
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		121.110
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		121.110
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		121.110
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		176.822
	0004 - APOIO AO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		50.866
	1020 AQUIS. DE EQUIP. P/ CONFECÇÃO DE FENACAO E SILAGEM CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	Fiscal	36.333
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.333
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		36.333
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.333
	1111 CONSTRUÇÃO DE UM HORTO P/ PRODUÇÃO DE MUDAS CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	Fiscal	14.533
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.533
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		14.533
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.533
	0102 - Apoio a Agricultura Familiar		125.956
	1026 CORTE DE TERRA E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES	Fiscal	92.044
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		92.044
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		92.044
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.267
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		84.777
	1112 APOIO A EVENTOS AGROPECUÁRIOS	Fiscal	33.912
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.912
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		33.912
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		6.056
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		6.056
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		9.689
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.111
	609 - DEFESA AGROPECUÁRIA		30.278
	0110 - Promoção e Prevenção a Saúde Animal		30.278
	2119 CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DO REBANHO BOVINO	Fiscal	9.689
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.689
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		9.689
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.056
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.633
	2120 APOIO AO TORNEIO LEITEIRO	Fiscal	14.534
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.534
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		14.534
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		7.267
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.267
	2139 PROGRAMA DE MELHORAMENTO DO REBANHO	Fiscal	6.055
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.055
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		6.055
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.422
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.633
	23- COMERCIO E SERVIÇOS		145.332
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		145.332
	0116 - Desenvolvimento Agropecuário		145.332
	1017 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO A S S	Fiscal	48.444
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		48.444
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		48.444
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.222
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.222
	1093 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE MANEJO DE ANIMAIS	Fiscal	96.888
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		96.888
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		96.888
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.333
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.555
	26- TRANSPORTE		42.389
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		42.389
	0117 - Melhoria da Estrutura Viária do Município		42.389

	1006 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS, PASSAGENS MOLHADAS E ESTRADAS VICINAIS	Fiscal	42.389
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		42.389
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		42.389
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.222
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.056
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.111
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- PODER EXECUTIVO			14.570.890
02.006 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA			14.570.890
12- EDUCAÇÃO			14.503.066
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		722.543
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		722.543
	1031 PROGRAMA DE ESTÁGIO	Fiscal	363.330
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		363.330
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		363.330
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		363.330
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	Fiscal	359.213
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		101.732
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		101.732
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.844
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		96.888
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		257.481
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		257.481
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.278
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		96.888
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.315
	3.3.20.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.056
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		84.777
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.056
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.111
	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		6.055
	0108 - Formação e Qualificação de Professores		6.055
	2133 CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	Fiscal	6.055
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.055
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		6.055
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.422
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.633
	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		290.664
	0122 - Educação Básica de Qualidade		290.664
	2038 AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	Fiscal	290.664
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		145.332
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		145.332
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		145.332
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		145.332
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		145.332
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		145.332
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		10.634.690
	0008 - CONSTRUINDO UMA EDUCACAO INTEGRADA		8.939.198
	1044 AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	Fiscal	36.327
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		36.327
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		36.327
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		36.327
	1122 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	24.222
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		24.222
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		24.222
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		24.222
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%	Fiscal	8.723.822
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		293.086

	0001 - Tenente Laurentino Cruz	293.086
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	242.220
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.866
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	8.430.736
	0001 - Tenente Laurentino Cruz	8.430.736
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.892.260
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.538.476
	2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	Fiscal 106.383
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	106.383
	0001 - Tenente Laurentino Cruz	106.383
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.199
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.184
	2169 DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO	Fiscal 48.444
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	48.444
	0001 - Tenente Laurentino Cruz	48.444
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	48.444
	0107 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	29.188
	1047 CRIAR CENTRO DIGITAL NA E. M. SENHORA SANTANA	Fiscal 18.167
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	18.167
	0001 - Tenente Laurentino Cruz	18.167
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.056
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.111
	2175 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	Fiscal 11.021
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.021
	0001 - Tenente Laurentino Cruz	11.021
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.056
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.332
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.633
	0122 - Educação Básica de Qualidade	1.666.304
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	Fiscal 794.311
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	374.665
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera Valor
	0001 - Tenente Laurentino Cruz	374.665
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	157.443
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	217.222
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	96.888
	0001 - Tenente Laurentino Cruz	96.888
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	60.555
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.333
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	12.111
	0001 - Tenente Laurentino Cruz	12.111
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.111
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	310.647
	0001 - Tenente Laurentino Cruz	310.647
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	217.998
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.649
	1045 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SALA DE AEE	Fiscal 6.056
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.056
	0001 - Tenente Laurentino Cruz	6.056
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.056
	2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal 230.109
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	230.109
	0001 - Tenente Laurentino Cruz	230.109
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	60.555
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.444
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	121.110
	2140 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	Fiscal 236.165
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	236.165
	0001 - Tenente Laurentino Cruz	236.165
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	96.888
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	139.277

	2142 TRANSPORTE ESCOLAR	Fiscal	399.663
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		242.220
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		242.220
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		242.220
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		36.333
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		36.333
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.333
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		121.110
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		121.110
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		121.110
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		2.738.298
	0008 - CONSTRUINDO UMA EDUCACAO INTEGRADA		2.532.411
	1121 AQUISICAO DE BRINQUEDOTECA CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	Fiscal	6.056
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.056
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		6.056
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.056
	1123 AQUISICAO DE KITS ESCOLARES - ENSINO INFANTIL	Fiscal	14.533
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		14.533
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		14.533
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		14.533
	2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%	Fiscal	2.511.822
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		1.920.805
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		1.920.805
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.574.430
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		346.375
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		591.017
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		591.017
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		484.440
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		106.577
	0122 - Educação Básica de Qualidade		205.887
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	Fiscal	205.887
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		84.777
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		84.777
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.222
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.555
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		121.110
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		121.110
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.555
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.555
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		110.816
	0008 - CONSTRUINDO UMA EDUCACAO INTEGRADA		110.816
	2177 MANUTENÇÃO DO EJA 70%	Fiscal	110.816
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		110.816
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		110.816
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.833
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.983
	13- CULTURA		67.824
	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		13.323
	0018 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU MACAGUA		13.323
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2173 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU MACAGUA CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	Fiscal	13.323
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.323
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		13.323
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.267
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.056
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		54.501
	0124 - Incentivo a Cultura		54.501
	1102 IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO DA CULTURA	Fiscal	18.168

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.168
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		18.168
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.056
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.056
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.056
	2037 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	Fiscal	24.222
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.222
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		24.222
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		24.222
	2174 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO	Fiscal	12.111
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.111
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		12.111
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.111

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- PODER EXECUTIVO			221.500
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			221.500
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL			221.500
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			44.040
	0103 - Infra-estrutura Social		44.040
	1065 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	44.040
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		44.040
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		44.040
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.202
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.010
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.303
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.515
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.010
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		16.350
	0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente		16.350
	1066 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCENCIA (FIA)	Seguridade Social	12.111
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.111
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		12.111
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.101
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.101
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.202
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		4.404
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.303
	1072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Seguridade Social	4.239
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.239
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		4.239
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.211
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.211
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		606
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.211
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		157.807
	0103 - Infra-estrutura Social		157.807
	1073 APOIO A PROJETOS, EVENTOS E PROGRAMAS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	157.807
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		157.807
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		157.807
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		108.999
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.980
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.028
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.533
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.211
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.056
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		3.303
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		3.303
	1126 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSELHOS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	3.303

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.303
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		3.303
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.101
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.101
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.101
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- PODER EXECUTIVO			3.100.477
02.009 - SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS			3.100.477
04- ADMINISTRAÇÃO			2.204.259
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.204.259
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		2.204.259
	1046 PROGRAMA DE ESTAGIO	Fiscal	24.222
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.222
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		24.222
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.222
	2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	Fiscal	1.744.041
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.744.041
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		1.744.041
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.065.768	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		234.469
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.211
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		145.332
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		84.777
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.373
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.111
	2091 MANUTENÇÃO E APLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	Fiscal	435.996
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		435.996
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		435.996
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		242.220
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		72.666
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		121.110
	15- URBANISMO		583.752
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		583.752
	0007 - CONTRUINDO TENENTE LAURENTINO CRUZ		402.086
	1082 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITERIO PUBLICO	Fiscal	12.112
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.112
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		12.112
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.056
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.056
	1084 PAVIMENTACAO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDASCÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	Fiscal	365.752
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		121.110
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		121.110
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		121.110
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		123.532
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		123.532
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		121.110
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.422
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		121.110
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		121.110
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		121.110
	1090 INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÕES DE RUAS, AV. E CONGÊNERES	Fiscal	24.222
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.222
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		24.222
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.222
	0103 - Infra-estrutura Social		181.666

	1078 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Fiscal	78.722
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		78.722
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		78.722
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.333
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.056
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.333
	1085 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS PÚBLICOS	Fiscal	54.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		54.500
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		54.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.222
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.056
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.222
	1087 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	Fiscal	48.444
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		48.444
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		48.444
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.222
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.222
	17- SANEAMENTO		48.444
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		48.444
	0103 - Infra-estrutura Social		48.444
	1077 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO	Fiscal	48.444
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		48.444
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		48.444
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.222
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.222
	18- GESTÃO AMBIENTAL		106.578
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		106.578
	0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde		106.578
	1086 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	Fiscal	72.666
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		72.666
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		72.666
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		72.666
	1119 COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS	Fiscal	33.912
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.912
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		33.912
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.056
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.167
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		9.689
	25- ENERGIA		157.444
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		157.444
	0103 - Infra-estrutura Social		157.444
	1083 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Fiscal	157.444
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		72.666
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		72.666
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.333
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.222
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.111
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		84.778
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		84.778
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.333
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.334
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.111
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- PODER EXECUTIVO			779.994
02.010 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			779.994
27- DESPORTO E LAZER			779.994
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			251.954
	0126 - Promoção e Apoio a Atividades Esportivas		251.954

	2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	Fiscal	235.439
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		235.439
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		235.439
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		145.332
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.973
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		606
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.333
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.633
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.689
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.817
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.056
	2100 PROGRAMA DE ESTAGIO	Fiscal	16.515
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.515
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		16.515
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.515
	811 - DESPORTO DE RENDIMENTO		19.378
	0126 - Promoção e Apoio a Atividades Esportivas		19.378
	2132 INCENTIVO FINANCEIRO PARA COMPETIÇÕES LOCAIS, REGIONAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS	Fiscal	19.378
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.378
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		19.378
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		7.267
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		12.111
	0010 - INCENTIVO A CULTURA E ESPORTE		508.662
	1098 AMPLIACAO E REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOLCÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	Fiscal	351.219
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		145.332
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		24.222
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.222
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		24.222
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		121.110
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		121.110
	1101 CONSTRUCAO DE ARQUIBANCADAS E PISTA DE ATLETISMOCÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	Fiscal	84.777
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.222
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		24.222
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.222
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		60.555
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		60.555
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.555
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1104 CONSTRUCAO COMPLEXO ESPORTIVOCÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	Fiscal	121.110
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		121.110
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		121.110
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		121.110
	0109 - Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais		157.443
	1103 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS (GINASIOS, QUADRAS ESPORTIVAS E CONGÊNERES)	Fiscal	157.443
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		157.443
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		157.443
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.555
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.333
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.555
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- PODER EXECUTIVO			620.022
02.011 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			620.022
04- ADMINISTRAÇÃO			216.395
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			216.395
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		216.395
	1106 PROGRAMA DE ESTAGIO	Fiscal	18.167

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.167
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		18.167
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.167
	2107 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	Fiscal	198.228
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		198.228
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		198.228
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		103.912
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.861
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.211
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.333
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.422
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.222
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.211
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.056
	15- URBANISMO		19.378
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		19.378
	0009 - PROMOCAO TURISMO		19.378
	1105 REVITALIZAÇÃO DO PORTICO TURISTICO	Fiscal	19.378
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.378
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		19.378
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.689
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.689
	23- COMERCIO E SERVIÇOS		379.405
	695 - TURISMO		379.405
	0009 - PROMOCAO TURISMO		60.556
	2155 SINALIZAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO	Fiscal	18.167
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.167
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		18.167
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.056
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.111
	2157 INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS NAS RUAS E AV. DO MUNICÍPIO	Fiscal	42.389
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		42.389
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		42.389
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.111
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.278
	0103 - Infra-estrutura Social		318.849
	2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS	Fiscal	301.894
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		301.894
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		301.894
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.056
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.111
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		275.250
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		3.633
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.844
	2124 MANUTENÇÃO E MELHORIAS NOS PONTOS TURISTICOS	Fiscal	16.955
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.955
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		16.955
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.422
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.422
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.111
	27- DESPORTO E LAZER		4.844
	695 - TURISMO		4.844
	0009 - PROMOCAO TURISMO		4.844
	2108 MANUTENCAO CONSELHO DE TURISMOCÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	Fiscal	4.844
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.844
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		4.844
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.422
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.422
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- PODER EXECUTIVO			198.996
02.012 - CONTROLADORIA GERAL			198.996
04- ADMINISTRAÇÃO			198.996
124 - CONTROLE INTERNO			198.996
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		198.996
	2007 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA	Fiscal	180.829
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		180.829
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		180.829
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		133.354
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.278
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.453
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.211
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.422
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.111
	2015 PROGRAMA DE ESTAGIO	Fiscal	18.167
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.167
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		18.167
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.167
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- PODER EXECUTIVO			149.063
02.013 - PROCURADORIA GERAL			149.063
03- ESSENCIAL À JUSTIÇA			149.063
091 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA			149.063
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		149.063
	2016 PROGRAMA DE ESTAGIO	Fiscal	18.167
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.167
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		18.167
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.167
	2134 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA	Fiscal	130.896
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		130.896
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		130.896
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		96.985
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.800
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.211
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.211
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.633
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.056
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- PODER EXECUTIVO			130.914
02.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			130.914
99- RESERVA DE CONTINGENCIA			130.914
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			130.914
	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		130.914
	9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	Fiscal	130.914
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		130.914
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		130.914
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		130.914
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			13.110.140
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50			13.110.140
10- SAÚDE			13.110.140
301 - ATENÇÃO BÁSICA			11.143.312
	0005 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		108.999
	1058 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE	Fiscal	108.999
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		36.333
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		36.333

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.333
	16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		72.666
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		72.666
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		72.666
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		5.079.841
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Seguridade Social	762.993
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		544.995
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		544.995
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		363.330
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		181.665
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		96.888
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		96.888
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.555
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.333
	16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		121.110
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		121.110
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		121.110
	1057 PROGRAMA DE ESTAGIO	Seguridade Social	24.222
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.222
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		24.222
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.222
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE	Seguridade Social	4.287.176
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.287.176
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		4.287.176
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.805.634	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		617.661
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		96.888
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		342.220
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.555
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		295.185
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.056
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.422
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.555
	2184 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	5.450
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.450
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		5.450
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.211
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.211
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.817
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.211
	0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde		5.954.472
	1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Seguridade Social	460.218
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		96.888
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		96.888
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.555
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.333
	16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		363.330
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		363.330
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		363.330
	1055 COMPLEMENTO PISO DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM Pagamento do piso nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem	Seguridade Social	627.570
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		627.570
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		627.570
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		165.150
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		22.020
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		440.400

	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Seguridade Social	1.547.786
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		376.652
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		376.652
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		157.443
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		181.665
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.211
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.333
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		1.098.468
	Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		1.098.468
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		908.325
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		190.143
	16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		36.333
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		36.333
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.333
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		36.333
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		36.333
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.333
	2059 EDUCAÇÃO PERMANENTE AOS PROFISSIONAIS DO SUS	Seguridade Social	3.633
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.633
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		3.633
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.211
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.422
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)	Seguridade Social	1.636.728
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.111
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		12.111
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12.111
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		930.609
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		930.609
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		266.442
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		58.617
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		121.110
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		484.440
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		694.008
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		694.008
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		181.665
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.170
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		363.330
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		113.843
	2114 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	Seguridade Social	898.152
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.633
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		3.633
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.633
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		6.056
	Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		6.056
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.056
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao		888.463
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		888.463
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		727.387
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		161.076
	2115 PROGRAMA DE SAUDE BUCAL/BRASIL SORRIDENTE	Seguridade Social	424.854
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		424.854
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		424.854
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		258.812
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		57.043

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		48.444
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.555
	2149 AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	Seguridade Social	332.520
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.634
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		3.634
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.817
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.817
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao		328.886
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		328.886
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		269.432
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		59.454
	2154 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA INFORMATIZA APS	Seguridade Social	18.167
	16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		18.167
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		18.167
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.167
	2200 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID 19	Seguridade Social	4.844
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.844
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		4.844
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.422
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.422
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.728.241
	0005 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		79.933
	2062 ACOES DO SERVICO MOVEI DE URGENCIA - SAMU	Seguridade Social	79.933
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		79.933
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		79.933
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		79.933
	0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde		1.648.308
	1124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Seguridade Social	181.665
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		60.555
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		60.555
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.555
	16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		60.555
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		60.555
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.555
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		60.555
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		60.555
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.555
	2052 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	Seguridade Social	199.832
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		199.832
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		199.832
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		78.722
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		121.110
	2137 AÇÕES DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS/INTERFEDERATIVOS DE SAÚDE	Seguridade Social	382.708
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		382.708
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		382.708
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		302.775
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		79.933
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2148 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Seguridade Social	181.665
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		181.665
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		181.665
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.333
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.222
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		121.110
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Seguridade Social	702.438

	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		581.328
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		581.328
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		157.443
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		363.330
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.555
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		121.110
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		121.110
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		121.110
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		127.166
	0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde		127.166
	2117 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	Seguridade Social	127.166
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.278
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		30.278
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.222
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.056
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		96.888
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		96.888
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		96.888
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		36.334
	0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde		36.334
	2116 ACOES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Seguridade Social	36.334
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		18.167
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		18.167
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.111
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.056
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		18.167
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		18.167
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.056
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.111
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		14.532
	0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde		14.532
	2131 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ZONÓSES E AMBIENTAL	Seguridade Social	14.532
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.266
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		7.266
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ,		Sistema Orçamentário Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.633
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.633
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		7.266
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		7.266
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.633
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.633
	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		60.555
	0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde		60.555
	2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	Seguridade Social	60.555
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		48.444
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		48.444
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.222
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		24.222
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		12.111
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		12.111
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.111
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			2.091.350
04.001 - FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69			2.091.350
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.091.350

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			791.575
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		791.575
	2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	Seguridade Social	791.575
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		785.519
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		785.519
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		520.773
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		114.570
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.422
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		4.844
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.633
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.555
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.111
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.555
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.056
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.056
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		6.056
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.056
	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		197.892
	0103 - Infra-estrutura Social		197.892
	1076 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	Seguridade Social	183.360
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.489
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		31.489
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		31.489
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		151.871
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		151.871
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		51.956
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.505
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.533
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.900
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.866
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.111
	2067 ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA	Seguridade Social	14.532
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.899
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		10.899
	3.3.90.06 BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO		3.633
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.633
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.633
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.633
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		3.633
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.633
	242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		25.433
	0120 - Atendimento a População Carente		25.433
	2079 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	Seguridade Social	14.533
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.844
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		4.844
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.422
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.422
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		9.689
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		9.689
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.422
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.267
	2161 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS - PTMC	Seguridade Social	10.900
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.900
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		10.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.422
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.422
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.056
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		379.075
	0006 - INCLUSÃO SOCIAL DO CIDADÃO		138.064

	2159 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)	Fiscal	138.064
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		47.959
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		47.959
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		36.333
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.993
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.633
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		90.105
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		90.105
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		24.221
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.329
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.222
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.333
	0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente		241.011
	1075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Seguridade Social	225.266
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.278
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		30.278
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.111
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.167
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		194.988
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		194.988
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		133.221
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.855
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.167
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.056
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.689
	2187 AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	Seguridade Social	15.745
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.745
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		15.745
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.056
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.211
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.422
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.056
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		697.375
	0006 - INCLUSAO SOCIAL DO CIDADAO		12.112

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1074 QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fiscal	12.112
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.112
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		12.112
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.056
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.056
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		121.110
	2166 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSITÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	121.110
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		121.110
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		121.110
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		121.110
	0120 - Atendimento a População Carente		564.153
	1070 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDPBF)	Seguridade Social	100.522
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.244
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		70.244
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.111
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.633
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.056
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		42.389
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.422
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.633
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.278
	0001 - Tenente Laurentino Cruz		30.278
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.278
	1071 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (IGDSUAS)	Seguridade Social	33.249

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.532
0001 - Tenente Laurentino Cruz		14.532
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.422
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.211
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.422
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.633
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.844
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		18.717
0001 - Tenente Laurentino Cruz		18.717
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.202
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.505
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.010
2081 BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Seguridade Social	60.556
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		54.500
0001 - Tenente Laurentino Cruz		54.500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.056
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		48.444
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		6.056
0001 - Tenente Laurentino Cruz		6.056
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.056
2122 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCAD - SUAS	Seguridade Social	31.929
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.515

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
0001 - Tenente Laurentino Cruz			16.515
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.505
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.505
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.505
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			15.414
0001 - Tenente Laurentino Cruz			15.414
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			4.404
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.505
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.505
2163 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXTRA PORTARIA 751/2022		Seguridade Social	90.106
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			90.106
0001 - Tenente Laurentino Cruz			90.106
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			5.329
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			24.222
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			24.222
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			36.333
2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)		Seguridade Social	247.791
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			184.814
0001 - Tenente Laurentino Cruz			184.814
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			9.689
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			138.550
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			30.520
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			2.422
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			2.422
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.211
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			62.977
0001 - Tenente Laurentino Cruz			62.977
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			26.644
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			36.333

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			44.091.500

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
25. PODER, UNIDADE E FUNCAO.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		
Poder	Órgão Função	Valor
Poder Legislativo		2.016.000
	01 - PODER LEGISLATIVO	2.016.000
	01 - LEGISLATIVA	2.016.000
Poder Executivo		42.075.500
	02 - PODER EXECUTIVO	26.874.010
	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	149.063
	04 - ADMINISTRAÇÃO	6.964.319
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	221.500
	12 - EDUCAÇÃO	14.503.066
	13 - CULTURA	67.824
	15 - URBANISMO	603.130
	17 - SANEAMENTO	185.299
	18 - GESTÃO AMBIENTAL	210.732
	20 - AGRICULTURA	1.262.987
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS	524.737
	25 - ENERGIA	157.444
	26 - TRANSPORTE	42.389
	27 - DESPORTO E LAZER	784.838
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.065.768	
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	130.914	
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13.110.140	
10 - SAÚDE	13.110.140	
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.091.350	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.091.350	
Total:		44.091.500

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	2.016.000	0	2.016.000
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	0	149.063	149.063
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	6.964.319	6.964.319
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	2.312.850	2.312.850
10 - SAÚDE	0	13.110.140	13.110.140
12 - EDUCAÇÃO	0	14.503.066	14.503.066
13 - CULTURA	0	67.824	67.824
15 - URBANISMO	0	603.130	603.130

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
17 - SANEAMENTO	0	185.299	185.299
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	210.732	210.732
20 - AGRICULTURA	0	1.262.987	1.262.987
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	524.737	524.737
25 - ENERGIA	0	157.444	157.444
26 - TRANSPORTE	0	42.389	42.389
27 - DESPORTO E LAZER	0	784.838	784.838
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	1.065.768	1.065.768
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	130.914	130.914
Total	2.016.000	42.075.500	44.091.500

26. PROGRAMA DE TRABALHO.PDF		MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00						
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
01 PODER LEGISLATIVO								
01.001 CAMARA MUNICIPAL	2.016.000	1.350.000	0	496.000	170.000	0	0	0

01 - LEGISLATIVA	2.016.000	1.350.000	0	496.000	170.000	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2.016.000	1.350.000	0	496.000	170.000	0	0	0
0001 - ATIVIDADES LEGISLATIVA	2.016.000	1.350.000	0	496.000	170.000	0	0	0
1002 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA CAMARACÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1003 REFORMA, AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
2001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	1.846.000	1.350.000	0	496.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.846.000	1.350.000	0	496.000	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	1.846.000	1.350.000	0	496.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.002 GABINETE DO PREFEITO	1.017.689	854.189	0	153.811	9.689	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.017.689	854.189	0	153.811	9.689	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.017.689	854.189	0	153.811	9.689	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	1.017.689	854.189	0	153.811	9.689	0	0	0
2002 PROGRAMA DE ESTAGIO	24.222	0	0	24.222	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.222	0	0	24.222	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	24.222	0	0	24.222	0	0	0	0
2003 CONVÊNIOS COM ENTIDADES MUNICIPAIS	7.267	0	0	7.267	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.267	0	0	7.267	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	7.267	0	0	7.267	0	0	0	0
2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE	986.200	854.189	0	122.322	9.689	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	986.200	854.189	0	122.322	9.689	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	986.200	854.189	0	122.322	9.689	0	0	0

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORCAMENTARIO	2.184.829	196.199	0	1.195.359	42.389	0	750.882	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.119.061	196.199	0	880.473	42.389	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.533	0	0	14.533	0	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	14.533	0	0	14.533	0	0	0	0
2012 PROGRAMA DE ESTAGIO	14.533	0	0	14.533	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.533	0	0	14.533	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	14.533	0	0	14.533	0	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.028.227	196.199	0	795.695	36.333	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	1.028.227	196.199	0	795.695	36.333	0	0	0
2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	1.028.227	196.199	0	795.695	36.333	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.028.227	196.199	0	795.695	36.333	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	1.028.227	196.199	0	795.695	36.333	0	0	0
129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	76.301	0	0	70.245	6.056	0	0	0
0106 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	76.301	0	0	70.245	6.056	0	0	0
1007 MEDIDAS DE INCREMENTO DAARRECADACÃO FISCAL	76.301	0	0	70.245	6.056	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	76.301	0	0	70.245	6.056	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	76.301	0	0	70.245	6.056	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.065.768	0	0	314.886	0	0	750.882	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	181.665	0	0	36.333	0	0	145.332	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	181.665	0	0	36.333	0	0	145.332	0
2135 AMORTIZACAO DA DIVIDA DE PRECATÓRIOS E RPVS	181.665	0	0	36.333	0	0	145.332	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	181.665	0	0	36.333	0	0	145.332	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	181.665	0	0	36.333	0	0	145.332	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	278.553	0	0	278.553	0	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	278.553	0	0	278.553	0	0	0	0

2136 CONTRIBUICAO AO PASEP	278.553	0	0	278.553	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	278.553	0	0	278.553	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	278.553	0	0	278.553	0	0	0	0	0
694 - SERVIÇOS FINANCEIROS	605.550	0	0	0	0	0	605.550	0	0
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programa de Trabalho								Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	605.550	0	0	0	0	0	605.550	0	0
2010 AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS	605.550	0	0	0	0	0	605.550	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	605.550	0	0	0	0	0	605.550	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	605.550	0	0	0	0	0	605.550	0	0
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programa de Trabalho								Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas
02 PODER EXECUTIVO									
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	1.364.670	549.597	0	778.740	36.333	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.364.670	549.597	0	778.740	36.333	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.364.670	549.597	0	778.740	36.333	0	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	1.364.670	549.597	0	778.740	36.333	0	0	0	0
1099 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES	24.223	0	0	24.223	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.223	0	0	24.223	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	24.223	0	0	24.223	0	0	0	0	0
2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	1.285.947	549.597	0	700.017	36.333	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.285.947	549.597	0	700.017	36.333	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	1.285.947	549.597	0	700.017	36.333	0	0	0	0
2013 PROGRAMA DE ESTAGIO	18.167	0	0	18.167	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.167	0	0	18.167	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	18.167	0	0	18.167	0	0	0	0	0
2014 REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	36.333	0	0	36.333	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	36.333	0	0	36.333	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	36.333	0	0	36.333	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programa de Trabalho								Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas
02 PODER EXECUTIVO									
02.005 SECRETARIAAGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS	2.534.966	398.258	0	1.724.934	411.774	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	843.249	0	0	843.249	0	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	843.249	0	0	843.249	0	0	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	843.249	0	0	843.249	0	0	0	0	0
2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA	843.249	0	0	843.249	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	843.249	0	0	843.249	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	843.249	0	0	843.249	0	0	0	0	0
17 - SANEAMENTO	136.855	0	0	76.300	60.555	0	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	118.688	0	0	58.133	60.555	0	0	0	0
0005 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	118.688	0	0	58.133	60.555	0	0	0	0
1004 COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	15.744	0	0	15.744	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.744	0	0	15.744	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	15.744	0	0	15.744	0	0	0	0	0
1028 REFORMA E MANUTENÇÃO DA LAGOA DE DECANTAÇÃO	102.944	0	0	42.389	60.555	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	102.944	0	0	42.389	60.555	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	102.944	0	0	42.389	60.555	0	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	18.167	0	0	18.167	0	0	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	18.167	0	0	18.167	0	0	0	0	0
2167 AÇÕES DO CONSORCIO PUBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ	18.167	0	0	18.167	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.167	0	0	18.167	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	18.167	0	0	18.167	0	0	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	104.154	0	0	104.154	0	0	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	7.266	0	0	7.266	0	0	0	0	0
0112 - Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental	7.266	0	0	7.266	0	0	0	0	0

1008 PROGRAMA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	7.266	0	0	7.266	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.266	0	0	7.266	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	7.266	0	0	7.266	0	0	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	96.888	0	0	96.888	0	0	0	0	0
0123 - Sistemas de Abastecimento D'água	96.888	0	0	96.888	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas	Capital
1013 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA	48.444	0	0	48.444	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	48.444	0	0	48.444	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	48.444	0	0	48.444	0	0	0	0	0
2138 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA ZONA RURAL	48.444	0	0	48.444	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	48.444	0	0	48.444	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	48.444	0	0	48.444	0	0	0	0	0
20 - AGRICULTURA	1.262.987	398.258	0	574.065	290.664	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.055.887	398.258	0	403.298	254.331	0	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	813.667	398.258	0	403.298	12.111	0	0	0	0
2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	813.667	398.258	0	403.298	12.111	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	813.667	398.258	0	403.298	12.111	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	813.667	398.258	0	403.298	12.111	0	0	0	0
0116 - Desenvolvimento Agropecuário	242.220	0	0	0	242.220	0	0	0	0
1029 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	242.220	0	0	0	242.220	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	121.110	0	0	0	121.110	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	121.110	0	0	0	121.110	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	121.110	0	0	0	121.110	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	121.110	0	0	0	121.110	0	0	0	0
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	176.822	0	0	140.489	36.333	0	0	0	0
0004 - APOIO AO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	50.866	0	0	14.533	36.333	0	0	0	0
1020 AQUIS. DE EQUIP. P/ CONFECCAO DE FENACAO E SILAGEMCÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	36.333	0	0	0	36.333	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	36.333	0	0	0	36.333	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	36.333	0	0	0	36.333	0	0	0	0
1111 CONSTRUCAO DE UM HORTO P/ PRODUCAO DE MUDASCÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	14.533	0	0	14.533	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.533	0	0	14.533	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	14.533	0	0	14.533	0	0	0	0	0
0102 - Apoio a Agricultura Familiar	125.956	0	0	125.956	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas	Capital
1026 CORTE DE TERRA E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES	92.044	0	0	92.044	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	92.044	0	0	92.044	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	92.044	0	0	92.044	0	0	0	0	0
1112 APOIO A EVENTOS AGROPECUÁRIOS	33.912	0	0	33.912	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	33.912	0	0	33.912	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	33.912	0	0	33.912	0	0	0	0	0
609 - DEFESAAGROPECUÁRIA	30.278	0	0	30.278	0	0	0	0	0
0110 - Promoção e Prevenção a Saúde Animal	30.278	0	0	30.278	0	0	0	0	0
2119 CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DO REBANHO BOVINO	9.689	0	0	9.689	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.689	0	0	9.689	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	9.689	0	0	9.689	0	0	0	0	0
2120 APOIO AO TORNEIO LEITEIRO	14.534	0	0	14.534	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.534	0	0	14.534	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	14.534	0	0	14.534	0	0	0	0	0
2139 PROGRAMA DE MELHORAMENTO DO REBANHO	6.055	0	0	6.055	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.055	0	0	6.055	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	6.055	0	0	6.055	0	0	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	145.332	0	0	84.777	60.555	0	0	0	0

608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	145.332	0	0	84.777	60.555	0	0	0	0
0116 - Desenvolvimento Agropecuário	145.332	0	0	84.777	60.555	0	0	0	0
1017 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO A S S	48.444	0	0	48.444	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	48.444	0	0	48.444	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	48.444	0	0	48.444	0	0	0	0	0
1093 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE MANEJO DE ANIMAIS	96.888	0	0	36.333	60.555	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	96.888	0	0	36.333	60.555	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	96.888	0	0	36.333	60.555	0	0	0	0
26 - TRANSPORTE	42.389	0	0	42.389	0	0	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	42.389	0	0	42.389	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
0117 - Melhoria da Estrutura Viária do Município	42.389	0	0	42.389	0	0	0	0	0
1006 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS, PASSAGENS MOLHADAS E ESTRADAS VICINAIS	42.389	0	0	42.389	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	42.389	0	0	42.389	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	42.389	0	0	42.389	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
02 PODER EXECUTIVO									
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	14.570.890	11.608.712	0	2.653.346	308.832	0	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	14.503.066	11.608.712	0	2.603.689	290.665	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	722.543	148.481	0	561.951	12.111	0	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	722.543	148.481	0	561.951	12.111	0	0	0	0
1031 PROGRAMA DE ESTÁGIO	363.330	0	0	363.330	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	363.330	0	0	363.330	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	363.330	0	0	363.330	0	0	0	0	0
2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	359.213	148.481	0	198.621	12.111	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	101.732	0	0	101.732	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	101.732	0	0	101.732	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	257.481	148.481	0	96.889	12.111	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	257.481	148.481	0	96.889	12.111	0	0	0	0
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	6.055	0	0	6.055	0	0	0	0	0
0108 - Formação e Qualificação de Professores	6.055	0	0	6.055	0	0	0	0	0
2133 CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	6.055	0	0	6.055	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.055	0	0	6.055	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	6.055	0	0	6.055	0	0	0	0	0
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	290.664	0	0	290.664	0	0	0	0	0
0122 - Educação Básica de Qualidade	290.664	0	0	290.664	0	0	0	0	0
2038 AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	290.664	0	0	290.664	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	145.332	0	0	145.332	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	145.332	0	0	145.332	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	145.332	0	0	145.332	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	145.332	0	0	145.332	0	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.634.690	8.837.593	0	1.645.709	151.388	0	0	0	0
0008 - CONSTRUINDO UMA EDUCACAO INTEGRADA	8.939.198	8.830.205	0	108.993	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
1044 AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	36.327	0	0	36.327	0	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	36.327	0	0	36.327	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	36.327	0	0	36.327	0	0	0	0	0

1122 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	24.222	0	0	24.222	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24.222	0	0	24.222	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	24.222	0	0	24.222	0	0	0	0
2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%	8.723.822	8.723.822	0	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	293.086	293.086	0	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	293.086	293.086	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	8.430.736	8.430.736	0	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	8.430.736	8.430.736	0	0	0	0	0	0
2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	106.383	106.383	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	106.383	106.383	0	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	106.383	106.383	0	0	0	0	0	0
2169 DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO	48.444	0	0	48.444	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	48.444	0	0	48.444	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	48.444	0	0	48.444	0	0	0	0
0107 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	29.188	7.388	0	9.689	12.111	0	0	0
1047 CRIAR CENTRO DIGITAL NA E. M. SENHORA SANTANA	18.167	0	0	6.056	12.111	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	18.167	0	0	6.056	12.111	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	18.167	0	0	6.056	12.111	0	0	0
2175 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	11.021	7.388	0	3.633	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.021	7.388	0	3.633	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	11.021	7.388	0	3.633	0	0	0	0
0122 - Educação Básica de Qualidade	1.666.304	0	0	1.527.027	139.277	0	0	0
1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	794.311	0	0	782.200	12.111	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	374.665	0	0	374.665	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	374.665	0	0	374.665	0	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	96.888	0	0	96.888	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	96.888	0	0	96.888	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	12.111	0	0	0	12.111	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	12.111	0	0	0	12.111	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	310.647	0	0	310.647	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	310.647	0	0	310.647	0	0	0	0
1045 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE AEE	6.056	0	0	0	6.056	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.056	0	0	0	6.056	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	6.056	0	0	0	6.056	0	0	0
2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	230.109	0	0	108.999	121.110	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	230.109	0	0	108.999	121.110	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	230.109	0	0	108.999	121.110	0	0	0
2140 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	236.165	0	0	236.165	0	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	236.165	0	0	236.165	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	236.165	0	0	236.165	0	0	0	0
2142 TRANSPORTE ESCOLAR	399.663	0	0	399.663	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	242.220	0	0	242.220	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	242.220	0	0	242.220	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	36.333	0	0	36.333	0	0	0	0	
0001 - Tenente Laurentino Cruz	36.333	0	0	36.333	0	0	0	0	
15760000- Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	121.110	0	0	121.110	0	0	0	0	
0001 - Tenente Laurentino Cruz	121.110	0	0	121.110	0	0	0	0	
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.738.298	0	0	99.310	127.166	0	0	0	
0008 - CONSTRUINDO UMA EDUCACAO INTEGRADA	2.532.411	2.511.822	0	14.533	6.056	0	0	0	
1121 AQUISICAO DE BRINQUEDOTECA CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	6.056	0	0	0	6.056	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.056	0	0	0	6.056	0	0	0	
0001 - Tenente Laurentino Cruz	6.056	0	0	0	6.056	0	0	0	
1123 AQUISICAO DE KITS ESCOLARES - ENSINO INFANTIL	14.533	0	0	14.533	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.533	0	0	14.533	0	0	0	0	
0001 - Tenente Laurentino Cruz	14.533	0	0	14.533	0	0	0	0	
2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%	2.511.822	2.511.822	0	0	0	0	0	0	
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.920.805	1.920.805	0	0	0	0	0	0	
0001 - Tenente Laurentino Cruz	1.920.805	1.920.805	0	0	0	0	0	0	
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	591.017	591.017	0	0	0	0	0	0	
0001 - Tenente Laurentino Cruz	591.017	591.017	0	0	0	0	0	0	
0122 - Educação Básica de Qualidade	205.887	0	0	84.777	121.110	0	0	0	
1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	205.887	0	0	84.777	121.110	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	84.777	0	0	24.222	60.555	0	0	0	
0001 - Tenente Laurentino Cruz	84.777	0	0	24.222	60.555	0	0	0	
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	121.110	0	0	60.555	60.555	0	0	0	
0001 - Tenente Laurentino Cruz	121.110	0	0	60.555	60.555	0	0	0	
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	110.816	110.816	0	0	0	0	0	0	
0008 - CONSTRUINDO UMA EDUCACAO INTEGRADA	110.816	110.816	0	0	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ									
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
2177 MANUTENÇÃO DO EJA 70%	110.816	110.816	0	0	0	0	0	0	
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	110.816	110.816	0	0	0	0	0	0	
0001 - Tenente Laurentino Cruz	110.816	110.816	0	0	0	0	0	0	
13 - CULTURA	67.824	0	0	49.657	18.167	0	0	0	
391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	13.323	0	0	13.323	0	0	0	0	
0018 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU MACAGUA	13.323	0	0	13.323	0	0	0	0	
2173 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU MACAGUA CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	13.323	0	0	13.323	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.323	0	0	13.323	0	0	0	0	
0001 - Tenente Laurentino Cruz	13.323	0	0	13.323	0	0	0	0	
392 - DIFUSÃO CULTURAL	54.501	0	0	36.334	18.167	0	0	0	
0124 - Incentivo a Cultura	54.501	0	0	36.334	18.167	0	0	0	
1102 IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO DA CULTURA	18.168	0	0	12.112	6.056	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.168	0	0	12.112	6.056	0	0	0	
0001 - Tenente Laurentino Cruz	18.168	0	0	12.112	6.056	0	0	0	
2037 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	24.222	0	0	24.222	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.222	0	0	24.222	0	0	0	0	
0001 - Tenente Laurentino Cruz	24.222	0	0	24.222	0	0	0	0	
2174 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO	12.111	0	0	0	12.111	0	0	0	

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.111	0	0	0	12.111	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	12.111	0	0	0	12.111	0	0	0
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	221.500	132.979	0	74.208	14.313	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	221.500	132.979	0	74.208	14.313	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	44.040	0	0	33.030	11.010	0	0	0
0103 - Infra-estrutura Social	44.040	0	0	33.030	11.010	0	0	0
1065 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	44.040	0	0	33.030	11.010	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	44.040	0	0	33.030	11.010	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	44.040	0	0	33.030	11.010	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	16.350	0	0	13.047	3.303	0	0	0
0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente	16.350	0	0	13.047	3.303	0	0	0
1066 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA (FIA)	12.111	0	0	8.808	3.303	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.111	0	0	8.808	3.303	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	12.111	0	0	8.808	3.303	0	0	0
1072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	4.239	0	0	4.239	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.239	0	0	4.239	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	4.239	0	0	4.239	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	157.807	132.979	0	24.828	0	0	0	0
0103 - Infra-estrutura Social	157.807	132.979	0	24.828	0	0	0	0
1073 APOIO A PROJETOS, EVENTOS E PROGRAMAS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	157.807	132.979	0	24.828	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	157.807	132.979	0	24.828	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	157.807	132.979	0	24.828	0	0	0	0
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	3.303	0	0	3.303	0	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	3.303	0	0	3.303	0	0	0	0
1126 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSELHOS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.303	0	0	3.303	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.303	0	0	3.303	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	3.303	0	0	3.303	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS	3.100.477	1.300.237	0	1.216.490	583.750	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.204.259	1.300.237	0	770.801	133.221	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.204.259	1.300.237	0	770.801	133.221	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	2.204.259	1.300.237	0	770.801	133.221	0	0	0
1046 PROGRAMA DE ESTAGIO	24.222	0	0	24.222	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.222	0	0	24.222	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	24.222	0	0	24.222	0	0	0	0
2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	1.744.041	1.300.237	0	431.693	12.111	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.744.041	1.300.237	0	431.693	12.111	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	1.744.041	1.300.237	0	431.693	12.111	0	0	0
2091 MANUTENÇÃO E APLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	435.996	0	0	314.886	121.110	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	435.996	0	0	314.886	121.110	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	435.996	0	0	314.886	121.110	0	0	0
15 - URBANISMO	583.752	0	0	157.445	426.307	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	583.752	0	0	157.445	426.307	0	0	0
0007 - CONTRUINDO TENENTE LAURENTINO CRUZ	402.086	0	0	36.334	365.752	0	0	0
1082 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITERIO PUBLICO	12.112	0	0	12.112	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.112	0	0	12.112	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	12.112	0	0	12.112	0	0	0	0
1084 PAVIMENTACAO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	365.752	0	0	0	365.752	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	121.110	0	0	0	121.110	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	121.110	0	0	0	121.110	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	123.532	0	0	0	123.532	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	123.532	0	0	0	123.532	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	121.110	0	0	0	121.110	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	121.110	0	0	0	121.110	0	0	0
1090 INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÕES DE RUAS, AV. E CONGÊNERES	24.222	0	0	24.222	0	0	0	0
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.222	0	0	24.222	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	24.222	0	0	24.222	0	0	0	0
0103 - Infra-estrutura Social	181.666	0	0	121.111	60.555	0	0	0
1078 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	78.722	0	0	42.389	36.333	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	78.722	0	0	42.389	36.333	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	78.722	0	0	42.389	36.333	0	0	0
1085 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS PÚBLICOS	54.500	0	0	30.278	24.222	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	54.500	0	0	30.278	24.222	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	54.500	0	0	30.278	24.222	0	0	0
1087 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	48.444	0	0	48.444	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	48.444	0	0	48.444	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	48.444	0	0	48.444	0	0	0	0
17 - SANEAMENTO	48.444	0	0	48.444	0	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	48.444	0	0	48.444	0	0	0	0
0103 - Infra-estrutura Social	48.444	0	0	48.444	0	0	0	0
1077 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO	48.444	0	0	48.444	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	48.444	0	0	48.444	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	48.444	0	0	48.444	0	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	106.578	0	0	106.578	0	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	106.578	0	0	106.578	0	0	0	0
0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	106.578	0	0	106.578	0	0	0	0
1086 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	72.666	0	0	72.666	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	72.666	0	0	72.666	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	72.666	0	0	72.666	0	0	0	0
1119 COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS	33.912	0	0	33.912	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	33.912	0	0	33.912	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	33.912	0	0	33.912	0	0	0	0
25 - ENERGIA	157.444	0	0	133.222	24.222	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	157.444	0	0	133.222	24.222	0	0	0
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0103 - Infra-estrutura Social	157.444	0	0	133.222	24.222	0	0	0
1083 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	157.444	0	0	133.222	24.222	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	72.666	0	0	60.555	12.111	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	72.666	0	0	60.555	12.111	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	84.778	0	0	72.667	12.111	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	84.778	0	0	72.667	12.111	0	0	0
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	779.994	177.305	0	184.859	417.830	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	779.994	177.305	0	184.859	417.830	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	251.954	177.305	0	68.593	6.056	0	0	0
0126 - Promoção e Apoio a Atividades Esportivas	251.954	177.305	0	68.593	6.056	0	0	0
2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	235.439	177.305	0	52.078	6.056	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	235.439	177.305	0	52.078	6.056	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	235.439	177.305	0	52.078	6.056	0	0	0
2100 PROGRAMA DE ESTAGIO	16.515	0	0	16.515	0	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.515	0	0	16.515	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	16.515	0	0	16.515	0	0	0	0
811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	19.378	0	0	19.378	0	0	0	0
0126 - Promoção e Apoio a Atividades Esportivas	19.378	0	0	19.378	0	0	0	0
2132 INCENTIVO FINANCEIRO PARA COMPETIÇÕES LOCAIS, REGIONAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS	19.378	0	0	19.378	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	19.378	0	0	19.378	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	19.378	0	0	19.378	0	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	508.662	0	0	96.888	411.774	0	0	0
0010 - INCENTIVO A CULTURA E ESPORTE	351.219	0	0	0	351.219	0	0	0
1098 AMPLIACAO E REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOLCÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	145.332	0	0	0	145.332	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.222	0	0	0	24.222	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	24.222	0	0	0	24.222	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	121.110	0	0	0	121.110	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	121.110	0	0	0	121.110	0	0	0
1101 CONSTRUCAO DE ARQUIBANCADAS E PISTA DE ATLETISMOCÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	84.777	0	0	0	84.777	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.222	0	0	0	24.222	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	24.222	0	0	0	24.222	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	60.555	0	0	0	60.555	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	60.555	0	0	0	60.555	0	0	0
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1104 CONSTRUCAO COMPLEXO ESPORTIVOCÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	121.110	0	0	0	121.110	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	121.110	0	0	0	121.110	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	121.110	0	0	0	121.110	0	0	0
0109 - Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais	157.443	0	0	96.888	60.555	0	0	0
1103 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS (GINASIOS, QUADRAS ESPORTIVAS E CONGÊNERES)	157.443	0	0	96.888	60.555	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	157.443	0	0	96.888	60.555	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	157.443	0	0	96.888	60.555	0	0	0
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	620.022	126.773	0	487.193	6.056	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	216.395	126.773	0	83.566	6.056	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	216.395	126.773	0	83.566	6.056	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	216.395	126.773	0	83.566	6.056	0	0	0
1106 PROGRAMA DE ESTAGIO	18.167	0	0	18.167	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.167	0	0	18.167	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	18.167	0	0	18.167	0	0	0	0
2107 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	198.228	126.773	0	65.399	6.056	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	198.228	126.773	0	65.399	6.056	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	198.228	126.773	0	65.399	6.056	0	0	0
15 - URBANISMO	19.378	0	0	19.378	0	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	19.378	0	0	19.378	0	0	0	0
0009 - PROMOCAO TURISMO	19.378	0	0	19.378	0	0	0	0
1105 REVITALIZAÇÃO DO PORTICO TURISTICO	19.378	0	0	19.378	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	19.378	0	0	19.378	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	19.378	0	0	19.378	0	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	379.405	0	0	379.405	0	0	0	0
695 - TURISMO	379.405	0	0	379.405	0	0	0	0
0009 - PROMOCAO TURISMO	60.556	0	0	60.556	0	0	0	0
2155 SINALIZAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO	18.167	0	0	18.167	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.167	0	0	18.167	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	18.167	0	0	18.167	0	0	0	0
2157 INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS NAS RUAS E AV. DO MUNICÍPIO	42.389	0	0	42.389	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	42.389	0	0	42.389	0	0	0	0

0001 - Tenente Laurentino Cruz	42.389	0	0	42.389	0	0	0	0
0103 - Infra-estrutura Social	318.849	0	0	318.849	0	0	0	0
2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS	301.894	0	0	301.894	0	0	0	0
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ								
Programa de Trabalho								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	301.894	0	0	301.894	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	301.894	0	0	301.894	0	0	0	0
2124 MANUTENÇÃO E MELHORIAS NOS PONTOS TURISTICOS	16.955	0	0	16.955	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.955	0	0	16.955	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	16.955	0	0	16.955	0	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	4.844	0	0	4.844	0	0	0	0
695 - TURISMO	4.844	0	0	4.844	0	0	0	0
0009 - PROMOCAO TURISMO	4.844	0	0	4.844	0	0	0	0
2108 MANUTENCAO CONSELHO DE TURISMOCÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	4.844	0	0	4.844	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.844	0	0	4.844	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	4.844	0	0	4.844	0	0	0	0
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ								
Programa de Trabalho								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.012 CONTROLADORIA GERAL	198.996	163.632	0	23.253	12.111	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	198.996	163.632	0	23.253	12.111	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	198.996	163.632	0	23.253	12.111	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	198.996	163.632	0	23.253	12.111	0	0	0
2007 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA	180.829	163.632	0	5.086	12.111	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	180.829	163.632	0	5.086	12.111	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	180.829	163.632	0	5.086	12.111	0	0	0
2015 PROGRAMA DE ESTAGIO	18.167	0	0	18.167	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.167	0	0	18.167	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	18.167	0	0	18.167	0	0	0	0
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ								
Programa de Trabalho								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.013 PROCURADORIA GERAL	149.063	118.785	0	24.222	6.056	0	0	0
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	149.063	118.785	0	24.222	6.056	0	0	0
091 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	149.063	118.785	0	24.222	6.056	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	149.063	118.785	0	24.222	6.056	0	0	0
2016 PROGRAMA DE ESTAGIO	18.167	0	0	18.167	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.167	0	0	18.167	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	18.167	0	0	18.167	0	0	0	0
2134 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA	130.896	118.785	0	6.055	6.056	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	130.896	118.785	0	6.055	6.056	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	130.896	118.785	0	6.055	6.056	0	0	0
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ								
Programa de Trabalho								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.999 RESERVA DE CONTINGENCIA	130.914	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	130.914	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	130.914	0	0	0	0	0	0	0
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	130.914	0	0	0	0	0	0	0
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	130.914	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	130.914	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	130.914	0	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ								
Programa de Trabalho								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)	1.636.728	541.894	0	1.094.834	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.111	0	0	12.111	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	12.111	0	0	12.111	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	930.609	325.059	0	605.550	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	930.609	325.059	0	605.550	0	0	0	0
16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	694.008	216.835	0	477.173	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	694.008	216.835	0	477.173	0	0	0	0
2114 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	898.152	888.463	0	9.689	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.633	0	0	3.633	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	3.633	0	0	3.633	0	0	0	0
16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.056	0	0	6.056	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	6.056	0	0	6.056	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	888.463	888.463	0	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	888.463	888.463	0	0	0	0	0	0
2115 PROGRAMA DE SAUDE BUCAL/BRASIL SORRIDENTE	424.854	315.855	0	108.999	0	0	0	0
16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	424.854	315.855	0	108.999	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	424.854	315.855	0	108.999	0	0	0	0
2149 AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	332.520	328.886	0	3.634	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.634	0	0	3.634	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	3.634	0	0	3.634	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	328.886	328.886	0	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	328.886	328.886	0	0	0	0	0	0
2154 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA INFORMATIZAAPS	18.167	0	0	0	18.167	0	0	0
16010000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	18.167	0	0	0	18.167	0	0	0
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ								
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Tenente Laurentino Cruz	18.167	0	0	0	18.167	0	0	0
2200 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID 19	4.844	0	0	4.844	0	0	0	0
16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.844	0	0	4.844	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	4.844	0	0	4.844	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.728.241	0	0	1.425.466	302.775	0	0	0
0005 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	79.933	0	0	79.933	0	0	0	0
2062 ACOES DO SERVICO MOVEI DE URGENCIA - SAMU	79.933	0	0	79.933	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	79.933	0	0	79.933	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	79.933	0	0	79.933	0	0	0	0
0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	1.648.308	0	0	1.345.533	302.775	0	0	0
1124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	181.665	0	0	0	181.665	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.555	0	0	0	60.555	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	60.555	0	0	0	60.555	0	0	0
16010000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	60.555	0	0	0	60.555	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	60.555	0	0	0	60.555	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	60.555	0	0	0	60.555	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	60.555	0	0	0	60.555	0	0	0
2052 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	199.832	0	0	199.832	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	199.832	0	0	199.832	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	199.832	0	0	199.832	0	0	0	0
2137 AÇÕES DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS/INTERFEDERATIVOS DE SAÚDE	382.708	0	0	382.708	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	382.708	0	0	382.708	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	382.708	0	0	382.708	0	0	0	0
2148 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	181.665	0	0	60.555	121.110	0	0	0
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ								
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

		Sociais	Dívida					Capital
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	181.665	0	0	60.555	121.110	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	181.665	0	0	60.555	121.110	0	0	0
2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	702.438	0	0	702.438	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	581.328	0	0	581.328	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	581.328	0	0	581.328	0	0	0	0
16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	121.110	0	0	121.110	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	121.110	0	0	121.110	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	127.166	0	0	127.166	0	0	0	0
0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	127.166	0	0	127.166	0	0	0	0
2117 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	127.166	0	0	127.166	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.278	0	0	30.278	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	30.278	0	0	30.278	0	0	0	0
16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	96.888	0	0	96.888	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	96.888	0	0	96.888	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	36.334	0	0	24.223	12.111	0	0	0
0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	36.334	0	0	24.223	12.111	0	0	0
2116 ACOES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	36.334	0	0	24.223	12.111	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.167	0	0	18.167	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	18.167	0	0	18.167	0	0	0	0
16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.167	0	0	6.056	12.111	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	18.167	0	0	6.056	12.111	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	14.532	0	0	14.532	0	0	0	0
0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	14.532	0	0	14.532	0	0	0	0
2131 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ZOOSE E AMBIENTAL	14.532	0	0	14.532	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.266	0	0	7.266	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Tenente Laurentino Cruz	7.266	0	0	7.266	0	0	0	0
16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.266	0	0	7.266	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	7.266	0	0	7.266	0	0	0	0
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	60.555	0	0	60.555	0	0	0	0
0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	60.555	0	0	60.555	0	0	0	0
2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	60.555	0	0	60.555	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	48.444	0	0	48.444	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	48.444	0	0	48.444	0	0	0	0
16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.111	0	0	12.111	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	12.111	0	0	12.111	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69	2.091.350	1.167.499	0	674.143	249.708	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.091.350	1.167.499	0	674.143	249.708	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	791.575	637.765	0	141.698	12.112	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	791.575	637.765	0	141.698	12.112	0	0	0
2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	791.575	637.765	0	141.698	12.112	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	785.519	637.765	0	141.698	6.056	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	785.519	637.765	0	141.698	6.056	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.056	0	0	0	6.056	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	6.056	0	0	0	6.056	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	197.892	94.950	0	90.831	12.111	0	0	0
0103 - Infra-estrutura Social	197.892	94.950	0	90.831	12.111	0	0	0
1076 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	183.360	94.950	0	76.299	12.111	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	31.489	31.489	0	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	31.489	31.489	0	0	0	0	0	0

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	151.871	63.461	0	76.299	12.111	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	151.871	63.461	0	76.299	12.111	0	0	0
2067 ASSISTÊNCIA PESSOA IDOSA	14.532	0	0	14.532	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.899	0	0	10.899	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	10.899	0	0	10.899	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.633	0	0	3.633	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	3.633	0	0	3.633	0	0	0	0
242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	25.433	0	0	25.433	0	0	0	0
0120 - Atendimento a População Carente	25.433	0	0	25.433	0	0	0	0
2079 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	14.533	0	0	14.533	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.844	0	0	4.844	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	4.844	0	0	4.844	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.689	0	0	9.689	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	9.689	0	0	9.689	0	0	0	0
2161 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS IDOSAS E SUAS FAMILIAS - PTMC	10.900	0	0	10.900	0	0	0	0

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoa e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.900	0	0	10.900	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	10.900	0	0	10.900	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	379.075	234.952	0	134.434	9.689	0	0	0
0006 - INCLUSAO SOCIAL DO CIDADAO	138.064	73.876	0	64.188	0	0	0	0
2159 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)	138.064	73.876	0	64.188	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	47.959	44.326	0	3.633	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	47.959	44.326	0	3.633	0	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	90.105	29.550	0	60.555	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	90.105	29.550	0	60.555	0	0	0	0
0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente	241.011	161.076	0	70.246	9.689	0	0	0
1075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	225.266	161.076	0	54.501	9.689	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.278	0	0	30.278	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	30.278	0	0	30.278	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	194.988	161.076	0	24.223	9.689	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	194.988	161.076	0	24.223	9.689	0	0	0
2187 AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	15.745	0	0	15.745	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.745	0	0	15.745	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	15.745	0	0	15.745	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	697.375	199.832	0	281.747	215.796	0	0	0
0006 - INCLUSAO SOCIAL DO CIDADAO	12.112	0	0	12.112	0	0	0	0
1074 QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.112	0	0	12.112	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.112	0	0	12.112	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	12.112	0	0	12.112	0	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	121.110	0	0	0	121.110	0	0	0
2166 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	121.110	0	0	0	121.110	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	121.110	0	0	0	121.110	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	121.110	0	0	0	121.110	0	0	0

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoa e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0120 - Atendimento a População Carente	564.153	199.832	0	269.635	94.686	0	0	0
1070 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (IGDPBF)	100.522	15.744	0	84.778	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.244	15.744	0	54.500	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	70.244	15.744	0	54.500	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.278	0	0	30.278	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	30.278	0	0	30.278	0	0	0	0
1071 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (IGDSUAS)	33.249	0	0	22.239	11.010	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.532	0	0	14.532	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	14.532	0	0	14.532	0	0	0	0

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.717	0	0	7.707	11.010	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	18.717	0	0	7.707	11.010	0	0	0
2081 BENEFÍCIOS EVENTUAIS	60.556	0	0	60.556	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	54.500	0	0	54.500	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	54.500	0	0	54.500	0	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	6.056	0	0	6.056	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	6.056	0	0	6.056	0	0	0	0
2122 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCAD - SUAS	31.929	0	0	20.919	11.010	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.515	0	0	11.010	5.505	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	16.515	0	0	11.010	5.505	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.414	0	0	9.909	5.505	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	15.414	0	0	9.909	5.505	0	0	0
2163 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXTRA PORTARIA 751/2022	90.106	5.329	0	48.444	36.333	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	90.106	5.329	0	48.444	36.333	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	90.106	5.329	0	48.444	36.333	0	0	0
2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)	247.791	178.759	0	32.699	36.333	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	184.814	178.759	0	6.055	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	184.814	178.759	0	6.055	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	62.977	0	0	26.644	36.333	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	62.977	0	0	26.644	36.333	0	0	0
Total:	44.091.500	24.928.196	0	14.916.621	3.364.887	0	750.882	0,00

27. PODER E ORGAO - PROGRAMA TRABALHO.PDF				MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00					
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Poder Legislativo		2.016.000	1.350.000	0	496.000	170.000	0	0	0,00
01 - PODER LEGISLATIVO		2.016.000	1.350.000	0	496.000	170.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.016.000	1.350.000	0	496.000	170.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.016.000	1.350.000	0	496.000	170.000	0	0	0,00
Poder Executivo		42.075.500	23.578.196	0	14.420.621	3.194.887	0	750.882	0,00
02 - PODER EXECUTIVO		26.874.010	15.626.666	0	8.516.415	1.849.133	0	750.882	0,00
	01 - Fiscal	26.652.510	15.493.687	0	8.442.207	1.834.820	0	750.882	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.497.871	3.884.975	0	5.867.583	863.517	0	750.882	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.125.554	448.955	0	1.458.600	217.999	0	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	10.568.740	10.568.740	0	0	0	0	0	0,00
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	712.127	591.017	0	60.555	60.555	0	0	0,00
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	333.053	0	0	333.053	0	0	0	0,00
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	145.332	0	0	145.332	0	0	0	0,00
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	36.333	0	0	36.333	0	0	0	0,00
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	48.438	0	0	36.327	12.111	0	0	0,00
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	310.647	0	0	310.647	0	0	0	0,00
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	121.110	0	0	121.110	0	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	365.752	0	0	0	365.752	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	302.775	0	0	0	302.775	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	84.778	0	0	72.667	12.111	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	221.500	132.979	0	74.208	14.313	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	221.500	132.979	0	74.208	14.313	0	0	0,00
	03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13.110.140	6.784.031	0	5.230.063	1.096.046	0	0	0,00

	01 - Fiscal	108.999	0	0	0	108.999	0	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	36.333	0	0	0	36.333	0	0	0,00
	16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	72.666	0	0	0	72.666	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	13.001.141	6.784.031	0	5.230.063	987.047	0	0	0,00
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	581.328	0	0	581.328	0	0	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.297.851	3.748.354	0	3.270.944	278.553	0	0	0,00
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.580.660	1.631.158	0	937.391	12.111	0	0	0,00
	16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	599.495	0	0	0	599.495	0	0	0,00
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	1.217.349	1.217.349	0	0	0	0	0	0,00
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	627.570	187.170	0	440.400	0	0	0	0,00
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	96.888	0	0	0	96.888	0	0	0,00
	04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.091.350	1.167.499	0	674.143	249.708	0	0	0,00
	01 - Fiscal	150.176	73.876	0	76.300	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.112	0	0	12.112	0	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	47.959	44.326	0	3.633	0	0	0	0,00
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	90.105	29.550	0	60.555	0	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	1.941.174	1.093.623	0	597.843	249.708	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.230.279	863.757	0	354.961	11.561	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	704.839	229.866	0	236.826	238.147	0	0	0,00
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	6.056	0	0	6.056	0	0	0	0,00
Total:		44.091.500	24.928.196	0	14.916.621	3.364.887	0	750.882	0,00

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
28. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.PDF									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	14.503.066	11.608.712	0	2.603.689	290.665	0	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	14.503.066	11.608.712	0	2.603.689	290.665	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	722.543	148.481	0	561.951	12.111	0	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	722.543	148.481	0	561.951	12.111	0	0	0	0
1031 PROGRAMA DE ESTÁGIO	363.330	0	0	363.330	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	363.330	0	0	363.330	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	363.330	0	0	363.330	0	0	0	0	0
2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	359.213	148.481	0	198.621	12.111	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	101.732	0	0	101.732	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	101.732	0	0	101.732	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	257.481	148.481	0	96.889	12.111	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	257.481	148.481	0	96.889	12.111	0	0	0	0
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.055	0	0	6.055	0	0	0	0	0
0108 - Formação e Qualificação de Professores	5.055	0	0	6.055	0	0	0	0	0
2133 CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	6.055	0	0	6.055	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.055	0	0	6.055	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	5.055	0	0	6.055	0	0	0	0	0
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	290.664	0	0	290.664	0	0	0	0	0
0122 - Educação Básica de Qualidade	290.664	0	0	290.664	0	0	0	0	0

2038 AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	290.664	0	0	290.664	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	145.332	0	0	145.332	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	145.332	0	0	145.332	0	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	145.332	0	0	145.332	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	145.332	0	0	145.332	0	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.634.690	8.837.593	0	1.645.709	151.388	0	0	0	0
0008 - CONSTRUINDO UMA EDUCACAO INTEGRADA	8.939.198	8.830.205	0	108.993	0	0	0	0	0
1044 AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	36.327	0	0	36.327	0	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	36.327	0	0	36.327	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	36.327	0	0	36.327	0	0	0	0	0
1122 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	24.222	0	0	24.222	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24.222	0	0	24.222	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	24.222	0	0	24.222	0	0	0	0	0
2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%	8.723.822	8.723.822	0	0	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	293.086	293.086	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	293.086	293.086	0	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	8.430.736	8.430.736	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	8.430.736	8.430.736	0	0	0	0	0	0	0
2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	106.383	106.383	0	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	106.383	106.383	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	106.383	106.383	0	0	0	0	0	0	0
2169 DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO	48.444	0	0	48.444	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	48.444	0	0	48.444	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	48.444	0	0	48.444	0	0	0	0	0
0107 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	29.188	7.388	0	9.689	12.111	0	0	0	0
1047 CRIAR CENTRO DIGITAL NA E. M. SENHORA SANTANA	18.167	0	0	6.056	12.111	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	18.167	0	0	6.056	12.111	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	18.167	0	0	6.056	12.111	0	0	0	0
2175 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	11.021	7.388	0	3.633	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.021	7.388	0	3.633	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	11.021	7.388	0	3.633	0	0	0	0	0
0122 - Educação Básica de Qualidade	1.666.304	0	0	1.527.027	139.277	0	0	0	0
1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	794.311	0	0	782.200	12.111	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	374.665	0	0	374.665	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	374.665	0	0	374.665	0	0	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	96.888	0	0	96.888	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	96.888	0	0	96.888	0	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	12.111	0	0	0	12.111	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	12.111	0	0	0	12.111	0	0	0	0
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	310.647	0	0	310.647	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	310.647	0	0	310.647	0	0	0	0	0
1045 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SALA DE AEE	6.056	0	0	0	6.056	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.056	0	0	0	6.056	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	5.056	0	0	0	6.056	0	0	0	0
2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	230.109	0	0	108.999	121.110	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	230.109	0	0	108.999	121.110	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	230.109	0	0	108.999	121.110	0	0	0	0
2140 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	236.165	0	0	236.165	0	0	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	236.165	0	0	236.165	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	236.165	0	0	236.165	0	0	0	0	0
2142 TRANSPORTE ESCOLAR	399.663	0	0	399.663	0	0	0	0	0

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	242.220	0	0	242.220	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	242.220	0	0	242.220	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	36.333	0	0	36.333	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	36.333	0	0	36.333	0	0	0	0
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	121.110	0	0	121.110	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	121.110	0	0	121.110	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.738.298	2.511.822	0	99.310	127.166	0	0	0
0008 - CONSTRUINDO UMA EDUCACAO INTEGRADA	2.532.411	2.511.822	0	14.533	6.056	0	0	0
1121 AQUISICAO DE BRINQUEDOTECA CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	6.056	0	0	0	6.056	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.056	0	0	0	6.056	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	5.056	0	0	0	6.056	0	0	0
1123 AQUISICAO DE KITS ESCOLARES - ENSINO INFANTIL	14.533	0	0	14.533	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.533	0	0	14.533	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	14.533	0	0	14.533	0	0	0	0
2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%	2.511.822	2.511.822	0	0	0	0	0	0

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
 Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.920.805	1.920.805	0	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	1.920.805	1.920.805	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	591.017	591.017	0	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	591.017	591.017	0	0	0	0	0	0
0122 - Educação Básica de Qualidade	205.887	0	0	84.777	121.110	0	0	0
1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	205.887	0	0	84.777	121.110	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	84.777	0	0	24.222	60.555	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	84.777	0	0	24.222	60.555	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	121.110	0	0	60.555	60.555	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	121.110	0	0	60.555	60.555	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	110.816	110.816	0	0	0	0	0	0
0008 - CONSTRUINDO UMA EDUCACAO INTEGRADA	110.816	110.816	0	0	0	0	0	0
2177 MANUTENÇÃO DO EJA 70%	110.816	110.816	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	110.816	110.816	0	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	110.816	110.816	0	0	0	0	0	0
Total:	14.503.066	11.608.712	0	2.603.689	290.665	0	0	0

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

29. MANUNTECAO DO ENSINO.PDF

Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Valor

Construção da Base de Cálculo de Recursos

I - Receita de Impostos **1.517.049,00**

IPU 59.346,00

IRRF 293.107,00

ITBI 33.911,00

ISS 1.130.685,00

II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa **9.104,00**

Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa 9.104,00

III - Transferências Legais **28.919.893,00**

FPM 23.700.984,00

FPM - Cotas Extraordinárias 960.255,00

ITR 678,00

ICMS 3.817.135,00

IPVA 305.198,00

IMI 135.643,00

Receita Base de Cálculo do Percentual **30.446.046,00**

IV - Transferências Vinculadas **5.539.969,00**

Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios 563.156,00

Transferência Líquida do FUNDEB	4.976.813,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Ensino Fundamental	10.634.690,00
Educação Infantil	2.026.171,00
Educação de Jovens e Adultos	110.816,00
Outras subfunções	1.019.262,00
Total	13.790.939,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	5.539.969,00
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.250.970,00
Percentual apurado pela aplicação acima	27,10

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

30. DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE.PDF

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
						Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50	13.110.140	6.784.031	0	5.230.063		1.096.046	0	0	0
10 - SAÚDE	13.110.140	6.784.031	0	5.230.063		1.096.046	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	11.143.312	6.784.031	0	3.578.121		781.160	0	0	0
0005 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	108.999	0	0	0		108.999	0	0	0
1058 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE	108.999	0	0	0		108.999	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	36.333	0	0	0		36.333	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	36.333	0	0	0		36.333	0	0	0
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	72.666	0	0	0		72.666	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	72.666	0	0	0		72.666	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	5.079.841	3.423.295	0	1.474.881		181.665	0	0	0
1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	762.993	0	0	641.883		121.110	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	544.995	0	0	544.995		0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	544.995	0	0	544.995		0	0	0	0
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	96.888	0	0	96.888		0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	96.888	0	0	96.888		0	0	0	0
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	121.110	0	0	0		121.110	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	121.110	0	0	0		121.110	0	0	0
1057 PROGRAMA DE ESTAGIO	24.222	0	0	24.222		0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.222	0	0	24.222		0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	24.222	0	0	24.222		0	0	0	0
2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE	4.287.176	3.423.295	0	803.326		60.555	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.287.176	3.423.295	0	803.326		60.555	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	4.287.176	3.423.295	0	803.326		60.555	0	0	0
2184 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.450	0	0	5.450		0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.450	0	0	5.450		0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	5.450	0	0	5.450		0	0	0	0
0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	5.954.472	3.360.736	0	2.103.240		490.496	0	0	0
1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	460.218	0	0	96.888		363.330	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	96.888	0	0	96.888		0	0	0	0

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
						Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Tenente Laurentino Cruz	96.888	0	0	96.888		0	0	0	0
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	363.330	0	0	0		363.330	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	363.330	0	0	0		363.330	0	0	0
1055 COMPLEMENTO PISO DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM	627.570	187.170	0	440.400		0	0	0	0
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	627.570	187.170	0	440.400		0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	627.570	187.170	0	440.400		0	0	0	0
1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	1.547.786	1.098.468	0	340.319		108.999	0	0	0

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	376.652	0	0	340.319	36.333	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	376.652	0	0	340.319	36.333	0	0	0	0
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.098.468	1.098.468	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	1.098.468	1.098.468	0	0	0	0	0	0	0
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	36.333	0	0	0	36.333	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	36.333	0	0	0	36.333	0	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	36.333	0	0	0	36.333	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	36.333	0	0	0	36.333	0	0	0	0
2059 EDUCAÇÃO PERMANENTE AOS PROFISSIONAIS DO SUS	3.633	0	0	3.633	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.633	0	0	3.633	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	3.633	0	0	3.633	0	0	0	0	0
2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)	1.636.728	541.894	0	1.094.834	0	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.111	0	0	12.111	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	12.111	0	0	12.111	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	930.609	325.059	0	605.550	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	930.609	325.059	0	605.550	0	0	0	0	0
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	594.008	216.835	0	477.173	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	594.008	216.835	0	477.173	0	0	0	0	0
2114 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	898.152	888.463	0	9.689	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.633	0	0	3.633	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Tenente Laurentino Cruz	3.633	0	0	3.633	0	0	0	0	0
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.056	0	0	6.056	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	5.056	0	0	6.056	0	0	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	888.463	888.463	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	888.463	888.463	0	0	0	0	0	0	0
2115 PROGRAMA DE SAUDE BUCAL/BRASIL SORRIDENTE	424.854	315.855	0	108.999	0	0	0	0	0
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	424.854	315.855	0	108.999	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	424.854	315.855	0	108.999	0	0	0	0	0
2149 AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	332.520	328.886	0	3.634	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.634	0	0	3.634	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	3.634	0	0	3.634	0	0	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	328.886	328.886	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	328.886	328.886	0	0	0	0	0	0	0
2154 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA INFORMATIZAAPS	18.167	0	0	0	18.167	0	0	0	0
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	18.167	0	0	0	18.167	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	18.167	0	0	0	18.167	0	0	0	0
2200 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID 19	4.844	0	0	4.844	0	0	0	0	0
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.844	0	0	4.844	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	4.844	0	0	4.844	0	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.728.241	0	0	1.425.466	302.775	0	0	0	0
0005 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	79.933	0	0	79.933	0	0	0	0	0
2062 ACOES DO SERVICO MOVEL DE URGENCIA - SAMU	79.933	0	0	79.933	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	79.933	0	0	79.933	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	79.933	0	0	79.933	0	0	0	0	0
0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	1.648.308	0	0	1.345.533	302.775	0	0	0	0
1124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	181.665	0	0	0	181.665	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.555	0	0	0	60.555	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	60.555	0	0	0	60.555	0	0	0	0
MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	60.555	0	0	0	60.555	0	0	0	0

Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Tenente Laurentino Cruz	50.555	0	0	0	60.555	0	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.555	0	0	0	60.555	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	50.555	0	0	0	60.555	0	0	0	0
2052 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	199.832	0	0	199.832	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	199.832	0	0	199.832	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	199.832	0	0	199.832	0	0	0	0	0
2137 AÇÕES DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS/INTERFEDERATIVOS DE SAÚDE	382.708	0	0	382.708	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	382.708	0	0	382.708	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	382.708	0	0	382.708	0	0	0	0	0
2148 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	181.665	0	0	60.555	121.110	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	181.665	0	0	60.555	121.110	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	181.665	0	0	60.555	121.110	0	0	0	0
2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	702.438	0	0	702.438	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	581.328	0	0	581.328	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	581.328	0	0	581.328	0	0	0	0	0
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	121.110	0	0	121.110	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	121.110	0	0	121.110	0	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	127.166	0	0	127.166	0	0	0	0	0
0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	127.166	0	0	127.166	0	0	0	0	0
2117 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	127.166	0	0	127.166	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.278	0	0	30.278	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	30.278	0	0	30.278	0	0	0	0	0
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	96.888	0	0	96.888	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	96.888	0	0	96.888	0	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	36.334	0	0	24.223	12.111	0	0	0	0
0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	36.334	0	0	24.223	12.111	0	0	0	0
2116 ACOES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	36.334	0	0	24.223	12.111	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.167	0	0	18.167	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	18.167	0	0	18.167	0	0	0	0	0
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.167	0	0	6.056	12.111	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	18.167	0	0	6.056	12.111	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	14.532	0	0	14.532	0	0	0	0	0
0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	14.532	0	0	14.532	0	0	0	0	0
2131 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ZONOSSES E AMBIENTAL	14.532	0	0	14.532	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.266	0	0	7.266	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	7.266	0	0	7.266	0	0	0	0	0
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.266	0	0	7.266	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	7.266	0	0	7.266	0	0	0	0	0
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	50.555	0	0	60.555	0	0	0	0	0
0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	50.555	0	0	60.555	0	0	0	0	0
2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	50.555	0	0	60.555	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	48.444	0	0	48.444	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	48.444	0	0	48.444	0	0	0	0	0
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.111	0	0	12.111	0	0	0	0	0
0001 - Tenente Laurentino Cruz	12.111	0	0	12.111	0	0	0	0	0
Total:	13.110.140	6.784.031	0	5.230.063	1.096.046	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
31. PARTICIPACAO GASTO COM SAUDE.PDF						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde						Valor			
Construção da Base de Cálculo de Recursos									
I - Receita de Impostos						1.517.049,00			

IPTU	59.346,00
IRRF	293.107,00
ITBI	33.911,00
ISS	1.130.685,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	9.104,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	9.104,00
III - Transferências Legais	27.959.638,00
FPM	23.700.984,00
ITR	678,00
ICMS	3.817.135,00
IPVA	305.198,00
IPI	135.643,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	29.485.791,00
IV - Transferências Vinculadas	5.194.628,00
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	5.194.628,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Atenção Básica	11.143.312,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.728.241,00
Vigilância Sanitária	36.334,00
Vigilância Epidemiológica	14.532,00
Suporte Profilático e Terapêutico	127.166,00
Outras subfunções	60.555,00
Total	13.110.140,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	5.194.628,00
Valor aplicado	7.915.512,00
Percentual apurado pela aplicação acima	26,84

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
32. QUADRO SINTESE DA DESPESA.PDF	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Quadro Síntese da Despesa		
Órgão 01 - PODER LEGISLATIVO		
Unidade 01.001 - CAMARA MUNICIPAL		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	1.450.130	2.016.000
Função		
01 LEGISLATIVA	1.450.130	2.016.000
Sub-Função		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.450.130	2.016.000
Programa		
0001 ATIVIDADES LEGISLATIVA	1.450.130	2.016.000
Ação		
1002 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA CAMARACÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	0	100.000
1003 REFORMA, AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	66.000	70.000
2001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	1.384.130	1.846.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.100.000	1.350.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	284.130	496.000
4 INVESTIMENTO	66.000	170.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.450.130	2.016.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.350.000		496.000	170.000				2.016.000
Total	1.350.000		496.000	170.000				2.016.000

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO	

Unidade 02.002 - GABINETE DO PREFEITO		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	924.330	1.017.689
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	924.330	1.017.689
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	924.330	1.017.689
Programa		
0100 Atividade de Apoio Administrativo	924.330	1.017.689
Ação		
2002 PROGRAMA DE ESTAGIO	22.000	24.222
2003 CONVÊNIOS COM ENTIDADES MUNICIPAIS	6.600	7.267
2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE	895.730	986.200
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	775.830	854.189
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	139.700	153.811
4 INVESTIMENTO	8.800	9.689
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	924.330	1.017.689

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	854.189		153.811	9.689				1.017.689
Total	854.189		153.811	9.689				1.017.689

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.003 - SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	1.984.400	2.184.829	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	1.016.400	1.119.061	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	968.000	1.065.768	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	178.200	196.198	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.186.900	1.306.780	
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	69.300	76.301	
694 SERVIÇOS FINANCEIROS	550.000	605.550	
Programa			
0100 Atividade de Apoio Administrativo	1.915.100	2.108.528	
0106 Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	69.300	76.301	
Ação			
1007 MEDIDAS DE INCREMENTO DA ARRECADADAÇÃO FISCAL	69.300	76.301	
2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	933.900	1.028.227	
2010 AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS	550.000	605.550	
2012 PROGRAMA DE ESTAGIO	13.200	14.533	
2135 AMORTIZACAO DA DIVIDA DE PRECATÓRIOS E RPV'S	165.000	181.665	
2136 CONTRIBUICAO AO PASEP	253.000	278.553	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	178.200	196.199	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.085.700	1.195.359	
4 INVESTIMENTO	38.500	42.389	
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	682.000	750.882	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.984.400	2.184.829	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	196.199		1.195.359	42.389		750.882		2.184.829

17000000							0
Total	196.199		1.195.359	42.389		750.882	2.184.829

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.004 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		1.239.480	1.364.670
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		1.239.480	1.364.670
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.239.480	1.364.670
Programa			
0100 Atividade de Apoio Administrativo		1.239.480	1.364.670
Ação			
1099 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES		22.000	24.223
2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		1.167.980	1.285.947
2013 PROGRAMA DE ESTAGIO		16.500	18.167
2014 REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO		33.000	36.333
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		499.180	549.597
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		707.300	778.740
4 INVESTIMENTO		33.000	36.333
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.239.480	1.364.670

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	549.597		778.740	36.333				1.364.670
Total	549.597		778.740	36.333				1.364.670

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.005 - SECRETARIAAGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		2.438.524	2.534.966
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		902.000	843.249
17 SANEAMENTO		124.300	136.855
18 GESTÃO AMBIENTAL		94.600	104.154
20 AGRICULTURA		1.147.124	1.262.987
23 COMERCIO E SERVIÇOS		132.000	145.332
26 TRANSPORTE		38.500	42.389
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.861.024	1.899.136
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		107.800	118.688
542 CONTROLE AMBIENTAL		23.100	25.433
544 RECURSOS HÍDRICOS		88.000	96.888
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		292.600	322.154
609 DEFESAAGROPECUÁRIA		27.500	30.278
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		38.500	42.389
Programa			
0004 APOIO AO FORTALECIMENTO DAAGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		46.200	50.866
0005 SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		107.800	118.688
0100 Atividade de Apoio Administrativo		1.657.524	1.675.083
0102 Apoio a Agricultura Familiar		114.400	125.956
0110 Promoção e Prevenção a Saúde Animal		27.500	30.278
0112 Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental		6.600	7.266
0116 Desenvolvimento Agropecuário		352.000	387.552

0117 Melhoria da Estrutura Viária do Município	38.500	42.389
0123 Sistemas de Abastecimento D'água	88.000	96.888

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Ação		
1004 COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	14.300	15.744
1006 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS, PASSAGENS MOLHADAS E ESTRADAS VICINAIS	38.500	42.389
1008 PROGRAMA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	6.600	7.266
1013 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA	44.000	48.444
1017 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO A S S	44.000	48.444
1020 AQUIS. DE EQUIP. P/ CONFECCAO DE FENACAO E SILAGEMCÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	33.000	36.333
1026 CORTE DE TERRA E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES	83.600	92.044
1028 REFORMA E MANUTENÇÃO DA LAGOA DE DECANTAÇÃO	93.500	102.944
1029 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	220.000	242.220
1093 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE MANEJO DE ANIMAIS	88.000	96.888
1111 CONSTRUCAO DE UM HORTO P/ PRODUCAO DE MUDASCÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	13.200	14.533
1112 APOIO A EVENTOS AGROPECUÁRIOS	30.800	33.912
2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	739.024	813.667
2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA	902.000	843.249
2119 CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DO REBANHO BOVINO	8.800	9.689
2120 APOIO AO TORNEIO LEITEIRO	13.200	14.534
2138 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA ZONA RURAL	44.000	48.444
2139 PROGRAMA DE MELHORAMENTO DO REBANHO	5.500	6.055
2167 AÇÕES DO CONSORCIO PUBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ	16.500	18.167
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	361.724	398.258
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.702.800	1.724.934
4 INVESTIMENTO	374.000	411.774
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.328.524	2.413.856
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	110.000	121.110

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	398.258		1.724.934	290.664				2.413.856
17000000			121.110					121.110
Total	398.258		1.724.934	411.774				2.534.966

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.006 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	13.234.228	14.570.890
Função		
12 EDUCAÇÃO	13.172.628	14.503.066
13 CULTURA	61.600	67.824
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	656.260	722.543
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.500	6.055
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	264.000	290.664
361 ENSINO FUNDAMENTAL	9.659.118	10.634.690
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.487.100	2.738.298
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	100.650	110.816
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	12.100	13.323
392 DIFUSÃO CULTURAL	49.500	54.501
Programa		
0008 CONSTRUINDO UMA EDUCACAO INTEGRADA	10.519.913	11.582.425
0018 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU MACAGUA	12.100	13.323
0100 Atividade de Apoio Administrativo	656.260	722.543

0107 Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	26.510	29.188
0108 Formação e Qualificação de Professores	5.500	6.055
0122 Educação Básica de Qualidade	1.964.445	2.162.855
0124 Incentivo a Cultura	49.500	54.501

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1031 PROGRAMA DE ESTÁGIO	330.000	363.330	
1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	187.000	205.887	
1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	721.445	794.311	
1044 AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	32.995	36.327	
1045 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SALA DE AEE	5.500	6.056	
1047 CRIAR CENTRO DIGITAL NA E. M. SENHORA SANTANA	16.500	18.167	
1102 IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO DA CULTURA	16.500	18.168	
1121 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	5.500	6.056	
1122 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	22.000	24.222	
1123 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES - ENSINO INFANTIL	13.200	14.533	
2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	209.000	230.109	
2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%	7.923.544	8.723.822	
2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	96.624	106.383	
2037 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	22.000	24.222	
2038 AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	264.000	290.664	
2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	326.260	359.213	
2133 CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	5.500	6.055	
2140 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	214.500	236.165	
2142 TRANSPORTE ESCOLAR	363.000	399.663	
2169 DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO	44.000	48.444	
2173 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU MACAGUACÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	12.100	13.323	
2174 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO	11.000	12.111	
2175 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	10.010	11.021	
2176 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70%	2.281.400	2.511.822	
2177 MANUTENÇÃO DO EJA 70%	100.650	110.816	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.543.788	11.608.712	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.409.940	2.653.346	
4 INVESTIMENTO	280.500	308.832	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	154.000	169.556	
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.930.565	2.125.554	
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	9.599.218	10.568.740	
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	646.800	712.127	
15500000 Transferência do Salário-Educação	302.500	333.053	
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	132.000	145.332	
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	33.000	36.333	
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	43.995	48.438	
15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	282.150	310.647	
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	110.000	121.110	

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								Total
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	
15000000			151.389	18.167				169.556
15001001	448.955		1.458.600	217.999				2.125.554
15401070	10.568.740							10.568.740
15420000								0
15421070	591.017		60.555	60.555				712.127
15500000			333.053					333.053
15520000			145.332					145.332
15530000			36.333					36.333

15690000			86.327	12.111				48.438
15730000			310.647					310.647
15760000			121.110					121.110
17150000								0
17160000								0
Total	11.608.712		2.653.346	308.832				14.570.890

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		201.180	221.500
Função			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		201.180	221.500
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		40.000	44.040
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		14.850	16.350
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		143.330	157.807
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		3.000	3.303
Programa			
0100 Atividade de Apoio Administrativo		3.000	3.303
0103 Infra-estrutura Social		183.330	201.847
0121 Atendimento a Criança e ao Adolescente		14.850	16.350
Ação			
1065 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		40.000	44.040
1066 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA (FIA)		11.000	12.111
1072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		3.850	4.239
1073 APOIO A PROJETOS, EVENTOS E PROGRAMAS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL		143.330	157.807
1126 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSELHOS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.000	3.303
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		120.780	132.979
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		67.400	74.208
4 INVESTIMENTO		13.000	14.313
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		201.180	221.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	132.979		74.208	14.313				221.500
Total	132.979		74.208	14.313				221.500

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.009 - SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		2.722.060	3.100.477
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		1.908.060	2.204.259
15 URBANISMO		530.200	583.752
17 SANEAMENTO		44.000	48.444
18 GESTÃO AMBIENTAL		96.800	106.578
25 ENERGIA		143.000	157.444
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.908.060	2.204.259
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		627.000	690.330
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		44.000	48.444
752 ENERGIA ELÉTRICA		143.000	157.444
Programa			
0007 CONTRUINDO TENENTE LAURENTINO CRUZ		365.200	402.086

0100 Atividade de Apoio Administrativo	1.908.060	2.204.259
0103 Infra-estrutura Social	352.000	387.554
0113 Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	96.800	106.578
Ação		
1046 PROGRAMA DE ESTAGIO	22.000	24.222
1077 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO	44.000	48.444
1078 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	71.500	78.722
1082 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITERIO PUBLICO	11.000	12.112
1083 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	143.000	157.444
1084 PAVIMENTACAO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	332.200	365.752
1085 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS PÚBLICOS	49.500	54.500
1086 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	66.000	72.666
1087 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	44.000	48.444
1090 INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÕES DE RUAS, AV. E CONGÊNERES	22.000	24.222
1119 COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS	30.800	33.912
2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	1.490.060	1.744.041
2091 MANUTENÇÃO E APLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	396.000	435.996
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.180.960	1.300.237
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.010.900	1.216.490
4 INVESTIMENTO	530.200	583.750
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.422.860	2.771.057
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	112.200	123.532
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	110.000	121.110
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	77.000	84.778

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	1.300.237		1.143.823	326.997				2.771.057	
17000000				123.532				123.532	
17010000				121.110				121.110	
17510000			72.667	12.111				84.778	
17540000								0	
27060000								0	
Total	1.300.237		1.216.490	583.750				3.100.477	

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO									
Unidade 02.010 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER									
Código / Especificação								PLO. 2024	PLO.2025
Total								708.440	779.994
Função									
27 DESPORTO E LAZER								708.440	779.994
Sub-Função									
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL								228.840	251.954
811 DESPORTO DE RENDIMENTO								17.600	19.378
812 DESPORTO COMUNITÁRIO								462.000	508.662
Programa									
0010 INCENTIVO A CULTURA E ESPORTE								319.000	351.219
0109 Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais								143.000	157.443
0126 Promoção e Apoio a Atividades Esportivas								246.440	271.332
Ação									
1098 AMPLIACAO E REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOLCÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS								132.000	145.332
1101 CONSTRUCAO DE ARQUIBANCADAS E PISTA DE ATLETISMOCÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS								77.000	84.777
1103 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS (GINASIOS, QUADRAS ESPORTIVAS E CONGÊNERES)								143.000	157.443
1104 CONSTRUCAO COMPLEXO ESPORTIVOCÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS								110.000	121.110
2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA								213.840	235.439

2100 PROGRAMA DE ESTAGIO	15.000	16.515
2132 INCENTIVO FINANCEIRO PARA COMPETIÇÕES LOCAIS, REGIONAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS	17.600	19.378
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	161.040	177.305
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	167.900	184.859
4 INVESTIMENTO	379.500	417.830
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	433.440	477.219
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	110.000	121.110
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	165.000	181.665

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	177.305		184.859	115.055				477.219
17000000				121.110				121.110
17010000				181.665				181.665
Total	177.305		184.859	417.830				779.994

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.011 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO. 2025
Total	563.144	620.022
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	196.544	216.395
15 URBANISMO	17.600	19.378
23 COMERCIO E SERVIÇOS	344.600	379.405
27 DESPORTO E LAZER	4.400	4.844
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	196.544	216.395
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	17.600	19.378
695 TURISMO	349.000	384.249
Programa		
0009 PROMOCAO TURISMO	77.000	84.778
0100 Atividade de Apoio Administrativo	196.544	216.395
0103 Infra-estrutura Social	289.600	318.849
Ação		
1105 REVITALIZAÇÃO DO PORTICO TURISTICO	17.600	19.378
1106 PROGRAMA DE ESTAGIO	16.500	18.167
2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS	274.200	301.894
2107 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	180.044	198.228
2108 MANUTENCAO CONSELHO DE TURISMOCÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	4.400	4.844
2124 MANUTENÇÃO E MELHORIAS NOS PONTOS TURISTICOS	15.400	16.955
2155 SINALIZAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO	16.500	18.167
2157 INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS NAS RUAS E AV. DO MUNICÍPIO	38.500	42.389
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.144	126.773
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	442.500	487.193
4 INVESTIMENTO	5.500	6.056
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	563.144	620.022

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	126.773		487.193	6.056				620.022
17000000								0
Total	126.773		487.193	6.056				620.022

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.012 - CONTROLADORIA GERAL			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	180.741	198.996	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	180.741	198.996	
Sub-Função			
124 CONTROLE INTERNO	180.741	198.996	
Programa			
0100 Atividade de Apoio Administrativo	180.741	198.996	
Ação			
2007 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA	164.241	180.829	
2015 PROGRAMA DE ESTAGIO	16.500	18.167	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	148.621	163.632	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.120	23.253	
4 INVESTIMENTO	11.000	12.111	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	180.741	198.996	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	163.632		23.253	12.111				198.996
Total	163.632		23.253	12.111				198.996

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.013 - PROCURADORIA GERAL			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	135.388	149.063	
Função			
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	135.388	149.063	
Sub-Função			
091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	135.388	149.063	
Programa			
0100 Atividade de Apoio Administrativo	135.388	149.063	
Ação			
2016 PROGRAMA DE ESTAGIO	16.500	18.167	
2134 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA	118.888	130.896	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	107.888	118.785	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000	24.222	
4 INVESTIMENTO	5.500	6.056	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	135.388	149.063	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	118.785		24.222	6.056				149.063
Total	118.785		24.222	6.056				149.063

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	

Total	118.905	130.914
Função		
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	118.905	130.914
Sub-Função		
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	118.905	130.914
Programa		
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	118.905	130.914
Ação		
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	118.905	130.914
Grupo de Despesa		
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	118.905	130.914
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	118.905	130.914

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000							130.914	130.914
Total							130.914	130.914

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50			
Código / Especificação		PL.O. 2024	PL.O.2025
Total		11.680.550	13.110.140
Função			
10 SAÚDE		11.680.550	13.110.140
Sub-Função			
301 ATENÇÃO BÁSICA		9.894.150	11.143.312
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.569.700	1.728.241
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		115.500	127.166
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		33.000	36.334
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		13.200	14.532
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		55.000	60.555
Programa			
0005 SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		171.600	188.932
0100 Atividade de Apoio Administrativo		4.386.910	5.079.841
0113 Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde		7.122.040	7.841.367
Ação			
1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		418.000	460.218
1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		693.000	762.993
1055 COMPLEMENTO PISO DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM		570.000	627.570
1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		1.405.800	1.547.786
1057 PROGRAMA DE ESTAGIO		22.000	24.222
1058 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE		99.000	108.999
1124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		165.000	181.665
2052 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS		181.500	199.832
2059 EDUCAÇÃO PERMANENTE AOS PROFISSIONAIS DO SUS		3.300	3.633
2062 ACOES DO SERVICO MOVEL DE URGENCIA - SAMU		72.600	79.933
2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)		1.486.584	1.636.728
2114 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		815.760	898.152
2115 PROGRAMA DE SAUDE BUCAL/BRASIL SORRIDENTE		385.880	424.854
2116 ACOES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA		33.000	36.334
2117 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		115.500	127.166
2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE		3.666.960	4.287.176
2131 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ZONOSSES E AMBIENTAL		13.200	14.532
2137 AÇÕES DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS/INTERFEDERATIVOS DE SAÚDE		347.600	382.708
2148 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		165.000	181.665
2149 AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS		302.016	332.520
2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		638.000	702.438
2154 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA INFORMATIZAAPS		16.500	18.167

2184 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.950	5.450
2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	55.000	60.555
2200 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID 19	4.400	4.844
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.161.700	6.784.031
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.523.350	5.230.063
4 INVESTIMENTO	995.500	1.096.046

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	528.000	581.328	
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.434.450	7.334.184	
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.343.924	2.580.660	
16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	610.500	672.161	
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	1.105.676	1.217.349	
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	570.000	627.570	
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	88.000	96.888	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000			581.328					581.328
15001002	3.748.354		3.270.944	314.886				7.334.184
16000000	1.631.158		937.391					2.580.660
16010000				672.161				672.161
16040000	1.217.349							1.217.349
16050000	187.170		440.400					627.570
16210000				96.888				96.888
Total	6.784.031		5.230.063	1.096.046				13.110.140

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade 04.001 - FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		1.899.500	2.091.350
Função			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.899.500	2.091.350
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		718.960	791.575
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		179.740	197.892
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		23.100	25.433
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		344.300	379.075
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		633.400	697.375
Programa			
0006 INCLUSAO SOCIAL DO CIDADAO		136.400	150.176
0100 Atividade de Apoio Administrativo		828.960	912.685
0103 Infra-estrutura Social		179.740	197.892
0120 Atendimento a População Carente		535.500	589.586
0121 Atendimento a Criança e ao Adolescente		218.900	241.011
Ação			
1070 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDPBF)		91.300	100.522
1071 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (IGDSUAS)		30.200	33.249
1074 QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		11.000	12.112
1075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		204.600	225.266
1076 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		166.540	183.360
2067 ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA		13.200	14.532
2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		718.960	791.575
2079 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA		13.200	14.533
2081 BENEFÍCIOS EVENTUAIS		55.000	60.556
2122 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCAD - SUAS		29.000	31.929

2159 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)	125.400	138.064
2161 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS - PTMC	9.900	10.900
2163 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXTRA PORTARIA 751/2022	81.840	90.106
2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)	225.060	247.791
2166 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	110.000	121.110
2187 AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	14.300	15.745
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.060.400	1.167.499
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	612.300	674.143
4 INVESTIMENTO	226.800	249.708
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.128.420	1.242.391
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	683.740	752.798
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	87.340	96.161

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	863.757		367.073	11.561			A	1.242.391
16600000	274.192		240.459	238.147				752.798
16610000	29.550		56.611					96.161
26600000								0
Total	1.167.499		674.143	249.708				2.091.350

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
33. NATUREZA DA RECEITA.PDF					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Receita Orçamentária por Natureza								
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica				
1 Receitas Correntes				42.955.488				
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			1.532.209					
1.1.1 Impostos		1.526.153						
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		101.128						
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		65.401						
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	59.346						
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	1.211						
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	3.633						
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	1.211						
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		35.727						
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	33.911						
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	1.211						
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	363						
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	242						
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		293.107						
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		293.107						
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		293.107						

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica				
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		293.107						
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	233.763						
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	59.344						
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		1.131.918						
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		1.131.918						
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		1.131.918						
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	1.130.685						
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	1.233						
1.1.2 Taxas		6.056						
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		6.056						
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		6.056						
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		6.056						

1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	6.056		
1.2 Contribuições			84.777	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		84.777		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		84.777		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		84.777		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	84.777		
1.3 Receita Patrimonial			306.402	
1.3.2 Valores Mobiliários		306.402		
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receta Orçamentária por Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		306.402		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		306.402		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		306.402		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	157.443		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	Fiscal	1.205		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	48.444		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Fiscal	24.222		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	2.422		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	Fiscal	48.444		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	18.167		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	6.055		
1.7 Transferências Correntes			41.032.100	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		27.056.979		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		19.921.585		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		19.921.042		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		18.960.787		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		18.960.787		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	23.700.984		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-4.740.197		
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receta Orçamentária por Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		960.255		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		960.255		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	Fiscal	960.255		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		543		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		543		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	678		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-135		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		311.858		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		1.211		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	1.211		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		310.647		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		310.647		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	310.647		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		5.146.184		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.146.184		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		4.155.212		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		4.155.212		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	3.266.749		
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receta Orçamentária por Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	Fiscal	888.463		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		328.886		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		328.886		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	Fiscal	328.886		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		34.516		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		34.516		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	34.516		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		627.570		

1.7.1.3.50.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		627.570		
1.7.1.3.50.5.1.02	Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	Fiscal	627.570		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		537.729		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação		314.886		
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	314.886		
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		139.277		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		139.277		

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Recarga Orçamentária por Natureza					
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.4.52.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	139.277		
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		36.333		
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		36.333		
1.7.1.4.53.0.1.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	Fiscal	36.333		
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		47.233		
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	47.233		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		822.315		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		822.315		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		822.315		
1.7.1.6.50.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	132.494		
1.7.1.6.50.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	183.361		
1.7.1.6.50.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	Seguridade Social	24.222		
1.7.1.6.50.0.1.10	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	217.998		
1.7.1.6.50.0.1.11	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	155.241		
1.7.1.6.50.0.1.12	Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEF/CREAS	Seguridade Social	108.999		

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Recarga Orçamentária por Natureza					
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		317.308		
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		317.308		
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	Fiscal	317.308		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.406.381		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		3.406.381		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS		3.053.708		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS		3.053.708		
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	3.817.135		
1.7.2.1.50.0.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-763.427		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA		244.159		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA		244.159		
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	305.198		
1.7.2.1.51.0.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-61.039		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios		108.514		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios		108.514		
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	135.643		
1.7.2.1.52.0.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-27.129		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		10.568.740		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		10.568.740		

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Recarga Orçamentária por Natureza					
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		10.568.740		
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	10.568.740		
2	Receitas de Capital				1.136.012
2.2	Alienação de Bens		712.127		
2.2.1	Alienação de Bens Móveis		712.127		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		712.127		
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		712.127		
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	712.127		
2.4	Transferências de Capital		423.885		

2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		423.885		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		423.885		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		423.885		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	423.885		
			Total Geral:	44.091.500

34. FONTE DE RECURSO.PDF		MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Recéita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-5.591.927	15.559.091
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	0	0	2.125.554
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	0	0	7.334.184
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	Outras Fontes	0	0	10.568.740
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	Outras Fontes	0	0	712.127
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	333.053
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	145.332
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	36.333
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	48.438
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	Outras Fontes	0	0	310.647
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Outras Fontes	0	0	121.110
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	2.580.660
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	672.161
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	Outras Fontes	0	0	1.217.349
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	0	0	627.570
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	96.888
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	752.798
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	0	0	96.161
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	365.752
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	302.775
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	84.777
Total:		0	-5.591.927	44.091.500

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
35. UNIDADE E FONTE DE RECURSO.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor	
02 - PODER EXECUTIVO		38.072.135	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	15.559.091	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	2.125.554	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	7.334.184	
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	Outras Fontes	10.568.740	
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	Outras Fontes	712.127	
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	333.053	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	145.332	
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	36.333	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	48.438	
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	Outras Fontes	310.647	
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Outras Fontes	121.110	
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	24.222	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	365.752	
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	302.775	
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	84.777	
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		5.194.628	
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	2.580.660	
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	672.161	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	96.888	
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	Outras Fontes	1.217.349	

16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	627.570
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		824.737
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	728.576
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	96.161
	Total:	44.091.500

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ											
36. EVOLUCAO DA RECEITA.PDF											
Evolução da Receita do Tesouro											
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00											
RECEITA	Receita Arrecadada						Receita Orçada				
	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
RECEITAS CORRENTES											
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.249.710,31	4,46	1.405.679,53	4,59	1.581.939,41	4,56	1.161.425,00	2,93	1.532.209,00	3,48	
Contribuições	26.276,63	0,09	76.725,16	0,25	104.509,97	0,30	77.000,00	0,19	84.777,00	0,19	
Receita Patrimonial	587.677,41	2,10	495.694,73	1,62	427.748,35	1,23	278.295,00	0,70	306.402,00	0,69	
Receita de Serviços	105.958,03	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	25.269.887,96	90,12	27.385.598,77	89,46	32.417.455,70	93,47	37.086.480,00	93,57	41.032.100,00	93,06	
Outras Receitas Correntes	132.377,48	0,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	27.371.887,82	97,61	29.363.698,19	95,93	34.531.653,43	99,56	38.603.200,00	97,40	42.955.488,00	97,42	
RECEITAS DE CAPITAL											
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	646.800,00	1,63	712.127,00	1,62	
Transferências de Capital	669.599,88	2,39	1.247.160,18	4,07	151.314,92	0,44	385.000,00	0,97	423.885,00	0,96	
TOTAL	669.599,88	2,39	1.247.160,18	4,07	151.314,92	0,44	1.031.800,00	2,60	1.136.012,00	2,58	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA-CORRENTES											
TOTAL GERAL	28.041.487,70	100,00	30.610.858,37	100,00	34.682.968,35	100,00	39.635.000,00	100,00	44.091.500,00	100,00	

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ											
37. UNIDADE E NATUREZA DA RECEITA.PDF											
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza											
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00											
Unidade Orçamentária	Desdobramento		Fonte		Categoria Econômica						
02 PODER EXECUTIVO											
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO											
I - Receita										38.072.135	
I Receitas Correntes										36.936.123	
I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria							1.532.209				
I.1.1 Impostos							1.526.153				
I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio							101.128				
I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana							65.401				
I.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal							59.346				
I.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora							1.211				
I.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa							3.633				
I.1.1.2.50.04 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa							1.211				
I.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis							35.727				
I.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal							33.911				
I.1.1.2.53.02 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora							1.211				
I.1.1.2.53.03 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa							363				
I.1.1.2.53.04 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa							242				
I.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza							293.107				
I.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte							293.107				
I.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho							293.107				
I.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho							293.107				
I.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal							233.763				
I.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal							59.344				
I.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços							1.131.918				
I.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços							1,131.918				
I.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN							1,131.918				
I.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal							1.130.685				

Recíeita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.233		
1.1.2 Taxas	6.056		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	6.056		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	6.056		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	6.056		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	6.056		
1.2 Contribuições		84.777	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	84.777		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	84.777		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	84.777		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	84.777		
1.3 Receita Patrimonial		255.536	
1.3.2 Valores Mobiliários	255.536		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	255.536		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	255.536		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	255.536		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	157.443		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	1.205		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	24.222		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	48.444		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	18.167		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	6.055		
1.7 Transferências Correntes		35.063.601	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	21.088.480		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	19.921.585		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	19.921.042		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.960.787		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.960.787		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	23.700.984		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.740.197		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	960.255		

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recíeita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	960.255		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	960.255		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	543		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	543		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	678		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-135		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	311.858		
1.7.1.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1.211		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.211		
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	310.647		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	310.647		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	310.647		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	537.729		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	314.886		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	314.886		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	139.277		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	139.277		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	139.277		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	36.333		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	36.333		
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	36.333		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	47.233		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	47.233		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	317.308		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	317.308		

1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	317.308		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.406.381		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.406.381		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	3.053.708		

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	3.053.708		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.817.135		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-763.427		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	244.159		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	244.159		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	305.198		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-61.039		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	108.514		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	108.514		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	135.643		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-27.129		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	10.568.740		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	10.568.740		
Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	10.568.740		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	10.568.740		
2 Receitas de Capital			1.136.012
2.2 Alienação de Bens		712.127	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	712.127		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	712.127		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	712.127		
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	712.127		
2.4 Transferências de Capital		423.885	
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	423.885		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	423.885		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	423.885		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	423.885		
Total			38.072.135

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50			
I - Receita			5.194.628
1 Receitas Correntes			5.194.628
1.3 Receita Patrimonial		48.444	
1.3.2 Valores Mobiliários	48.444		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	48.444		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	48.444		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	48.444		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	48.444		
1.7 Transferências Correntes		5.146.184	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	5.146.184		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.146.184		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.146.184		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	4.155.212		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	4.155.212		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	3.266.749		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	888.463		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	328.886		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	328.886		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	328.886		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	34.516		

1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	34.516		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	34.516		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	627.570		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	627.570		

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recêita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	627.570		
Total			5.194.628

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recêita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69			
I - Receita			824.737
I Receitas Correntes			824.737
1.3 Receita Patrimonial		2.422	
1.3.2 Valores Mobiliários	2.422		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	2.422		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	2.422		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.422		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	2.422		
1.7 Transferências Correntes		822.315	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	822.315		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	822.315		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	822.315		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	822.315		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	132.494		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	183.361		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	24.222		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	217.998		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	155.241		
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	108.999		
Total			824.737

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
38. QDR - QUADRO DETALHADO DA RECEITA.PDF	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Valor		
Unidade Orçamentária	Valor		
02.003 - SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORCAMENTARIO	38.072.135		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)	15.559.091		
01 - Fiscal	15.559.091		
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	42.389		
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.211		
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.633		
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.211		
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	24.222		
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.211		
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	363		
1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	242		
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	233.763		
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	42.389		
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	864.243		
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.233		
1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	6.056		
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	157.443		
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.509.949		
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.740.197		
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	960.255		

1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	484
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-135
1712510100 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.211
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	2.984.624
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-763.427
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	217.998
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-61.039
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	96.888
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-27.129
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Outras Fontes)	2.125.554
01 - Fiscal	2.125.554
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.598
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	6.056
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	10.597
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	121.110
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.520.002
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	121
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	378.348
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	54.500
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	24.222
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Outras Fontes)	7.334.184
01 - Fiscal	7.334.184
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	6.359

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	3.633
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	6.358
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	145.332
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.671.033
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	73
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	454.163
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	32.700
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	14.533
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (Outras Fontes)	10.568.740
01 - Fiscal	10.568.740
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	10.568.740
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (Outras Fontes)	712.127
01 - Fiscal	712.127
2213010100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	712.127
15500000 - Transferência do Salário-Educação (Outras Fontes)	333.053
01 - Fiscal	333.053
1321010121 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	18.167
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	314.886
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Outras Fontes)	145.332
01 - Fiscal	145.332
1321010123 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	6.055
1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	139.277
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Outras Fontes)	36.333
01 - Fiscal	36.333
1714530101 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	36.333
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Outras Fontes)	48.438
01 - Fiscal	48.438
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	1.205
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	47.233
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013 (Outras Fontes)	310.647
01 - Fiscal	310.647
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	310.647
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação (Outras Fontes)	121.110
01 - Fiscal	121.110
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	121.110

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Outras Fontes)	24.222
01 - Fiscal	24.222
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	24.222
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União (Outras Fontes)	365.752
01 - Fiscal	365.752

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	48.444
1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	317.308
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados (Outras Fontes)	302.775
01 - Fiscal	302.775
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	302.775
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Outras Fontes)	84.777
01 - Fiscal	84.777
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	84.777

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50	5.194.628
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	2.580.660
02 - Seguridade Social	2.580.660
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	48.444
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.497.700
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	34.516
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	672.161
02 - Seguridade Social	672.161
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	672.161
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao (Outras Fontes)	1.217.349
01 - Fiscal	1.217.349
1713501198 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	888.463
1713503199 - Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	328.886
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. (Outras Fontes)	627.570
01 - Fiscal	627.570
1713505102 - Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	627.570
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Outras Fontes)	96.888
02 - Seguridade Social	96.888
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	96.888

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
04.001 - FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69	824.737
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Outras Fontes)	728.576
02 - Seguridade Social	728.576
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	2.422
1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	36.333
1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	183.361
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	24.222
1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	217.998
1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	155.241
1716500112 - Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	108.999
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Outras Fontes)	96.161
02 - Seguridade Social	96.161
1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	96.161
Total:	44.091.500

39. RESUMO GERAL DA RECEITA.PDF MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Resumo Geral da Receita	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1 Receitas Correntes		42.955.488	15.559.091	27.396.397
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.532.209	1.222.166	310.043
	Fiscal	1.532.209	1.222.166	310.043
1.2 Contribuições		84.777	0	84.777
	Fiscal	84.777	0	84.777
1.3 Receita Patrimonial		306.402	157.443	148.959
	Fiscal	255.536	157.443	98.093
	Seguridade Social	50.866	0	50.866
1.7 Transferências Correntes		41.032.100	14.179.482	26.852.618
	Fiscal	36.908.520	14.179.482	22.729.038
	Seguridade Social	4.123.580	0	4.123.580
2 Receitas de Capital		1.136.012	0	1.136.012
2.2 Alienação de Bens		712.127	0	712.127
	Fiscal	712.127	0	712.127
2.4 Transferências de Capital		423.885	0	423.885
	Fiscal	423.885	0	423.885
	Total	44.091.500	15.559.091	28.532.409
	Fiscal	39.917.054	39.917.054	0
	Seguridade Social	4.174.446	4.174.446	0

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

40. FISCAL.PDF

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		38.781.042	Despesas Correntes		25.932.070
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.532.209		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.917.563	
Contribuições	84.777		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.014.507	
Receita Patrimonial	255.536				
Transferências Correntes	36.908.520				
			Superavit Corrente		12.848.972
Total		38.781.042	Total		38.781.042
Receitas de Capital		1.136.012	Despesas de Capital		2.864.701
Alienação de Bens	712.127		INVESTIMENTO	2.113.819	
Transferências de Capital	423.885		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	750.882	
Déficit de Capital		1.859.603			
			Reserva de Contingência		130.914
Total		39.917.054	Total		2.995.615
RESUMO			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Receitas Correntes		38.781.042	DESPESAS CORRENTES		25.932.070
Receitas de Capital		1.136.012	DESPESAS DE CAPITAL		2.864.701
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		130.914
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		10.989.369
Total		39.917.054	Total		39.917.054

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

41. SEGURIDADE.PDF

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		4.174.446	Despesas Correntes		13.912.747
Receita Patrimonial	50.866		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.010.633	
Transferências Correntes	4.123.580		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.902.114	
Déficit Corrente		9.738.301			
Total		13.912.747	Total		13.912.747
			Despesas de Capital		1.251.068
			INVESTIMENTO	1.251.068	
Déficit de Capital		1.251.068			
Total		4.174.446	Total		1.251.068
RESUMO			DESPESAS CORRENTES		
Receitas Correntes		4.174.446			13.912.747

		DESPESAS DE CAPITAL	1.251.068
Transf. do Orçamento Fiscal	10.989.369		
Total	15.163.815	Total	15.163.815

Publicado por:
 Jânio Batista Figueiredo
 Código Identificador:50680BB3

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
 UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
 CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
 MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
 PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
 84. 3212.2545
 municipiosrn@uol.com.br

